



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 22

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 1945

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N.º 7.265 — DE 24 DE JANEIRO DE 1945

Cria uma taxa para financiamento dos serviços da Comissão Executiva Têxtil

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada a taxa de trinta centavos (Cr\$ 0,30) por mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), ou fração, sobre o valor do faturamento de todos os artigos produzidos para o mercado interno ou externo, por estabelecimentos ou fábricas de fio natural ou sintético, tecelagens, malharias, ou de acabamento têxtil, existentes ou que venham a se estabelecer no território nacional.

Parágrafo único. Ficam isentos os estabelecimentos ou fábricas, cujo faturamento mensal de sua produção seja igual ou inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00).

Art. 2.º A prova de quitação da taxa relativa aos faturamentos do mês anterior será exigida para a concessão de cotas e também para habilitação às concorrências públicas ou administrativas.

Art. 3.º As repartições federais, estaduais ou municipais não concederão licença para renovação de atividades às empresas, a que se refere este Decreto-lei, sem a prova estabelecida no artigo anterior.

Art. 4.º A arrecadação da taxa ora criada far-se-á de acordo com as instruções que forem expedidas pela Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional.

Art. 5.º A fiscalização da taxa compete especialmente ao Ministério da Fazenda, e, em geral, a todos que exerçam funções públicas federais, estaduais e municipais, de caráter fiscal.

Art. 6.º A falta de pagamento da taxa, nos prazos fixados, importará na imposição da multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) a dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

Parágrafo único. A instauração, preparo e julgamento dos processos da contravenção prevista neste artigo, bem assim os recursos das decisões de primeira instância, obedecerão às normas estabelecidas na legislação do imposto de consumo.

Art. 7.º O produto da arrecadação da taxa, de que trata este Decreto-lei, será incorporado à Receita da União e escriturada em Renda Extraordinária, sob a rubrica — Taxa para financiamento dos serviços da Comissão Executiva Têxtil.

Art. 8.º No fim de cada trimestre o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio requisitará ao da Fazenda a entrega, como adiantamento à conta da dotação própria, ao Presidente da Comissão Executiva Têxtil, do produto arrecadado.

Parágrafo único. No mês adicional de cada exercício serão ajustadas as diferenças que houver entre a arrecadação e as entregas, abrindo-se, nesse período, quando for o caso, o crédito suplementar necessário para regularização da despesa.

Art. 9.º A dotação orçamentária que for inscrita no orçamento da despesa do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, com base na estimativa da receita correspondente, será automaticamente distribuída ao Tesouro Nacional.

Art. 10. O Presidente da Comissão Executiva Têxtil aplicará os adiantamentos que receber no financiamento dos serviços e encargos decorrentes da execução do Decreto-lei n.º 6.688, de 13 de julho de 1944, e da Portaria n.º 249, de 31, também de julho de 1944, do Coordenador da Mobilização Econômica, e deles prestará contas, até o dia 31 de janeiro de cada ano, ao Presidente da República, por intermédio do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 11. A cobrança da taxa terá início em 1 de fevereiro do corrente ano, vigorando este Decreto-lei enquanto permanecer a mobilização industrial determinada pelo Decreto-lei n.º 6.688, de 13 de julho de 1944.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.266 — DE 24 DE JANEIRO DE 1945

Extingue cargos de Coletor e de Escrivão (de Coletoria) e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7.º do Decreto n.º 24.502, de 29 de junho de 1934, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos no Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, 1 cargo de Coletor, classe E e 1 cargo de Escrivão de Coletoria, classe D, correspondentes à 1.ª Coletoria de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, extinta pelo Decreto-lei n.º 4.095, de 6 de fevereiro de 1942.

Art. 2.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.267 — DE 24 DE JANEIRO DE 1945

Extingue cargos de Coletor e de Escrivão (de Coletoria) e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7.º do Decreto n.º 24.502, de 29 de junho de 1934, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos no Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, 1 cargo de Coletor, classe F e 1 cargo de Escrivão de Coletoria, classe E, correspondentes à 2.ª Coletoria de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, extinta pelo Decreto-lei n.º 4.095, de 6 de fevereiro de 1942.

Art. 2.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.268 — DE 24 DE JANEIRO DE 1945

Extingue cargos de Coletor e de Escrivão (de Coletoria) e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7.º do Decreto n.º 24.502, de 29 de junho de 1934, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos no Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, 1 cargo de Coletor, classe E e 1 cargo de Escrivão de Coletoria,

Continua na pág. 1.444

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILO FERREIRA ALVES

EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL**SEÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após e saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e particulares:****Capital e Interior:**

Anual	Cr\$	70,00
Semestral	Cr\$	35,00

Exterior:

Anual	Cr\$	110,00
-----------------	------	--------

Funcionários:**Capital e Interior:**

Anual	Cr\$	56,00
Semestre	Cr\$	28,00

Exterior:

Anual	Cr\$	88,00
-----------------	------	-------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

CAPITAL — Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVÊRNO**

Páginas

DECRETO-LEI N.º 7.265, de 24 de janeiro de 1945.....	1409
DECRETO-LEI N.º 7.266, de 24 de janeiro de 1945.....	1409
DECRETO-LEI N.º 7.267, de 24 de janeiro de 1945.....	1409
DECRETO-LEI N.º 7.268, de 24 de janeiro de 1945.....	1409
DECRETO N.º 17.594, de 17 de janeiro de 1945.....	1411
DECRETO N.º 17.646, de 24 de janeiro de 1945.....	1411
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 7 e 24 de janeiro de 1945.....	1411
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decreto de 24 de janeiro de 1945	1412
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 24 de janeiro de 1945.....	1412
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 24 de janeiro de 1945.....	1412
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 24 de janeiro de 1945.....	1412
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 30 de dezembro de 1944 e 24 de janeiro de 1945.....	1413
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Serviço de Abastecimento — Portarias ns. 79 e 80 — Serviço de Licenciamento de Despachos de Produtos Importados — Divulgação n.º 18.....	1415
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração	1415
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	1418
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e do Departamento Nacional da Produção Mineral	1419
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Material, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário e do Departamento Nacional de Saúde, Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina.....	1420
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Direção Geral da Fazenda Nacional, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Recebedoria do Distrito Federal, Serviço de Comunicações	1423
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Secretaria Geral e da Comissão de Orçamento.....	1428
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais.....	1429
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	1429
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio e do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, Seção de Inspeção do Trabalho, Serviço de Identificação Profissional.....	1430
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente da Comissão de Marinha Mercante e do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Material, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações.....	1442
TRIBUNAL DE CONTAS.....	1443
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL.....	1445
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	1445
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS	1447
PARTE COMERCIAL.....	1455
EDITAIS E AVISOS.....	1457
SOCIEDADES	1466
ANÚNCIOS	1501

N.º do S. Pb. — Em suplemento a esta edição: Decreto n.º 17.594, de 17 de janeiro de 1945.

Continuação da 1.ª página

classe D, correspondentes à 3.ª Coletoria de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, extinta pelo Decreto-lei n.º 4.095, de 6 de fevereiro de 1942.

Art. 2.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(*) DECRETO N.º 17.594 — DE 17 DE JANEIRO DE 1945

Dispõe sobre a lotação nominal das repartições atendidas pelo Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETO N.º 17.646 — DE 24 DE JANEIRO DE 1945

Faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte do Governo da Bolívia, da Convenção para o Fomento das Relações Culturais Interamericanas, firmada em Buenos Aires, a 23 de dezembro de 1936, por ocasião da Conferência Interamericana de Consolidação da Paz

O Presidente da República, faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte do Governo da Bolívia, da Convenção para o Fomento das Relações Culturais Interamericanas, firmada em Buenos Aires, a 23 de dezembro de 1936, por ocasião da Conferência Interamericana de Consolidação da Paz, conforme comunicação feita à Embaixada do Brasil em Washington pela União Panamericana, por nota de 18 de outubro de 1944, cuja cópia assim como a tradução da Ata que a acompanha, vão anexas ao presente Decreto.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

P. Leão Veloso.

(*) N. do S. Pb. — O presente decreto será publicado em suplemento a esta edição.

UNIÃO PANAMERICANA

Em 18 de outubro de 1944

Senhor Ministro:

Em atenção ao pedido que Vossa Excelência dirigiu à União Panamericana, em data de 12 de outubro do ano em curso (N.º 46/931), tendo a honra de enviar-lhe junto à presente, cópias das atas de depósito dos instrumentos de ratificação pelo Governo da Bolívia, das seguintes convenções:

Convenção sobre a União Panamericana, firmada a 18 de fevereiro de 1928, na Sexta Conferência Internacional Americana, realizada em Havana;

Convenção sobre Rodovia Panamericana, e Convenção para o Fomento das Relações Culturais Interamericanas, da Conferência Interamericana de Consolidação da Paz, realizada em Buenos Aires

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas saudações. — L. S. Rowe, Diretor Geral.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Fernando Lôbo, Encarregado de Negócios do Brasil — Embaixada do Brasil — Washington, D.C.

TRADUÇÃO

Ata do depósito dos instrumentos de ratificação pelo Governo da Bolívia da Convenção sobre Estradas de Rodagem Panamericana e da Convenção para o Fomento das Relações Culturais Interamericanas, firmadas na Conferência Interamericana de Consolidação da Paz, realizada em Buenos Aires, de 1 a 23 de dezembro de 1936

Os abaixo assinados, o Excelentíssimo Senhor Don Carlos Dorado Chopeita, Encarregado de Negócios da Bolívia nos Estados Unidos da América e Representante da Bolívia no Conselho Diretor da União Panamericana, e o Diretor Geral da União Panamericana reuniram-se nesta data, com o objetivo de proceder ao depósito, na União Panamericana, dos instrumentos de ratificação pelo Governo da Bolívia, da Convenção sobre a estrada de rodagem panamericana e da Convenção para o Fomento das Relações Culturais Interamericanas, assinadas na Conferência Interamericana de Consolidação da Paz, realizada em Buenos Aires, de 1 a 23 de dezembro de 1936.

Os instrumentos de ratificação foram entregues pelo Excelentíssimo Encarregado de Negócios da Bolívia ao Diretor Geral da União Panamericana de acordo com o disposto nos artigos VI e IX, respectivamente, das Convenções acima mencionadas.

Em fé do que os abaixo assinados firmam a presente Ata, em Washington, a 24 de julho de 1944.

a) Carlos Dorado, Encarregado de Negócios da Bolívia.

a) L. S. Rowe, Diretor Geral da União Panamericana.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 17 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Amaro Henrique de Sousa para exercer, interinamente, o cargo da classe K da carreira de Químico Agrícola, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, criado pelo Decreto-lei n.º 6.951, de 11 de outubro de 1944.

Amauri Henrique da Silveira para exercer, interinamente, o cargo da classe K da carreira de Químico Agrícola, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, criado pelo Decreto-lei n.º 6.951, de 11 de outubro de 1944.

Airesina Tovar Bicudo de Castro para exercer, interinamente, o cargo da classe K da carreira de Químico Agrícola, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, criado pelo Decreto-lei n.º 6.951, de 11 de outubro de 1944.

Fausto Aita Gai para exercer, interinamente, o cargo da classe K da carreira de Químico Agrícola, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, criado pelo Decreto-lei n.º 6.951, de 11 de outubro de 1944.

Guilherme Xavier de Miranda Júnior para exercer, interinamente, o cargo da classe K da carreira de Químico Agrícola, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, criado pelo Decreto-lei n.º 6.951, de 11 de outubro de 1944.

Guilhermina Soares da Rocha para exercer, interinamente, o cargo da classe K da carreira de Químico Agrícola, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, criado pelo Decreto-lei n.º 6.951, de 11 de outubro de 1944.

Maria Alice Bosizio para exercer, interinamente, o cargo da classe K da carreira de Químico Agrícola, do Quadro Permanente, do Ministério da Agricultura, criado pelo Decreto-lei n.º 6.951, de 11 de outubro de 1944.

cultura, criado pelo Decreto-lei n.º 6.951, de 11 de outubro de 1944.

Raimundo Bittencourt Machado para exercer, interinamente, o cargo da classe K da carreira de Químico Agrícola, do Quadro Permanente, do Ministério da Agricultura, criado pelo Decreto-lei n.º 6.951, de 11 de outubro de 1944.

Alberico Freire do Prado para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Químico, do Quadro Permanente, do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Camel Simão.

Marino Jordão da Rosa para exercer, interinamente, o cargo da classe K da carreira de Químico Agrícola, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, criado pelo Decreto-lei n.º 6.951, de 11 de outubro de 1944.

Estevam Strauss para exercer, interinamente, o cargo da classe K da carreira de Químico Agrícola, do Quadro Permanente, do Ministério da Agricultura, criado pelo Decreto-lei n.º 6.951, de 11 de outubro de 1944.

Júlia Cohen para exercer, interinamente, o cargo da classe K da carreira de Químico Agrícola, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, criado pelo Decreto-lei n.º 6.951, de 11 de outubro de 1944.

Luís Rainho da Silva Carneiro, para exercer, interinamente, o cargo da classe K da carreira de Químico Agrícola, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, criado pelo Decreto-lei n.º 6.951, de 11 de outubro de 1944.

DECRETOS DE 24 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número S. C. 3.393-45, do Departamento de Administração:

A Flávio Guilherme Coimbra da Silva do cargo da classe J da carreira de Engenheiro, do Quadro

Permanente do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo número S. C. 52.045-44, do Departamento de Administração:

A Júlio Otto Theodoro Lohmann do cargo da classe K da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número S. C. 52.518-44, do Departamento de Administração:

Manuel Damião da Costa no cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea b, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número S. C. 373-45, do Departamento de Administração:

A Rodrigo Pereira da Silva no cargo da classe G da carreira de Contínuo do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número S. C. 39.778-44, do Departamento de Administração:

O decreto de 18 de outubro de 1944 que nomeou Antônio Vieira Machado para exercer, interinamente, do cargo de Professor Catedrático (E.N.V.), pa-

drão M, da cadeira de Anatomia Patológica e técnica de necrópsias, da Escola Nacional de Veterinária, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da aposentadoria de Violante dos Santos.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 239, itens VI e VII, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 44.989, de 1944, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Alvaro Cunha do cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra f, da Constituição Federal:

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Paraná e atendendo a que o sentenciado Salvador Rivelles já cumpriu mais de 1 ano da pena de 2 anos de reclusão a que foi condenado como incurso no art. 2.º, n.º VII, do Decreto-lei n.º 869, de 18 de novembro de 1938, pelo Tribunal de Segurança Nacional; o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 24 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Adolfo de Camargo Neves, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado em Portland para a Embaixada no Equador, preenchendo o claro existente na lotação.

Alfredo Polzin, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado Geral em Miami para o Consulado Geral em Antuérpia, preenchendo o claro existente na lotação.

Alexandre Georlette, ocupante do cargo de Auxiliar de Consulado, padrão N, do Quadro Suplementar do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado Geral em Lisboa para o Consulado Geral em Antuérpia, preenchendo o claro existente na lotação.

Beata Vettori Esteves, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Embaixada na Bélgica, preenchendo o claro existente na lotação.

Jorge de Carvalho e Silva, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado em Portland para o Consulado em Glasgow, preenchendo o claro existente na lotação.

Milton Cesar de Weguelin Vieira, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado Geral em Genebra para a Secretaria de Estado, preenchendo o claro existente na lotação.

Otávio de Sá Neves da Rocha, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado Geral em Roma para a Embaixada na Itália, preenchendo o claro existente na lotação.

Vasco Tristão Leitão da Cunha, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado Geral em Roma para o Consulado Geral em Genebra, preenchendo o claro existente na lotação.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 16 do Decreto-lei número 791, de 14 de outubro de 1938:

Adolfo de Camargo Neves, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Segundo Secretário na Embaixada no Equador.

Beata Vettori Esteves, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Segundo Secretário na Embaixada na Bélgica.

Otávio de Sá Neves da Rocha, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Segundo Secretário na Embaixada na Itália.

De acordo com o art. 21 do Decreto-lei n.º 791, de 14 de outubro de 1938:

Alfredo Polzin, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Cônsul Geral em Antuérpia.

Vasco Tristão Leitão da Cunha, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Cônsul Geral em Genebra.

De acordo com o parágrafo único do art. 21 do Decreto-lei n.º 791, de 14 de outubro de 1938:

Jorge de Carvalho e Silva, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Vice-Cônsul no Consulado em Glasgow.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 24 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Maria de Lourdes Barreira da Fonseca, ocupante interino do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 7.216, de 30 de dezembro de 1944.

Maria Ielva Guimarães da Veiga para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei n.º 7.216, de 30 de dezembro de 1944.

Niobe Bessa Gonçalves para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Bibliote-

cário-auxiliar, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei n.º 7.216, de 30 de dezembro de 1944.

Suzana Schmelzinguer para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei n.º 7.216, de 30 de dezembro de 1944.

Anália Rocha para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei n.º 7.216, de 30 de dezembro de 1944.

Cibele Torres da Mota para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei n.º 7.216, de 30 de dezembro de 1944.

Maria Nazareth Moniz de Aragão para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei n.º 7.216, de 30 de dezembro de 1944.

Maria Nazareth de Albuquerque Maranhão para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei n.º 7.216, de 30 de dezembro de 1944.

Maria de Lourdes Pinho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei n.º 7.216, de 30 de dezembro de 1944.

Teresa Estela Duarte para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei n.º 7.216, de 30 de dezembro de 1944.

Antônio José Prieto Lloret para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Henrique Wandersmann.

Antônio José Alves para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Henrique Sauerbronn de Sousa Júnior.

Iara Soares Pinto para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei n.º 5.621, de 24 de junho de 1943.

Irene Franco de Almeida para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei n.º 5.621, de 24 de junho de 1943.

Jaime de Castro Monteiro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Nanci Mota e Silva Volter.

Maria Luísa Barros Aguiar para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da nomeação de Dulcelina Soares Gagliardi para outro cargo.

Maria Lúcia San Martin de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Adélia Zimelson.

Mirtes Machado Pedrosa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Alexandrino Antônio da Silva.

De acordo com o art. 654, § 1.º, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943:

Fernando Oliveira Coutinho para exercer o cargo de Suplente de Presidente da 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, vago em virtude da exoneração de Mário Arantes de Moraes.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 233.993, de 1944, do Departamento de Administração:

A Mário Arantes de Moraes, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escrivão, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de Suplente de Presidente da 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 239.479, de 1944, do Departamento de Administração:

A Lincoln da Silva Ribeiro do cargo da classe F da carreira de Escrivão, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

TRANSFERIR, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Arlindo Ferreira do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, para cargo idêntico do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da promoção de Antônio Carlos Barbosa Teixeira.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1944

O Presidente da República resolve

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Eufrosino Moraes Alves Branco do cargo da classe M da carreira de Engenheiro, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe N dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 5.389, de 12 de abril de 1943.

Jaime Marques de Oliveira do cargo da classe K da carreira de Oficial administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Fausto Lins Cavalcanti de Albuquerque.

Luís Marques do cargo da classe K da carreira de Oficial administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Nelson Noronha de Oliveira.

Ruben de Noronha Gitaí do cargo da classe K da carreira de Oficial administrativo do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe L dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 5.389, de 2 de abril de 1943.

José Januário Coutinho do cargo da classe K da carreira de Oficial administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe L dessa carreira,

criado pelo Decreto-lei n.º 5.389, de 12 de abril de 1943.

Otávio Diogo Tavares, do cargo da classe J da carreira de Oficial administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jaime Marques de Oliveira.

José Luís China, do cargo da classe J da carreira de Oficial administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Sydney de Moraes e Castro.

Mário Reis da Cunha do cargo da classe J da carreira de Oficial administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcelos.

João dos Santos Fontes do cargo da classe J da carreira de Oficial administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Januário Coutinho.

Aristides José Martins do cargo da classe I da carreira de Oficial administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Otávio Diogo Tavares.

Radames Arcuri do cargo da classe I da carreira de Oficial administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Luís China.

Álvaro de Oliveira Menezes do cargo da classe I da carreira de Oficial administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João d'Assunção Ribeiro.

Silvio Ferreira Fontes do cargo da classe I da carreira de Oficial administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Álvaro Vale da Silva Costa.

João Pinto de Azevedo do cargo da classe H da carreira de Oficial administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Maria Pereira Leite.

Olival Rêgo Carneiro da Rocha do cargo da classe H da carreira de Oficial administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Radames Arcuri.

Epitácio de Azevedo Monteiro do cargo da classe H da carreira de Oficial administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Álvaro de Oliveira Menezes.

José Custódio Barriga Filho do cargo da classe H da carreira de Oficial administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Silvio Ferreira Fontes.

Agnelo Moreira dos Santos do cargo da classe G da carreira de Mestre de linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

José Marques Ribeiro do cargo da classe E da carreira de Mestre de linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Orlando Dias Varejão do cargo da classe F da carreira de Escrivão (Decreto-lei n.º 145, de 1937), do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Arlindo Augusto da Silva.

Ana Carneiro Belém do cargo da classe F da carreira de Escrivão (Decreto-lei n.º 145, de 1937), do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Adalgiso Nogueira Pedrosa.

Magna de Pessoa Dantas do cargo da classe F da carreira de Escrivão (Decreto-lei n.º 145, de 1937), do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Jorge Miguel Maltz.

João Soares de Albuquerque Neiva do cargo da classe D da carreira de Guarda-fio, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Jorge Ribeiro da Cunha.

Luís Alberto Weiss do cargo da classe K da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Gomes Jardim.

Pedro de Araújo Góis do cargo da classe K da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Aurélio de Albuquerque Melo.

Carlos Gomes dos Anjos do cargo da classe J da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luís Alberto Weiss.

Florian Peixoto da Silva do cargo da classe J da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Francisco Sinésio da Silva.

Eurico Lagden Maerbeck do cargo da classe I da carreira de Inspetor de Linhas telegráficas, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Valquirio Seixas de Faria.

Cleto Correia Lirio do cargo da classe I da carreira de Inspetor de Linhas telegráficas, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Cláudio de Farias.

Delfino Saint'Clair do cargo da classe H da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eurico Lagden Maerbeck.

Zeuxis Galvão do cargo da classe H da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Cleto Correia Lirio.

Erotides José Fernandes do cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Adjalmen Ferreira de Sousa.

Atanagildo Gardel Serpa do cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Adriano de Sousa Maia.

João Gomes Pereira do cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Aureliano de Sousa Ramos.

Antônio José dos Santos do cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Cardoso Ferrão.

João de Oliveira Ramos do cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas,

blicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Francisco Thomaz Pereira.

Arlindo da Silva do cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José de Sousa Rocha.

Francisco Benigno José Monteiro do cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Tertuliano José Maria.

João Alfredo Boari do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Erotides José Fernandes.

Augusto da Silva Reis do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Gomes Pereira.

Manuel Feliciano do Nascimento do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de João de Oliveira Ramos.

Agostinho Gralha do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Jacinto de Faria.

Raimundo Francisco Borges dos Santos do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Benigno José Monteiro.

Restituto Espínola do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Alfredo Boari.

Alfredo Alves de Oliveira do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Augusto da Silva Reis.

Valdir de Araújo Lima Rangel do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Osvaldo Chagas.

Camilo Guerrero do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Feliciano do Nascimento.

Sebastião de Castro Pedrosa do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Agostinho Gralha.

Moacir Barbosa Pereira do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Raimundo Francisco Borges dos Santos.

Rubens Rodrigues de Lima do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Juvenal Montanha.

Edmundo Mascarenhas dos Santos Silva do cargo da classe J da carreira de Artífice, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Guttemberg Freire Gameiro.

Jerônimo de Azevedo Maltez do cargo da classe I da carreira de Artífice, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Edmundo Mascarenhas dos Santos Silva.

Mário Lemos de Araújo do cargo da classe I da carreira de Artífice, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jerônimo de Azevedo Maltez.

blicas, ao cargo da classe J dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 5.389, de 12 de abril de 1943.

Salvador Gamarro Campos do cargo da classe H da carreira de Artífice, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jerônimo de Azevedo Maltez.

Pedro do Nascimento do cargo da classe H da carreira de Artífice, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mário Lemos de Araújo.

Adão Dias Pinto do cargo da classe G da carreira de Artífice, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luís Manuel Valente.

Isidoro Mascarenhas dos Santos Silva do cargo da classe F da carreira de Artífice, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Adão Dias Pinto.

Ataídes Gonçalves do cargo da classe F da carreira de Artífice, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Moacir Pereira de Faria.

José Teixeira do cargo da classe E da carreira de Artífice, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Isidoro Mascarenhas dos Santos Silva.

Adelino Clerc da Silva do cargo da classe E da carreira de Artífice, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ataídes Gonçalves.

Sebastião Rosa do cargo da classe D da carreira de Artífice, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Teixeira.

Floriano Dias Garrido do cargo da classe D da carreira de Artífice, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Adelino Clerc da Silva.

Valdemar Santiago do cargo da classe C da carreira de Artífice, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de José da Silveira Henrique.

Valter Clerc da Silva do cargo da classe C da carreira de Artífice, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Chiapetta.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Valdemar Duque Estrada de Barros Teixeira do cargo da classe J da carreira de Oficial administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Manoel Malveiro Mota.

Antônio de Moura do cargo da classe J da carreira de Oficial administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luís Marques.

Alvaro Vale da Silva Costa do cargo da classe J da carreira de Oficial administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rubem de Noronha Gitai.

Adalberto Gonçalves do cargo da classe I da carreira de Oficial administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Valdemar Duque Estrada de Barros Teixeira.

Artur Alves Coelho da Silva do cargo da classe I da carreira de Oficial administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio de Moura.

Odir Pimentel de Paiva Lessa do cargo da classe I da carreira de Oficial administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mário Reis da Cunha.

Antônio Gusmão da Fonseca e Silva do cargo da classe I da carreira de Oficial administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de João dos Santos Fontes.

Francisco Freire Coelho do cargo da classe H da carreira de Oficial administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Aristides José Martins.

Isabel da Costa Dias do cargo da classe H da carreira de Oficial administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Adalberto Gonçalves.

José de Queiroz Oliveira do cargo da classe H da carreira de Oficial administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Artur Alves Coelho da Silva.

Manuel de Melo do cargo da classe H da carreira de Oficial administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Odir Pimentel de Paiva Lessa.

Hermelindo Paixão do cargo da classe H da carreira de Oficial administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Gusmão da Fonseca e Silva.

Denedito José da Silva do cargo da classe E da carreira de Mestre de linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Valquírio Seixas de Faria do cargo da classe J da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Horácio Alves Coelho da Silva.

Cláudio de Farias do cargo da classe J da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pedro de Araújo Góis.

Raimundo Torquato de Sousa do cargo da classe I da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Gomes dos Anjos.

Jorge Bittencourt Gomes Ribeiro do cargo da classe I da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Floriano Peixoto da Silva.

Luís Martins Canabrava do cargo da classe H da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Raimundo Torquato de Sousa.

José Pereira da Silva do cargo da classe H da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jorge Bittencourt Gomes Ribeiro.

Homero Elias Ventura do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Felisberto José de Oliveira.

Joaquim Ildefonso das Neves do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Felisberto José de Oliveira.

blicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Atanagildo Gardel Serpa.

Oswaldo Chagas, do cargo de classe C da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio José dos Santos.

João Mendes de Araújo, do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Arlindo da Silva.

Zeferino José dos Santos, do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Luís José da Silva.

Lúcio de Oliveira Guedes, do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Felipe José do Patrocínio.

Antônio da Fonseca, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Homero Elias Ventura.

Paulo Gonçalves de Araújo, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim Ildefonso das Neves.

Euclides de Almeida, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Odilon Bandeira da Rocha.

Raimundo Gomes de Oliveira, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Nicenor Passos.

Gastão Rodrigues da Silva, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Mendes de Araújo.

Valdomiro Macedo, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Zeferino José dos Santos.

Alvaro Faria Guedes, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Lúcio de Oliveira Guedes.

Demóstenes Leite Gomes, do cargo da classe I da carreira de Artífice, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Salustiano José da Silva.

Luís Manuel Valente, do cargo da classe H da carreira de Artífice, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Demóstenes Leite Gomes.

José Scheid, do cargo da classe G da carreira de Artífice, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Salvador Gamarro Campos.

Alexandre Cardoso Pinto, do cargo da classe G da carreira de Artífice, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pedro do Nascimento.

João Simões do cargo da classe F da carreira de Artífice, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Scheid.

Pedro Correia dos Santos do cargo da classe F da carreira de Artífice, do Quadro III — Parte

Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Antônio Fernandes de Carvalho.

Antenor do Nascimento Braga do cargo da classe F da carreira de Artífice, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alexandre Cardoso Pinto.

Florêncio José da Silva do cargo da classe E da carreira de Artífice, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Simões.

Ângelo Tirré do cargo da classe E da carreira de Artífice, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pedro Correia dos Santos.

Oscar Martins Pomplona do cargo da classe E da carreira de Artífice, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antenor do Nascimento Braga.

Jaime Batista da Rocha do cargo da classe D da carreira de Artífice, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Florêncio José da Silva

Afonso dos Santos do cargo da classe D da carreira de Artífice, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ângelo Tirré.

Artur dos Reis Nunes do cargo da classe D da carreira de Artífice, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Florêncio José da Silva

blicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Oscar Martins Pomplona.

Valter Silva do cargo da classe C da carreira de Artífice, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Argemiro Mendes da Silva.

Domingos Alves Cabral Filho do cargo da classe C da carreira de Artífice, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Armando Correia dos Santos.

Eduardo Couto do cargo da classe C da carreira de Artífice, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jorge Freire do Nascimento.

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Oswaldo Simões Correia, ocupante do cargo da classe K da carreira de Oficial administrativo, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem para o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria de Carlos Vieira Rechsteiner.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Serviço de Abastecimento

PORTARIA N.º 79

O Chefe do Serviço de Abastecimento, usando da atribuição que lhe confere o item VIII da Portaria n.º 176, de 27 de dezembro de 1943, do Senhor Coordenador da Mobilização Econômica,

Resolve:

Designar, de acordo com o art. III da Resolução n.º 93, de 24 de janeiro de 1943, do Chefe do Serviço de Abastecimento, o Dr. Guilherme Weinschenck para representante da Comissão Executiva das Frutas na Comissão de Tabelamento das Frutas.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1945. — Rodolpho Motta Lima.

PORTARIA N.º 80

O Chefe do Serviço de Abastecimento, usando da atribuição que lhe confere o item VIII da Portaria n.º 176, de 27 de dezembro de 1943, do Senhor Coordenador da Mobilização Econômica,

Resolve:

Designar, de acordo com o art. II, da Resolução n.º 92, do Chefe do Serviço de Abastecimento da Coordenação da Mobilização Econômica, de 22 de janeiro de 1943, o Senhor Afonso Augusto de Vasconcelos para membro da Comissão Consultiva do Serviço de Abastecimento (C.C.S.A.).

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1945. — Rodolpho Motta Lima.

DESPACHOS DO SR. CHEFE

S.A. 204-45 — Alberto Rebelo.

"Indeferido, tendo em vista o parecer do Setor Carne e Derivados. — Em 24 de janeiro de 1945".

S.A. 87-45 — Sebastião Joaquim Figueira. "Deferido nos termos dos pareceres do Setor Carne e Derivados e do Serviço de Racionamento. — Em 24 de janeiro de 1945".

S.A. 104 — Artur Viana & Cia. Ltda. "Indeferido tendo em vista o parecer. — Em 24 de janeiro de 1945".

S.A. 3.950-44 — Antônio José Ruas. "Considerando que o requerente já vinha funcionando com o negócio de açougue no local indicado.

Considerando que, em parecer que segue anexo, o Sr. Comandante da Base Naval demonstrou a conveniência da continuação do negócio de açougue naquele local, obedecidas as exigências legais:

Defero o presente pedido, ficando o interessado obrigado a satisfazer todas as exigências sanitárias, fiscais e demais determinações legais.

Em 24 de janeiro de 1945".

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 149 — Em 17-1-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — A dotação orçamentária constante da Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação 1 — Diversos, Subconsignação 02 — Seleção, Aperfeiçoamento e Especialização de Pessoal, Item 02 — Aperfeiçoamento e Especialização de Pessoal, foi utilizada, no ano próximo findo, de acordo com a autorização dada por V. Excia. na exposição de motivos 165, de 28-1-1944, deste Departamento.

2. Repetindo-se os motivos que levaram este Departamento a pleitear aquela autorização de V. Excia., tenho a honra de solicitar que as despesas inerentes ao mesmo item orçamentário para o atual exercício sejam feitas, também sob o regime de adiantamento. — Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.

Aprovado em 19-1-1945. — G. VARGAS.

N.º 154 — 17-1-45 — O MES solicita sejam autorizadas obras de abastecimento d'água da Colônia Jardim (Leprosário), em Sergipe. O assunto foi o objeto da E. M. 1.776 de 16-6 de 1943, que aprovou as obras destinadas à captação de água de poço, orçadas em Cr\$ 90.982,80. Verificada a inexecutabilidade do projeto aprovado pela E. M. 1.776-43 citada, o MES propõe agora a canalização direta de águas do Rio Poxim.

Essas obras estão orçadas em Cr\$ 336.093,80, compreendendo aquisição de material, no Rio (Cr\$ 229.820,00), execução de serviços (Cr\$ 90.982,80) e fiscalização (Cr\$ 16.291,00).

A execução dos serviços ficará a cargo da Interventoria, que já recebeu a quantia indicada quando se procurou realizar o primitivo projeto.

O DASP opina favoravelmente à aprovação de nova solução do abastecimento d'água, reduzindo porém, o orçamento a Cr\$ 320.802,80, pela eliminação da verba destinada à fiscalização, que, no caso, não se justifica.

Despacho: Aprovado. — Em 17-1-45. — G. VARGAS.

N.º 155 — 17-1-45 — O MES solicita seja autorizada a construção de um pavilhão para serviços sociais na Colônia Santa Fé (Leprosário), em três Corações, Minas.

As obras estão orçadas em Cr\$ 307.751,30.

O DASP opina favoravelmente à aprovação das plantas, especificações e orçamentos.

Despacho: Aprovado. — Em 17-1-45. — G. VARGAS.

N.º 157 — 17-1-45 — O MES solicita sejam autorizadas obras de acréscimo no pavilhão de refeitório de um pavimento destinado a aulas de desenho na Escola Técnica da Bahia, em Salvador.

Importam as obras em Cr\$ 293.016,60.

O DASP opina favoravelmente à aprovação das plantas, especificações e orçamentos.

Despacho: Aprovado. — Em 17-1-45. — G. VARGAS.

N.º 185 — Em 18-1-45 — O Ministério da Agricultura solicitou ao Sr. Presidente da República a abertura de um crédito especial de Cr\$ 34.500,00, para atender ao pagamento de materiais fornecidos, em 1943, ao Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas pela Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A. e pela Fábrica de Manilhas Itaguaí Ltda.

Tratando-se de despesa em fase de liquidação, já empenhada, embora além dos recursos disponíveis, e por isso parecendo aconselhável a abertura de um crédito especial exatamente igual à diferença entre o saldo existente e o total da dívida, ponderou o D. A. S. P. que se ouvisse a Contadoria Geral da República para que, à vista de sua escrituração e dos elementos constantes do processo, fornecidos pelo Ministério interessado, propusesse, oportunamente, a abertura do crédito especial pela importância certa, uma vez que se cogitava de reservar recursos para pagamento de fornecimentos efetuados ao Governo por terceiros conforme documentos comprobatórios anexados ao processo.

Aprovado. — Em 18-1-45. — G. VARGAS.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Senhor Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

PARECERES

CONTRATO

N.º 222 — 16-1-45 — Com Eleonore W. J. Butz para desempenhar, no I. A. N., a função de Assistente Técnico de Química Orgânica, com o salário mensal de Cr\$ 3.000,00 e uma ajuda de custo de Cr\$ 15.000,00, vigorando a partir da data do embarque da interessada nos Estados Unidos, por três anos. — M. A.

N.º 232 — 16-1-45 — Com Eduardo Couto Gomes para desempenhar, no I. A. S., a função de fitotecnista, com o salário mensal de

Cr\$ 1.500,00, por três anos a partir da data de sua assinatura — M. A.

N.º 236 — 17-1-45 — Com Jorge Rodrigues Lima para desempenhar, na F. N. M., a função de Técnico em Histopatologia Ginecológica, com o salário mensal de Cr\$ 1.300,00, a partir da data do registro pelo T. G. até 31-12-45. — M. E. S.

N.º 265 — 17-1-45 — Com Oldemar Cardim de Abreu para desempenhar, no I. A. S., a função de técnico especializado em horticultura, com o salário mensal de Cr\$ 1.500,00, por três anos a partir de sua assinatura — M. A.

RENOVAÇÃO DE CONTRATO

N.º 185 — 16-1-45 — Com Laura de Sousa Pinto que desempenha, no S. P., a função de modeladora em cera e parafina, com o salário mensal de Cr\$ 900,00, até 31-12-45 — M. A.

N.º 188 — 16-1-45 — Com Ari Gomes da Silva que desempenha, no D. A. S. P., a função de desenhista de pormenores arquitetônicos, com o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 até 31-12-46. — D. A. S. P.

N.º 189 — 16-1-45 — Com Lafaiete Fernandes da Cunha que desempenha, no S. D., a função de cinematografista, com o salário mensal de Cr\$ 2.600,00, até 31-12-46 — M. A.

N.º 192 — 16-1-45 — Com Clovis Machado Moreira que desempenha, na D. Ob. do D. A., a função de Encarregado dos Estudos, Projetos e Orçamentos, de Obras, com o salário mensal de Cr\$ 3.400,00, até 31-12-48 — M. E. S.

N.º 223 — 16-1-45 — Com Holger Sparrevohn que desempenha, na Diretoria de Telegrafos do D. C. T., a função de engenheiro mecânico electricista, com o salário mensal de Cr\$ 3.400,00, até 31-12-45 — M. V. O. P.

N.º 224 — 16-1-45 — Com Charlotte Sophie Rosenbaum que desempenha, no C. N. P. I., a função de encarregado de laboratório fotográfico, com o salário mensal de Cr\$ 1.800,00, até 31-12-47 — M. A.

N.º 228 — 16-1-45 — Com George Frederico Holliday que desempenha, na D. A., a função de Engenheiro Electricista, com o salário mensal de Cr\$ 2.600,00, até 31-12-45 — M. A.

N.º 229 — 16-1-45 — Com Jaime Furtado de Simas que desempenha, no D. N. E. F., a função de engenheiro especializado em estudos e projetos de vias-férreas, com o salário mensal de Cr\$ 3.000,00, até 31-12-46 — M. V. O. P.

N.º 230 — 16-1-45 — Com Eduardo da Veiga Soares que desempenha, no C. N. E. P. A., a função de superintendente de Edifícios e Parques, com o salário mensal de Cr\$ 3.400,00, até 31-12-46 — M. A.

N.º 234 — 16-1-45 — Com Valdemar de Oliveira Tavares que desempenha, no I. P. Q. N., a função de chefe de disciplina, com o salário mensal de Cr\$ 1.400,00, até 31-12-46 — M. J.

N.º 301 — 18-1-45 — Com Oto Lira Schrader que desempenha, no I. E. E. A., a função de técnico especializado em horticultura, com o salário mensal de Cr\$ 2.300,00, até 31-12-45 — M. A.

N.º 200 — 16-1-45 — Com Carlos Américo dos Reis Júnior, que desempenha, na E. N., a função de instrutor de atletismo, com o salário mensal de Cr\$ 2.300,00, até 31-12-45 — M. M.

N.º 239 — 16-1-45 — Com Hermes Ferraz que desempenha, no D. N. E. F., a função de Engenheiro Especializado em Serviços de Linha, com o salário mensal de Cr\$ 2.300,00, até 31-12-46 — M. V. O. P.

N.º 240 — 16-1-45 — Com Luiz Inácio de Miranda que desempenha, no L. P. M., a função de químico analista, com o salário mensal de Cr\$ 2.300,00, até 31-12-45 — M. A.

N.º 256 — 17-1-45 — Com Ubi Maranhão de Albuquerque que desempenha, na F. Presidente Vargas, a função de químico, com o salário mensal de Cr\$ 2.400,00, até 31-12-47 — M. G.

N.º 257 — 17-1-45 — Com Raul Augusto Rodrigues que desempenha, na F. Presidente Vargas, a função de químico, com o salário mensal de Cr\$ 2.100,00 até 31-12-47 — M. G.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n.º 14.874/44 — Confirmação em cargo, de funcionário convocado para o Serviço Militar — Parecer — Consulta o Ministério da Fazenda, a fim de dirimir dúvidas e afastar controvérsias, se deverá ser iniciado, de acordo com o art. 16, § 1.º, do Estatuto dos Funcionários, o processo de confirmação no cargo de funcionário sujeito a estágio probatório e que, por motivo de sua convocação para o serviço ativo do Exército, não esteve em exercício de suas funções, durante todo o período respectivo ou se ficará sobrestada a contagem do prazo durante o afastamento.

2. Foi, preliminarmente, ouvido o Serviço do Pessoal da Fazenda, que a respeito sustentou a tese de que, nos direitos e vantagens aludidas de modo geral, indiscriminadamente, no Decreto-lei n.º 4.641, de 2-9-42, não está incluído o prazo de 730 dias de estágio probatório; não poderá, diz o S. P. F., ser julgada a conveniência ou não da confirmação no cargo, sem que o funcionário esteja em pleno exercício do mesmo; a fim de que, — conclui aquele mesmo Serviço —, possam ser verificados os requisitos necessários, discriminados no art. 16 do E. F., faz-se mister, pois, se encontre o funcionário no desempenho de suas funções.

3. E mais foi esclarecido, frisando esse ponto de vista:

"O estágio probatório foi estabelecido pela lei com a finalidade específica de apurar se o nomeado possui determinados requisitos, que somente o desempenho do cargo para que foi nomeado poderá demonstrar. Equivale, portanto, a uma aferição de capacidade funcional, sob prismas que o concurso, só por si, não define, nem permite conhecer".

4. Examinando o assunto, entende esta D. F.:

a) que, normalmente, a satisfação dos requisitos indicados no art. 16, § 1.º, do Decreto-lei n.º 4.713-39, é, de fato, verificada objetivamente no exercício do cargo em que esteja o funcionário investido;

b) que, no entanto, a letra e o espírito do art. 1.º do Decreto-lei n.º 4.641-42, posterior ao Estatuto dos Funcionários, são claros:

"Os funcionários públicos, interinos, em estágio probatório, efetivos ou em comissão e os extranumerários de qualquer modalidade da União, dos Estados, dos Territórios, dos Municípios e da Prefeitura do Distrito Federal, quando convocados para o serviço ativo militar ou quaisquer outros obrigatórios por lei ou, no caso de aspirantes a oficial ou oficiais de reserva, quando convocados para estágios, serão considerados licenciados, sem prejuízo de quaisquer direitos ou vantagens, etc..." (Os grifos não são do original);

c) que, assim, o Decreto-lei n.º 4.641-42, veio atender situação excepcional, transitória: sua vigência se verificará, especial e mais amiudadamente, enquanto perdurar o estado de guerra;

d) que, conseqüentemente, em casos dessa natureza não há dúvida a dirimir, isso porque aquele dispositivo legal dispõe, taxativamente, in-fine:

"... serão considerados licenciados, sem prejuízo de quaisquer direitos ou vantagens..."; e

e) que se poderá, pois, apenas com os recursos dos seus elementos puramente verbais, dar-lhe até mera interpretação gramatical.

5. Nestas condições, é de se concluir que a convocação para a prestação de serviço militar, seja na tropa, seja em funções auxiliares, garante ao servidor público, ex-vi lege todos os direitos e vantagens do cargo ou função civil.

6. E outra não poderia ser a posição do Estado: aquele que é engajado na defesa da integridade da nossa soberania. — af incluído

também nosso patrimônio moral, intelectual e jurídico, — toda assistência, amparo e proteção, especiais e mesmo excepcionais, são devidos.

7. Poder-se-á obter, porém, que deverá ser presumida a hipótese de vir o funcionário, adquirida a estabilidade desta forma, a se revelar elemento indesejável para o serviço público, por ser faltoso, inepto ou incapaz.

8. Em face de tal argumento, objeta esta D.F., no entanto, que o Estatuto dos Funcionários, no seu art. 192, § 1.º, propicia à administração, meios de se premunir contra situações desta ordem:

"A estabilidade não obrigará a União a tolerar a permanência em cargo público de funcionário faltoso, inepto ou incapaz".

9. Por outro lado, é de ressaltar que a objeção levantada pelo S.P.E. não impediria fôsses expedidos, por quem de direito e como melhor fôsse entendido, os boletins de merecimento do interessado e que viriam traduzir, igualmente, "afirmação de capacidade funcional", além da apreciação de outros requisitos também compreendidos no art. 16 do E. F.

10. Ao demais, tal procedimento, — convém frisar —, encontra paralelismo, até certo ponto e respeitadas as devidas particularidades de cada caso, com o indicado para aqueles que estejam licenciados para tratamento de saúde.

11. Portanto, em casos da espécie do ora examinado, deve o critério a ser seguido para atribuição de pontos em boletins de merecimento ser pautado por diretrizes análogas às recomendadas para os licenciados para tratamento de saúde, sendo mesmo de estranhar que ao funcionário de que se trata não tivessem sido expedidos, pela autoridade competente e no devido tempo, os respectivos boletins de merecimento.

12. A legislação não exige que o funcionário sirva um quadrimestre inteiro sob as ordens de qualquer chefe para obter deste o boletim de merecimento.

13. Assim, a autoridade a que esteve subordinado, embora por dias, o funcionário interessado, no primeiro quadrimestre de sua investidura no cargo de que se trata, deveria ter-lhe expedido o competente boletim. E, daí por diante, seria o mesmo repetido nos outros quadrimestres, consoante o critério adotado nos casos a que se refere o item 10. Mesmo porque, não devendo seu afastamento, no caso, como ficou demonstrado, acarretar-lhe qualquer prejuízo, terá necessariamente, satisfeitas as condições da lei, de concorrer às promoções que se fizerem na sua carreira, inclusive por merecimento, não devendo, desta forma, ficar privado dos respectivos boletins.

14. Nessas condições, a D.F. opina:

a) por que, no caso, seja observado o que se esclareceu nos itens 11 e 13, promovendo o S.P.F. as necessárias providências no mesmo sentido;

b) por que fique entendido de modo geral, que o funcionário sujeito a estágio probatório e que é licenciado, para prestação de serviço militar, na forma da legislação aludida, poderá ser confirmado no cargo que exercer, após o transcurso do período de 730 dias, salvo contra-indicações devidamente fundamentadas; e

c) por que, para os devidos fins, seja o processo restituído ao Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional.

D. F., em 2 de janeiro de 1945. — *Henrique Barbosa*, Diretor de Divisão.

Aprovado. Em 20 de janeiro de 1945. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Processo n.º 22.552-41 — *Maria Romualda Guerra de Vasconcelos* — Pedido de nomeação. Despacho: Será proposta a nomeação da interessada para cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Em 24 de janeiro de 1945. — *Henrique Barbosa*, D. D.

Processo n.º 1.451-45 — *Antônio Artur Pereira França* — Pedido de providência sobre exoneração. Despacho: Na forma da legislação vigente, encaminha-se à D.P.E., para os devidos fins.

Em 22 de janeiro de 1945. — *Henrique Barbosa*, D. D.

Divisão de Seleção

Processos ns. 1.519-45, 1.570-45, 1.571-45, 1.575-45, 1.591-45, 1.593-45 e 1.601-45

— *Eurico de Sousa Oliveira*, *Atílio Cardoso Boseli*, *Walter Brunnet de Figueiredo*, *Manuel Ferraz*, *Arnaldo Augusto Maia*, *Gabriela Marinho de Magalhães* e *Silvio de Lemos Camargo*, candidatos inscritos no concurso para a carreira de Inspetor do Trabalho, solicitam permissão para prestar a prova de sanidade e capacidade física depois das provas intelectuais.

Despacho: Deferido.

D.S. do D. A. S. P., em 24 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 1.590-45 — *Bráulio Romualdo da Silva*, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita permissão para prestar a prova de sanidade e capacidade física depois das provas intelectuais.

Despacho: Deferido.

D.S. do D. A. S. P., em 24 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processos ns. 1.516-45, 1.517-45, 1.523-45 e 1.528-45 — *João Batista Januário*, *Arístides Moreira da Silva*, *Antônio Soares Traferico* e *Marcelino da Silva Gaspar*, candidatos inscritos no concurso para a carreira de Detetive, solicitam revisão da prova de Prática de Serviço.

Despacho: — Indeferido. Os pedidos não estão fundamentados.

D.S. do D. A. S. P., em 24 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 1.557-45 — *Lina Barbosa Leite*, candidata inscrita no concurso para a carreira de Escriturário, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o Encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D. A. S. P., em 24 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 1.558-45 — *Daniel Caetano da Silva*, candidato inscrito na prova de habilitação para Auxiliar de Escritório, tipo B, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o Encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D. A. S. P., em 24 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 1.563-45 — *Albino de Oliveira Cunha*, candidato inscrito no concurso para a carreira de Inspetor do Trabalho, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o Encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D. A. S. P., em 24 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 959-45 — Propõe a Sub-diretoria de Técnica Aeronáutica — M. Aer. — a transferência *ex-officio*, de *Antônio José Caetano da Silva Neto*, Mestre, referência XV, para idêntica referência da série funcional de Amanuense-Auxiliar da T.N.M. respectiva.

2. Está anexo ao processo o certificado de habilitação, expedido pela D.S. do D. A. S. P., em 29-6-43, no qual se verifica haver o candidato logrado habilitação como Amanuense na P.H. 229.

3. Nestas condições, esta Divisão é de parecer que a transferência em apreço deverá condicionar-se unicamente à prestação da prova de sanidade e capacidade física.

D.S. do D. A. S. P., em 23 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 23-1-45. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Processo n.º 21.598-44 — *José Raimundo Alves de Carvalho*, candidato inscrito no concurso para a carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, solicita revisão da prova

de Contabilidade Geral e Legislação Fazendária.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D.S. do D. A. S. P., em 23 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 21.634-44 — *Lourival I. Costa*, candidato inscrito no concurso para a carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, solicita revisão da prova de Contabilidade Geral e Legislação Fazendária.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D.S. do D. A. S. P., em 23 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 21.676-44 — *José Malla da Sá Neto*, candidato inscrito no concurso para a carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, solicita revisão da prova de Contabilidade Geral Pública e Legislação Fazendária.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D.S. do D. A. S. P., em 23 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 21.677-44 — *Antônio Monteiro de Lima*, candidato inscrito no concurso para a carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, solicita revisão de provas.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D.S. do D. A. S. P., em 23 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processos ns. 1.610-45 e 1.611-45 — *José Azevedo Dorez* e *Luiz de Freitas*, candidatos inscritos no concurso para a carreira de Detetive, solicitam revisão da prova de Prática de Serviço.

Despacho: Indeferido. Os pedidos não estão fundamentados.

D.S. do D. A. S. P., em 24 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 1.639-45 — *Newton Pinto Bravo Lima*, candidato inscrito no concurso para a carreira de Escriturário, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o Encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D. A. S. P., em 24 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo — Prova de habilitação para extra-numerário-mensalista do Serviço Público Federal — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo A.

P. H. 887

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 28 candidatos como Auxiliares de Escritório e 10 como Praticantes de Escritório, dos 214 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de janeiro de 1945. — *Carllindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 23-1-45. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Processo — Prova de habilitação para extra-numerário-mensalista do Serviço Público Federal — Auxiliar e Praticante de Escritório, Tipo B (lotado no Estado da Bahia).

P.H. 889

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 10 candidatos como Auxiliares de Escritório e 14 como Praticantes de Escritório,

dos 92 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 23-1-45. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Processo — Prova de melhoria de salário para preenchimento de funções vagas existentes na série funcional de Taquígrafo do Serviço de Administração, do Conselho Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

P. H. 1.010

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 2 dos 3 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 23-1-45. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Processo — Prova de habilitação para extra-mercenário-mensalista da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Laboratorista VII (Optometrista).

P. H. 1.028

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 8 dos 13 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 23-1-45. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Processo — Prova de habilitação para extra-mercenário-mensalista do Ministério da Aeronáutica, do Ministério da Guerra e do Ministério da Marinha — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo B.

P. H. 1.067

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 2 candidatos como Auxiliares de escritório e 1 (um) como Praticante de Escritório, dos 9 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 23-1-45. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 22 do corrente.

Processo n.º 7.566-44. A página n.º 1.149, 2.ª coluna, item 1.º,

Onde se lê:

e carreira de Escrivão,

Leia-se:

da carreira de Escrivão.

No item 3,

Onde se lê:

solicitando dispensa da prova de Matemática,

Leia-se:

solicitando dispensa da prestação da prova de Matemática.

Inspetor e Inspetor Auxiliar. P. H. — 731.

A página seguinte, 1.ª coluna, (Processo de homologação).

Onde se lê:

e 1 (um) Inspetor Auxiliar,

Leia-se:

e 1 (um) como Inspetor Auxiliar.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

Serviço de Administração

SEÇÃO DO PESSOAL

RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Processo n.º 20.806-44 — Parecer número 188-44 — Renova o contrato de Ari Gomes da Silva e majora a função de técnico especializado em desenho de pormenores arquitetônicos, com o salário de Cr\$ 1.200,00, para desenhista de pormenores arquitetônicos, com o salário de Cr\$ 1.500,00.

Prazo de validade: até 31 de dezembro de 1946.

Despacho: Aprovado. Em 19-1-45. — G. VARGAS.

Processo n.º 1.721-45 — Maria da Conceição Oliveira Campos, escriturário, classe E, do Q. P. do D. A. S. P., tendo sido transferida, *ex-officio*, para o M. V. O. P., e lotada na D. R. de Juiz de Fora, solicita ajuda de custo.

Despacho: Arbitro num mês a ajuda de custo requerida.

Em 23-1-45. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de janeiro de 1945

Requerimentos despachados:

Eloíso Ribeiro de Sousa, solicitando tolerância de limite de idade para efeito de inscrição no curso Prévio da Escola de Aeronáutica. — Indeferido por contrariar as Instruções em vigor.

Francisco das Chagas Nunes, solicitando transferência para a reserva da Força Aérea Brasileira. — Instrua convenientemente o pedido.

Luís Costal Leal de Moura, solicitando dispensa da multa que lhe foi imposta em face do que preceitua o art. 9.º da Lei do Serviço Militar. — Prove o que alega.

AVISO N.º 7

Ao Sr. Diretor Geral do Pessoal:

O Senhor Brigadeiro Ajalmar Vieira Mascarenhas deixa a Diretoria do Pessoal onde se encontra há quase três anos, por insistente pedido seu, depois de sua promoção, no sentido de obter outro setor, de Comando ou Direção. É que convicto de sua tese do rodízio das funções, não se sentiria perfeitamente à vontade para, permanentemente na Direção do Pessoal ou no Rio, propugnar pela realização do que apregoava. Realmente, um chefe humano necessita dar o exemplo, e, sobretudo, fazer o que diz, para não se impor só pelo seu poder hierárquico.

No desempenho do seu elevado cargo, talvez o mais difícil no período atravessado, foi fiel aos princípios brilhantemente enunciados no momento de sua posse. De perfeita educação militar, oficial inteligente e conhecedor dos seus encargos, ele se dedica integralmente à sua profissão, condição essencial ao soldado compenetrado de seus elevados deveres, sendo franco e leal na execução. Ativo e independente, cultiva, porém, a obediência, sem a qual não pode haver disciplina. De probidade pessoal, como funcional, nunca o viu dominado por um sentimento de rancor ou amizade, em qualquer de suas sugestões. Severo é certo, mas imparcial e justo. Vejo-o sair com pesar da Diretoria do Pessoal, onde foram relevantes os serviços, embora o saiba necessário no outro importantíssimo que lhe foi confiado, e estou certo empregará todos os seus esforços para a segurança da nossa defesa com o seu grande

espírito de organizador e disciplinador, fatores imprescindíveis a toda força armada e decisiva na Aeronáutica.

Ao agradecer-lhe a magnífica cooperação na Diretoria do Pessoal, desejo louvá-lo por ela e pela sua dedicação ao trabalho.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1945. — *Salgado Filho*.

AVISO N.º 8

Ao Sr. Diretor Geral do Pessoal:

A criação do Ministério da Aeronáutica já encontrou o Senhor Brigadeiro Gervásio Duncan de Lima Rodrigues em função de Comando. Ele a exerceu, como Coronel, no 1.º Regimento de Aviação. Daí por diante, foi comandante da 1.ª Zona Aérea e, depois, da 3.ª, donde acaba de sair para dirigir a Diretoria do Pessoal. Em São Paulo, iniciou a construção da Base Aérea de Cumbica, e de vários campos de pouso em Mato Grosso e Goiás, não esquecendo o de delineamento e começo das obras das Bases de Santos e Campo Grande. Na 3.ª Zona cooperou com eficiência nas construções da Base Aérea de Santa Cruz, de pistas de Vitória, melhoramentos de S. Mateus, Campos, Cabo Frio e Saquarema. Colaborador eficiente, diligente e leal, o Brigadeiro Duncan tem a exaltar a sua dedicação à Aeronáutica, uma inteligência vivaz aprimorada por uma cultura sólida que apreende com facilidade todos os problemas que se enfiavam nos seus serviços. Era a vez, pois, de trazê-lo a um setor de administração, onde as suas qualidades possam ainda mais ser aproveitadas. E-lhe entregue a Diretoria do Pessoal na qual além de predicações do Comando são exigidos outros, como educação militar, conhecimento de seus comandos, inflexibilidade de conduta e resoluções, amor à disciplina, serenidade, paciência, imparcialidade e desejo de trabalhar pelo prestígio e desenvolvimento da Força Aérea Brasileira, com uma perfeita seleção nos seus efetivos, aproveitando o seu pessoal pelas suas qualidades particulares em bem do rendimento do esforço de cada um. É uma das funções mais árduas e trabalhosas da Aeronáutica, onde se pode medir as qualidades de um chefe. A sua escolha demonstrará o seu acerto que o passado do Brigadeiro Duncan prediz.

Ao agradecer o exercício de seu Comando da 3.ª Zona Aérea, desejo louvá-lo pelo seu desempenho num período sobremodo grave em operações de guerra, defesa do litoral de Caravelas a São Sebastião, cobertura de comboios de proteção à navegação, e contínuo patrulhamento de nossas costas marítimas.

Rio de Janeiro, em 16 de janeiro de 1945. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de janeiro de 1945

"Por despacho de 29 de dezembro de 1944, tendo em vista o que consta do Processo DC — 350-44, oriundo de comunicação do Exmo. Sr. Diretor de Rotas Aéreas, foi proibido o piloto Alton L. Frank tripular aeronaves em voo sobre o território nacional, até que efetue o pagamento da multa que lhe foi aplicada, por despacho de 19 de junho de 1944, por infração ao Regulamento do Tráfego Aéreo".

Dia 18 de janeiro de 1945

Requerimentos despachados:

Silvio de Castro Continentino — Requer cópia do inquérito realizado para apurar as causas do acidente havido com a aeronave PP — PBI, da Panair do Brasil S. A., no dia 31 de agosto de 1944, no Campo de Congonhas, em São Paulo. — "Aprovado". Ref. 189-45.

Edgar Rocha Sousa — Requer guia para exame médico acrescida do exame psicológico. — "Aprovado". Ref. 54-45.

Dinã Botelho Capdeville — Requer carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, com a respectiva licença para pilotar os seguintes tipos: Piper Cub. — "Deferido, de acordo com o parecer". Ref. 255-45.

Severino Cordeiro da Silva — Requer licença para conduzir os seguintes tipos de aeronaves: "Skyfarer e Luscombe". — "Deferido, de acordo com o parecer". Ref. 7.809-44.

Jaime Leal Costa Filho — Idem, idem, para diversos tipos de aeronaves. — "Conceda-se licenciamento nos tipos: Aeronca, Taylorcraft e M-7". Ref. 402-45.

Dia 26

S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense — Requer para o seu piloto Lili Lucas de Sousa Pinto, licenciamento em aviões do tipo Lockheed-Electra. — "Deferido". — Ref. 333-45.

Eugênio Jorge Taresay — Requer licença de Instrutor de Pilotagem. — "Conceda-se licença de Instrutor, de acordo com o parecer". Ref. 315-45.

Ori de Sousa Palmeiro — Idem, idem. — "Deferido, de acordo com o parecer". — Ref. 386-45.

Severino Vitor Cavalcanti — Requer carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, com licença para os seguintes tipos de aeronaves: Piper e Aeronca. — "Deferido". Ref. 323-45.

Eugênio Goulart Machado — Idem, idem. — "Deferido". Ref. 312-45.

José de Paiva Ferreira Pinto — Idem, idem. — "Deferido". Ref. 7.890-44.

José Joaquim de Andrade — Idem, idem. — "Deferido". Ref. 308-45.

John Douglas Poulton — Requer licença para conduzir aeronaves dos seguintes tipos: Taylorcraft. — "Deferido". Ref. 384-45.

Laudelino Peres Sobreira — Requer revalidação de sua licença de voo e licença para conduzir diversos tipos de aeronaves. — "Deferido, de acordo com o parecer". Ref. 7.544-44.

Carlos Homreh — Requer licença para conduzir diversos tipos de aeronaves. — "Deferido". Ref. 332-45.

Helofaio de Farias Jucá — Idem, idem. — "Deferido". Ref. 378-45.

José Joaquim de Oliveira Filho — Idem, idem. — "Deferido, de acordo com o parecer". Ref. 393-45.

Antônio Chini — Idem, idem. — "Deferido". Ref. 369-45.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

PORTARIA N.º 27 DE 27 DE JANEIRO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo SC 3.590-45, resolve:

I — O regime escolar na Escola Nacional de Veterinária, da Universidade Rural, no ano letivo de 1945, é o seguinte:

16 de março a 30 de junho — 1.º período letivo.

1 a 15 de julho — Provas parciais.

16 a 31 de julho — Férias escolares.

1 de agosto a 31 de outubro — 2.º período letivo.

a) para o 1.º, 2.º e 3.º anos:

1 a 15 de novembro — Provas parciais.

20 a 28 de novembro — Inscrição em exames.

4 a 21 de dezembro — Exames de 1.ª época.

b) para o 4.º ano:

1 a 10 de novembro — Provas parciais.

16 a 19 de novembro — Inscrição em exames.

22 a 30 de novembro — exames de 1.ª época.

II — Os exames de segunda época serão realizados no período de 12 a 24 de fevereiro e as inscrições respectivas estarão abertas de 1 a 7 do mesmo mês.

III — A inscrição ao concurso de habilitação será feita no período de 15 a 28 de fevereiro e a sua realização de 1 a 10 de março.

IV — As matrículas e transferências, se processarão entre 15 e 28 de fevereiro, para os 2.º, 3.º e 4.º anos e de 10 a 15 de março, para o 1.º ano. — Apolonio Salles.

S. C. 3.590.

PORTARIA N.º 28 DE 24 DE JANEIRO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo SC 3.590-45, resolve:

I — O regime escolar na Escola Nacional de Agronomia, da Universidade Rural, no ano letivo de 1945, é o seguinte:

16 de março a 30 de junho — 1.º período letivo.

1 a 15 de julho — Provas parciais.

16 a 31 de julho — Férias escolares.

1 de agosto a 31 de outubro — 2.º período letivo.

a) para o 1.º, 2.º e 3.º anos:

1 a 15 de novembro — Provas parciais.

20 a 28 de novembro — Inscrição em exames.

4 a 21 de dezembro — Exames de 1.ª época.

b) para o 4.º ano:

1 a 10 de novembro — Provas parciais.

16 a 19 de novembro — Inscrição em exames.

22 a 30 de novembro — Exames de 1.ª época.

II — Os exames de segunda época serão realizados no período de 12 a 24 de fevereiro e as inscrições respectivas estarão abertas de 1 a 7 do mesmo mês.

III — A inscrição ao concurso de habilitação será feita no período de 5 a 20 de janeiro e a sua realização de 1 a 10 de fevereiro.

IV — As matrículas e transferências se processarão entre 15 e 28 de fevereiro. — Apolonio Salles.

PORTARIA N.º 39 DE 21 DE JANEIRO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista o Decreto-lei n.º 5.764, de 19 de agosto de 1943, e, para atender ao requerido pela Companhia Industrial de Cabo Frio, e, ainda, ao que propôs a Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, resolve estabelecer para as tarifas vigentes na zona servida pela Companhia Industrial de Cabo Frio, com reo.

sede em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, o seguinte:

Cláusula de combustível.

Os preços da energia fornecida à iluminação residencial e comercial, e à força industrial sofrerão aumento ou diminuição de Cr\$ 0,001 por Cr\$ 1,00, de variação para mais ou para menos no preço da tonelada de carvão vegetal, considerando como básico o preço de Cr\$ 420,00 a tonelada. — Apolonio Salles.

PORTARIA N.º 40 DE 24 DE JANEIRO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista o Decreto-lei n.º 5.764, de 19-8-43, e, para atender ao requerido pela Empresa Penedense de Água e Luz, Limitada, e, ainda, ao que propôs a Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, resolve estabelecer para as tarifas vigentes na zona servida pela Empresa Penedense de Água e Luz, Limitada, com sede em Penedo, Estado de Alagoas, o seguinte:

I — Cláusula de combustível.

Os preços da energia fornecida à iluminação residencial e comercial, e à força industrial sofrerão aumento ou diminuição de Cr\$ 0,002 por Cr\$ 1,00, de variação para mais ou para menos no preço da tonelada de lenha considerado como básico o preço de Cr\$ 40,00 a tonelada. — Apolonio Salles.

Comissão Executiva de Frutas

RESOLUÇÃO N.º 45

O Presidente da Comissão Executiva das Frutas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-lei n.º 5.532, de 28 de maio de 1943,

Atendendo que a exportação de laranjas para os portos platinos não se pode processar atualmente dentro das cotas atribuídas às entidades exportadoras;

Atendendo, ainda, que a maioria dos exportadores, dadas as contingências de fim de safra, não podem prover, com antecedência, a quantidade de laranjas exportáveis;

Resolve:

Artigo único — A exportação para os portos platinos do remanescente da atual safra de laranjas deverá ser processada a critério da C. E. F., que deverá atender, preferencialmente, às entidades exportadoras que não atingiram as cotas que lhes foram atribuídas na Resolução n.º 35.

Sala das Sessões, 10 de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — Osvaldo Penna, Presidente em exercício.

Aprovo. — 23-1-45. — Apolonio Salles

Departamento Nacional da Produção Mineral

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de janeiro de 1945

N.º 10.343-44 — Nicanor Neto Armando. — Sele devidamente com a estampilha de educação o requerimento apresentado e com o selo de juntada o jornal que o acompanha.

N.º 285-45 — Companhia Nacional de Cimento Portland Paraiso. — De acordo. O despacho do Sr. Diretor Geral se refere à informação da D. F. P. M., transcrita abaixo: "Deve ser convidada a apresentar orçamento e especificações das referidas instalações, conforme o exige o art. 26 do Decreto-lei número 300, de 24-2-38.

O § 1.º desse artigo, letras a e c, exige que a Empresa disponha de reservas de jazidas de calcário e argila capazes de abastecer a fábrica durante quinze anos, para a fabricação anual mínima de 25.000 toneladas de calcário.

O incorporador da companhia, João Paparguerius, conforme consta da ata da assembleia geral de sua constituição, de 10 de maio de 1943, constante do *Diário Oficial* de 17 de julho de 1943, anexo, na qualidade de manifestante de mina de calcário, registrada sob n.º 779 no livro A-1, deste Departamento, e situada na localidade Paraíso, município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, obrigou-se a fornecer o calcário necessário, até que a Companhia se habilite a cumprir as exigências do § 1.º do art. 6.º do Código de Minas, para então requerer e obter a cessão dos direitos do manifestante João Paparguerius à lavra da jazida.

Acontece, porém, que o manifestante até esta data não apresentou relatórios anuais dos trabalhos de lavra da jazida, e, portanto, está sujeito à sanção prevista no art. 37, combinado com o art. 34, item XIII do Código de Minas, não podendo garantir à Cia. o fornecimento de calcário enquanto persistir a irregularidade apontada.

Dia 23

N.º 1.836-36 — Joaquim Rodrigues Teixeira Amorim. — Cumpra as exigências contidas no Ofício n.º 1.507, de 10-4-44, no prazo de trinta dias.

N.º 10.091-44 — Heitor de Araújo Reis. — Prove a não interferência da área pedida com o Decreto n.º 13.159, de 11-8-43.

O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N.º 8.925-44 — Enelides Bernardo da Costa. — Preste esclarecimentos sobre o distrito e município da área a pesquisar, apresente nova planta, bem delimitada e amarrada a ponto fixo e inconfundível do terreno e mande revalidar as firmas dos documentos.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N.º 6.815-44 — Policarpo Godim e outros, garimpeiros. — Satisfazam a lei do sêlo.

Devem comparecer à Seção de Administração deste Departamento para receber guias para pagamento de taxa, no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos abaixo relacionados:

N.º 8.504-44 — Ricardo de Assis Alves Pinto Filho.

N.º 9.453-44 — Giovanni Adamo, Mário Adamo e Aldo Biasetton.

N.º 9.474-44 — Arnaldo de Carvalho.

N.º 9.493-44 — Manuel Rodrigues Pêgo.

N.º 9.737-44 — Antônio Giacomassi.

N.º 9.781-44 — Gentil Pires Alves.

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PESQUISAS PROTOCOLADOS

Dia 22

DNPM — Interessado — Natureza — Local
— Município — Estado

N.º 509 — Antônio Barbosa Ganen — Quartzos e pedras coradas — Cor. da Toca — Novo Cruzeiro — Minas Gerais.

N.º 511 — Domingos Alves do Nascimento — Mica e quartzo — Santa Cruz — Malacacheta — Minas Gerais.

Dia 23 de janeiro de 1945

N.º 530 — Tomás Pereira de Araújo — Schelita e assoc. — Boavista — Itaretama — Rio Grande do Norte.

N.º 532 — Itamar Leite — Ouro e associados — Chacara Santo Antônio — Pitangui — Minas Gerais.

N.º 557 — Juvenal Feliciissimo — Tungstênio e associados — Sorocaba — São Paulo.

N.º 568 — Policarpo Gondim e outros — Ametistas, topázios, citrino, quartzo e associados — Sítio Cairana — Caeteté — Bahia.

N.º 569 — Sivert Francisco Bartholdy — Ouro e associados — Igarapé Macaco e Igarapé Arreana — Vizeu — Pará.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão do Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N.º 400-45 — Estrada de Ferro Central do Brasil — Conta na importância de Cr\$ 1.060,90.

N.º 859-45 — Panair do Brasil, S. A. — Conta na importância de Cr\$ 1.322,10.

N.º 916-45 — Estrada de Ferro Central do Brasil — Conta na importância de Cr\$ 1.267,90.

N.º 917-45 — Estrada de Ferro Central do Brasil — Conta na importância de Cr\$ 369,40.

N.º 918-45 — Estrada de Ferro Central do Brasil — Conta na importância de Cr\$ 399,00.

N.º 919-45 — Estrada de Ferro Central do Brasil — Conta na importância de Cr\$ 1.252,41.

N.º 1.510-45 — Panair do Brasil, S. A. — Conta na importância de Cr\$ 72,70.

N.º 1.557-45 — Sociedade de Importação e Representações Gerais "Somira" Ltda. — Conta na importância de Cr\$ 270,00.

N.º 1.684-45 — Navegação Aérea Brasileira S. A. — Conta na importância de Cr\$ 33,00.

N.º 2.013-45 — Estrada de Ferro Central do Brasil — Conta na importância de Cr\$ 549,00.

N.º 2.014-45 — Imobiliária Martinelli S. A. — Conta na importância de Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.125-45 — Lóide Brasileiro — Conta na importância de Cr\$ 32,80.

N.º 2.607-45 — Rêde Mineira de Vição — Conta na importância de Cr\$ 189,30.

N.º 2.608-45 — Rêde Mineira de Vição — Conta na importância de Cr\$ 19,90.

N.º 2.787-45 — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Conta na importância de Cr\$ 222,60.

N.º 2.986-45 — Estrada de Ferro Central do Brasil — Conta na importância de Cr\$ 101,00.

N.º 2.987-45 — Estrada de Ferro Central do Brasil — Conta na importância de Cr\$ 5.507,20.

N.º 2.988-45 — Bernardino Lopes de Almeida — Conta na importância de Cr\$ 360,00.

N.º 2.989-45 — Manuel Lopes Antelo — Conta na importância de Cr\$ 2.200,00.

N.º 3.402-45 — Rêde Mineira de Vição — Conta na importância de Cr\$ 164,20.

N.º 3.529-45 — Estrada de Ferro Central do Brasil — Conta na importância de Cr\$ 1.918,60.

N.º 3.530-45 — Estrada de Ferro Central do Brasil — Conta na importância de Cr\$ 552,80.

N.º 3.350-45 — Rêde Mineira de Vição — Conta na importância de Cr\$ 24,60.

N.º 3.596-45 — Joaquim Leandro da Mota — Conta na importância de Cr\$ 600,00.

N.º 4.062-45 — Estrada de Ferro Central do Brasil — Conta na importância de Cr\$ 600,00.

N.º 5.026-45 — Estrada de Ferro Central do Brasil — Conta na importância de Cr\$ 277,00.

N.º 5.027-45 — Estrada de Ferro Central do Brasil — Conta na importância de Cr\$ 2.666,50.

N.º 5.030-45 — Ivo Líbio Henri Pugnaroni — Conta na importância de Cr\$ 1.350,00.

N.º 5.032-45 — Albano Ferreira da Costa — Conta na importância de Cr\$ 500,00.

N.º 5.237-45 — Companhia Vale do Rio Doce S. A. — Conta na importância de Cr\$ 191,10.

A dívida deverá ser liquidada por exercícios finis, mediante requerimento do interessado, dirigido ao Sr. Ministro da Educação e Saúde

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de janeiro de 1945

N.º 69.504-42 — Ginásio da Fundação Evangélica — Novo Hamburgo — Inspeção prelimi-

nar. — Foi assinada a portaria ministerial número 00.017, de 9 de janeiro de 1945.

N.º 70.292-42 — Ginásio Edmundo Lins — Serro — Minas Gerais — Inspeção preliminar. — Foi assinada a portaria ministerial número 00.010, de 8 de janeiro de 1945.

N.º 91.916-44 — Ginásio Adventista — Taquara — Rio Grande do Sul — Majorar anuidades. — Deferido, nos termos do parecer. — 8-1-45.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de janeiro de 1945

REGISTRO DE PROFESSOR

N.º 36.210-44 — Rubens Young (extensão em inglês e matemática e registro em espanhol). O doc. de fls. 22 é simples atestado de exercício de magistério e não atende ao despacho de fls. 20, 4-12-44. (indeferidos os registros em espanhol e matemática).

N.º 82.966-44 — Ervãter Pereira Machado — Oficializar o 2.º ano. — Indeferido. — 18-1-45.

N.º 91.877-44 — Isaac Elias Israel — Prestação de prova. — Regularize-se a situação do aluno. — 16-1-45.

N.º 3.816-45 — Carlos Alberto de Paiva — Exame de admissão. — Indeferido. — 18-1-45.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

REGISTRO DE PROFESSOR

N.º 61.272-41 — Lúcia Medina Estrela (registro em música). Arquive-se. 6-1-45.

N.º 62.539-41 — Maria Rita Emeri Carvalho (dev. doc.). Sim. 18-1-45.

N.º 65.493-44 — Angelina Dallo Vecchia Petroucie (dev. doc.). Publique-se. 16-1-45 (Certifico a destruição do processo n.º 80.793-43 no incêndio ocorrido na madrugada de 2 de julho último, no Edifício Regina).

N.º 67.255-44 — Lisette Porto Brasil (dev. doc.). Publique-se no D. O. 16-1-45 (Certifico a destruição do processo protocolado neste Serviço sob o n.º 74.001-43, no sinistro ocorrido na madrugada de 2 de julho do corrente ano, no Edifício Regina).

N.º 71.231-44 — Adhemar Adherbal Costa (transferência do registro em História Natural para ciências naturais). Cumpra. 16-1-45 (o requerente deve requerer na forma da lei ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação).

N.º 78.763-44 — Ernestina Ipolito. Cumpra. 16-1-45 (a interessada deverá cumprir as exigências constantes de fls. 5, isto é, deverá apresentar aprovação nas matérias em que pede registro e atestado de exercício no magistério por 2 anos, bem como declarar em que disciplinas pediu registro).

N.º 79.809-44 — Francisco da Cunha Ribeiro (2.ª via certificado de exame). Não há o que deferir. Arquive-se. 16-1-45.

N.º 91.530-44 — Abílio Alcino Nogueira (registro em francês e inglês). Arquive-se. 16-1-45.

N.º 91.453-44 — Manoel das Neves Peixoto registro em história geral e do Brasil, geografia geral e do Brasil, latim e filosofia do 2.º ciclo). Cumpra. 16-1-44. (preliminarmente o requerente deverá fazer reconhecer as firmas dos documentos de fls. 4 e 5 e optar pelo registro em 4 matérias).

N.º 262-45 — José Raul de Santiago Lima (registro em inglês, francês, história geral, no 1.º ciclo). Cumpra. 11-1-45 (o interessado deverá apresentar prova de habilitação nas disciplinas para as quais pede registro e bem assim de exercício de magistério nas mesmas disciplinas em prazo superior a dois anos).

N.º 1.817-45 — Antônia Ghisleni. Cumpra. 16-1-45 (a interessada deverá apresentar: novos documentos em substituição aos de fls. 3 e 4, dos quais conste seu nome civil; b) atestado de idoneidade; c) fazer reconhecer, por notário desta Capital, o sinal público do tabelião que passou a certidão de fls. 5).

N.º 42.038-44 — Jaime da Nóbrega Santa Rosa — Revalidar certificado. — Revalidar o certificado que deve ser devolvido ao Colégio Brasil, de Niterói. — 18-1-45.

N.º 71.301-44 — Firino José de Santana — Vida escolar em curso Madureza. — Aguarde a entrada do arquivo. — 19-1-45.

N.º 79.128-44 — Francisco Moreira — Devolução de documento. — Aguarde a entrada do arquivo. — 19-1-45.

N.º 91.720-44 — Ivo de Oliveira Neto — Prestação de prova. — Deferido. — 19-1-45.

N.º 96.509-44 — Escola Normal Oficial e Colégio "Conselheiro Rodrigues Alves" — Prova de matemática. — Homologo o parecer. — 16-1-45.

N.º 5.462-45 — Antônio Dias — Matrícula seu filho. — Deferido. Remeta o certificado de exame a esta Divisão para ser revalidado. — 22-1-45.

N.º 1.978-45 — Milton Moulin — Certificado 2.ª via. — Deferido, nos termos supra. — 19-1-45 (Provar idade, filiação e naturalidade).

N.º 2.530-45 — Lafaele Soares de Paula — Certificado conclusão de curso. — Informe onde e quando cursou as séries anteriores à 5.ª. — 19-1-45.

N.º 3.951-45 — Antônio Pimenta dos Reis — Exame 2.ª época. — Deferido. — 19-1-45.

N.º 4.093-45 — Derval Santos Leal — Revalidação de certificado. — Deferido. Revalidar o certificado. — 19-1-45.

N.º 4.638-45 — Caetano Simonassi — Abono de faltas. — Arquite-se. — 20-1-45.

N.º 4.659-45 — Cássio Garcia Ordine — Transferência. — Aguarde oportunidade. — 20-1-45.

Processos de verificação de curso secundário para fins de registro de diplomas de curso superior ou comercial:

Devolvidos à D. E. Superior:

N.º 37.334-44 — Almir O. Ferreira.
N.º 70.707-44 — Antônio Meder.
N.º 62.912-44 — Orestes M. Barbosa.
N.º 81.827-44 — Maslova F. Druck.
N.º 76.259-44 — Edgar A. Gayotto.
N.º 76.627-44 — Roberto J. B. de Oliveira.
N.º 63.592-44 — Maurício Hendler.

Devolvidos à D. E. Comercial:

N.º 71.119-44 — Carlos Scalabrino.
N.º 4.381-44 — Elsie de Medeiros Raposo.
N.º 6.814-44 — Geraldo Francisco.
N.º 19.263-44 — Lino C. Cerquinho.
N.º 19.262-44 — Leopoldo C. Oliveira Filho.
N.º 19.270-44 — Reinaldo G. de Faria.
N.º 19.271-44 — Ulisses R. Machado.
N.º 19.273-44 — Valdomiro Arnaldi.
N.º 25.120-44 — Luiz de Marco.
N.º 25.134-44 — Milton Carrero.
N.º 20.216-44 — Paulo G. Tigre.
N.º 25.144-44 — Renato Fabri.
N.º 25.118-44 — Odilon F. Rosa.

Devolvidos à D. E. Industrial:

N.º 29.135-44 — Milton Nascimento do Val.

Processos que devem ser reconstituídos pelos interessados, por terem sido os antecedentes destruídos no incêndio do Arquivo Geral.

N.º 46.319-44 — Orlanda Arvila Pagnocelli.
N.º 70.264-44 — Ludovico Júlio Frizzarin.
N.º 71.975-44 — José Fernandes Cunha.
N.º 72.435-44 — Joaquim Edison de Camargo.
N.º 72.631-44 — Carlos Nogueira Branco.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

JANEIRO DE 1945

Dia 9

N.º 5.111-43 — Francisco Antônio Gifoni Filho. — Deferido.

N.º 8.191-43 — Eugene Barrene & Cia. — Deferido, devendo apresentar rótulo em português.

N.º 8.192-43 — Eugene Barrene & Cia. — Idem, idem.

N.º 8.333-43 — Eugene Barrene & Cia. — Indeferido.

N.º 8.334-43 — Eugene Barrene & Cia. — Indeferido.

N.º 8.375-43 — Eugene Barrene & Cia. — Deferido.

N.º 8.376-43 — Eugene Barrene & Cia. — Deferido.

Dia 10

N.º 8.601-43 — Antônio Saliro B. Barbosa. — Compareça.

N.º 12.072-43 — João Guglielmo. — Deferido.

N.º 10.747-43 — Joaquim Goulart Machado. — Arquite-se.

N.º 13.216-43 — Hermes Teodoro Sprenger. — Arquite-se.

N.º 10.791-43 — Ester Ricentti. — Deferido.

N.º 11.566-43 — Vicente Picarni. — Deferido.

N.º 7.349-43 — José Macedo — Deferido, devendo apresentar a licenças para a devida anotação.

N.º 8.074-43 — Eugene Barrene & Cia. — Indeferido.

N.º 12.461-43 — Antônio Saliro B. Barbosa. — Deferido.

N.º 12.772-43 — Eduardo Áureo Valia de Abreu. — Arquite-se.

N.º 12.608-43 — José Marques de Oliveira. — Deferido.

N.º 8.909-43 — Eugene Barrene & Cia. — Indeferido.

N.º 8.639-43 — Laboratório Libertas Ltda. — Arquite-se.

N.º 9.894-43 — Caetano Grasso Mammana. — Arquite-se.

N.º 11.000-43 — Antônio de Sousa Franco. — Deferido.

N.º 12.455-43 — Antônio Saliro B. Barbosa. — Deferido.

N.º 12.446-43 — Produtos Roche, Químicos e Farmacêuticos S.A. — Indeferido.

Dia 11

N.º 335-45 — João Gomes Xavier. — Compareça.

N.º 6.146-44 — Carlos Afonso de Miranda — Entregue-se mediante recibo.

N.º 11.515-43 — Virgílio Lucas. — Deferido.

N.º 4.631-43 — Venceslau Mazzeo. — Deferido.

N.º 4.632-43 — Venceslau Mazzeo. — Deferido.

N.º 2.255-43 — Marieta Pereira da Silva. — Deferido.

N.º 8.260-44 — Chimica Médica Farmacêutica Ltda. — Compareça.

N.º 8.018-44 — Antônio Carvalho de Resende. — Deferido.

N.º 7.812-44 — Valtér Rocha. — Deferido.

N.º 6.222-44 — Maria Jandira de Macedo Vieira. — Compareça.

N.º 5.614-44 — Henrique de Oliveira. — Compareça.

N.º 4.726-44 — Paulo Andrade. — Pode ser extraída a licença.

N.º 11.375-44 — Teodulo da Silva Tavares. — Deferido.

N.º 12.762-44 — Joana Prujanski. — Arquite-se.

N.º 10.896-44 — Edison Lima. — Compareça.

N.º 12.778-44 — Joana Prujanski. — Arquite-se.

N.º 9.938-44 — Mariano Barbosa de Lemos. — Compareça.

N.º 11.036-44 — Gerson Monteiro. — Arquite-se.

N.º 12.779-44 — Joana Prujanski. — Arquite-se.

N.º 10.913-44 — Conrado Melcher & Cia. — Pode ser extraída a licença.

N.º 11.374-44 — Bruno Messina. — Arquite-se.

N.º 11.376-44 — Francisco Vasconcelos Bezerra do Carvalho. — Arquite-se.

N.º 11.373-44 — Bruno Messina. — Arquite-se.

N.º 10.756-44 — Joana Prujanski. — Arquite-se.

N.º 11.532-44 — Plínio Carberg. — Deferido.

N.º 11.532-44 — Plínio Carberg. — Deferido.

N.º 9.906-44 — Raimundo Alves Pereira da Rocha. — Deferido, devendo apresentar os modelos anexos ao requerimento n.º 9.906-44, devidamente impressos para receber a licença.

N.º 13.239-44 — Hercília Melo Gomes. — Compareça.

N.º 11.273-44 — Humberto Mafra. — Arquite-se.

N.º 10.830-44 — Dr. Mário Pereira. — Arquite-se.

N.º 10.855-43 — Miguel Vale dos Santos. — Compareça.

Dia 12

N.º 11.421-44 — Lanes Caldeira. — Indeferido.

N.º 7.919-44 — José de Paiva Pereira. — Deferido.

N.º 10.265-44 — Maria Paulina Parreiras. — Deferido, devendo apresentar modelos do rótulo e bula para a devida aprovação.

N.º 8.993-44 — The Chattanooga Medicine Company. — Indeferido.

N.º 7.988-42 — The Chattanooga Medicine Company. — Indeferido.

N.º 501-44 — Sábado Marotta. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula devidamente impressos para receber a licença.

N.º 12.260-43 — Leonor Rica. — Deferido.

N.º 11.541-43 — Antônio Lopes da Costa — Indeferido.

N.º 13.485-43 — Edgar do Couto. — Deferido.

N.º 13.398-43 — Celeste da Mata Bacelar. — Compareça.

N.º 10.870-43 — Henrique de Oliveira. — Deferido.

N.º 10.872-43 — Henrique de Oliveira. — Deferido.

N.º 10.873-43 — Henrique de Oliveira. — Deferido.

N.º 4.883-44 — Francisco Vasconcelos B. de Carvalho. — Deferido.

N.º 9.182-44 — Otília de Araújo Ribeiro. — Compareça.

N.º 9.277-44 — Almirante Giachetta. — Compareça.

N.º 9.275-44 — Almirante Giachetta. — Indeferido.

N.º 9.276-44 — Almirante Giachetta. — Indeferido.

N.º 9.077-44 — Almirante Giachetta. — Indeferido.

N.º 9.078-44 — Almirante Giachetta. — Indeferido.

N.º 9.010-44 — Almirante Giachetta. — Indeferido.

N.º 12.647-44 — Antonio Carvalho de Resende. — Indeferido.

N.º 11.368-44 — João Guglielmo. — Compareça.

N.º 8.825-44 — Leonor Rica. — Indeferido.

N.º 13.031-44 — Cirilo Molé & Cia. Ltda. — Deferido, devendo apresentar modelos do rótulo e bula para a devida aprovação.

N.º 12.523-44 — Paulo Andrade. — Arquite-se.

N.º 10.397-44 — Elias Jorge de Araújo. — Deferido.

N.º 7.453-44 — Elias Jorge de Araújo. — Deferido.

N.º 12.793-44 — Eduardo Valente Simões. — Deferido, devendo apresentar modelos do rótulo e bula para a devida aprovação.

N.º 9.012-44 — Almirante Giachetta. — Indeferido.

N.º 10.892-44 — Sival de Chantal. — Indeferido.

N.º 8.202-44 — Eduardo Drumond Alves. — Concedo licença interina pelo prazo de 6 meses.

Dia 13

N.º 12.166-44 — K. Siegfried. — Deferido, devendo apresentar os modelos anexos ao requerimento n.º 12.166-44, devijamento impressos para receber a licença.

N.º 8.722-44 — Carlos Vasconcelos Rodrigues de Brito. — Deferido.

N.º 12.013-44 — Sociedade Química Carlos de Brito Ltda. — Deferido.

N.º 12.118-A-44 — Péricles Alexandre Viçela. — Deferido.

N.º 13.253-44 — Adalberto Petroni. — Compareça.

N.º 95-45 — Delmina Amelung Welsh Ribeiro. — Compareça.

N.º 12.953-44 — Lauro Cataldi. — Compareça.

N.º 9.661-44 — Leopoldo Ribeiro Vieira. — Compareça.

N.º 9.966-44 — Edgar Helbig. — Arquite-se.

N.º 177-45 — Norberto de Aguiar Belas. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.

N.º 6.677-44 — Segundo Falco. — Deferido.

N.º 7.813-44 — Válder Rocha. — Deferido.

N.º 6.215-44 — Lauro Cataldi. — Indeferido.

N.º 6.124-44 — Laboratórios "Sulis" do Brasil Ltda. — Deferido.

N.º 6.058-44 — Benedito Orestes Correia da Costa. — Prove o pagamento da taxa.

N.º 9.544-43 — Ester Ricetti. — Deferido.

N.º 6.276-44 — Antônio Lopes da Costa. — Deferido.

N.º 6.960-44 — Glaxo Laboratories Ltda. — Deferido.

N.º 7.945-44 — Wyeth Incorporated. — Deferido.

N.º 7.397-44 — Laboratório Farmacêutico Flomá Ltda. — Deferido.

N.º 7.259-44 — Dr. Álvaro Simões Correia. — Deferido.

N.º 8.241-44 — Mário Andrade Braga. — Deferido.

N.º 3.785-43 — Cândido Fontoura Silveira. — Deferido.

N.º 2.371-43 — Antônio de Santana. — Arquite-se.

N.º 2.170-42 — Olavo Castro Fontoura. — Compareça.

N.º 2.171-42 — Olavo Castro Fontoura. — Compareça.

N.º 10.288-43 — Graziela Barroso Pacheco. — Deferido.

N.º 2.706-44 — Olávio Augusto Canógia. — Deferido.

N.º 3.220-44 — Nair Lima. — Deferido.

N.º 2.269-44 — Vicente Melucci. — Deferido.

N.º 4.539-44 — Joaquim Ferreira de Abreu. — Deferido.

N.º 2.188-44 — Odali Ferreira Soares. — Deferido.

N.º 4.157-44 — Delmina Amelung Welsh Ribeiro. — Deferido.

N.º 4.380-44 — Elvira Afonso de Miranda Lima. — Deferido.

Dia 15

N.º 6.180-44 — João Guglielmo. — Arquite-se.

N.º 6.182-44 — Antônio de Sousa Franco. — Deferido.

N.º 14.739-43 — Oscar Bueno. — Deferido.

N.º 11.243-43 — Oto Serpa Granado. — Deferido.

N.º 7.378-44 — Oto Serpa Granado. — Deferido.

N.º 9.995-44 — Oyama de Almeida Rios. — Compareça.

N.º 11.851-44 — Eduardo Valente Simões. — Podem ser extraídas as licenças.

N.º 9.230-44 — João Guglielmo. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para a devida aprovação.

N.º 9.013-44 — Almirante Giachetta. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para a devida aprovação.

Dia 16

N.º 263-45 — Álvaro Peixoto Barbosa. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para a devida aprovação.

N.º 11.086-44 — José Martins. — Compareça.

N.º 6.485-44 — Renato Mafra Firmento. — Deferido.

N.º 6.661-44 — Dr. Ariosto Buller Souto. — Pode ser extraída a licença.

N.º 14.103-43 — Inocência Cravo de Andrade. — Deferido.

N.º 7.456-44 — Humberto Mafra. — Deferido.

N.º 7.900-44 — Antônio de Sousa Franco. — Deferido.

N.º 7.943-44 — Wyeth Incorporated. — Deferido.

N.º 7.726-44 — Paula Bernardes & Cia. Ltda. — Arquite-se.

N.º 7.904-44 — Antônio de Sousa Franco. — Deferido.

N.º 6.829-44 — Parke, Davis & Cia. — Compareça.

N.º 7.834-44 — Horácio da Fonte Moreira Franca. — Deferido.

N.º 7.944-44 — Wyeth Incorporated. — Deferido.

N.º 8.703-43 — The British Drug Houses Ltd. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para a devida aprovação.

N.º 2.684-44 — Sábado Marotta. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para a devida aprovação.

N.º 159-44 — Carlos Andrade Gama. — Deacôrdo.

N.º 11.425-43 — Romeu Rodrigues. — Deferido.

N.º 5.709-44 — Antônio de Sousa Franco. — Deferido.

N.º 5.710-44 — Antônio de Sousa Franco. — Deferido.

N.º 5.711-44 — Antônio de Sousa Franco. — Deferido.

N.º 5.713-44 — Antônio de Sousa Franco. — Deferido.

N.º 10.082-44 — Mário Avelar Pinto. — Deferido.

N.º 10.081-44 — Mário Avelar Pinto. — Compareça.

N.º 12.069-44 — Esmeraldo Alfenas da Fonseca. — Indeferido.

N.º 10.044-44 — José de Sousa Vieira. — Deferido.

N.º 10.539-44 — Orfeu Ferreira Fontão. — Deferido.

N.º 11.097-44 — Orfeu Ferreira Fontão. — Deferido.

N.º 13.105-44 — Orfeu Ferreira Fontão. — Deferido.

Dia 17

N.º 11.358-44 — Winthrop Products Inc. — Pode ser extraída a licença.

N.º 13.968-44 — Oscar Bueno. — Compareça.

N.º 5.549-44 — Alberico Prado Pastana. — Deferido.

N.º 4.435-44 — Joana Prujanski. — Deferido.

N.º 4.225-44 — Sadi Reis Santos. — Compareça.

N.º 4.227-44 — Sadi Reis Santos. — Compareça.

N.º 4.223-44 — Sadi Reis Santos. — Compareça.

N.º 4.226-44 — Sadi Reis Santos. — Compareça.

N.º 4.228-44 — Sadi Reis Santos. — Compareça.

N.º 7.615-44 — José Pires de Oliveira Dias. — Arquite-se.

N.º 478-44 — Olímpio Teixeira de Carvalho. — Compareça.

N.º 476-44 — Olímpio Teixeira de Carvalho. — Deferido.

N.º 479-44 — Olímpio Teixeira de Carvalho. — Deferido.

N.º 8.057-44 — Romeu de Moraes. — Deferido.

N.º 14.512-43 — Inácio José Machado. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para a devida aprovação.

N.º 12.459-43 — Antônio Satiro B. Barbosa. — Indeferido.

N.º 12.498-43 — Francisco Ferraz de Abreu. — Registre-se.

N.º 5.980-43 — José de Paiva Pereira. — Deferido.

N.º 4.118-44 — Miguel Angelo de Oliveira. — Deferido.

N.º 142-45 — Valdemar Medela Lopes da Costa. — Deferido.

N.º 9.997-44 — Tito Lívio Teixeira. — Compareça.

N.º 7.784-44 — Mário Teófilo de Araújo Ribeiro. — Registre-se.

N.º 13.321-43 — José Alfredo da Silva. — Deferido.

Dia 18

N.º 7.635-43 — José Pires de Oliveira Dias. — Compareça.

N.º 8.492-44 — Otília de Araújo Ribeiro. — Compareça.

N.º 12.807-44 — Romeu Rodrigues. — Deferido.

N.º 13.162-44 — Cândido França Carreiro. — Deferido.

N.º 10.957-44 — Henri Charles Trieschmann. — Deferido.

N.º 13.380-44 — Laboratório Esculápio, Ltda. — Deferido.

N.º 9.977-44 — Edmundo Ribeiro de Mendonça. — Indeferido.

N.º 13.328-44 — Cekaê Farmacêutica Ltda. — Deferido.

N.º 3.999-44 — Heronides Santos Selva. — Deferido.

N.º 1.883-44 — Cia. de Produtos Químicos Verni. — Compareça.

N.º 2.872-44 — Saturnino Pereira. — Arquite-se.

N.º 5.611-44 — Vera de Siqueira Jaccoud. — Deferido.

N.º 4.986-44 — Francisco de Albuquerque. — Deferido.

N.º 1.585-44 — Antônio Gomes Xavier Júnior. — Deferido.

N.º 1.587-44 — Antônio Gomes Xavier Júnior. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para a devida aprovação.

N.º 6.753-44 — Moreira Barbosa & Cia. Ltda. — Deferido.

N.º 6.657-44 — Segundo Falco. — Deferido.

N.º 6.245-44 — Pedro Achillis Giuntini. — Deferido.

N.º 8.265-44 — Luiz Aurino Beltrão. — Deferido.

N.º 11.862-43 — Laboratório Farmacêutico Flomá Ltda. — Compareça.

Dia 19

N.º 13.108-44 — Alberto Alves. — Compareça.

N.º 9.245-44 — Alberto da Fonseca Schmidt. — Indeferido.

N.º 13.001-44 — Indústria Brasileira de P. Químicos Ltda. — Indeferido.

N.º 11.434-44 — Laboratório Klaberge Ltda. — Indeferido.

N.º 9.243-44 — Alberto da Fonseca Schmidt. — Indeferido.

N.º 293-45 — Carlos A. Santos. — Sele o anexo.

N.º 11.461-44 — João Isidro dos Santos Chaves. — Compareça.

N.º 9.484-44 — Álvaro de Menezes. — Indeferido.

N.º 13.055-44 — João Gomes Xavier. — Indeferido.

N.º 12.776-44 — Joseph John Lovas. — Compareça.

N.º 12.194-44 — Lederle Laboratories Inc. — Registre-se.
 N.º 11.676-44 — Antônio Carlos Seixas. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para a devida aprovação.
 N.º 12.355-44 — Francisca Rosa Boneristiano. — Compareça.
 N.º 12.351-44 — Francisca Rosa Boneristiano. — Compareça.
 N.º 4.993-44 — Euclides de Carvalho. — Deferido.
 N.º 4.470-44 — Oscar Cesar de Melo. — Indeferido.
 N.º 4.475-44 — Oscar Cesar de Melo. — Indeferido.
 N.º 11.764-44 — Lederle Laboratories, Inc. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para a devida aprovação.
 N.º 6.236-44 — Margarida de Queiroz. — Deferido.
 N.º 6.391-44 — Leonor Rica. — Indeferido.
 N.º 6.389-44 — Leonor Rica. — Indeferido.
 N.º 6.390-44 — Leonor Rica. — Compareça.
 N.º 6.475-44 — Joanna Prusjanski. — Indeferido.
 N.º 5.851-44 — Sábado Marotta. — Compareça.
 N.º 3.919-44 — Alfred J. D'Angelo. — Indeferido.
 N.º 5.571-44 — Mercedes Belfort. — Compareça.

N.º 10.800-44 — Glaxo Laboratories Ltda. — Compareça.
 N.º 4.272-44 — João Guglielmo. — Compareça.
 N.º 3.781-43 — Cândido Fontoura Silveira — Deferido.
 N.º 4.165-43 — Lauro Cataldi. — Deferido.
 N.º 5.055-44 — Bruno Próspero Parolari — Indeferido.
 N.º 4.473-44 — Oscar Cesar de Melo. — Indeferido.
 N.º 1.588-44 — Antônio Gomes Xavier Júnior. — Compareça.
 N.º 4.472-44 — Oscar Cesar de Melo. — Indeferido.
 N.º 10.854-44 — Armour of Brasil Corporation. — Indeferido.
 N.º 11.629-44 — Mário de Lima Rocha. — Deferido.
 N.º 13.024-44 — Almirante Giachetta. — Compareça.
 N.º 12.195-44 — Lederle Laboratories, Inc. — Registre-se.

Dia 20

N.º 10.096-44 — Cristóvão Colombo Lisboa — Deferido.
 N.º 8.630-44 — João Augusto Cândido Wack. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo, bula e cartuxos impressos para receber a licença.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

PORTARIA N.º 6

Dia 19 de janeiro de 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve renovar, para o corrente ano, a delegação de competência anteriormente concedida ao Diretor da Despesa Pública para, na forma do art. 43, do Decreto-lei n.º 426, de 12 de maio de 1938, encaminhar ao Tribunal de Contas as ordens de pagamento e requisições de adiantamentos e de distribuição de créditos expedidas por autoridades deste e dos demais Ministérios. — A. de Souza Costa.

Dia 23 de janeiro de 1945

OFÍCIO:

Ao Sr. Presidente da Associação Comercial de Santos:

N.º 218 — SC. 244.356-44 — Em referência ao Ofício n.º 580, de 21 de outubro último, em que essa Associação reclama contra a cobrança do imposto de 5% sobre a moeda recebida do exterior, transmite, de acordo com o despacho do Sr. Ministro, os esclarecimentos que se seguem.

2. A saída de numerário é considerada clandestina, desde que não autorizada pela Fiscalização Bancária do Banco do Brasil S. A. Não permitindo esse órgão a saída de moeda nacional do território, é óbvio que toda moeda dessa natureza existente no exterior saiu de forma irregular, não só burlando as restrições existentes, como o fisco, com a falta do pagamento do imposto de 5% ao qual estão sujeitas todas as remessas para o estrangeiro.

3. A fim de regularizar a situação, vem a referida Fiscalização exigindo, em todos os casos que chegam ao seu conhecimento de entrada de moeda nacional no país, uma operação de compra e venda, procurando, assim, defender, pelos meios ao seu alcance, os interesses da Fazenda Nacional.

4. Quanto ao argumento de que o imposto seria devido por pessoa diferente, não procede, porque tanto é infrator o que levou a moeda para o exterior, como o que a trouxe para aqui, pois nos casos em que é verificada a infração na entrada, é a moeda apreendida até que se efetue a regularização por meio de compra e venda de câmbio.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 22 de janeiro de 1945, 1.ª coluna da página número 1.156,

Exposição de Motivos n.º 33, de 10-1-1945 — S.C. 58.266-43,

Onde se lê:

Tesoura ...

Leia-se:

Tesouro ...

Onde se lê:

se verificou por escritura de 26 de dezembro de 1932, para pagamento em prestações mensais de Cr\$ 189,40; ...

Leia-se:

se verificou por escritura de 26 de dezembro de 1929, ratificada e retificada pela de 12 de agosto de 1932, para pagamento em prestações mensais de Cr\$ 189,40; ...

Na 1.ª coluna da página n.º 1.157,

Onde se lê:

Raquel Joaquim Gonçalves ...

Leia-se:

Rafael Joaquim Gonçalves, ...

No *Diário Oficial* de 23 de janeiro de 1945, Portaria n.º 7, de 22 de janeiro de 1945, 2.ª coluna, página n.º 1.209,

Onde se lê:

... ferrosos, ...

Leia-se:

... ferrosos, ...

Onde se lê:

... paar ...

Leia-se:

... para ...

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de janeiro de 1945

Processo despachado:

N.º 5.398-45 — Representação do Tesoureiro da Alfândega do Rio de Janeiro, Luiz de Moura Pinheiro, referente a pagamentos de impostos às repartições públicas por meio de cheques

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

bancários. — Despacho: "A orientação a seguir, no caso, está firmada no parecer da P. G. (fls. 15-16), o qual aprovo, recomendando que, de acordo com o mesmo, se proceda.

2. Restitua-se à Alfândega do Rio de Janeiro, via S. C.". — Paulo Lyra.

E' do seguinte teor o parecer aludido:

1. Na sua exposição de fls. 1 a 4, o Sr. Tesoureiro da Alfândega do Rio de Janeiro enumera as dificuldades que lhe ocorrem, ao receber pagamentos em cheque, na forma autorizada pelo Decreto-lei n.º 6.895, de 23 de setembro de 1944.

2. Se se resumir a referida exposição, verifica-se que ela desenvolve três argumentos principais.

3. Primeiramente, alude à Instrução de Serviço D. G. 18, de 20 de outubro de 1944, publicada no *Diário Oficial* de 23 do mesmo mês e ano, transcrita à fls. 7 deste processo, alegando que, por a referida "instrução" não exigir o "visto" nos cheques, os contribuintes julgam-se desobrigados desta formalidade.

4. As providências determinadas pelo Sr. Diretor Geral, para esclarecer a execução do Decreto-lei n.º 6.895, não exigem, realmente, o "visto" nos títulos de pagamento levados às repartições, e é compreensível que o não façam, dès que a nossa legislação não consagra o uso de cheques visados. A Carvalho de Mendonça parece, mesmo, manifesto que a lei condenou e repeliu essa praxe, que, anteriormente ao Decreto n.º 2.591, de 7 de agosto de 1942, ainda era causa de vacilação nos tribunais.

5. Quanto à segunda objeção apresentada, a fls. 2, que prevê a eventualidade de "falhas nas assinaturas", "falta de fundos" e outras particularidades, julgamos que ela é comum a quantos participem de transações em que seja utilizada essa moderna e cada vez mais difundida forma de circulação do dinheiro. A lei de cheques cerca, a emissão, com as garantias que o legislador teve por suficientes e, nas severas penalidades que estatui, o Decreto-lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, ainda veio emprestar maior segurança aos negócios em que o referido título substitua a apresentação de numerário.

6. Resta a ponderação de que somente conviria aceitar cheques emitidos contra estabelecimentos que operassem com a Câmara de Compensação.

7. Embora se diga que a restrição viria facilitar o serviço de recebimento nas repartições públicas, pensamos que ela não se ampararia no Decreto-lei n.º 6.895, nem no ato administrativo que regula a sua aplicação.

8. No que concerne, por fim, a responsabilidade "do tesoureiro ou do ajudante recebedor", na hipótese do "qualquer irregularidade verificada num cheque sem 'visto' (fls. 3), não atinamos com o motivo do receio, ao considerar a indispensável relação de casualidade, que é de exigir entre o ato punível e aquele a quem for imputado. Ou, em outras palavras, a responsabilidade pelo defeito figurado recairia, exclusivamente, sobre quem lhe deu causa.

9. A obrigação de indenizar, no caso a que se alude (fls. 3) só se verificaria se os funcionários houvessem concorrido para a falha incriminada. Desde, porém, que o título apresentado se acha revestido de requisitos que o caracterizam como *cheque*, não haverá criminalidade em quem o recebe de comprovada boa fé e no cumprimento de dever legal. Somente se estiver mutilado, partido, contiver borrões, emendas, rasuras, data ou assinatura duvidosa, se, enfim, padecer de qualquer falha ou imperfeição, que o desnature ou torne suspeito, é que deverá ser rejeitado. Se perfeito, o cheque pode ser recebido, conforme o disposto no citado Decreto-lei n.º 6.895, observadas, em cada caso, as necessárias cautelas.

10. Em conclusão do que vimos de expor, entendemos que não há que acrescentar, ao recomendado pelo Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro (fls. 11), no sentido de que

seja cumprida a Instrução de Serviço D. G. 18, de 20 de outubro de 1944. — *José Sergio Majó de Oliveira*, Adjunto de Procurador, interino".
"Este parecer é adotado pela Procuradoria Geral. — *João Domingues*, Procurador Geral".
N.º 9.661-40 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 12.967,70 a Álvaro Álvares de Almeida Neves.

N.º 36.327-40 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 3.260,50 a Manuel Francisco Regis Filho.

N.º 58.018-40 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 1.279,70 a Oscar da Costa Ferreira.

N.º 58.090-40 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 1.926,60 a Martiniano de Castro Tavares.

N.º 58.098-40 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 2.941,30 a Samuel José Batista.

N.º 63.021-40 — Concedendo o crédito de Cr\$ 117,00 a D. F. em Mato Grosso.

N.º 79.858-40 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 1.959,00 a Edmundo Cavalcante Dias.

N.º 83.834-40 — Concedendo o crédito de Cr\$ 108,70 a D. F. no Pará.

N.º 93.165-40 — Concedendo o crédito de Cr\$ 16,30 a D. F. em Mato Grosso.

N.º 9.663-40 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 8.925,00 a Agostinho da Silveira Mendonça.

N.º 11.127-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.031,50 a D. F. em São Paulo.

N.º 14.987-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.701,90 a D. F. no Rio Grande do Sul.

N.º 15.591-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.732,00 a D. F. em São Paulo.

N.º 27.925-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 861,30 a D. F. no Amazonas.

N.º 45.657-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.720,00 a D. F. em São Paulo.

N.º 57.411-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 4.277,39 a D. F. no Rio Grande do Norte.

N.º 58.725-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 7.886,10 a D. F. em Mato Grosso.

N.º 63.112-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.285,40 a D. F. em Mato Grosso.

N.º 16.922-42 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 9.787,60 a João Pinto de Azevedo Maia.

N.º 18.317-42 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 12.300,00 a Augusto Jayme Smith.

N.º 18.796-42 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 12.943,60 a Isaac Bernardes Camelo.

N.º 18.806-42 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 12.978,00 a Nestor Medeiros da Silva Leal.

N.º 19.706-42 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 20.085,00 a João de Moraes Proença.

N.º 29.512-42 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 17.141,30 a Augusto Alfredo de Almeida.

N.º 30.948-42 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 11.268,00 a Levi Jacobino.

N.º 35.588-42 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 5.840,10 a Antônio João Augusto Ferreira.

N.º 41.667-42 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 10.182,00 a Idalina Cunha Baltazar da Silveira.

N.º 42.525-42 — Concedendo o crédito de Cr\$ 171,60 a D. F. no Ceará.

N.º 58.215-42 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.618,30 a D. F. em São Paulo.

N.º 69.462-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 691,20 a D. F. em Mato Grosso.

N.º 61.510-42 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.979,50 a D. F. em São Paulo.

N.º 69.370-42 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 10.076,00 a José Joaquim Fernandes.

N.º 75.917-42 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.071,40 a D. F. em Minas Gerais.

N.º 97.320-42 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 47,90 a Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda.

N.º 97.624-42 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 5.746,00 a Aleina Delfina Loureiro.

N.º 9.523-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 960,00 a Custódio Quaresma.

N.º 10.433-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 3.197,60 a José Soares Barbosa Lamas

N.º 10.435-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 4.249,40 a José da Silva.

N.º 10.714-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 2.832,90 a Olegário Barreto.

N.º 13.620-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 5.347,50 a Joaquim Bezerra de Paiva.

N.º 14.912-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 971,80 a José Correia Teles.

N.º 16.776-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 1.116,50 a Serafim José da Silva.

N.º 29.675-43 — Concedendo o crédito de Cr\$ 631,20 a D. F. na Paraíba.

N.º 35.480-43 — Concedendo o crédito de Cr\$ 6.927,30 a D. F. em São Paulo.

N.º 37.160-43 — Concedendo o crédito de Cr\$ 328,20 a D. F. na Paraíba.

N.º 73.354-43 — Concedendo o crédito de Cr\$ 780,00 a D. F. em Mato Grosso.

N.º 126.171-43 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.928,90 a D. F. no Pará.

N.º 85.559-43 — Concedendo o crédito de Cr\$ 81,70 a D. F. no Ceará.

N.º 107.031-43 — Concedendo o crédito de Cr\$ 115,00 a D. F. em Sergipe.

N.º 86.126-43 — Concedendo o crédito de Cr\$ 5.459,90 a D. F. em Alagoas.

N.º 107.722-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 57,00 a José Pacheco dos Santos.

N.º 114.692-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 21.932,80 a Alfredo Luna.

N.º 126.173-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 1.125,80 a The Leopoldina Railway Company Limited.

N.º 15.636-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 1.386,80, a Rêde Mineira de Viação.

N.º 18.007-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 669,00 a D. F. no Paraná.

N.º 20.000-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 3.280,00 a Carlos de Brito Gonçalves.

N.º 21.286-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 2.295,00 a Joaquim Serrado Júnior.

N.º 24.314-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 229,70 a Navegação Mineira do Rio São Francisco.

N.º 25.265-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 15,50 a The Leopoldina Railway Company Limited.

N.º 25.267-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 165,30 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N.º 25.506-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 56,70 a D. F. na Bahia.

N.º 26.948-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.018,00 a D. F. em São Paulo.

N.º 37.202-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 336,60 a D. F. no Ceará.

N.º 38.598-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 381,70 a Rêde Mineira de Viação.

N.º 44.990-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.986,70 a D. F. em São Paulo.

N.º 54.440-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 810,00 a Alfredo Luna.

N.º 80.635-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 8.514,40 a Luís Eustorgio Cerqueira Castilho.

N.º 136.235-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 203,10 a D. F. em Mato Grosso.

N.º 77.771-40 — Concedendo o crédito de Cr\$ 4.602,60 a D. F. em Mato Grosso.

N.º 85.383-40 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 11.331,00 a José Mendes do Couto.

N.º 4.907-41 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 6.995,80, a Maria Rebeca Barbosa.

N.º 41.134-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 414,30 a D. F. na Paraíba.

N.º 66.726-41 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 6.906,20 a Ema Ferreira Neto.

N.º 18.587-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 375,00 a Isallina Maria das Dores.

N.º 39.875-43 — Concedendo o crédito de Cr\$ 348,00 a D. F. em Minas Gerais.

N.º 41.788-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 5.225,00 a Antônio José Alves.

N.º 41.792-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.968,50 a Ernesto Pedro Gil.

N.º 41.794-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.683,50 a Américo de Andrade.

N.º 41.795-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 20.356,10 a Dionísio Coutinho.

N.º 41.796-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 9.197,70 a Leônicio de Deus Barroso.

N.º 48.949-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 5.507,00 a João Antônio de Mendonça Sobrinho.

N.º 48.983-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 20.356,10 a Camerino de Oliveira Costa.

N.º 50.313-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 11.313,00 a Álvaro Reis.

N.º 93.332-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.403,30 a Apolinário Henrique Moreira Gaspar.

N.º 15.759-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.973,50 a Altamiro da Luz Andrade.

N.º 21.601-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 903,30 a Moacir da Silva Martins.

N.º 21.605-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 739,40 a Nilson de Oliveira Viana.

N.º 21.607-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 859,40 a Otacílio Gomes de Oliveira.

N.º 21.616-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 732,60 a Kleber Martins Galvêas.

N.º 135.939-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 16.008,90 a Sebastião Custódio da Luz.

N.º 135.825-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 16.939,60 a Augusto de Mendonça.

N.º 9.602-45 — Luís Antônio Pimenta Bueno — Reforço de fiança. — Aceite-se o reforço da fiança.

2) A D. D. P., para os devidos fins. — *Paulo Lyra*.

N.º 13.476-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 48,10 a Vição Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 13.479-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 4.998,30 a Vição Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 16.602-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 270.738,20 no Banco do Brasil, em favor do D. R. dos Correios e Telégrafos de Botucatu.

N.º 17.215-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 600.000,00, no Banco do Brasil, em favor da D. F. em Alagoas.

N.º 17.216-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 600.000,00, no Banco do Brasil, em favor da D. R. dos Correios e Telégrafos em Cuiabá.

N.º 17.218-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 500.000,00 no Banco do Brasil, em favor da D. F. no Maranhão.

N.º 17.219-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 1.000.000,00 no Banco do Brasil, em favor da D. F. no Amazonas.

N.º 21.593-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 601,80 a Luís Pinto de Oliveira Castro.

N.º 21.580-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 829,30 a Paulo Dembi Correia.

N.º 21.582-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 773,60 a Renê Deslandes.

N.º 21.584-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 732,70 a Urbino Fernandes.

N.º 21.586-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 616,50 a Valdemar Angelo.

N.º 21.588-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 916,40 a Valdir do Couto Garcia.

N.º 21.590-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 789,10 a Raimundo de Penaforte Neto.

N.º 21.592-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 404,30 a Aldo Santos Camilher.

N.º 21.595-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 901,00 a Luís Pietsch Júnior.

N.º 21.596-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 912,70 a Mário Soares de Mendonça.

N.º 21.597-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 849,90 a Marcelo Pereira de Mendonça.

N.º 21.599-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 805,50 a Moacir Gomes Palhares.

N.º 21.606-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 905,90 a José Geraldo de Freitas.

N.º 21.610-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 750,60 a José Jacob Müller Júnior.

N.º 21.612-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 878,90 a José Muniz de Medeiros Filho.

N.º 21.614-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 626,90 a José Pimentel.

N.º 21.617-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 628,90 a Gustavo Adolfo Bandeira de Melo Rodrigues.

N.º 21.618-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 597,30 a Laquir de Aguiar.

N.º 21.620-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 916,90 a Antony Gonsalves Bandeira.

N.º 21.622-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 644,00 a Ari Gilaberte.

N.º 21.623-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 655,90 a João de Andrade Guimarães.

N.º 21.624-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 850,10 a Arnaldo Stamato.

N.º 21.625-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 305,90 a João Faria Botelho.

N.º 21.627-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 822,10 a Jorge Stamato.

N.º 21.629-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 637,30 a Adriano da Gama Kury.

N.º 4.553-45 — Associação Cristã Feminina — Pede isenção de pagamento de laudêmio. — Complete, preliminarmente, a selagem da petição (fls. 2/3), apondo-lhe mais uma estampilha de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros), com observância do contido no art. 90 da Tabela e do disposto no art. 24, ambas as disposições do Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42.

2. Ao S. C. — Paulo Lira.

N.º 18.004-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 150.000.000,00 no Banco do Brasil, em favor do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde.

N.º 3.348-45 — Requerimento de Mário Bernardes Cardoso, pedindo ser citado para apresentação de defesa.

"O requerente pleiteia que esta D.G. lhe determine que

"presente por escrito suas alegações, a fim de serem juntas, por linha, aos autos do processo..." (fls. 10).

2. Trata-se, evidentemente, de solicitação sem cabimento, por isso que pretende o interessado, em última análise, receber ordem, expedida a pedido seu, com o fim de lhe proporcionar ensaio para produzir defesa extemporânea e desautorizada por lei.

3. As ordens, por sua natureza, são de iniciativa das autoridades competentes, não constituindo, portanto, matéria de petição e, demais disso, só podem e devem ser expedidas para a realização de atos ou providências, conforme a lei.

4. Reflete-se a convicção do próprio requerente, quanto à improcedência dos pedidos formulados, na variedade dos meios que empregou, todos com o mesmo objetivo, através de petições sucessivas, de cujo indeferimento nem sequer pleiteou reconsideração, como lhe faculto o E.F.

5. A defesa, em processo administrativo, é exercida, em toda sua plenitude, no momento próprio, fixado pela lei.

6. Ela deve, outrossim, focalizar todos os aspectos do processo, de que possa resultar imputação de responsabilidade ao defendente.

7. A autoridade julgadora não fica adstrita à proposta da C.I. e, verificando a existência de transgressões disciplinares para as quais não foi pedida aplicação da penalidade correspondente, pode e deve impor a sanção legal cabível ou propor à autoridade superior que a aplique, no caso do exceder o ato respectivo à esfera de sua competência.

8. Por outro lado, não colhe a alegação do interessado de que se defendeu, tendo em vista a penalidade de repreensão.

9. A defesa não diz respeito exclusivamente à pena e, sim, de forma precípua, a fatos concretos, isto é, a irregularidades, infrações, atos ilícitos, atribuídos, no processo ao indiciado.

10. Não é de se aceitar, igualmente, o argumento de que, atendida a solicitação, não sofreria prejuízo o andamento do processo, de vez que o mesmo se acha, ainda, em face de defesa de outros indiciados.

11. O deferimento do pedido determinaria inconveniente de caráter geral, qual seja o da abertura de precedente, não autorizado por lei, que facultaria a outorga de nova dilação para defesa, toda vez que a autoridade julgadora, ou as autoridades superiores dos diversos níveis hierárquicos que se pronunciam sobre o processo, discordassem da proposta constante do relatório da C.I.

12. Daí resultaria, inevitavelmente, o tumulto dos processos desta natureza, cujo rito é

regulado, com minudência, no E.F., o que impede o arbítrio da autoridade administrativa, para alterá-lo ou estabelecer fases novas, intermediárias.

13. E' de acentuar, ainda, que o peticionário não esclarece como teve ciência do pronunciamento da autoridade julgadora, que deve constar de despacho interlocutório, não publicado, de vez que a matéria ainda se encontra pendente de decisão final superior.

14. Por último, cumpre registrar que, aplicada qualquer pena, em virtude do processo, caberá ao interessado o direito de pedir reconsideração e recorrer, observadas as normas que disciplinam a espécie.

15. Esta D.G., com esses fundamentos e considerados todos os que constam do parecer do S.P. (fls. 11 e 12), indefere o pedido.

Ao S.P., para comunicação e devidos fins. — Paulo Lyra.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dias 19 e 20 de janeiro de 1945

Processos despachados:

N.º 234.292-44 (Tesouro) — De interesse de Usina Santa Cruz S. A.

Despacho: "Ciente. Arquite-se".

N.º 13.250-45 (Tesouro) — Originado da exposição de motivos n.º 14 — MTIC. 235.143-44, de 2 do corrente, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Despacho: "Faça prova da encomenda do material, como sugerem a informação e o parecer".

N.º 230.459-44 (Tesouro) De interesse da Companhia Ultrazaz S. A.

— Ordem n.º 29, de 19-1-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 184.572-44 (Tesouro) — Originado do telegrama n.º 324, de 7-10-44, da Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Murtinho.

Despacho: "Responda-se de acordo com a informação e o parecer".

O parecer aludido foi acorde com a informação prestada pela escriturária da classe 7, do Q.S. — Amaziles Verso de Gonçalves Campos Mendes, a seguir transcrita:

1 — Segundo esclarece a Fiscalização Bancária nesta Capital, o termo de responsabilidade a que alude este processo foi assinado na M.R. de Porto Murtinho, a pedido da Fiscalização Bancária de Corumbá, para comprovante do retorno da mercadoria em questão, cuja saída do País, por se destinar, apenas a conserto, foi dispensada da entrega de câmbio.

2 — Evidencia-se dessa informação ter havido engano da M.R. ao pensar que se tratava de exigência aduaneira.

3 — Não há dispositivo legal concedendo à Fiscalização Bancária a prerrogativa de solicitar, no seu interesse, assinatura de termo de responsabilidade em repartição aduaneira.

4 — Nessas condições, penso conveniente transmitir-se à M.R. aludida os esclarecimentos prestados pela Fiscalização Bancária".

Foram os seguintes os esclarecimentos prestados pela Fiscalização Bancária:

"Em resposta a seu ofício n.º 398, de 8 do corrente, sobre o Termo de Responsabilidade assinado pela fábrica Florestal Brasileira S.A. na Mesa de Rendas de Porto Murtinho, cabenos comunicar a V.S. que a assinatura do mesmo foi autorizada pela Fiscalização Bancária de Corumbá no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 19.824, de 1-4-1931 e de conformidade com o espírito da Circular n.º 5, da Consultoria da Fazenda Pública, art. 3.º § 4.º combinado com o art. 9.º item 4.º.

O Termo em questão, documento firmado para a Fiscalização Bancária, como comprovante do retorno de mercadoria que deixava o país para conserto, não se relacionava com o expediente da Alfândega, tendo a Mesa de Rendas prestado os seus bons ofícios, como intermediária, a pedido do Banco do Brasil, Corumbá, por não possuir este último agência em Porto Mur-

tinho segundo informamos a essa Diretoria em nosso ofício 14-7, de 9 de novembro findo.

Tal providência foi tomada por aquela nossa Filial pela impossibilidade da firma assinar o Termo em Corumbá, valendo-se do espírito de colaboração que vem sendo emprestado aos trabalhos de controle de Repartições da função quase idêntica como essa digna Diretoria e esta Fiscalização.

Para maior esclarecimento, cabe-nos informar que quando é exportada qualquer mercadoria para conserto, recondicionamento, etc., em que é dispensada a entrega de câmbio, exige esta Fiscalização Bancária um Termo de Responsabilidade da firma exportadora a fim de ser devidamente comprovado o seu retorno ao país. Caso não seja o retorno possível na data fixada naquele Termo e julgadas convincentes, por este Departamento, as razões apresentadas, é o mesmo prorrogado até que se efetive a volta da mercadoria.

Devolvemos-lhe, anexo, o processo fichado no S.G. do Ministério da Fazenda sob n.º 184.572 e que nos foi encaminhado com o seu ofício sobre resposta.

Julgando assim solucionado o assunto, vale-mos do ensejo para reiterar a V.S. nossos protestos de alta estima e consideração".

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Processos com exigência.

N.º 231.179-44 — Sika Ltda. — Preste esclarecimentos.

N.º 233.563-44 — Rains & Bento. — Preste esclarecimentos.

N.º 231.166-44 — Francisco Dias — Preste esclarecimentos.

N.º 226.054-44 — Maximiliano dos Santos Souza — Preste esclarecimentos.

N.º 239.382-44 — Moises Jampolschi — Preste esclarecimentos.

N.º 243.625-44 — Simões & Fernandes. — Preste esclarecimentos.

N.º 246.544-44 — A. Paulo de Souza Irmão — Preste esclarecimentos.

N.º 235.894-44 — Thomé Cesar do Oliveira. — Preste esclarecimentos.

SEÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de janeiro de 1944

Autos despachados:

N.º 6.572-44 — B. Alves Campos — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 176.256-44 — Indalecio Vergara — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.000,00.

N.º 187.470-44 — Costa & Nunes Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 189.819-44 — Jair Abranches e outra — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 192.845-44 — Alvarenga Mafra & Cia. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.000,00.

N.º 195.636-44 — A. M. Dias — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 400,00.

N.º 195.638-44 — Irmão Bernardini & Filhos — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 400,00.

N.º 204.545-44 — Luiz Siqueira Junior & Cia. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 208.818-44 — Irmão Carvalho — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 2.500,00.

N.º 220.635-44 — Representações "Reco" Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 191.660-44 — Banco Financeiro Novo Mundo S. A. — Despacho: Julgando proceden-

te e impondo a multa de Cr\$ 24.237,60 mais Cr\$ 8.079,20 de selo mais multa de Cr\$ 200,00 mais Cr\$ 2,80 de taxa de "educação e saúde".

N.º 10.415-45 — Mauricio Morand e José Gomes de Araujo — Despacho: Julgando procedente e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 4,00 relativo a selo.

N.º 10.447-45 — Soc. Edifício Ferreira Neves S. A. e Química Comercial Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 11.974-45 — Antonia Bruno e Jorge Galil Mansur Bumlai — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

Notificações despachadas:

N.º 23.857-44 — A. J. V. Paiva — Despacho: Suspendendo as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937.

N.º 70.980-44 — Antonio Ferreira Praça — Despacho: Reconsiderando o despacho anterior para reduzir a multa para Cr\$ 150,00 mais Cr\$ 3,00 relativa a diferença de emolumentos de registro.

N.º 74.663-44 — Malharia Vencedor Ltda. — Despacho: Deixando de apreciar o pedido de reconsideração por ter sido apresentado fora do prazo.

N.º 78.528-44 — Gustavo Maria Bento — Despacho: Reconsiderando a decisão da anterior para julgar de nulo efeito e tornar insubsistente a notificação.

N.º 93.789-44 — Albano Salgado Cabral — Despacho: Idêntico.

N.º 109.513-44 — Instaladora Fluorescente Ltda. — Despacho: Reconsiderando a decisão anterior para reduzir a multa a Cr\$ 610,00 mais igual importância relativa a diferença de emolumentos.

Processos despachados

N.º 93.416-43 — José Martins Junior — Despacho: Mandando dar baixa a partir do 2.º semestre de 1943 no lançamento e mandando proceder a inscrição impondo a multa de Cr\$ 125,00 e a José Bernardes Martins a de Cr\$.. 100,00.

N.º 105.441-43 — Norberto Artur — Despacho: Reconsiderando o despacho de 9-10-43 exarado no processo n.º 75.487-43 para torná-lo de nulo efeito, restabelecido o lançamento, averbe-se a mudança encaminhando o processo a P. G. F. P. para que cancele a dívida inscrita sob n.º 5.919 série D. O.

N.º 16.964-44 — Jorge Alberto Floresta de Tavares Cavalcanti — Despacho: Reconsiderando o despacho de 3-6-44 para torná-lo de nulo efeito, mantendo, outrossim, a inscrição com a classificação de "construtor", procedendo a inscrição de P. F. Cavalcanti a partir de junho de 1943 e impondo a multa de Cr\$ 300,00 ao mesmo.

N.º 30.042-44 — Angelina de Lucca Galante — Despacho: Suspendendo as sanções do Decreto-lei n.º 5 de 1937.

N.º 135.382-44 — Dulce Teixeira de Castro e outros — Despacho: Mandando encaminhar o proc. ao 2.º Conselho de Contribuintes.

N.º 42.660-44 — Naum Zeceer — Despacho: Suspendendo as sanções do Decreto-lei n.º 5 de 1937.

N.º 133.441-44 — Ulf Westman — Despacho: Mandando transferir e impondo as multas de Cr\$ 50,00 conforme Decreto 5.142 de 1904 mais Cr\$ 150,00, conforme Decreto 739 de 1932.

N.º 148.049-44 — Francisco Fernandes Vieira — Despacho: Mandando encaminhar ao 2.º Conselho de Contribuintes.

N.º 160.664-44 — Teodorico F. Lopes — Despacho: Mantendo o despacho de 26-9-44 alterar o lançamento para "gerente".

N.º 162.313-44 — Cia. de Cigarros Castelões — Despacho: Mandando fazer alteração e cancelar os lançamentos indicados a partir do corrente exercício, impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 172.532-44 — Dias da Rocha & Cia. Ltda. — Despacho: Reconsiderando o despacho de 13-11-44 para torná-lo de nulo efeito.

N.º 176.439-44 — Janyr Vasconcelos & Cia. Ltda. — Despacho: Mandando transferir e impondo a J. Pacheco a multa de Cr\$ 125,00 e a Vasconcelos & Cia. Cr\$ 50,00, a Janyr Vasconcelos a multa de Cr\$ 162,00.

N.º 192.283-44 — Renato dos Santos Jacinto — Despacho: Reconsiderando o despacho de 13-11-44 para torná-lo de nulo efeito, mandando dar baixa do lançamento a partir do corrente exercício e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 196.911-44 — E. Macedo & Cia. Ltda. — Despacho: Mandando transferir e impondo as multas de Cr\$ 50,00 conforme Decreto n.º 5.152 de 1904, mais Cr\$ 30,00 conforme Decreto 739 de 1932.

N.º 207.401-44 — Galindo & Cia. Ltda. — Despacho: Mandando dar baixa a partir do exercício de 1943, bem como as certidões número 62.407 dos exercícios de 1943 e 1944 bem como a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 222.240-44 — Antonio de Almeida e Nilton de Figueiredo — Despacho: Mandando transferir e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 125,00, cumprido o despacho, vá o processo à S. F. para dizer quais as providências a serem adotadas quanto à divergência de numeração.

N.º 238.260-44 — Samy Abud Ezarani — Despacho: Mandando averbar a mudança para o corrente exercício e valor de locativo de Cr\$ 2.400,00 e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 7.421-45 — Davout Faria Lapa Mena Barreto — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

Autos despachados:

N.º 26.487-44 — Cia. de Fiação e Tecidos Confiança Industrial — Despacho: Julgando improcedente.

N.º 158.261-44 — Cia. de Calçados D. N.B. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 167.392-44 — Casimiro P. da Silva — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.000,00.

N.º 216.566-44 — Cia. Antártica Paulista — Despacho: Julgando improcedente.

N.º 232.402-44 — Móveis — Casa Nunes Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 211-37 — Cia. Industrial Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 206.441-44 — Avelino de Afonseca — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 300,00.

N.º 206.440-44 — Santos & Santos — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 300,00.

N.º 200.357-44 — Augusto Pereira & Oliveira — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 300,00.

N.º 3.836-45 — Piano & Cia. Ltda. Rua Buenos Aires n.º 20, 2.º andar, sala 5 — Despacho: Considero devedor remisso e como tal, incurso nas sanções do Decreto-lei n.º 5 de 1937.

N.º 51.024-44 — A. Patrimonial S. A. e Justino Carneiro, Avenida Nilo Peganha número 12, 11.º andar, sala 1.106 — Despacho: Idêntico.

N.º 71.390-44 — Sebastião Tamanqueira, Rua Arquias Cordeiro n.º 622. — Despacho: Idêntico.

N.º 77.857-44 — Cia. Brasileira de Explosivos se Munições, Francisco de Paula Xavier da Silveira Vilmar Trajano Bruno de Berredo Carneiro, Avenida Beira Mar n.º 166, 4.º andar — Despacho: Idêntico.

N.º 93.647-44 — Arnaldo Moura Dias, Rua José Vicente n.º 22 — Despacho: Idêntico.

N.º 93.655-44 — Urbano Alves, Rua Barão de Mesquita n.º 690 A — sobrado — Despacho: Idêntico.

N.º 93.666-44 — Hugo Pedro da Cunha, Rua Dona Maria n.º 64. — Despacho: Idêntico.

N.º 102.401-44 — Fernando Seixas, Rua do Rosário n.º 104, 1.º andar. — Despacho: Idêntico.

N.º 123.787-44 — Bernardino Souto Filho, Rua Mearim n.º 1 A sala 1 — Despacho: Idêntico.

N.º 124.801-44 — Soform Fornecedora de Medicamentos S. A. Rua das Marrecas n.º 36 A loja. — Despacho: Idêntico.

N.º 126.402-44 — Armindo Diauran Martins, Rua Catumbi n.º 2, sobrado. — Despacho: Idêntico.

N.º 126.467-44 — A. Nascimento & Gomes e João Francisco da Rocha, Rua Jorge Coelho n.º 4 A — Despacho: Idêntico.

N.º 128.501-44 — Miguel Batista Pinto, Rua Dr. Bulhões n.º 108. — Despacho: Idêntico.

N.º 129.598-44 — Osvaldo Wierker, Rua Alcindo Guanabara n.º 26, 5.º andar — Despacho: Idêntico.

N.º 134.275-44 — Almir da Silva Dias, Rua José Bonifácio n.º 844-B. — Despacho: Idêntico.

N.º 137.905-44 — João Saraiva Junior, Rua Campos Sales n.º 88 — Despacho: Idêntico.

N.º 139.251-44 — Tancredo Austregesilo da Cunha Vasconcelos, Avenida Rio Branco número 108, 4.º andar, sala 402 — Despacho: Idêntico.

N.º 139.630-44 — Arnaldo Gomes Netto, Avenida Rio Branco n.º 26, 1.º andar — Despacho: Idêntico.

N.º 139.635-44 — Cesar Lucchetti, Avenida Rio Branco n.º 46, 4.º andar, sala 7. — Despacho: Considero devedor remisso e como tal, incurso nas sanções do Decreto-lei n.º 5 de 1937.

N.º 139.636-44 — Joaquim Rocha dos Santos, Avenida Rio Branco n.º 46, 1.º andar sala 7 — Despacho: Idêntico.

N.º 140.664-44 — Lucio Gonçalves de Lameira, Rua 13 de Mai, n.º 41, sobrado. — Despacho: Idêntico.

N.º 140.688-44 — Renato Francisco de Freitas, Rua Jerônimo de Lemos n.º 241. — Despacho: Idêntico.

N.º 140.701-44 — Antonio Pereira, Rua Rio Apa n.º 66. — Despacho: Idêntico.

N.º 142.700-44 — Alvaro Bustamante & Cia, Avenida Mem de Sá n.º 25, 1.º andar. — Despacho: Idêntico.

N.º 144.635-44 — Edyméia Marcôndes Serra, Rua Senador Dantas n.º 20, 10.º andar, sala 1.007-1.008 — Despacho: Idêntico.

N.º 145.547-44 — Nelson Felipe Werner, Rua Alcindo Guanabara n.º 15 A sala 205-206 — Despacho: Idêntico.

N.º 145.887-44 — Mário Pinto de Almeida, Rua Campos da Paz n.º 87 apartamento 4 — Despacho: Idêntico.

N.º 146.657-44 — Escritório Comercial "Escol" Ltda, Rua Largo da Carioca n.º 5, 1.º andar sala 113 — Despacho: Idêntico.

N.º 147.672-44 — E. Guedes dos Santos & Cia. Ltda, Rua Ana Neri n.º 792 — Despacho: Idêntico.

N.º 149.076-44 — Margaret Luse Mc. Closkey, Avenida Vieira Souto n.º 516. — Despacho: Idêntico.

N.º 151.233-44 — Antonio Rodrigues Barbosa, Rua Visconde de Santa Isabel n.º 373. — Despacho: Idêntico.

N.º 151.541-44 — José Barros de Menezes, Avenida 28 de Setembro n.º 244 A sobrado. — Despacho: Idêntico.

N.º 151.652-44 — Fraga Pinheiro, Avenida 28 de Setembro n.º 303 sobrado. — Despacho: Idêntico.

N.º 151.655-44 — Aluizio Moreira, Rua Barão de Mesquita n.º 690 A, sobrado. — Despacho: Idêntico.

N.º 151.657-44 — Ligia F. Greco, Rua Barão de Mesquita n.º 690 A sobrado. Despacho: Idêntico.

N.º 151.663-44 — Fernando Augusto Nunan, Praça Saens Pena n.º 7 — Despacho: Idêntico.

N.º 151.811-44 — Gonçalves Júnior & Machado, Estrada do Monteiro n.º 2 — Despacho: Idêntico.

N.º 154.814-44 — Orlando Lopes, Rua Coronel Agostinho n.º 41 porta. — Despacho: Idêntico.

N.º 156.995-44 — João de Jesus Simões, Rua Visconde de Pirajá n.º 608 porta — Despacho: Idêntico.

N.º 158.412-44 — Fundação Santana Ltda, Rua Carlos Seidl n.º 1 parte dos fundos — Despacho: Considero devedor remisso e como tal, incurso nas sanções do Decreto-lei n.º 5 de 1937.

N.º 159.513-44 — Mario Rodrigues, Rua Itapirú n.º 58. — Despacho: Idêntico.

N.º 160.412-44 — Abelardo Serafim Chagas, Avenida Passos n.º 27, 1.º andar. — Despacho: Idêntico.

N.º 160.660-44 — Gregório José Maniz, Avenida Rio Branco n.º 11. — Despacho: Idêntico.

N.º 160.668-44 — Seba Ebrinos, Rua Estrela n.º 86 G — Despacho: Idêntico.

N.º 160.609-44 — Pedro Fernandes de Oliveira. Rua do Carmo n.º 39, 2.º andar. — Despacho: Idêntico.

N.º 162.091-44 — Francisco Moreira. Rua Luiz Silva n.º 429. — Despacho: Idêntico.

N.º 161.838-44 — Moacyr Medeiros Maciel. Praça Tiradentes n.º 50, 1.º andar. — Despacho: Idêntico.

N.º 164.848-44 — Luiz Cardoso Martins. Travessa do Ouvidor n.º 9, 2.º andar. — Despacho: Idêntico.

N.º 168.276-44 — Antonio Miguel Abrahão. Praça Igara n.º 58. — Despacho: Idêntico.

N.º 168.280-44 — José dos Santos. Largo da Ilha n.º 15. — Despacho: Idêntico.

N.º 168.311-44 — Valdemar Massonen. Rua Trinti n.º 171. — Despacho: Idêntico.

N.º 185.312-44 — Roriz e Gonçalves. Rua São Francisco Xavier n.º 474. — Despacho: Idêntico.

N.º 6.733-44 — José M. Soares & Cia. Rua Senador Pompeu n.º 59. — Despacho: Idêntico.

N.º 108.634-44 — José Corrêa Henriques. Rua Carolina Meyer n.º 21. — Despacho: Idêntico.

N.º 41.079-44 — Mario Joaquim de Sá. Estrada Velha da Pavuna s/n. — Despacho: Idêntico.

N.º 78.874-44 — Moreira & Portela. Rua Assembleia n.º 35. — Despacho: Idêntico.

N.º 43.379-44 — Joaquim da Costa. Limites do Distrito Federal. — Despacho: Idêntico.

N.º 151.777-44 — E. Resch. Avenida Paulo de Frontin n.º 481 apartamento 21. — Despacho: Idêntico.

N.º 140.462-44 — Francisco Fernandes Terceiro. Estrada do Porto Velho n.º 90. — Despacho: Idêntico.

Dia 20 de janeiro de 1945

Processos despachados:

N.º 11.507-43 — Mario Ferreira Brasil. Rua Cândido Benício n.º 39 1.ª porta. — Despacho: Considero devedor remissão e como tal incurso nas sanções do Decreto-lei n.º 5 de 1937.

N.º 61.035-43 — José da Fonseca. Rua Japaratuba n.º 1.863. — Despacho: Idêntico.

N.º 93.662-41 — Dr. Darcy de Souza Medina. Rua Bom Pastor n.º 153. — Despacho: Idêntico.

N.º 133.268-44 — Dr. José Dunham. Rua Silva Pinto n.º 57 sobrado. — Despacho: Idêntico.

N.º 143.317-44 — Lourival de Oliveira Reis. Rua Buenos Aires n.º 440, 3.º andar, sala 310. — Despacho: Idêntico.

N.º 149.719-44 — Saviano Oliveira & Cia. Rua do Livramento n.º 179. — Despacho: Idêntico.

N.º 151.635-44 — Julio Leão de Mendonça. Rua Medeiros Pássaro n.º 3 sobrado. — Despacho: Idêntico.

N.º 155.486-44 — Frederico Francisco Cardão. Estrada do Mendanha n.º 1.883. Campo Grande. — Despacho: Idêntico.

N.º 158.315-44 — Carlos Alberto Alves. Rua Conselheiro Paulino n.º 121. — Despacho: Idêntico.

N.º 159.311-44 — Manoel Simões. Rua Apinagá n.º 1. — Despacho: Idêntico.

N.º 161.704-44 — José Soares da Costa. Rua Filomena Nunes n.º 1.059. — Despacho: Idêntico.

N.º 168.312-44 — Virginia Francisca Mazoni. Rua Trinti n.º 171. — Despacho: Idêntico.

N.º 168.874-44 — Filloel Freitas & Murla Ltda. Rua da Misericórdia n.º 45 fundos. — Despacho: Idêntico.

N.º 171.121-44 — Kardec Luiz Corrêa. Rua da Constituição n.º 33, 1.º andar, sala 1. — Despacho: Idêntico.

N.º 171.149-44 — Francisco Brund Lobo. Rua da Assembleia n.º 104, 5.º andar sala 569. — Despacho: Idêntico.

N.º 172.317-44 — Manoel Soares de Lima. Rua da Assembleia n.º 7 porta. — Despacho: Idêntico.

N.º 173.672-44 — Olímpio Generoso. Rua Comendador Guerra n.º 2 sobrado. — Despacho: Idêntico.

N.º 173.377-44 — Radioarte Ltda. Rua Visconde de Niterói n.º 322. — Despacho: Idêntico.

N.º 171.507-44 — I. Szczygielski. Rua Araújo Porto Alegren.º 56, 1.º andar sala 14. — Despacho: Idêntico.

N.º 174.799-44 — Almeida Matos & Cia. Ltda. Rua General Pedra n.ºs 421-425. — Despacho: Idêntico.

N.º 175.089-44 — Antonio Vieira de Melo. Rua São Carlos n.º 19 A. — Despacho: Considero devedor remissão e como tal, incurso nas sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937.

N.º 178.342-44 — Maria de Jesus dos Santos. Rua Aracatuba n.º 1-B. — Despacho: Idêntico.

N.º 180.997-44 — Antonio Louro & Filhos. Rua Augusto Nunes n.º 60. — Despacho: Idêntico.

N.º 180.999-44 — Scapin Artefatos de Concreto Ltda. Avenida Automovel Clube números 2.740-48. — Despacho: Idêntico.

N.º 184.280-44 — A. Nogueira Lopes. Rua Sant'Anna n.º 196. — Despacho: Idêntico.

N.º 184.289-44 — Editora Litero Musical Tupi Ltda. Rua do Ouvidor n.º 160, 4.º andar sala 5. — Despacho: Idêntico.

N.º 187.529-44 — Aleixo de Vasconcelos. Rua 7 de Setembro n.º 191 sobrado. — Despacho: Idêntico.

N.º 187.543-44 — Silvio Romano. Rua Sete de Setembro n.º 34 1.º andar sala 7. — Despacho: Idêntico.

N.º 187.543-44 — José de Siqueira. Rua da Carioca n.º 45, 2.º andar. — Despacho: Idêntico.

N.º 187.549-44 — Argemiro Eliseu. Rua Sete de Setembro n.º 88, 2.º andar sala 14. — Despacho: Idêntico.

Dia 22 de janeiro de 1945.

Processos despachados:

N.º 8.676-44 — Emidio da Hora e Silva. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 115.810-44 — Eiras & Sokza. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 159.675-44 — A. Manoel & Godinho. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 194.126-44 — Bernardo Publiese. — Despacho: Mandando encaminhar o processo ao 2.º Conselho de Contribuintes.

N.º 199.352-44 — Rebello & Nizski. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 202.958-44 — Silva e Zuim. — Despacho: Mandando proceder a inscrição e dar baixa a partir de 1945 na inscrição em nome de Jesus Martins Iglezias e impondo-lhe a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 212.335-44 — Maria Grzywacz. — Despacho: Mandando averbar a mudança e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 223.088-44 — M. D. Jorge & Cia. Ltda. — Despacho: Mandando transferir e impondo a Ali Hassan & Mansur a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 224.148-44 — João Batista Roza. — Despacho: Mandando averbar a mudança e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 225.181-44 — João Antonio Pereira. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 42,00 correspondente a 30% sobre os emolumentos de registro.

N.º 225.855-44 — Dioclecio Dantas Duarte. — Despacho: Mandando averbar a mudança e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 232.748-44 — Campos Cabral & Cia. — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 235.899-44 — A. Carneiro. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 236.866-44 — Jayme Rodrigues Fonseca. — Despacho: Mandando averbar a mudança e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 239.293-44 — Afton Lee Fraser. — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 239.442-44 — Soc. Geral Representações Sogero Ltda. — Despacho: Mandando dar baixa a partir do corrente exercício e impondo a multa de Cr\$ 54,00.

N.º 242.030-44 — Franklin Stazione Madruga. — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 242.031-44 — Evaldo de Carvalho Kós. — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 242.069-44 — Ribeiro & Paulo. — Despacho: Mandando transferir e impondo a Benjamin e Pereira a multa de Cr\$ 125,00 e a Ribeiro & Paulo Cr\$ 50,00.

N.º 242.147-44 — Manoel De Oliveira. — Despacho: Mandando averbar a mudança e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 243.843-44 — Ester Colombo. — Despacho: Mandando dar baixa a partir do corrente exercício e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 244.522-44 — Jorge Boker. — Despacho: Mandando dar baixa a partir do corrente exercício e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 245.651-44 — Raul Carvalho Bastos. — Despacho: Idêntico.

N.º 246.376-44 — Romulo d'Alessandro. — Despacho: Idêntico.

N.º 247.291-44 — Fábrica de Cera Universal Ltda. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 7-45 — Maximino Pereira de Melo. — Despacho: Idêntico.

N.º 3.536-45 — Joaquim Santos. — Despacho: Idêntico.

N.º 3.902-45 — João de Siqueira Cavalcanti. — Despacho: Idêntico.

N.º 5.050-45 — J. Macedo de Albuquerque. — Despacho: Idêntico.

N.º 6.046-45 — A. Cardoso Ferragens Ltda. — Despacho: Idêntico.

N.º 6.270-45 — Evangelina Miranda Dias. — Despacho: Idêntico.

N.º 7.670-45 — José Herculano Gomes. — Despacho: Idêntico.

N.º 10.837-45 — Alberto Gudes da Silva. — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 300,00.

N.º 10.970-45 — Indústria e Comércio de Tecidos Aziz Nader S. A. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 11.036-45 — Justiniano Pereira & Irmão. — Despacho: Mandando transferir para Justiniano Pereira e João Pereira a multa de Cr\$ 125,00 e a Justiniano Pereira & Irmão a multa de Cr\$ 50,00.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Relação das guias de pedido de registro sujeitas a exigência e que se encontram na S. F. (Seção de Fiscalização).

DESPACHOS

N.º 82 — J. P. J. da Fonseca. Avenida Rio Branco, 117, 3.º andar, sala 303. — Satisfaça a exigência.

N.º 104 — A. Borges Saraiva. Avenida Rio Branco, 117, 3.º andar, sala 321. — Satisfaça a exigência.

N.º 148 — M. Sá Pereira. Avenida Rio Branco, 277, 13.º andar, sala 1.308. — Satisfaça a exigência.

N.º 202 — Da Costa & Andrade. Rua Leandro Martins, 5 A, 1.º andar, sala 1. — Satisfaça a exigência.

N.º 203 — Armando Tavares de Oliveira. Avenida Rio Branco n.º 9, 2.º andar sala 213. — Satisfaça a exigência.

N.º 216 — Ferreira Prista & Cia. Ltda. Rua Camerino n.º 55. — Satisfaça a exigência.

N.º 221 — Libman & Cia. Ltda. Rua do Catefe, 86 loja. — Satisfaça a exigência.

N.º 226 — J. Chevalier Filho. Avenida Rio Branco, 137, sala 613. — Satisfaça a exigência.

N.º 318 — Julius Kulick. Rua do Rosario, 133 2.º andar. — Satisfaça a exigência.

N.º 398 — Armando Forleo. Rua Buenos Aires, 150 3.º andar sala 2. — Satisfaça a exigência.

N.º 403 — Química Industrial União Ltda. Rua Buenos Aires, 140, 7.º andar, sala 702. — Satisfaça a exigência.

N.º 407 — E. Janowitz. Avenida Rio Branco, 111, 3.º andar, salas 306 a 310. — Satisfaça a exigência.

N.º 411 — Almeida & Moreira. Rua Haddoe Lobo, 2. — Satisfaça a exigência.

N.º 442 — Severinos Representações Ltda. Rua Buenos Aires, 77, 3.º andar. — Satisfaça a exigência.

N.º 624 — Marmeleiro & Ferreira, Rua Conde de Bonfim, 264 — Satisfaça a exigência.

N.º 672 — Luiz S. P. Monteiro, Avenida Henrique Valadares, 42. — Satisfaça a exigência.

N.º 859 — Lapidadora Mercantil Ltda, Avenida Rio Branco, 111, 6.º andar sala 692 — Satisfaça a exigência.

N.º 882 — R. C. Ralston, Avenida Rio Branco, 9, 3.º andar, sala 330 — Satisfaça a exigência.

N.º 905 — Companhia Hotéis Palace, Praia do Russell. — Satisfaça a exigência.

N.º 924 — Representações Alves Ltda. — Local ignorado. — Satisfaça a exigência.

N.º 938 — Pedaline & Cia. Travessa Dr. Araújo, 45 A — Satisfaça a exigência.

Relação dos processos de restituição de impostos, cujos importâncias foram escriturados em "Restos a Pagar" de 1944:

21.891-43	Eduardo de Oliveira	246,00
66.487-43	Camilo C. Atanes & Cia. Ltda.	640,00
26.452-44	Zulmira Marques Nunes Filha	55,90
76.089-43	Cristiano Pereira da Rocha	312,00
29.550-44	Manoel Antonio Ferreira	450,00
31.423-44	Constantino Gonçalves Vidal	297,20
31.417-44	Elvira Ferreira Soares	300,00
32.864-44	Avelino da Costa Gomes	60,00
32.865-44	Seminário São José	238,50
92.955-43	Aldocirio de Almeida Mendonça	142,50
87.077-43	José Araújo	112,50
15.616-44	Manoel Augusto da Silva Graça	376,50
33.424-39	I. Carvalho Melo & Cia. Ltda.	270,00
79.540-43	Raymundo Rodrigues Torres	38,20
24.736-44	Josephson & Cia.	500,00
71.186-40	Habib Daher & Cia.	350,00
3.397-44	Carlos de Souza Braga	33,00
12.920-44	Alaide Ferreira de Carvalho	454,50
135.215-44	Manoel Rodrigues	697,00
135.238-44	Oestreich & Cia.	250,00
69.458-44	Filmoteca Cultural Limitada	344,00
78.970-44	Sylvio Vidal Leite Ribeiro	263,10
136.497-44	Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	39.660,00
181.065-44	Casa Lâmpada Ltda.	144,00
136.550-44	Gomes, Menezes Limitada	410,00
49.167-44	Manoel Ribeiro, sucessor de Abilio Luiz	319,60
97.622-44	David Copenhagen	319,00
104.488-44	Sociedade de Azeites Patuá Ltda.	130,00
135.872-44	Antonio Leite	15.812,60
156.145-44	Hugo Mostaert Seixas	60,10
187.418-44	Banco do Distrito Federal S. A.	10.268,20
213.566-44	R. C. A. Vitor Rádio S. A.	88.538,90
140.629-44	Banco Hipotecário Lar Brasileiro	8.100,00
192.112-44	Carmen Viana do Castelo	1.070,60
141.349-44	Banco Hipotecário Lar Brasileiro	656,60
153.378-44	José Maria Machado	330,00
100.332-44	Steno Ltda.	165,00
		172.336,90

Cento e setenta e dois mil trezentos e trinta e seis cruzeiros e noventa centavos.

SEÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de janeiro de 1945

Processos despachados:

N.º 224.206-44 — Cota parte — Djanira de Lima Cunha — Despacho: Indeferido na forma do parecer. Parecer — Tratando-se de adjudicação de cota-parte de multa imposta à firma sob as sanções do Decreto-lei n.º 4.166 de 10-3 de 1942, proponho o indeferimento.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

N.º 9.665-45 — Restituição — Manoel Muniz Machado — Despacho: Junte as certidões dos pagamentos reclamados e volte querendo.

Serviço de Comunicações

Dia 24 de janeiro de 1945

Processos despachados pelo Sr. Chefe:

SC. 193.629-44 — Togo de Albuquerque, solicita certidão do parecer emitido pelo Doutor Clovis Beviláqua, que se encontra junto ao

processo n.º 119.449-43. Despacho: — Indeferido, à vista do parecer da P.G.

2 — Publique-se e archive-se, desanexando-se, antes, do processo n.º 119.449-43.

E' do seguinte teor o parecer emitido pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública:

Embora entranhado no processo, o parecer de Clovis Beviláqua, que não serviu de fundamento a qualquer decisão, é um documento particular que poderá ser desentranhado e entregue a quem o ofereceu, se assim requerer. Não perence ao parecer ao suplicante, pelo que a este não convém dar a certidão, se, amanhã, quem certificar não poderá dispor do original para, em caso de dúvida, comprovar a exatidão do que certificou. — *João Domingues de Oliveira, Procurador Geral*.

Teor do despacho do Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional:

Restitua-se ao S.C. para que considere o parecer da P.G. — *Paulo Lyra*.

SC. 225.835-44 — Maria Cássia Barreto, solicita restituição de certidão de casamento e seja passada certidão da declaração de família, a fim de habilitação ao montepio.

Despacho: — Indeferido, à vista do parecer da Diretoria da Despesa.

2 — Publique-se e archive-se.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de janeiro de 1945

Aviso:

N.º 212 — Sendo constantes os requerimentos sobre transferência de direito à consignação de família, em virtude de falecimento do consignatário indicado na ficha de descontos arquivada na Pagadoria Central da F.E.B., tendo em vista solucionar em definitivo o assunto e evitar o encaminhamento de tais petições ao meu Gabinete, declaro o seguinte:

I — Em princípio, o pagamento da consignação de família será feito à pessoa indicada na ficha de descontos, na conformidade do art. 23, da Portaria n.º 6.613, de 19 de junho de 1944.

II — Na hipótese de falecimento do consignatário citado na ficha de descontos, se este for pai da consignante, o Chefe da referida Pagadoria poderá autorizar o pagamento da consignação de família à progenitora do consignante e viúva do consignatário, mediante provas documentais do registro civil.

III — O direito ao recebimento da consignação de família só poderá ser transferido à outra pessoa por ordem expressa do consignante.

IV — Só deverão ser encaminhadas ao meu Gabinete as petições sobre consignação de família, cujo assunto não possa ser solucionado com base no presente aviso.

V — O direito de movimentar o Fundo de Previdência concedido pelo consignante ao consignatário de família, não será transferido a qualquer pessoa sem autorização expressa do titular da conta, em caso de falecimento, da indicada na ficha de descontos.

VI — Os requerimentos que contrariarem o disposto nos itens I, II e III deste aviso deverão ser mandados arquivar pelo Chefe da Pagadoria, que dará conhecimento do seu ato aos interessados.

Despachos:

E' feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) Exoneração: Capitães da Arma de Artilharia, Antônio Máximo, de Instrutor na Escola de Artilharia de Costa; e Edelmair Paturi (a pedido), das funções de Ajudante de Ordens do Sr. General Salvador César Obino.

b) Designação: Capitães da Arma de Cavalaria, Descartes Gahiva, Hamilton Soares Belfort e 1.º Tenente da Arma de Cavalaria, Jackson Reed Costa, todos para servirem na Escola Militar de Rezende;

c) Nomeação: Capitães da Arma de Artilharia, Altino Cunha, Leonino Júnior e Otávio Carvalho Aragão, instrutores na Escola de Artilharia de Costa;

Edelmair Paturi Monteiro, Instrutor Chefe de Artilharia no Centro de P.O.R. de Porto Alegre;

Domiciano Müller Ribeiro, Fiscal Administrativo do Centro de Instrução de Defesa Anti-Aérea; e

José Elias de Vasconcelos, Adjunto do Quadro Suplementar Geral no Estado Maior do Exército;

Da Arma de Cavalaria: Aluizio de Andrade Falcão, Adjunto do Depósito Central de Material Bélico; e

Jaime Dantas, Ajudante do Corpo de Cadetes na Escola Militar de Rezende;

Da Arma de Infantaria:

Capitães: Antônio Pacheco Pimenta, Domingos José Fedulo, Terêncio Furtado de Mendonça Porto e Rui Pinto Duarte, todos Instrutores na Escola Militar de Rezende, sendo o último, de Educação Física;

Capitão Ismarth de Araújo Oliveira e primeiros Tenentes Nelson Teixeira de Lemos, Osmar Ramos Pinheiro, Tobias Rosa Neto e Artur Aulhal do Rêgo Lins Filho, Auxiliares de Instrutores na Escola Militar de Rezende.

d) — Transferências: Capitães, da Arma de Artilharia, Edelmair Paturi Monteiro, do Q.S.G. Privativo; Evandro Bandeira Braga, do 1.º Regimento de Artilharia Montada (Vila Militar) para o 3.º Regimento de Artilharia Montada (Curitiba); e Italo Conti, do 3.º Regimento de Artilharia Montada (Curitiba) para o Depósito da Força Expedicionária Brasileira.

PORTARIAS

De 25 de janeiro de 1945

N.º 7.754 — O Ministro de Estado da Guerra resolve adiar, por noventa dias, a incorporação do 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, convocado, Mário de Sales Oliveira Malta.

N.º 7.755 — O Ministro de Estado da Guerra resolve exonerar de Secretário da Comissão Mista Brasil-Estados Unidos, o Coronel da Arma de Artilharia, Tales de Azevedo Vilas Boas, visto ter tido outra comissão.

N.º 7.756 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, para servir no Arsenal de Guerra General Câmara, o Major da Arma de Artilharia, João Carlos Ribeiro, Q.T.A.

N.º 7.757 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço,

Major da Arma de Infantaria, Manuel Parmênio da Silva, para servir na Fábrica de Itajubá.

N.º 7.758 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, Instrutor na Escola de Estado Maior, o Major da Arma de Artilharia, Antônio Henrique Almeida de Moraes.

N.º 7.759 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, Chefe do Escalão Fixo do Depósito de Intendência da Força Expedicionária Brasileira, o Major Intendente do Exército, Jaime Araújo dos Santos.

N.º 7.760 — O Ministro de Estado da Guerra resolve transferir, por necessidade do serviço, do 1.º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Santa Cruz para o 2.º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de São João, o Major da Arma de Artilharia, Aristóteles Domício dos Santos.

Requerimentos :

Ataliba de Oliveira Castro Júnior, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico — Permissão para ausentar-se do País, com destino à Argentina. 1. Autorizo desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares. 2. A Diretoria de Recrutamento.

Alvaro da Rocha Ferreira — Permissão para ausentar-se do País, com destino à Argentina. 1. Autorizo, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares. 2. A 1.ª C.R.

Antônio Viana de Lima, Aspirante a Oficial, Arma de Cavalaria — Incorporação à F.E.B. — Indeferido, à vista das informações.

Bernardo MacLerevsky, 1.º Tenente Médico — Inspeção de saúde em grau de recurso. — Deferido. A D.S.E. para as devidas providências.

Edgard Araújo Leite Tavares — Permissão para ausentar-se do País, com destino ao Paraguai. 1. Autorizo sair do País, sem prejuízo de suas obrigações de aluno do C.P.O.R. do Rio. 2. A 1.ª Região Militar.

Valfredo Martins — Permissão para ausentar-se do País. 1. Autorizo, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares. 2. A 1.ª C.R.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Requerimento despachado:

Vicente Mendes de Oliveira, extranumerário-mensalista aposentado do Ministério da Agricultura, pedindo certidão do tempo de serviço militar: Certifique-se (D-4 — Ps. n.º 7.283 e 21.206-44).

Antecipação de expediente:

PORTARIA N.º 11 — D-4, DE 19 DE JANEIRO DE 1945

O Secretário Geral do Ministério da Guerra, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1.º, alínea g do Decreto n.º 5.062, de 27 de dezembro de 1939 e tendo em vista o disposto nos arts. 120, item III e 122, alínea a, § 1.º do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve antecipar por 10 dias, a partir de hoje, o expediente dos seguintes funcionários e extranumerários:

Oficial Administrativo, classe "J", Floriano Peixoto de Barros Pessoa, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00;

Oficial Administrativo, classe "H", Durval Viana Ferraz, mediante a gratificação de Cr\$ 144,40;

Escreventes, classe "G", Oscar Campos da Cunha e Antônio Gomes da Silva, mediante a gratificação de Cr\$ 122,20, cada um;

Escrivães, classe "F", Cosme Castor da Rosa e Orlando Pais de Lima, mediante a gratificação de Cr\$ 100,00, cada um;

Dactilógrafos, interinos, classe "D", Evandro Gomes Torres e José Salomão Couri, mediante a gratificação de Cr\$ 72,20, cada um;

Servente, classe "D", José Aires da Silva, mediante a gratificação de Cr\$ 72,20;

Servente, classe "C", Cláudio da Rocha Pita, mediante a gratificação de Cr\$ 61,10;

Servente, classe "C", Manuel Francisco Malta, mediante a gratificação de Cr\$ 61,10;

Auxiliar de Escritório, referência XI, Aide Amora Fernandes, mediante a gratificação de Cr\$ 83,30;

Auxiliar de Escritório, referência VIII, Otávio Dantas, mediante a gratificação de Cr\$ 66,60;

Servçal, referência VIII, Olavo Luis de Sousa Serpa, mediante a gratificação de Cr\$ 66,60;

Servçal, referência VII, Benjamin Constant de Oliveira, mediante a gratificação de Cr\$ 61,10;

Servçal, referência VI, Procionilo Arsênio da Silva, mediante a gratificação de Cr\$ 55,50;

Motorista, referência X, Raimundo Lopes Barbosa, mediante a gratificação de Cr\$ 77,70; e

Diarista Geraldo Nunes de Almeida, mediante a gratificação de Cr\$ 83,30;

ALTERAÇÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Admissão:

Pelo Comandante da Escola Técnica do Exército foi admitido, tendo em vista a Exposição de Motivos n.º 3.071-44, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acordo com o art. 32 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Antônio Alves de Faria, número 250.966, na função de Auxiliar de Escritório, referência VII, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Antônio Marques (Portaria n.º 22, de 2 de janeiro de 1945, da Escola Técnica do Exército).

Dispensa:

Pelo Diretor de Saúde do Exército foi concedida dispensa, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, a Caio de Castro, número 307.667, da função de Dentista, referência XIII (Portaria n.º 188, de 12 de janeiro de 1945, da Diretoria de Saúde do Exército).

Apostila:

Foi concedida a seguinte:

Na Portaria n.º 174, de 12 de outubro de 1944, admitindo Clito Gusse da Veiga, n.º 251.758, na função de Dentista, referência XIII, da Tabela Numérica de Mensalista da Diretoria de Saúde do Exército:

A admissão a que se refere esta Portaria, foi aprovada pelo Excelentíssimo Sr. Presidente da República (Processo n.º 20.971-44, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no Diário Oficial de 29 de dezembro de 1944).

Comissão de Orçamento

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 12-C.O. — Declaro a V. Excelência que concedo ao Exmo. Sr. Agente Diretor do Q. G. da 5.ª R.M., à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — S/s 10-a) — Móveis, artigos de ornamentação, etc., do Orçamento Analítico, importância de Cr\$ 250.000,00, destinada à aquisição de mobiliário para a residência do Comando de Região.

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E.F. da 5.ª R.M. Em 24-1-1945. — Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Processos:

N.º 1.048-44 — Consulta formulada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Estado de Alagoas sobre se as disposições dos arts. 14 e 15 do Decreto-lei n.º 1.202, de 1939, incompatibilizam o exercício nos Conselhos ou impedem de receber vencimentos quem exerce função também técnica numa autarquia. — Aprovado, em 9-1-45, parecer da C.E.N.E., no sentido de se esclarecer que não é legal o exercício simultâneo de membro do Conselho Administrativo e de emprego, técnico ou não,

em autarquia, bem como o recebimento dos respectivos vencimentos e gratificações.

N.º 553-43 — Pedido de providência feita por Durval Teixeira Mendes e outros contra a firma Lage & Companhia, de São Luis, no Estado do Maranhão, alegando estar a mesma se apoderando de terras de centenas de lavradores. — Aprovado, em 9-1-45, parecer da C. E. N. E. no sentido de não se conhecer do pedido, por estar sendo discutido o assunto em ação própria.

N.º 1.416-44 — Recurso de Jacó Kroeff, ex-Inspetor da Fazenda Estadual do ato da Interventoria Federal no Estado do Rio Grande do Sul, que indeferiu seu pedido de reintegração. — Aprovado, em 9-1-45, parecer da C. E. N. E. no sentido de não se tomar conhecimento do recurso, em vista de haver o interessado tido ciência do ato recorrido antes de 10-1-39, de acordo com o que dispõe a Portaria n.º 2.083, de 1939.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

Em Portaria de 22 de janeiro corrente foi dispensado, de acordo com o § 5.º, do art. 10 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1945, Pedro Américo Nazário, número 120.557, da função de Artífice VII.

EXPEDIENTE DO SENHOR CHEFE DA DIVISÃO

Licença:

Foram concedidos 24 meses de licença, a partir de 23 de janeiro corrente, nos termos do art. 175 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Marina Moscoso, Diplomata, classe J.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

Dia 17 de janeiro de 1945

Processos despachados:

N.º 245.663 (P. 84 (21) (A. 821.1) (D. 24-1) — Sindicato na Federação das Indústrias, do Estado de São Paulo, solicitando aprovação de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Representantes. — Nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, aprovo as eleições realizadas na Federação das Indústrias, do Estado de S. Paulo, homologando a seguinte constituição da Diretoria, cuja posse autorizo: **Diretoria** — Presidente: Roberto Cochrane Simonsen, 1.º Vice-Presidente: Morvan Dias de Figueiredo, 2.º Vice-Presidente: Mariano Jataí Marcondes Ferraz, 1.º Secretário: Antônio Devisate, 2.º Secretário: Humberto Reis Costa, 1.º Tesoureiro: Teófilo Olinto de Arruda, 2.º Tesoureiro: Francisco da Silva Vilela, **Suplentes** — Osvaldo Rodrigues Alves, Osvaldo Ferraresi, Amintas de Faro Sobral, Dácio Aguiar de Moraes Júnior, Rodolfo Ortenblad, Ivo Fracalanza, Artur Cortines Laxe, **Conselho Fiscal** — Herbert Franklin de Arruda Pereira, Agostinho Solimene, Paula Caruso, **Suplentes** — Vicente Branco, Luís Modolin, Eduardo Garcia Rossi, Homologo, também, nos termos do parecer, a seguinte constituição do Conselho de Representantes: pelo Sindicato da Indústria de Cerâmica para Construção, no Estado de São Paulo: Nestor Dale Calaby, Armando de Arruda Pereira; pelo Sindicato da Indústria de Vidros e Cristais Planos e Ócos, no Estado de São Paulo: Morvan Dias de Figueiredo, Jorge da Silva Prado; pelo Sindicato da Indústria de Móveis de Vinho e Junco e Vassouras, no Estado de São Paulo: Francisco Dal Pont e Henrique Campi; pelo Sindicato da Indústria de Vinho, de Jundiaí: Luís Vicente Casserino, Bruno Castiglioni; pelo Sindicato das Indústrias Gráficas, no Estado de São Paulo: Francisco Cruz Maldonado, Nestor Ferraz de Campos; pelo Sindicato da Indústria de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimento, de São Paulo: Américo Baccharetti, Antônio Carbone; pelo Sindicato da Indústria de Luvax, Bolsas e Peles de Resguardo, de São Paulo: Bruno Castellani, Adriano Pessoa; pelo Sindicato da Indústria de Máquinas, no Estado de São Paulo: Jorge de Sousa Resende, João Cavallari Sobrinho; pelo Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios, de São Paulo: Mário Abdegheri, Francisco Rigonelli; pelo Sindicato da Indústria de Produtos de Cacau e Balas, de São Paulo: Dino Giovannetti, Giovanni Senise; pelo Sindicato da Indústria da Confeção de Roupas e Chapéus para Senhoras, de São Paulo: Acácio de Freitas, Adolfo Recusani; pelo Sindicato da Indústria de Massas Alimentícias e Biscoitos, de São Paulo: Ivo Ferreira da Silva, Henrique Sechi Sobrinho; pelo Sindicato da Indústria da Marcenaria, de São Paulo: Luís Modelon, Anunciato Valério; pelo Sindicato da Indústria de Aduchos e Colas, no Estado de São Paulo: Niso Viana, Fernando Mackradt Júnior; pelo Sindicato da Indústria da Alfaiataria e de Confeção de Roupas de Homem, de São Paulo: Vicente Buonocore Farina, Francisco Latière; pelo Sindicato da Indústria da Cordoalha e Estopa, de São Paulo: Teófilo Olinto de Arruda, Joaquim Lebre Filho; pelo Sindicato da Indústria de Joalheria e Ourivesaria, de São Paulo: Armando Mecelli, José Maure; pelo Sindicato da Indústria de Estamparia de Metais, de S. Paulo: Hernani Araújo Lopes, Roberto Ugelini; pelo Sindicato da Indústria da Lavandaria e Tinturaria do Vestuário, de São

Paulo: Agostinho Solimene, Ricardo Masci-grande Filho; pelo Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos e Similares, de São Paulo: Paulo Siqueira Cardoso, Bruno Alderighi; pelo Sindicato da Indústria de Cortinados e Estôfos, de São Paulo: Francisco Emílio Schulz, Emílio Barezovsky; pelo Sindicato da Indústria de Artefatos de Borracha, no Estado de São Paulo: Carlos Eduardo de Azevedo e Valtter Putz; pelo Sindicato da Indústria de Condutores Elétricos e Trefilação, de São Paulo: Rodolfo Ortenblad, Fúlvio Marsicano; pelo Sindicato da Indústria de Guarda Chuvias e Bengalas, de São Paulo: Luiz Forle, Wilson Vicente Canale; pelo "Sindicato da Indústria de Tintas e Vernizes, de São Paulo": Artur Cortines Laxe, Orlando Laviere Ferraiuolo; pelo "Sindicato da Indústria de Resinas Sintéticas, de São Paulo": Samuel Gomes da Cruz, Emílio D'Agostini; pelo "Sindicato da Indústria de Perfumarias e Artigos de Toucador, no Estado de São Paulo": Germano Schütz, Luiz Sampaio Pena; pelo "Sindicato da Indústria da Galvanoplasticidade e Niquelação, no Estado de São Paulo": Ivo Fracalanza, Guilherme Luiz Adolfo Westmann; pelo "Sindicato da Indústria de Chapéus, do Estado de São Paulo": José Nucci, Aldo Prada; pelo "Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados no Estado de São Paulo": Francisco da Silva Vilela, Oscar Sales; pelo "Sindicato da Indústria de Formicidas e Inseticidas, no Estado de São Paulo": Nestor de Sousa, Antônio Gonçalves Pereira; pelo "Sindicato da Indústria de Calçados, de São Paulo": Antônio Devisate, José Baelo Salinas; pelo "Sindicato da Indústria de Espelhos de Polimento e Lapidagem de Vidros, de São Paulo": José Pedro Franco, Sizenando de Oliveira; pelo "Sindicato da Indústria de Balanças, Pêso e Medidas, de São Paulo": Nicolau Filizola, Joaquim Hugo Nascimento A. Gama; pelo "Sindicato da Indústria de Funilaria, de São Paulo": Herbert Franklyn Arruda Pereira, José Mazzarello; pelo "Sindicato da Indústria de Malharia e Meias, no Estado de São Paulo": Miguel Ethel, Angelo Antônio Milanese; pelo "Sindicato da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas, no Estado de São Paulo": Vicente Branco e Amâncio Chiedi; pelo "Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias e Tannearias, no Estado de São Paulo": Amynthas de Faro Sobral, Rubem de Melo; pelo "Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral, no Estado de São Paulo": Humberto Reis Costa, Oscar Rodrigues Alves; pelo "Sindicato da Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral, no Estado de São Paulo": Luiz Ferreira Pires, Ivan Fernandes; pelo "Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria, de S. Paulo": José de Sousa Machado, André Secato; pelo "Sindicato da Indústria da Fundição, de São Paulo": Osvaldo Ferraresi, Pedro Borelli; pelo "Sindicato da Indústria da Extração de Fibras Vegetais e do Descaroçamento de Algodão, no Estado de São Paulo": Salvador de Toledo Artigas, Arlindo Maia Lello; pelo "Sindicato da Indústria de Artefatos de Papel, Paleão e Cortiça, de São Paulo": João Leite de Arruda, Pergentino de Freitas; pelo "Sindicato da Indústria de Mecânica, no Estado de São Paulo": Augusto Nicola Cifellillo, José Pinto de Oliveira; pelo "Sindicato da Indústria da Marcenaria, de Santo André": Manuel Carazza, Américo Mazza; pelo "Sindicato da Indústria da Construção Civil, no Estado de São Paulo": Roberto Cochrane Simonsen, Dácio Aguiar de Moraes Júnior; pelo "Sindicato da Indústria da Cerâmica de Louça de Pó de Pedra, Porcelana e Louça de Barro, no Estado de São Paulo": Francisco de Sales Vicente de Azevedo, Alberto Ferreira Jorge; pelo "Sindicato da Indústria de Lâmpadas e Aparelhos Elétricos de Iluminação, de São Paulo": Nadir Dias de Figueiredo, Mateus Gravina; pelo "Sindicato da Indústria do Cortimento de Couros e Peles, no Estado de São Paulo": Orlando Augusto de Toledo, André Jacobson; pelo "Sindicato da

Indústria de Produtos Químicos para fins Industriais, no Estado de São Paulo": José Ermírio de Moraes e Paulo Quartim Barbosa; pelo "Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos, no Estado de São Paulo": Jaime Torres, Caio Luiz Pereira de Sousa; pelo "Sindicato da Indústria de Artefatos de Ferro e Metais em Geral, de São Paulo": José Noschese e Eduardo Garcia Rossi; pelo "Sindicato da Indústria da Construção e Montagem de Veículos, no Estado de São Paulo": Mariano Jataí Marcondes Ferraz, Teodorico Almeida Besa; pelo "Sindicato da Indústria da Serralharia, no Estado de São Paulo": Joaquim Gabriel Penteada, José Polizoto; pelo "Sindicato da Indústria de Explosivos, no Estado de São Paulo": Fernando Nabuco de Abreu, Fioravante Zampol; pelo "Sindicato da Indústria de Especialidades Têxteis, de São Paulo": Paulo Trussardi, Roberto Domingos Melaragno; pelo "Sindicato da Indústria de Mármore e Granitos, de São Paulo": Benedito Serpa, Aldo Falcone; pelo "Sindicato da Indústria de Doces e Conservas Alimentícias, de São Paulo": Francisco Pita Brito, Armando Tavoliéri; pelo "Sindicato da Indústria do Azeite e Óleos Alimentícios, no Estado de São Paulo": Raul Henrique Longo, Vicente Barone; pelo "Sindicato da Indústria do Trigo, no Estado de São Paulo": Egeu Félix Gotteschalek, Carlos Germano Corner; pelo "Sindicato da Indústria do Milho, no Estado de São Paulo": Benedito Salgueiro, Osvaldo Menetti; pelo "Sindicato da Indústria da Torrefação e Moagem de Café, no Estado de São Paulo": Mariano Menechini, José Vilela de Almeida; pelo "Sindicato da Indústria de Pintura e Decorações, de São Paulo": João Marcolino, Ettore Lavini; pelo "Sindicato da Indústria de Olaria, no Estado de São Paulo": "Januário Bonanata, Francisco Delbucio; pelo "Sindicato da Indústria da Energia Hidro Elétrica, no Estado de São Paulo": Cirano Ferraz Kehl, Moacir Rodrigues Dias; pelo "Sindicato da Indústria do Fumo, no Estado de São Paulo": Osvaldo Junqueira Ortiz Monteiro, Paulo Caruzo. — Transmitem-se e encaminham-se ao Departamento Nacional do Trabalho.

Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCM-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos, de Manaus", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente: Jorge Ferreira Mendes. Secretário: Mannel Eusébio da Silva. Tesoureiro: Francisco Calheiro do Nascimento. Suplentes da Diretoria — Ilus de Oliveira Lima, Antônio das Neves Centeio, Antônio Aelino Bezerra. Conselho Fiscal — Antônio Francisco de Sousa, Messias Lima de Araújo, Alaide Lopes de Jesus. — Suplentes do Conselho Fiscal — Raimundo Nonato da Silva, Luiz Gonzaga da Silva, Raimundo Sodré do Nascimento.

246.183 (P. 84 (21) (A. 821.1) (D. 25-1) — Sindicato da Indústria da Serralharia, do Estado de São Paulo, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCM-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato da Indústria da Serralharia, do Estado de São Paulo", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente: Joaquim Gabriel Penteado. Secretário: Antônio Prado. Tesoureiro: José Polizotto. Conselho Fiscal — Morvan Dias de Figueiredo, Armando Regina, Amadeu Luiz Dante Lippi, dependendo a convocação dos suplentes Vitor Carriari e Oscar Girandelli, da Diretoria e An-

tônio Russo, do Conselho Fiscal, da apresentação das provas a que se refere o art. 5.º da Portaria Ministerial SCm-338, de 31-7-40.

N.º 246.173 (P. 84 (05) (A. 821.1) (D. 25-1) — Sindicato da Indústria da Construção Civil, de Fortaleza, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCm — 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato da Indústria da Construção Civil, de Fortaleza, para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente, Jacinto Gomes de Matos; Secretário, Antônio Moral Gil; Tesoureiro, João Ferreira Oriá. Suplentes: Vicente Alves dos Santos, Manuel Ribeiro de Abreu, Manuel Chagas de Sousa. Conselho Fiscal: Manuel Nôre de Sousa, Orlando Luna Freire, Artur Arcanjo do Carmo. Suplentes: Manuel Guedes da Silva, Antônio Rufino da Silva, José Barros Maia.

N.º 246.174 (P. 84 (21) (A. 821.1) (D. 25-1) — Sindicato da Indústria de Tintas e Vernizes, de São Paulo, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCm — 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato da Indústria de Tintas e Vernizes, de São Paulo, para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente, Costabile Pedro Antônio Fortunato Matiarazzo; Secretário, Artur Cortines Laxe; Tesoureiro, Cário César Neto. Suplentes: Edmundo Camilo Luis Facin, Sebastião Casati, Leonardo Leonard. Conselho Fiscal: Charles Templar, Orlando Laviero Ferraiuolo, Jonas Moreira. Suplentes: Gustavo Jorge Meissner, Teodor Wolfgang Hacker, Ferdinando Leopoldo Beilandi.

N.º 246.178 (P. 84 (21) (A. 821.1) (D. 25-1) — Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, de São Paulo, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCm — 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, de São Paulo, para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente, Alvaro Gonçalves Caçador; 1.º Secretário, Deodoro Tamantini; 2.º Secretário, Osvaldo Afonso da Costa; 1.º Tesoureiro, Vítor de Antônio; 2.º Tesoureiro, Hermógenes Zanoni. Suplentes: Mário Pereira da Silva, João Garcia Hernandez, José Ponciano de Meneses, José Vicente Filho, Antônio Siqueira Domingues. Conselho Fiscal: Abelardo de Sousa Pinto, José Nicácio Moreira, Camilo Pinto. Suplentes: Adriano Chagas, Rafael Santa Saragoça, Francisco Antônio Paduca.

N.º 246.170 (P. 84 (21) (A. 821.1) (D. 25-1) — Sindicato do Comércio Varejista de Automóveis e Acessórios, de São Paulo, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCm — 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato do Comércio Varejista de Automóveis e Acessórios, de São Paulo, para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que

autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente, Alexandre Hornstein; Secretário, Mário Marandon; Tesoureiro, Helconides Nicácio da Silva. Suplentes: Clemente Alfano, Francisco Armando Júnior, Erasmo de Toledo. Conselho Fiscal: Caetano Fernando Notaci, Francisco Pinto Freire, João Batista Isaac de Gouveia. Suplentes: Leon Rizzo, Sílvia de Lara Campos, Afonso Sanseverino.

246.177 (P. 84 (17) (A. 821.1) (D. 25-1) — Sindicato da Indústria da Olaria, de Porto Alegre, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm, 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato da Indústria da Olaria, de Porto Alegre", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente, Alfredo Krumenauer; Secretário, Arno Lúcio Schreiner; Tesoureiro, Hugo Dante Aita. Suplentes: Feruccio Pauluzzi, Atanásio Krieff e Brasil Camoreto Gall. — Conselho Fiscal: Oscar Bloss, Oto Eli e Egon Albano Müller. — Suplentes: Afonso Henriques, Alvaro Almeida e Cirilo Caligaro.

246.175 (P. 84 (21) (A. 821.1) (D. 25-1) — Sindicato dos Professores do Ensino Secundário e Primário, de São Paulo, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm, 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Professores do Ensino Secundário e Primário, de São Paulo", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente, Manuel Gândara Mendes; Vice-Presidente, Japhet Lavrador de Sousa; 1.º Secretário, Iuribides Bolivar de Almeida Serra; 2.º Secretário, Maria Hermezília Pinto Coelho; Tesoureiro, Carlos Calloli; Procurador, Mafalda Maria Gagliardi; Arquivista, Lúcio Wutke Sousa Campos. — Suplentes da Diretoria: Virgílio Silveira, Jacomo Stavale, Rafael Rocha Campos, Tito Lívio Ferreira, Geraldo de Ulhôa Cintra, Pedro Felipe Lessi e José Bueno de Oliveira Azevedo Filho. — Conselho Fiscal: Manuel da Cruz Micael, José Pimentel Pinto e Dante Aligieri Vita. — Suplentes do Conselho Fiscal: Inácio de Aquino Rocha, Olavo Prado Lacerda e José Teixeira da Cunha.

205.412 (P. 84 (19) (A. 821.1) (D. 25-1) — Sindicato dos Empregados no Comércio, de Santa Maria, requerendo aprovação de convocação de suplente da Diretoria. — Nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, aprovo a convocação do suplente Nestor Pedro da Luz, para integrar a Diretoria do Sindicato requerente, observada a seguinte constituição que homologo: Diretoria: Presidente, Enio Roth de Oliveira; Secretário, Carlos Júlio Grau; Tesoureiro, Nestor Pedro da Luz.

Dia 18

246.170 (P. 84 (18) (A. 851.1) (D. 25-1) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o ano de 1945 do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, do Rio Grande do Norte.

246.150 (P. 84 (18) (A. 851.-) (D. 25-1) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1944, do Sindicato dos Estivadores de Macau.

246.171 (P. 84 (21) (A. 851.1) (D. 25-1) — Foi aprovada a proposta orçamentária para

o ano de 1944, do Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de Santos.

246.151 (P. 84 (02) (A. 851.1) (D. 25-1) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o ano de 1945, do Sindicato do Comércio Varejista de Maceió.

N.º 246.161 (P. 84 (01) (A. 851.1) (D. 25-1) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o ano de 1944 do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado da Bahia.

N.º 246.163 (P. 84 (15) (A. 851.1) (D. 25-1) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o ano de 1944 do Sindicato das Indústrias do Trigo e de Massas Alimentícias, no Estado de Pernambuco.

N.ºs 246.167 — 246.166 (P. 84 (10) (A. 851.1) (D. 25-1) — Foram aprovadas as propostas orçamentárias para o ano de 1945 dos Sindicatos das Indústrias Químicas no Estado do Rio Grande do Sul e Sindicato das Indústrias do Vestuário, de Porto Alegre.

N.º 246.127 (P. 84 (06) (A. 412.1) (D. 25-1) — A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, por intermédio da Confederação Nacional da Indústria, sugere a vossa excelência a substituição da palavra *Brasil*, aposta, por força da lei, nos volumes de exportação, pela expressão "Indústria Brasileira" ou pela fórmula internacionalmente usada "*Made in Brasil*", à semelhança do que ocorre em outros países, como "*Made in U. S. A.*", "*Made in France*", etc. — Ouvida a Seção Técnica da Divisão de Cadastro e Fiscalização, esta se manifestou contrária à sugestão daquela entidade, no bem fundamentado parecer de fls. 5 e 6. A exigência do Decreto n.º 20.274, de 5 de agosto de 1931, regulamentado pelo Decreto n.º 23.485, de 22 de novembro de 1933, tem por objetivo deixar bem clara a procedência brasileira dos volumes, recipientes ou invólucros contendo artigos exportados para o exterior. As expressões "Indústria Brasileira" (obrigatória já pela lei do imposto de consumo — art. 81) ou *Made in Brasil* não podem abranger todos os produtos, artigos e mercadorias, incluídas as matérias primas agrícolas, isto é, produtos não industrializados. Ora, a marca de exportação abrange a todos os produtos industrializados ou não. Pelas razões expostas no parecer da Seção Técnica da Divisão de Cadastro e Fiscalização, com as quais estou de pleno acordo, não me parece conveniente a modificação sugerida pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo. Vossa excelência, entretanto, decidirá como lhe parecer mais acertado. Apresento a vossa excelência protestos do meu mais profundo respeito. — Marcial Dias Pequeno, diretor geral. — Aprovo. Alexandre Marcondes Filho.

N.ºs 122.231 — 122.032 — 246.146 — 246.164 — (P. 84 (06) (A. 851.1) (D. 25-1) — Foram aprovadas as previsões orçamentárias, para o exercício de 1944, dos: "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Trigo, Milho, Mandioca e de Massas Alimentícias e Biscoitos, do Rio de Janeiro" — "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Olaria, de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimento e de Cerâmica para Construção, do Rio de Janeiro" — "Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais, nesta Capital" — "Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Pedras Preciosas", nesta Capital.

N.ºs 235.485 — 179.298 — 199.044 — 240.157 — 198.954 — 246.148 — 202.117 (P. 84 (06) (A. 851.1) (D. 25-1) — Foram aprovadas as previsões orçamentárias, para o exercício de 1945 dos: "Sindicato dos Empregados em Empresas Teatrais e Cinematográficas, do Rio de Janeiro" — "Sindicato do Comércio Atacadista de Café, do Rio de Janeiro" — "Sindicato do Comércio Atacadista de Materiais de Construção, do Rio de Janeiro" — "Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização, do Rio de Janeiro" — "Sindicato dos Trabalhadores

na Indústria do Fumo, do Rio de Janeiro" — "Sindicato Nacional dos Carpinteiros Navais", nesta Capital — "Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Volumes e Bagagens em Geral, do Rio de Janeiro".

N.ºs 246.160 — 246.159 — 246.143 — 246.144 — 246.145 — 246.162 — 246.165 — 246.149 — 246.152 — 246.153 — 246.154 — 246.169 — 246.168 — 246.155 — 246.156 — 246.158 (P. 84/19) (A. 854/4) (D. 25-1) — Foram aprovadas as previsões orçamentárias, para o exercício de 1944, dos: "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de Caxias" — "Sindicato das Indústrias Gráficas, no Estado do Rio Grande do Sul" — "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e Derivados, de Caf" — "Sindicato dos Médicos de Porto Alegre" — "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Sabão e Vela, de Porto Alegre" — "Sindicato da Indústria da Mercenária, de Porto Alegre" — "Sindicato dos Despachantes Aduaneiros, de Porto Alegre" — "Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, no Estado do Rio Grande do Sul" — "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Panificação e Confeitaria, de Caxias" — "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Carvão, de São Jerônimo" — "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Termo Elétrica e da Produção do Gás, de Porto Alegre" — "Sindicato dos Salões de Barbeiros e de Cabeleireiros, Institutos de Beleza e Similares, de Porto Alegre" — "Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares, de Rio Grande" — "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos e Cerâmica de Louça e Porcelana, de Porto Alegre" — "Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeira, de Junco e Vime e de Vassouras, de Caxias" — "Sindicato das Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana, no Estado do Rio Grande do Sul".

Dia 20

246.535 (P. 84 (24) (A. 812) (D. 25-1) — Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Papel, Papelão e Cortiça, de São Paulo, solicitando seu reconhecimento como "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Papel, Papelão e Cortiça, de São Paulo". — Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Papel, Papelão e Cortiça, de São Paulo, registrada no Departamento Estadual do Trabalho, no Estado de São Paulo, na conformidade do art. 558 da Consolidação das Leis do Trabalho, pleiteando reconhecimento sindical, tendo sido cumpridas as exigências legais e regulamentares, nos termos dos parecer do Departamento Nacional do Trabalho, de acordo com os dispositivos da referida Consolidação das Leis do Trabalho e instruções contidas na portaria ministerial número 39, de 2 de agosto de 1944, reconheço a Associação Profissional requerente, sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Papel, Papelão e Cortiça, de São Paulo", como representativo da correspondente categoria profissional compreendida no 14.º Grupo — Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça — do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, com base territorial nos Municípios da Capital do Estado e de Santo André, aprovados os respectivos estatutos, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de janeiro de 1945

Processos despachados:

DNI. 1.056-45 — Antônio Norberto dos Santos. — Certifique-se o que constar.
DNI. 1.057-44 — Alva Herzog. — Certifique-se o que constar.

DNI. 1.058-45 — Cândido Plácido Campozana. — Certifique-se o que constar.
DNI. 1.059-45 — Elfriede Alisch. — Certifique-se o que constar.
DNI. 1.060-45 — Francisco Pinha de Carvalho. — Certifique-se o que constar.
DNI. 1.061-45 — José Ferreira da Silva. — Certifique-se o que constar.
DNI. 1.062-45 — Hage Ahmed* Dou Mohamed. — Certifique-se o que constar.
DNI. 1.063-45 — Mindia Michleirg. — Certifique-se o que constar.
DNI. 1.064-45 — Maria Emilia Bittencourt. — Certifique-se o que constar.
DNI. 1.065-44 — Manuel Mota Borges. — Certifique-se o que constar.
DNI. 1.066-45 — Markus Rausch. — Certifique-se o que constar.
DNI. 1.067-45 — Nazareth da Conceição Pinto. — Certifique-se o que constar.

Dia 24

Processos despachados:

DNI. 1.115-45 — Afifi Reman Achut. — Certifique-se o que constar.
DNI. 1.116-45 — Agostinho Lopes Cardoso. — Certifique-se o que constar.
DNI. 1.117-45 — Antônio Marques. — Certifique-se o que constar.
DNI. 1.118-45 — Augusta Celeste de Abreu. — Certifique-se o que constar.
DNI. 1.119-45 — Carmen Miñana. — Certifique-se o que constar.
DNI. 1.120-45 — Cecília Abramovitz. — Certifique-se o que constar.
DNI. 1.121-45 — Eugênio Glamini. — Certifique-se o que constar.
DNI. 1.122-45 — Jaime Antônio. — Certifique-se o que constar.
DNI. 1.123-45 — Joaquim Simões Lavoura. — Certifique-se o que constar.
DNI. 1.124-45 — José do Nascimento Ferradeira. — Certifique-se o que constar.
DNI. 1.125-45 — Lídio Rodrigues Costa. — Certifique-se o que constar.
DNI. 1.126-45 — Lucinda do Nascimento. — Certifique-se o que constar.
DNI. 1.127-45 — Maria Monteiro de Lima. — Certifique-se o que constar.
DNI. 1.128-45 — Maria Pereira Domingues. — Certifique-se o que constar.
DNI. 1.129-45 — Olinda Pereira. — Certifique-se o que constar.
DNI. 1.130-45 — Temístocles Casagles. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

Divisão do Registro de Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de janeiro de 1945

Documentos deferidos:

CONTRATOS

N.º 12.126-44 — Café Bilhares Esperança Ltda.
N.º 14.665-44 — S. Janiques & Companhia.
N.º 14.829-44 — Costa & Nunes Limitada.
N.º 16.056-44 — B. Herzog, Óleos, Solventes e Minérios Ltda.
N.º 19.795-44 — Neofarm Ltda.
N.º 26.158-44 — M. Aires da Cunha Ltda.
N.º 26.238-44 — Gherman & Irmão.
N.º 27.921-44 — J. Loureiro Simões Ltda.
N.º 28.797-44 — M. Silva, Correia & Martins.
N.º 29.005-44 — Produtos Plásticos SIJ Limitada.
N.º 29.057-44 — Tomaz & Melo.
N.º 29.117-44 — Nicola, Tani & Cia.
N.º 29.554-44 — José Augusto Pova & Cia.
N.º 29.619-44 — A. Simões, Secundino & Lomba.

N.º 29.653-44 — Irmãos Vintena Ltda.
N.º 29.663-44 — Instaladora Técnica Nacional Ltda.
N.º 29.679-44 — Duarte & Freitas.
N.º 29.685-44 — Bordador de São Cristóvão, Ltda.
N.º 1-15 — A. P. de Sousa & Irmão.
N.º 9-15 — Ernesto & Picango.
N.º 29-45 — Ferreira, Correia & Cia. Ltda.
N.º 112-45 — J. D. Cunha & Cia. Ltda.
N.º 117-45 — Severepos Representações Limitada.
N.º 241-45 — Martins Cardoso & Cia. Limitada.

ALTERAÇÕES

N.º 89-43 — Charlton Ames & Cia. Limitada.
N.º 16.692-43 — Laboratório Farmacêutico Ceres Ltda.
N.º 20.109-44 — Empresa de Publicidade Adver Ltda.
N.º 22.839-44 — Lactose Fluminense Ltda.
N.º 24.918-44 — Mineração Geral Brasil Limitada.
N.º 25.825-44 — E. Ducommun, Simões & Cia. Ltda.
N.º 26.669-44 — Mobiliária Leão Ltda.
N.º 26.817-44 — Rodrigues Alves & Cia. Limitada.
N.º 26.961-44 — Irmãos Bastos & Reis para Farmácia Nossa Senhora da Glória Limitada.
N.º 27.312-44 — C. Vieira & Comp. Ltda.
N.º 27.606-44 — Produtos de Inseticidas Dextriol Ltda.
N.º 27.607-44 — Produtos de Inseticidas Dextriol Ltda.
N.º 27.669-44 — Empresa de Publicidade Adver Ltda.
N.º 27.957-44 — Relojoaria Madinô Ltda.
N.º 28.024-44 — Casa França Gomes, Ltda.
N.º 28.030-44 — Imobiliária Nunes Machado Limitada.
N.º 28.239-44 — L. Krenmitzer & Filhos.
N.º 28.257-44 — Pinturas Indio, Ltda.
N.º 28.379-44 — Graça Couto & Cia. Limitada.
N.º 28.445-44 — Imperial Hotel Ltda.
N.º 28.447-44 — Gomes & Constantino para Gomes & Francisco.
N.º 28.469-44 — Correia & Puga.
N.º 28.514-44 — Mendes, Oliveira & Cia.
N.º 28.575-44 — Mercadorias Carioca Ltda.
N.º 28.953-44 — José Fernandes & Alves para Pinheiro & Alves.
N.º 28.596-44 — Construtora e Imobiliária Fluminense Limitada.
N.º 28.599-44 — Fachada & Cia. (Filial).
N.º 28.632-44 — Sociedade Industrial de Artefatos de Ferro e Aço do Brasil Ltda.
N.º 28.638-44 — Confeitaria Alvear Limitada.
N.º 28.736-44 — Ótica Federal Ltda.
N.º 28.791-44 — RICOLDA — Representações, Informações Comerciais e Organização Limitada.
N.º 28.830-44 — Manuel Joaquim Gomes da Costa & Irmão para Irmãos Gomes da Costa.
N.º 28.832-44 — Avelino Barbosa & Batista para Abilio de Araújo & Batista.
N.º 28.848-44 — Dias & Valente para Valente & Cardoso.
N.º 28.929-44 — Manuel da Silva Neves.
N.º 28.947-44 — J. C. Matos & Andrade.
N.º 28.967-44 — Paula, Galati & Cia. Ltda.
N.º 29.025-44 — Américo, Martins & Cia. para Américo, Machado & Santos.
N.º 29.703-44 — Pereira, Marracho & Cardoso, Ltda. para L. Pereira, Sousa & Cia. Limitada.
N.º 29.115-44 — Soares, Bastos & Cia.
N.º 29.197-44 — Quintas & Struve Ltda.
N.º 29.331-44 — "A Suíça Brasileira" Sociedade Importadora e Industrial Ltda.
N.º 29.341-44 — A. Costa & Remuge para Pereira Remuge & Gonçalves.

N.º 29.443-44 — Casa Rio Branco de Pre-sentes Ltda.

DISTRATOS

N.º 27.855-44 — J. Rodrigues & Urbano.
N.º 28.127-44 — C. O. Kastrup & Cia.
N.º 28.451-44 — Teófilo & Moutinho.
N.º 28.786-44 — Sousa Braga & Comp.
N.º 28.826-44 — Gil & Ferreira.
N.º 28.829-44 — A. Ribas & Irmão.
N.º 29.083-44 — A. C. Alfena & Cia. Ltda.
N.º 29.112-44 — Indústria do Artefatos e Embalagens de Madeira "SIDAM" Ltda.
N.º 29.170-44 — Giglio & Teixeira.
N.º 29.189-44 — Jorge Moses & Cia.

COMPANHIAS

N.º 26.742-44 — Companhia Nacional de Ferro-Ligas.
N.º 27.810-44 — Haras Brasil S. A.
N.º 28.189-44 — Mc Kinlay S. A.
N.º 132-45 — Companhia Industrial São Paulo e Rio.
N.º 136-45 — Eli Lilly and Company of Brasil, Inc.
N.º 225-45 — Invólucros Invioláveis Seal-cone S. A.
N.º 2.201-44 — Sociedade Anônima Fábrica Colombo.

FIRMAS INDIVIDUAIS

N.º 17.757-42 — Valdemiro Freitas Simões.
N.º 11.818-43 — José Gomes.
N.º 20.457-43 — Salomão Geizer.
N.º 24.202-44 — João Batista — Sabão.
N.º 26.319-44 — Amaro dos Santos Sousa.
N.º 26.759-44 — Mariana Jacob Audi.
N.º 27.442-44 — A. Lacerda — Relojoeiro.
N.º 28.001-44 — Agueda Ferreira de Vilhe-na.
N.º 28.377-44 — José Machado Borba Júnior.
N.º 28.774-44 — Maria da Glória.
N.º 28.925-44 — Valdemiro Pinheiro Sampaio.
N.º 29.038-44 — J. José de Carvalho.
N.º 29.155-44 — G. Grinspun.
N.º 29.193-44 — Benach Stern.
N.º 7-45 — J. Wolf Szmajser.
N.º 11-45 — Irineu José da Cruz.
N.º 13-45 — Alfredo Maria de Paiva.
N.º 22-45 — C. Fernandes.
N.º 34-45 — Joaquim Santos — Papelaria.
N.º 35-45 — M. Sá Pereira.
N.º 39-45 — Antônio Marques Granja.
N.º 42-45 — José Praxedes da Silva.
N.º 43-45 — José Rodrigues — Carvoaria.
N.º 50-45 — Antônio Fernandes Cordeiral.
N.º 53-45 — Armindo J. de Oliveira.
N.º 54-45 — Augusto Antônio Santos.
N.º 55-45 — Rosa Zaque Pedro.

FIRMAS SOCIAIS

N.º 1.647-44 — Lopes & Barandas.
N.º 26.121 — Figueiredo & Gonzalez.
N.º 26.159-44 — M. Aires da Cunha Ltda.
N.º 26.239-44 — Gherman & Irmão.
N.º 26.452-44 — Empresa Construtora Cruzeiro do Sul Ltda.
N.º 26.962-44 — Farmácia Nossa Senhora da Glória Limitada.
N.º 27.313-44 — C. Vieira & Comp. Ltda.
N.º 27.922-44 — J. Loureiro Simões Ltda.
N.º 28.105-44 — Gândara & Irmão.
N.º 28.448-44 — Gomes & Francisco.
N.º 28.594-44 — Pinheiro & Alves.
N.º 28.798-44 — M. Silva, Correia & Martins.
N.º 29.006-44 — Produtos Plásticos SII Limitada.
N.º 29.026-44 — Américo, Machado & Santos.
N.º 29.058-44 — Tomaz & Melo.
N.º 29.074-44 — L. Pereira, Sousa & Cia. Ltda.
N.º 29.342-44 — Pereira Remuge & Gonçalves.
N.º 29.414-44 — Bandeira & Ramalho.

N.º 29.453-44 — G. A. Berges de Sousa & Cia. Ltda.

N.º 29.503-44 — Lopes & Sardoux.
N.º 29.523-44 — Fornecedor de Materiais de Construção de Jacarepagná Ltda.
N.º 29.555-44 — José Augusto Poyoa & Cia.
N.º 29.649-44 — Metalúrgica Barreto Limitada.
N.º 29.654-44 — Irmãos Vinlena Ltda.
N.º 29.680-44 — Duarte & Freitas.
N.º 29.686-44 — Bordador de São Cristóvão Ltda.
N.º 2-45 — A. P. de Sousa & Irmão.
N.º 30-45 — Ferreira, Correia & Cia. Ltda.
N.º 113-45 — J. D. Cunha & Cia. Ltda.
N.º 148-45 — Severepos Representações Limitada.
N.º 245-45 — Martins Cardoso & Cia. Limitada.

CANCELAMENTOS

N.º 29.960-44 — Irmãos Bastos & Reis.
N.º 27.014-44 — Leonilda Pacheco Giglio.
N.º 27.314-44 — G. Vieira & Comp.
N.º 27.317-44 — Álvaro, Figueiredo & Gonzalez.
N.º 28.449-44 — Gomes & Constantino.
N.º 28.595-44 — José Fernandes & Alves.
N.º 28.834-44 — Avelino Barbosa & Batista.
N.º 29.075-44 — Pereira, Marracho & Cardoso Ltda.
N.º 29.184-44 — Amaro dos Santos Sousa.
N.º 29.343-44 — A. Costa & Remuge.
N.º 29.390-44 — Silvestre Pinto Caldeira.
N.º 29.489-44 — M. E. Vidal Couce.
N.º 29.638-44 — Rusvel Tinoco Pinto.
N.º 29.667-44 — A. Xavier Ferreira Sampaio.
N.º 29.672-44 — Moisés A. de Oliveira.
N.º 29.696-44 — Hélio Bastos Tigre.

ANOTAÇÕES

N.º 27.959-44 — Relojaria Madinô Ltda.
N.º 29.290-44 — Monteiro, Simões & Cia.
N.º 29.396-44 — B. Costa Neri.
N.º 29.467-44 — Lapidação Perfeita Ltda.
N.º 29.485-44 — Alfredo de Jesus Gomes Pinheiro.
N.º 29.488-44 — Toledo, Soares & Cia. Limitada.
N.º 29.535-44 — Manuel da Silva Abreu.
N.º 29.551-44 — Costa, Portela & Cia.
N.º 29.556-44 — Antônio Dias de Sá.
N.º 29.560-44 — Albano Trindade.
N.º 29.616-44 — Casa Garcia Ltda.
N.º 29.655-44 — Salomão Neder.
N.º 29.673-44 — Albino Rodrigues Pinto.
N.º 29.697-44 — J. B. de Melo Eholi.
N.º 23-45 — Agenor Azevedo & Cia. Limitada.
N.º 69-45 — José Nunes Pereira de Faria.
N.º 193-45 — Hermes Fernandes de Queiroz.
N.º 259-45 — Abreu & Régio.

GERENTES

N.º 27.837-44 — Aureliano P. Fernandez.
N.º 28.500-44 — Café, Bar, Mercaria e Bimbahares Itamar Ltda.
N.º 29.594-44 — José Pais de Lima.
N.º 29.627-44 — Joaquim Coelho de Bessa Borges.
N.º 29.635-44 — Manuel de Oliveira — Botequim.
N.º 21-45 — Companhia Meridional de Transportes S. A.
N.º 98-45 — Alfredo de Jesus Gomes Pinheiro.
N.º 208-45 — Jorge Silber.
N.º 250-45 — Tiago R. Pereira.
N.º 260-45 — S. Demetrio.
N.º 310-45 — A. Ferreira da Costa & Carvalho.

DIPLOMA S

N.º 28.165-44 — Vanda Fernandes.
N.º 28.757-44 — Euade Zarur.

N.º 28.853-44 — Sebastião Dias da Cunha.
N.º 28.854-44 — Paris Muoio.
N.º 28.855-44 — Independente Muoio.
N.º 28.953-44 — João Francisco Portugal Kropf.

N.º 28.973-44 — José Cruvinel Sobrinho.
N.º 29.587-44 — Jair de Araújo.
N.º 29.589-44 — Arlindo Machado Pavão.
N.º 29.660-44 — Michel Antônio Alem.
N.º 19-45 — Armando Begonha Morei-ra.
N.º 41-45 — Amilton João Barroso.
N.º 164-45 — Carlos Nicolau Espinelli Klingner.

TRANSFERENCIAS DE LIVROS

N.º 27.825-44 — Linhares & Andrade Ltda.
N.º 48-45 — P. Balvedere & Cia.
N.º 116-45 — "Ceibrasil" Cia. de Engenharia e Importação do Brasil.

AUTORIZAÇÕES

N.º 142-45 — Helena Albuquerque da Silva Régio.
N.º 179-45 — Maria de Lourdes Jucá Azambuja Neves.

PROCURAÇÕES

N.º 28.707-44 — The Southern Brasil Electric Company, Limited.
N.º 29.154-44 — Agueda Ferreira de Vilhe-na.
N.º 29.288-44 — Mariana Jacob Audi.
N.º 101-45 — José Antenor Pereira Nunes.
N.º 137-45 — Eli Lilly and Company of Brasil, Inc.
N.º 200-45 — José Machado Borba Júnior.
N.º 248-45 — Maria da Glória.

LEILOEIROS

N.º 24.368-44 — Nilo Esteves Cardoso.
N.º 29.425-44 — Amaro Cavalcanti Cidade.

TRADUTOR

N.º 28.984-44 — Euripedes Paulo de Brito Pereira.

FALÊNCIA

N.º 14-45 — Manuel Pedro da Silva.

DOCUMENTOS DIVERSOS

N.º 295-45 — Companhia Minas de Passagem — Arquivamento do Decreto n.º 17.267, de 29-11-44, publicado no *Diário Oficial* de 1 de dezembro de 1944, que a autoriza a funcionar como companhia de mineração.

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

CONTRATOS:

Processos:

N.º 18.660-44 — Fábrica de Artefatos de Arame e Madeira "Guarany".
N.º 29.661-44 — Correia Matos & Oliveira Ltda.
N.º 00.044-45 — Costa Neto & Rocha Ltda.
N.º 21.552-44 — Jaime, Leite & Comp. Limitada.
Satisfacem a exigência.

ALTERAÇÕES:

Processos:

N.º 29.049-44 — J. Oliveira & Leite.
N.º 29.054-44 — M. Rodrigues & Silva.
N.º 28.093-44 — M. R. Soares & Marques.
N.º 28.975-44 — Medina & Brandi Limitada.
N.º 28.940-44 — Fábrica de Bebidas Brandão Silveira Ltda.

N.º 28.760-44 — Indústria do Livro Limitada.

N.º 28.841-44 — Organização Creditária Real Palácio Ltda.

N.º 28.900-44 — Sociedade Industrial Matelci Ltda.

N.º 28.960-44 — Casa Colonial de Fios e Linhas Lãs Limitada.

N.º 28.824-44 — J. Gomes & Irmão.

N.º 28.456-44 — Tamoio Dental Ltda.

N.º 28.178-44 — Polônio & Comp. — Limitada.

N.º 29.066-44 — Padaria Goiaz Ltda. Satisfazam a exigência.

DISTRATOS:

Processos:

N.º 9.367-44 — Aires de Castro Ltda.

N.º 29.032-44 — Panificação e Confeitaria Ples Ultra Ltda.

Satisfazam a exigência.

COMPANHIAS:

Processos:

N.º 00.126-45 — Estamparia Caravelas S.A.

N.º 00.183-45 — Correção Cardim S. A.

N.º 10.571-43 — Empresa Importadora Carioca S. A.

N.º 10.571-43 — Empresa Importadora Carioca S. A.

N.º 00.211-45 — Japereia Sociedade Anônima Atacadista de Relógios Suíços.

N.º 00.218-44 — Serviços Marítimos Camurvano S. A.

N.º 11.064-43 — S. A. Rádio Tupi do Rio de Janeiro (PRG. 3).

Satisfazam a exigência.

FIRMAS INDIVIDUAIS:

Processos:

N.º 00.052-45 — Rildo Feijó de Melo. — Exercitque o gênero do comércio.

N.º 12.469-44 — Lúcio Gomes Vieira.

N.º 29.621-44 — Jorge Hermes.

N.º 29.584-44 — Antônio dos Santos.

N.º 00.012-45 — Osvaldo Fonseca.

N.º 00.124-45 — J. oJaquim da Silva.

N.º 00.093-45 — Benedita dos Santos Marques.

Satisfazam a exigência.

FIRMAS SOCIAIS:

Processos:

N.º 29.121-44 — Fábrica de Brinquedos Brasil Ltda. — Preenham o item 9 da inclusa declaração.

N.º 28.167-44 — Cruz, Carvalho & Comp. — Preenham regularmente o item 10 da inclusa declaração e corrijam o reconhecimento da firma social.

N.º 29.221-44 — Ivan Dib & Irmão.

N.º 29.661-44 — Instaladora Técnica Nacional Ltda.

N.º 00.010-45 — Ernesto & Picanço.

N.º 28.737-44 — Ótica Federal Ltda.

N.º 28.823-44 — Abílio de Araújo & Da-lista.

N.º 26.853-44 — Panificação Esporte Limitada.

N.º 29.620-44 — A. Simões, Secundino & Lomiba.

Satisfazam a exigência.

CANCELAMENTOS:

Processos:

N.º 29.027-44 — Américo, Martins & Comp.

— Nada há que deferir.

N.º 29.115-44 — Carvalho & Pereira.

N.º 29.003-44 — Genésio Gouveia & Comp. Ltda.

Satisfazam a exigência.

DIPLOMAS:

Processos:

N.º 00.074-45 — Antônio Guerreiro Galhardo.

N.º 28.946-44 — Alfredo Valdemarin Filho.

N.º 29.593-44 — Eurípedis Rocha.

N.º 29.592-44 — Antônio Brandão da Costa.

N.º 25.469-43 — Plínio Marinoni.

Satisfazam a exigência.

GERENTES:

Processos:

N.º 29.614-44 — Otacílio José da Mota.

N.º 29.677-44 — José Joaquim de Azevedo.

N.º 00.231-45 — Neves, Arcos & Comp. Limitada.

N.º 00.209-45 — Alfredo Sandler.

Satisfazam a exigência.

AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAR:

Processos:

N.º 00.289-45 — Paulina Kamenetz. — Satisfazam a exigência.

LEILOEIRO:

N.º 29.700-44 — Horácio Ernani de Melo.

— Satisfazam a exigência.

RESUMO DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS E REGISTRADOS

Dia 9 de janeiro de 1945

CONTRATOS:

N.º 1.160 — Martins Cardoso & Cia. Ltda. — comércio de ferragens, tintas, louças e alumínio à R. do Senado, 319, capital de Cr\$ 200.000,00, dos sócios: Alfredo Henrique Veras, português e Carlos Martins Cardoso, brasileiro — Cr\$ 100.000,00 cada um; tempo indeterminado.

N.º 1.161 — Severepos Representações Limitada — Comércio de representações, comissões, consignações e conta própria à R. Buenos Aires, 77, capital de Cr\$ 25.000,00, dos

PRIMEIRA CONFERÊNCIA DE DESEMBARGADORES

(Realizada no Rio de Janeiro, de 19 a 29 de julho de 1943)

ANAI S

PREÇO: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

sócios: Basílio Pimenta Filho — Cr\$ 23.000,00 e Rudolf Walter Franz Wuensche — Cr\$... 2.000,00, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 1.462 — M. Aires da Cunha Ltda. — comércio de instalações elétricas, hidráulicas, de gás e de esgotos e venda de materiais de hidráulica, eletricidade, gás e esgoto à R. Visconde de Inhaúma, 63, 7.º and., capital de Cr\$ 55.000,00 dos sócios: Ariosto Aires e Mário Aires da Cunha — Cr\$ 25.000,00 cada um e Benjamin da Cunha — Cr\$ 5.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.463 — Gherman & Irmão — à R. do Catete, 133, loja — comércio de móveis, tapeçarias e rádios, capital de Cr\$ 1.000.000,00 em dinheiro e partes iguais dos sócios: Eliezer Gherman e Rahmiel Gherman, rumenos, solidários; tempo indeterminado.

N.º 1.464 — J. Loureiro Simões Ltda. — comércio de alfaiataria à R. dos Andradas n.º 50, capital de Cr\$ 150.000,00 realizado em valores ativos e moeda corrente pelos sócios João Loureiro Simões — Cr\$ 100.000,00; Rodrigo Carlos Pinheiro — Cr\$ 40.000,00 e Manuel José Ferreira — Cr\$ 10.000,00, o último brasileiro e os demais portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.465 — M. Silva, Correia & Martins — comércio de gelo à R. Estácio de Sá, 80, capital de Cr\$ 6.000,00, partes iguais dos sócios solidários: Manuel da Silva, José Maria Correia Rodrigues e Antônio Martins Pereira, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.466 — Produtos Plásticos SIJ Ltda. — comércio de artefatos de matérias plásticas e peças acessórias metálicas à R. Desembargador Izidoro, 89, capital de Cr\$ 90.000,00, partes iguais dos sócios: Juécio Samarão Brandão e Idolo Carletti, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.467 — Tomás & Melo — comércio de carnes verdes à R. Uruguiana, 75, capital de Cr\$ 250.000,00, partes iguais dos sócios solidários: Manuel Tomás Serpa, português e José Ferreira de Melo, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 1.468 — Nicola, Tani & Cia. — comércio de artigos de tecidos e peles à R. São José, 11, 1.º andar, capital de Cr\$ 24.000,00, partes iguais dos sócios solidários: Orofino Nicola Maria, italiano; Coclite Tani, argentino e Vicente Fontes Filho, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 1.469 — José Augusto Póvoa & Cia. — sociedade de capital e indústria, composta do sócio capitalista José Augusto Póvoa, brasileiro, que entra com o capital de Cr\$ 30.000,00 e do sócio de indústria Ari Kerne Póvoa, brasileiro, para o comércio de representações e consignações à Travessa Santa Rita, 29; prazo de 5 anos.

N.º 1.470 — A. Simões, Secundino & Lomba — comércio de gelo à Av. 28 de Setembro, 29, capital de Cr\$ 7.500,00, partes iguais dos sócios solidários: Augusto Davi Marinho Simões, Secundino de Jesus Rodrigues Cerqueira e José da Lomba, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.471 — Irmãos Vintena Ltda. — comércio de materiais de construções à R. Clarimundo de Melo, 238, capital de Cr\$ 50.000,00 partes iguais dos sócios: João Rodrigues Vintena e Manuel Rodrigues Vintena Filho, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.472 — Instaladora Técnica Nacional Ltda. — comércio de instalações de gás, água, luz, força, telefone e rádio, assim como compra e venda de materiais de construção e representações à R. México, 15, 4.º and., capital de Cr\$ 150.000,00, partes iguais dos sócios: José Pisserchio, brasileiro, Aldo Artur Padovani, brasileiro e Alvaro Rodrigues, português; prazo de 10 anos.

N.º 1.473 — Duarte & Freitas — comércio de líquidos e comestíveis à R. Américo Rocha n.º 208, capital de Cr\$ 20.000,00, em moeda corrente e partes iguais dos sócios solidários: Antônio Duarte e Antônio de Freitas, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.474 — Bordador de São Cristóvão Ltda. — comércio de bordados e artigos semelhantes, à R. São Luís Gonzaga, 41-A, capital de Cr\$ 100.000,00 dos sócios: Manuel Rodrigo do Santos Almeida — Cr\$ 25.000,00 e João

Merendeiro — Cr\$ 75.000,00, este português e aquele brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 1.475 — A. P. de Souza & Irmão — comércio de materiais de construção e transportes de carga à R. Sousa Cruz, 33, capital de Cr\$ 20.000,00, partes iguais dos sócios solidários: Antônio José Pinto de Sousa e Aristides Pinto de Sousa, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 1.476 — Ernesto & Picanço — Comércio de concertos de autos e compra e venda de peças para os mesmos à Rua Castro Barbosa, 22, capital de Cr\$ 60.000,00 dos sócios solidários: — Ernesto Clausi, Cr\$ 55.000,00 e Antônio Corrêa Picanço, Cr\$ 5.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.477 — Ferreira, Corrêa & Cia. Ltda. — Comércio de restaurante à Rua Bento Ribeiro, 11, capital de Cr\$ 100.000,00 dos sócios: Adeline Pinto de Sá Ferreira, Cr\$ 50.000,00; Antônio Pinho Corrêa e Severino Corrêa Pinho, Cr\$ 25.000,00 cada um; portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.478 — J. D. Cunha & Cia. Ltda. — Comércio de rádio e material elétrico à Rua São Cristóvão, 245, capital de Cr\$ 15.000,00 dos sócios: João Dias da Cunha, Cr\$ 11.000,00, Jaime Xavier da Silva e Claudionor Garcia Cr\$ 2.000,00 cada um, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.479 — Café Bilhares Esperança Ltda. — Comércio de botequim, bilhares e charutaria, com sede à Rua São Luiz Gonzaga n.º 44, capital de Cr\$ 70.000,00, partes iguais dos sócios: Francisco da Rocha e Venceslau da Rocha, ambos responsáveis; tempo indeterminado.

N.º 1.480 — S. Janiques & Cia. — Indústria e comércio de artigos de toucador, utensílios domésticos, adornos perfumados, confecção e artigos congêneres à Rua Cardoso de Moraes, 520, capital de Cr\$ 20.000,00 cabendo a Silvino Janiques, Cr\$ 14.000,00, a Alice Rodrigues Janiques, Cr\$ 5.000,00 e a Moacir dos Santos Pinto Cr\$ 1.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.481 — Costa & Nunes Ltda. — Comércio de representações, comissões e consignações e demais negócios que interessarem à presente sociedade, com sede em Campos à Rua Santos Dumont n.º 41, capital de Cr\$ 50.000,00, partes iguais dos sócios: José Antenor Pereira Nunes e Jaime Augusto Pereira Nunes, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.482 — R. Herzog, Oleos, Solventes e Minérios Limitada — Comércio de óleos, solventes e minérios à Rua Miguel Couto n.º 129, capital de Cr\$ 250.000,00 dos sócios: Bernardo Herzog, gerente, Cr\$ 200.000,00 e Jeannette Herzog, Cr\$ 50.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.483 — Neofarm Ltda — Estabelecida no Estado de São Paulo, composta dos sócios Abrahão Gorenstein e outros para o comércio de drogas e farmácia em geral, capital de Cr\$ 1.320.000,00 e prazo de 10 anos.

ALTERAÇÕES

N.º 1.484 — Soares, Bastos & Cia. — Admissão dos sócios Nelson Antônio Luiz, Teófilo Braga Couto, Alfio Vecchiati, Manuel João e Oscar Fernandes Tovar, aumento de capital para Cr\$ 5.000.000,00 assim distribuído: Joaquim Duarte Soares Ribeiro, Armando Bastos Alves Janeiro e Elias Benjamin da Silva — cada um Cr\$ 800.000,00; Domingos Gonçalves Oliveira, Antônio Augusto Amaral e Joaquim Pereira Mendes — Cr\$ 450.000,00 cada um e Nelson Antônio Luiz, Teófilo Braga Couto, Alfio Vecchiati, Manuel João e Oscar Fernandes Tovar — Cr\$ 250.000,00 cada um; prorrogação por mais 2 anos a terminar em 31 de dezembro de 1946.

N.º 1.485 — Casa Rio Branco de Presentes Ltda. — Transferência de 70 cotas no valor total de Cr\$ 70.000,00 de Osvaldo dos Santos Afonso para Alzira Barbosa, reconstituição do capital de Cr\$ 200.000,00 assim distribuído: Alzira Barbosa, Cr\$ 145.000,00 e Homero Lopes, Lauro Orlando Caldas e Osvaldo dos Santos Afonso, Cr\$ 25.000,00, Cr\$ 25.000,00 e Cr\$ 5.000,00 respectivamente; tempo indeterminado.

N.º 1.486 — Charlton Ames & Cia. Ltda. — Modificação das cláusulas referentes à gerência, aos lucros e à liquidação. Prazo de 6 anos a terminar em 30-4-45.

N.º 1.487 — Laboratório Farmacêutico Ceres Ltda. — Retirada da sócia Judite Piragibe Carnaval que cede e transfere a sua cota no valor de Cr\$ 9.000,00 na proporção de 50 % para cada sócio a saber: Dário Sgarbi Fonseca e Aristoteles Sgarbi Fonseca; cessão e transferência que faz Capitulina Caiet Peganha da cota de Cr\$ 3.000,00 pertencente ao seu falecido marido Zózimo Luiz Peganha ao novo sócio Jaci Botelho; comércio de produtos farmacêuticos; tempo indeterminado.

N.º 1.488 — Empresa de Publicidade Adver Ltda. — Retirada dos sócios Sílvia Gracie e Otávio Fernando de Lacerda Teixeira sendo que o primeiro cede e transfere suas cotas ao sócio David Moscovitch e o segundo ao novo sócio Moysés Mochevitch, capital de Cr\$ 200.000,00 em 100 cotas de Cr\$ 200,00 cada uma, cabendo 85 ao sócio David e 15 ao sócio Moysés, modificação de outros dispositivos contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.489 — Lactose Fluminense Ltda. — Saída dos sócios João Pinheiro Filho, Mário Kroeff e João Vieira de Macedo recebendo cada um Cr\$ 10.000,00, valos das 10 quotas que transferem aos sócios João Braco Braga e Jacinto Vilela Braga, sendo 20 ao primeiro e 10 ao segundo, que agora entra para a sociedade, comércio de indústria de lactose e derivados, capital de Cr\$ 40.000,00, sendo do sócio João Braco Braga — Cr\$ 30.000,00 e do novo sócio Jacinto Vilela Braga — Cr\$ 10.000,00 — tempo indeterminado.

N.º 1.490 — Mineração Geral do Brasil Limitada — Retirada do sócio Carlos Nami Jafet, que cede e transfere suas cinco quotas no valor de Cr\$ 500.000,00 aos sócios: Chedid Nami Jafet, Frederico Nami Jafet, Gladston Nami Jafet, Roberto Nami Jafet e Ricardo Nami Jafet; tempo indeterminado.

N.º 1.491 — E. Ducommun, Simões & Comp. Ltda. — Saída do sócio Júlio Simões, em virtude do seu falecimento, entrada de sua esposa, como nova sócia, com a importância de Cr\$ 85.000,00, comércio de café, bar, restaurante e botequim, capital de Cr\$ 300.000,00, assim distribuído: Camile Ducommun e Maria Estela Rêgo Simões — Cr\$ 85.000,00, cada um; Silvino Lopes Alves e Jaime Silva Rêgo — Cr\$ 35.000,00, e Mário Simões Misarela e José Maria Lopes Alves — Cr\$ 30.000,00, cada um, modificação de outros dispositivos contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.492 — Mobiliária Leão Ltda. — Retirada do sócio Buriel Coifman, com haveres de Cr\$ 60.000,00, admissão de novo sócio Israel Taesir, aumento de capital para Cr\$... 100.000,00, em 40 quotas de Cr\$ 2.500,00, cabendo a cada sócio a saber: Sara Kauffman Taesir e Israel Taesir, modificação de outros dispositivos contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.493 — Rodrigues Alves & Comp. Limitada — Retirada, por falecimento, do sócio José Rodrigues Alves, cujos haveres apurados foram partilhados pelos herdeiros, admissão de dois novos sócios — Teresa de Araújo Rodrigues Alves e Gilberto Garcez Ribeiro, reconstituição do capital de Cr\$ 300.000,00 em 300 quotas, assim distribuídas: 120 da sócia Teresa, 75 de cada um dos sócios: Gilberto, Isolino da Silva Lemos, 24 do sócio José Calazans Lobo e 6 do sócio João Fernandes de Brito, comércio de madeiras e materiais para construção; tempo indeterminado.

N.º 1.494 — Irmãos Bastos & Reis — Retirada do sócio Rui Bastos Pinto, com haveres de Cr\$ 12.500,00, transformação em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, aumento de capital para Cr\$ 50.000,00 em 50 quotas, cabendo 35 a Abelardo Bastos Pinto e 15 a Maria Nilsa dos Reis, modificação da razão social para "Farmácia Nossa Senhora da Glória Ltda.", modificação de outros dispositivos contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.495 — C. Vieira & Comp. Ltda. — Abertura de uma filial à Rua Carmo Neto número 208, aumento de capital para Cr\$ 80.000,00; tempo indeterminado.

N.º 1.496 — Produtos de Inseticidas Dextriol Ltda. — Retirada das sócias Irene Treidler e Zélia Treidler Franco que cedem suas quotas aos novos sócios Ciro Vaz e Luiz Vaz Júnior, sendo que a primeira cede 12 quotas a Ciro e a segunda, 8 a Luiz, admissão de novo sócio Joseph Koucher, aumento de capital para Cr\$ 50.000,00 em 50 quotas, assim distribuídas: 20 a cada um dos sócios Ciro Vaz e Joseph Koucher e 10 ao sócio Luiz Vaz Júnior; indústria de inseticida líquido e perfumarias; tempo indeterminado.

N.º 1.497 — Produtos de Inseticidas Dextriol Ltda. — Retirada do sócio Joseph Koucher, que cede ao sócio Luiz Vaz Júnior suas 20 quotas no total de Cr\$ 20.000,00, reconstituição do capital de Cr\$ 50.000,00 em 50 quotas, cabendo 30 a Luiz Vaz Júnior e 20 a Ciro Vaz, modificação de outros dispositivos contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.498 — Empresa de Publicidade Adver Ltda. — Retirada do sócio Jean Marie Faustin Godefroid de Havelange, que cede e transfere suas 20 quotas aos sócios David Moscovitch e Sílvia Gracie, cabendo 10 a cada um, no valor total de Cr\$ 4.000,00.

N.º 1.499 — Relojoaria Madinô Ltda. — Retirada do sócio Jacques Perret que cede e transfere suas 3 quotas aos sócios Jean Jacques Courvoisier e Otto Robert Berger; o capital continua o mesmo de Cr\$ 5.000,00 dividido em 10 quotas de Cr\$ 500,00, cada uma, assim distribuído: Otto Robert Berger e Jean Jacques Courvoisier — Cr\$ 2.500,00, cada um, outras modificações contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.500 — Casa França Gomes Ltda. — Retirada do sócio Custódio Teixeira Tôres, por haver falecido, cujo espólio recebeu os haveres de Cr\$ 341.328,70, admissão dos novos sócios: Albino Bessa Pring Tôres, Bento José d'Almeida, Gaetano Bertino Alves de Oliveira e Durval de Magalhães Carvalho, com o capital de Cr\$ 300.000,00, cada um, aumento do capital para Cr\$ 10.000.000,00, dividido em 100.000 quotas de Cr\$ 1.000,00, cada uma, assim distribuído entre os sócios: Pedro de Magalhães Correia — Cr\$ 2.000.000,00; Antônio Manuel d'Almeida e Aristides Fernandes Elias — Cr\$ 2.200.000,00, cada um; Manuel de Magalhães Bastos — Cr\$ 600.000,00; Carlos Pereira Braga — Cr\$ 300.000,00; Américo Aschkar, Antônio Gomes Soares, Manuel Pinto Ribeiro, Antônio Bessa Pring Tôres, José Joaquim Dias, Albino Bessa Pring Tôres, Bento José d'Almeida, Gaetano Bertino Alves de Oliveira e Durval de Magalhães Carvalho — Cr\$ 300.000,00 cada um, outras modificações contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.501 — Imobiliária Nunes Machado Limitada — elevação do capital para Cr\$ 250.000,00 assim dividido entre os sócios: Manuel Nunes Machado — Cr\$ 225.000,00 e Julieta Machado Moreira — Cr\$ 25.000,00; tempo indeterminado.

N.º 1.502 — L. Kremnitzer & Filho — mudança da razão social para "L. Kremnitzer & Filhos"; tempo indeterminado.

N.º 1.503 — Pinturas Indio, Ltda. — acrescimo de 3 cláusulas ao seu contrato social.

N.º 1.504 — Graça Couto & Cia. Ltda. — admissão de novos sócios: Nelson Nascimento de Freitas e Nelson Lisboa da Graça, aumento do capital para Cr\$ 1.600.000,00 assim distribuído: Haroldo Lisboa da Graça Couto e Oscar Lisboa da Graça Couto — Cr\$ 640.000,00 cada um e Nelson Nascimento de Freitas e Nelson Lisboa da Graça Couto — Cr\$ 480.000,00 cada um, prazo de 20 anos a partir de 1 de janeiro de 1944, outras modificações contratuais.

N.º 1.505 — Imperial Hotel Ltda. — retirada do sócio Manuel Fernandes Pereira recebendo Cr\$ 77.244,80 e admissão do sócio Anbendo Cr\$ 77.244,80 a admissão do sócio An-

lônio Dias Pereira; permanece o mesmo capital assim distribuído: José Guilherme Ferreira e Antônio Dias Pereira — Cr\$ 70.000,00 cada um e Albino Ferreira — Cr\$ 10.000,00; tempo indeterminado.

N.º 1.506 — Gomes & Constantino — retirada do sócio Joaquim Rodrigues Constantino que recebeu importância de Cr\$ 33.000,00, admissão do sócio Francisco Antônio dos Santos; o capital permanece o mesmo dividido em partes iguais entre os sócios Antônio dos Santos e Francisco Antônio dos Santos; modificação da razão social para "Gomes & Francisco"; tempo indeterminado.

N.º 1.507 — Correia & Puga — aumento do capital para Cr\$ 100.000,00, partes iguais dos sócios: José Trindade Correia e Semião de Puga; tempo indeterminado.

N.º 1.508 — Mendes, Oliveira & Cia. — admissão de nova sócia comanditária — Maria de Jesus Oliveira — com o capital de Cr\$ 110.000,00 — em substituição ao sócio João de Oliveira, falecido; o capital continua o mesmo de Cr\$ 200.000,00 assim distribuído: José de Oliveira Mendes — Cr\$ 50.000,00; Eduardo de Oliveira — Cr\$ 40.000,00 e Maria de Jesus — Cr\$ 110.000,00, outras modificações contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.509 — Mercarias Cariocas Limitada — retirada do sócio Pausanias José Guedes que transfere suas 8 cotas ao sócio Albino Bastos que fica assim possuidor de 28 cotas no valor total de Cr\$ 14.000,00; o capital continua o mesmo de Cr\$ 100.000,00; tempo indeterminado.

N.º 1.510 — José Fernandes & Alves — mudança da razão social para "Pinheiro & Alves"; retirada do sócio José Luís Fernandes com haveres de Cr\$ 52.593,50, admissão do novo sócio — Paulo Julio Pinheiro com Cr\$ 35.000,00, outras modificações contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.511 — Construtora Imobiliária Fluminense Ltda. — mudança de sede, mudança de assinatura do sócio Everaldo da Silva Dantas para Everaldo Dantas, de acordo com a respectiva carteira de identidade.

N.º 1.512 — Fachada & Cia. (Filial) elevação do capital para Cr\$ 1.500.000,00, partes iguais entre os 3 sócios, outras modificações contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.513 — Sociedade Industrial de Artefatos de Ferro e Aço do Brasil Ltda. — saída do sócio Florêncio Soares Muniz que vende suas cotas no valor total de Cr\$ 80.000,00 aos sócios remanescentes na seguinte proporção: José Antônio da Costa — Cr\$ 40.000,00, Joaquim José Tavares — Cr\$ 30.000,00 e Oto Peters Júnior — Cr\$ 10.000,00; o capital permanece o mesmo assim distribuído: José Antônio da Costa — Cr\$ 80.000,00; Joaquim José Tavares — Cr\$ 70.000,00 e Oto Peters Júnior — Cr\$ 30.000,00, modificação de outros dispositivos contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.514 — Confeitaria Alvear Ltda. — saída do sócio Pascoal Stavale de Oliveira, possuidor de 50 cotas no valor de Cr\$ 1.000,00 cada, que transfere e cede 45 cotas ao sócio Oscar Silva Ramos e 5 ao novo sócio Ari Trindade Sayão; o capital permanece o mesmo assim dividido: Oscar Silva Ramos — Cr\$ 95.000,00 e Ari Trindade Sayão — Cr\$ 5.000,00, modificação de outros dispositivos contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.515 — Ótica Federal Ltda. — retirada dos sócios Péricles Lucena Costa e Sílvia Perdigão recebendo cada um a importância de Cr\$ 37.500,00, admissão dos sócios Emília Browne Perdigão e Sílvia Browne; o capital permanece o mesmo dividido em partes iguais entre os sócios Emília Browne Perdigão, Sílvia Browne, Walter Browne Maia e Erich Weil, modificação de outros dispositivos contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.516 — "Ricolda" Representações, Informações Comerciais e Organização Ltda. — retirada dos sócios Barbara Santana Sampaio e Lígia de Albuquerque Alexandrino com Cr\$ 2.500,00 cada uma, admissão do novo sócio Joaquim Francelino de Medeiros; os 2 sócios

retirantes cedem suas cotas à sociedade sendo adquiridas do seguinte modo: 10 pelo sócio Eduardo Ernesto Midosi, 10 por Joaquim Anapolino Santana e 30 por Joaquim Francelino de Medeiros; o capital continua o mesmo de Cr\$ 10.000,00 assim distribuído: Eduardo Ernesto Midosi e Joaquim Anapolino Santana — Cr\$ 3.500,00 cada um e Joaquim Francelino de Medeiros — Cr\$ 3.000,00; tempo indeterminado.

N.º 1.517 — Calçados Arecoza Ltda. — saída dos sócios Alfredo Ferreira dos Santos com haveres de Cr\$ 179.674,50; Emílio Carlo Giuseppe Del Corso — Cr\$ 30.625,50; Adalberto Garcia — Cr\$ 30.625,50 e Aldemir Amaral Avena — Cr\$ 12.000,00, admissão dos sócios Antônio Pedro Correia da Silva, Alfredo Correia da Rocha e Mário Borges Teixeira; o capital permanece o mesmo assim dividido: Henrique Angelo Filipe — Cr\$ 195.000,00; Acácio Narciso Filipe — Cr\$ 60.000,00; Mário Borges Teixeira, Alfredo Correia da Rocha e Antônio Pedro Correia da Silva — Cr\$ 15.000,00, modificação de outros dispositivos contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.518 — Manuel Joaquim Gomes da Costa & Irmão — mudança da razão social para Irmãos Gomes da Costa; tempo indeterminado.

N.º 1.519 — Avelino Barbosa & Batista — retirada do sócio Avelino Alves Barbosa recebendo do novo sócio Abílio de Araújo a quem cedeu sua parte no negócio, a importância de Cr\$ 33.000,00; o capital permanece o mesmo dividido em partes iguais entre os sócios: Aníbal Batista e Abílio de Araújo; mudança da razão para "Abílio de Araújo & Batista", modificação de outros dispositivos contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.520 — Dias & Valente — retirada do sócio Antônio Dias com haveres de Cr\$ 2.500,00, admissão do novo sócio João Alves Cardoso com Cr\$ 2.500,00, mudança da razão social para "Valente & Cardoso"; o capital continua o mesmo de Cr\$ 5.000,00 dividido em partes iguais entre os sócios: José Felisberto Valente e João Alves Cardoso, outras modificações contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.521 — Manuel da Silva & Neves — abertura de filial, aumento de capital para Cr\$ 102.000,00 dividido em partes iguais entre os dois sócios.

N.º 1.522 — J. C. Matos & Andrade — aditamento às cláusulas I e III do contrato, declarando ser sucessora de "João C. Matos", não registrada neste Departamento; tempo indeterminado.

N.º 1.523 — Paula, Galati & Cia. Ltda. — aumento de capital para Cr\$ 375.000,00 dividido em partes iguais entre os sócios Frank Manuel Cid, Flávio Marinho de Paula e Giuseppe Galati, modificação de outro dispositivo contratual; tempo indeterminado.

N.º 1.524 — Américo, Martins & Cia. — retirada do sócio Francisco Antônio Martins com haveres de Cr\$ 4.000,00, admissão de novo sócio José dos Santos; o capital permanece o mesmo assim dividido: Américo de Carvalho e Joaquim Alves Machado — Cr\$ 1.000,00 cada um e José dos Santos — Cr\$ 1.000,00, mudança da razão social para Américo, Machado & Santos, modificação de outros dispositivos contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.525 — Pereira, Marracho & Cardoso Ltda. — retirada do sócio Joaquim Marracho com haveres de Cr\$ 17.000,00 do novo sócio Mauro Carlos de Sousa bem como a saída do sócio Naim Kozma Cardoso que cede e transfere das suas 16 cotas no valor total de Cr\$ 16.000,00, 3 ao aludido sócio Mauro e 13 à nova sócia Deolinda de Almeida Pereira; o capital permanece o mesmo assim dividido: Joaquim Leonardo Pereira — Cr\$ 17.000,00; Mauro Carlos de Sousa — Cr\$ 20.000,00 e Deolinda de Almeida Pereira — Cr\$ 13.000,00, modificação da razão social para L. Pereira, Sousa & Cia. Ltda., modificação de outros dispositivos contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.526 — Quintas & Struve Limitada — modificações contratuais.

N.º 1.527 — A Suíça Brasileira Sociedade Importadora e Industrial Limitada — admissão de novo sócio Viktor Wolf, com Cr\$ 90.000,00, elevação do capital para Cr\$ 90.000,00.

200.000,00 dividido em 200 cotas de Cr\$.... 1.000,00 cada uma, assim distribuído: Emile Brunner — Cr\$ 65.000,00, Euzébio Lopes Filho — Cr\$ 45.000,00 e Viktor Wolf — Cr\$ 90.000,00, outras alterações contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.528 — A. Costa & Remuge — retirada do sócio Agostinho da Costa — que cede, e transfere suas cotas no valor total de Cr\$.... 2.000,00 ao novo sócio Rodrigo Vieira Gonçalves, mudança da razão social para "Pereira Remuge & Gonçalves, aumento do capital para Cr\$ 10.000,00, partes iguais dos sócios: Joaquim Pereira Remuge e Rodrigo Vieira Gonçalves, outras modificações contratuais; tempo indeterminado.

Distritos:

N.º 280 — J. Rodrigues & Urbano, sociedade em dissolução com a retirada de ambos os sócios José Maria Rodrigues e Urbano Coelho Rodrigues, cada um com haveres de Cr\$ 15.000,00.

N.º 281 — C. O. Kastrup & Comp. — Retirada do sócio Paulo Kastrup, com haveres de Cr\$ 46.660,30, assumindo o ativo e passivo o sócio Carlos Oscar Kastrup, com Cr\$ 70.000,00.

N.º 282 — Teófilo & Moutinho — Retirada do sócio Ramiro Pereira Moutinho, com haveres de Cr\$ 27.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Teófilo Sad.

N.º 283 — Sousa Braga & Comp. — Retirada do sócio Manuel Gonçalves de Sousa Braga, com haveres de Cr\$ 61.144,70, assumindo o ativo e passivo o sócio Domingos de Freitas Braga Maciel com Cr\$ 24.388,90.

N.º 284 — Gil & Ferreira, sociedade em dissolução com a retirada dos sócios José Marques Gil e Manuel Lopes Ferreira, respectivamente com haveres de Cr\$ 46.794,25 e Cr\$ 21.694,25.

N.º 285 — A. Ribas & Irmão — Retirada do sócio Arnaldo Adriano Ribas com haveres de Cr\$ 3.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Aníbal de Oliveira Ribas com Cr\$ 3.000,00.

N.º 286 — A. C. Alfena & Comp. Ltda., sociedade em dissolução com a retirada dos sócios Albino Moreira Alfena e Antônio Cabral Alfena, respectivamente com haveres de Cr\$ 33.000,00 e Cr\$ 17.000,00.

N.º 287 — Indústria de Artefatos e Embalagens de Madeira "Sidam" Limitada — Retirada do sócio Darci de Simas e Silva com haveres de Cr\$ 16.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio José Monteiro Dames, com Cr\$ 7.500,00.

N.º 288 — Giglio & Teixeira — Retirada do sócio Sebastião Teixeira com haveres de Cr\$ 5.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Emílio Giglio com Cr\$ 5.000,00.

N.º 289 — Jorge Moses & Comp., sociedade em dissolução com a retirada dos sócios Jorge Moses e Willi Verschleisser, respectivamente com haveres de Cr\$ 127.951,00 e Cr\$ 247.249,30. Companhias:

N.º 451 — Envólucros Invioláveis Sealcons, S. A. — Ata de Assembléia Geral extraordinária de 4-12-44, que autorizou a Diretoria a praticar atos necessários à realização de uma operação de crédito que permita maior expansão dos negócios sociais assim como a aquisição de maquinismos imprescindíveis ao mesmo desenvolvimento.

N.º 452 — Eli Lilly and Company of Brazil, Inc. — Exemplar do *Diário Oficial* de 17 de outubro de 1944, que publicou o Decreto número 16.781, de 11-10-44, que autorizou a requerente a funcionar no País; de pública forma do mesmo Decreto, do recibo do depósito da totalidade do capital destinado às operações no País e do comprovante do imposto do selo devido.

N.º 453 — Haras Brasil, S. A. — Arquivamento de atos administrativos. Sede no Rio de Janeiro, criação de cavalos de corrida puro-sangue e apresentação dos mesmos em carreiras, prazo de 50 anos a contar da data de sua constituição, capital de Cr\$ 2.000.000,00, dividido em 2.000 ações de Cr\$ 1.000,00 cada uma, ordinárias e nominativas; Diretores: Carlos Amando Lira Madeira, brasileiro; Azis Pangel, libanês; Manuel Dias Cardoso Filho e Antônio da Silva Moraes, brasileiros.

N.º 454 — Companhia Industrial São Paulo e Rio — Assembléia Geral extraordinária de 30 de novembro de 1944, que aprovou e efetivou o aumento do capital para Cr\$ 40.000.000,00.

N.º 455 — Mc Kinlay, S. A. — Ata da Assembléia Geral ordinária de 25-11-44, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e o respectivo parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 30 de junho de 1944, e elegeu Diretoria e Conselho Fiscal.

N.º 456 — Companhia Nacional de Ferro Ligas — Ata de Assembléia Geral extraordinária de 18-10-44, que aprovou os atos relativos ao aumento do capital social, apresentando a lista dos subscritores do mesmo, o recibo do depósito de 10% do referido aumento e prova de quitação dos impostos devidos.

N.º 457 — Sociedade Anônima Fábrica Colombo — Atas das Assembléias Gerais extraordinárias de 24-9-43, que aprovou a reforma

dos estatutos sociais e elegeu os Diretores para a filial de São Paulo, criada na Assembléia em debate e de 27-12-43, que retificou e ratificou as deliberações tomadas na Assembléia anterior.

Firmas individuais:

N.º 2.802 — J. Wolf Szmajser, polonês, Rua Barão de Mesquita n.º 220-A, calçados a varejo, Cr\$ 5.000,00.

N.º 2.803 — Valdemiro Freitas Simões, brasileiro, Avenida Automóvel Clube n.º 3.082, líquidos e comestíveis, Cr\$ 5.000,00.

N.º 2.804 — José Gomes — Panificação Brasiluso, português, Rua Sirici n.º 126, padaria, Cr\$ 40.000,00.

N.º 2.805 — Salomão Gleizer, russo, Avenida 28 de Setembro n.º 249, móveis novos e usados e seus pertences, Cr\$ 20.000,00.

N.º 2.806 — João Batista, sabão, português, depósito de pão, balas, sabão e seus congêneres, à Estrada Velha da Pavuna n.º 1.528, Cr\$.. 5.000,00.

N.º 2.807 — Amaro dos Santos Sousa, português, Rua São José n.º 29, sobrado, construção, Cr\$ 200.000,00.

N.º 2.808 — Mariana Jacob Audi, síria, Avenida Geremário Dantas n.º 15, porta, armário e miudezas, Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.809 — A. Lacerda — Relojoaria, brasileiro, Rua 7 de Setembro n.º 77 (parte da loja), relojoaria e joalheria, Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.810 — Agueda Ferreira de Vilhena, portuguesa, Rua Benedito Otoni n.º 62, botiquim e congêneres, Cr\$ 5.000,00.

N.º 2.811 — José Machado Borba Júnior, português, Rua Joaquim-Murtinho n.º 334, bar e café, Cr\$ 4.000,00.

N.º 2.812 — Maria da Glória, portuguesa, Rua Goiás n.º 656, jóias e relógios, Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.813 — Valdemiro Pinheiro Sampaio, brasileiro, Rua Jangadeiros n.º 59, filiais à Rua de São Cristóvão sem número e Rua das Laranjeiras n.º 90 (Mercado Regional São Cristóvão e São José), cereais em geral, Cr\$ 50.000,00.

N.º 2.814 — J. José de Carvalho, brasileiro, Rua Figueira de Melo n.º 260, café, bebidas e artigos conexos a varejo, Cr\$ 50.000,00.

N.º 2.815 — G. Grinspun, rumáica, Rua Maria Freitas n.º 15, alfaiataria, Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.816 — Henach Stern, polonês, Rua General Pedra n.º 18, oficina metalúrgica, Cr\$ 50.000,00.

N.º 2.817 — Irineu José da Cruz, brasileiro, Rua Guaiuba n.º 13-B, líquidos e comestíveis, Cr\$ 5.000,00.

CÓDIGO PENAL MILITAR

Decreto-lei n. 6.227 de 1944

com

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

PREÇO: CR\$ 5,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL.

N.º 2.818 — Alfredo Maria de Paiva, português, Rua João Silva n.º 172, fundos, carvoaria, Cr\$ 3.000,00.

N.º 2.819 — C. Fernandes, português, Rua Conselheiro Agostinho 111, líquidos e concessíveis a varejo, Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.820 — Joaquim Santos — Papelaria, brasileiro, Rua Cão Francisco Xavier 228-B, papelaria e almanachinho, Cr\$ 40.000,00.

N.º 2.821 — M. Sá Pereira, brasileiro, Avenida Rio Branco 217, 3.º andar, sala 1.308, representações, comissões, consignações, conta própria, importação e exportação, Cr\$ 50.000,00.

N.º 2.822 — Antônio Marques Granja, português, Praça da Freguesia 29-A (ilha do Governador), balneário (cabines de banho), Cr\$ 2.000,00.

N.º 2.823 — José Praxedes da Silva, brasileiro, Rua Venina 101, oficina mecânica, Cr\$ 3.000,00.

N.º 2.824 — José Rodrigues — Carvoaria, português, Rua Piauí 122, lenha e carvão vegetal, Cr\$ 1.000,00.

N.º 2.825 — Antônio Fernandes Cordel, português, Avenida Mem de Sá 253, flores naturais, Cr\$ 2.000,00.

N.º 2.826 — Armindo J. de Oliveira, brasileiro, Rua Miguel Couto, 32, representações, Cr\$ 5.000,00.

N.º 2.827 — Augusto Antônio Santos, português, Rua José Vicente, 20, chácara e respectivo varão de flores, Cr\$ 4.000,00.

N.º 2.828 — Rosa Zaque Pedro, brasileiro, Rua Marechal Xavier Câmara 51, pequeno fabrico de roupas brancas, Cr\$ 5.000,00.

ANOTAÇÕES

N.º 973 — Relojoaria Madinô Ltda. — 1) o sócio Jaques Perret cedeu e transferiu aos senhores Jean Jaques Courvoisier, suíço, carteira de identidade n.º 710.247, e Oto Robert Berger, suíço, carteira de identidade número 71.075, as 3 cotas de capital que possuía na referida sociedade, do valor de Cr\$ 3.000,00, retirando-se da sociedade; 2) a gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios, que, entretanto, só poderão responsabilizar a sociedade quando assinarem conjuntamente; 3) o capital social é de Cr\$ 5.000,00 dividido em 10 cotas do valor de Cr\$ 500,00 cada uma, pertencendo 5 ao sócio Jean Jaques Courvoisier e 5 a Oto Robert Berger.

N.º 974 — Monteiro, Simões & Cia. — 1) que a sua matriz passa a ser à Avenida Getúlio Dantas, 78, sendo de ora em diante o estabelecimento sito à mesma Avenida número 1.457, filial; 2) que o seu capital foi aumentado para Cr\$ 90.000,00; 3) que começaram a funcionar em 9-5-44, na filial, e em 29 de setembro do mesmo ano na matriz, e 4) que passaram a retirar para as suas despesas particulares, cada qual, a importância de Cr\$ 1.000,00.

N.º 975 — B. Costa Néri — Nova sede comercial à Praia José Bonifácio, 153 — Paqueta.

N.º 976 — Lapidiação Perfeita Ltda. — Aumento de capital para Cr\$ 300.000,00 e mudança de sede para a Avenida Venezuela, 53, 7.º andar, salas 716 e 717.

N.º 977 — Alfredo de Jesus Gomes Pinheiro — Abertura de filial à Rua Torres Homem n.º 1.222.

N.º 978 — Toledo, Soares & Cia. Ltda. — Transferência de estabelecimento para a Rua Barão de S. Felix, 47.

N.º 979 — Manuel da Silva Abreu — Baixa de sua filial à Rua Sacadura Cabral, 47.

N.º 980 — Costa, Portela & Cia. — Admissão, como sócios de indústria, dos antigos auxiliares: José Augusto Gouveia, José Monteiro Sebastião e Antonieta Cazela Pezino; uso da firma pelos sócios solidários: José Rodrigues da Costa e José Gonçalves Portela, e aumento de capital para Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 981 — Antônio Dias de Sá — Mudança de endereço para a Praça da República, 71, fundos, porta 13.

N.º 982 — Albano Trindade — Que é estabelecido com casa filial à Rua Aires Salda-

ha, 88, loja, com o comércio de aluguel e conserto de bicicletas; que o seu capital foi aumentado para Cr\$ 20.000,00, sendo Cr\$ 10.000,00 para a casa matriz e Cr\$ 10.000,00 para a filial e que as transações da casa filial se iniciarão em 1-12-44.

N.º 983 — Casa Garcia Ltda. — Extensão do uso da firma aos sócios Antônio Gomes Vieira e Abílio Achanbres; admissão do sócio Olímpio Joaquim dos Santos e aumento do capital para Cr\$ 1.500.000,00.

N.º 984 — Salomão Neder — Aumento de capital para Cr\$ 1.000.000,00 e matriz à Rua do Ouvidor, 163, 2.º andar, e filial à Rua do Ouvidor, 163, loja.

N.º 985 — Albino Rodrigues Pinto — Aumento de capital para Cr\$ 32.000,00.

N.º 986 — J. B. de Melo Eboli — Início de suas atividades em 15-1-45.

N.º 987 — Agenor Azevedo & Cia. Ltda. — Aumento de capital para Cr\$ 600.000,00 à vista do que consta da alteração arquivada sob o n.º 1.055.

N.º 988 — José Nunes Pereira de Faria — Encerramento de suas transações na casa filial, à Rua Silva Jardim, 19, em 30-11-44, continuando estabelecido somente à Rua Frei Caneca, 40, com o mesmo capital.

N.º 989 — Hermes Fernandes de Queiroz — Aumento de capital para Cr\$ 500.000,00.

N.º 990 — Abreu & Rêgo — Aumento de capital para Cr\$ 4.000.000,00; transferência da sede matriz para a Rua da Assembleia, 104, 9.º andar, sala 914, com depósito de mercadorias à Rua do Livramento, 153; extinção da filial da Rampa Campos Mela, 2, em São Luís.

Estado do Maranhão: criação de três novas filiais, sendo uma em Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Mariano Lisboa, 73, uma em Coroatá (Maranhão), à Rua Grande, sem número e, finalmente, uma em Terezina (Piauí), à Praça Rio Branco, 326; estabelecimento de sua filial de Bacabal (Maranhão), à Rua Doutor Benedito Leite, 36; estabelecimento de sua filial de Codó (Maranhão), à Rua Afonso Pena sem número; estabelecimento da segunda filial de Terezina (Piauí), à Praça Rio Branco n.º 211, e estabelecimento de sua filial de Parnaíba (Piauí), à Praça Coronel Jonas, 998.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE MULTAS

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 22 de janeiro de 1945-

Multas impostas:

Por infração do Decreto n.º 22.033, de 29-10-33:

DNT. 7.544-39 — Irmãos Teixeira. — Não é o caso de se intimar a firma em lide a apresentar defesa, de vez que esta formalidade foi tacitamente feita quando da entrega do termo de fis. à autuada, como se infere do ali contido: "apresentar no prazo de 48 horas a sua defesa escrita, etc."

Isto posto, à firma em lide, como revel, imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 26-10-44.

Auto n.º 5.104 — Américo da Silva Aleixo. — Verificando-se destes autos ter havido a infração por que foi autuada a firma imponho-lhe, nos termos do art. 7.º e por infração do art. 2.º do Decreto n.º 2.162 de 1-5-40, a multa de Cr\$ 100,00. Em 5-1-45.

Por infração do Decreto n.º 46.637, de 10-7-34:

Auto n.º 4.374 — José Rodrigues de Moraes — Cr\$ 200,00. Em 12-1-45.

Auto n.º 3.000 — Durval & Sousa — Cr\$ 200,00. Em 12-1-45.

Por infração do Decreto n.º 5.452, de 1-5-43:

Auto n.º 3.633 — Sara Gomes Coelho — Cr\$ 200,00. Em 9-1-45.

Auto n.º 3.306 — M. J. Calisto Pereira — Cr\$ 200,00. Em 12-1-45.

Auto n.º 1.594 — Severo Vilares & Cia. — Pelo que ficou apurado pela fiscalização, imponho a multa de Cr\$ 1.000,00. Em 12-1-45.

Auto n.º 1.932 — Soc. Farmacêutica Silva Araújo Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 12-1-45.

Auto n.º 8.377 — Marques Monteiro. — São improcedentes as razões da defesa, imponho a multa de Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de fis. 2 (DNT. 27.902-44). Em 9-1-45.

Auto n.º 6.291 — Cia. Fiação e Tecidos Corcovado — Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de fis. 2 (DNT. 23.067-44). Em 13-1-45.

Auto n.º 9.011 — Leopoldo Machado & Cia. — São improcedentes as razões da defesa, imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 13-1-45.

Auto n.º 6.508 — Júlio de Oliveira. — São improcedentes as razões da defesa, imponho a multa de Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de fis. 2 (DNT. 34.779-44). Em 9-1-45.

Auto n.º 8.605 — Santos & Fucs. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de fis. 2. (DNT. 30.632-44). Em 9-1-45.

Auto n.º 8.378 — Lira da Silva Niemeier & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de fis. 2. (DNT. 26.652-44). Em 9-1-45.

Auto n.º 8.239 — Isaac Chess & Cia. — Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de fis. 2. (DNT. 26.290-44). Em 9-1-45.

Auto n.º 7.742 — José Lemos Gonçalves — Cr\$ 500,00. Em 12-1-45.

Auto n.º 5.258 — João Lopes Rodrigues — Cr\$ 30,00. Em 12-1-45.

Auto n.º 5.254 — J. Soares Ferreira & Cia. — Cr\$ 500,00. Em 12-1-45.

Auto n.º 8.124 — Associação Aliança dos Cêgos. — Cumpra-se a Lei do Selo à fis. 3. Imponho a infratora, a multa de Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de fis. 2. (DNT. 25.567-44). Em 9-1-45.

Auto n.º 6.821 — Cavalcanti & Machado — Cumpra-se a Lei do Selo à fis. 5. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 13-1-45.

Auto n.º 5.212 — J. Lobarinhas & Cia. Ltda. — Cr\$ 500,00. Em 12-1-45.

Auto n.º 5.217 — Macedo Serra. — Cr\$ 50,00. Em 12-1-45.

Auto n.º 4.681 — Heitor Uzai — Cr\$ 50,00. Em 9-1-45.

Auto n.º 4.849 — Luiz Severiano Ribeiro — Cr\$ 2.000,00. Em 9-1-45.

Auto n.º 3.860 — L. S. Leite & Cia. — Cr\$ 100,00. Em 15-1-45.

Auto n.º 4.893 — Maria de Sousa Freitas — Cr\$ 50,00. Em 9-1-45.

Auto n.º 4.724 — Chindler & Adler. — Cr\$ 50,00. Em 12-1-45.

Auto n.º 5.046 — Indústria do Livro Ltda. — Cr\$ 400,00. Em 12-1-45.

Auto n.º 1.414 — Alberto de Almeida II. — Cr\$ 200,00. Em 15-1-45.

Auto n.º 2.891 — Dr. Orlando Góis — Cr\$ 50,00. Em 5-1-45.

Auto n.º 2.797 — José Futricski & Irmão — Cr\$ 20,00. Em 5-1-45.

Auto n.º 3.683 — Laboratórios Silva Araújo Roussel S. A. — Cr\$ 500,00. Em 8-1-45.

Auto n.º 5.111 — A. Alves & Irmão — Cr\$ 100,00. Em 9-1-45.

Auto n.º 5.105 — Café Alhambra Cruz de Ouro Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 6-1-45.

Auto n.º 5.112 — A. Alves & Irmão — Cr\$ 400,00. Em 5-1-45.

Auto n.º 4.920 — Luiz Severiano Ribeiro — Imponho à firma reincidente, a multa de Cr\$ 1.000,00. Em 4-1-45.

Auto n.º 4.735 — Chindler & Adler. — Cr\$ 500,00. Em 12-1-45.

Auto n.º 5.259 — Irmãos Freitas — Cr\$ 100,00. Em 15-1-45.

Auto n.º 5.260 — Irmãos Freitas — Cr\$ 200,00. Em 15-1-45.

Auto n.º 5.146 — Casa São Luiz Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 15-1-45.

Auto n.º 5.144 — J. Alonso Medeiros — Cr\$ 100,00. Em 15-1-45.

Auto n.º 5.148 — Alfredo Augusto de Almeida — Cr\$ 100,00. Em 15-1-45.

Auto n.º 5.117 — David Resnitzky. — Cr\$ 100,00. Em 15-1-45.
 Auto n.º 5.252 — Lazar Girsas — Cr\$ 200,00. Em 15-1-45.
 Auto n.º 5.201 — Guise & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 15-1-45.
 Auto n.º 5.161 — Costa Carneiro Moreira — Cr\$ 500,00. Em 15-1-45.
 Auto n.º 5.100 — J. F. Macedo — Cr\$ 300,00. Em 15-1-45.
 Auto n.º 5.075 — Sorveteria Cubana Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 9-1-45.
 Auto n.º 5.088 — Salvador Tett — Cr\$ 100,00. Em 9-1-45.
 Auto n.º 5.229 — Francisco Machado Costa. — Cumpra-se a Lei do Selo, impondo a multa de Cr\$ 20,00. Em 9-1-45.
 Auto n.º 5.271 — A. Ribeiro & Moita — Cr\$ 200,00. Em 9-1-45.
 Auto n.º 5.197 — N. Guimarães — Cr\$ 100,00. Em 15-1-45.
 Auto n.º 5.079 — Augusto Rodrigues d'Almeida — Cr\$ 50,00. Em 9-1-45.
 Auto n.º 5.087 — J. M. Ramos & Irmão — Cr\$ 100,00. Em 5-1-45.
 Auto n.º 5.101 — Eugênio Lourenço Dias, Bernardino Pinto, Manuel Antônio Torião — Cr\$ 200,00. Em 9-1-45.
 Auto n.º 4.612 — Curtis & Cia. — Cr\$ 200,00. Em 5-1-45.
 Auto n.º 3.818 — M. S. Figueira — Cr\$ 200,00. Em 15-1-45.
 Auto n.º 4.616 — J. Pinto Moreira — Cr\$ 500,00. 29-12-44.
 Auto n.º 478 — Calpasso, Araújo & Cia. — Cr\$ 200,00. Em 15-1-45.
 Auto n.º 3.741 — Serrão & Figueiredo Ltda — Cr\$ 100,00. Em 15-1-45.
 Auto n.º 3.734 — Luiz da Costa Faria — Cr\$ 100,00. Em 15-1-45.
 Auto n.º 3.653 — Boaventura Gonçalves — Cr\$ 100,00. Em 15-1-45.
 Auto n.º 2.141 — José Rufino Bezerra Cavalcanti — Cr\$ 50,00. Em 12-1-45.
 Auto n.º 1.898 — Mário Leite — Cr\$ 200,00. Em 15-1-45.
 Auto n.º 3.716 — Manuel Silva Setimo — Cr\$ 50,00. Em 12-1-45.

Diversos despachos:

Auto n.º 2.735 — Santos & Ribeiro. — Apresente o original do documento, de fls. 4. Em 19-1-45.
 Auto n.º 5.324 — Panificadora Guanabara Ltda. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 19-1-45.
 Auto n.º 5.320 — Rafael Valejo. — Apresente procuração. Em 19-1-45.
 Auto n.º 5.316 — Empresa Rex Funeral Ltda. — Apresente instrumento de procuração. Em 19-1-45.
 Auto n.º 5.314 — Empresa Rex Funeral Ltda. — Apresente procuração. Em 19-1-45.
 Auto n.º 3.896 — Luiz Barros de Miranda. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 29-12-44.
 Auto n.º 4.649 — João Batista. — Apresente, para exame o contrato social mencionado na defesa. Em 4-1-45.
 Auto n.º 5.207 — Luiz Carvalho de Oliveira. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 17-1-45.
 Auto n.º 4.468 — Oscar Alves de Abreu & Cia. Ltda. — Apresente, para exame, o contrato social a que se refere na defesa. Em 9-1-45.
 Auto n.º 5.345 — José de Matos. — Apresente em original o documento que originou a folostática que juntou ao processo. Em 19-1-45.
 Auto n.º 5.346 — José de Matos. — Apresente em original o documento que juntou ao processo. Em 19-1-45.
 Auto n.º 4.120 — Jacinto Corrêa. — Restitua-se, mediante recibo, o anexo de fls. 8. Em seguida, archive-se. Em 9-1-45.
 Auto n.º 881 — Mercadorias Cariocas Ltda. — Restitua-se, mediante recibo o anexo de fls. 4 e 5. Em seguida, archive-se. Em 9-1-45.
 Auto n.º 3.185 — David Xavier & Cia. Ltda. — Apresente em original, para conferência o documento de fls. 10. Em 19-1-45.
 Auto n.º 3.642 — José Abraão Filho. — Prove com documento hábil, a transferência da razão social para o nome de Salvador José. Em 28-10-44.

Auto n.º 5.490 — Manuel Ribeiro. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 20-1-45.
 Auto n.º 5.360 — A. Capela Ltda. — Apresente nesta Seção, o acordo de prorrogação de horário do trabalho. Em 20-1-45.
 Auto n.º 5.359 — Critz Coonconi. — Apresente procuração. Em 19-1-45.
 Auto n.º 5.325 — Panificadora Guanabara Ltda. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 19-1-45.
 Auto n.º 5.570 — Empresa Pascal Segredo S. A. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 19-1-45.
 Auto n.º 5.390 — Augusto Capela Gomes. — Apresente nesta Seção, para exame, a carta de gerente de José Capela. Em 19-1-45.
 Auto n.º 5.174 — Hartur de Lacerde Pinheiro, Oscar Kosmann. — Exiba nesta Seção o quadro de horário de trabalho. Em 17-1-45.
 Auto n.º 5.401 — José Rodrigues Corrêa. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 17-1-45.
 Auto n.º 5.431 — Antônio Barros & Cia. — Prove o que alega na defesa. Em 17-1-45.
 Auto n.º 5.298 — S. A. Regular. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 17-1-45.
 Auto n.º 5.179 — Homero & Cia. Ltda. — Apresente instrumento de procuração. Em 17-1-45.
 Auto n.º 5.387 — Almeida e Abreu. — Apresente, nesta Seção, o quadro de horário de trabalho. Em 18-1-45.
 Auto n.º 5.381 — Ferraz & Irmão Ltda. — Apresente nesta Seção, o quadro de horário de trabalho. Em 18-1-45.
 Auto n.º 5.398 — Mato Rofé. — Apresente nesta Seção, para confronto, o recibo sindical do exercício de 1943. Em 18-1-45.
 Auto n.º 4.192 — Ferreira de Matos & Cia. Ltda. — Julgado, que está o processo, e atendendo o que dos autos consta, não mais cabe à requerente, apresentação de defesa. Entretanto, sem prejuízo da notificação a que se refere o art. 630 da Consolidação das Leis do Trabalho, que deverá ser expedida incontinenti, defiro o pedido de fls. dando-se vista, dentro da Seção. Em 5-1-45.
 Auto n.º 2.122 — Albano Matos Franco. — Apresente, nesta Seção, o respectivo quadro de horário visado pelo atuante. Em 19-1-45.

Multas impostas:

Por infração da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 3.452, de 19-3-45:

Auto n.º 5.126 — Spares & Pepe — Cr\$... 30,00. Em 15-1-45.
 Auto n.º 5.251 — Artur Jesus Pereira — Cr\$ 100,00. Em 12-1-45.
 Auto n.º 5.223 — Leopoldo Ribeiro Vieira — Cr\$ 30,00. Em 13-1-45.

SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de janeiro de 1945

DNT. 4.679-43 — Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio do Rio de Janeiro. — De acordo. Faça-se o expediente necessário, arquivando-se, em seguida. Em 20 de dezembro de 1944.

DNT. 52.920-44 — D. Merlo. — O assunto perdeu a oportunidade. Pedidos de tal natureza devem ser apresentados com maior antecedência, a fim de que o processo possa seguir o seu curso normal, sem prejuízo para o próprio interessado. Arquive-se. Em 17-1-45.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 24 de janeiro de 1945

DNT. 7.538-44 — Gastão Urbano Maia. — Indefero o pedido de fls. 2. Publique-se. Em 19-1-45.

DNT. 13.312-44 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecidos do Rio de Janeiro. — Em face do disposto no artigo 8.º do Decreto-lei n.º 6.688, de 13 de julho de 1944, que permitiu o trabalho noturno feminino nas indústrias têxteis, archive-se, ciente o Sindicato. Em 18-10-44.

DNT. 18.936-44 — Sindicato dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro. — Arquive-se. Em 10-10-44.

DNT. 24.421-44 — Firmino C. Silva. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 19-1-45.

DNT. 27.183-44 — M. Tabak. — Defiro o pedido de fls. 2, uma vez apresentada a procuração do seu signatário. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 19-1-45.

DNT. 27.782-44 — Ótica Federal Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 20-1-45.

DNT. 28.951-44 — Lufa Barbosa. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 19-1-45.

DNT. 29.126-44 — Matos & Silveira. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 19-1-45.

DNT. 30.967-44 — Mendel Frühman. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 19-1-45.

DNT. 31.651-44 — Standard Elétrica, S. A. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 19-1-45.

DNT. 33.729-44 — Companhia Nacional de Cimento Portland. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. Em 19-1-45.

DNT. 31.019-44 — Reis, Gabriel & Comp. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Em seguida, archive-se. Em 19-1-45.

DNT. 31.099-44 — Santos & Assunção. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 19-1-45.

DNT. 31.207-44 — Moireles & Carvalho Limitada. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 19-1-45.

DNT. 34.528-44 — Lenard & Comp. — Arquive-se. Em 19-1-45.

DNT. 35.097-44 — Diniz José Pereira. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 28-11-44.

DNT. 40.097-44 — Armazém de secos e molhados, Rua Benedito Hipólito n.º 41. — Arquive-se. Em 20-1-45.

DNT. 41.562-44 — Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda. — Arquive-se. Em 20-1-45.

DNT. 41.905-44 — Sousa & Ferretti. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 19-1-45.

DNT. 43.012-44 — F. Galo & Comp. — Defiro o pedido de fls. 16. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 29-12-44.

DNT. 43.068-44 — Indústria de Pneumáticos Firestone, S. A. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 20 de janeiro de 1945.

DNT. 43.229-44 — Dador Comercial Construtora, S. A. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 19-1-45.

DNT. 43.990-44 — Alberto P. Torres. — Arquive-se. Em 20-1-45.

DNT. 44.564-44 — Oliveira Lima & Companhia Limitada. — Arquive-se. Em 20 de janeiro de 1945.

DNT. 47.602-44 — M. S. Barbosa. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 19-1-45.

DNT. 49.352-44 — Imobiliária Brasil, S. A. "Imbra". — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 20-1-45.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

DNT. 51.072-44 — Contonificio Paulista S. A. — De acordo. Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor do D.E.T. de São Paulo, nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo julgou insubsistente o auto de fls. 3. Publique-se. Devolva-se o presente processo à D.R. do Estado de São Paulo, para os devidos fins. A D.H.S.T. — Em 16-1-45.

DNT. 17.693-44 — Cia. Fiação e Tecidos Confiança Industrial. — De acordo com a informação e parecer da D.H.S.T., e atendendo à existência de vários precedentes, em face da situação determinada pela promulgação do Decreto-lei n.º 6.688 de 17 de julho de 1944, resolvo, por equidade, dar provimento ao recurso, para tornar sem efeito a decisão recorrida, a qual impôs à recorrente a multa de Cr\$ 1.000,00, nos termos do art. 401 da Consolidação das Leis do Trabalho. Publique-se. A D.H.S.T. — Em 17-1-45.

DNT. 17.427-44 — Cia. Fiação e Tecidos Confiança Industrial. — De acordo com a informação e parecer da D.H.S.T., e atendendo à existência de vários precedentes, em face da situação determinada pela promulgação do Decreto-lei n.º 6.688, de 17 de julho de 1944, resolvo, por equidade, dar provimento ao recurso, para tornar sem efeito a decisão recorrida, a qual impôs à recorrente a multa de Cr\$ 1.000,00, nos termos do art. 401 da Consolida-

cão das Leis do Trabalho. Publique-se. A D.H.S.T., para os devidos fins. — Em 17 de janeiro de 1945.

DNT. 17.269-44 — Cia. Fiação e Tecidos Confiança Industrial. — De acordo com a informação e parecer da DHST, e atendendo à existência de vários precedentes, em face da situação determinada pela promulgação do Decreto-lei n.º 6.688 de 17 de julho de 1944, resolvo, por equidade, dar provimento ao recurso, para tornar sem efeito a decisão recorrida, a qual impôs à recorrente a multa de Cr\$ 1.000,00, nos termos do art. 401 da Consolidação das Leis do Trabalho. Publique-se. A D.H.S.T., para os devidos fins. — Em 17 de janeiro de 1945.

DNT. 20.142-44 — Osório Menezes & Andrade Ltda. — De acordo com a informação e parecer da D.H.S.T., defiro o pedido de fls. 2, para a expedição das competentes guias para pagamento da importância correspondente à multa imposta, assinando-se ao requerente, para esse fim, o prazo de 10 dias. A D.H.S.T. — Em 17-1-45.

DNT. 17.695-44 — Cia. Fiação e Tecidos Confiança Industrial. — De acordo com a informação e parecer da D.H.S.T., e atendendo à existência de vários precedentes, em face da situação determinada pela promulgação do Decreto-lei n.º 6.688 de 17 de julho de 1944, resolvo, por equidade, dar provimento ao recurso, para tornar sem efeito a decisão recorrida, a qual impôs à recorrente a multa de Cr\$ 1.000,00, nos termos do art. 401 da Consolidação das Leis do Trabalho. Publique-se. A D.H.S.T., para os devidos fins. — Em 17 de janeiro de 1945.

DNT. 20.287-44 — Correia Leite & Cia. — De acordo com a informação e parecer da D.H.S.T., nego provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, a qual foi proferida de inteira conformidade com o direito e a prova dos autos. Publique-se. Providencie-se junto à Contadoria Secional, no sentido de ser o depósito de fls. 9 convertido em recolhimento, registre-se a renda, façam-se as devidas anotações e arquivem-se. A D.H.S.T. — Em 17-1-45.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 23 de janeiro de 1945

Diversos despachos:

DNT. 42.144-44 — De acordo. Conceda-se a certidão pedida. — Em 17-1-45.

DNT. 17.882-44 — The Western Telegraph Co. — Junte ao processo a procuração do advogado da avocante. — Em 19-1-45.

DNT. 22.950-44 — Benedito Pontes. — Indeferido em face do parecer. — Em 19 de janeiro de 1945.

DNT. 53.136-44 — Severino Pagano. — Prove o alegado na defesa. — Em 19-1-45.

DNT. 10.577-44 — Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda. — De acordo. Em 19-1-45.

DNT. 1.477-44 — S. A. Regnier (Fábrica de Baterias Elétricas). — Concedo 60 dias de prorrogação. — Em 20-1-45.

DNT. 1.439-44 — Laman & Kemp Barclay (Fábrica de Sabonetes). — Como requer. — Em 20-1-45.

DNT. 53.127-44 — Perfumes Hispanos Brasileiro S. A. — Como requer. Em 20-1-45.

DNT. 42.538-44 — Fábrica de Roupas Condor Ltda. — Como requer. Em 18-1-45.

DNT. 38.187-44 — Ernesto Teixeira Barros. — Como requer. Em 18-1-45.

DNT. 14.017-43 — Madame Georges Tabanon. — Apresente procuração do signatário da defesa. Em 17-1-45.

DNT. 53.316-44 — Alvaro Luiz da Cunha. — Cumpra-se a lei do selo. Em 15-1-45.

DNT. 53.818-44 — Stephen Schefer & Cia. — Cumpra-se a lei do selo. Em 17-1-45.

DNT. 55.099-44 — Jenny Modas Ltda. — Cumpra-se a lei do selo. Em 17-1-45.

DNT. 29.600-44 — Salão Modelo. — Prove o alegado na defesa. Em 15-1-45.

DNT. 53.144-44 — Salomão Gleizer. — Cumpra-se a lei do selo. Em 15-1-45.

Multas impostas -- Pela Consolidação das Leis do Trabalho.

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Decreto - lei n.º 6.739 - 26 - 7 - 44

Preço: Cr\$ 1,00

A venda

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I. Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

DNT 31.250-44 — Jacinto Feller & Cia. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 18-1-45.

DNT 49.126-44 — João Martins da Silva. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 17-1-45.

DNT 49.118-44 — Avelino Ferreira. — Idem, idem. Em 17-1-45.

DNT 42.382-44 — Carvalho Gusmão Ltda. — Idem, idem. Em 17-1-45.

DNT 50.632-44 — Antemilio Andriani. — Idem, idem. Em 16-1-45.

DNT 44.310-44 — J. Rabelo & Cia. — Idem, idem. Em 16-1-45.

DNT 44.309-44 — J. Rabelo & Cia. — Idem, idem. Em 16-1-45.

DNT 48.152-44 — Sociedade Industrial Primária. — Idem, idem. Em 19-1-45.

DNT 43.288-44 — A. J. Biato. — Idem, idem. Em 19-1-45.

DNT 33.957-44 — Elias Martins. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 19-1-45.

DNT 53.814-44 — Felix Barbara. — Idem, idem. Em 19-1-45.

DNT 45.018-44 — Dr. Guilherme Barbedo. — Idem, idem. Em 16-1-45.

DNT 46.093-44 — Edmundo Floriano Cordeiro de Carvalho. — Idem, idem. Em 16-1-45.

DNT 53.142-44 — Cia. Fiação e Tecidos Confiança Industrial. — Idem, idem. Em 15-1-45.

DNT 53.812-44 — Casas Pimentel. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 15-1-45.

DNT 11.139-43 — Augusto da Silva Júnior. — Idem, idem. Em 16-1-45.

DNT 11.991-44 — Panificadora Guanabara Ltda. — Idem, idem. Em 17-1-45.

DNT 35.902-44 — Empresa de Transporte Seta, Ltda. — Idem, idem. Em 17-1-45.

DNT 39.852-44 — Camilo Alves. — Idem, idem. Em 17-1-45.

DNT 53.146-44 — Tapeçaria Social Ltda. — Idem, idem. Em 17-1-45.

DNT 53.344-44 — Tavares & Almeida. — Idem, idem. Em 17-1-45.

DNT 46.050-44 — Gastão Urbano Maia. — Idem, idem. Em 19-1-45.

DNT 45.429-44 — Art. Filmes Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa. Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 19-1-45.

DNT 41.787-44 — Casa Macció. — Idem, idem. Em 19-1-45.

DNT 53.802-44 — Cantina Carioca Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 400,00. Em 15-1-45.

DNT 40.813-44 — Manuel Ferreira de Oliveira. — Idem, idem. Em 17-1-45.

DNT 52.804-44 — Mobiliária Federal Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 600,00. Em 15-1-45.

DNT 48.198-44 — Idem, idem. Em 19-1-45.

DNT 53.302-44 — Casa Gebara Sedas Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 1.000,00. Em 17-1-45.

DNT 55.101-44 — Panificação Francesa Ltda. — Idem, idem. Em 17-1-45.

DNT 46.922-44 — Cia. Cerâmica Brasileira. — Idem, idem. Em 19-1-45.

DNT 53.798-44 — Irmãos Podcamini. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 800,00. Em 19-1-45.

DNT 43.290-44 — A. J. Biato. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 2.000,00. Em 19-1-45.

DNT 48.162-44 — Cartonagem Villa Isabel Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 2.000,00. Em 19-1-45.

Serviço de Identificação Profissional

SEÇÃO DE EMISSÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de janeiro de 1945

Pedidos de corretor de seguros, deferidos:

SIP 921-45 — Luís Antônio F. Sorares.

SIP 942-45 — Aldari Martins.

Pedido de carteira profissional de estrangeiro, deferido.

SEÇÃO DE CADASTRO E REGISTROS PROFISSIONAIS

Pedidos de registros de livros, deferidos.

SIP 901-45 — James Fernandes.

SIP 911-45 — Aldo Bina.

SIP 910-45 — Augusto Botelho.

SIP 909-45 — Alfredo Ferreira de Resende.

SIP 908-45 — Plausino Floriano.

SIP 1.058-45 — Paulino Rodrigues da Rocha

SIP 1.046-45 — Manfred Montz Grunbaum.

SIP 1.015-45 — Benedito Continho.

SIP 1.044-45 — Dorival Monteiro.

SIP 1.042-45 — A. Batista.

SIP 1.037-45 — Samuel Bialavance.

SIP 1.053-45 — Armando Padrenosso & Cia.

SIP 977-45 — Nelson da Silva Melo.

SIP 971-45 — Sociedade Construtora e Adm. de Imóveis Metropolitana Construpan Ltda.

SIP 969-45 — Antônio Custódio Pereira.

SIP 967-45 — A. Borges Saraiva.

SIP 962-45 — Augusto Duarte.

SIP 954-45 — Comp. Imobiliária de Petrólis.

SIP 953-45 — Sociedade Comércio Indústria e Navegação Ltda.

SIP 951-45 — G. T. Kornis.

SIP 948-45 — Clóvis Silva & Gomes.

SIP 947-45 — Banco Financeiro Novo Mundo S. A.

SIP 946-45 — Condomínio do Edifício S. Sebastião de Fátima.

SIP 941-45 — E. F. Farah & Cia. Ltda.

SIP 938-45 — F. Xavier.

SIP 931-45 — Barros Filho & Sousa.

SIP 931-45 — Adolfo Gallotti.

SIP 937-45 — A. G. Neves & Noronha.

SIP 928-45 — José da Mota Bento.

Pedidos de registros em continuação, deferidos:

SIP 926-45 — Slioma Tarnopolsky.

SIP 1.053-45 — Almeida Cardoso & Cia. Ltda.

SIP 1.055-45 — Neves, Arcos & Cia. Ltda.

SIP 1.013-45 — Calomini Giovani.

SIP 1.022-45 — "Cobrazil" Comp. Mine. e Metalúrgica Brasil.

Dia 19

Pedidos de registros de livros, deferidos:

SIP 1.126-45 — Adolfo Letichevsky.

SIP 1.117-45 — Alvaro Pinheiro Eletricidade.

SIP 1.098-45 — A. Nunes Ferreira.

SIP 21.772-44 — A. R. Ribeiro.

Pedidos de registros em continuação, deferidos:

SIP 1.120-45 — Joaquim Ferreira de Melo.

SIP 1.112-45 — Klabin Irmãos & Cia.

SIP 1.108-45 — Fábrica de Caixas Gamboa Ltda.

SIP 1.087-45 — Gentil de Barros Moreira.

SIP 1.100-45 — Moses Abraham Barfeld.

SIP 1.107-45 — M. de Oliveira & Pinho.

SIP 1.064-45 — Comp. América Fabril.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos:

SIP 1.121-45 — Narciso Mendes.

SIP 1.106-45 — Francisco Machado da Costa & Filho.

SIP 1.103-45 — Armazém dos Heróis Ltda. Pedidos de registros em substituição, deferidos:

SIP 1.085-45 — Américo Pereira de Sousa e Sá.

SIP 1.072-45 — Esteves & Matos Ltda.

Processos arquivados:

SIP 31.392-40 — Maximiano Pinheiro.

SIP 31.451-40 — Renato Gomes de Melo.

SIP 32.885-40 — Oto Augusto Guilherme Urban.

SIP 13.863-41 — Henrique Miers.

SIP 33.343-40 — José Rodrigues Aquino.

SIP 20.895-41 — Maria Luisa Ludolf Gomes.

SIP 19.448-43 — João André de Almeida.

SIP 20.913-43 — Paulo Hortas Fernandes.

SIP 23.093-43 — Wagner Carvalho Coutinho.

SIP 17.108-44 — Valdemar Angelin.

SIP 20.399-44 — Baixa de registro — Machado & Irmão.

SIP 360-45 — Termo de reclamação.

SIP 361-45 — Termo de reclamação.

SIP 366-45 — Termo de reclamação.

SIP 758-45 — Eunice J. C. M. Duttol.

SIP 797-45 — Comunicação.

SIP 858-45 — Manuel dos Santos Lopes.

SIP 879-45 — Mário Eufrosino dos Santos.

SIP 889-45 — José P. dos Santos.

SIP 906-45 — Djalma Tavares.

SIP 907-45 — Dejanira Sousa.

SIP 912-45 — Pedro Fernandes.

SIP 914-45 — Olinto Gomes.

SIP 919-45 — Jorge Inácio dos Santos.

SIP 922-45 — Claudionor.

SIP 925-45 — Raimundo F. Lemos.

SIP 932-45 — Luís José Pimenta.

SIP 933-45 — João Josefino da Paz Filho.

SIP 934-45 — Adolfo Ghilotti.

SIP 935-45 — Expedito J. Benjamin.

SIP 940-45 — Artur Ricardo Faria.

SIP 913-45 — Miguel Cardoso da Mota.

SIP 941-45 — Enequina de Almeida.

SIP 939-45 — Olivetra & Herculano.

Pedido de registro em substituição, deferido:

SIP 999-45 — J. Martins & Diniz.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos.

SIP 920-45 — Construtora Rebecchi Ltda.

SIP 927-45 — O. dos Santos & A. F. Santos.

SIP 1.099-45 — Casa Andaluza de Café e Chocolate Ltda.

SIP 1.020-45 — Paulo Rodrigues de Sousa.

SIP 1.060-45 — Casa Soares de Bebidas Limitada.

SIP 1.062-45 — Svinlin Repitzky.

Pedidos de transferências de local, deferidos:

SIP 64-45 — Regina Rebeka Haas.

SIP 1.050-45 — Máquinas de Escritório Limitada.

Processos arquivados:

SIP 905-45 — Pedido de férias.

SIP 890-45 — Rubens D. Soares.

SIP 886-45 — José da Mota Ferraz.

SIP 885-45 — Júlio dos Santos Ferreira.

SIP 884-45 — Silvestre Gonçalves de Sousa.

SIP 883-45 — João Correia de Oliveira.

SIP 872-45 — João Gentil.

SIP 864-45 — Manuel A. F. Pires.

SIP 861-45 — Antero B. de Oliveira.

SIP 859-45 — Luís da Costa.

SIP 853-45 — Valdemar Gomes

SIP 848-45 — Marcelino Claudionor Serra.

SIP 846-45 — José Cupertino Gomes.

SIP 843-45 — Nilza L. Guimarães — Pedido de férias.
 SIP 838-45 — Orivinde A. dos Santos.
 SIP 837-45 — Wilton Lazaine.
 SIP 836-45 — Antônio Faceiro.
 SIP 836-45 — Edmundo Baldessarini.
 SIP 793-45 — Valdemar Correia de Sá.
 SIP 744-45 — Fritz Theiser.
 SIP 684-45 — Orlando Soldi.
 SIP 574-45 — Of. 4.356.
 SIP 564-45 — Moaci de Mesquita — Pedido de férias.
 SIP 546-45 — Of. 4.895.
 SIP 496-45 — Remessa de fichas.
 SIP 362-45 — Termo de reclamação.
 SIP 358-45 — Termo de reclamação.
 SIP 345-45 — D. R. Belém.
 SIP 176-45 — Remessa de fichas.
 SIP 175-45 — Remessa de fichas.
 SIP 170-45 — Remessa de fichas.
 SIP 170-45 — Of. 2.472.

SIP 169-45 — Remessa de fichas.
 SIP 168-45 — Remessa de fichas.
 SIP 146-45 — Of. 731.
 SIP 136-45 — Of. 2.685.
 SIP 133-45 — Remessa de fichas.
 SIP 128-45 — Of. 4.154.
 SIP 4-45 — Cândido Joaquim de Sousa.
 SIP 21.700-44 — Remessa de fichas.
 SIP 21.426-44 — Circular n.º 23.
 SIP 20.967-44 — Hélio Vrêda Costa.
 SIP 20.897-44 — Remessa de fichas.
 SIP 20.631-44 — D. R. Mato Grosso.
 SIP 20.636-44 — D. R. Mato Grosso.
 SIP 19.234-44 — Of. 608.
 SIP 16.858-44 — Karl Brucker.
 SIP 13.086-44 — Retificação de carteira.
 SIP 12.527-44 — Requisição de carteira.
 SIP 37.073-40 — Edwin Feinmann.
 SIP 1.519-41 — Abel Francisco Dourado.
 SIP 13.619-38 — Jacob Benaion.

to no art. 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, delegar competência ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, Engenheiro Hildebrando de Araújo Góes, e nos seus impedimentos ao Engenheiro classe M (DNPRC) — DNOS) — Laerte Rangel Brigido, para empenharem despesas, requisitarem pagamentos e adiantamentos à conta das Subconsignações da Verba 3, "Serviços e Encargos", do orçamento vigente deste Ministério, dentro dos limites dos créditos distribuídos àquela Departamento.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945. — *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N.º 53, DE 25 DE JANEIRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, resolve, com fundamento no art. 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, delegar competência ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, Engenheiro Hildebrando de Araújo Góes, e nos seus impedimentos ao Engenheiro classe M (DNPRC — DNOS) — Laerte Rangel Brigido, para empenharem despesas, requisitarem pagamentos e adiantamentos à conta das Subconsignações da Verba 2 "Material", do orçamento vigente deste Ministério, dentro dos limites dos créditos distribuídos àquela Departamento.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945. — *João de Mendonça Lima.*

RETIFICAÇÃO (*)

Na Portaria n.º 31, de 17-1-45, publicada no *Diário Oficial* de 23 do corrente.

Onde se lê:

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1945. — *João de Mendonça Lima.*

Leia-se:

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1945. — *João de Mendonça Lima.*
de revisão.

Serviço de Comunicações

CONVITE

Proc. n.º 4.386-45 — Sr. Representante do Estado de São Paulo, queira comparecer à 3.ª Seção da Divisão de Orçamento, deste Ministério, a fim de providenciar a publicação do Decreto n.º 17.587, de 15-1-45.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Comissão de Marinha Mercante

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita à página n.º 24 do *Diário Oficial* de 2 de janeiro corrente,

Onde se lê:

"Diretoria de Marinha Mercante".

Leia-se:

"Comissão de Marinha Mercante".

Divisão do Material

ATO DO SR. MINISTRO

Dia 19 de janeiro de 1945

Processo despachado:

N.º 474-45 — The Calorie Company, solicitando autorização para ligar o seu encanamento de combustíveis, atualmente existente no armazém n.º 3 das Docas do porto de Recife, para o armazém n.º 1 — Despacho: Deferido, em face dos pareceres do D.N.P.R.C. e do Conselho Nacional do Petróleo e com a restrição feita pelo D.N.P.R.C. (O D.N.P.R.C. opina pelo deferimento do pedido, com a ressalva, entretanto, de a ligação ser feita a título precário, obrigando-se a interessada a retirá-la no prazo de 60 dias, caso venha a convir ao Governo seja suprimida a ligação em causa. O C.N.P. nada tem a opor ao deferimento do pedido em apêço).

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 52, DE 25 DE JANEIRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, resolve, com fundamen-

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 22 de janeiro de 1945

Processo despachado:

N.º 338-45 — Joaquim Passidomo, advogado, mediante "mandato verbal", de servidores do Lóide Brasileiro, solicitando seja concedido àqueles serventuários, pagamento de horas extraordinárias de serviço e período de descanso entre "duas jornadas de trabalho".

Despacho: "Prove, preliminarmente, o sinalário da petição a sua qualidade de procurador dos interessados.

RETIFICAÇÃO (*)

No processo n.º 28.632-44, de 16-1-45, publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente, à página n.º 1.166, 2.ª coluna.

Onde se lê:

Waldemar Peixoto de Matos, carteiro da classe E, da D.R.T. de Pernambuco, ...

Leia-se:

Waldemar Peixoto de Matos, carteiro da classe E, da D.R.C.T. de Pernambuco, ...

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

BOLSAS DE VALORES

CORRETORES DE FUNDOS PÚBLICOS

PREÇO : CR\$ 5,00

A VENDA:

Seção de Vendas : Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I : Ministério da Fazenda

Agência II : Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 5 de janeiro de 1945

N.º 63 — Ao Ministério da Aeronáutica, comunicando recusa de registro a termo aditivo a contrato celebrado com Viagem Aérea Rio Grandense S.A.

N.º 64 — Ao Presidente do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, reiterando diligência no sentido de ser lavrado termo de rescisão de contrato do Henrique Guedes Pereira Leite.

N.º 65 — Ao Ministério da Agricultura, comunicando recusa de registro a contrato celebrado entre o Governo da União, o Estado do Rio de Janeiro, o Instituto do Açúcar e do Alcool e o Sindicato da Indústria do Açúcar do Estado do Rio de Janeiro para desenvolvimento do programa de trabalhos da Estação Experimental de Compras.

Ns. 66-7-8 — Ao Ministério da Fazenda, requisitando pagamento a favor da Estrada de Ferro Central do Brasil, The Leopoldina Railway Co. Ltd. e Imprensa Nacional.

Ns. 69-70 — Ao Diretor da Diretoria de Tomada de Contas e ao Diretor da Secretaria, sobre exercício de funcionário.

Ns. 71-2 — Ao Ministério da Fazenda, requisitando pagamento a favor de Josefina dos Santos e outros e de Navegação Aérea Brasileira S.A.

N.º 73 — Ao mesmo, comunicando registro sob reserva de concessão de aposentadoria a Alvaro Augusto dos Santos Pereira.

N.º 74 — Ao mesmo, requisitando pagamento a favor de Navegação Aérea Panair do Brasil S.A.

Ns. 75-6-7-8 — Ao Diretores da 1.ª Diretoria e 2.ª Diretoria, Encarregado de Protocolo Geral e Diretor da Diretoria de Tomada de Contas, sobre exercício de funcionários.

N.º 79 — Ao Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, solicitando diligência em pagamento a favor da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dia 6

N.º 81 — Ao Ministério da Fazenda, comunicando registro e distribuição de crédito ao Tesouro.

Dia 8

N.º 82 — Ao Ministério da Fazenda, requisitando pagamento a Maria José Mesquita e dezesete outros;

N.º 83 — Ao mesmo, comunicando anotação de atos do Decreto-lei n.º 7.185 de 22 de dezembro último e de destaque;

N.º 84 — Ao Dr. Ovídio de Abreu, Presidente do Departamento Nacional do Café, agradecendo comunicação;

N.º 85 — Ao Ministério do Trabalho, comunicando ter sido expedida provisão de quitação de adiantamento a Abel Ribeiro Filho.

Dia 9

N.º 86 — Ao Ministério da Fazenda, requisitando pagamento a Telasco José Fernandez e oito outros;

N.º 87 — Ao mesmo, comunicando registro sob reserva do pagamento de "exercícios findos" a favor de Apolinário Machado de Almeida;

N.º 88 — Ao mesmo, encaminhando requerimento de Antônio de Oliveira Agra;

N.º 89 — Ao Ministério da Justiça, reiterando diligência em distribuição automática de crédito.

Dia 10

N.º 90 — Ao Ministério da Aeronáutica, comunicando anotação de distribuição automática de crédito;

N.º 91 — Ao Ministério da Fazenda, requisitando pagamento a favor da Estrada de Ferro Central do Brasil;

N.º 94 — Ao mesmo, sobre distribuição de crédito à Delegacia do Tesouro Nacional em Nova York;

N.º 95 — Ao Dr. Edgar Costa, Presidente do Tribunal de Apelação do Distrito Federal agradecendo comunicação;

N.º 96 — Ao Ministério das Relações Exteriores, comunicando registro de crédito especial do Decreto-lei n.º 7.176 de 20 de dezembro último.

Dia 11

N.º 97 — Ao Ministro da Fazenda, comunicando anotação automática de crédito do Decreto-lei n.º 7.225, de 4 de janeiro corrente.

N.º 98 — Ao mesmo, comunicando registro sob reserva de concessão de aposentadoria a Confúcio Augusto Pamplona.

Ns. 99/100 — Ao mesmo, comunicando registro sob reserva, de pagamento por "exercícios findos" a Lourival Fonseca de Sousa Dantas e a Horaci Legey de Assis Silva.

Ns. 101/102 — Aos Diretores das 1.ª e 2.ª Diretorias, sobre exercícios de funcionários.

N.º 103 — Ao Ministério da Aeronáutica, comunicando registro de concessão de reforma a Dante de Matos e dois outros.

Dia 12

N.º 104 — Ao Ministério das Relações Exteriores, solicitando diligência em pagamento à Panair do Brasil S. A.

Ns. 105/106 — Ao Diretor da 1.ª Diretoria e ao Encarregado do Protocolo Geral, sobre exercícios de funcionários.

N.º 107 — Ao Ministério da Marinha, comunicando anotação de distribuição automática de crédito orçamentário.

N.º 108 — Ao Ministério da Agricultura, comunicando anotação de distribuição automática de crédito do Decreto-lei n.º 7.223, de 4 de janeiro corrente.

N.º 109 — Ao Ministério da Viagem, comunicando anotação de distribuição automática de crédito do Decreto-lei n.º 7.222, de 4 de janeiro corrente.

N.º 110 — Ao Ministério da Guerra, comunicando anotação de distribuição automática de crédito do Decreto-lei n.º 7.230, de 5 de janeiro corrente.

N.º 111 — Ao mesmo, comunicando anotação automática de crédito orçamentário.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECRETARIA

Dia 5 de janeiro de 1945

N.º 93 — Ao Diretor da Despesa Pública, solicitando diligência em processo de aposentadoria de João Pereira Cardoso Thompson.

Ns. 94-5 — Ao mesmo e ao Diretor da *Diário Oficial* do Ministério da Educação, comunicando ter sido autorizado levantamento de caução de L. Pangella & Cia. Ltda.

Ns. 96-7 — Ao Diretor da D.P. do Ministério da Educação, solicitando diligências em pagamentos a Macário Gomes e Ilva Garcia Vasconcelos Rosa.

N.º 98 — Ao Delegado do T.C. no Estado da Bahia, sobre relatório de novembro último.

N.º 99 — Ao Diretor do Serviço do Pessoal da Fazenda, encaminhando folha de gratificação por serviços extraordinários de Joséfino Felício dos Santos e outros, para publicação.

N.º 100 — Ao Diretor da *Diário Oficial* do Ministério da Educação, comunicando ter sido expedida provisão de quitação de adiantamento a José Bonifácio Paranhos da Costa.

N.º 101 — Ao Diretor da D.O. do Ministério do Trabalho, comunicando ter sido expedida provisão de quitação de adiantamento a Paulo da Silva Miranda.

N.º 102 — Ao Diretor da D.O. do Ministério da Agricultura, comunicando ter sido expedida provisão de quitação de adiantamento a Vicente de Paula Teixeira da Fonseca Vasconcelos.

N.º 103 — Ao Delegado do T.C. no Departamento Federal de Compras, comunicando ter sido expedida provisão de quitação de adiantamento a João Pinto da Rocha.

N.º 104 — Ao Diretor da D.O. do Ministério da Justiça, comunicando ter sido expedida provisão de quitação de adiantamento a Flávio Augusto Ramos.

N.º 105 — Ao Diretor da Despesa Pública, solicitando diligência em processo de adiantamento convertido em tomada de contas, de Alvaro Ferreira Baiana.

N.º 106 — Ao mesmo, remetendo comprovação de adiantamento de Alberto de Araújo Langel Neto.

N.º 107 — Ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, comunicando ter sido autorizado levantamento de caução de Adonias de Araújo.

N.º 108 — A Adalberto Sabóia Pita Pinheiro, Chefe da D. P. da E. F. C. do Brasil, solicitando renúncia de empenho.

N.º 109 — Ao Diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda, comunicando recusa de registro a pagamento a José Vale e outros.

N.º 110 — Ao Diretor da Despesa Pública, comunicando recusa de registro a pagamento a Casa Vilor Limitada.

N.º 111 — Ao Diretor do Pessoal da Fazenda, devolvendo um processo de distribuição de crédito.

N.º 112 — Ao Diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos, devolvendo segundas vias de empenhos.

N.º 113 — Ao Diretor do Pessoal da Fazenda, solicitando diligência em pagamentos a Alice Bastos Pais Barreto e outros, Antônio Marques de Lima e outros e Lourival Nunes Pereira e outros.

N.º 114 — Ao Diretor da D. P. do Ministério da Educação, devolvendo empenho.

N.º 115 — Ao Diretor da Despesa Pública, comunicando recusa de registro a concessão de aposentadoria a Ciro Lima Ramos.

N.º 116 — Ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, prestando esclarecimentos sobre tomada de contas de João Alonzo Furtado Memória.

Ns. 117-8 — Ao Diretor da D. O. do Ministério da Educação, comunicando terem sido autorizados levantamento de caução de Instaladora Casa Berta Limitada e Conservadora Americana.

Ns. 119-20 — Ao Diretor da D. P. do Ministério da Educação e ao Contador Geral da República, comunicando registro de crédito suplementar do Decreto-lei n.º 7.244, de 30 de dezembro último.

Dia 6

Ns. 121-2 — Ao Diretor da D. P. do Ministério da Educação, devolvendo documentos de Milton Guedes Alcoforado e de José Evangelista de Sousa.

N.º 123 — Ao Diretor Geral dos Correios e Telégrafos, comunicando recusa de registro a pedido de adiantamento e ser entregue a Jerônimo de Azevedo Matiez.

Ns. 124-5 — Ao Contador Geral da República e ao Diretor da D. P. do Ministério do Trabalho, comunicando registro e distribuição de crédito suplementar do Decreto-lei n.º 7.118, de 4 de dezembro último, e anotação de destaque.

N.º 126 — Ao Contador Geral da República, comunicando recusa de registro a pedido de adiantamento a ser entregue a José Pereira Guedes Júnior.

N.º 127-8 — Ao Contador Geral da República e ao Diretor da D. P. do Ministério da Agricultura comunicando anotação de destaque.

N.º 129 — Ao Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, comunicando recusa de registro a adiantamento a ser entregue a Raimundo Bráulio Blatter Pinho.

N.º 130 — Ao Diretor do Pessoal da Fazenda, reiterando pedido de esclarecimento sobre desconchos em folhas de pagamento de Oscar Rodrigues Almeida e Adelino Manuel de Almeida.

N.º 131 — Ao Delegado do T. C. no Estado de São Paulo, recomendando seja renovada solicitação feita à Delegacia Fiscal no mesmo

Estado, sobre recolhimento de glosa em comprovação de adiantamento a Manuel Pedro da Silva.

N.º 132-3 — Ao Diretor do Serviço do Pessoal da Fazenda, solicitando diligência em pagamento relativo a salários dos extranumerários diaristas do Departamento Federal de Compras e da Caixa de Amortização.

N.º 134-5 — Ao Diretor Geral do D. A. do Ministério da Justiça e ao Diretor da Despesa Pública, comunicando ter sido autorizado levantamento de caução da Empresa Construtora Humberto Menescal S. A.

N.º 136 — Ao Diretor da D. M. do Ministério da Justiça, solicitando diligência em pagamento da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N.º 137-8 — Ao Diretor da Despesa Pública, e ao Diretor do D. A. do Ministério da Educação, comunicando ter sido autorizado levantamento de caução da firma Eletricidade Abelção Limitada.

N.º 139-40 — Ao Diretor da D. P. do Ministério da Educação, e ao Contador Geral da República, comunicando anotação de alteração de destaque.

N.º 141 — Ao Inspetor Federal interino de Obras Contra as Secas, comunicando ter sido expedida provisão de quitação de adiantamento a Diógenes Meneses Cavalcanti.

N.º 142 — Ao Diretor do Serviço do Pessoal da Fazenda, sobre salários de extranumerários mensalista.

N.º 143 — Ao Diretor do S. A. do DASP, solicitando diligência em pagamento a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul.

N.º 144 — Ao Sr. Presidente da Comissão do Almanaque do Ministério da Fazenda, remetendo questionário preenchidos.

N.º 145 — Ao Diretor da D. P. do Ministério da Agricultura, solicitando diligência em contrato celebrado com Angelo Correia Filho.

N.º 146-7 — Ao Diretor da D. P. do Ministério da Educação e ao Contador Geral da República, comunicando distribuição de crédito e anotação de destaque.

N.º 148 — Ao Contador Secional, junto ao Ministério da Fazenda, solicitando devolução de 3.ª via de empenho para anulação.

N.º 149-50 — Ao Diretor do Serviço do Patrimônio da União, comunicando registro de contratos celebrados com Luis Xavier da Costa e Leonidio Ribeiro Filho.

N.º 151 — Ao Contador Geral da República, comunicando anotação de distribuição automática de crédito.

N.º 152 — Ao Diretor da Despesa Pública, comunicando registro de concessão de restabelecimento de pensão de montepio civil de Amália de Alencar Vasconcelos e recusa de registro a despesa relativa a exercícios findos.

N.º 153 — Ao Diretor da D. P. do Ministério da Agricultura, comunicando recusa de registro a contrato celebrado com Liberio Freire do Prado.

N.º 154 — Ao Diretor da D. O. do Ministério da Educação, comunicando manutenção de recusa de registro a despesa efetuada por José Cavalcanti Neves.

N.º 155 — Ao Diretor do S. A. do DASP, devolvendo 2.ª via de empenho.

N.º 156 — Ao Diretor da D. P. do Ministério da Agricultura, comunicando anotação de rescisão de contrato celebrado com Franco César Augusto Baglioni.

N.º 157 — Ao Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, solicitando diligência em folha de pagamento de extranumerários diaristas.

N.º 158 — Ao Contador Geral da República, comunicando registro de crédito especial para liquidação da Dívida Interna do Estado do Amazonas e sua distribuição ao Tesouro.

N.º 159 — Ao Diretor da D. M. do Ministério da Educação, comunicando ter sido expedida provisão de quitação de adiantamento a Armando de Oliveira Bernardes.

Dia 8

N.º 160 — Ao Delegado do Tribunal de Contas no Estado da Paraíba, esclarecendo sobre os casos de adiantamentos.

N.º 161 — Ao Delegado do Tribunal de Contas no Estado do Espírito Santo, comunicando indeferimento de pedido de indenização de Rômão José da Silva Filho.

N.º 162 — Ao Contador Secional junto ao Ministério da Fazenda, pedindo devolução de 2.ª via de empenho.

N.º 163 — Ao Diretor da D. P. do Ministério da Educação, solicitando diligência em contrato celebrado com Daniel Valentim Garcia.

N.º 164 — Ao Delegado do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul, autorizando a designar assistente para tomada de contas.

N.º 165 — Ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, comunicando ter sido autorizado o Delegado do Tribunal no Estado do Rio Grande do Sul a designar assistente para tomada de contas.

N.º 166 — Ao Diretor do Serviço do Patrimônio da União, comunicando registro de contrato e termo aditivo celebrado com Teotimo Conceição Santa Isabel.

N.º 167 — Ao Diretor da Despesa Pública, comunicando recusa de registro a adiantamento a ser entregue a Ana Emilia Peixoto de Azevedo.

N.º 168 — Ao Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, solicitando diligência em ordens de pagamentos a Alcides Rodrigues e outros, Dina da Silva Vasconcelos e outros, Alberto Ferreira Penned, Dalva da Silveira Leitão e outros, Lélia Vieira Celano e outros e a Aguiar de Figueiredo Nunes.

N.º 169 — Ao Diretor da Divisão do Imposto de Renda, solicitando diligência em ordem de pagamento a Moacir Avila e outros.

Ns. 171-1 — Ao Diretor Geral do D. A. do Ministério da Agricultura, requisitando devolução de processos.

N.º 172 — Ao Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, solicitando diligência em pagamento a César Pinto e outros.

N.º 173 — Ao Contador Geral da República, comunicando anotação de atos decorrentes do Decreto-lei n.º 7.185, de 22 de dezembro último e de destaque.

N.º 174 — Ao Diretor da Despesa Pública, comunicando ter sido autorizado levantamento de caução de S. A. Indústrias Votorantim.

N.º 175 — Ao mesmo, remetendo comprovação de adiantamento de Paulino José Simplicio.

N.º 176 — Ao Diretor do Serviço do Pessoal da Fazenda, comunicando alteração de frequência de servidores.

N.º 177 — Ao Dr. Juiz de Direito da Décima Terceira Vara Criminal do Distrito Federal, comunicando ciência de funcionário em intimação para comparecer em Juízo.

Ns. 178-9 — Ao Diretor do D. A. do M. da Educação e ao Diretor da Despesa Pública, comunicando ter sido autorizada baixa de fiança de José Maloso de Castro e Silva.

N.º 180 — Ao Diretor da Divisão do Imposto de Renda, solicitando diligência em pagamento a Américo Celestino da Mota.

N.º 181 — Ao Diretor do D. A. do M. do Trabalho, solicitando esclarecimentos sobre pagamento a Serviços Hollerith S. A.

Dia 9

N.º 182 — Ao Diretor do Serviço do Pessoal da Fazenda, solicitando publicação de licença concedida a extranumerário.

N.º 183 — Ao Diretor da Imprensa Nacional devolvendo um processo.

N.º 184 — Ao Diretor da Despesa Pública, comunicando remessa de registro de pagamento a Antenor Teodoro do Nascimento.

N.º 185 — Ao mesmo, presfando esclarecimentos sobre pedido de destaque.

N.º 186 — Ao Diretor do Serviço do Pessoal da Fazenda, solicitando diligência em pagamento de pessoal extranumerário diarista da Administração do Edifício da Fazenda.

N.º 187 — Ao Diretor Geral do Departamento Federal de Compras, reiterando diligência em comprovação de adiantamento de Saniel Dias.

N.º 188 — Ao Delegado do Tribunal de Contas no Estado de Minas Gerais, devolvendo documentos para classificação da despesa.

Ns. 189-90 — Ao Diretor da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, solicitando diligências em comprovações de adiantamentos de Moisés Felipe dos Santos e Augusto Simões.

Ns. 191-2 — Ao Contador Geral da República e ao Diretor do Pessoal do M. da Fazenda, comunicando anotação de destaques.

N.º 193 — Ao Diretor do Serviço do Pessoal do M. da Fazenda, encaminhando um requerimento de Valdir de Aguiar Amazonas.

N.º 194 — Ao Delegado do Tribunal de Contas no Estado do Pará, sobre comprovação de despesas realizadas pela Delegação.

N.º 195 — Ao Diretor da D. O. do M. da Agricultura, comunicando ter sido expedida provisão de quitação de adiantamento a Ave-lino Inácio de Oliveira.

Dia 10

Ns. 196-7 — Ao Contador Geral da República e ao Diretor da D. P. do M. da Educação, comunicando anotação de destaque e registro de distribuição de crédito.

N.º 198 — Ao Diretor do D. A. do M. da Educação, reiterando levantamento de contas de responsáveis por adiantamentos.

N.º 199 — Ao Diretor do D. A. do M. da Viação, reiterando levantamento de contas de responsável por adiantamento.

N.º 200 — Ao Diretor do D. A. do M. do Trabalho, reiterando pedido de levantamento de contas de responsável por adiantamento.

N.º 201 — Ao Contador Geral da República, declarando que crédito especial do Decreto-lei n.º 6.476, de 8 de maio do ano passado, foi aberto ao Conselho de Segurança Nacional.

N.º 202 — Ao Diretor do Serviço do Pessoal da Fazenda, encaminhando requerimento do Ministro deste Tribunal, Silvestre Péricles de Góis Monteiro.

N.º 203 — Ao Dr. Esequiel Monteiro Penabaz, Administrador do Edifício do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas, encaminhando cópia da Portaria n.º 3, de 8 de janeiro atual, baixando instruções para uso do elevador n.º 1.

N.º 204 — Ao Contador Geral da República, comunicando anotação e distribuição automática de crédito ao Ministério da Aeronáutica.

Ns. 205-6 — Ao Diretor da D. P. do M. da Agricultura e ao Contador Geral da República, comunicando registro de crédito suplementar do Decreto-lei n.º 7.035, de 9 de dezembro último e anotação de destaque.

Ns. 207-8 — Ao Diretor da D. P. do M. da Justiça e ao Contador Geral da República, comunicando registro do crédito suplementar do Decreto-lei n.º 7.215, de 30 de dezembro último.

Ns. 209-10 — Ao Contador Geral da República e ao Diretor da D. O. do M. da Educação, comunicando registro de crédito especial do Decreto-lei n.º 7.187, de 22 de dezembro último.

Ns. 211-2 — Ao Diretor da D. O. do M. da Educação e ao Contador Geral da República, comunicando registro de crédito do Decreto-lei n.º 7.207, de 20 de dezembro último.

N.º 213-4 — Ao Contador Geral da República e ao Diretor da D. O. do M. da Educação, comunicando anotação de ato constante do Decreto-lei n.º 7.208, de 29 de dezembro último.

N.º 215 — Ao Delegado do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão, comunicando provimento de recurso de Amílcar Dias da Silva.

N.º 216 — Ao Diretor do Pessoal do M. da Fazenda, pedindo devolução de folha de pagamento de Delmo da Rocha Teixeira e outros.

N.º 217 — Ao Diretor do Recrutamento do Exército, comunicando registro de concessão de reformas a Joaquim de Seixas Guimarães e dezessete outros.

N.º 218 — Ao Diretor da Imprensa Nacional, reiterando requisição de processo.

Dia 12

N.º 219 — Ao Diretor Geral do D. A. do M. do Trabalho, prestando esclarecimentos sobre anotação de distribuição automática de crédito do Decreto-lei n.º 7.032, de 9 de novembro do ano passado.

N.º 220 — Ao Diretor da D. P. do M. da Agricultura, solicitando diligência em contrato celebrado com Augusto Cesar Veiga.

N.º 221 — Ao Diretor da Divisão de Caça e Pesca do M. da Agricultura, reiterando pedido de anulação de importância tornada sem aplicação pelo art. 2.º do Decreto-lei n.º 6.878, de 10 de setembro do ano passado.

N.º 222 — Ao Diretor da D. O. do M. do Trabalho, devolvendo segundas vias de empenho.

N.º 223 — Ao Diretor do D. A. do M. da Justiça, comunicando registro de concessão de reforma a Alexandre Pereira Melo.

N.ºs 224-5 — Ao Diretor da Primeira Diretoria e ao Diretor do Serviço do Pessoal da Fazenda, sobre desligamento de funcionário, por aposentadoria.

N.º 226 — Ao Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando sejam tomadas as contas do fiel de pagador Olímpio Cutão Viriato Montez.

N.º 227 — Ao Diretor do Serviço do Pessoal da Fazenda, solicitando publicação de resumo de portaria de melhoria de extranumerário mensalista.

N.º 228 — Ao Contador Geral da República, comunicando registro e distribuição de crédito especial do Decreto-lei n.º 7.176, de 20 de dezembro último.

N.º 229 — Ao Diretor da Despesa Pública, solicitando diligência em processo de habilitação de montepio de Alice de Abreu King e outros.

Dia 11

N.º 230 — Ao Diretor da Divisão do Imposto de Renda, solicitando diligência em pagamento à Heráclito Alves e outros.

Ns. 231-2 — Ao Diretor do Serviço do Pessoal da Fazenda e ao Diretor da 1.ª Diretoria, comunicando a designação de funcionário para a função de Secretário do Ministro Semanário.

N.º 233 (circular) — Aos Delegados do Tribunal de Contas nos Estados e no Departamento Federal de Compras e junto aos Ministérios da Aeronáutica, Marinha e Guerra, sobre aplicação da subconsignação 38 da Verba Material.

N.º 234 — Ao Diretor da Despesa Pública, comunicando recusa de registro à concessão de aposentadoria a Mário de Moraes Tibau.

Ns. 235/6 — Ao Contador Geral da República, comunicando anotação de destaque e anotação automática de crédito do Decreto-lei n.º 7.225, de 4 de janeiro corrente.

N.º 237 — Ao Diretor do Patrimônio da União, solicitando diligência em contrato celebrado com Joaquim Inácio Ribeiro da Rocha.

N.º 238 — Ao Diretor do Recrutamento do Exército, comunicando recusa de registro à concessão de aposentadoria a Gilberto Garcia e quatro outros.

N.º 239 — Ao Diretor da Despesa Pública, comunicando diligência em processo de pagamento de pensão a Albertina Assunção Camargo.

N.º 240 — Ao Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, devolvendo 2.ª via de empenho.

N.º 241 — Ao Diretor da Despesa Pública, solicitando diligência em comprovações de adiantamentos de Ana Eunília Peixoto de Azevedo e Válder Goulart Caldas.

N.º 242 — Ao mesmo, solicitando diligência em processo de aposentadoria de Augusto Ribeiro Gomes.

N.º 243 — Ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, solicitando correção em recolhimento de alienação administrativa da fiança de Joaquim Teixeira dos Santos.

N.º 244 — Ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, ordenando a alienação administrativa da fiança de José Ferreira Rabelo.

N.º 245 — Ao Diretor da D. M. do Ministério da Educação, solicitando diligência em pagamento à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N.º 246 — Ao Diretor Geral do Conselho Federal do Comércio Exterior, solicitando diligência em pagamento à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N.º 247 — Ao Diretor da Despesa Pública, comunicando recusa de registro à concessão de aposentadoria a Henrique Vitor Mafrá.

N.º 248 — Ao Diretor da Despesa Pública, comunicando em processo de levantamento de fiança de Antônio Tibúrcio Gomes de Castro, ex-despachante aduaneiro, que não sendo os despachantes gestores de dinheiros públicos, independente de autorização do Tribunal as quantias caucionadas em garantia de suas operações.

N.º 249 — Ao Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, solicitando diligência em pagamento ao pessoal extranumerário diarista do Serviço do Patrimônio da União.

N.º 250/1 — Ao Diretor do D. A. do M. da Justiça e ao Contador Geral da República, comunicando anotação de destaque.

N.º 252 — Ao Diretor do Serviço do Pessoal do M. da Fazenda, solicitando diligência em pagamentos a João Marcos de Sousa, Alcides Rodrigues e outros, Diva da Silva Vasconcelos e outros, Aderaldo Batista de Borborema e outros, José Antônio Bento Marinho e outros e Antônio Marques de Lima e outros.

N.º 253 — Ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, sobre tomada de contas de Raimundo Hermilo de Melo.

N.º 254 — Ao Contador Secional junto ao M. da Fazenda, solicitando devolução de empenhos para anulação.

N.º 255 — Ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, solicitando informações sobre tomada de contas ao concessionário do Porto de Imbituba.

N.º 256 — Ao Diretor do Serviço do Pessoal da Fazenda, sobre exame de sanidade para funcionários.

N.º 257 — Ao Superintendente da Companhia de Viação, Luz e Força do Rio de Janeiro, comunicando cessação de responsabilidade do Tribunal no consumo de energia elétrica na antiga sede do Tribunal.

N.º 258 — Ao Diretor da D. O. do M. da Agricultura, solicitando diligência em comprovação de adiantamento, transformada em tomada de contas, de Alcides Silva.

N.º 259 — Ao Diretor do Serviço do Pessoal do M. da Fazenda, prestando esclarecimentos.

N.º 260 — Ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, autorizando levantamento de parte da fiança prestada por Francisco de Paula Borges e declarando que outra parte independe de autorização do Tribunal, por não ter sido pelo mesmo aprovada.

N.º 261 — Ao Delegado do Tribunal de Contas no Estado do Piauí, remetendo portaria designando assistente para servir interinamente como Delegado.

N.º 262 — Ao Diretor Geral da Fazenda Nacional, sobre tomada de contas de cobradores de Dívida Ativa da União.

N.º 263 — Ao Diretor da D. M. do M. da Fazenda, devolvendo 2.ª via de empenho.

N.º 264 — Ao Diretor da Casa da Moeda, solicitando informações.

N.º 265 — Ao Diretor do D. A. do M. da Educação, prestando esclarecimentos sobre registro de crédito.

N.º 266 — Ao Delegado do Tribunal de Contas no Estado de Minas Gerais, remetendo portaria.

N.º 267/8 — Ao Contador Geral da República e ao Diretor do D. P. do M. da Justiça comunicando alteração de destaque.

N.º 269 — Ao Dr. Mário Pecanha de Carvalho, Chefe do Serviço de Comunicações do M. da Justiça, agradecendo comunicação.

N.º 270 — Ao Contador Geral da República, comunicando anotação de distribuição automática de créditos orçamentários ao M. da Marinha.

N.º 271/2/3 — Ao mesmo, comunicando anotação de distribuição automática de créditos dos Decretos-leis ns. 7.223, 7.222 e 7.230, os dois primeiros de 4 e o último de 5 do corrente mês.

N.º 274 — Ao Contador Geral da República, comunicando anotação automática de créditos orçamentários ao M. da Guerra.

N.º 275 — Ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, autorizando levantamento de fiança de Hamilton Pereira dos Santos.

N.º 276 — Ao Diretor da D. M. do M. do Trabalho, solicitando diligência em comprovação de adiantamento de Manuel Antunes Dias.

N.º 277 — Ao Diretor da Imprensa Nacional, solicitando diligência em pagamento à Serviços Hollerith S. A.

N.º 278 — Ao Diretor da Divisão do Imposto de Renda, solicitando diligência em pagamento à Serviços Hollerith S. A.

N.º 279 — Ao Diretor da Despesa Pública, solicitando diligência em concessão de aposentadoria à Sebastião José Cardoso.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Atos da Comissão Executiva

Na publicação feita no Diário Oficial de 30 de outubro do ano p. passado, a fls. 18.023, e referente ao processo n.º 18.719, faz-se a seguinte retificação:

Reclamante: José Vanderlei de Araújo Pinho.

Leia-se:

Reclamante: Maria Luiza Vanderlei de Araújo Pinho — Espólio.

Idem, idem, onde se lê: processo número 18.719,

Leia-se:

Processo: n.º 4.597-43.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

ORDEN DE SERVIÇO N.º DC-1-45 DE 18 DE JANEIRO DE 1945

O Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, usando das atribuições que lhe conferem as instruções n.ºs 3-45 de 10-1-45, do Senhor Presidente do IPASE, resolve baixar as seguintes normas para as operações de depósitos:

1. As contas de depósitos deverão subordinar-se às seguintes condições:

1.1 — Depósitos de Movimento. — Depósito inicial mínimo — Cr\$ 200,00. Depósito de continuação mínimo. — Cr\$ 50,00. Sem limite máximo.

1.2 — Depósitos Limitados. — Depósito inicial mínimo. Cr\$ 100,00. Depósito de continuação mínimo. Cr\$ 20,00. Depósito máximo. Cr\$ 25.000,00.

1.3 — Depósitos Populares. — Depósito inicial mínimo. Cr\$ 50,00. Depósito de continuação mínimo. Cr\$ 5,00. Depósito máximo Cr\$ 15.000,00.

1.4 — Depósitos de Aviso. — Com aviso prévio de 60 dias. Depósito mínimo Cr\$ 1.000,00. Depósito máximo — Cr\$ 50.000,00.

1.5 — Depósito de Renda Mensal. — Prazo mínimo 24 meses. Depósito mínimo — Cr\$.. 20.000,00. Depósito máximo — Cr\$ 200.000,00.

1.6 — Depósitos a Prazo Fixo. A — prazo de 6 e 12 meses. Depósito mínimo Cr\$ 5.000,00. Depósito máximo — Cr\$ 100.000,00.

2. Em momento oportuno será autorizada a realização das operações, cu determinação a sua suspensão, he meomo, de acórdio com a situação das disponibilidades serão fixadas as novas taxas de juros.

3. As retiradas dos depósitos de aviso serão feitas mediante aviso prévio por escrito do depositante e os prazos serão contados da data da entrada do aviso no protocolo do IPASE.

3.1 — Após o vencimento do prazo, terá o depositante 15 dias para retirar a importância avisada. Será preciso novo aviso, se a retirada não se fizer nesse período.

3.2 — Se o depositante sacar sem aviso prévio, serão debitados na ficha individual os números devedores correspondentes à diferença entre a taxa estipulada para os Depósitos de Aviso e a que vigorar para os Depósitos de Movimento, em função do tempo exigido para antecipação do aviso.

4. Os juros dos depósitos de renda mensal serão creditados no fim de cada mês e sacáveis no decorrer do mês subsequente.

5. Os depósitos a prazo fixo, de prazos diferentes, poderão ser escriturados na mesma caderneta, sendo cada um pago com os juros no respectivo vencimento.

6. Mediante recibo, ou documento equivalente, e apresentação da caderneta para lançamento, poderá o depositante renovar, no vencimento, por um novo período, o prazo de cada depósito a prazo fixo.

7. Ao ser liquidado o depósito a prazo fixo, será a caderneta devolvida ao IPASE, com a devida quitação.

8. Os juros serão calculados pelo método hamburguês e capitalizados em junho e dezembro. No caso de encerramento de conta, serão creditados na data do pagamento do saldo.

8.1 — No cálculo de juros, o tempo será contado dia a dia e o divisor fixo da taxa será determinado, segundo a praxe nos estabelecimentos bancários, tomando-se por base o ano de 360 dias.

9. Não vencerão juros: a) — os depósitos transitórios; b) — as importâncias depositadas além dos limites fixados em cada espécie de depósito; c) — os depósitos de contas encerradas antes de trinta dias de sua abertura; d) —

os saldos inferiores a Cr\$ 50,00; e) — os depósitos a prazo fixo, após o vencimento e antes da renovação do prazo; f) — os juros de depósitos de renda mensal.

10. Para evitar equívocos com depositantes de nomes iguais e facilitar o controle, todas as contas de depósitos deverão ser abertas com um número de ordem, que constará de todas as propostas, guias de depósitos, recibos, cheques, ordens de recebimento (OR) e autorizações de pagamento (AP) individuais, declaração de operação (DO) e quaisquer outros papéis e documentos relacionados com o registro de fundos.

11. As taxas de juros e os casos omissos serão regulados em ordens de serviço subsequentes.

12. Revogam-se as disposições em contrário. — J. F. Sampaio de Lacerda, Diretor do D. C.

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acha-se à venda o X volume

PREÇO: Cr\$ 20,00

★

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

INSTRUÇÕES N.º 47, DE 15 DE JANEIRO DE 1945

Baixa instruções reguladoras dos concursos para seleção dos candidatos a ingresso nas carreiras de segunda entrância.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, resolve baixar as presentes instruções, reguladoras dos concursos para seleção dos candidatos a ingresso nas carreiras de segunda entrância.

1 — *Das condições gerais* — A seleção dos candidatos a ingresso nas carreiras de segunda entrância será sempre efetuada mediante concursos de provas, de âmbito Estadual, realizados de conformidade com o disposto nas presentes Instruções.

11 — A abertura de concurso será determinada, em face das necessidades do serviço, por OS de que constarão expressamente.

- a) as carreiras a que se refiram os concursos;
- b) os Estados em cujas lotações numéricas existam as vagas por preencher;
- c) a data de abertura e a de encerramento das inscrições;
- d) o prazo de validade dos concursos;
- e) a importância da taxa que deva recolher cada candidato, conforme o número de carreiras a que concorra.

12 — Serão admitidos a concurso, desde que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital de abertura, os candidatos brasileiros, de ambos os sexos, funcionários do Instituto ou estranhos ao seu quadro de pessoal.

121 — Os candidatos deverão contar, na data de encerramento das inscrições, idade superior a vinte anos e inferior a trinta e cinco, salvo em se tratando de concurso para a carreira de fiscalização, hipótese em que o limite mínimo, acima estabelecido, será elevado para vinte e cinco anos.

121.1 — Para os candidatos que já pertençam, em caráter efetivo, ao quadro de pessoal permanente do Instituto, prevalecerá o limite máximo fixado no art. 157 do Regulamento.

121.2 — Aos servidores designados na forma do disposto na RS 55-43 não será exigido o limite mínimo de idade, previsto no item 121, supra.

122 — Aos concursos para provimento de cargos da carreira de fiscalização somente poderão concorrer candidatos do sexo masculino.

13 — O edital de abertura dos concursos obedecerá ao modelo anexo, não podendo o período destinado ao recebimento das inscrições ser superior a sessenta dias.

2 — *Das inscrições* — O pedido de inscrição consistirá no preenchimento e entrega, ao Instituto, do formulário próprio, modelo DG-196, devidamente instruído com a documentação exigida.

21 — No formulário acima citado deverá o candidato indicar expressamente a localidade em que prefira prestar a prova básica, prevista na alínea a, do item 4, e, ainda, relativamente a cada um dos concursos em que pleiteie inscrição:

- a) o Estado onde queira ser aproveitado e
- b) a localidade em que deseje prestar as demais provas, referidas nas alíneas b e c, do item supra citado.

211 — Para prestação da prova básica poderá ser indicada qualquer das localidades em que funcionem postos de inscrição.

212 — Para cada um dos fins previstos nas alíneas a e b, do item 21, não poderá o candidato escolher, respectivamente, senão Estados e localidades em que tenha sido aberto concurso para a carreira a que se refira a inscrição.

213 — A inobservância do estatuído nos itens 21, 211 e 212 implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

22 — A inscrição em concurso será precedida do pagamento de uma taxa, destinada a atender às despesas com a realização das provas.

221 — Na hipótese de ser recusada a inscrição, a importância da taxa será restituída ao candidato, feita a dedução da quantia de dez cruzeiros, que será retida para cobertura das despesas de expediente.

222 — Não estará sujeito a pagamento de nenhuma taxa o candidato que já exerça funções no quadro do Instituto.

23 — Para inscrever-se, deverá o candidato apresentar:

- a) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado, há mais de dois anos e de que se encontra dentro dos limites de idade previstos nas presentes Instruções;
- b) 3 fotografias iguais, tamanho 3 x 4 cm, de frente e sem chapéu.

231 — A prova referida na alínea a do item supra consistirá:

- a) para o brasileiro nato — em certidão de nascimento ou de casamento, aceita esta última somente quando faça referência expressa à data de nascimento e à nacionalidade do contraente;
- b) para o brasileiro naturalizado — no competente título de naturalização.

231.1 — Não serão aceitos documentos rasurados ou que não tenham a firma do certificante devidamente reconhecida.

232 — Os candidatos do sexo masculino deverão apresentar, ainda, prova de quitação com o serviço militar, a qual consistirá em um dos seguintes documentos:

- a) caderneta ou certificado de reservista;
- b) atestado de isenção definitiva, passado pela autoridade competente.

233 — Ao candidato já pertencente ao quadro de pessoal permanente do Instituto não será exigida documentação que tenha apresentado quando de sua admissão como funcionário, cumprindo-lhe satisfazer, porém, à exigência referida na alínea b do item 23.

234 — Não serão aceitas inscrições condicionais, devendo a documentação mencionada nos itens 231 e 231.1 ser entregue, completa, ao Instituto, para análise, juntamente com o pedido de inscrição.

24 — Dos documentos apresentados, bem como do pagamento da taxa de inscrição, será dado aos candidatos recibo, passado no formulário próprio, modelo DG-174.

241 — No formulário acima referido será indicada data, na qual o candidato deva comparecer ao Instituto, a fim de lhe ser comunicado se foi ou não aceita a inscrição.

241.1 — A data mencionada no item supra será previamente fixada pela direção central dos concursos e recairá em dia sempre posterior ao de encerramento das inscrições.

242 — Tenha ou não sido aceita a inscrição, os documentos apresentados pelo candidato ser-lhe-ão restituídos na data acima prevista, contra devolução do recibo a que alude o item 24, supra.

242.1 — A pedido do interessado e com autorização de responsável local pelos concursos, poderá essa restituição ser feita, a título excepcional, em data anterior à inicialmente fixada.

25 — Para cada candidato cuja inscrição tiver sido aceita, o posto de inscrição emitirá, em 2 vias, um cartão de identidade, modelo DG-177, com a indicação do "número de chamada" correspondente e do concurso ou concursos em que se ache inscrito.

251 — Os "números de chamada" serão atribuídos segundo uma série aritmética crescente, relativa ao posto de inscrição, conjugada à ordem alfabética de nome dos inscritos.

251.1 — Será atribuído um único número de chamada a cada candidato, ainda que inscrito em mais de um dos concursos.

251.2 — O código dos postos de inscrição será obrigatoriamente mencionado nos cartões de identidade por eles emitidos e precederá o "número de chamada".

252 — Sempre que possível, a entrega dos cartões de identidade será feita na data prevista no item 241.

26 — O pedido de inscrição implicará, por parte do candidato, no conhecimento das presentes Instruções e no compromisso tácito de aceitar as condições dos concursos tais como sejam estabelecidas no edital de abertura.

3 — Da realização das provas — As provas serão sempre realizadas nas capitais em que tiverem sido abertos os concursos.

31 — A localidade em que o candidato deva prestar cada uma das provas será sempre mencionada, pelo posto de inscrição, no cartão de identidade referido no item 25.

32 — Encontrando-se o candidato, no dia do exame, em localidade diversa daquela em que deveria prestá-lo, mas onde também se realize idêntica prova, poderá ser a ela admitido mediante autorização do responsável local pelo concurso, desde que apresente o cartão de identidade emitido pelo posto de inscrição de origem e nada impeça ou desaconselhe o atendimento do pedido.

33 — O dia, a hora e o lugar de realização de cada prova serão fixados por ato da direção central dos concursos.

331 — Dessa decisão serão os candidatos identificados, com a devida antecedência, por intermédio do posto de inscrição, que utilizará, para tal fim, os meios de divulgação convenientes.

34 — O não comparecimento a qualquer prova importará na desistência do concurso a que ela se refira, sendo considerados sem efeito os exames porventura prestados e inibido o candidato de realizar os demais.

341 — Não haverá segunda chamada para nenhum dos exames de que tratam as presentes instruções.

35 — O candidato que se servir de meios fraudulentos, durante a realização de qualquer das provas, será imediatamente excluído do concurso, sendo-lhe vedado prosseguir nos exames.

36 — Terminado cada exame, proceder-se-á, na presença de candidatos, à imediata desidentificação dos cadernos de provas.

4 — Dos exames — Os candidatos cujas inscrições tenham sido aceitas, nos termos das presentes instruções, serão submetidos aos seguintes exames:

a) *prova básica*, destinada a seleccionar os candidatos que possuam nível de conhecimentos gerais compatível com o exercício de cargos de segunda entrância;

b) *prova especializada*, destinada a seleccionar, dentre os aprovados no exame supra, os candidatos que possuam os indispensáveis conhecimentos especializados e sejam dotados da capacidade e experiência necessárias ao exercício das funções da carreira a cujas vagas concorram.

c) *prova complementar*, destinada a averiguar se os candidatos possuem determinados conhecimentos, considerados úteis ao desempenho das aludidas funções;

41 — As matérias sobre que versarão os exames previstos para cada uma das carreiras de segunda entrância, bem como os correspondentes programas, constarão de atos especiais, baixados em aditamento às presentes instruções.

5 — Da correção — A correção das provas, salvo determinação expressa em contrário, será feita no Distrito Federal, por pessoas especialmente designadas pelo Diretor do IRI, e com observância dos padrões previamente organizados pelos examinadores.

51 — As notas de julgamento, em cada prova, serão graduadas de zero a cem, proporcionalmente à habilitação nela demonstrada pelo candidato.

511 — O candidato que obtiver, em qualquer dos exames previstos nas alíneas a e b, do item 4, nota inferior a 40 (quarenta), não poderá concorrer à classificação, sendo considerado, desde logo, eliminado do concurso.

511.1 — Serão aproximadas da unidade as frações de nota iguais ou superiores a 0,5, quando dessa aproximação resultar a habilitação do candidato.

512 — Será sempre procedida, antes da identificação referida no item 54, a revisão *ex-officio* das provas cujo grau final seja de 5 pontos inferior ao limite mínimo estabelecido para habilitação.

513 — O grau final do candidato resultará da média ponderada das notas obtidas nos diferentes exames, observados os seguintes pesos:

Prova Básica	— Peso 3
Prova Especializada	— Peso 5
Prova Complementar	— Peso 2

52 — Serão julgados habilitados os candidatos que obtiverem grau final mínimo de 50 pontos.

521 — No cálculo das médias forçar-se-á a nota para o múltiplo de 0,1 mais próximo.

522 — Os empates que venham a ocorrer serão decididos, sucessivamente, pelas notas obtidas na prova Especializada e na Básica.

53 — Durante a fase de correção das provas, e até o dia em que devam ser identificadas, os invólucros lacrados, em que estejam encerrados os talões de identificação, serão conservados em arquivos fechados, no Gabinete do Diretor do IRI ou no do Delegado Estadual, conforme os trabalhos de correção devam ser realizados no Distrito Federal ou na Capital do Estado.

54 — A identificação das provas será feita publicamente e, sempre que possível, em presença de candidatos.

6 — Da vista e da revisão — Concluída a identificação de cada uma das provas, serão publicados os resultados, abrindo-se, no dia imediato ao dessa publicação, o prazo de 48 horas para vista.

61 — A vista será dada no local em que tiver sido efetuada a correção das provas, mediante pedido verbas do candidato, de procurador devidamente constituído ou de quem exiba autorização do interessado, com firma reconhecida.

611 — Será aceita a autorização dada por via telegráfica, desde que do respectivo texto conste declaração de reconhecimento da firma do candidato.

62 — Até 24 horas da data em que tenham tido vista da prova, os candidatos que o desejarem poderão solicitar, por si ou por seus representantes, revisão das questões em que, dentro do critério geral adotado na correção, se julgarem prejudicados.

621 — O pedido de revisão, feito no formulário próprio, modelo DG-197, deverá ser fundamentado e fará referência precisa às questões cujo reexame for pleiteado.

622 — Aceito o pedido, a revisão será procedida em relação a todas as questões da prova, sendo a nota rebaixada ou aumentada, conforme tenham sido indevidamente atribuídos ou descontados pontos ao candidato.

623 — Com o parecer que couber, será o pedido encaminhado ao Diretor do IRI, que manterá ou modificará a nota inicial.

Aos candidatos habilitados nas provas Básica e Especializada, a vista dessas provas somente será concedida depois de terem sido submetidos ao exame Complementar.

7 — Dos resultados finais — Concluída a fase de revisão de provas, serão imediatamente organizadas, em ordem de classificação, por Estado, as relações de candidatos habilitados em cada carreira.

71 — A proporção que forem sendo elaboradas, serão essas relações submetidas à consideração do Presidente do Instituto, acompanhadas de breves relatórios.

72 — Homologados os concursos, as relações de classificados serão publicadas no *Diário Oficial* da União e, a seguir, afixadas nos postos de inscrição.

73 — A cada um dos candidatos aprovados, fornecerá o Instituto, depois da homologação do concurso, o correspondente "Certificado de Habilitação", modelo DG-223.

8 — Do aproveitamento dos candidatos classificados — Os candidatos classificados nos concursos a que se referem as presentes instruções somente farão jus a aproveitamento no Estado a cujas vagas tenham concorrido.

81 — A chamada será feita à medida das necessidades do serviço e obedecerá, rigorosamente, à ordem da classificação relativa ao Estado em cuja lotação numérica existir a vaga por preencher.

811 — Os candidatos que já forem funcionários do Instituto e obtenham classificação com grau final superior a sentença pontos, gozarão de preferência sobre os demais classificados, concorrentes às mesmas vagas, devendo ser incluídos, para esse efeito, em relações especiais.

812 — Serão imediatamente nomeados, desde que tenham logrado aprovação, seja qual for a classificação obtida, os candidatos que, na data de abertura das inscrições, já se encontrem, por designação da Presidência, no desempenho interino de funções da carreira a que se refira o concurso.

82 — Esgotada a classificação relativa ao Estado e não convingo ao Instituto a imediata realização de novo concurso, as vagas que vierem a se verificar poderão ser

preenchidas mediante aproveitamento de candidatos classificados nos demais Estados da mesma região.

821 — Para efeito do disposto no item supra, todos os candidatos habilitados na região serão relacionados em ordem de grau final, independentemente da classificação estadual que tenham obtido.

821.1 — As regiões serão constituídas como segue:

- 1.ª) Distrito Federal;
- 2.ª) Rio de Janeiro e Espírito Santo;
- 3.ª) Minas Gerais e Goiás;
- 4.ª) São Paulo, Paraná e Mato Grosso;
- 5.ª) Rio Grande do Sul e Santa Catarina;
- 6.ª) Bahia e Sergipe;
- 7.ª) Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte;
- 8.ª) Ceará, Maranhão e Piauí;
- 9.ª) Pará e Amazonas.

822 — O candidato que recusar a nomeação, quando convocado na forma prevista no item 82, passará ao último lugar da classificação regional, conservando, todavia, a colocação obtida na referente ao Estado a cujas vagas tenha concorrido.

823 — O funcionário admitido com base em classificação regional será transferido para o Estado em que se tenha habilitado, ao ser atingida, pela chamada, a sua classificação estadual.

823.1 — A transferência deixará de ser feita se, ao ocorrer a vaga, já estiver esgotado o prazo de validade do concurso ou se o candidato não se quiser prevalecer da regalia prevista no item supra.

83 — A admissão dos candidatos será determinada:

- a) como funcionário do quadro permanente, em estágio probatório, na forma do disposto no art. 167 do Regulamento do Instituto, sempre que, em face da lotação prevista na carreira, haja vaga por preencher;
 - aa) para os efeitos do que estabelece o art. 167, acima citado, será computado o tempo de serviço do candidato em outras funções de carreira;
- b) como empregado extraordinário, na forma do disposto no § 3.º do art. 51 do Regimento Interno, quando o cargo por preencher esteja vago em consequência de afastamento temporário do ocupante efetivo;
 - bb) já pertencendo o candidato ao quadro permanente do Instituto, a designação na forma da alínea supra será feita segundo as normas previstas na RS 55-43.

831 — Em casos especiais, de acordo com as condições em que deva servir o funcionário, ou, ainda, atendendo às razões determinantes da vacância do cargo, poderá o Instituto, a critério do Presidente, excluir da chamada os candidatos do sexo masculino ou os do sexo feminino.

832 — Para ingresso no quadro permanente, os candidatos admitidos na forma do disposto na alínea b do item 83 gozarão de preferência sobre os demais classificados que tenham recusado a nomeação na qualidade de extraordinário.

84 — A admissão dos candidatos habilitados ficará sempre condicionada à aprovação em exame médico a cargo do Instituto, exceto quando o convocado já for funcionário do quadro permanente.

841 — O candidato que não se apresentar ao exame médico dentro do prazo de dez dias, contado a partir da data em que tenha sido convocado, passará a figurar, para efeito de nova convocação, no lugar correspondente ao último candidato aproveitado na ocasião.

841.1 — Perderá o direito à classificação e, em consequência, só será chamado após a convocação do último classificado, o candidato que, convocado pela segunda vez, deixar de comparecer ao exame dentro do prazo referido no item supra.

841.2 — Será definitivamente eliminado da relação de classificados o candidato que não comparecer ao exame médico, quando convocado pela terceira vez.

85 — O candidato aprovado em exame médico deverá apresentar-se, para tomar posse do cargo, dentro do prazo máximo de trinta dias, contado da data em que tiver sido nomeado, sob pena de perder os direitos decorrentes do concurso prestado.

851 — Por ocasião da posse deverá o candidato que não seja ainda funcionário do Instituto apresentar, para registro, os documentos com que tenha instruído o seu pedido de inscrição e, ainda:

- a) documento oficial de identidade;
- b) folha corrida ou atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade policial competente;
- c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variológica;
- d) 3 fotografias iguais, tamanho 3 x 4 cm, de frente e sem chapéu.

9 — *Da administração dos concursos* — A administração dos concursos caberá ao Departamento de Serviços Gerais, na forma do disposto na RS 67-43, e obedecerá às normas abaixo estabelecidas.

91 — Os trabalhos serão orientados pelo Assistente do Grupamento e ficarão afetos à Seção de Seleção e Aperfeiçoamento.

911 — Para coordenar a execução das tarefas relacionadas com os concursos, serão especialmente designados:

- a) o secretário geral, a quem competirá orientar os serviços gerais do concurso e, ainda, os relativos ao movimento de numerário;
- b) o encarregado de cada "posto de inscrição";
- c) o responsável pela realização das provas em cada localidade;
- d) o encarregado do preparo e da correção dos folhetos correspondentes a cada prova.

912 — A Comissão Examinadora, a quem incumbirá, sob a orientação do Diretor do DG, formular as questões que serão propostas aos candidatos, será constituída por pessoas de reconhecida idoneidade e competência, escolhidas pelo Presidente do Instituto.

92 — O resultado financeiro dos concursos será apurado ao término dos trabalhos pela CG, a quem competirá efetuar os registros que para esse fim se fizerem necessários.

921 — De acordo com as normas em vigor, a receita proveniente das taxas referidas no item 22 será diariamente recolhida à TG ou à Caixa Local, conforme se trate de "posto de inscrição" sediado na AC ou em OL.

922 — Todos os pagamentos que se refiram aos concursos serão efetuados com base em adiantamentos especiais, determinados pelo Presidente do Instituto, devendo constar dos comprovantes, obrigatoriamente, a indicação necessária à exata caracterização da despesa.

93 — O relatório final dos trabalhos, com a discriminação de todas as ocorrências verificadas e a análise dos resultados obtidos, deverá ser apresentado à Presidência dentro de trinta dias, contados a partir da publicação da última relação de classificados.

94 — Caberá ao Diretor do DG resolver as dúvidas que forem suscitadas quanto à execução do disposto nas presentes Instruções, devendo os casos omissos serem submetidos à decisão do Presidente do Instituto. — *Plínio Catanhede*.

RESOLUÇÃO N.º 129, DE 3 DE JANEIRO DE 1945

Especifica a prova básica, prevista nas instruções relativas aos concursos de primeira entrada.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e tendo em vista o item 41 das Instruções n.º 30.,

Resolve:

1 — A prova básica a que alude o item 4, a, das Instruções número 39, constará de uma prova escrita de "Conhecimentos Gerais", compreendendo questões objetivas de Português, Aritmética e Corografia do Brasil, elaboradas de conformidade com os programas e especificações em anexo.

2 — Os pontos atribuídos às questões propostas serão ponderados, conforme a matéria correspondente — Português, Aritmética ou Corografia do Brasil — por 5, 3 ou 2. — *Plínio Catanhede*.

Programas e especificações do exame de "conhecimentos gerais"

1 — *Português* — o exame de Português, observadas as indicações abaixo, constará de duas partes — "Conhecimentos Gramaticais" e "Correção de Trechos".

11 — "Conhecimentos Gramaticais" — Esta parte do exame constará de quesitos cuja solução implique em demonstração, por parte do candidato, de conhecimentos gra-

maticais de nível equivalente ao exigido nos três primeiros anos do atual curso ginasial.

- 111 — As questões versarão sobre o seguinte programa: Categorias gramaticais. Substantivos coletivos. Adjetivos pátrios. Numerais. Gênero, número e grau. Conjugação de verbos. Noções fundamentais de análise sintática. Concordância e regência. Crase.

- 12 — "Correção de Trechos" — Exigir-se-á que o candidato com rapidez e sem nenhum auxílio, demonstre ser capaz de:

- encontrar trechos errados e assinalar os erros neles existentes;
- indicar, entre trechos errados, aqueles que estejam certos;
- emendar trechos errados, reescrevendo-os com as formas que sejam corretas.

- 121 — Os trechos dados poderão conter erros de ortografia, concordância, regência e similares.

- 122 — Quando se tratar de emenda de trecho errado, o candidato só poderá fazer as correções rigorosamente indispensáveis. Qualquer alteração desnecessária será considerada erro.

2 — *Aritmética* — Esta parte da prova constará de problemas e exercícios, e cobrirá, de modo geral, todos os assuntos do programa. Exigir-se-á que o candidato demonstre possuir domínio perfeito dos conhecimentos elementares de aritmética que apresentam valor prático imediato, bem como hábitos de trabalho que o levem a resolver, com exatidão e rapidez, os exercícios e problemas relacionados com as atividades normais da vida.

- 21 — *Programa* — Operações fundamentais sobre números inteiros. Números fracionários: ordinários e decimais. Sistema métrico decimal: metro linear, múltiplos e sub-múltiplos; metro quadrado, inúmeros e sub-múltiplos; metro cúbico; múltiplos e sub-múltiplos; litro, inúmeros e sub-múltiplos; quilograma, múltiplos e sub-múltiplos. Números complexos. Regra de três simples. Porcentagem. Juros simples. Descontos simples. Câmbio direto. Divisão proporcional e suas aplicações.

3 — *Geografia do Brasil* — Exigir-se-á que o candidato demonstre ter conhecimento geral da geografia do país e das possibilidades econômicas de cada região. Assim, deverá conhecer as relações do homem com a terra, os produtos naturais, a agricultura, as indústrias, as vias de comunicações e o comércio. Não se trata, é claro, da memorização de dados estatísticos sobre produção, densidade de população, número de quilômetros de estradas de ferro, etc., mas do conhecimento e da compreensão geral das possibilidades econômicas do Brasil.

- 31 — *Programa* — O Brasil. Situação geográfica. Divisão regional: região norte, região nordeste, região leste, região sul e região centro-oeste. Divisão política: os Estados, o Distrito Federal e os Territórios. Cidades principais. Litoral: descrição fisiográfica e portos. As grandes bacias fluviais. O Amazonas, o São Francisco e o Paraná. Suas possibilidades econômicas. Rios orientais. Cachoeiras. Principais sistemas orográficos. Viação aérea, férrea, rodoviária, fluvial e marítima. Estudo sumário e localização das explorações minerais: carvão, petróleo, ferro, manganês, quartzo ou cristal de rocha, ouro e diamantes. Salinas. Estudo sumário e localização das culturas alimentícias e análogas: café, açúcar, cacáu, côco, castanha do Pará, milho, arroz, trigo, mate, chá, vinho. Estudo sumário e localização das matérias primas vegetais: borracha, fumo, algodão, babaçu, canaúba, madeiras. Óleos vegetais. Seus principais centros industriais. Criação de animais. Indústria da carne e de derivados animais: couros, peles, banha, manteiga, lã, seda, etc.

RESOLUÇÃO N.º 130, DE 3 DE JANEIRO DE 1945

Especifica, para a carreira de auxiliar, as matérias sobre que versarão as provas especializadas e complementar, previstas nas Instruções n.º 39.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e tendo em vista o item 41 das Instruções n.º 39,

Resolve:

1 — A prova especializada, para a carreira de auxiliar, consistirá em um exame de "Redação" em que o candidato deverá demonstrar possuir um mínimo de capacidade de interpretação e de precisão de linguagem, indispensável ao desempenho das funções na carreira.

- 11 — O exame constará obrigatoriamente de:

- redação de um ofício ou de uma carta e
- interpretação de um pequeno trecho ou desenvolvimento de uma tema.

- 111 — Na apreciação do ofício ou da carta ter-se-á em vista a propriedade da redação adotada pelo candidato.

- 112 — A interpretação do trecho fornecido deverá ser feita com a maior clareza possível e com a precisa correção gramatical, podendo o candidato, se assim lhe aprouver, emitir comentários.

- 113 — O desenvolvimento do tema importará em o candidato sobre ele discorrer segundo suas concepções pessoais, observadas as mesmas exigências de clareza e correção.

2 — A prova complementar, para a carreira em foco, consistirá de um exame de "Dactilografia" que terá como objetivo verificar se o candidato possui o desembaraço suficiente para realizar, quando necessário, serviços de cópia em que não se exija grande prática.

- 21 — Esse exame terá a duração de 10 minutos e consistirá em uma prova de cópia dactilográfica simples, sendo levados em consideração, para cada candidato, os fatores velocidade e perfeição.

- 22 — Será utilizada, obrigatoriamente, a máquina dactilográfica "Royal", padronizada no serviço do Instituto.

- 23 — Será facultado aos candidatos um período de 5 minutos de exercício e adaptação à máquina. — *Plínio Cantanhede.*

RESOLUÇÃO N.º 131, DE 3 DE JANEIRO DE 1944

Especifica, para a carreira de dactilógrafo, as matérias sobre que versarão as provas especializada e complementar, previstas nas Instruções n.º 39.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e tendo em vista o item 41 das Instruções n.º 39,

Resolve:

1 — A prova especializada, para a carreira de dactilógrafo consistirá em um exame de "Prática Dactilográfica" em que o candidato deverá demonstrar possuir um mínimo de velocidade e segurança indispensável ao desempenho das funções da carreira.

- 11 — Esse exame terá a duração máxima de 20 minutos e consistirá em uma prova de cópia dactilográfica simples.

- 12 — Será facultado aos candidatos um período de 5 minutos de exercício e adaptação à máquina.

2 — A prova complementar, para a carreira em foco, consistirá em um exame de "Técnica Dactilográfica" que terá como objetivo verificar se o candidato possui determinados conhecimentos considerados úteis ao bom desempenho da função de "dactilógrafo".

- 21 — Esse exame terá a duração máxima de uma hora e constará de feitura de tabelas, quadros e outros trabalhos de dactilografia, em que o examinando demonstre aptidões de grau compatível com a carreira a que se destina.

3 — Em ambas as provas acima referidas será utilizada, obrigatoriamente, a máquina dactilográfica "Royal", padronizada no serviço do Instituto. — *Plínio Cantanhede.*

RESOLUÇÃO N.º 132, DE 3 DE JANEIRO DE 1945

Especifica, para a carreira de operador, as matérias sobre que versarão as provas especializada e complementar, previstas nas Instruções n.º 39.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e tendo em vista o item 41 das Instruções n.º 39,

Resolve:

1 — A prova especializada, para a carreira de operador consistirá em um exame de "Prática de Perfuração de Cartões", em Máquina "Hollerith", numérica, segundo modelo corrido proposto pelo Instituto.

2 — A prova complementar, para a carreira em foco, consistirá em um exame de "Dactilografia" que terá como objetivo verificar se o candidato possui o desembaraço suficiente para realizar, quando necessário, serviços da especialidade, em máquinas perfuradoras alfabéticas.

- 21 — Esse exame terá a duração de 10 minutos e consistirá em uma prova de cópia dactilográfica simples, sendo levados em consideração, para cada candidato, os fatores velocidade e perfeição.

- 22 — Será utilizada, obrigatoriamente, a máquina dactilográfica "Royal", padronizada no serviço do Instituto.

- 23 — Será facultado aos candidatos um período de 5 minutos de exercício e adaptação à máquina. — *Plínio Cantanhede.*

RESOLUÇÃO N.º 135, DE 15 DE JANEIRO DE 1945

Especifica a prova básica, prevista nas Instruções relativas aos concursos de segunda entrada.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e tendo em vista o item 41 das Instruções n.º 47-45, resolve:

- 1 — A prova básica a que alude o item 4, a, das Instruções número 47, constará de um exame escrito de "Conhecimentos Gerais", compreendendo questões objetivas de Português, Matemática, Geografia Econômica da América e Noções de Legislação de Previdência Social, relativas ao Instituto dos Industriários, elaboradas de conformidade com os programas e especificações em anexo.
- 2 — Os pontos atribuídos às questões propostas serão ponderados por três, se relativos a Português ou Matemática, e por dois, se referentes a Geografia Econômica da América ou Legislação de Previdência Social. — *Plínio Cantanhede.*

ANEXO A RS N.º 135-45

Programas e especificações do exame de "Conhecimentos Gerais"

- 1 — *Português* — Esta parte da prova constará de quesitos cuja solução implique em demonstração, por parte do candidato, de conhecimentos gramaticais do nível equivalente ao exigido no atual curso ginasial.

11 — Programa:

Ortografia oficial. Silaba: quantidade e tonicidade.
Partição de vocábulos.
Classificação, flexão e emprego dos substantivos, adjetivos e pronomes.

O verbo — quanto à conjugação (tempo, modo, número, pessoa); quanto ao sujeito (ativo, passivo, reflexivo, neutro);

Quanto ao complemento (transitivo, intransitivo, relativo, transitivo-relativo e de ligação).

Advérbio, preposição e conjunção.
Radicais. Composição e derivação das palavras: prefixos e sufixos

Proposição: sujeito, predicado e complementos.
Coordenação e subordinação.
Sintaxe do verbo "haver". Usos do "que" e do "se".
Vícios de linguagem.

- 2 — *Matemática* — Esta parte da prova cobrirá, de modo geral, todos os assuntos do programa e constará de problemas e exercícios em cuja solução deva o candidato demonstrar não só o suficiente conhecimento dos elementos de aritmética, álgebra e geometria, que apresentem valor prático imediato, como também hábitos de trabalho que o habilitem a resolver, com exatidão e rapidez, questões relacionadas com as atividades normais da vida.

21 — Programa:

Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

Sistema legal de unidades de medida: unidades de comprimento, superfície, volume, capacidade e massa.
Razões e proporções. Regra de três simples.
Porcentagem. Juros e descontos simples.
Divisão proporcional.

Adição, subtração e multiplicação de monômios e polinômios.

Equações e problemas do 1.º grau a uma incógnita e sistemas de equações lineares a duas incógnitas.
Ângulos. Ângulos complementares e suplementares.
Soma de ângulos internos e externos do triângulo.
pequeno.

Área de figuras geométricas: triângulos, quadriláteros e círculo.

Volume dos prismas retos: cubo e paralelepípedo retangular.

- 3 — *Geografia Econômica da América* — Nesta parte da prova exigir-se-á que o candidato demonstre conhecer as condições econômicas dos países da América, especialmente as do Brasil, dos E. Unidos e da Argentina, bem como os produtos naturais, a agricultura, as indústrias, as vias de comunicações e o comércio das diversas regiões do continente. Não se trata é claro, da memorização de dados estatísticos sobre produção, densidade de população ou número de quilômetros de estradas de ferro, mas do conhecimento o da compreensão geral das possibilidades econômicas da América.

31 — Programa

Cidades e portos que se distinguem, em cada país, sob ponto de vista econômico.

As grandes bacias fluviais — o Amazonas, o Mississippi, o Prata e o S. Lourenço. Os grandes lagos navegáveis.

Viação aérea, férrea, rodoviária, fluvial e marítima. Principais linhas internacionais de comunicação.

Estudo sumário e localização das explorações minerais — petróleo, carvão, ferro, nitratos, manganês, chumbo, cobre, prata, ouro, platina, zinco.

Estudo sumário e localização das principais culturas alimentícias e análogas — açúcar, arroz, cacau, café, trigo, aveia, milho.

Estudo sumário e localização das matérias primas vegetais — algodão, borracha, fumo, madeiras.

Criação de animais, indústria de carne e derivados animais: couros, peles, banha, manteiga e lã. Zonas importantes de caça e pesca com finalidade industrial.

- 4 — *Noções de Legislação de Previdência Social, relativas ao Instituto dos Industriários* — Nesta parte da prova, deverá o candidato demonstrar que possui, na matéria, o nível de conhecimentos que o habilite ao perfeito entendimento dos assuntos referentes à organização e ao funcionamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

41 — Programa

Noção de previdência social. Sua evolução no Brasil.

Princípios constitucionais que lhe são relativos.
Idéia geral das instituições de previdências sociais.
Natureza jurídica do Instituto. Suas finalidades.
Determinação do seu âmbito. Sistema legal de definição dos respectivos associados:

Conceituação, para os fins do Instituto, de empregador, empregado, associado, beneficiário, remuneração e salário.

Obrigações dos empregadores sujeitos ao seu regime. Penalidades.

Inscrição dos associados e dos respectivos beneficiários: requisitos.

Associados facultativos.

Fontes de receita. Arrecadação de contribuições.

Aplicação do patrimônio. Regime financeiro.

Benefícios. Aposentadoria por invalidez. Auxílio pecuniário.

Pensão. Concorrência de beneficiários. Extinção do direito à pensão. Reversão.

Auxílio para funeral. Benefícios que poderão vir a ser concedidos. Acumulação de benefícios. Prazos de prescrição.

Perda da qualidade de associado. Situação dos associados desempregados, suspensos, licenciados sem vencimentos ou exercentes do emprego não abrangido pela legislação de previdência social, ou outra, relativa a aposentadoria.

Transferência e restituição de contribuições.

Organização administrativa. Presidente. Conselho Fiscal. Assistência Técnica. Conselho Consultivo. Órgãos centrais e locais. Servidores do Instituto.

Contrôle governamental. Órgãos incumbidos desse controle: atribuições respectivas. Recursos das decisões do Instituto.

RESOLUÇÃO N.º 136, DE 15 DE JANEIRO DE 1945

Especifica, para a carreira de Fiscalização, as matérias sobre que versarão as provas especializada e complementar, previstas nas Instruções n.º 47-45.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e tendo em vista o item 41 das Instruções n.º 47-45, resolve:

- 1 — A prova especializada, para a carreira de Fiscalização, versará sobre "Princípios Básicos e Aspectos Gerais de Contabilidade Mercantil e Industrial", e terá por objetivo determinar se o candidato possui, a par dos suficientes conhecimentos dessa matéria, a necessária capacidade para aplicá-los corretamente à análise e interpretação da escrita das empresas sujeitas ao regime do Instituto.

11 — O exame compreenderá, obrigatoriamente:

a) questões objetivas, elaboradas de conformidade com o programa em anexo, e

b) problemas que envolvam a análise da escrita e dos demais registros de empresa industrial — especial-

mente quando digam respeito a seus empregados — bem como a apuração dos erros, fraudes ou omissões, acaso existentes, e a pesquisa de quaisquer outras irregularidades lesivas aos interesses do Instituto e de seus associados.

- 2 — A prova complementar, para a carreira em foco, consistirá em um exame de "Noções de Legislação do Trabalho e de Previdência Social", que compreenderá questões objetivas, elaboradas de acordo com o programa em anexo, e terá como finalidade verificar se o candidato está em condições de solucionar devidamente consultas que possam vir a ser formuladas, sobre a matéria, pelos empregadores e associados com que terá contato no desempenho das funções de fiscal.

— Plínio Contanhedo.

I — "Princípios Básicos e Aspectos Gerais de Contabilidade: Mercantil e Industrial"

Programa

Princípios Básicos, compreendendo:

Noções preliminares:

Conceito de Contabilidade. Funções da Contabilidade. Princípio básico do equilíbrio patrimonial. Conceito de devedor, credor, débito e crédito.

Patrimônio:

Conceito de patrimônio sob o aspecto jurídico e econômico.

Configuração do patrimônio. O ativo, o passivo, o patrimônio líquido.

Contas:

Conceito e elementos da conta.

Nomenclatura das contas. Requisitos para uma boa denominação.

Classificação de contas. Contas de agentes consignatários, correspondentes e proprietário. Contas integrais, diferenciais e mistas. Contas estáveis e instáveis. Contas analíticas e sintéticas. Contas singulares e coletivas. Contas unilaterais. Contas de compensação.

Desintegração da conta do primeiro grau em contas do segundo grau e assim sucessivamente. Conta, sub-Conta e desdobramento.

Registros:

Sistemas de registro contábil. Livros de escrituração e fichas de lançamentos.

Classificação dos livros de escrituração. Livros obrigatórios e facultativos. Livros fundamentais e auxiliares. Livros cronológicos e sistemáticos. Livros fiscais.

Importância, disposição e escrituração dos livros clássicos. O diário, o razão, o caixa e o conta corrente.

Comprovantes:

Conceito dos principais documentos, suas semelhanças e distinções. Fatura, duplicata, letra de câmbio. Cheque, ordem de transferência de fundos e extrato de conta corrente. Folha de pagamento e recibo de salário. Ações, debêntures, apólices da dívida pública e apólices de seguro.

Lançamentos

Partida simples e partida dobrada. Inconvenientes da primeira e vantagens da segunda.

Fórmulas de lançamento autorizadas pela digrafia.

Elementos essenciais do lançamento digráfico. O devedor, o credor, o histórico e a importância.

Erros de escrituração e sua correção.

Aspectos Gerais, compreendendo:

Lançamentos digráficos:

Contabilização de fatos permutativos, modificativos e mistos em geral, que poderão ocorrer em qualquer empresa.

Contabilização relativa à constituição, transformação, fusão, liquidação de firmas individuais e de todos os tipos de sociedades.

Contabilização de fatos econômicos ocorridos em empresas com filiais. Contabilidade centralizada e descentralizada.

Balancetes de verificação

Funções do balancete do livro razão e dos balancetes dos livros auxiliares.

Levantamento de balancetes. Controle matemático dos lançamentos. Pesquisa de erros.

Regularização de contas

Fundamentos teóricos e contabilização de estimativas adotadas para encerramento de exercícios e de fatos anormais no levantamento de balanços.

Apuração e distribuição de resultados

Balancete final retificado. Transferência para a conta Lucros e Perdas das contas de receita e despesa. Apuração e distribuição do resultado do exercício.

Balanços

Conceito de balanço. Elaboração de balanços. Padronização de balanços e suas vantagens.

Consolidação de balanços e resultados nas empresas com filiais de contabilidade descentralizada.

Contabilidade industrial

Composição do custo do produto. Elementos diretos e elementos indiretos. Contabilização do custo. Matéria prima, Mão de obra, Custos gerais de fabricação, Custo da produção.

II — Noções de Legislação do Trabalho e de Previdência Social

Programa

A) LEGISLAÇÃO DO TRABALHO

Princípios constitucionais de proteção do trabalho. Contrato individual de trabalho. Empregador e empregado. Direitos e deveres recíprocos. Rescisão. Estabilidade. Remuneração. Salário. Sua proteção legal. Salário mínimo.

Duração do trabalho. Trabalho noturno. Repouso semanal e festivo. Férias.

Higiene e segurança do trabalho. Proteção do trabalho da mulher e do menor.

Acidentes do trabalho.

Carteira profissional.

Nacionalização do trabalho.

Associações profissionais. Organização sindical. Contrato coletivo de trabalho.

Justiça do Trabalho: órgãos, atribuições e competência.

Fiscalização do cumprimento da legislação do trabalho. Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Departamento Nacional do Trabalho. Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho. Delegacias Regionais do Trabalho.

B) Legislação de Previdência Social

Noção de previdência social. Sua evolução no Brasil. Princípios constitucionais que lhe são relativos.

Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões. Sistema legal de definição dos respectivos associados ou segurados. Casos de contribuições múltiplas. Serviço de Alimentação da Previdência Social.

Organização administrativa dos Institutos e Caixas. Controle governamental. Órgãos incumbidos desse controle. Atribuições respectivas. Recursos das decisões dos Institutos e Caixas.

Receita. Sua formação: fontes. Arrecadação de contribuições. Aplicação do patrimônio.

Planos de benefícios. Inscrição dos segurados ou associados e dos beneficiários. Acumulação de benefícios.

Perda da qualidade de associado ou segurado. Transferência e restituição de contribuições. Situação dos associados ou segurados desempregados, suspensos, licenciados sem vencimentos ou exercentes de emprego não abrangido pela legislação de previdência social, ou outra, relativa a aposentadoria.

RESOLUÇÃO N.º 137, DE 15 DE JANEIRO DE 1945

Específica, para a carreira de Contabilidade, as matérias sobre que versarão as provas especializada e complementar, previstas nas Instruções n.º 47-45.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e tendo em vista o item 41 das Instruções n.º 47-45,

Resolve:

1 — A prova especializada, para a carreira de Contabilidade, consistirá em um exame de "Contabilidade" e terá por objetivo determinar se o candidato possui, a par dos suficientes conhecimentos dessa matéria, a necessária capacidade para aplicá-los corretamente aos serviços do Instituto.

11 — O exame compreenderá, obrigatoriamente:

a) questões objetivas e problemas, sobre a matéria indicada na primeira parte do programa, e

b) questões práticas que envolverão a realização de perícias, a análise de balanços, a elaboração de planos de contas e a apreciação de outras questões técnicas, conforme especificações constantes da segunda parte do referido programa.

2 — A prova complementar, para a carreira em foco, consistirá em um exame de "Matemática Comercial e Financeira, Esta-

tística Elementar e Representações Gráficas", compreendendo questões objetivas elaboradas de acordo com o programa em anexo e terá como finalidade verificar se o candidato está em condições de executar, com a devida precisão, trabalhos que envolvam conhecimentos da matéria em apreço. — *Plínio Cantanhede.*

I — Programa da Prova de "Contabilidade"

1.ª parte

Princípios Básicos, compreendendo:

Noções preliminares

Conceito de Contabilidade. Funções da Contabilidade. Princípio básico do equilíbrio patrimonial. Conceito de devedor, credor, débito e crédito.

Patrimônio

Conceito de patrimônio sob o aspecto jurídico e econômico.

Configuração do patrimônio. O ativo, o passivo, o patrimônio líquido.

Classificação dos elementos patrimoniais. Ativo tangível. Ativo intangível. Ativo fixo. Ativo circulante. Ativo realizável. Ativo disponível. Passivo exigível. Passivo não exigível. Critérios de avaliação dos elementos patrimoniais. Valor de exercício. Valor de cessão. Valor de realização. Valores reais e fictícios.

Contas

Conceito e elementos da conta.

Nomenclatura das contas. Requisitos para uma boa denominação.

Classificação de contas. Contas de agentes consignatários, correspondentes e proprietário. Contas integrais, diferenciais e mistas. Contas estáveis e instáveis. Contas analíticas e sintéticas. Contas singulares e coletivas. Contas unilaterais. Contas de compensação.

Desintegração da conta do primeiro grau em contas do segundo grau e assim sucessivamente. Conta, sub-Conta e desdobramento.

Registros

Sistemas de registro contábil. Livros de escrituração e fichas de lançamentos.

Classificação dos livros de escrituração. Livros obrigatórios e facultativos. Livros fundamentais e auxiliares.

Livros cronológicos e sistemáticos. Livros fiscais.

Importância, disposição e escrituração dos livros clássicos. O diário, o razão, o caixa e o conta corrente.

Comprovantes

Conceito dos principais documentos, suas semelhanças e distinções. Fatura, duplicata, letra de câmbio. Cheque, ordem de transferência de fundos e extrato de conta corrente. Ações, debêntures, apólices da dívida pública e apólices de seguro.

Características e formalidades da emissão e do aceite, endosso, aval e protesto de títulos de crédito.

Lançamentos

Partida simples e partida dobrada. Inconvenientes da primeira e vantagens da segunda.

Fórmulas de lançamento autorizadas pela digrafia.

Elementos essenciais do lançamento digráfico. O devedor, o credor, o histórico e a importância.

Erros de escrituração e sua correção.

Aspectos Gerais, compreendendo:

Lançamentos digráficos

Contabilização de fatos permutativos, modificativos e mistos em geral, que poderão ocorrer em qualquer empresa e especialmente:

Aquisição e alienação de imóveis, títulos de renda e diferentes bens móveis, com pagamento à vista e a prestações;

Levantamento, concessão e liquidação de empréstimos simples, com garantia de títulos e hipotecárias; operações de cobrança, custódia e crédito com instituições bancárias.

Contabilização relativa à constituição, transformação, fusão e liquidação de firmas individuais e de todos os tipos de sociedades.

Contabilização de fatos econômicos ocorridos em empresas com filiais. Contabilidade centralizada e descentralizada.

Balancetes de verificação

Funções do balancete do livro razão e dos balancetes dos livros auxiliares.

Levantamento de balancetes. Controle matemático dos lançamentos. Pesquisa de erros.

Regularização de contas

Fundamentos teóricos e contabilização de estimativas adotadas para encerramento de exercícios e de fatos apurados no levantamento de balanços e especialmente:

Saneamento do ativo no que respeita a créditos duvidosos e incobráveis. Baixa de créditos e criação de provisões;

Valorização e desvalorização de bens imobilizados.

Depreciações extraordinárias. Dedução nas contas ativas e criação de contas passivas de reajuste do ativo;

Retificação do saldo das contas mistas que registrem a movimentação de mercadorias;

Regularização das contas de receita e despesa. Despesas a pagar e Receitas a realizar. Receitas e despesas antecipadas ou diferidas.

Cálculo de juros nas contas correntes pelos métodos direto e hamburguês.

Inventários de valores

Inventários contábeis e físicos. Retificação dos primeiros em face dos segundos. Inventário geral e inventários parciais.

Critérios de avaliação contábil de mercadorias, diferentes bens móveis e títulos de renda.

Sistemas de depreciação e amortização. Método de coeficientes, especialmente o de taxa constante sobre o valor do custo e sobre o valor decrescente. Depreciação real e depreciação teórica. Valor de funcionamento e valor de venda.

Apuração e distribuição de resultados

Balancete final retificado. Transferência para a conta Lucros e Perdas das contas de receita e despesa.

Criação e aumentos de provisões e reservas. Lucros suspensos.

Apuração do resultado do exercício. Distribuição de lucros e prejuízos pelos sócios. Declaração de dividendos.

Balanços

Conceito de balanço. Elaboração de balanços.

Disposição gráfica do espelho do Balanço e da demonstração de Lucros e Perdas. Parcelas do ativo figurando no passivo subtrativamente e vice-versa. Padronização de balanços e suas vantagens. Forma clássica e disposição dedutiva da demonstração da conta de lucros e perdas.

Consolidação dos balanços e resultados nas empresas com filiais de contabilidade descentralizada.

Aspectos Particulares, compreendendo:

Contabilidade comercial

Contabilização de operações de compra e venda por conta própria, a dinheiro e a crédito. Importação e exportação de mercadorias.

Contabilização da movimentação de mercadorias. A conta de Mercadorias com a função de conta mista. A conta de Mercadorias representando pelo seu saldo o valor do custo das mercadorias em existência. Utilização das contas de Compras e de Vendas. A conta de Custo de Mercadorias Vendidas.

Contabilização de compra e venda por conta de terceiros. Mercadorias em consignação. Comissões.

Contabilidade industrial

Composição do custo do produto. Elementos diretos e elementos indiretos. Métodos de apropriação dos elementos indiretos.

Sistemas de contabilização do custo. Custo histórico e custo estimado. Produtos em elaboração. Variação do custo estimado.

Contabilização de operações em geral. Matéria prima, Mão de obra, Custos gerais de fabricação, Custo da produção. Apurações e demonstrações de resultados. Balanços.

Contabilidade bancária

Contabilização de operações em geral. Depósitos, Descontos, Redescontos, Empréstimos garantidos e a descoberto. Adiantamentos, Câmbio, Ordens de Pagamento, Cobranças, Custódia de valores.

Escrituração a cargo da matriz e das agências. Escrituração centralizada e descentralizada.

Encerramento do exercício. Apuração de resultados. Balanços. Incorporação de balanços das filiais.

2.ª parte

Elaboração de Planos de Contas, envolvendo

Nomenclatura, conceito e funcionamento de contas adequadas ao registro das atividades de empresas diversas.

Decomposição sucessiva de classes. Gênero, Grupo, Sub-Grupo, Conta, sub-Conta, Desdobramento, Sub-desdobramento.

Codificação numérica decimal de séries de contas.

Análise de Balanços, compreendendo:

Casos e hipóteses da equação do equilíbrio quantitativo patrimonial.

Determinação do patrimônio líquido.

Exame da situação econômica e financeira da empresa num dado momento bem como as suas tendências através da análise de demonstrações contábeis referentes a exercícios sucessivos.

Análise por percentagens, números índices e quocientes, compreendendo a determinação destes elementos e a sua interpretação.

Estudo das seguintes comparações:

Ativo circulante e Passivo exigível a curto prazo.

Capital próprio e Passivo exigível.

Capital próprio e Ativo Imobilizado.

Vendas e Estoque de Mercadorias.

Vendas e Contas a Receber.

Resultado e Capital próprio.

Importância e interpretação dos valores imateriais, considerada a liquidação, a cessão e a continuação da empresa.

Perícias

Envolvendo a apreciação da irregularidade, bem como a exposição, em relatório, do correspondente parecer técnico e referentes a:

Erros, fraudes ou omissões na escrituração geral, em grupo de lançamentos ou em determinado lançamento.

Fraudes praticadas por empregados da empresa para ocultar irregularidades na movimentação dos fundos e das mercadorias sob sua responsabilidade ou guarda.

Fraudes praticadas por proprietários e administradores para apresentação de situações fictícias, tendo em vista lesar o fisco, os acionistas, os demais sócios, os seguradores ou os credores da empresa.

Questões Diversas, relativas a:

Demonstração de contas.

Conciliação de saldos.

Criação de contas intermediárias para controle e diminuição de lançamentos.

II — Programa da Prova de "Matemática Comercial e Financeira, Estatística Elementar e Representações Gráficas"**Matemática Comercial e Financeira**

Juros e Descontos Simples; cálculo dos juros e montante; determinação da taxa e do tempo; divisores e multiplicadores fixos.

Desconto por dentro e por fora; valor atual e nominal; determinação de vários elementos; taxa média; capital médio e vencimento comum.

Progressões — Progressão aritmética, progressão geométrica; expressão de um termo qualquer da série em função de um outro da razão e do número de termos intermediários; soma de termos de uma progressão aritmética e geométrica; inserção de meios.

Logarítimos — Definição aritmética e algébrica dos logarítimos; equivalência das duas definições; expressões logarítmicas; uso das tabelas.

Interpolação — Interpolação por partes proporcionais, inclusive em duas tabelas conjugadas.

Juros e descontos compostos — Distinção entre juros simples e composto; cálculo dos juros e do montante; determinação da taxa e do tempo; uso das tabelas e fórmulas; valor atual de um capital; valor atual de vários capitais; equivalência de capitais vencíveis em épocas diversas; vencimento comum de vários capitais; taxa média; uso das tabelas e fórmulas.

Capitalização — Cálculo do montante; anuidades antecipadas e postecipadas; taxa equivalente e proporcional; determinação dos juros e do prazo; uso das tabelas e fórmulas.

Amortização — Anuidades de amortização; taxa equivalente e proporcional; decomposição da anuidade em cota de amortização e de juros; estado da dívida em dado instante; uso das tabelas e fórmulas.

Estatística Elementar

Média aritmética, simples e ponderada; média geométrica; média quadrática; distribuição de frequência, simples e acumulada; moda; mediana; índices de dispersão, desvio padrão; coeficientes de variabilidade; índices, conceito; determinação e utilidade.

Representações Gráficas

Utilidade; característicos de simplicidade e clareza; gráficos estatísticos em curvas, barras e setores; diagramas e histogramas, aplicações, gráficos administrativos, de organização e de rotina de serviços.

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

	Cr \$		Cr \$
Alerta !	10.00	Estados e Municípios	2.50
Bases de Organização dos Desportos	1.00	Estatuto dos Militares	1.50
Bolsa de Valores	0.60	Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal	1.50
Código de Processo Civil	8.00	Estatuto da Lavoura Canavieira	2.00
Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada	4.00	Justiça do Trabalho	8.00
Código Nacional de Trânsito	3.00	Lei de Introdução ao Código Civil	1.00
Cosseguro no Ramo Incêndio	0.50	Leis Penais	20.00
Cursos de Educação de Adultos (Programas) ...	2.00	Manual do Patrão de Pesca	30.00
Desapropriações por Utilidade Pública	0.50	Regulamento da Polícia Civil	10.00
Ensino Secundário — Lei orgânica, 2.00 — Programas do curso ginasial	1.00	Salário Adicional para a Indústria (alteração da tabela)	1.00
Ensino Comercial	1.50	Salário de Compensação	3.00
Ensino Industrial	4.00	Salário Mínimo (alteração da tabela)	1.00
Escola de Aeronáutica — concurso de admissão ..	2.00	Seguro e Fiscalização — Seguros Privados, Cr\$ 15.00 e Acidentes do Trabalho	10.00
Escola de Especialistas de Aeronáutica	3.00	Segurança Nacional	10.00
Escolas Preparatórias de Cadetes—Regulamento ..	2.00	Símbolos Nacionais	15.00
Escola Nacional de Educação Física e Desportos ..	1.00	Terrenos de Marinha	4.00
Escola do Estado Maior (Regulamento)	2.00	Tesourarias dos Serviços Públicos	6.00
		Trabalho do Menor (2.ª Edição)	1.50

EXTRATO DO CATALOGO DE PUBLICAÇÕES

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO
EM 23 DE JANEIRO DE 1945

Praças	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre special
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	66,49 1/2	78,90 1/16	78,90 1/16
Portugal	—	0,79 1/2	0,86 1/4
Espanha	—	1,79 7/16	1,84
Suça	—	4,66 15/16	—
Nova York	16,63	19,51	19,95
Uruguai	—	—	10,87
Argentina	—	4,93 9/16	5,00
Chile	—	0,62 15/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 21 DE JANEIRO DE 1945

Apólices e Obrigações	Cr\$
Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5%	975,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	970,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	823,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cautelas)	800,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. ..	875,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7% (1932)	1.120,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6%	72,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6%	145,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6%	371,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6%	773,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6%	3.860,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 7%, nom.	907,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1. ^a série	189,00
Minas Gerais, de Cr\$ 220,00, 6%, port. (1934), 2. ^a série	178,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 3. ^a série	184,00
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5%, port.	76,00
Estado do Rio, de Cr\$ 1.000,00, 8%, port. (Eletrif.) ...	1.015,00
Rodoviárias do Estado do Rio, de Cr\$ 600,00, 8%, port.	625,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	238,00
Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.200,00
Empréstimo Municipal (Decr. n.º 1.535), de Cr\$ 200,00, 7%, port.	198,00
Empréstimo Municipal (Decr. n.º 3.264), de Cr\$ 200,00, 7%, port.	198,00
Empréstimo Municipal de 1931, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	184,00

Ações de Bancos

Andrade Arnaud, de Cr\$ 500,00	750,00
Comércio, c/50% de Cr\$ 200,00	300,00
Industrial Brasileiro, de Cr\$ 200,00, pref.	200,00
Industrial Brasileiro, de Cr\$ 200,00, ord.	200,00

Ações de Companhias

Seguros Presidente, de Cr\$ 1.000,00	7.300,00
Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	190,00
Carbonifera Minas de Butiá, de Cr\$ 200,00	111,50
Marvin, de Cr\$ 200,00	585,00
Parafusos e Metalurgia Santa Rosa, de Cr\$ 200,00	335,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	489,50
Sul-Mineira de Eletricidade, de Cr\$ 200,00, pref.	212,00

Debêntures

Força e Luz Nordeste do Brasil, de Cr\$ 1.000,00, 7%	950,00
--	--------

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 24 de janeiro de 1945. — *Juvencio de Queiroz Vieira*, Presidente.

MOVIMENTO DA BÓLSA DE VALORES EM 21 DE
JANEIRO DE 1945

Quantidades	Títulos	Preços
Apólices e Obrigações		Cr\$
União :		
12	Uniformizadas	975,00
39	Diversas Emissões, nom.	970,00
35	Idem, port.	823,00
100	Idem (cautelas)	800,00
51	Reajustamento Econômico	875,00
Obrigações :		
2	Tesouro de 1932	1.120,00
5	Guerra, de Cr\$ 100,00	72,00
838	Idem	72,50
569	Idem	73,00
107	Idem, de Cr\$ 200,00	145,00
6	Idem	144,60
8	Idem, de Cr\$ 500,00	370,00
12	Idem	372,00
5	Idem	371,00
1.114	Idem, de Cr\$ 1.000,00	773,00
9	Idem	772,60
63	Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.860,00
Estaduais :		
100	Minas, 7%, nom.	907,00
119	Idem, 1. ^a série	189,00
2	Idem	188,50
504	Idem, 2. ^a série	178,00

50	Idem	178,50
36	Idem, 3. ^a série	181,00
3	Idem	185,00
3	Pernambuco	75,00
18	Idem	76,00
110	Estado do Rio (Eletrof.)	1.015,00
75	Rodoviárias do Estado do Rio	625,00
10	Idem	626,00
303	São Paulo	238,00
6	Idem	211,00
30	Idem Uniformizadas	1.200,00

Municipais do Distrito Federal:

100	Decreto n.º 1.535	198,00
95	Idem n.º 3.261	198,00
1	Empréstimo de 1931	181,00

Ações de Bancos:

100	Andrade Arnaud, de Cr\$ 500,00	750,00
802	Comércio, c/50% de Cr\$ 200,00	300,00
25	Industrial Brasileiro, de Cr\$ 200,00, pref. ..	200,00
125	Idem, ord.	200,00

Ações de Companhias:

1	Seguros Previdente, de Cr\$ 1.000,00	7.300,00
70	Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	190,00
200	Minas de Buliá, de Cr\$ 100,00	142,00
70	Idem	141,00
20	Marvin, de Cr\$ 200,00	585,00
15	Santa Rosa, de Cr\$ 200,00	335,00
512	Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	490,00
75	Idem	485,00
70	Sul-Mineira de Eletricidade, de Cr\$ 200,00, preferenciais	213,00
375	Idem	212,00

Debêntures:

50	Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil, de Cr\$ 1.000,00, 7%	950,00
----	--	--------

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 24 de janeiro de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

LUCROS EXTRAORDINÁRIOS

Decretos-leis n.ºs 6.224 e 6.225 de 24-1-1944

Preço: Cr\$ 1,00

Decreto n.º 15.028 de 13-3-1944

Preço: Cr\$ 1,00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Serviço de Licenciamento de Despachos de Produtos Importados

SÃO PAULO, 24 DE JANEIRO DE 1945

DIVULGAÇÃO N.º 18

"Válvulas de rádio em geral"

Para conhecimento dos senhores importadores, revendedores e do público em geral, de acordo com o Portaria n.º 286, da Coordenação da Mobilização Econômica, publicada no *Diário Oficial* de 25 de setembro de 1944 este Serviço informa que as "Válvulas de Rádio" devem ser vendidas de preferência a consumidores, de acordo com a Tabela da RCA Victor Radio S. A., de 1944, e reeditada em 1945, aprovada por este Serviço.

Quando as mesmas válvulas forem vendidas a revendedores, deve ser dado um desconto de 30 %, para que o preço de fato a consumidor, constante da tabela em apreço, seja mantido.

Estão sujeitas aos preços da tabela acima, todas as válvulas de rádio existentes no mercado brasileiro, ainda que chegadas ou despachadas nas alfândegas do país em data anterior a 25 de setembro de 1944.

Qualquer infração será punida, sendo os responsáveis denunciados ao Tribunal de Segurança Nacional, ficando também suspensos todos os despachos nas alfândegas do país, bem como os fornecimentos de válvulas de outras procedências aos mesmos.

Discrimino, a seguir, a título de informação aos Srs. interessados, as quantidades de válvulas despachadas nas alfândegas do país, desde 25 de setembro de 1944 até 15 de janeiro de 1945:

	Válvulas
Válvulas de transmissão	1.106
Válvulas de recepção	111.997
Válvulas de retificação	2.320
Perfazendo um total de	115.423

Avisamos aos Srs. consumidores que devem apresentar a válvula queimada no ato da compra, não pagando pela nova mais que o preço de constar da Tabela da RCA Victor Radio S. A., a qual deve ser exigida para confronto do preço.

Todas as reclamações devem ser dirigidas ao Escritório Central do S. L. D. P. L., à Rua Benjamin Constant, n.º 61, 2.º andar — Telefone 3.1226, em São Paulo; ou com os Srs. Assistentes Regionais do S. L. D. P. L. em cada capital.

Rio Grande do Sul — Sr. Caleb Leal Marques — Rua Dr. Flores, 47 — Porto Alegre.

Rio de Janeiro — Sr. Osvaldo Benjamin de Azevedo — Av. Rio Branco, 85 — D. F., ou Sr. Alcino Githay Kohly — Rua Araújo Porto Alegre, 74 — Funcionário deste Serviço.

Minas Gerais — Dr. Newton Antônio da Silva Pereira — Rua Tapinambá, 631 — 1.º andar — Belo Horizonte.

Baía — Dr. Jorge Gama — Rua Conselheiro Saraiva, 19 — Salvador.

Pernambuco — Sr. Gustavo de Brito e Silva — Associação Comercial em Recife.

Ceará — Sr. Valler Borges Cabral — Rua Major Faundo, 302 — Fortaleza.

Maranhão — Sr. Eder Santos — Rua Joaquim Távora, 336 — 1.º andar — São Luiz.

Pará — Sr. Luiz Nunes Direito — Rua Portugal, n.º 52 — Belém.

Amazônas — Sr. Alvaro Bandeira de Melo — Rua Marques de Santa Cruz, 263 — Manaus.

Mariano J. M. Ferraz, Assistente Especial Responsável.

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Técnico de Laboratório XII (Laboratório de Pólvoras e Explosivos) da Escola Técnica do Exército.

P. H. — 1.219

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Técnica do Exército, do Ministério da Guerra — Técnico de Laboratório XII (Laboratório de Pólvoras e Explosivos).

2. Dia da abertura: 7-12-45; dia do encerramento: 26-2-45, às 17,30 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de janeiro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Técnica do Exército, do Ministério da Guerra — Técnico de Laboratório XII (Laboratório de Pólvoras e Explosivos).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — **Mínima:** 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; **máxima:** 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Saúde e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — que compreenderá:

a) redação de documentos comuns, tais como: parte, memorando, pedido de material, relação de carga e descarga, em que serão considerados, também, os erros de ortografia;

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida; medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto 4.257, de 16-6-39).

3. Regra de três simples.

c) **Dactilografia**, constante de cópia corrida de trecho impresso.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até	30 pontos
Item b, até	40 pontos
Item c, até	30 pontos

Só será considerado habilitado, nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte II — **Prático-oral**, constante de:

a) arguição e execução de trabalhos sobre os seguintes assuntos:

1. Determinação de temperatura (termometria).

2. Medição de comprimento e volume, medição com calibre.

3. Pesagem nas balanças ordinária e analítica.

4. Operações químicas simples e manipulações com vidro e aparelhos elementares de química (solução de ácido, filtração, aquecimento, evaporação, destilação de água, etc.).

5. Trabalhos em vidro.

6. Prática em conservação e lubrificação de material mecânico e de aparelhos mecânicos e elétricos.

7. Preparação de soluções tituladas.

8. Cópia de desenhos, esquemas e diagramas.

9. Experiências elementares pirotécnicas e prática de manipulação com pólvora, mecha lenta — estopim, espoleta, detonadores, petardos (cartuchos).

b) feitura de relatório sobre os trabalhos executados.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Execução de trabalho, até	50 pontos
Arguição, até	20 pontos
Relatório, até	30 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Projetador Auxiliar XII da Diretoria de Engenharia, do Ministério da Guerra.

P. H. 1.220

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria de Engenharia, do Ministério da Guerra — *Projetador Auxiliar XII.*

2. Dia da abertura: 7-2-45; dia do encerramento: 26-2-45, às 17,30 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de janeiro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria de Engenharia, do Ministério da Guerra — Projeto Auxiliar XII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.
2. **Sexo** — Masculino.
3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e capacidade física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — **Cálculo de concreto armado**, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Vigas simplesmente apoiadas.
2. Vigas simplesmente apoiadas com extremos em balanço.
3. Vigas em consolo.
4. Vigas contínuas de seção constante.
5. Montantes.
6. Lajes armadas numa só e em duas direções.
7. Fundações comuns em bloco e em sapata.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — **Desenho Estrutural**, constante de feitura de trabalho gráfico sobre assunto do programa da parte I, fornecidos os elementos necessários.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média aritmética dos graus obtidos nas duas partes da prova.

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de janeiro de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Mestre XIII do Arsenal de Guerra do Rio

P. H. 1.221

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Arsenal de Guerra do Rio, do Ministério da Guerra — Mestre XIII.

2. **Dia da abertura**: 7-2-45; **dia do encerramento**: 26-2-45, às 17-30 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 161, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de janeiro de 1945. — **Aristides Bourget Fortes**, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Arsenal de Guerra do Rio, do Ministério da Guerra — Mestre XIII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.
2. **Sexo** — Masculino.
3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — **Escrita**, que compreenderá:

a) redação de comunicação sobre assunto de serviço.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de **Matemática** (nível de dificuldade da 3.ª série ginasial):

1. Operações sobre números inteiros e fracionários.
2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).
3. Conhecimento das unidades de medidas inglesas, usuais, e de sua equivalência com as medidas do sistema legal brasileiro (Quadro III do Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).
4. Regra de três simples. Divisão em partes proporcionais.
5. Raiz quadrada.
6. Problemas simples sobre ângulos, triângulos e quadriláteros.
7. Problemas simples sobre polígonos regulares circunscritos e inscritos.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até 40 pontos
Mínimo de habilitação 10 pontos

Item b, até 50 pontos
Mínimo de habilitação 20 pontos

Parte II — **Prática de Serviço**, constante de execução de trabalhos práticos sobre os assuntos seguintes e de arguição sobre os trabalhos executados:

1. Sistemas de ajustagem mecânica. Calibres, seu emprego e conservação.
2. Diferença entre fabricação seriada e não seriada.

Vantagens, exigências e peculiaridades da fabricação seriada e da não seriada.

3. Máquinas — ferramentas — conhecimento prático e minucioso do funcionamento e emprego de máquinas ferramentas, como: torno mecânico, paralelo, torno revólver, torno automático, torno cabeçote, plainas, tornos limadores, máquinas de furar, fresadores horizontais, verticais e universais.

4. Traçagem e medida de uma peça, medida de ângulos, etc.

5. Conhecimento de aparelhos de medida: vernier, micrômetros, etc. Medida de roscas.

6. Leitura e interpretação de desenhos de máquinas e peças.

7. Conhecimento da preparação de trabalho de uma peça simples — determinação de operações, escolha das máquinas necessárias para efetuar a operação, cálculo da velocidade de corte, profundidade de corte e avanço, determinação do tempo de usinagem.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Execução de trabalhos, até ... 60 pontos
Arguição, até 40 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de janeiro de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Bibliotecário VII, do Q. G. da 7.ª Região Militar (Estado de Pernambuco)

P. H. — 1.222

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Q. G. da 7.ª Região Militar (Estado de Pernambuco), do Ministério da Guerra — Bibliotecário VII.

2. A inscrição estará aberta, em Recife, na sede da Delegacia do I. A. P. I. — Rua do Imperador n.º 290.

3. **Dia da abertura**: 7-2-45; **dia do encerramento**: 8-2-45, às 17-30 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 161, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de janeiro de 1945. — **Aristides Bourget Fortes**, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Q. G. da 7.ª Região Militar (Estado de Pernambuco), do Ministério da Guerra — Bibliotecário VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.
2. **Sexo** — Masculino.
3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de: — **Parte I** — que compreenderá:

a) resolução de problemas sobre assuntos do seguinte programa de **Catálogo**:

1. Catálogo: objetivo.
2. Tipos de catálogo, quanto à forma e espécie.
3. Catálogos auxiliares.
4. Leitura técnica do livro.

5. Catálogo dicionário: fichas de autor, de título e de assunto.
6. Catálogo dicionário: seu arranjo.
b) catalogação de dois livros para um catálogo dicionário, dando os cabeçalhos de assunto; e
c) cópia dactilográfica de fichas.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Catalogação, até	50 pontos
Problemas, até	30 pontos
Cópia dactilográfica, até	20 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte II — constante de:

- a) resolução de questões de *Classificação* que envolvam conhecimento do seguinte programa:
1. Princípios gerais de classificação: objetivos da classificação;
2. Qualidades essenciais para um bom sistema de classificação de livros;
3. O sistema de classificação decimal Melvil Dewey.

b) resolução de questões de *Bibliografia e Referência*, sobre assuntos do seguinte programa:

1. Trabalho de referência, sua finalidade e sua posição na biblioteca. Coleção de referências.
2. Enciclopédias e dicionários em língua portuguesa.
3. Manuais de referência.
4. Fontes bibliográficas nacionais de maior importância. Catálogos impressos de bibliotecas. Catálogos coletivos. Catálogos comerciais.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:
Questões de classificação, até 50 pontos
Questões de Bibliografia, até 50 pontos

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 23 de janeiro de 1945.

— Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Serviço de Administração

Fica o Sr. Joaquim Ruiz de Gamboa Filho convidado a comparecer ao Serviço de Administração do D. A. S. P., sala 642, 6.º andar, Palácio da Fazenda, a fim de tratar assunto de seu interesse.

S. A., em 19 de janeiro de 1945. — Felinto Epitácio Maia, Diretor do Serviço de Administração.

(Dias: 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27 29-1.45).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Escola Nacional de Veterinária

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de inscrição ao concurso de habilitação aos exames de 2.ª época, publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à página 1.380.

Departamento Nacional da Produção Mineral

AOS CONCESSIONÁRIOS DE LAVRA E REGISTRANTES DE MINAS

Cumpre-me lembrar aos titulares de autorizações de lavra ou registrantes de manifestos de minas se acham obrigados a cumprir a lei que rege as explorações minerais em nosso País.

O Código de Minas, consubstanciado no Decreto-lei n.º 1.985, de 29-1-40, em virtude do qual são outorgadas as concessões para o aproveitamento das reservas minerais da Nação, tem bem expresso nos seus arts. 34, 49 e 56 as obrigações dos concessionários para com o Governo e no seu art. 37 determina claramente: "se o concessionário não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será, por decreto, declarado caduca, salvo motivo de força maior a juízo do Governo".

Trago pois ao conhecimento dos interessados que este Departamento processará a caducidade das autorizações de lavra ou registro de manifestos de minas, se os seus concessionários ou registrantes, não remeterem até 30 de março próximo vindouro, relatório contendo os seguintes esclarecimentos.

- 1 — Nome do concessionário de lavra ou registrante de manifesto de mina (mencionar as cessões de direito se for o caso).
- 2 — Situação da jazida.
- 3 — Substâncias minerais em exploração.
- 4 — Número do Decreto de autorização de lavra ou número de registro do manifesto de mina no D.N.P.M.
- 5 — Trabalhos executados durante o ano de 1944, mencionando se estão sendo executados segundo os planos aprovados pelo Governo.
- 6 — Meios de transporte empregados na mina e desta aos centros de consumo.
- 7 — Mercado consumidor.
- 8 — Tipos de minério extraído. Sua composição química.
- 9 — Processos e resultados de beneficiamento.
- 10 — Produção mensal dos diferentes tipos de minério extraído.
- 11 — Custo à boca da mina, por unidade de minério extraído.
- 12 — Número de trabalhadores especificadamente.
- 13 — Nome dos técnicos responsáveis pelas diferentes seções, mencionando as respectivas carteiras profissionais.
- 14 — Assinatura do diretor técnico ou engenheiro responsável, que deverá atender o art. 34 do Decreto n.º 23.569, de 11-12-33. (Regula o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor). — Antonio José Alves de Souza, Diretor Geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Divisão de Terras e Colonização

SEÇÃO DE COLONIZAÇÃO

EDITAL N.º 1

(Herdeiros de Apolinário da Mota Leite)

Pelo presente Edital, ficam convidados os herdeiros de Apolinário da Mota Leite, ocupante de uma área de terra no Núcleo Colonial "Tinguá", falecido em 16-5-44, a se habilitarem à posse da referida área, nos termos do art. 29, do Decreto-lei n.º 6.117, de 16 de dezembro de 1943, e de conformidade com o despacho exarado no processo DCT. 4.773-44, pelo Sr. Chefe da Seção de Colonização, comparecendo na referida Seção, sita na Avenida Graça Aranha, 226 8.º andar dentro do prazo de sessenta (60) dias, a partir da data da publicação no *Diário Oficial*.

Seção de Colonização, em 17 de janeiro de 1945. — Alcides de Carvalho Amorim, Dactilógrafo classe F. Visto: Aurino Barbosa Souto. No impto. Chefe da Seção. Aprovo, Gil Stein Ferreira, Diretor.

EDITAL N.º 2

(Herdeiros de Francisco Pericles dos Santos)

Pelo presente Edital, ficam convidados os herdeiros de Francisco Pericles dos Santos concessionário do lote n.º 715, do Núcleo Colonial "Santa Cruz", falecido em 24-12-44, a se habilitarem à posse do referido lote, nos termos do art. 29, do Decreto-lei n.º 6.117, de 16 de dezembro de 1943, e de conformidade com o despacho exarado no processo DCT. 5.670-44, pelo Sr. Chefe da Seção de Colonização, comparecendo na referida Seção, sita na Avenida Graça Aranha n.º 226, 8.º andar, dentro do prazo de sessenta (60) dias, a partir da data da publicação no *Diário Oficial*.

Seção de Colonização, em 17 de janeiro de 1945. — Alcides de Carvalho Amorim, Dactilógrafo classe F. Visto: Aurino Barbosa Souto. No impto. Chefe da Seção. Aprovo, Gil Stein Ferreira, Diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso para o pagamento da taxa de Pena d'água de 1944, referente aos prédios situados no 7.º Distrito publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente, às págs. 958-9.

(Dias: 20, 22, 24, 26 e 29-1-45).

Universidade do Brasil

Escola Nacional de Química

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de habilitação à docência livre nas cadeiras de Curso de Química Industrial, publicado no *Diário Oficial* de 25 de corrente, à página 1.381.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do Decreto n.º 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 30 de janeiro de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Ministério da Fazenda — térreo.

N.º — Material

N.º 32-E — Cobertor de lã, colcha, lençol, etc.

N.º 33-E — Pneus inteiriços de borracha, etc.

N.º 34-E — Ficha vertical de cartolina, etc.

N.º 35-E — Grampeador para papel, etc.

Em 24 de janeiro de 1945. — Jorge Ribet-ro Leuzinger, Diretor da Divisão Comercial (substituto).

Direção Geral da Fazenda Nacional

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 129

Processo n.º 192.823, de 1944

Pelo presente edital, fica intimado Geraldo Dormien, estabelecido ou residente na Avenida Rio Branco n.º 277 — 5.º andar, sala número 507, desta cidade, mas aí não encontrado.

a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 425,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 130

Processo n.º 211.727, de 1944

Pelo presente edital, fica a firma S. A. Casa Neolson, estabelecida na Rua Teófilo Ottoni número 45, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias, corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 131

Processo n.º 215.706, de 1944

Pelo presente edital, fica intimado Francisco José Santiago Lombardi, estabelecido ou residente na Rua Fonseca Teles n.º 124, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Material Bélico

Fábrica do Realengo

ALMOXARIFADO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concorrência Administrativa para a venda de material inservível, publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à pág. 1.388.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Tráfego do Distrito Federal

SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRAS (C.N.H.)

João da Silva Laranjeira, João de Lima e Oscar Matos de Melo.

Resultado dos exames efetuados em 23 do corrente

Aprovados: Bruno Bagrichvsky, Rafael La-mastra, Osvaldo Ferreira Dias, Allamiro Pedro da Costa, Frederico Rosa, Manuel Feitosa de Melo, Hermínio Martins, Jofre Rufino de Oliveira, José Coura e Pedro Alves de Godói.

Reprovados: 6.

Serviço de Tráfego do Distrito Federal, em 23 de janeiro de 1945. — O Diretor Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Resultado dos exames efetuados em 25 do corrente

Aprovado: João Alves de Sousa, Antônio do Nascimento da Silva, Jubim Rodrigues, Antônio de Almeida, Jorge Ferreira de Melo Magalhães (Substituição de carteira, C. N. H. Carlos Eduardo Pais Barreto, Oto Wilhem Herbert Krazzel e Julius Anton Heinrich Achin Arp.

Reprovados: 9.

Serviço de Tráfego do Distrito Federal em 25 de janeiro de 1945. — O Diretor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Imprensa Nacional

PROCESSO ADMINISTRATIVO

De conformidade com o disposto no artigo 254 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, cite-se o operário de artes gráficas, classe F, matrícula n.º 263.676, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, lotado na Imprensa Nacional, Osvaldo da Silva, para, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data desta publicação no *Diário Oficial*, apresentar defesa no processo administrativo n.º 24.225-44, contra o mesmo instaurado, sob pena de revelia.

Poderá examinar os respectivos autos diariamente, das 11 às 17 horas, durante o prazo referido, na Sala de Reuniões desta Repartição, na Avenida Rodrigues Alves n.º 1.

Publique-se, outrossim, no "Boletim do Pessoal".

I. N., em 24 de janeiro de 1945. — *Alberto de Brito Pereira*, diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

De acordo com a decisão do Sr. Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, foram multadas as firmas abaixo relacionadas e pelo presente lhes é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no art. 610 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, observando-se que o recolhimento das importâncias correspondentes às mencionadas multas deverá ser efetuada na Tesouraria do M.T.I.C. mediante guia desta Divisão, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Cia. Fiação e Tecidos Confiança Industrial, Rua Artidoro da Costa n.º 67 — DNT. 16.599-44 — Multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, artigo 401 — Infração do art. 379 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 4-12-44.

Cia. Fiação e Tecidos Confiança Industrial, Rua Artidoro da Costa n.º 67 — DNT. 16.600-44 — Multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, artigo 401 — Infração do art. 379 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 4-12-44.

Valdemar Guilherme de Castro, rua Delfina Alves n.º 89 — DNT. 25.535-44 — Multa de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, art. 431 — Infração dos arts. 420 e 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 17-10-44.

Iur Buastein, Rua Machado Coelho n.º 112 — DNT. 28.371-44 — Multa de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, art. 431 — Infração do artigo 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 16-11-44.

Beato & Cia. Ltda., rua Balduino de Aguiar n.º 120 — DNT. 28.575-44 — Multa de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) Decreto-lei número 5.452, de 1-5-43, art. 431 — Infração do

art. 405-B do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 4-12-44.

Terrezzo Ltda., Rua do Matoso n.º 235 — DNT. 29.599-44 — Multa de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, art. 434 — Infração do art. 416 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 4-12-44.

José V. da Rocha — Avenida N. S. Copacabana n.º 1.065 — DNT. 31.360-44 — Multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, art. 431 — Infração dos arts. 416 e 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 4-12-44.

José Joaquim Faria — Rua Coronel Rangel n.º 437-loja — DNT. 31.386-44 — Multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, art. 431 — Infração do art. 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 4-12-44.

Raul Picorelli — Rua Haddock Lobo n.º 204 — DNT. 32.235-44 — Multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, art. 401 — Infração do art. 379 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 27-11-44.

A. Rodrigues dos Santos — Avenida Cesário de Melo n.º 1.532 — DNT. 32.461-44 — Multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) Decreto-lei número 5.452, de 1-5-43, art. 431 — Infração do art. 416 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 4-12-44.

Henrique Esteves Gonçalves — Rua do Matoso n.º 210 — DNT. 32.756-44 — Multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Decreto-lei número 5.452, de 1-5-43, art. 431 — Infração do artigo 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 4-12-44.

Sociedade Auto Vitória Ltda. — Rua do Capete ns. 172 e 174 — DNT. 34.205-44 — Multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, art. 431 — Infração do art. 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 13-12-44.

Fizel Anzer Groshar — Rua Barão de Iguaçu temi n.º 12-C — DNT. 34.765-44 — Multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Decreto-lei número 5.452, de 1-5-43, art. 431 — Infração do art. 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 13-12-44.

Bahia Vuceno — Rua Estácio de Sá n.º 144 — DNT. 34.767-44 — Multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, art. 431 — Infração do artigo 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 13-12-44.

H. Castro Melo — Rua do Senado n.º 82 — DNT. 35.742-44 — Multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, art. 431 — Infração do artigo 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 13-12-44.

Majer Glatt — Rua Júlio do Carmo n.º 60 — DNT. 36.118-44 — Multa de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, art. 431 — Infração do art. 416 e 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 13-12-44.

Osvaldo Teixeira — Rua da Quinta n.º 15 — DNT. 36.369-44 — Multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, art. 431 — Infração do art. 416 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 13-12-44.

Souza & Carvalho Ltda. — Rua Habira números 21-B e 21-C — DNT. 36.861 — Multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, art. 431 — Infração do art. 420 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 13-12-44.

Domingos Rodrigues — Rua do Catele número 235 — DNT. 38.161-44 — Multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Decreto-lei número 5.452, de 1-5-43, art. 431 — Infração do artigo 413 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 13-12-44.

Cia. Industrial e Mercantil do Brasil — Rua Carlos Seidl n.º 150 — DNT. 38.486-44 — Multa de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, art. 431 — Infração do art. 425 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 13-12-44.

M. Duarte — Rua Gustavo Sampaio n.º 39-A. DNT. 38.487-44 — Multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, art. 434 — Infração do artigo 3-B do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 13-12-44.

Elói Correia da Silva — Rua do Catete número 142 — DNT. 38.602-44 — Multa de Cr\$ 0,00 (duzentos cruzeiros) Decreto-lei número 5.452, de 1-5-43, art. 434 — Infração do t. 433-B do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 13-12-44. — Visto: doutor João Parreiras, Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Agência Especial de Defesa Econômica

Concorrência Pública para a venda da totalidade das cotas sociais da firma "Hedder & Companhia Limitada", em liquidação, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto-lei n.º 15.579, de 16 de maio de 1944, torna público que, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data deste edital e a terminar em 8 de fevereiro próximo vindouro, fica aberta concorrência pública para a venda da totalidade das cotas sociais, em número de setenta, do valor nominal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), cada uma, representativas de todo o capital social de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) da firma "Hedder & Companhia Limitada" em liquidação, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

2. A venda compreende a transferência do ativo da firma ao comprador, com a obrigação de assumir este a responsabilidade de todo o passivo exigível.

3. A situação econômico-financeira da sociedade está representada pelos seguintes da-

dos, extraídos do balanço encerrado em 24 de junho de 1944:

Ativo	
	Cr\$
Imobilizado	445.235,80
Realizável	644.754,20
Disponível	521.194,30
	1.611.184,30
Passivo exigível	1.154.754,40

4. E' a seguinte a relação dos principais bens e mercadorias que constituem o ativo:

Imóveis: — Terreno e respectivas construções, à Rua Cipriano Barata n.º 1.607, no bairro do Ipiranga, na Capital do Estado de São Paulo, compreendendo edifícios destinados aos serviços da fábrica, em geral.

Maquinismos: — Máquinas especiais à fabricação de rendas, cordões, galões e outros artefatos ligados a essa indústria.

Mercadorias: — Estoque de matérias primas, tais como fios, tintas, drogas e produtos químicos, combustível e materiais diversos.

5. As citadas setenta (70) cotas foram avaliadas em Cr\$ 2.341.142,70 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e dois cruzeiros e setenta centavos), ou sejam, Cr\$ 33.444,90 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e noventa centavos) cada uma, e serão vendidas ao proponente da melhor oferta, ressalvada a hipótese de não vir a ser o mesmo julgado idôneo pela Agência Especial de Defesa Econômica, a qual, no caso, se reservará o direito que lhe confere o § 12 deste edital.

6. As cotas não serão vendidas isoladamente, mas, em seu conjunto, a pessoas físicas ou a sociedades já organizadas ou que vierem a se organizar para esse fim.

7. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza, levarão no seu anverso os dizeres: Proposta Para a Aquisição da Totalidade Das Cotas Sociais da Firma "Hedder & Companhia Limitada", em liquidação;

II — não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha e assinada e datada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — mencionar a nacionalidade brasileira do proponente, fornecendo, desde logo, os necessários comprovantes, e, em se tratando de pessoa jurídica, apresentar certidão do inteiro teor do contrato social ou exemplar autenticado dos estatutos, declarando, ainda, a nacionalidade dos sócios ou o nome e a nacionalidade dos principais acionistas;

IV — fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado, no Banco do Brasil S. A., importância correspondente a 2% (dois por cento) da avaliação estabelecida com base para a alienação (item 5);

V — ser selada a primeira via da proposta e, bem assim, os documentos que forem juntos com Cr\$ 1,00 por folha e mais Cr\$ 0,40 da taxa de Educação e Saúde;

VI — conter a declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par de todas as condições e termos deste edital aos quais se submete irremissivelmente.

8. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados, às dezesseis horas do quinto dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega

Ensino Comercial

Lei Orgânica

Reg. da Estrutura dos Cursos de Formação

Preço: Cr\$ 1,50

A VENDA:

Seção de Vendas, Av. Rodrigues Alves, 1

Agência II Ministério da Fazenda

Agência II, Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

n.º 11, 2.º andar, Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes, das 13 1/2 às 16 horas, diariamente.

9. Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica ou da Agência do Banco do Brasil, em São Paulo, serão fornecidas cartas de apresentação, mediante as quais poderão obter, nos escritórios da firma "Hedder & Companhia Limitada", em liquidação, dados pormenorizados sobre os bens do ativo, sendo permitidas a esses interessados, devidamente credenciados, vistas e visitas em dia e hora previamente combinados.

10. Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato da transferência das cotas sociais.

11. Dentro de 10 (dez) dias, contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta, ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes do maior preço, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

12. Seja qual for a decisão proferida, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

13. No prazo de 10 (dez) dias a partir do despacho proferido pelo Sr. Presidente do Banco, será notificado o proponente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço e a transferência das cotas sociais, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da notificação que será feita pelo *Diário Oficial* e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido na alínea IV do item 7.

14. Todas as despesas e impostos relativos à transferência das cotas sociais correrão por conta do comprador.

15. Exarado o despacho pelo Sr. Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Liquidante: José Rodrigues Blandy.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945. Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal. — Manoel Augusto Penna.

Dias 10, 13, 17, 22, 26 e 30-1, e 3 e 6-2.

Concorrência pública para a venda da totalidade das cotas sociais da "Tecelagem de Seda Paulicéia Limitada", em liquidação, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto n.º 13.753, de 27 de outubro de 1943, torna público que, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data deste edital e a terminar em 20 de fevereiro próximo vindouro, inclusive, fica aberta concorrência pública para a venda da totalidade das cotas sociais, em n.º de 1.700 (mil e setecentas), do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), cada uma, representativa de todo o capital social de Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros) da "Tecelagem de Seda Paulicéia Limitada", em liquidação, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

2. A venda compreende a transferência do ativo da firma ao comprador, com a obrigação de assumir este a responsabilidade de todo o passivo exigível.

3. A situação econômico-financeira da sociedade está representada pelos seguintes dados,

extraídos do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1943:

Ativo		Cr\$
Imobilizado (com avaliação) ..		6.150.000,00
Realizável		4.016.391,30
Disponível		39.704,80
		10.206.099,10
Passivo		
Exigível		6.286.101,20
Patrimônio líquido		3.919.997,90

4. É a seguinte a relação dos principais bens e mercadorias que constituem o ativo:

Imóveis: — Terreno e respectivas construções, à Avenida Alvaro Ramos n.º 217, no Bairro do Belémzinho, na Capital do Estado de São Paulo, compreendendo edifícios destinados aos serviços da fábrica, em geral.

Maquinismos: — Máquinas especiais para tecelagem, tinturaria e estamparia, com as respectivas instalações, acessórios e pertences.

Mercadorias: — Estoque de matérias primas, tais como, fios, tintas, drogas e produtos químicos, combustível e materiais diversos.

5. As citadas 1.700 cotas foram avaliadas em Cr\$ 3.919.997,90 (três milhões, novecentos e noventa e sete cruzeiros e noventa centavos), ou sejam Cr\$ 3.305,88 (três mil, trezentos e cinco cruzeiros e oitenta e oito centavos) cada uma, e a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, serão vendidas ao proponente que melhor oferta fizer, ressalvada a hipótese de não vir a ser o mesmo considerado idôneo, caso em que aquela caberá o direito a que alude o § 12 deste edital.

6. As cotas não serão vendidas isoladamente, mas em seu conjunto a pessoas físicas ou a sociedades já organizadas ou que vierem a se organizar para esse fim.

7. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza, levarão no seu anverso os dizeres: "Proposta para a aquisição da totalidade das cotas sociais da "Tecelagem de Seda Paulicéia Limitada", em liquidação;

II — não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha, assinada e datada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — mencionar a nacionalidade brasileira do proponente, fornecendo, desde logo, os necessários comprovantes, e, em se tratando de pessoa jurídica, apresentar certidão do inteiro teor do contrato social ou exemplar autenticado dos estatutos, declarando, ainda, a nacionalidade dos sócios ou nome e nacionalidade dos principais acionistas;

IV — fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado, no Banco do Brasil S. A., importância correspondente a 2% (dois por cento) da avaliação estabelecida como base para a alienação (item 5);

V — ser selada a primeira via da proposta e, bem assim, os documentos que formam junção com Cr\$ 1,00 por folha e mais Cr\$ 0,40 da taxa de Educação e Saúde;

VI — conter a declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrestritamente.

8. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados, às dezesseis horas do quinto dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega, n.º 11, 2.º andar, Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes, das 13,30 horas às 16,00 horas, diariamente.

9. Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica ou da

Agência do Banco do Brasil, em São Paulo, serão fornecidas cartas de apresentação, mediante as quais poderão obter, nos escritórios da "Tecelagem de Seda Paulicéia" Limitada, em liquidação, dados pormenorizados sobre os bens do ativo, sendo permitidas a esses interessados, devidamente credenciados, vistas e visitas em dia e hora previamente combinados.

10. Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato da transferência das cotas sociais.

11. Dentro de 10 (dez) dias, contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta, ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes do maior preço, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

12. Seja qual for a decisão proferida, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

13. No prazo de 10 (dez) dias, a partir do despacho exarado pelo Sr. Presidente do Banco, será notificado o proponente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço e a transferência das cotas sociais, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da notificação que será feita pelo *Diário Oficial* e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido na alínea IV do item 7.

14. Todas as despesas e impostos relativos à transferência das cotas sociais correrão por conta do comprador.

15. Exarado o despacho pelo Sr. Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Liquidantes: Alvaro da Costa Guimarães. — Moyses Martins Vianna. — Carlos Duarte Cruz.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1945 — Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal, Manoel Augusto Penna.

Dias 22 e 26-1 e 2, 6, 10 e 17-2.

Concorrência pública para a venda da fazenda "Barra Mansa", situada no Município de Avanhandava, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, de propriedade da firma "Nihaku Takushoku Kaisha", em liquidação.

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto n.º 13.360 de 1 de outubro de 1943, torna público que, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data deste edital e a terminar em 14 de fevereiro próximo vindouro, inclusive, fica aberta concorrência para a venda da fazenda "Barra Mansa", situada no Município de Avanhandava, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, pertencente à firma Nihaku Takushoku Kaisha, em liquidação.

2. A fazenda citada tem a área aproximada de 499,9 alqueires paulistas, ou sejam 12.475 hectares, com 291.132 cafeeiros, mata, pastagens, construções e instalações diversas, maquinária, veículos, gado e semoventes, tudo avaliado em Cr\$ 2.612.731,50 (dois milhões, seiscentos e doze mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos). Dito imóvel, entretanto, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, poderá ser vendido ao proponente que melhor oferta apresentar, ressalvada a hipótese de não vir a ser o mesmo considerado idôneo, caso em que aquela caberá o direito a que alude o § 9.º deste edital.

3. A venda será feita a pessoas físicas ou a sociedades já organizadas ou que vierem a se organizar para esse fim.

4. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza, levarão no seu averso os dizeres: Proposta para a aquisição da fazenda "Barra Mansa", de propriedade da firma Nihaku Takushoku Kaisha, em liquidação;

II — não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha e assinada e datada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — mencionar a nacionalidade brasileira do proponente, fornecendo desde logo os necessários comprovantes e, em se tratando de pessoa jurídica, apresentar certidão do inteiro teor do contrato social ou exemplar autenticado dos estatutos, declarando, ainda, a nacionalidade dos principais acionistas;

IV — fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado, no Banco do Brasil S. A., importância correspondente a dois por cento (2%) do total da avaliação a que se refere o item 2;

V — ser selada a primeira via da proposta e, bem assim, os documentos que forem juntos, com Cr\$ 1,00 por folha, mais Cr\$ 0,40 da taxa de Educação e Saúde;

VI — conter declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par de todas as condições e termos

deste edital, aos quais se submete irrestritamente.

5. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados às 16 horas do décimo dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega n.º 11, 2.º andar, Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes, das 13,30 às 16 horas, diariamente.

6. Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica ou das Agências do Banco do Brasil, em São Paulo e em Promissão, serão fornecidas cartas de apresentação mediante as quais poderão obter, na sede da fazenda, no Município de Avanhandava, dados pormenorizados sobre as terras, culturas e benfeitorias do imóvel em causa, sendo permitidas a esses interessados, devidamente credenciados, vistorias e visitas em hora e dia previamente combinados.

7. Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato da transferência da escritura de venda.

8. Dentro de dez dias contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta, ou, no caso

de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes do maior preço, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

9. Seja qual for a decisão proferida não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

10. No prazo de dez dias a partir do despacho exarado pelo Sr. Presidente do Banco, será notificado o concorrente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço e a transferência dos bens, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da notificação que será feita pelo *Diário Oficial* e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido na alínea IV do item 4.

11. Todas as despesas e impostos correrão por conta dos compradores.

12. Exarado o despacho pelo Sr. Presidente do Banco do Brasil S. A., será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Liquidante: Dr. Levino Amaral. — Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1945. — Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal. — *Manuel Augusto Penna*.

Dias 16, 22, 26 e 31-1-45 e 5 e 10-2-45).

SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º ser dirigidos por carta ou telegrama a IMPRENSA NACIONAL;
- 2.º trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

Agência do Rio de Janeiro

SEGUNDA PUBLICAÇÃO

Extravio de certificado de entrega de cota suplementar da safra 1942-43

Requerente: Nuno Pereira.

Pelo presente se faz público que Nuno Pereira comunicou a este Departamento Nacional do Café o extravio de um Certificado de entrega da Cota Suplementar emitido pelo Armazém Recebedor de Caratinga a favor de Salim & Irmão conforme especificação abaixo:

Cert. n.º	Cota	SCS	Pêso	Entregador	Armazém	Data	Fiscal "DNC"	Fiel Arrol.
2.131	Sup. 42-43	58	3.500	Salim & Irmão	Caratinga	15-5-43	Domingos Alves da Costa	Condebaldo Soares de Sousa.

A Cota Suplementar representada pelo Certificado extravariado foi utilizada como cota substitutiva no processo de substituição número 115, de 20-8-43, dos despachos de Cota DNC-S/S e Suplementar S/S, da safra 42-43, conforme as seguintes especificações:

Desp.	Data	Procedência	Destino	Consig.	E. Transp.	Cota
10	11-5-43	Candeias	Marítima	D.N.C.	R. M. Viação	DNC-42-43 S/S
11	11-5-43	Candeias	Marítima	D.N.C.	R. M. Viação	DNC-42-43 S/S
10	11-5-43	Candeias	Marítima	D.N.C.	R. M. Viação	Sup.42-43 S/S
11	11-5-43	Candeias	Marítima	D.N.C.	R. M. Viação	Sup.42-43 S/S

A referida Cota Suplementar 42-43, extravariada, já foi apresentada a registro nesta Agência.

Na forma do art. 10, §§ 2.º, 3.º e 4.º, da Resolução 430, de 30 de abril de 1940, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes no *Diário Oficial* da União e uma vez no "Jornal do Comércio", desta Cidade.

Notifica-se a quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café receberá quaisquer reclamações a respeito do Certificado extravariado, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da última publicação do presente edital, no *Diário Oficial* da União e bem assim que, findo esse prazo, dito Departamento procederá como lhe parecer de direito.

Agência do Departamento Nacional do Café, no Rio de Janeiro, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — H. Barbosa, Gerente. — H. Furtado, Contador.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Divisão do Material

AVISO AOS SRS. FORNECEDORES

O Chefe da Divisão do Material da Estrada de Ferro Central do Brasil comunica aos Senhores fornecedores que, a partir de 1 de fevereiro do corrente ano, não poderá concorrer às coletas de preços e concorrências a firma que não estiver regularmente inscrita nesta Divisão e que não tenha feito a caução no valor de Cr\$ 5.000,00, na Tesouraria desta Estrada, para garantia anual das propostas de fornecedores.

Em 10 de janeiro de 1945. — Romero Fernando Zander, Chefe da Divisão do Material.

(Dias: 12, 19 e 26-1-45).

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 31 do corrente, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 25, para fornecimento de lâmpadas elétricas de baioneta.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945. — Romero Fernando Zander, G. M.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 9

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 19 do mês de fevereiro próximo vindouro, na sede desta Divisão, no edifício da estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

Item 1 — Frizo para assoalhos com canto vivo de 200 mm x 45 mm (Aparelhado, com macho e fêmea, comprimento de 2,60 m) — (Até

Metros

3.900)

Item 2 — Frizo para assoalho com canto vivo de 200 mm x 45 mm (Aparelhado, com macho e fêmea, comprimento de 2,70 m) — (Até

8.100)

Item 3 — Frizo para assoalho com canto vivo de 200 mm x 45 mm (Aparelhado, com macho e fêmea, comprimento de 2,90 m) — (Até

4.350)

Item 4 — Pranchão de cedro de 300 mm x 50 mm (Retos, isentos de defeitos, com comprimento mínimo de 2,00 m) — (Até

180)

Item 5 — Pranchão de cedro de 300 mm x 100 mm (Retos, isentos de defeitos, com comprimento mínimo de 2,00 m) — (Até

180)

Item 6 — Táboa de cedro de 300 mm x 25 mm (Com o comprimento mínimo de 2,00 m) — (Até

120)

Elementos de identificação: Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com o C. E. da Central, ficando o seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelos Departamentos requisitantes.

Observações: Os frizos devem ser das seguintes madeiras: Angelim, canela, garapa, ipê, óleo vermelho, óleo pardo, braúna, cerejeira, guarabú, itapicurú amarelo, jatá ou jatobá, peroba do campo, sucupira e ubatão, e devem ter 200 mm de largura à vista e 215 mm incluído o macho.

Prazo Máximo de Entrega: 60 dias.

Local de Entrega X.M.-1 — Pátio da estação Marítima ou a margem da linha onde a Central possua desvios, sobre vagões.

Observações: Para garantia das propostas, os senhores proponentes deverão fazer uma caução de Cr\$ 300,00, ou a anual de Cr\$... 5.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 8 % sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impresso semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os

preços ser indicados em algarismo e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1945. — Romero Fernando Zander, G. M.

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Concorrência pública para o fornecimento e instalação de aparelhagem de ar condicionado no Hospital dos Servidores do Estado.

De ordem do Sr. Presidente, faço público, para ciência dos interessados, que o Conselho Administrativo do Hospital, em sessão ontem realizada, resolveu anular a concorrência para o fornecimento e instalação de aparelhagem de ar condicionado no Hospital dos Servidores do Estado, tendo em vista o que dispõe a cláusula décima segunda do edital da concorrência. — Francisco Sérgio Strauss Vasques, Secretário Interino.

HERM. STOLTZ & CIA.

Em Liquidação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A VENDA DE IMÓVEIS

1 — A Agência Especial de Defesa Econômica — Banco do Brasil S. A., com fundamento no Decreto-lei n.º 5.699, de 27 de julho de 1943, torna público que, pelo prazo de trinta dias, a contar da data deste edital e a terminar em 23 de fevereiro próximo, inclusivo, fica aberta concorrência para a venda do imóvel que constitui parte dos ativos das firmas Herm. Stoltz & Cia., em liquidação, sediadas e com escritórios, respectivamente, no Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco ns. 66 e 74, em São Paulo, à Rua Álvares Penteado

ns. 70-72, e em Recife, à Avenida Marquês de Olinda, 35.

2 — A venda consiste na transmissão aos compradores do imóvel, compreendido neste edital, com as dimensões seguintes: Imóvel denominado "Fazenda dos Campos", situado no município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, com uma área total de oito milhões novecentos e oitenta e nove mil oitocentos e onze metros quadrados (8.989.811), ou sejam 185 alqueires geométricos e mais uma fração de 35.811 metros quadrados, aproximadamente, possuindo benfeitorias, três casas e dois galpões em regular estado de conservação. Parte da fazenda constitui uma mata densa com árvores de diferentes qualidades, pinheiros, cedro, canela, eucalipto. A outra parte é de pastagem nativa, e terra cultivada, com 4.000 marmeleiros. A fazenda tem água em abundância, em diversos pontos.

Avaliada em Cr\$ 500.000,00

3 — As propostas deverão obedecer aos requisitos seguintes:

I — Ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza, levarão no seu averso, os dizeres "Proposta para a aquisição de imóvel que constitui parte do ativo das firmas Herm. Stoltz & Cia., em liquidação".

II — Não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha e assinada e datada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado.

III — Fornecer desde logo os necessários comprovantes da nacionalidade brasileira do proponente e, em se tratando de pessoa jurídica, declarar o montante do capital, nome

e nacionalidade dos sócios e respectivas cotas, ou nome e nacionalidade dos principais acionistas.

IV — Fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado no Banco do Brasil, importância correspondente a dois por cento (2%) da base para propostas, conforme o estabelecido no número 2.

V — Ser selada a primeira via da proposta e os documentos que forem juntos com Cr\$ 4,00 por folha, e mais Cr\$ 0,40 da taxa de Educação e Saúde.

VI — Conter declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrevocavelmente.

4 — Os envelopes contendo as propostas, serão publicamente abertos e arrolados às 16 (dezesseis) horas da décimo dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no número 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega n.º 11, 2.º andar, nesta Capital, onde poderão ser obtidos outros informes, diariamente, das 13,30 às 16 horas.

5 — Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, serão fornecidas cartas de apresentação, mediante as quais poderão obter dados pormenorizados sobre o imóvel, nos escritórios das firmas em liquidação.

6 — Todas as despesas impostos relativos à transferência correrão por conta do comprador.

7 — Os preços oferecidos, entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato de assinatura da escritura respectiva.

8 — Dentro de 10 (dez) dias contados a partir da abertura das propostas, serão estas, encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes do maior preço ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

9 — Seja qual for a decisão proferida, não caberá contra ela, procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica, inteira liberdade de ação, podendo a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

10 — No prazo de 5 (5) dias, a partir do despacho proferido pelo Sr. Presidente do Banco, será notificado o concorrente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura da necessária escritura, o pagamento do preço e transferência do imóvel, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação que será feita pelo *Diário Oficial* e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido no inciso IV, do número 3.

11 — Exarado o despacho pelo Sr. Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos, aos concorrentes, cujas propostas não foram aceitas.

A Comissão Liquidante. — Ministro *Ataulpho Napoléon de Paiva*, Presidente. — Doutor *Luiz Lavigne de Lemos*. — *Josué Seroa da Mota*. — *Isolino Santos Filho*.

Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal. — *Manoel Augusto Penna*.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945. — Firma reconhecida no Tabelião Álvaro Borgerth Teixeira.

(N.º 1.009 — Cr\$ 612,00 — Dias: 27-1, 5, 15-2-45 — 25-1-45).

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas, AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência II: MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência III: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 15,00 — Enc., Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

A VENDA

Seção de vendas—Av. Rodrigues Alves n.º 1

Agência I—Ministério da Fazenda—Agência II—Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00—FASCÍCULO Cr\$ 2,00 cada

SOCIEDADES

S. A. FÁBRICA DE TECIDOS WERNER

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1944

No dia 28 de novembro de 1944, às 14 horas, na sede social à Rua Bingen n.º 1.485, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, reunidos como consta do livro de presença 14 acionistas representando 9.600 ações sobre o total de 10.000 em que se divide o capital social, o Presidente Dr. A. J. Peixoto de Castro Júnior, abriu a sessão, passando a presidência ao acionista indicado Dr. Artur Machado de Castro, que por sua vez convidou para Secretários os acionistas Dr. João Novais de Sousa Júnior e Heitor Palhares.

Foram lidos os seguintes documentos :

I — anúncio de convocação publicado regularmente no *Diário Oficial* de Niterói e na "Tribuna de Petrópolis", com a seguinte redação :

"São convocados os Srs. acionistas da S. A. Fábrica de Tecidos Werner para a reunião extraordinária da assembleia geral a realizar-se no dia 28 de novembro de 1944, às 14 horas, na sede social à Rua Bingen n.º 1.485, nesta cidade, a fim de deliberar-se sobre uma proposta de aumento de capital.

II — Proposta para aumento de capital :

A Diretoria da S. A. Fábrica de Tecidos Werner vem propor, à assembleia geral extraordinária, o aumento do capital social que é de Cr\$ 10.000.000,00 inteiramente realizado, para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) em ações ordinárias de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, assegurada aos acionistas a preferência de que trata o art. 111, do Decreto n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Justificação :

A Companhia foi constituída em Petrópolis, em 20 de julho de 1938, com o capital então realizado de Cr\$ 10.000.000,00 mas a situação de destaque conquistada não só no mercado interno, como no externo, graças à reputação sempre crescente de seus produtos determinou um notável desenvolvimento, para o qual o capital se tornou manifestamente insuficiente.

A segurança de suas operações e, simultaneamente, a expansão necessária dos negócios lhe asseguraram um sólido crédito, cujo reflexo se patenteia nas suas relações de negócios com os maiores estabelecimentos bancários desta praça.

O volume de vendas cresce de ano para ano, tal o conceito em que é tida a sua fabricação; daí decorre a necessidade de manter um estoque vultoso e permanente, de matéria prima e de artigos produzidos, sem o que não seria possível manter o ritmo de produção e de vendas.

Evidentemente, o capital de 1938 não atende às exigências de 1944 e, por isso, a Diretoria propõe o aumento do qual resultará um apreciável alívio sobre o atual serviço de juros.

A presente justificação, bem como os balancetes anexos, revelam o acerto da proposta.

A Diretoria espera, pois, que a assembleia lhe conceda a devida autorização para promover o aumento de capital.

Petrópolis, 10 de novembro de 1944. — A. J. Peixoto de Castro Júnior.

III — Parecer :

"O Conselho Fiscal da S. A. Fábrica de Tecidos Werner, reunido para tomar conhecimento da proposta da Diretoria, no sentido de ser elevado o capital social de Cr\$ 10.000.000,00, para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) em ações ordinárias de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizadas, examinou-a em todos os termos, bem como os balancetes, mapas e quadros que a instruíram.

Em verdade, a justificação dispensaria a remessa de abundantes elementos de exame, se não fôra o cuidado da Diretoria em ressaltar — e fê-lo com eloquência — o acerto da medida proposta.

Desde a última reunião da assembleia geral ordinária, o Conselho Fiscal estudava a necessidade de serem executadas as medidas ora constantes da proposta, por isso é de parecer que as mesmas sejam aprovadas.

Petrópolis, 13 de novembro de 1944. — José de Miranda Valverde. — Julio M. Corrêa. — Plínio Pinheiro Guimarães.

Feita a leitura dessas peças, e com ninguém pedisse a palavra, o Sr. Presidente submeteu à votação a proposta e o parecer que foram unânimemente aprovados, com as abstenções legais.

Em virtude desse resultado, o Sr. Presidente declarou que, na conformidade do art. 110, observar-se-á no aumento de capital, por

subscrição particular, o que a respeito foi resolvido pela assembleia geral.

O Sr. Presidente declarou então que legalmente autorizado o aumento de capital, cabia à assembleia fixar um prazo não inferior a 30 dias para o exercício do direito de preferência dos atuais acionistas.

Foi proposto e aprovado que o prazo para a subscrição particular termine em 29 de dezembro de 1944 tendo o Sr. Presidente declarado que a Diretoria tomará as providências necessárias à efetivação do aumento, e, oportunamente convocará a assembleia para o cumprimento das formalidades legais.

O Sr. Presidente declarou que a aprovação das propostas de aumento de capital esgotava a ordem do dia constante do anúncio de convocação da presente assembleia.

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para ser lavrada esta ata e, isso feito, foi reaberta a sessão, sendo lida e aprovada a presente ata, por todos assinada.

Petrópolis, 28 de novembro de 1944. — João Novais de Sousa Júnior. — Heitor Palhares. — Arthur Machado de Castro. — Domingos Demarchi. — A. J. Peixoto de Castro Júnior. — Pedro Raggio. — Augusto Frederico Schmidt. — Martinho Raggio Barbard. — Celio Gonzaga Vieira da Silva. — Zeliu Gonzaga Peixoto de Castro. — Paulo Calaza. — Zenith Gonzaga Vieira da Silva. — José Eugenio Villar. — Selene Pinto de Oliveira.

A presente ata confere com o livro próprio. — João Novais de Sousa Júnior.

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 1944

No dia 29 de dezembro de 1944, às 14 horas, na sede social, à Rua do Bingen n.º 1.485, nesta cidade de Petrópolis, reunidos como consta do livro de presença 14 (quatorze) acionistas representando 9.600 ações sobre o total de 10.000 em que se reparte o capital social, foi aberta a sessão e, na conformidade dos Estatutos, constituída a mesa composta dos acionistas Dr. João Novais de Sousa Júnior, como Presidente, e Heitor Palhares e Dr. Celio Gonzaga Vieira da Silva, como Secretários.

Foi lido o anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* de Niterói e na "Tribuna de Petrópolis" de 19, 22 e 26 do corrente.

Os acionistas tomaram conhecimento dos atos complementares para o aumento de capital de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), autorizado pela assembleia geral extraordinária de 28 de novembro p.p.

Foram lidos ainda os seguintes documentos :

I — Lista de subscrição particular, para aumento do capital, com observância dos arts. 110 e 111 do Decreto-lei n.º 2.627.

II — Recibo do depósito feito no Banco do Brasil, da décima parte do capital subscrito.

III — Recibo do pagamento do selo por verba efetuado na Coletoria Federal.

Finda a leitura, o Sr. Presidente declarou que tendo sido aprovado na assembleia anterior o aumento, propôs fôsse ratificada a nova redação do art. 3.º dos estatutos, para o seguinte :

"O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) dividido em vinte mil ações, ao portador, cada uma do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros)."

Aprovada esta proposta e todos os atos relativos ao objeto da assembleia especialmente convocada, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, solicitando aos senhores acionistas a sua permanência até à conclusão da presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Petrópolis, 29 de dezembro de 1944. — Heitor Palhares. — Celio Gonzaga Vieira da Silva. — João Novais de Sousa Júnior. — A. J. Peixoto de Castro Júnior. — Pedro Raggio. — Arthur Machado de Castro. — Domingos Demarchi. — Paulo Calaza. — Augusto Frederico Schmidt. — Martinho Raggio Barbard. — José Eugenio Villar. — Zenith Gonzaga Vieira da Silva. — Sara Demarchi Springfield. — Selene Pinto de Oliveira.

Lista dos subscritores do aumento de capital da S. A. Fábrica de Tecidos Werner, de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), em ações de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma ao portador

Nomes e qualificação	Ações subscritas	Valor
1. Dr. A. J. Peixoto de Castro Júnior, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Santa Amélia, número 70	3.310	3.310.000,00
2. Domingos Demarchi, brasileiro, viúvo, proprietário, residente à Rua Toneleiros, n.º 153	2.830	2.830.000,00

3. Augusto Frederico Schmidt, brasileiro, casado, proprietário, residente à Rua Almirante Gonçalves, n.º 4, apto. 102	1.700	1.700.000,00
4. Pedro Raggio, brasileiro, casado, proprietário, residente à Avenida Copacabana, n.º 300	730	730.000,00
5. Martinho Raggio Barbará, brasileiro, casado, industrial, residente à Praça Nilo Peçanha, n.º 51	410	410.000,00
6. Heitor Dias Palhares, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Santa Amélia, n.º 70	100	100.000,00
7. D. Sara Demarchi Springefeldt, brasileira, casada, proprietária, residente à Rua Toneleiros, n.º 153	100	100.000,00
8. D. Zélia Gonzaga Peixoto de Castro, brasileira, casada, proprietária, residente à Rua Santa Amélia, número 70	100	100.000,00
9. D. Zenite Gonzaga Vieira da Silva, brasileira, viúva, proprietária, residente à Rua Eduardo Guinle, n.º 56	100	100.000,00
10. Dr. Célio Gonzaga Vieira da Silva, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Eduardo Guinle, n.º 56	50	50.000,00
11. Dr. Artur Machado de Castro, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Maria Quitéria, n.º 27 ..	50	50.000,00
12. Dr. João Novais de Sousa Júnior, brasileiro, solteiro, advogado, residente à Rua Araújo Pena, n.º 71 ..	50	50.000,00
13. Selene Pinto de Oliveira, brasileira, solteira, comerciária, residente à Rua Paul Redfern, n.º 36	20	20.000,00
14. Dr. Paulo Calazza, brasileiro, casado, médico, residente à Estrada do Redentor, n.º 25	50	50.000,00
15. José Eugênio Vilar, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua do Matoso, n.º 6	340	340.000,00
	10.000	10.000.000,00

GUIA DE RECOLHIMENTO

Cr\$ 1.000.000,00

S. A. Fábrica de Tecidos Werner vai recolher ao Banco do Brasil a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) referente a dez por cento do valor do aumento do seu capital social de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00, e correspondente às entradas do capital subscrito, conforme a lista de subscrição particular. A importância a recolher ficará em depósito, conforme preceituam os arts. 1.º e 3.º do Decreto-lei n.º 5.596, de 1 de novembro de 1943, até o preenchimento das formalidades constantes do § 1.º do art. 1.º do referido Decreto-lei.

Petrópolis, 29 de dezembro de 1944. — S. A. Fábrica de Tecidos Werner — A. J. Peixoto de Castro Junior. — José Eugênio Vilar.

O recolhimento da importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), a que se refere a presente guia, foi feito em conta especial "Devedores e Credores Diversos — S. A. Fábrica de Tecidos Werner — conta para aumento de capital", mediante débito em conta corrente da mesma S. A. Fábrica de Tecidos Werner, conforme as exigências regulamentares e legislação em vigor.

Petrópolis, 29 de dezembro de 1944. — Banco do Brasil S. A. — Petrópolis. — Augusto Cunha Filho, Gerente. — Alvaro de Castilhos Penafiel, Chefe de Serviço.

2.ª COLETORIA FEDERAL EM PETRÓPOLIS

N.º 225

IMPÓSTO DO SELO — POR VERBA

Exercício de 1944

Cr\$ 40.000,00

No livro de receita à folha... fica debitado o Coletor pela quantia de quarenta mil cruzeiros recebida do Sr. S. A. Fábrica de Te-

cidos Werner, proveniente do imposto do selo — por verba devida por um aumento de capital da firma, na importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), autorizada por assembleia geral realizada em 28-11-44.

Conforme a verba n.º 1.

2.ª Coletoria Federal em Petrópolis — Em 29 de dezembro de 1944. — O Coletor (ilegível). — O Escrivão (ilegível).

Dois carimbos da Coletoria.

Ladislau Oliveira de Abreu, serventuário vitalício do 2.º Ofício de Justiça, Tabelião de Notas, Escrivão do Cível, do Crime e do Juri. Oficial do Registro de Imóveis e do Comercial da 1.ª Circunscrição da Comarca de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc.

Certifica que, nesta data, foi arquivada em Cartório, a cópia autêntica da ata da assembleia geral extraordinária realizada em 28 de novembro de 1944 pelos acionistas da Sociedade Anônima Fábrica de Tecidos Werner, com sede nesta cidade, à Rua Bingen n.º 1.485, na qual foi apresentada e aprovada a proposta de aumento do capital da sociedade, que é de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00) para vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00), devendo esse aumento ser efetuado em ações ordinárias de Cr\$ 1.000,00 cada uma, no prazo de trinta dias, ou seja, até 29 de dezembro de 1944, por subscrição particular e com a preferência de que trata o art. 111 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

O referido é verdade e dá fé.

Petrópolis, 22 de janeiro de 1945. — Samuel da Silva Dunley, Oficial Substituto.

Ladislau Oliveira de Abreu, serventuário vitalício do 2.º Ofício de Justiça, Tabelião de Notas, Escrivão do Cível, do Crime e do Juri. Oficial do Registro de Imóveis e do Comercial da 1.ª Circunscrição da Comarca de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc.

Certifica que, nesta data, foram arquivados em Cartório, os seguintes documentos: a) cópia autêntica da ata da assembleia extraordinária realizada em 29 de dezembro de 1944, pelos acionistas da Sociedade Anônima Fábrica de Tecidos Werner, com sede nesta cidade, à Rua Bingen n.º 1.485, na qual foi o capital social aumentado de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00) para vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00), ficando por isso retificado o artigo 3.º dos estatutos, que passou a ter a seguinte redação: "O capital social é de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00), dividido em vinte mil ações ao portador, cada uma do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros)"; b) lista dos subscritores das ações relativas ao aumento de capital acima mencionado, todos de nacionalidade brasileira; c) conhecimento do imposto do selo proporcional pago à 2.ª Coletoria das Rendas Federais em Petrópolis, na importância de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00) e d) guia do recolhimento feito no Banco do Brasil S. A., desta cidade, em 29 de dezembro de 1944, da importância de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), correspondente a 10 % do valor do aumento do capital social e relativa às entradas do capital subscrito, conforme a respectiva lista de subscrição particular.

O referido é verdade e dá fé.

Petrópolis, 22 de janeiro de 1945. — Samuel da Silva Dunley, Oficial Substituto.

(N.º 1.004 — 24-1-45 — Cr\$ 816,00)

COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUTOS DE AÇO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

No dia 30 de dezembro de 1944, às 11 horas da manhã, na sede social à Rua Senador Dantas n.º 84, 6.º andar, reunidos como consta o livro de presença 11 (onze) acionistas representando 340 ações sobre o total de 350 em que se reparte o capital social, foi aberta a sessão e, na conformidade dos Estatutos, constituída a mesa composta pelos Senhores Drs. Artur Machado de Castro, como Presidente e João Novais de Sousa Júnior e Heitor Palhares, como secretários.

Foi lido o anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* de 19, 22 e 26 do corrente.

Os acionistas tomaram conhecimento dos atos complementares ao aumento do capital de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) devidamente autorizado pela assembleia geral extraordinária de 30 de novembro p.p., após a audiência e parecer favorável do Conselho Fiscal.

Foram lidos os seguintes documentos:

I — Lista de subscrição particular, para aumento do referido capital, com observância dos arts. 110 e 111 do Decreto-lei n.º 2.627.

H — Recibo do depósito feito no Banco da Província do Rio Grande do Sul, da décima parte do capital subscrito.

III — Recibo do pagamento do selo por verba efetuado na Recebedoria do Distrito Federal.

Em virtude de terem sido cumpridas todas as formalidades legais para o aumento do capital, a assembléa aprovou e ratificou a nova redação do art. 6.º dos Estatutos, para a seguinte:

"O capital é de seletentas ações do valor nominal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma".

Submetidos à discussão e aprovados todos os atos relativos ao objeto da assembléa especialmente convocada, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, solicitando dos Srs. acionistas a sua permanência até a conclusão da presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1914. — *Arthur Machado de Castro*. — *Heitor Palhares*. — *João Novaes de Sousa Junior*. — *Pedro Raggio*. — *Celio Gonzaga Vieira da Silva*. — *João Antônio de Almeida Gonzaga Junior*. — *Mirsilio Gasparri*. — *A. J. Peixoto de Castro Junior*. — *Mário Petrucci*. — *Domingos Demarchi*. — *Zenith Gonzaga Vieira da Silva*.

Certifico que esta ata confere com o original extraído do livro próprio.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1914. — *João Novaes de Sousa Junior*.

Lista dos subscritores do aumento de capital da Cia. Brasileira de Produtos de Aço S.A. com sede à Rua Senador Dantas n.º 81, 6.º andar de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) em ações de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)

Nomes e qualificação — Ações subscritas — Valor:

1 — Dr. A. J. Peixoto de Castro Junior, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Santa Amélia n.º 70	108	1.080.000,00
2 — Domingos Demarchi, brasileiro, viúvo, proprietário, residente à Rua Teneleiros n.º 153	80	800.000,00
3 — Pedro Raggio, brasileiro, casado, proprietário, residente à Avenida Copacabana n.º 300	116	1.160.000,00
4 — Dr. João Antônio Almeida Gonzaga Junior, brasileiro, casado, proprietário residente à Rua Eduardo Guinle número 51	20	200.000,00
5 — Dr. João Novaes de Sousa Junior, brasileiro, solteiro, advogado, residente à Rua Araújo Pena n.º 71	3	30.000,00
6 — Dr. Artur Machado de Castro, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Maria Quitéria n.º 27	1	10.000,00
7 — Dr. Celio Gonzaga Vieira da Silva, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Eduardo Guinle n.º 56	5	50.000,00
8 — D. Zenith Gonzaga Vieira da Silva, brasileira, viúva, proprietária, residente Rua Eduardo Guinle n.º 56	10	100.000,00
9 — Heitor Dias Palhares, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Santa Amélia n.º 70	5	50.000,00
10 — Mário Petrucci, brasileiro, casado, banqueiro, residente à Rua Domingos Ferreira n.º 77	1	10.000,00
11 — Mersilo Gasparri, brasileiro, casado, banqueiro, residente à Rua da Alfândega n.º 56	1	10.000,00
	350	3.500.000,00

SEÇÃO DE CREDORES EM C/C RETIRADA LIVRE

N.º DE 37.5844

Recebemos do depositante abaixo assinado (Companhia Brasileira de Produtos de Aço S.A.) a quantia de trezentos e cinquenta mil cruzeiros para crédito de sua conta especial — a disposição, sem juros,

correspondente à parte já realizada (10%) do aumento subscrito de seu capital social de Cr\$ 3.500,00 para Cr\$ 7.000,00 — depósito efetuado nos termos e para os fins da legislação em vigor.

Cr\$ 350.000,00;

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1914.

Depositante: Cia. Brasileira de Produtos de Aço S.A.

Banco da Província do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1914. — assinatura ilegível, tesoureiro. — *Rebello*, p. gerente.

MINISTERIO DA FAZENDA

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

N.º 26.475

Série B

SELO POR VERBA

Exercício de 1914

Cr\$ 14.000,00

No livro de Receita à folha. ... fica debitado o tesoureiro pela quantia de quatorze mil cruzeiros recebida do Sr. Cia. Brasileira de Produtos de Aço S.A., proveniente do aumento de capital, conforme verba n.º 25.

Recebedoria do Distrito Federal, em 30 de dezembro de 1914. — *Machado Castro*, ajudante de tesoureiro. — Assinatura ilegível. — Assinatura ilegível.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D.R.C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Brasileira de Produtos de Aço S.A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 474, por despacho de 16 de janeiro de 1915, os seguintes documentos: a) Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 30 de novembro de 1914, que deliberou sobre o aumento do capital de Cr\$ 2.500.000,00 para Cr\$ 7.000.000,00; b) Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 30 de dezembro de 1914 que aprovou em definitivo o aumento do capital social; c) Recibo do depósito das entradas dos subscritores, efetuado no Banco da Província do Rio Grande do Sul S.A.; d) Guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital; e) Lista dos subscritores do aumento do capital, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, Divisão do digo em 17 de janeiro de 1915. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. *Carmen Cruz*, Eu, Renato Adolpho Pena Barros, pelo Chefe da S.R.E. a subscrevi e assino. *Renato Adolpho Pena Barros*. — Selada com Cr\$ 5,40.

Processo n.º 704-45.

(N.º 1.003 — 24-1-15 — Cr\$ 591,00)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA AMÉRICA DO SUL

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

Cumprindo as exigências legais, apresentamos para valiosa apreciação de VV. SS., o Balanço Geral e a demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1914.

Lastimamos que ainda neste exercício sejamos obrigados a apresentar a conta de Lucros e Perdas com saldo negativo, embora que tivéssemos empregado os nossos melhores esforços para conseguirmos resultados satisfatórios.

Pelo que foi demonstrado a VV. SS. quando da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 15 de janeiro do corrente ano, outro não poderia ser o resultado, uma vez que todos os nossos grandes empreendimentos ainda se encontram em via de realização.

Concluindo, declaramos estar à disposição de VV. SS. todos os elementos necessários para o devido exame.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1915. — *Aldo Cerra Junior*, Diretor Gerente. — *Carlos Ozorio*, Diretor Secretário.

PARECER DO CONSELHO FISCAL — EXERCÍCIO DE 1914

Srs. Acionistas:

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária América do Sul, com sede na Praça Mauá n.º 7, sala 612, declaram ter examinado os livros, a caixa, o balanço e demais documentos apresentados pela Diretoria relativos ao exercício de 1914 e encontraram tudo na mais perfeita ordem e regularidade.

Pelo acima exposto são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pelos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1915. — *Aloysio Moss de Castro*. — *Dr. Henrique Bandeira de Mello*. — *Piragibe Silva*.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Disponível:		Inexigível:	
Caixa e Bancos	112.153,70	Capital	500.000,00
Imobilizado:			
Móveis e utensílios:		Exigível:	
Sede	9.197,00	Contas-correntes	6.608.161,80
Faz. S. Luiz	250.000,00	Conta corrente especial	46.474,30
Usina S. Luiz	50,40		
Faz. Bela Aliança	171.292,50	Diversos a pagar:	
Tec. Seda Oriente	4.447,00	Duplicatas	191.650,20
	434.986,90		
Instalações:		Prestações da Mozela ..	466.200,00 657.850,20 7.432.489,30
Usina S. Luiz	201.129,80	Compensação:	
Tint. Est. América do Sul	240.633,50	Conta de caução	100.000,00
Tec. Seda Oriente	25.000,00	Caução da Diretoria	20.000,00 120.000,00
	466.763,30		
Maquinismos e ferramentas:			
Usina S. Luiz	133.000,00		
Faz. S. Luiz	6.019,40		
Faz. Bela Aliança	14,00		
Tec. Seda Oriente	522.500,00		
Dep. R. Honório, 419 ..	727.319,10		
Tint. Estamp. Amer. Sul	725.360,40		
	2.111.312,90		
Imóveis:			
Faz. S. Luiz	640.000,00		
Cachoeira S. Luiz	30.000,00		
Faz. Bela Aliança	704.552,60		
R. Honório, 419	250.000,00		
Edifício Favo	600.000,00		
Q. Mozela, 1.85 f-Petrop.	739.191,00		
	2.903.723,60		
Veículos:			
Usina S. Luiz	11.000,00		
Faz. Bela Aliança	330,00		
	11.330,00		
Gado:			
Faz. S. Luiz	179.650,00		
Faz. Bela Aliança	139.584,90		
	319.234,90		
Beneficiárias:			
Faz. S. Luiz	11.205,20		
Faz. Bela Aliança	4.965,20		
	16.170,40		
Circulante:			
Almoxarifado:			
Tec. Seda Oriente	6.760,50		
Tint. Est. América do Sul	3.373,60		
	10.134,10		
Ações:			
Banco Crédito Móvel ..	31.500,00		
F. T. Confiança Industrial ..	84.000,00		
	115.500,00		
Matéria-prima:			
Tec. Seda Oriente	622.239,70		
Tecidos:			
Tec. Seda Oriente	214.547,80		
	836.787,50		
Exigível:			
Depósitos de garantia:			
Sede	400,00		
Tec. Seda Oriente	6.052,90		
Tint. Est. América do Sul	481,00		
	6.933,90		
Duplicatas a receber:			
Tec. Seda Oriente	266.529,30		
	273.463,20		
Compensação:			
Ações caucionadas	20.000,00		
Títulos caucionados	100.000,00		
	120.000,00		
Lucros e perdas	138.028,80		
	7.932.489,30		7.932.489,30

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito			Crédito	
	Cr\$			Cr\$
Saldo do exercício de 1943	126.508,90	Tec. Seda Oriente:		
Tec. Seda Oriente:		Lucro bruto	233.418,70	
Dep. Maquinismos 27.500,00		Máquinas Tecelagens:		
Despesas Class. 119.168,70	146.686,70	Lucro bruto	125.056,10	
Sede:		Fazenda S. Luiz:		
Despesas classificadas	275.537,00	Rendas diversas	39.219,10	
Faz. S. Luiz:		Fazenda Bela Aliança:		
Idem	47.876,50	Idem	41.306,70	
Faz. Bela Aliança:		Edifício Faro:		
Idem	54.679,60	Idem	83.368,20	
Dep. Rua Honório, 419:		Conta de Administração:		
Idem	577,70	Idem	7.895,80	
Edifício Faro:		Saldo que passa para 1945	138.028,80	
Idem	19.187,00			671.353,10
	671.353,10			

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — Aldo Cerca Júnior, Diretor Gerente. — Carlos Ozorio, Diretor Secretário. — A. P. Izidoro da Silva, Contador, Reg. 37.492.

(N.º 1.001 — 24-1-45 — Cr\$ 795,60)

S. A. CH. C. RICHARDSON

ATA DA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA "SOCIEDADE ANÔNIMA CH. C. RICHARDSON".

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, às quinze horas, reunidos na sede social, à Rua Uruguiana n.º 118, os acionistas abaixo assinados, representando a totalidade do capital social, conforme se verificou das cautelas e certidões apresentados, assumiu a presidência da reunião o Sr. Nicanor Behn Franco, que convidou para Secretário o acionista Francisco de Paula da Costa Carvalho. Instalada a Assembléia o Sr. Presidente comunicou aos presentes que ela se reunia em virtude das convocações publicadas no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" nos dias 20, 21 e 22 do corrente mês. Em seguida declararam que se achavam sobre a mesa o relatório da Diretoria do exercício findo em 31 de agosto de 1944, o balanço de 31 de agosto de 1944, a demonstração da conta de lucros e perdas para o exercício findo em 31 de agosto de 1944 e o parecer do Conselho Fiscal. O acionista João Pedro Gouveia Vieira pediu então a palavra e propôs que se dispensasse a leitura daqueles documentos, por serem eles do conhecimento de todos e por terem sido publicados no *Diário Oficial* de 23 de dezembro do corrente ano, além de se acharem há longo tempo na sede social, à disposição dos acionistas, conforme avisos publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias 29 e 30 de novembro e 1 de dezembro de 1944. Submetida a proposta à reunião, foi ela unanimemente aceita. Declarou então o Sr. Presidente que estava aberta a discussão sobre os referidos documentos, e como ninguém pedisse a palavra, foram eles submetidos à votação, sendo unanimemente aprovados, não tendo no entretanto os Diretores da Companhia presentes à Assembléia tomado parte na votação. Em seguida o acionista Nelson Magalhães Pôrto propôs que, do saldo da conta de lucros e perdas de 31 de agosto de 1944, fosse feita a seguinte distribuição: Reserva legal, 5% do lucro líquido do exercício 1943-4, (Cr\$ 213.127,80); Cr\$ 10.656,40; dividendo aos acionistas, à razão de Cr\$ 200,00 por ação; Cr\$ 70.000,00 para o Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Diretores — Cr\$ 36.000,00; que o resíduo do referido saldo — Cr\$ 96.828,75 — fosse transportado para o exercício 1944-5. Submetida pelo Sr. Presidente esta proposta aos presentes, foi por todos aprovada, tendo no entretanto os Srs. Diretores se absterido de votar sobre o fundo de Aposentadoria e Pensões dos Diretores. Declarou em seguida o Sr. Presidente que a Assembléia deveria passar agora à escolha dos novos membros e suplentes do Conselho Fiscal, cujo mandato era anual, nos termos do art. 20 dos Estatutos. Recolhidas as cédulas desta eleição, verificou-se a escolha unânime dos Srs. Georges S. Benedict, Edward O. Peel e Glenbourne H. Whitaker, para membros do Conselho Fiscal, cujo mandato era, digo Conselho Fiscal e dos Srs. E. Fuller, Norman Turner e Donald A. Poynter para suplentes do referido Conselho. Propôs em seguida o acio-

nista João Pedro Gouveia Vieira que os honorários dos membros do Conselho Fiscal fossem fixados em Cr\$ 200,00 por ato, para cada um. Posta em discussão esta proposta como ninguém pedisse a palavra, foi submetida à votação e por todos unanimemente aprovada. Em seguida, o acionista Ernani Teixeira Filho, propôs que, nos honorários de Diretor-comercial, houvesse um aumento de Cr\$ 500,00 por mês, a ser retroativo desde o dia 1 de setembro de 1944, continuando os honorários dos demais Diretores como no exercício passado. Submetida pelo Sr. Presidente esta proposta aos presentes, foi por todos aprovada, tendo no entretanto os Srs. Diretores se absterido de votar. Finalizando declarou o Sr. Presidente que iria proceder à eleição da nova Diretoria e recolhidas as cédulas e apurados os votos verificou-se ter sido a mesma recolta a saber: Para Diretor-presidente, o senhor Nicanor Behn Franco; para Diretor-vice-presidente, o Sr. Leonard Douglas Palmer e para Diretor-comercial, o Sr. Reginald Hugh Tantz. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão e pediu a todos os presentes que se mantivessem no recinto, a fim de assinarem a presente ata, que vai por mim, Secretário, subscrita e por todos os presentes assinada.

Francisco de Paula da Costa Carvalho. — Nicanor Behn Franco. — Leonard Douglas Palmer. — Reginald Hugh Tantz. — João Pedro Gouveia Vieira. — Nelson Magalhães Pôrto. — Ernani Teixeira Filho.

Resolvo as entre-linhas que dizem "Conselho Fiscal" e "dos membros".

Francisco de Paula da Costa Carvalho. — Nicanor Behn Franco. — Leonard Douglas Palmer. — Reginald Hugh Tantz. — João Pedro Gouveia Vieira. — Nelson Magalhães Pôrto. — Ernani Teixeira Filho.

Apresente, é cópia fiel da ata existente no livro de Atas da Sociedade.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1945. — Francisco de Paula da Costa Carvalho

(N.º 1.000 — 24-1-45 — Cr\$ 193,80)

COMPANHIA MORAIS REGO, SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM VINTE E NOVE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, na Sede Social à rua Sete de Setembro número sessenta e cinco, oitavo andar, salas oitenta e dois e oitenta e quatro, às quatorze horas, presentes os acionistas Hélio de Moraes Régio, Heyder Moraes Régio, Mário Tavares da Silva, Jurandi Coelho dos Santos, Sílvia Duarte, Olavo Cardoso de Carvalho Leite, Aloísio Sussekind de Moraes Régio, Gerson de Azeredo Coutinho, Jaci Rosa, Carlos Samuel dos Santos, Henrique Martins, representando a totali-

dade do capital social, conforme foi verificado pelo depósito prévio das ações feito na Caixa da Companhia e pela assinatura no Livro de Presença. O Sr. Diretor Hêlio de Moraes Rêgo pede a palavra rogando que os acionistas indicassem um dos acionistas para presidir a Assembléia. Foi aclamado o Sr. Mário Tavares da Silva que convidou para Secretários os Srs. Jurandi Coelho dos Santos e Sílvia Duarte; mandou que fosse lido o edital de convocação desta Assembléia, publicado no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de 23, 26 e 27 de dezembro de 1944. A seguir que fosse lida uma proposta de reforma dos Estatutos firmada pela Diretoria em 18 de agosto de 1944, com respectivo parecer do Conselho Fiscal, documentos estes do seguinte teor: "Ata da reunião da Diretoria em 18 de agosto de 1944 — Reunidos os Diretores da Cia. Moraes Rêgo S. A., é discutida a conveniência do aumento do Capital Social da empresa, ficando acordado, em obediência ao preceituado nos Estatutos, convocar-se o Conselho Fiscal a fim de que ao mesmo seja apresentada uma proposta da Diretoria com lódas as justificativas para o aumento de capital pleiteado, bem como outras modificações nos Estatutos. Assim, foram dadas ordens ao escritório, para que, por carta, sejam os membros do Conselho Fiscal, convocados para uma reunião no dia 21 de agosto de 1944 após o que foi encerrada a reunião". — "Ata da reunião do Conselho Fiscal na Cia. Moraes Rêgo S. A., realizada em 21 de agosto de 1944 — Reunidos os membros do Conselho Fiscal da Cia. Moraes Rêgo, abaixo assinados, e sendo aos mesmos submetida a seguinte proposta da Diretoria:

"Exmo. Srs. membros do Conselho Fiscal da Cia. Moraes Rêgo:

Não deverá ter escapado à observação de VV. Excias. o fato de ser o atual capital social da Companhia insuficiente, já não diremos para o seu desenvolvimento, mas para continuação dos negócios dentro do mesmo ritmo, pois o desequilíbrio no preço das utilidades e a nova modalidade de aquisições a curto prazo, bem como a necessidade crescente de aperfeiçoamento nos maquinismos e equipamentos, torna inadiável o aumento de capital por nós pleiteado, sugerindo também, ligeira alteração em outros artigos dos Estatutos.

A reforma que submetemos à VV. Excias., juntamos uma apreciação do valor dos bens patrimoniais e maquinárias da Companhia, onde se apurou uma cifra bem mais elevada do que a representativa, nos assentamentos da Companhia, de tais bens e maquinárias.

A reforma por nós pleiteada é a seguinte:

— Substituir o Artigo 5.º, por:

"O Capital Social é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), divididos em 1.000 (mil) ações ao portador, cada uma no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), integralizadas.

— Substituir o Artigo 7.º, por:

"Para tomar posse do cargo e exercer as respectivas funções, cada Diretor terá de caucionar 20 ações em garantia de sua gestão e que ficarão guardadas no cofre da Sociedade e não poderão ser gravadas ou alienadas, enquanto as contas não forem prestadas e aprovadas pela Assembléia Geral".

— Substituir o Artigo 9.º, por:

"Cada Diretor perceberá os vencimentos mensais de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), sendo abonado mais Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a título de auxílios para transporte".

— Substituir o Artigo 23, por:

"No fim de cada ano social, que termina em 31 de dezembro, proceder-se-á a balanço e dos lucros líquidos verificados far-se-á a seguinte distribuição:

A Diretoria — 25% divididos igualmente pelos diretores;

— 10% à Conta de Fundo de Reserva e
— 65% distribuídos pelos acionistas.

E, para elevação do capital, deverão ser seguidos os seguintes preceitos:

1.º — Os Cr\$ 700.000,00 correspondentes à elevação do capital serão completados:

a) *parte*, com a totalidade do valor do fundo de reserva, a apurar-se no Balanço de 31 de dezembro de 1944, transformado em Capital.

b) *parte*, com a diferença eventualmente encontrada no valor das propriedades imobiliárias, maquinárias e equipamentos pertencentes à Companhia; a importância das *partes* apuradas (a e b) será distribuída em ações aos atuais acionistas na proporção das ações que possuírem por ocasião da Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada.

c) Da quantia necessária para completar os Cr\$ 700.000,00 terão opção os atuais acionistas, na proporção das suas ações por subscrição aberta por um prazo de 90 dias, contados da data da aprovação dos Estatutos; havendo ainda, eventualmente saldo a cobrir será oferecido em subscrição particular livre, por um prazo de mais 30 dias.

d) Qualquer taxação incidente sobre partes de ações beneficiárias deverá ser indenizada pelos acionistas respectivos.

2.º — Fica sem efeito a autorização da Assembléia Geral Extraordinária, de 15 de outubro de 1942, referente ao aumento mensal dos honorários da Diretoria e ajuda de custas para despesas de transporte.

3.º — Os novos artigos 7.º e 9.º, só entrarão em vigor depois da Assembléia Geral Extraordinária que for convocada para tomar conhecimento da efetivação do aumento do capital.

4.º — Fica a Diretoria autorizada a convidar 3 (três) pessoas de reconhecida idoneidade e competência para procederem à ava-

liação dos bens imóveis, maquinárias e equipamentos pertencentes à Companhia.

Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, tendo estudado a proposta da Diretoria, depois de ouvir explicações verbais e examinar livros e documentos, manifestam-se de acordo com a referida proposta e autorizam a convocação da Assembléia Geral Extraordinária. — Mário Tavares da Silva, Hugo Di Biase, e Carlos Samuel dos Santos".

O Sr. Presidente submeteu a proposta à apreciação da Assembléia e não havendo quem solicitasse a palavra foi pedido o pronunciamento dos presentes, tendo sido a proposta aceita unanimemente.

Estão pois, da presente data em diante, alterados os Estatutos da Companhia de acordo com o que foi aprovado na presente Assembléia Geral Extraordinária, ficando a Diretoria autorizada a tomar as providências para efetivação dessas alterações fundamentais e desde já com poderes para convocar, em tempo oportuno, nova Assembléia Geral Extraordinária, onde serão dados os resultados definitivos das atribuições que lhe foram outorgadas pela presente Assembléia.

O Sr. Presidente suspendeu a Sessão por uma hora a fim de que eu, Jurandi Coelho dos Santos, Secretário designado, lavrasse no livro próprio a presente Ata que, lida, é achada conforme por todos os presentes, e pelos mesmos assinada. — Mário Tavares da Silva, Presidente. — Jurandy Coelho dos Santos, Secretário. — Sílvia Duarte, Secretário. — Hêlio de Moraes Rêgo. — Heyder Moraes Rêgo. — Olavo Cardoso de Carvalho Leme. — Aloysio Sussekund de M. Rêgo. — Gerson de Azeredo Coutinho. — Jacy Roza. — Carlos Samuel dos Santos. — Henrique Martins.

(N.º 991 — 24-1-45 — Cr\$ 241,80)

BATES VALVE BAG CORPORATION OF BRAZIL

Rua Barão de Itapetininga n.º 93, 11.º — São Paulo
Filial em São Paulo

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

(Capital designado para operações no Brasil: USA \$ 300.000,00)

	Ativo	Cr\$	Cr\$
Fixo:			
Máquinas, ferramentas, etc.	1.299.446,80		
Móveis e utensílios.....	139.744,00		1.439.190,80
Cauções			2.631,00
Disponível:			
Caixa e Bancos.....			3.810.741,20
Realizável:			
Duplicatas a receber.....	2.221.234,50		
Estoque de mat. primas, sacos, etc.	1.436.617,40		3.657.851,90
Mercadorias em trânsito.....			906.684,30
Obrigações de guerra (ao custo) e depósitos para certificados de equipamento.....			1.500.049,00
Contas de resultado pendente:			
Seguro e despesas de 1945.....			115.569,30
			<u>11.432.724,00</u>
	Passivo	Cr\$	Cr\$
Não exigível:			
Casa Matriz — Conta de capital			
USA \$ 300.000,00	5.667.000,00		
Reservas para:			
Contas incobráveis.....	100.000,00		
Leis sociais.....	85.000,00		
Impostos em litígio.....	63.892,80		
Amortização do ativo.....	1.023.566,20		6.939.459,00
Exigível:			
A curto prazo:			
Contas a pagar.....	2.813.500,40		
Impostos e despesas a pagar.....	513.838,00		3.327.338,40
Casa Matriz.....			912.337,90
Lucros e perdas.....			253.588,70
			<u>11.432.724,00</u>

São Paulo, 30 de dezembro de 1944. — Kendrick Van Pelt, Gerente.
— Carlos Otto Stroeter, Guarda-livros, registro n.º 13.764. — Clóvia Lima Franco, Contador, registro n.º 3.647.

CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito:

	Cr\$
Despesas gerais e de administração.....	1.487.735,30
Impostos.....	1.397.716,70
Amortização do ativo.....	112.663,10
Reservas:	
Para impostos.....	341.979,40
Para leis sociais.....	31.772,20
	373.751,60
Juros bancários.....	156,80
Transferência para despesas da Matriz.....	1.047.993,80
Saldo que passa para 1945.....	253.588,70
	4.673.606,00

Crédito

	Cr\$	Cr\$
Saldo de 1944.....	82.652,60	
Mais:		
Reservado para impostos em li- tigio (extorção).....	87.165,90	169.818,50
Lucro bruto nas vendas.....	4.397.861,60	
Lucros diversos.....	105.985,70	
	4.673.606,00	

São Paulo, 30 de dezembro de 1944. — Kendrick Van Pelt, Gerente.
— Carlos Otto Strocter, Guarda-livros, registro n.º 13.764. — Clóvis
Lima Franco, Contador, registro n.º 3.647.

(N.º 995 — 24-4-45 — Cr\$ 234,00)

BANCO BRASILEIRO UNIDO, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA E PARECER DO CONSELHO FISCAL A SEREM APRE-
SENTADOS À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM
14 DE ABRIL DE 1945.

Srs. Acionistas:

Em atenção aos dispositivos legais, cumpre-nos submeter à vossa apreciação e aprovação o balanço que encerramos em 31 de dezembro de 1944. Pouco há a salientar com referência ao período que findou, a não ser alguns detalhes como complemento das informações que pessoalmente e periodicamente lhes ministramos. O movimento de Letras Descontadas no período de 1944 elevou-se a Cr\$ 30.887.468,40 ou seja Cr\$ 11.372.051,60 a mais que em 1943. É certo que esse total não exprime o que seria permitido executar se não fora imprevistos provocados por fatores independentes de nossa vontade e que impuseram, quer por parte do Governo quer por nós próprios, medidas acauteladoras; e essas foram de tal molde que permitiram atravessar o período em questão sem prejuízos e riscos para os nossos interesses sociais. Muito concorreram para esse resultado o apoio que nos emprestaram, quer os acionistas, quer os amigos e clientes, a quem consignamos, aqui, os nossos sinceros agradecimentos. O exercício de 1944 marcou, para nossos empreendimentos, uma nova fase, pois, como é do vosso conhecimento, apenas no limiar de 1944 é que tivemos nosso processo, referente ao aumento de capital, despachado pelo Diretor Geral da Fazenda. Veio, portanto, não obstante os novos encargos decorrentes da modificação em aprego, nossas carteiras, quer de conta corrente "movimento", quer de depósitos a prazo fixo, revelaram resultado animador pelo crescente desenvolvimento, indicador da confiança que nossa organização vem inspirando. É certo que, nossa organização está aparelhada para um desenvolvimento cujo nível está ainda muito aquém de ser atingido, o que proporcionará resultados muito maiores, pelo que, teremos de vos sugerir, em tempo oportuno, medidas que nos permitam novas adaptações. O resultado líquido que obtivemos permitiu-nos distribuir um dividendo de nove cruzeiros por ação, além do reforço de cem mil cruzeiros ao fundo de reserva, bem como as depreciações estatutárias das contas imobilizadas. Estas considerações que nos permitimos fazer, estão perfeitamente confirmadas no balanço que a seguir encontrareis, e nos colocamos à sua inteira disposição para qualquer esclarecimentos que se faça mister.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1945. — José de La Rocque Almeida, Diretor-Presidente. — Lourenço Cavalcanti de Albuquerque Lima, Diretor-Secretário. — Hamilton Pereira de Souza, Diretor-Gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal do Banco Brasileiro Unido S. A., abaixo assinados, tendo procedido ao exame do balanço e documentos referentes ao exercício de 1944, bem como a demonstração da conta de Lucros e Perdas, encontrando tudo em perfeita ordem e clareza, opinam que, as contas e atos da administração, relativos ao referido período, sejam aprovados.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1945. — Dr. Eduardo Bahouth.
— Jódoco Malta Guimarães. — Dr. José Zeferino Bastos, Suplente.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo	Cr\$	Cr\$
Imobilizado:		
Imóveis	20.000,00	
Terrenos	119.414,60	
Móveis e Utensílios	37.430,00	
Depósitos	6.160,00	
Instalações	68.220,00	
Almoxarifado	10.000,00	261.224,60
Realizável a Longo Prazo:		
Contratos de Arrendamento	228.994,10	
Obrigações a Receber	480.018,80	709.012,90
Realizável a Curto Prazo:		
Empréstimos em Contas Correntes	1.096.519,80	
Empréstimos Garantidos	70.918,00	
Obrigações de Guerra	53.691,40	
Títulos de Renda	16.505,60	
Letras Descontadas	8.506.253,10	
Contas Correntes Garantidas	554.165,80	10.298.088,00
Contas de Resultado Pendente:		
Contencioso	15.000,00	
Comissões a Receber	3.179,20	18.179,20
Disponível:		
Caixa	269.782,00	
Banco do Brasil	63.616,00	
Outros Bancos	711.878,10	1.045.276,10
Contas de Compensação:		
Ações Caucionadas	60.000,00	
Devedores por Títulos em Cobrança	184.150,70	
Devedores por Títulos Caucionados	2.583.405,10	
Títulos Depositados	29.160,00	
Valores Depositados	362.219,60	
Cobrança de Conta Alheia	161.570,60	
Cobrança Caucionada	412.715,10	3.796.161,10
		16.128.211,90
Passivo		
Não Exigível:		
Capital	2.000.000,00	
Fundo de Reserva	117.694,40	
Fundo de Garantia	12.364,60	
Lucros e Perdas	224,80	2.130.283,80
Exigível a Longo Prazo:		
Depósitos a Prazo Fixo	4.619.662,30	
Reserva para Imposto de Renda	23.844,30	4.643.506,60
Exigível a Curto Prazo:		
Dividendos	180.000,00	
Letras Redescontadas	1.751.663,30	
Contas Correntes	1.826.513,70	
Contas Correntes de Movimento	1.791.539,10	
Cota de Previdência	8.274,90	5.557.990,40
Contas de Compensação:		
Caução da Diretoria	60.000,00	
Títulos em Cobrança	184.150,70	
Títulos Caucionados	2.583.405,10	
Credores por Títulos Depositados	29.160,00	
Credores por Valores Depositados	362.219,60	
Credores por Títulos em Cobrança	161.570,60	
Credores por Títulos Caucionados	412.715,10	3.796.161,10
		16.128.211,90

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

	Débito	Cr\$	Cr\$
Imóveis	5.188,20		
Móveis e Utensílios	4.160,00		
Instalações	7.580,00		
Almoxarifado	3.691,00		
Honorários	38.100,00		
Redescontos	184.778,00		
Juros de Depósitos	330.037,90		
Estampilhas	11.540,00		
Impostos	28.867,60		
Registro de Marca	500,00		
Despesas Gerais	122.702,80		
Despesas Judiciais	5.000,00		
Contas Correntes Garantidas	5.000,00		
Fundo de Reserva	100.000,00		
Dividendos	180.000,00		
Reserva para Imposto de Renda	23.844,30		
Saldo para o Exercício seguinte	224,80	1.051.211,60	
Crédito			
Saldo do Exercício anterior	6.015,10		
Juros de Mora	4.298,40		
Juros	68.115,60		
Descontos	919.020,10		
Comissões de Cobrança	23.765,40	1.051.211,60	

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — Dr. José de La Rocque Almeida, Diretor-Presidente. — Hamilton Pereira de Souza, Diretor-Gerente. — Lourenço Cavalcante de Albuquerque Lima, Diretor-Secretário. — Francisco Milton de Queiroz Barros, Contador — Registro n.º 13.845.

(N.º 998 — 24-1-45 — Cr\$ 326,40)

EXPORTADORA E IMPORTADORA FLUMINENSE, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA SOCIEDADE ANÔNIMA "EXPORTADORA E IMPORTADORA FLUMINENSE, S. A.", REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 1941.

Aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro, nesta Capital, à Rua Visconde de Inhaúma número cento e cinco, segundo andar, às quinze horas, se reuniram os subscritores de ações da sociedade anônima — "Exportadora e Importadora Fluminense, S. A." — a seguir mencionados: Manuel João Gonçalves, subscritor de duzentas ações; Antônio Augusto da Paz, subscritor de duzentas ações; Antônio Soares de Azevedo, subscritor de duzentas ações; Guaraci de Moraes Valente, subscritor de duzentas e oitenta ações; Manuel Joaquim Lopes, subscritor de cem ações; Nelson Brant Maciel, subscritor de dez ações e Carlos Alberto Tavares, subscritor de dez ações, ao todo sete pessoas, representando a totalidade do capital subscrito, de mil ações do valor nominal de mil cruzeiros cada uma, totalizando um milhão de cruzeiros, reunião essa em virtude da convocação feita pelo seu incorporador — Sr. Guaraci de Moraes Valente, publicada no *Diário Oficial* e *"Jornal do Comércio"* dos dias vinte e três e trinta de agosto e seis de setembro do corrente ano, para o fim especial da constituição definitiva de uma sociedade anônima que terá por objeto exercer o comércio de comissões, consignações e conta própria de café cru, torrado ou moído; de cereais, conservas e outros gêneros alimentícios de produção nacional ou estrangeira, em todas as suas modalidades, inclusive a sua exportação e importação de ou para outros pontos do país, ou do exterior. Havendo número legal para a constituição da sociedade, conforme exige a lei, as pessoas presentes aclamaram Presidente da Assembléia o Sr. Guaraci de Moraes Valente, que convidou a mim, Nelson Brant Maciel, para servir de Secretário. O Sr. Presidente, depois de agradecer a sua escolha, deu início aos trabalhos da assembléia, declarando que, de acordo com as disposições do Decreto-lei n.º 2.621, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, artigos trinta e oito, quarenta e quatro e quarenta e cinco e seus parágrafos, a presente reunião tinha por fim a constituição legal, jurídica e definitiva da sociedade anônima "Exportadora e Importadora Fluminense, S. A.", tudo de acordo com o que determina o referido Decreto. Em seguida, o Sr. Presidente me mandou ler o edital de convocação já mencionado acima e mais os seguintes documentos: 1.º — Estatutos da sociedade anônima "Exportadora e Importadora Fluminense, S. A." compreendendo seis capítulos, vinte e dois artigos e sete parágrafos, em duplicata, e assinados pelas sete pessoas acima mencionadas; 2.º — Lista dos subscritores de ações, em duplicata, e 3.º — Recibo do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro — Filial desta Capital, declarando haver recebido, em depósito a quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) correspondente a 10 %, ou seja à décima parte sobre um milhão de cruzeiros do seu capital, realizado em dinheiro, documentos esses que foram devidamente examinados por todos os acionistas. Postos em discussão os documentos ora referidos e não havendo ninguém pedido a palavra, o Sr. Presidente, submeteu-os à votação, sendo aprovados unanimemente. Em seguida, declarou o Sr. Presidente, que estando preenchidas todas as formalidades exigidas, declarava, na forma do parágrafo segundo do artigo quarenta e quatro do Decreto-lei n.º 2.627, já citado, legal,

jurídica e definitivamente constituída, por esta assembléia geral, a sociedade anônima "Exportadora e Importadora Fluminense, S. A.". Disse mais o Sr. Presidente, que de acordo com o edital de convocação, cabia agora à assembléia proceder a eleição da primeira Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, sendo que aquela pelo prazo de quatro anos e este, para o período do seu primeiro exercício financeiro — 1944-45, e fixar os seus respectivos honorários. Com a palavra o acionista Carlos Alberto Tavares propõe que a eleição seja feita por aclamação, apresentando a seguinte indicação: — para Diretores — os Srs. Manuel João Gonçalves, brasileiro nacionalizado, casado, industrial, residente à Rua Moreira César n.º 165, em Niterói — Estado do Rio de Janeiro e Guaraci de Moraes Valente, brasileiro nato, casado, residente à Rua Citiso n.º 222, apartamento 202, nesta Capital; para membros efetivos do Conselho Fiscal — os Srs. Antônio Augusto da Paz, brasileiro nacionalizado, casado, comerciante, residente à Rua Tiradentes n.º 190, em Niterói — Estado do Rio de Janeiro; Manuel Joaquim Lopes, português, casado, residente à Rua Acre n.º 39, nesta Capital e Nelson Brant Maciel, brasileiro nato, casado, comerciante, residente à Rua Campinas número 139, nesta Capital; para membros suplentes — Os Srs. Antônio Soares de Azevedo, brasileiro nato, solteiro, bancário, residente à Rua da Alfândega n.º 27, nesta Capital; Demóstenes Berardinelli Cardoso, brasileiro nato, casado, comerciante, residente à Avenida N. S. de Copacabana n.º 866, apartamento 201, nesta Capital e Carlos Alberto Tavares, brasileiro nato, casado, comerciante, residente à Rua Padre Feijó n.º 190, em Niterói — Estado do Rio de Janeiro, propondo também que os honorários dos Diretores fôsse fixado em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais, para cada um, e, para cada membro efetivo ou em exercício do Conselho Fiscal, o de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por ano. Em tempo declarou que a profissão do Sr. Manuel Joaquim Lopes, indicado para membro do Conselho Fiscal, é comerciante. Posta em discussão essa proposta, ninguém pediu a palavra. Submetida à votação foi a mesma aprovada por unanimidade, declarando, em seguida, o Sr. Presidente, empossados nos respectivos cargos — Diretores e Membros do Conselho Fiscal — as pessoas indicadas na proposta ora aprovada. — Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente fez entrega aos Srs. Diretorias eleitos, de todos os papéis e documentos comprobativos da constituição da sociedade, a fim de que lhes sejam dados o destino legal. O Sr. Presidente, ainda com a palavra, congratula-se com a assembléia e agradece em seu nome e do seu companheiro de Diretoria a sua eleição e escolha para darem início às operações comerciais da sociedade, augurando o bom êxito e progresso da mesma, e declara encerrada a sessão da presente assembléia. E eu, Nelson Brant Maciel, Secretário da mesma, lavrei a presente ata dos seus trabalhos, dactilografada em duas vias, que foi lida e achada conforme pelos presentes e por todos assinada, para que tenha o destino legal, e a subscrevi.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1941. — Guaracy de Moraes Valente, Presidente. — Nelson Brant Maciel, Secretário. — Carlos Alberto Tavares. — Manoel João Gonçalves. — Antônio Augusto da Paz. — Manoel Joaquim Lopes. — Antônio Soares de Azevedo.

Declaro que a presente é cópia fiel do documento original. — Guaracy de Moraes Valente, Diretor.

(Firma reconhecida pelo 20.º Ofício de Notas).

Estatutos da "Exportadora e Importadora Fluminense, S. A."

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÔRO, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação de "Exportadora e Importadora Fluminense, S. A.", fica constituída a presente sociedade anônima, que se regerá por estes estatutos e pelas disposições legais vigentes aplicáveis.

Art. 2.º A sede e fôro da sociedade serão nesta cidade do Rio de Janeiro, podendo estabelecer agências ou filiais no país e no estrangeiro.

Art. 3.º A sociedade poderá, a juízo da Diretoria, adquirir imóveis para as suas instalações ou exploração dos seus negócios, onde julgar conveniente aos interesses sociais.

Art. 4.º A sociedade tem por objeto exercer o comércio de comissões, consignações e conta própria de café cru, torrado ou moído; de cereais, conservas e outros gêneros alimentícios de produção nacional ou estrangeira, em todas as suas modalidades, inclusive a sua exportação e importação de ou para outros pontos do país, ou do exterior.

Art. 5.º A sociedade terá a duração de vinte anos, a contar da data de sua constituição, podendo esse prazo ser prorrogado a aprazimento dos acionistas.

Art. 6.º O exercício financeiro da sociedade corresponde ao ano civil.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Art. 7.º O capital social é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), divididos em 1.000 (mil) ações ordinárias, indivisíveis, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, realizável em dinheiro, sendo 10 % no ato da subscrição e os restantes 90 % depois de constituída a sociedade, em chamadas mínimas de 30 %, a juízo da Diretoria.

§ 1.º As ações serão nominativas até o seu integral pagamento e só poderão ser negociadas depois de realizados 30 % do seu valor nominal.

§ 2.º Só depois do seu integral pagamento poderão ser as ações convertidas ao portador.

Art. 8.º A cada ação cabe o direito de um voto nas assembleias gerais e a participação correspondente nos dividendos sociais, não reconhecendo a sociedade mais de um dono para cada ação.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9.º A administração da sociedade será exercida por uma Diretoria composta de dois diretores, acionistas ou não, eleitos por quatro anos pela assembleia geral e podendo ser reeleitos, competindo-lhe a gestão de todos os negócios da sociedade, para o que fica investida de todos os poderes conferidos em lei.

Art. 10. Os diretores escolhidos serão declarados empossados em suas funções pelo presidente da assembleia geral que os eleger. No caso de impedimento temporário de um dos diretores, ou vaga do cargo, o diretor em exercício, de acordo com o Conselho Fiscal, indicará o substituto, acionista ou não da sociedade, o qual exercerá o cargo durante o impedimento do substituto, ou até a realização da primeira assembleia geral ordinária, se o caso for de vaga.

Art. 11. Os diretores, conjunta ou separadamente, representarão a sociedade em Juízo ou fora dele.

Art. 12. Cada diretor caucionará a sua gestão com vinte ações da sociedade, ou valor correspondente em dinheiro.

Art. 13. Os honorários dos diretores serão fixados, anualmente, pela assembleia geral ordinária.

Art. 14. Em todos os atos que criem obrigações para a sociedade, como a assinatura de contratos, escrituras, hipotecas ou alienação de bens, é indispensável a assinatura de dois diretores. Exceção a essa exigência os aceites e endossos de letras, cambiais e duplicatas, os recibos, a correspondência e outros documentos relativos à simples rotina administrativa, nos quais é bastante a assinatura de um dos diretores. Os cheques serão sempre assinados por dois diretores, ou por um diretor e um procurador habilitado.

Parágrafo único. Os diretores, nos limites de suas atribuições e poderes, poderão constituir, em nome da sociedade, mandatários ou procuradores que os substituam na gestão diária dos negócios da sociedade, em seus impedimentos ocasionais e eventuais, especificando no instrumento hábil, os atos ou operações que poderão praticar.

Art. 15. Aos diretores é expressamente vedado dar fianças, avais, ou quaisquer outros documentos de favor, em nome da sociedade, nem hipotecar, empenhar ou alienar bens sociais, sem expressa autorização da assembleia geral.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, que lhes fixará também os honorários.

Art. 17. Compete ao Conselho Fiscal o exercício das funções e atribuições que lhe são conferidas pela lei.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 18. Durante o mês de março de cada ano, em dia, hora e lugar, previamente anunciados, será realizada a assembleia geral ordinária da sociedade para deliberar sobre a aprovação das contas e do relatório anual da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, e eleger os membros deste e da Diretoria, quando for o caso.

Art. 19. As assembleias gerais serão convocadas com oito dias de antecedência no mínimo, e se na primeira convocação não houver quorum as convocações posteriores serão feitas com intervalo mínimo de cinco dias, devendo os possuidores de ações ao portador depositá-las na sede social, até três dias antes daquela que for marcada para a sua realização.

Parágrafo único. As convocações far-se-ão mediante convite ou anúncios publicados por três vezes, no mínimo, no órgão oficial da união e em outro jornal de grande circulação nos quais se mencionarão, ainda que sumariamente, a ordem do dia da assembleia, o local, dia e hora da reunião.

Art. 20. As assembleias gerais serão instaladas por um dos diretores da sociedade, o qual solicitará dos acionistas presentes a indicação de um para presidir e dirigir os trabalhos, convidando o escolhido, um ou dois outros para, como 1.º e 2.º secretários, completarem a constituição da mesa.

Art. 21. As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não sendo admissível a votação per capita.

Parágrafo único. Cabe ao Presidente da assembleia, além dos votos a que tem direito, como acionista, o voto de qualidade, em caso de empate na votação.

CAPÍTULO VI

DO BALANÇO, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

Art. 22. Proceder-se-á, anualmente, no mês de janeiro, ao levantamento geral do "ativo e passivo" e respectivo balanço, correspondente ao ano social encerrado no último dia de dezembro precedente.

§ 1.º Dos lucros brutos anuais se deduzirão:

a) as despesas gerais de administração, inclusive gratificação a empregados que o merecerem, a juízo da Diretoria;

b) os encargos sociais;

c) as depreciações e amortizações legais.

§ 2.º O restante, ou seja, o lucro líquido, será assim distribuído:

a) um mínimo de 5 % (cinco por cento) para formação do Fundo de Reserva determinado por lei;

b) dividendo aos acionistas;

c) percentagem à Diretoria, se houver assegurado, no mínimo

6 % (seis por cento) para distribuição de dividendo aos acionistas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1944. — *Manoel João Gonçalves*. — *Guaracy de Moraes Valente*. — *Nelson Brant Maciel*. — *Carlos Alberto Tavares*. — *Antonio Augusto da Paz*. — *Manoel Joaquim Lopes*. — *Antonio Soares de Azevedo*.

Declaro que a presente é cópia fiel do documento original. — *Guaracy de Moraes Valente*, Diretor.

Lista dos subscritores de ações da sociedade anônima que, sob a denominação de "Exportadora e Importadora Fluminense, S. A.", se constitui com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, com o Capital de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em 1.000 (mil) ações do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma.

Nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência do subscritor

Ações subscritas quantidades — Valor nominal — Total da
Entrada 10 %

		Cr\$	Cr\$
1 —	Manoel João Gonçalves, brasileiro nacionalizado, casado, industrial, residente à Rua Moreira César, número 165, em Niterói — Estado do Rio de Janeiro	200	200.000,00
2 —	Antônio Augusto da Paz, brasileiro nacionalizado, casado, comerciante, residente à Rua Tiradentes número 190, Niterói — Estado do Rio de Janeiro	200	200.000,00
3 —	Antônio Soares de Azevedo, brasileiro nato, solteiro, bancário, residente à Rua da Alfândega n.º 27, nesta Capital	200	200.000,00
4 —	Guaracy de Moraes Valente, brasileiro nato, casado, bancário, residente à Rua Cítilo n.º 222, apartamento 202, nesta Capital	280	280.000,00
5 —	Manoel Joaquim Lopes, português, casado, comerciante, residente à Rua Acre n.º 39, nesta Capital	100	100.000,00
6 —	Nelson Brant Maciel, brasileiro nato, casado, comerciante, residente à Rua Campinas n.º 139, nesta Capital	10	10.000,00
7 —	Carlos Alberto Tavares, brasileiro nato, casado, comerciante, residente à Rua Padre Feijó n.º 27, em Niterói — Estado do Rio de Janeiro	10	10.000,00
Total		1.000	1.000.000,00

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1944. — *Guaracy de Moraes Valente*, Incorporador.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DA SOCIEDADE ANÔNIMA — "EXPORTADORA E IMPORTADORA FLUMINENSE, S. A." — REALIZADA EM 29 DE NOVENHRO DE 1944.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e quatro, às quatorze horas, à Rua Visconde de Inhaúma número cento e cinco, segundo andar, presentes todos os acionistas da sociedade, representando a totalidade do seu capital, aberta a sessão, assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação dos presentes, o Diretor Sr. Guaracy de Moraes Valente, o qual convidou para constituir a mesa, como secretário, o acionista Sr. Nelson Brant Maciel. — Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente declarou que, como já era do conhecimento de todos os senhores acionistas, consoante convocação previamente feita no *Diário Oficial* e no *"Jornal do Comércio"*, edições dos dias vinte dois, vinte e cinco e vinte e oito do corrente mês, a presente assembleia tinha por fim satisfazer exigências legais feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio no processo de arquivamento dos atos constitutivos da sociedade, apresentando, para esse fim, a seguinte "Exposição e Proposta", que, segundo pensava, preencherá as exigências em causa: — "Srs. Acionistas: No processo de arquivamento dos atos constitutivos da sociedade, o Departamento Nacional da Indústria e Comércio fez as seguintes exigências: — 1) "o estatuto em causa, é omissivo quanto

à forma de conversão das ações, contrariando assim o disposto no art. 24 do Decreto-lei já citado." — II) "a gratificação a empregados, deveria ser deduzida do lucro líquido, e não do "lucro bruto", conforme consta da alínea a, parágrafo primeiro, do art. 22." — Assim e a fim de satisfazer essas exigências, propomos: — Quanto ao item I, que se acrescenta ao Art. 7.º dos estatutos já aprovados mais um parágrafo, com a seguinte redação: "§ 3.º — A conversão das ações de uma forma em outra será feita a pedido verbal ou por escrito dos seus legítimos possuidores, cabendo à Diretoria proceder a substituição dos títulos e fazer as anotações exigidas". — Quanto ao item II, que seja suprimida a parte final da alínea a do § 1.º do art. 22, onde diz: "inclusive gratificação a empregados que o merecerem, a juízo da Diretoria". — Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1944. — Assinados — Manoel João Gonçalves e Guaracy de Moraes Valente, Diretores." — Fimda a leitura da referida exposição e proposta, o Sr. Presidente, declarou-a em discussão; não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, submeteu-a à votação, sendo a mesma unanimemente aprovada. O Sr. Presidente declarou, então, que, diante da resolução tomada pela assembléia, em conformidade com as disposições constantes do § 1.º do art. 53 do Decreto-lei número 2.627, ficavam assim sanadas as exigências feitas pelo D.N.I.C. e retificados, para todos os efeitos, os Estatutos sociais. — Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, declarou encerrada a sessão, e eu, Nelson Brant Maciel, secretário da mesa, lavrei a presente ata, em duas vias, que vão por mim assinadas e pelos demais membros da assembléia. — Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1944. — Nelson Brant Maciel, Secretário. — Guaracy de Moraes Valente, Presidente. — Carlos Alberto Trevas. — Manoel João Gonçalves. — Manoel Joaquim Lopes. — Antônio Soares de Azevedo. — Antônio Augusto da Paz.

Declaro que a presente é cópia fiel do documento original. — Guaracy de Moraes Valente, Diretor.

PUBLICA FORMA

DE CERTIDÃO

Armas da República. Processo n.º 25.022-44. Ministério do Trabalho Indústria e Comércio. Departamento Nacional da Indústria e Comércio — D. R. C. — Certidão — Certifico que a Exportadora e Importadora Fluminense S. A. arquivou nesta Divisão sob o número 463, por despacho de 12 de janeiro de 1945, os seguintes documentos: a) Ata de assembléia geral de constituição da sociedade, realizada em 9 de setembro de 1944, que aprovou os estatutos e os demais atos constitutivos, bem como a composição da primeira diretoria e conselho fiscal; b) Estatutos; c) Recibo do depósito da décima parte do capital realizado, efetuado no Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro S. A.; d) Recibo do pagamento do selo proporcional ao capital; e) Lista dos subscritores do Capital; e) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 29 de novembro de 1944, que aprovou alterações estatutárias, para o fim de cumprir exigências formuladas por este Departamento do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 13 de janeiro de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, pelo Chefe da S. R. E. a subcrevo e assino. — R. A. Penna Barros. Reconheço a firma de R. A. Penna Barros. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1945. Em testemunho (sinal público) da verdade. — José Ferreira Neves. Vê-se seis carimbos do 20.º Ofício de Notas inutilizando quatro selos federais e de educação e saúde no valor de Cr\$ 1.90. Vê-se um carimbo do Departamento da Divisão de Registro do Comércio inutilizando selos federais e de educação e saúde no valor de Cr\$ 6.40. Vê-se uma nota de emolumentos. Nada mais se continha no referido documento que me foi apresentado para ser reproduzido por cópia legal e autêntica, pelo que mandei bem e fielmente extrair a presente Pública Forma que conferi com o original e do mesmo fiz entrega ao apresentante nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 1945. Eu, Mozart Lago, tabelião, a subcrevo e assino em público e rasgo.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — Mozart Lago, Tabelião do 20.º Ofício.

(N.º 988 — 24-1-45 — Cr\$ 918,00)

REPRESENTAÇÕES PANBRASIL, S. A.

ATA DA REUNIÃO DOS QUOTISTAS DA REPRESENTAÇÕES PANBRASIL LTDA.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de 1945, às 15 horas, no Largo da Carioca n.º 14, 2.º andar, devidamente convocados, reuniram-se todos os quotistas da Representações Panbrasil Ltda., Eudoro Lemos de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Marquês de Abrantes, 147 — apart. 604, Nestor Moura Brasil, brasileiro, casado, farmacêutico, residente à rua São Clemente, 137 — apart. 302, Antonor da Fonseca Rangel Filho, brasileiro, casado, engenheiro, residente à rua Aníbal Mendonça, 194, Adauto Lúcio Cardoso, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Domingos Ferreira, 46 — apart. 802, Luis Julien Rodriguez, portorriquenho (carteira de identidade de estrangeiro n.º 79.371, comerciante, residente à rua Joaquim Nabuco, 11 — 10.º andar, José Marques Gomes, brasileiro, casado, médico, residente à rua Moura Brito, 150 — apart. 102, Adolpho Luis Heilborn, brasileiro, viúvo, comerciante, residente à Travessa São Clemente, 26 — apartamento 203 e Ana Murrieta Guixé, espanhola (carteira de identidade

de estrangeiro n.º 124.800) comerciante, residente à rua Mena Barreto, 90 — apart. 1, assumindo a presidência o maior quotista da sociedade, Eudoro Lemos de Oliveira, o qual convidou a mim, José Marques Gomes, para secretário.

1) — Disse o Sr. Presidente que conforme se verifica no edital de convocação publicado nos *Diários Oficiais* de 30 de dezembro de 1944 e 2 e 3 de janeiro de 1945 e no *Jornal do Comércio* de 1, 2 e 3 de janeiro de 1945, estava em discussão a conveniência da transformação em sociedade anônima da sociedade por cotas Representações Panbrasil Ltda., cujo contrato consta arquivado sob o n.º 156.942, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, em 15 de março de 1943, já alterado por instrumentos que se arquivaram na mesma repartição sob n.º 159.861 e 161.380, de 13-10-43 e 21-10-43 e 21-7-44, respectivamente.

2) — Em seguida li em voz alta o inteiro teor do projeto dos estatutos que se encontrava sobre a mesa, assinado em seis vias por todos os subscritores, bem como o balanço da Representações Panbrasil Ltda. encerrado em 31 de dezembro de 1944.

Anunciada a discussão ninguém pediu a palavra e passando-se a votação, foram unanimemente aprovados o balanço de 1944 e o projeto dos estatutos seguinte:

Estatutos da "Representações Panbrasil, S. A."

Aos dezoito dias do mês de janeiro de 1945 é transformada a Representações Panbrasil Ltda., em sociedade anônima que se regerá por estes estatutos, pela lei das sociedades por ações e demais disposições de direito.

Da sede, objeto e prazo de duração da sociedade

Artigo 1.º — A Representações Panbrasil S. A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, tem por objeto a representação de produtos nacionais e estrangeiros e sua distribuição.

Para tal fim, dentro dos limites legais e a juízo da diretoria, a sociedade pode praticar por conta própria ou alheia as operações necessárias, bem assim estabelecer filiais ou agências dentro ou fora do Brasil e fazer parte de outras sociedades.

Artigo 2.º — O prazo de sua duração é de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado ou reduzido pela assembléia geral. Se o prazo expirar sem que a assembléia se pronuncie, a sociedade vigorará por prazo indeterminado.

Do capital social

Artigo 3.º — O capital social continua a ser de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) divididos em 300 ações de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) cada uma.

Parágrafo único — No que se refere à realização desse capital, mantida a cota já chamada pela Representações Panbrasil Ltda., será o capital restante pago como e quando a diretoria julgar conveniente.

As ações serão ao portador ou nominativas, à vontade do acionista, que poderá sempre convertê-las em uma ou outra forma, pagando por sua conta as despesas que a conversão ocasionar à sociedade.

Da administração

Art. 4.º — A diretoria é constituída por um Diretor-presidente, com o prazo de gestão de 6 (seis) anos.

Artigo 5.º — Compete ao Diretor-presidente a representação ativa e passiva da sociedade, a superintendência e orientação de todos os negócios e a nomeação de um grande a quem conferirá as faculdades cuja delegação a lei permite.

Artigo 6.º — Compete ao gerente a condução do departamento comercial e prestar colaboração ao Diretor-presidente.

Artigo 7.º — Será firmado pelo Diretor-presidente qualquer papel que contenha responsabilidade, obrigação ou interesses da sociedade.

Artigo 8.º — No caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo ou temporário do Diretor-presidente, o Conselho Fiscal nomeará um substituto, o qual permanecerá em exercício até a primeira assembléia geral que se realize ou até que cesse o impedimento, quando este for temporário.

Artigo 9.º — O Diretor-presidente garantirá a sua gestão com ... Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) em ações da sociedade e fica empossado com a assinatura do termo de caução.

Artigo 10 — Além dos vencimentos mensais fixados pela assembléia geral, o Diretor-presidente terá direito a uma percentagem estipulada no artigo 14 infra.

Do Conselho Fiscal

Artigo 11 — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes.

Da Assembléia Geral

Artigo 12 — A assembléia geral será presidida por um acionista escolhido na ocasião, o qual convidará outro acionista para secretário.

Do Balanço

Artigo 13 — O balanço será encerrado em 31 de dezembro.

Artigo 14 — A débito da conta "Lucros e Perdas", além das verbas facultadas ou prescritas em lei, serão lançados 10% do lucro líquido.

do a título de remuneração adicional, dos quais o Diretor-presidente receberá 5% distribuindo os 5% restantes na proporção e aos funcionários que determinar.

3) — Disse então o Sr. Presidente que se algum dos Srs. cotistas desejasse se opor à transformação da sociedade podia manifestar-se naquele momento e como ninguém o fizesse, o Sr. Presidente proclamou definitivamente transformada em sociedade anônima a "Representações Panbrasil Limitada", sob o nome de "Representações Panbrasil S. A.".

4) — Disse mais que, mantidos os mesmos direitos e obrigações que constituíam o patrimônio da sociedade transformada, bem como seu capital, objeto e sede, cada sócio receberá a parte que tinha no capital da sociedade de responsabilidade limitada em ações da sociedade anônima, como se segue: Eudoro Lemos de Oliveira que tinha 100 cotas no valor de Cr\$ 100.000,00, recebe 100 ações; o sócio Nestor Moura Brasil que tinha 50 cotas no valor de Cr\$ 50.000,00, recebe 50 ações; o sócio Antenor da Fonseca Rangel Filho que tinha 50 cotas no valor de Cr\$ 50.000,00, recebe 50 ações; o sócio Adolfo Luiz Heilborn que tinha 20 cotas no valor de Cr\$ 20.000,00, recebe 20 ações; o sócio Adauto Lúcio Cardoso que tinha 10 cotas no valor de Cr\$ 10.000,00, recebe 10 ações; o sócio José Marques Gomes que tinha 10 cotas no valor de Cr\$ 10.000,00, recebe 10 ações e a sócia Ana Murrieta Guixue que tinha 10 cotas no valor de Cr\$ 10.000,00, recebe 10 ações.

5) — Por proposta do acionista Dr. Antenor da Fonseca Rangel Filho, unanimemente aceita, a assembleia fixou em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) os honorários mensais do Diretor-presidente e em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) anuais, os honorários de cada membro efetivo do Conselho Fiscal.

6) — Procedeu-se, em seguida, à eleição com o seguinte resultado: Diretor-presidente: Eudoro Lemos de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro, residente à rua Marquês de Abrantes, 147 — apart. 601.

Para o Conselho Fiscal foram eleitos:

Membros efetivos: Engenheiro Oscar Machado da Costa.

Médico Dr. Alexandre Boavista Moscoso.

Engenheiro Clímério V. de Oliveira.

Suplentes: Industriário Valdemar Sousa.

Médico Dr. Jaime Naslauský.

Comerciante-industrial, Benjamin da Fonseca Rangel.

Todos brasileiros e domiciliados nesta capital.

Nada mais havendo a tratar, lavrei em duas vias a presente ata que vai assinada por todos os cotistas que ora se transformam em acionistas, todos ainda presentes.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1945. — José Marques Gomes. — Eudoro Lemos de Oliveira. — Antenor da Fonseca Rangel Filho. — Nestor Moura Brasil. — Luis Julien Rodriguez. — Adolpho Luiz Heilborn. — Adauto Lúcio Cardoso. — Ana Murrieta Guixue.

Tér firma reconhecida no Tabelião Lino Moreira — 12.º Ofício. (N.º 976 — 24-1-45 — Cr\$ 387,60).

SOCIEDADE ANÔNIMA "CORPORAÇÃO INDUSTRIAL BRAZILIA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA "CORPORAÇÃO INDUSTRIAL BRAZILIA", REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 1944

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 1944, reunidos na sede da Sociedade Anônima "Corporação Industrial Brazilia", à Travessa Dr. Araújo número 51, nesta cidade do Rio de Janeiro, acionistas representando o total do capital social, o presidente da Sociedade Sr. Manuel Nunes Coelho de Azevedo declara aberta a sessão e de acordo com os estatutos pede aos Srs. Acionistas que indiquem um deles para dirigir os trabalhos.

E' aclamado o Sr. Anselmo Augusto Vieira que assume a presidência e convida para secretários os Srs. Manuel Pereira do Espírito Santo e José do Nascimento Machado.

Assim composta a mesa, o Sr. Presidente pede ao Sr. Secretário Sr. Manuel Pereira do Espírito Santo para ler o anúncio da convocação desta assembleia publicado no *Diário Oficial* de 13 de dezembro de 1944, cujo fim é a eleição da nova diretoria que, conforme os estatutos, irá administrar a Sociedade durante seis anos, a terminar em 10 de dezembro de 1950.

Para tal fim o Sr. Presidente faz distribuir pelos Srs. Acionistas cédulas em branco, para que nelas possam escrever os nomes daquêles que devem ser eleitos para a nova administração e suspende a sessão, por quinze minutos, para que os Srs. Acionistas possam fazer a escolha.

Reaberta a sessão, foi feita a chamada e depositadas as cédulas na urna, que depois é aberta, verifica-se que foram reeleitos os antigos diretores: — para Diretor-Presidente o Sr. Manuel Nunes Coelho de Azevedo; para Diretor-Tesoureiro o Sr. Adrião Nunes d'Azevedo; e para Diretor-Superintendente o Sr. Cláudio Augusto Pinto Coelho, os quais foram pelo Sr. Presidente declarados eleitos e empossados nos respectivos cargos.

O Sr. Presidente dá a palavra aos Srs. Acionistas que dela quiseram fazer uso.

Levanta-se o Sr. Manuel Nunes Coelho de Azevedo, que agradece em seu nome e no dos seus companheiros, a prova de confiança que acabam de receber por parte dos Srs. Acionistas, prometendo tudo fazer ao seu alcance em prol do desenvolvimento e progresso da Sociedade Anônima "Corporação Industrial Brazilia".

Em virtude de nada mais haver a tratar e já preenchido o fim da reunião, o Sr. Presidente agradece a presença dos Srs. Acionistas

e encerra a sessão, lavrando-se a presente ata, que vai por todos assinada. — Anselmo Augusto Vieira. — Manoel Pereira do Espírito Santo. — José do Nascimento Machado. — Manoel Nunes Coelho de Azevedo. — Cláudio Augusto Pinto Coelho. — Adrião Nunes d'Azevedo. — Ildeirico Pinto de Almeida. — Manoel Cabral Guedes. — Daniel Villela Monteiro.

(N.º 939 — Cr\$ 81,60 — 24-1-45)

S. A. "DIÁRIO CARIOCA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 1944

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 1944, às 14 horas em a sede da Sociedade Anônima *Diário Carioca*, nesta cidade compareceram acionistas constantes do "Livro de Presença", possuidores de 1.700 (mil e setecentas) ações, representando a totalidade do capital social o diretor presidente da Sociedade, Dr. Horácio Gomes Leite de Carvalho Júnior, declarou aberta a sessão e, de acordo com os estatutos assumiu a direção dos trabalhos, convidando em seguida para integrarem a mesa, respectivamente, como 1.º e 2.º secretários os Srs. José Benedito Martins Guimarães e Lauro Sodré Borges, os quais tomaram assento à mesa.

Dando início à sessão o Sr. Presidente declarou que os fins da presente reunião dos senhores acionistas em Assembleia Geral Extraordinária constava do edital de convocação regularmente publicado no *Diário Oficial* e no "Diário Carioca", nos dias 14, 15 e 16 e 13, 14 e 15 do mês de dezembro corrente respectivamente, cuja leitura mandou fosse feita pelo Sr. 2.º secretário, para conhecimento de todos. Os termos do edital cuja leitura foi então procedida pelo Sr. 2.º secretário são os seguintes: S. A. *Diário Carioca* — Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 21 de dezembro de 1944. São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 21 de dezembro de 1944 na sede da sociedade à Praça Tiradentes n.º 77, às 14 horas, para o seguinte fim, de conformidade com a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal — Criação de Obrigações ao Portador. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1944. S. A. *Diário Carioca* — Horácio Gomes Leite de Carvalho Júnior, Diretor-Presidente.

Terminada essa leitura pediu o presidente que o Sr. 2.º secretário lesse a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito a seguir. Os referidos documentos são do seguinte teor: "Srs. acionistas. Considerando a necessidade da reorganização da vida financeira da sociedade, a introdução de melhoramentos nas oficinas do jornal e o aperfeiçoamento dos serviços deste, vimos propor a emissão de debêntures, tendo como garantia todo o acervo social, juros de 8 % ao ano, pagáveis semestralmente. O prazo do resgate será de 15 anos e os títulos de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada um. A emissão será de valor correspondente ao capital social. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1944 — Horácio Gomes Leite de Carvalho Júnior, Diretor-Presidente; Danton Pinheiro Jobim, Diretor-Secretário; F. J. Teixeira Leite, Diretor-Gerente. Parecer do Conselho Fiscal — Tendo examinado a proposta de emissão de debêntures apresentada pela Diretoria, somos de parecer que a mesma consulta os interesses da sociedade e que, portanto, deve ser aprovada — Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1944 — J. E. de Macedo Soares — J. B. Martins Guimarães — Alberto Burle de Figueiredo.

Lidos os documentos acima, declarou o Sr. Presidente postos em discussão a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal. O acionista Dr. Lauro Sodré Borges, pediu a palavra e declarou que tinha a impressão de que seria mais conveniente aos interesses da sociedade, que, em vez de uma emissão de debêntures, fosse a Diretoria autorizada a promover um empréstimo tendo como garantia a maquinaria da oficina da sociedade, operação mais simples e cuja conclusão se lhe afigurava mais rápida. Depois de largo debate, durante o qual o diretor-gerente, Sr. F. J. Teixeira Leite, teve oportunidade de demonstrar a excelente situação financeira da sociedade, decidiu a Assembleia Geral, por voto unânime de todos os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social, aprovar a proposta do acionista Dr. Lauro Sodré Borges que ficou assim redigida: "Fica a Diretoria autorizada a negociar um empréstimo, pelo prazo mais conveniente e de valor não superior a Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil cruzeiros), e nas condições mais favoráveis de juros que lhe for possível obter, dando como garantia todo o material da oficina de propriedade da S. A. *Diário Carioca*."

No caso de não ser possível a operação acima indicada ficará a Diretoria autorizada a fazer a projetada emissão de debêntures nas condições por ela propostas."

E como nada mais houvesse a tratar o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão por uma hora afim de que fosse lavrada a presente ata no livro próprio o que foi feito por mim, 1.º tesoureiro José Benedito Martins Guimarães — Reaberta a sessão foi a ata lida, achada conforme e assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1944 — Horácio Gomes Leite de Carvalho Júnior — José Benedito Martins Guimarães — Danton Pinheiro Jobim — Francisco José Teixeira Leite — Lauro Sodré Borges — Antônio de Avelar Fernandes — Bartolomeu Pinto dos Santos.

Confere com o original.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1944. — José Benedito Martins Guimarães.

(N.º 942 — Cr\$ 167,30 — Dia 25-1-45 — 24-1-45).

INDUSTRIAL E COMERCIAL DE MOTORES E MAQUINARIA ELÉTRICA, SOCIEDADE ANÔNIMA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Submetemos à vossa aprovação, em cumprimento às disposições legais, as contas do exercício encerrado em 30 de novembro de 1944, balanço geral nessa data e o relativo parecer do Conselho Fiscal.

Durante esse exercício as nossas operações sociais foram desenvolvidas normalmente.

Da utilidade líquida vos propomos aproveieis a distribuição de um dividendo de 10 % aos acionistas.

Por ter sido superado o limite obrigatório de 20 % para reserva legal, não é mais necessário ampliar esta reserva.

Compete à Assembléia a eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1945 e fixar a sua remuneração.

A diretoria está à disposição dos Srs. Acionistas para os esclarecimentos que desejarem.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1944. — C. M. Serrano. — Carlos P. A. Raposo, Diretores-Gerentes.

BALANÇO GERAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1944, COMPREENDENDO A CASA MATRIZ DO RIO DE JANEIRO E A FILIAL DE SÃO PAULO

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
<i>Disponível:</i>			<i>Não exigível:</i>		
Bancos	1.304.974,90		Capital	1.000.000,00	
Caixa	128.238,70	1.433.213,60	Reservas	401.314,40	
			Fundo de previsão	955.141,90	
<i>Realizável:</i>			Caução pagamento cambiais	225.585,90	2.582.012,20
Mercadorias	371.173,60		<i>Exigível:</i>		
Títulos	1.405.619,10		Contas correntes	59.634,10	
Efeitos a cobrar	243.398,10		Dividendos	333.312,00	392.916,10
Contas correntes	308.148,20		Lucros e perdas		790.576,30
Depósitos	3.234,00	2.331.573,00	<i>Contas compensadas:</i>		
<i>Imobilizado:</i>			Caução da diretoria	20.000,00	
Móveis e utensílios		778,00	Depósito	1.275.159,30	
<i>Contas compensadas:</i>			Caução contrato aluguel	3.000,00	1.298.159,30
Ações em caução	20.000,00				
Banco do Brasil — Conta depósito	1.275.159,30				
Apólices em caução	3.000,00	1.298.159,30			
		5.063.723,90			5.063.723,90

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1944. — C. M. Serrano. — Carlos P. A. Raposo, Diretores-Gerentes. — Carlo Mariani, Contador, reg. n.º 34.538.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 30 DE NOVEMBRO DE 1944

Deve			Haver	
	Cr\$	Cr\$		Cr\$
Ordenados	174.265,00		Saldo anterior em 1-12-43	574.598,70
Seguros	6.492,80		Bonificação em títulos ao portador	94.782,00
Impostos e taxas	87.051,50		Regularização ao valor atual dos títulos ao portador	117.477,30
Aluguéis	73.250,00		Juros bancários	28.964,40
Gratificações	84.100,00		Dividendos de títulos ao portador	81.543,10
Despesas várias	56.211,60	481.370,90	Dividendos de títulos nominativos	1.008,00
Descontos por pronto pagamento duplicatas		10.589,40	Utilidade das operações sociais	431.154,10
Percentagem diretoria		46.991,09		
Utilidade líquida do exercício ...	215.977,60			
Saldo em 1-12-43	574.598,70	790.576,30		
		1.329.527,60		1.329.527,60

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1944. — C. M. Serrano. — Carlos P. A. Raposo, Diretores-Gerentes. — Carlo Mariani, Contador, reg. n.º 34.538.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas:

O Conselho Fiscal da Industrial e Comercial de Motores e Maquinaria Elétrica S. A., abaixo assinado, vem, em cumprimento de seu mandato, informar-vos que, examinando detidamente as contas da Gerência da mesma Sociedade, do exercício findo em 30 de novembro de 1944, verificou acharem-se as contas referidas exatas e a respectiva escrituração em perfeita ordem, pelo que propõe que sejam as mesmas aprovadas assim também o relatório da Diretoria.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1944. — Adelino Monteiro da Fonseca. — Avelino Ramalho e Heitor Beltrão.

(N.º 970 — 24-1-45 — Cr\$ 306,00)

JAMES, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26-10-44

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do mil novecentos e quarenta e quatro, reuniram-se, em primeira convocação, às quatorze horas, na sede social à Rua Alcindo Guanabara n.º 26 1.º andar, acionistas representando o número legal, como se verifica das respectivas assinaturas no livro de presença, para o fim de se proceder a assembleia geral extraordinária, convocada regularmente por meio da imprensa para tomarem conhecimento da reforma dos estatutos de acordo com as leis vigentes. — Assumindo a direção da mesa o Diretor-presidente Sr. Antonio Gomes Reginaldo, convidou, para seu secretário, o Sr. Pantaleon Alcaraz Garcia, declarando logo a seguir iniciados os trabalhos. Mandou então se fizesse a leitura do projeto dos novos estatutos assim elaborados: — Capítulo I — Da denominação, sede, fins e duração Art. I — Com sede e foro jurídico nesta capital James S. A., constituída em outubro de 1938, passará a se reger por estes novos estatutos e pelas disposições das leis em vigor. Art. II — A Sociedade poderá ter filiais no país e no estrangeiro. Art. III — A Sociedade tem por fim a exploração de compra e venda de artigos finos para homens e senhoras, como sejam: Camisaria, alfaiataria e tudo que se relacione à moda em geral. Art. IV — O prazo de duração da Sociedade é de vinte anos contados da data de sua instalação, podendo ser prorrogado. Capítulo II — Capital, ações e dividendos — Art. V — O capital social, já realizado, é de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) dividido em mil ações ordinárias e nominativas de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma. As ações serão assinadas pelos dois diretores, preenchidas as formalidades legais. Parágrafo único — As ações serão indivisíveis para a Sociedade, que não reconhecerá mais de um proprietário para cada ação. Art. VI — Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da assembleia geral. Art. VII — A propriedade das ações nominativas se estabelece pela inscrição no livro de "Registro de Ações Nominativas". Parágrafo único — Os acionistas, que serão os titulares das ações emitidas pela Sociedade, ou cuja posse tenham adquirido legalmente por transferência lavrada no livro de "Transferência de ações nominativas", terão os direitos a deveres previstos nestes estatutos e na legislação em vigor. Art. VIII — Procedido o balanço no fim de cada exercício social e o que será feito com observância dos dispositivos legais, serão deduzidos do lucro líquido verificado, 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; 20% (vinte por cento) para gratificação dos Diretores, em partes iguais e os restantes 75% (setenta e cinco por cento) para serem distribuídos como dividendos entre os acionistas. Parágrafo único. Os dividendos não vencerão juros e reverterão em benefício da sociedade se não forem reclamados no prazo de 5 (cinco) anos, levando-se à conta do fundo de reserva. Capítulo III — Assembleias gerais — Art. IX — As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias, as primeiras devendo se realizarem até 30 de abril de cada ano e as segundas na conformidade do que dispõe a legislação em vigor. Parágrafo 1.º — As assembleias gerais ordinárias tomarão conhecimento e deliberação sobre as contas e atos da Administração e parecer do Conselho Fiscal, findo cada exercício. § 2.º — As assembleias gerais extraordinárias serão sempre motivadas, não se podendo tratar nas mesmas de assuntos estranhos à sua convocação. Art. X — A convocação das assembleias gerais será feita conforme prescreve a legislação em vigor. Art. XI — Os acionistas que representarem outros nas assembleias gerais da Sociedade ficarão obrigados a exibir a necessária procuração que comprove os seus mandatos, observadas as prescrições constantes da lei vigente. Art. XII — As assembleias gerais extraordinárias terão os poderes previstos pela legislação em vigor. Capítulo IV — Da administração. Artigo XIII — A sociedade será administrada por dois diretores com as designações de presidente e gerente acionistas ou não, mas residentes no país. Art. XIV — Cada diretor prestará uma caução de trinta (30) ações, ficando investido no cargo logo que essa se tenha verificado. Artigo XV — No caso de impedimento, temporário, os diretores se substituirão entre si. Art. XVI — Os diretores servirão pelo prazo de quatro (4) anos, podendo ser reeleitos. Art. XVII — Compete à diretoria administrar a sociedade dentro das suas atribuições legais e estatutárias, sendo-lhe vedado hipotecar, onerar ou gravar bens sociais, sem o consentimento expresso da assembleia geral. Artigo XVIII — Ao Diretor-presidente compete representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, por si ou por mandatários que constituir, usando das atribuições e poderes que a lei lhe confere a fim de garantir o seu funcionamento normal. Entre esses poderes incluem-se a guarda de valores e bens da sociedade, recebimento de contas, pagamentos, depósitos em Bancos e aceites de títulos referentes à compra de mercadorias. Art. XIX — Ao Diretor-gerente compete a direção geral da loja e das confecções e igualmente a parte de compra e venda. Art. XX — E' da competência de ambos os diretores, em conjunto: a) firmar cheques contra Bancos, promissórias e outros títulos de comércio e para fins sociais, endossar, etc. b) decidir sobre todos os negócios e quaisquer questões sociais que não forem da competência privada da assembleia geral; c) nomear e demitir empregados, marcando-lhes atribuições e vencimentos. Art. XXI — Vencerão os diretores, mensalmente, os honorários mínimos de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) e máximos de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) a critério da assembleia geral. Capítulo V — Do Conselho Fiscal Art. XXII — O Conselho Fiscal será

composto de três (3) membros efetivos e suplente em igual número residentes todos no país, podendo ser reeleitos. Parágrafo único — O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei confere e a sua remuneração será fixada pela assembleia geral que anualmente o eleger. Capítulo VI — Das disposições gerais. Art. XXIII — O ano social coincidirá com o ano civil. Art. XXIV — Os casos omissos ou que não estiverem previstos nestes estatutos serão regulados pela legislação aplicável à Sociedade e, satisfeitas as exigências do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940, submeteu o Sr. Presidente à aprovação dos presentes os novos estatutos, nos termos que perante todos foram lidos. E, não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, verificou-se a sua aprovação por unanimidade de votos, do que por mim, secretário foi lavrada a presente ata que vai assinada por todos os acionistas presentes, dela se tirando uma cópia autêntica para os fins legais. — Pantaleon Alcaraz Garcia, Secretário. — Antonio Gomes Reginaldo. — Teodoro Lespiau. — Dora Grenfell Reginaldo. — Luiz Gonzaga Marques.

A presente é cópia fiel da ata lavrada às págs. 13, 14, 15 e 16, do livro respectivo.

James S. A. — Antonio Gomes Reginaldo, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA e COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Diretor desta Divisão, exarado na petição protocolada sob o n.º 98, em dez de janeiro do corrente ano, que se acha devidamente arquivada nesta Departamento por despacho de dois de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco, sob o n.º 419, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária de James S. A., realizada em vinte e seis de outubro de mil novecentos e quarenta e quatro, que aprovou a reforma de seus estatutos. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Divisão de Registro do Comércio. — Rio de Janeiro, onze de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco. — Eu, Manoel de Souza Corrêa, Escriutário class. F, datilografei a presente e assino. — Manoel de Souza Corrêa, Escriutário F.

Visto. — Rubem Lima, Chefe do Arquivo, substituto.

(N.º 919 — 21-1-45 — Cr\$ 211,80).

JAMES, SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28-8-1944

As quatorze e meia horas do dia vinte e oito de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro, reuniram-se, de acordo com as convocações publicadas no *Diário Oficial* e "*Jornal do Comércio*", na sede social à rua Alcindo Guanabara, 26-1.º andar, os acionistas de James S. A., representando a maioria das ações que formam o capital social, conforme assinaturas no "livro de presença". Aberta a sessão, foi eleito, por aclamação, para presidir a Assembleia, o Sr. Walther Quadros, que convidou para secretário o Sr. Antônio Gomes Reginaldo, ficando, assim, constituída a mesa. Dando início aos trabalhos, o Sr. presidente observa que a presente Assembleia fora convocada a fim de ser procedida a eleição para o preenchimento do cargo vago com a renúncia do Diretor-Presidente, eleição dos Membros do Conselho Fiscal e Suplentes e discussão da mudança sugerida e já anteriormente submetida à aprovação do nome da firma para Camisaria James S.A., com alteração dos respectivos estatutos. Ficou em seguida deliberado, sob aprovação unânime dos presentes, que a razão social continuará a mesma já adotada desde o início, isto é, James S. A. e bem assim que, no tocante aos estatutos, reger-se-á a Sociedade por aqueles com que ficou constituída e mais as disposições do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. Passando à nova fase dos trabalhos, pediu a palavra o acionista Sr. Walther Quadros, a fim de indicar o nome do acionista Sr. Antônio Gomes Reginaldo, do comércio, brasileiro, casado, residente à Ladeira Senador Dantas, 12, para ocupar o cargo de Diretor-Presidente e acionista Sr. Teodoro Lespiau, do comércio, argentino, solteiro, residente à rua Alcindo Guanabara, 26 — 2.º andar, para ocupar o cargo de Diretor-Gerente, de acordo com os estatutos. Submetida essa proposta a votação, foi unanimemente aprovada, procedendo-se logo a seguir à eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, cuja escolha recaiu nos Srs. Walther Quadros, Pantaleon Alcaraz Garcia e Luiz Marques Gonzaga, e para Suplentes os Srs. Archibald Grenfell, Hugo Patalano e Sylvio Baptista, ficando ainda deliberado, com a mesma unanimidade de votos dos acionistas presentes, que os honorários de ambos os Diretores recém-eleitos passavam a ser uniformizados em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para cada um, mensalmente, e que a remuneração dos Srs. membros do Conselho Fiscal fosse fixada anualmente em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para cada membro no exercício de suas funções. O Sr. Presidente, depois de encerrar a folha do livro de presença, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, por mim, secretário, no livro próprio e, reaberta a sessão, foi a mesma lida, aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes, dela se tirando uma cópia autêntica datada de hoje, para os fins legais. — Antônio Gomes Reginaldo, secretário — Pantaleon Alcaraz Garcia, Teodoro Lespiau, Walther Quadros e Luiz Gonzaga Marques.

A presente é cópia fiel da ata lavrada às páginas 12 e 13, do livro respectivo. — Antonio Gomes Reginaldo, Secretário.

CERTIDÃO

Certifico que a James S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 464, por despacho de 12 de janeiro de 1945, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 28 de agosto de 1944, que tomou conhecimento da renúncia de um diretor e elegeu seu substituto bem como os membros do conselho fiscal, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 13 de janeiro de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino, *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, pelo Chefe da S.R.E. a subscreevo e assino *R. A. Penna Barros*. — Selada com Cr\$ 4,40.

(N.º 950 — 24-1-1945 — Cr\$ 142,50).

BANCO NACIONAL DE DESCONTOS

Sociedade Anônima

Carta Patente n.º 1.974, de 10 de maio de 1939

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo

Cr\$

Imobilizado:		
Móveis & Utensílios	478.334,00	
Disponível:		
Caixa:		
Em moeda corrente, no Banco do Brasil, e em outros Bancos	51.914.691,50	
Realizável:		
Títulos Descontados	207.209.186,00	
C/C Garantidas	131.233.978,20	
Adiantamentos em C/C	10.116.379,60	
Tít. Pertenc. ao Banco	2.002.800,00	
	350.562.343,80	
Correspondentes N/C	1.580.341,50	352.142.685,20
De Compensação:		
Ações Cauçionadas	300.000,00	
Valores Cauçionados	69.236.715,20	
Valores Depositados	236.115.370,70	
Efeitos a Receber	23.971.501,10	329.623.587,00
Diversas Contas	252.902,50	
	734.412.290,30	

Passivo

Cr\$

Cr\$

Não Exigível:		
Capital	20.000.000,00	
Fundo de Reserva	1.198.600,00	
Reserva Especial	7.891.400,00	29.000.000,00
Exigível:		
a longo prazo:		
Depósitos a Prazo Fixo	117.308.565,00	
Contas de Aviso Prévio	62.534.245,00	
	179.842.810,00	
a curto prazo		
C/C. Movimento	156.016.173,70	
	335.858.983,70	
Dividendos a Pagar	1.222.026,00	
Correspondentes S/C	3.592.203,10	340.673.212,80
Contas de Adiantamento		30.328.325,00
Contas de Resultado Pendente		3.329.172,20
De Compensação:		
Caução da Diretoria	300.000,00	
Título em Caução e Depósito	305.352.085,90	
Credores por Cobrança	23.971.501,10	329.623.587,00
Diversas Contas		1.387.993,30
	734.412.290,30	

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945. — *Bartholomeu Anacleto*, Presidente. — *Osmar Radler de Aquino*, Diretor. — *Manoel Mendes Baptista da Silva*, Diretor. — *Alvaro Ribeiro de Araujo*, Gerente. — *Paulo de Lemos Basto*, Contador, Reg. 36.245.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS" EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Cr\$

A Juros:	
Pelos creditados a diversos	7.806.268,00
A Despesas Gerais:	
Honorários e vencimentos da Diretoria, vencimentos e gratificações dos funcionários, objetos de escritório	1.733.012,90
A Impostos:	
Saldo desta Conta	449.770,10
A Móveis & utensílios:	
Abatimento desta Conta	53.148,00
A Gratificação a Diretoria	577.626,00
A Fundo de Reserva:	
5 % do saldo líquido	253.400,90
A Reserva Especial:	
Creditado a esta Conta	1.746.600,00
A Reserva para Liquidações:	
Creditado a esta Conta	757.056,80
Donativo a Associação Educativa e de Previdência dos Empregados do Banco Nacional de Descontos Sociedade Anônima	50.000,00
A Dividendos a pagar:	
Pelo 10.º dividendo de 12 % aa.	1.200.000,00
A Fundo para Pagamento de "Obrigações de Guerra"	407.219,50
	15.014.102,30
	Cr\$
De Juros:	
Pelos debitados a diversos	6.461.863,20
De Comissões:	
Saldo desta Conta	725.138,20
De Descontos:	
Pelos recebidos no semestre	11.156.273,10
Menos os do semestre futuro	3.329.172,20
	7.827.100,90
	15.014.102,30

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945. — *Bartholomeu Anacleto*, Presidente. — *Osmar Radler de Aquino*, Diretor. — *Manoel Mendes Baptista da Silva*, Diretor. — *Alvaro Ribeiro de Araujo*, Gerente. — *Paulo de Lemos Basto*, Contador, Reg. 36.245.

(N.º 972 — 24-1-45 — Cr\$ 255,00)

SOCIEDADE ANÔNIMA INDUSTRIAL E AGRÍCOLA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Cumprindo determinações dos nossos Estatutos vimos relatar-lhes as principais ocorrências do exercício de 1944.

Em virtude de se terem paralisado todas atividades na "Fazenda Santa Amélia" no decurso de alguns anos, de 1935 a 1942, quando assumimos nossas funções deparou-se-nos a necessidade de despesas vultosas para pormos esta propriedade em ordem de produção. Condicionado a este propósito realizamos dispendiosos trabalhos, entre os quais salientamos: construção de cercas, abertura e limpeza de valas de drenagem e de navegação, beneficiamento dos pastos, dos eucaliptais e de parte do bananal já existente; construção de caminhos e estradas destinados ao transporte de areia e lenha, assim como aquisição e instalação de um trecho de linha "Decauville"; bem como compra de animais e veículos para transporte e preparo de terreno.

Neste exercício foi realizado o plantio de 4.000 bananeiras, e 6.000 mudas de eucaliptos, (estas obtidas de sementeira feita por nós).

Iniciamos engorda de gado, com cerca de duzentas reses, compradas este ano, cujo satisfatório desenvolvimento vem confirmando nossas expectativas quanto à excelência das pastagens.

Não pôde ser começada a exploração comercial dos areais da Fazenda, em virtude de só agora se terem concluído as instalações necessárias ao embarque e transporte de areia.

Com este Relatório submetemos à sua apreciação o balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal.

Colocando-nos à disposição dos senhores acionistas para qualquer esclarecimento, cabe-nos agradecer-lhes a confiança que nos dispensaram.

Pela boa cooperação que nos vêm prestando somos gratos aos nossos auxiliares e empregados.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1945. — *Octacílio Negrão de Lima*, Presidente. — *José Alvarez da Silva Campos*, Diretor.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
Disponível:	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Caixa:		Não Exigível:	
Em moeda corrente e em bancos	16 907,80	Capital	400.000,00
Imobilizado:		Fundo de Reserva	9.051,70
Semoventes	20.000,00	Exigível:	
Utensílios de Lavoura	1.303,20	Curto Prazo:	
Material Rodante	2.700,00	C/Correntes	445.164,50
Imóveis	328.387,20	T. Descontados	50.000,00
Bananal	48.594,00	O. a Pagar	400.000,00
Móveis e Utensílios	2.674,40	Imposto de Renda	6.517,20
Eucaliptal	223.134,00		901.681,70
Acreal	63.960,00	Longo Prazo:	
C/de Resultado Instalação	12.479,20	Banco C/Especial	3.465.398,00
Realizável:			4.067.080,50
Curto Prazo:		C/de Compensação:	
Lenha	31.413,60	Caução da Diretoria	3.000,00
Gado	77.325,60	V. a Pagar	200.000,00
C/Correntes	44.485,20	T. Avalizados	3000.000,00
Bancos	376.975,10		503.000,00
O. a Receber	50.000,00	Pendente:	
	552.899,50	Juros:	
Longo Prazo:		Pertencentes a 1945	279.390,80
C/Correntes	3.480.593,80	C/de Resultado:	
	4.030.133,30	Pertencentes a 1945	17.500,00
C/de Compensação:		Lucros e Perdas:	
Ações caucionadas	3.000,00	Saldo para 1945	10.544,10
V. de Receber	200.000,00		307.410,90
Avais	300.000,00		5.286.573,10
	5.286.573,10		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Cr\$		Cr\$
De Gado	917,60	A Utensílios de Lavoura	144,80
De Eucaliptal	219.408,80	A Material Rodante	300,00
De Acreal	46.513,80	A Móveis e Utensílios	297,10
De Lenha	72.421,60	A Impostos	21.181,50
De C/de Resultado	649,00	A C/de Resultado	163.944,50
De Dividendos	300,00	A Juros	25.077,60
		A Bananal	38.527,80
		A Fundo de Reserva	9.051,70
		A Imposto de Renda	6.517,20
		A Lucros e Perdas:	
		Saldo do exercício anterior	64.403,40
		Saldo que passa para 1945	10.544,10
	339.910,80		74.947,50
			339.910,80

Octacílio Negrão de Lima, Presidente. — José Alvares da Silva Campos, Diretor. — Othón Mauricio Vianna, Contador — Registros D.E.C. 36.225 — D.N.I.C. 33.521.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Exercício de 1944

Foram presentes a este Conselho as contas do exercício de 1944, acompanhadas de documentos elucidativos, do Balanço e demonstração de "Lucros e Perdas"; os quais, examinados, indicam estar em ordem a contabilidade, e exatas as contas apresentadas.

Verificamos que não obstante os encargos que pesavam sobre a Sociedade, quando eleita a atual Diretoria (Dezembro de 1943), e as vul-

tosas despesas realizadas neste exercício, visando objetivos apontados pela atual administração, dá margem a saldo.

no Relatório, verificou-se lucro, que, superando o "deficit" encontrado A Diretoria realizou as reuniões prescritas pelos Estatutos, o mesmo fazendo este Conselho.

Somos, pois, de parecer sejam aprovadas as contas e o Balanço. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1945. — Vicente Noronha. — Afrânio Dias. — Antonio Rego.

(N.º 981 — 24-1-45 — Cr\$ 460,20)

ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA EM GERAL LIMITADA

(EXTRATO DE CONTRATO)

Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, fundada nesta Capital, onde tem sua sede e fóro, constituída pelos sócios Abel Leonel Correia e Pedro Queima Coelho de Sousa, com 20 cotas, cada um, do valor de Cr\$ 500,00, cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 20.000,00 o capital da Sociedade. O capital será integralizado da seguinte forma: 25% no ato da assinatura do presente contrato e os restantes 75% pelos lucros advindos nos exercícios subsequentes. Ao sócio Abel Leonel Correia cabe a parte comercial e ao sócio Pedro Queima Coelho de Sousa a parte técnica. A sociedade tem por escopo o seguinte: explorar o ramo de engenharia civil, principalmente no que se refere a projetos de arquitetura e instalações (elétrica, hidráulica, gás, etc.), construção civil, fiscalização em geral e tudo o mais que se referir às atividades a que se propõem. O prazo do presente contrato é de 5 anos, a começar da data da sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por idênticos períodos sucessivos, se assim convier a uma das partes contratantes. Este contrato será denunciado, extinguido, a sociedade no caso de um dos sócios perder os seus direitos civis. Da prestação de contas será, neste caso, excluído o fundo de reserva estabelecido de acordo com a cláusula 12.^a do presente contrato.

Os sócios: Abel Leonel Correia, — Pedro Queima Coelho de Sousa.
(N.º 999—24-1-45—Cr\$ 49,00).

BANCO DAS INDÚSTRIAS, S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

D. R. C.

Certifico que o Banco das Indústrias S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 387, por despacho de 27 de dezembro de 1944, o exemplar do *Diário Oficial* de 9 de outubro de 1944, com a publicação da certidão expedida pela Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, comprobatória da aprovação da reforma de estatutos da sociedade, inclusive a mudança de sua denominação de "Banco da Vitória S. A." para "Banco das Indústrias S. A." do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 28 de dezembro de 1944. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolfo Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscreevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.
(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 29.004-44).

(N.º 944—24-1-45—Cr\$ 44,93)

BANCO DAS INDÚSTRIAS, S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

D. R. C.

Certifico que o Banco das Indústrias S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 392, por despacho de 27 de dezembro de 1944, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 16 de dezembro de 1944, que tomou conhecimento da renúncia de Diretores e elegen seus substitutos, bem como um suplente do Conselho Fiscal, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 28 de dezembro de 1944. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolfo Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscreevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.
(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 29.449-44).

(N.º 915—24-1-45—Cr\$ 40,80).

UNIÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Companhia de Seguros Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO

Certifico, em virtude do despacho do Sr. Presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob n.º sete (7), datado de vinte e nove (29) de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro

(1944), do Sr. Ernani Lopes, residente em Joinville, que dos documentos arquivados nesta Junta Comercial, consta um *Diário Oficial* da União, edição de treze (13) de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944), no qual foi publicado o Decreto número dezessete mil duzentos e noventa e nove (17.299), de cinco (5) do mesmo mês e ano, que autorizou o funcionamento da "União do Comércio e Indústria" Companhia de Seguros Gerais, com sede em Joinville, neste Estado, com o capital de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), com o comércio da exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, entendendo-se como tais os que tenham por fim garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes de riscos de fogo, transportes, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer, afetando sócios ou pessoas, bem como aprovou os seus estatutos. Arquivado sob número dois mil trezentos e oitenta e três (2.383), em sessão de quatro (4) de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco (1945). E o que há com relação ao pedido do suplicante, pelo que, eu, *Eduardo Nicolich*, secretário da Junta Comercial do Estado, mandei datilografar a presente certidão, que conferi, subscreevi e assino, aos nove (9) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945).

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 9 de janeiro de 1945. — *Eduardo Nicolich*, secretário.

(Firma reconhecida pelo Tabelião Machado, Florianópolis).

(Devidamente selada).

(N.º 947—24-1-45—Cr\$ 23,40).

COMERCIAL IMOBILIÁRIA RIOMINAS, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Obedecendo determinações dos nossos Estatutos cumprimos o grato dever de narrar-vos os principais fatos ocorridos no exercício de 1944.

Apraz-nos, também, submeter à vossa apreciação as contas relativas ao mesmo exercício, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal.

Em nosso último relatório, referente ao curto período de setembro a dezembro de 1943, informamos sobre as aquisições que fizemos: — grande área na Penha, oito lotes em Vila Isabel e um terreno em Copacabana.

Penha — Parte desta área conta com projeto de loteamento aprovado. Foi projetado o loteamento da área restante, e encaminhado à Prefeitura para julgamento e aprovação.

Em meio de trabalhoso e prolongado processo, vimos baixado decreto municipal desapropriando uma porção da área, de que resultou a necessidade de refundir o projeto e reiniciar, pacientemente, a penosa jornada já próxima do seu termo.

Tais acontecimentos impediram o início dos trabalhos de urbanização, no terreno; esperamos poder encetá-los em breve.

Vila Isabel e Copacabana — Realizamos, neste exercício, a venda destes terrenos a preços razoáveis.

Novos negócios — Adquirimos parte de um terreno no Leblon, com projeto de loteamento já aprovado, no qual iniciamos as obras de urbanização. Simultaneamente promovemos, com pleno êxito, a venda dos lotes. Estão sendo lavradas as escrituras de promessa de compra e venda.

A outorga das escrituras definitivas se dará após concluídas e aprovadas as ruas pela Prefeitura.

Realizamos, ainda, a aquisição de parte de lote situado no bairro de Ipanema, em ponto valorizado; estão em estudo alguns planos para aproveitamento deste terreno.

Adquirimos ações da "Sociedade Anônima Industrial e Agrícola", que vem desenvolvendo negócios de largas perspectivas.

Subscrevemos algumas ações da Usina Calafate S. A., com sede em Belo Horizonte, cujas atividades consideramos de auspiciosos resultados.

Balanco — Do balanço das contas deste exercício resulta um lucro de Cr\$ 298.811,20, do qual, deduzidos os encargos do "deficit" de Cr\$ 168.799,80, relativo a 1943, e, ainda, as porcentagens prescritas pelos Estatutos, verifica-se um saldo de Cr\$ 130.011,40 que fica a disposição da Assembleia Geral para distribuição de dividendo até 15%.

São estas senhores acionistas, as informações que nos aprez oferecer sobre o exercício de 1944.

Agradecendo a confiança que nos dispensaram, pedimo-nos à vossa disposição para quaisquer informações.

Finalizamos agradecendo aos nossos auxiliares a cooperação que nos prestaram.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1945. — *Octacílio Negrão de Lima*, Presidente. — *José Alcides da Silva Campos*, Diretor. — *Francisco Parisi*, Diretor.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
<i>Disponível</i>		<i>Não exigível</i>	
Caixa		Capital	1.000.000,00
Em moeda corrente e em bancos	589.180,70	Fundo de reserva	14.940,60
<i>Realizável — Curto prazo</i>		<i>Exigível — Curto prazo</i>	
Acionistas	400.000,00	Obrigações a pagar	3.700.000,00
C/ correntes	1.384.749,50	I. de Aposentadoria	225,00
<i>Imobilizado</i>		C/ Correntes	9.963,30
Imóveis	1.775.790,50	Dividendos	90.000,00
Móveis e utensílios	28.258,70	Imposto de renda	22.709,60
Títulos n/ propriedade	596.470,00	<i>C/ de compensação</i>	
<i>C/ de compensação</i>		Ações caucionadas	60.000,00
Ações caucionadas	60.000,00	Avaes	300.000,00
<i>C/ de participação</i>		<i>C/ de participação</i>	
C/ de resultado Leblon-Ipanema	420.387,30	O. a pagar Leblon-Ipanema ..	2.976.200,00
Bancos Leblon-Ipanema	275.268,60	T. descontados Leblon-Ipanema	306.200,00
Juros Leblon-Ipanema	141.744,50	T. avaliados Leblon-Ipanema	306.200,00
Impostos Leblon-Ipanema	14.444,50	<i>Pendente</i>	
Avaes Leblon-Ipanema	306.200,00	Lucros e perdas	
C/ Correntes Leblon-Ipanema	1.535.417,20	Saldo para o exercício de 1945	2.361,20
Terrenos Leblon-Ipanema	207.368,20		8.788.799,70
Urbanização Leblon-Ipanema	270.649,70		
O. a receber Leblon-Ipanema ...	417.120,00		
<i>Pendente</i>			
Juros			
Pertencentes ao exercício de 1945	65.750,30		
	8.788.799,70		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Cr\$		Cr\$
De imóveis	331.044,00	A impostos	30.894,00
<i>De c/ de resultado</i>		A móveis e utensílios	1.487,30
Saldo das diversas subdivisões	22.304,00	A juros	25.455,50
<i>De dividendos</i>	300,00	A fundo de reserva	14.940,60
	356.648,00	A imposto de renda	22.709,60
		A dividendos	
		1.º dividendo a distribuir a razão de 15% a.a.	90.000,00
		A lucros e perdas	
		Saldo do exercício anterior ..	168.799,80
		Saldo para 1945	2.361,20
			471.161,00
			356.648,00

Octacílio Negrão de Lima, Presidente. — José Alcares da Silva Campos, Diretor. — Francisco Pórisi, Diretor. — Othon Maurício Vianna, Contador — Registros D.E.C. 36.225 — D.N.I.C. 33.521.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Exercício de 1944

O Conselho Fiscal examinando as contas e documentos submetidos à sua apreciação, analisou todos elementos relativos às mesmas encontrando-as em perfeita ordem, assim como a contabilidade e de mais livros da Sociedade.

Constatou ter a Diretoria efetuado as reuniões prescritas pelos Estatutos, o mesmo fazendo este Conselho.

Deste estudo concluímos ser próspera a situação da Sociedade, que realizou operações vantajosas, aumentando o patrimônio e melhorando suas possibilidades.

Do balanço verifica-se ter havido lucro razoável que, cobrindo o "deficit" do exercício de 1943, permitiu, ainda, um dividendo de 15 % sobre o capital realizado.

Este Conselho é de parecer sejam aprovadas as contas apresetadas.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1945. — Hugo Hamann. — Vicente Noronha. — Afranio Dias.

COMPANHIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

CERTIDÃO N.º 7

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Serviços de Engenharia, certifico que do processo DNPM número 11.069-43, à folha 143 e verso, conta o parecer do Sr. Diretor Geral e despacho do Sr. Ministro da Agricultura dos teores seguintes: Sr. Ministro — A Companhia Serviços de Engenharia, tendo apresentado requerimentos de autorizações de pesquisa, considera ter satisfeito devidamente à exigência constante do parecer do Sr. Consultor Jurídico, n.º 1.439, aprovado pelo despacho de V. Exa. de 27 de janeiro de 1941 e requer seja aprovada a reforma de seus estatutos em que está consignado o aumento de capital de Cr\$ 3.500.000,00 para Cr\$ 7.000.000,00 — Meu parecer é que V. Exa. poderá deferir seu requerimento porque foi realmente satisfeita a exigência formulada — Antônio José Alves de Sousa, 17-11-41. — Deferido, de acordo com o parecer. — Em 30-11-41. — Apolônio Sales. — Certifico, mais, da folhas 96 usque 101 consta a ata de reforma dos estatutos mencionada, a qual é do teor seguinte: Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Serviços de Engenharia, realizada em 22 de junho de 1942, em primeira convocação, conforme edital publicado no *Diário Oficial* de 13, 15 e 16 e "Correio da Manhã" de 13, 14 e 16 do mesmo mês de junho de 1942. — Em 22 de junho de 1942, às 14 horas, na sede social da Companhia Serviços de Engenharia, na Rua México n.º 98, 7.º andar, nesta Capital, reúne-se a Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, com a presença de acionistas que assinam o livro próprio, fls. 8, representando mais de três quartos do capital social. — O Sr. Presidente da Companhia, Dr. Amyntas Jacques de Moraes, abre a sessão e convida a mim, José Antônio da Silva para secretário da mesa. — Passando à ordem do dia, o Sr. Presidente declara que a Assembléia foi convocada para deliberar sobre uma proposta de "aumento do capital social de 3.500:000\$000 para 7.000:000\$000 de nova redação dos estatutos", de conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial* de 13, 15 e 16 e "Correio da Manhã" de 13, 14 e 16 do corrente mês de junho, proposta esta que por ordem do Sr. Presidente, li à Assembléia e é do seguinte teor: "Proposta que faz a Diretoria da Companhia Serviços de Engenharia: Atendendo ao dever que cumpre a todas as instituições industriais brasileiras de prestar mais íntima e eficiente colaboração ao Governo nos dias que correm, a Diretoria da Companhia Serviços de Engenharia, sociedade composta exclusivamente de brasileiros e tendo entre os seus objetivos a realização de obras de alta importância para a economia nacional, dispondo, além disso, de autorização especial para a pesquisa e lavra de jazidas minerais, propõe a elevação do capital social de Rs. 3.500:000\$000 (três mil e quinhentos contos de réis) para Rs. 7.000:000\$000 (sete mil contos de réis) imediatamente integralizado e realizado da seguinte forma: a) 40% (quarenta por cento) desse aumento, na importância de Rs. 1.400:000\$000 (mil e quatrocentos contos de réis), serão transferidos do Fundo de Compensação (art. 26 dos Estatutos) e distribuídos aos Srs. Acionistas os quais, independentemente de qualquer pagamento, receberão duas ações novas por cinco ações antigas de que sejam atualmente proprietários; b) o restante do referido aumento, na importância de 2.100:000\$000 (dois mil e cem contos de réis), será feita em dinheiro, por subscrição particular respeitado o direito de preferência dos Srs. acionistas, marcando-se o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício desse direito. Outrossim, julgamos oportuno propor uma nova redação dos estatutos, com as alterações aconselhadas pela experiência e natureza especial da nossa Sociedade. O projeto dos novos estatutos encontra-se anexo à presente. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1942. — Amyntas Jacques de Moraes, Diretor-Presidente. — Antonio Faria Ribeiro, Diretor-Técnico e Alberto Woods Soares, Diretor-Comercial. — A seguir, o Sr. Presidente manda ler o parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta da Diretoria, o que fiz, sendo o mesmo do seguinte teor: "Parecer do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal da Companhia Serviços de Engenharia reúne-se em 12 de junho de 1942 e, depois de delibido exame da proposta da Diretoria, para elevação do capital social a Rs. 7.000:000\$000 e nova redação dos Estatutos, é de parecer que seja a mesma aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1942. — José de Magalhães Pinto. — Carlos Pereira Sylla. — Fernando Von Kruger. — Em seguida, o Sr. Presidente submete à discussão a primeira parte da proposta da Diretoria, que eleva o capital social a Rs. 7.000:000\$000. Pede a palavra o acionista Dr. Francisco Dias de Santana que põe em destaque a brilhante atuação da Diretoria a cujos esforços se deve a execução, em curto espaço de tempo, de obras de grande responsabilidade técnica, bem como a invejável prosperidade da Companhia a ponto de, em apenas cinco anos, elevar tanto o primitivo capital social. Terminando, o orador diz que, por esses fatos, a Diretoria confirmou-se credora da estima e admiração de todos os acionistas. — Como ninguém mais pedisse a palavra, o Sr. Presidente põe em votação a proposta do aumento do capital social, verificando-se aprovação por unanimidade. — Passando à segunda parte da proposta da Diretoria, o Sr. Presidente manda que seja feita a leitura do projeto dos Estatutos, o que fiz. O Sr. Presidente submete à discussão os novos Estatutos. Como ninguém pedisse a palavra, são os mesmos postos em votação, verificando-se aprovação por unanimidade. — O Sr. Presidente determina, então, que sejam transcritos na ata os novos Estatutos, esclarecendo que, de acordo com a legislação atual, os mesmos estarão em pleno vigor uma vez aprovados pela autoridade competente. Os estatutos estão redi-

gidos da seguinte forma: "Estatutos da Companhia Serviços de Engenharia — Capítulo I — Da Denominação, sede, fins e duração. — Art. 1.º — Sob a denominação de Companhia Serviços de Engenharia, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá por estes estatutos e pela vigente legislação. — Art. 2.º — A Companhia tem a sua sede e fóro na cidade do Rio de Janeiro. — Parágrafo único. — A Companhia poderá estabelecer filiais, sucursais, agências ou escritórios onde a Diretoria achar conveniente, dentro ou fora do país. — Art. 3.º — A Companhia tem o objetivo de realizar quaisquer operações técnicas, industriais e comerciais, de engenharia ou conexas. Tendo em vista essa finalidade, a Sociedade ocupará-se principalmente do estudo e construção de obras públicas ou particulares, por empreitada, por administração ou por conta própria com financiamento a curto ou a longo prazo, bem assim de pesquisa e lavra de jazidas minerais, industrialização e comércio de minérios, podendo também participar de outras sociedades. — Parágrafo único. — A Companhia não poderá aplicar as suas atividades ou responsabilidades em assuntos alheios aos interesses sociais. — Art. 4.º — O prazo de duração da Companhia será de 25 (vinte e cinco) anos a contar da data da Assembléia Constitutiva da mesma, reservada entretanto, à Assembléia Geral, a faculdade de deliberar em qualquer tempo sobre a prorrogação deste prazo ou sobre a dissolução da Companhia antes do termo fixado. — Capítulo II — Do capital social. — Art. 5.º — O Capital social é de Rs. 7.000:000\$000 (sete mil contos de réis), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) ações nominativas do valor nominal de Rs. 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, totalmente integralizado. — Parágrafo único. — Para o "Registro das Ações Nominativas" e para "Transferências de Ações Nominativas" existirão no escritório da Companhia dois livros próprios onde serão feitas as respectivas anotações. — Art. 6.º — Só poderão ser acionistas da Companhia pessoas físicas de nacionalidade brasileira e que, além disso, satisfaçam as condições legais para se associarem à Companhia. § 1.º No caso de transmissão "inter-vivos" ou "causa-mortis", somente a brasileiros natos será permitida a sucessão. § 2.º A falta de herdeiro ou legatário brasileiro nato, o espólio promoverá, judicialmente ou extra-judicialmente, a transferência dos títulos sociais a terceiros que tenham essa qualidade. § 3.º As cessões e transferências somente se efetuarão mediante a apresentação à Companhia, pelos respectivoscessionários, da prova de nacionalidade brasileira. Capítulo III — Da Administração — Art. 7.º A sociedade será representada e administrada por três Diretores: Diretor Presidente, Diretor Técnico e Diretor Comercial, eleitos por cinco anos pela assembléia geral ordinária, com honorários mensais de Rs. 5:000\$000 (cinco contos de réis) cada um, à conta de despesas gerais. Parágrafo único. Além dos honorários, será cada um dos três Diretores gratificado com 10 % (dez por cento) do total dos lucros verificados nos balanços anuais, depois de assegurada a distribuição do dividendo mínimo de 6 % (seis por cento) aos acionistas, valor que lhe será creditado em conta corrente. Art. 8.º Cada Diretor prestará uma caução de 50 (cinquenta) ações sociais. Art. 9.º Compete a qualquer Diretor, isoladamente, a representação ativa e passiva da Companhia, em Juízo e em suas relações com terceiros e os mais amplos e ilimitados poderes de administração e gerência, inclusive os de transigir, empenhar bens sociais, alienar bens e direitos, constituir procuradores com poderes especificados e, excluída a emissão de debêntures, praticar quaisquer operações de crédito. Art. 10. Sem prejuízo do que dispõe o art. 9.º, o Diretor Presidente exercerá a superintendência geral dos serviços da Companhia e presidirá as reuniões da Diretoria, o Diretor Técnico orientará a construção de obras e demais serviços de engenharia e o Diretor Comercial dirigirá as operações de caráter mercantil. Artigo 11. No caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo ou temporário de um dos membros da Diretoria, esta, em conjunto com o Conselho Fiscal, poderá chamar um acionista para exercer interinamente o cargo até que se faça a eleição definitiva na primeira assembléia que se realize, ou cesse o impedimento, se temporário. Parágrafo único. A Diretoria determinará por escrito as atribuições e poderes do Diretor interino, os quais não poderão exceder os limites estabelecidos no art. 9.º. Art. 12. Os Diretores poderão ser reeleitos, devendo em qualquer caso continuar no exercício dos cargos até que tomem posse os seus sucessores. Art. 13. As deliberações referidas do art. 11 e seu parágrafo único deverão constar do livro "Atas das Reuniões da Diretoria". — Capítulo IV. — Do Conselho Fiscal. — Art. 14. O Conselho Fiscal terá todas as atribuições que por lei lhe competem e será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária, havendo remuneração para os membros efetivos a qual será fixada pela assembléia que os eleger. — Capítulo V — Da Assembléia Geral. — Art. 15. A assembléia geral ordinária reunir-se-á nos quatro primeiros meses do ano, em dia indicado no edital de convocação, para tomar conhecimento dos atos, contas, relatórios, balanços, inventários da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal; para eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como de cinco em cinco anos eleger os diretores, tratando ao mesmo tempo de assuntos de interesse geral da Companhia. — Art. 16. As assembléias terão número para funcionar e deliberar em primeira convocação, desde que se verifique o quorum exigido pela lei. Se este quorum não for atingido, as segunda e terceira assembléias, convocadas com espaço nunca inferior ao prazo legal, deliberarão em qualquer número. Art. 17. Nas assembléias gerais cada ação dá direito a 1 (um) voto. Art. 18. Uma vez convocada a assembléia geral, até a sua realização ficará suspensa a transferência de ações, independentemente de anúncio. Art. 19. Os acionistas que forem pro-

curadores de outros, para serem admitidos a votar terão que depositar na sede da Companhia as respectivas procurações, até três dias antes da data marcada para a reunião da assembleia geral. Parágrafo único. Só os acionistas poderão ser procuradores para votar nas assembleias gerais. Art. 20. Serão admitidos a votar nas assembleias gerais: a) o tutor pelo tutelado e o curador pelo curatelado; b) o marido pela mulher e os pais pelos filhos menores; c) o inventariante pelo acervo pro-indiviso. Art. 21. As assembleias gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas com antecedência de oito dias pelo menos e nelas não se poderá tratar senão da matéria contida nos avisos de convocação. Art. 22. As assembleias gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou por um acionista aclamado na ocasião. O Presidente da assembleia escolherá os primeiro e segundo Secretários para completarem a mesa. Art. 23. As deliberações das assembleias gerais serão tomadas por votação simbólica se a maioria da assembleia não resolver que o seja por escrutínio secreto. — Capítulo VI — Dos Lucros, Dividendos e Fundos Especiais. — Art. 24. — Os lucros verificados anualmente deverão ser assim divididos, de acordo com a lei em vigor: a) 5% (cinco por cento) para o "Fundo de Reserva"; b) 10% (dez por cento) a cada um dos Diretores, a título de gratificação; c) Dividendos aos acionistas; d) O saldo será transferido para a conta "Fundo de Reserva Especial". Art. 25. O "Fundo de Reserva" destina-se a assegurar a integridade do capital. Art. 26. O "Fundo de Reserva Especial" destina-se ao reaparelhamento das instalações e manutenção de quaisquer outros encargos não previstos expressamente na lei ou nestes Estatutos, podendo também ser convertido em capital. Art. 27. Os dividendos não reclamados, decorridos cinco anos da data do aviso para o seu pagamento, reverterão em benefício do "Fundo de Reserva". Art. 28. Na dissolução da Companhia, os saldos desses fundos serão distribuídos em bonificação aos acionistas, proporcionalmente. — Capítulo VII — Disposições Especiais. — Artigo 29. Os acionistas reconhecem como lei orgânica da Companhia os presentes estatutos. Art. 30. Os casos omissos serão regulados pelo Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. Art. 31. O mandato da atual Diretoria fica prorrogado até o fim do exercício de 1945. Art. 32. Os presentes estatutos entrarão em vigor na data da sua aprovação. — Fim. — Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece, em nome da Diretoria e no seu próprio, o comparecimento dos Srs. Acionistas e as palavras do Dr. Francisco Dias de Santana e manda concluir a presente ata a qual, depois de lida e achada conforme, é assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Presidente e pelos demais acionistas presentes. — Dele tiro cópias dactilografadas para os fins legais. — Rio de Janeiro, 23 de junho de 1942. — José Antonio da Silva. — Amynthas Jacques de Moraes. — Antonio Faria Ribeiro. — José de Magalhães Pinto. — Alberto Woods Soares. — Carlos Pereira Sylva. — Nelson Gomes. — Luiz Felisbino Costa. — Carlos de Carvalho. — Jeronymo G. Penido. — Acrísio de Alvarenga. — Augusto Woods Lacerda. — José Augusto Costa Junior. — Oromar Woods de Sousa. — Guilherme Woods Soares. — Amazília Ribeiro Velho. — José Jacques de Moraes. — Francisco Dias de Sant'Ana. — Declaro que a presente é cópia fiel do original exarado no livro de "Atas das Assembleias Gerais". — Rio de Janeiro, 22 de junho de 1942. — José Antonio da Silva, Secretário. — A firma estava reconhecida. — Certificado, finalmente, que a folha 101-A consta o recibo do teor seguinte: — Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A. — Cr\$ 210.000,00 — Recebemos da Cia. Serviços de Engenharia, a importância de..... Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros) valor correspondente a décima parte do aumento de seu capital social, para o fim de satisfazer o disposto no parágrafo único do art. 112 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Para clareza firmamos o presente em uma só via, com uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 e selo de educação e Saúde. — Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942. — (as.) Banco da Lavoura de Minas Gerais. — Por ser verdade, Eu, Manoelita Paim de Abreu e Silva Oficial Administrativo I, passei a presente certidão que, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e visada pelo Chefe da Seção de Administração o Oficial Administrativo da classe J, Carlos Castello Branco.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1945. — Manoelita Paim de Abreu e Silva.

Visto. Em 22 de janeiro de 1945. — Carlos Castello Branco, Chefe da S.A.

Firma reconhecida no tabelião do 9.º Ofício de Notas

Cópia da lista da subscrição particular para a parte do aumento de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros), em dinheiro, realizado no ato da subscrição, para elevação do capital da Companhia Serviços de Engenharia a Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), de acordo com resolução da Assembleia Geral extraordinária, realizada em 22 de junho de 1942.

Subscritores	Ações	Valor Cr\$
Amintas Jacques de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro, Rua Ramon Franco n.º 63.....	2.834	566.800,00
Antonio Faria Ribeiro, brasileiro, casado, engenheiro, Rua Jussara n.º 98.....	2.834	566.800,00
Alberto Woods Soares, brasileiro, casado, engenheiro, Rua Umarí n.º 15.....	2.859	571.800,00

Subscritores	Ações	Valor Cr\$
Guilherme Woods Soares, brasileiro, casado, industrial, Rua Jussara n.º 98, apt.º 102.....	650	130.000,00
Amazília Ribeiro Velho, brasileira, casada, doméstica, Avenida Rio Branco ns. 152/62.....	250	50.000,00
Acrísio de Alvarenga, brasileiro, casado, engenheiro, Rua Padre Anchieta n.º 41, casa 1.....	102	20.400,00
Geraldo Duarte Passos, brasileiro, solteiro, engenheiro, Goiânia — Estado de Goiás.....	100	20.000,00
Luiz Faria Ribeiro, brasileiro, casado, industrial, Belo Horizonte — Estado de Minas.....	100	20.000,00
Robertal Germano Medeiros, brasileiro, casado, engenheiro, Rua Miguel Lemos n.º 82.....	90	18.000,00
José de Magalhães Pinto, brasileiro, casado, banqueiro, Rua da Candelária n.º 4.....	78	15.600,00
Demóstenes Pereira de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro, Itabira — Estado de Minas.....	62	12.400,00
Francisco Dias de Santana, brasileiro, casado, engenheiro, Avenida Paulo Frontin n.º 420.....	62	12.400,00
Carlos Pereira Sila, brasileiro, casado, engenheiro, Rua México n.º 98, 7.º.....	37	7.400,00
José Antônio Silva, brasileiro, casado, industrial, Rua Dois de Dezembro n.º 144, apt.º 3.....	37	7.400,00
Rômulo Leonelo, brasileiro, casado, industrial, Rua México número 98, 7.º.....	25	5.000,00
José Lopes dos Reis, brasileiro, casado, industrial, Rua México n.º 98, 7.º.....	25	5.000,00
Rodrigo Duque Estrada, brasileiro, casado, engenheiro, Rua Custódin Serrão n.º 25.....	25	5.000,00
José Jacques de Moraes, brasileiro, casado, advogado, Rua Progresso n.º 9 — Santa Teresa.....	25	5.000,00
Vasco de Melo Feijó, brasileiro, engenheiro, Edifício Regina — 8.º andar.....	17	3.400,00
Nelson Gomes, brasileiro, viúvo, industrial, Rua Riachuelo n.º 131, apart.º 82.....	20	4.000,00
Orcival Torres de Araújo, brasileiro, casado, industrial, Presidente Vargas (ex-Itabira).....	20	4.000,00
Frederico Dahne, brasileiro, industrial, Belfort Roxo n.º 318 (Copacabana).....	17	3.400,00
Lauri Antunes Conceição, brasileiro, engenheiro civil, Praia do Flamengo n.º 322, apt.º 902.....	17	3.400,00
P. P. Antônio Castello Branco, brasileiro, advogado, Rua do Semáforo número 60 — São Paulo — Amintas Jacques de Moraes..	25	5.000,00
Jorge de Melo Feijó, brasileiro, engenheiro civil, Rua Marquês de Penedo n.º 90.....	17	3.400,00
David Dias Duarte, brasileiro, solteiro, industrial, Presidente Vargas (ex-Itabira).....	12	2.400,00
Valdemira Ferreira Borelli, brasileira, casada, doméstica, Itabirito — Estado de Minas.....	12	2.400,00
Nicola José Nahas, brasileiro, casado, industrial, Burnier — Estado de Minas.....	12	2.400,00
P. P. Domingos Verissimo Ferreira, brasileiro, industrial — Feira de Santana — Estado da Bahia, José Augusto Costa Júnior.....	12	2.400,00
José Ulisses Pinheiro, brasileiro, industrial, Presidente Vargas (ex-Itabira).....	12	2.400,00
Oromar Woods de Sousa, brasileiro, casado, bancário, Rua Pereira da Silva n.º 77-A.....	10	2.000,00
José Augusto Costa Júnior, brasileiro, solteiro, industrial, Rua Carvalho Monteiro n.º 14, apartamento 401.....	10	2.000,00

Subscritores	Ações	Valor Cr\$
Geraldo Custódio Nascimento, brasileiro, industrial, Rua México n.º 98, 7.º andar.....	10	2.000,00
Carlos de Carvalho, brasileiro, casado, bancário, Rua Visconde de Pirajá n.º 207.....	8	1.600,00
Hélio Nunes de Melo, brasileiro, solteiro, industrial, Rua Carvalho Monteiro n.º 28.....	7	1.400,00
Rubens Lopes dos Reis, brasileiro, industrial, Rua México n.º 98, 7.º andar.....	7	1.400,00
Luiz Jacques de Moraes, brasileira, solteira, doméstica, Rua Ramon Franco n.º 63.....	5	1.000,00
Augusto Woods de Lacerda, brasileiro, casado, contador, Rua General Belford n.º 18.....	5	1.000,00
José Xavier de Sousa, brasileiro, industrial, Cachoeiras do Macaú — Estado do Rio.....	5	1.000,00
Américo Mozzato, brasileiro, mecânico, Rua México n.º 98, 7.º andar.....	5	1.000,00
Adolfo Campos, brasileiro, casado, industrial, Burnier — Estado de Minas.....	5	1.000,00
Diogo Dias Duarte, brasileiro, industrial — Volta Redonda — Estado do Rio.....	3	600,00
Antônio Torres Araújo, brasileiro, industrial, Rua México n.º 98, 7.º andar.....	3	600,00
Ostelino Soares Diniz, brasileiro, industrial, Rua México n.º 98, 7.º andar.....	3	600,00
Jerônimo Gonçalves Penido, brasileiro, casado, industrial, Rua Maxwell n.º 419, apt.º 102.....	3	600,00
Alvaro de Alvarenga Filho, brasileiro, industrial, Presidente Vargas (ex-Itabira).....	3	600,00
Luís Felisbino Costa, brasileiro, solteiro, industrial, Rua Carvalho Monteiro n.º 14, apt.º 401.....	3	600,00
P. P. Ildo Meneghetti — Vasco de Melo Feijó, brasileiro, engenheiro, Edifício Regina — 8.º andar.....	17	3.400,00
Total.....		2.400.000,00

Declaro que a presente é cópia fiel do original exarado no livro de subscrições.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1942. — José Antonio da Silva, Secretário.

(N.º 940 — 21-1-45 — Cr\$ 969,09)

"COMPANHIA AÇOS ESPECIAIS ITABIRA"

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO MINERAL

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Companhia Aços Especiais Itabira" protocolado neste Departamento com o n.º DNPM — 559.45, certifico que às fls. 203-204, do livro D n.º 1, de Registro das Sociedades de Mineração, consta o registro do teor seguinte: Ano: 1945. — N.º de ordem: 310. — Mês: Janeiro. — Dia: 24. — Transcrições: Sinete da República. Ao alto a esquerda: Cópia autêntica. O original foi registrado e está arquivado na Secretaria da Presidência da República. Em, 17 de janeiro de 1945. Firma ilegível. Sob o sinete: Estados Unidos do Brasil. Ao alto a direita: O texto foi publicado no *Diário Oficial* de 20 de janeiro de 1945. S. Ibrahim Filho. No texto: Decreto n.º 17.591 de 17 de janeiro de 1945. Concede à Companhia Aços Especiais Itabira autorização para funcionar como empresa de mineração. O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); combinado com o Decreto-lei n.º 6.230, de 29 de janeiro de 1944; Decreta: Art. 1.º — É concedida à Companhia Aços Especiais Itabira, sociedade anônima com sede nesta Capital, constituída pela escritura pública de trinta e um (31) de outubro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944), lavrada a fls. trinta e oito (38) do livro de notas número seiscentos e vinte e um (621), do Cartório do 10.º Ofício de Notas desta Capital, autorização para funcionar como empresa de mineração, de acordo com o que dispõe o art. 6.º, § 1.º do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.230, de 29 de janeiro de 1944, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto

da referida autorização. Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República. — GETULIO VARGAS. — Apolonio Salles, D.G.P.M. — 10.137-44. O.P.R. — M.R.R. — Nada mais se continha em o documento que me foi apresentado o qual fielmente transcrevi e cuja transcrição confiro e assino por julgá-la em tudo conforme o original. Rio de Janeiro, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. Almir Martins da Silva, Of. de registro de minas. — Nada mais se continha no referido registro, que fielmente transcrevi e dactilografei, reportando-me ao citado livro. O referido é verdade e dou fé. Eu, Léa Silva Paim, auxiliar de escritório IX da Divisão de Fomento da Produção Mineral, subscrevo e assino a presente certidão, que vai também visada pelo Sr. Diretor. Dado e passado no Rio de Janeiro, aos 24 de janeiro de 1945. — 24 de janeiro de 1945. — Léa Silva Paim, auxiliar de escritório IX.

Reconheço a firma retro, Alberto J. Erichsen e firma supra Léa Silva Paim.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945. Em testemunha (sinal público) da verdade. Jorge Pinto Lisboa.

Aladino Neves, Serventuário do Décimo Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal, por nomeação na forma da lei, etc.

2.ª Via do 1.º Traslado — Livro n.º 621 — Fôlhas 38.

Escritura de constituição da Companhia Aços Especiais Itabira na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano de mil novecentos e quarenta e quatro, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em cartório, à Rua do Rosário n.º 151, perante mim, Aladino Neves, Tabelião do 10.º Ofício, compareceram partes entre si justas e contratadas, outorgantes, reciprocamente outorgadas, a saber: 1 — Companhia Melhoramentos Ferroviários, industriais, com sede nesta cidade à Avenida Nilo Peçanha n.º 12 no 7.º andar, representada por seu Diretor A. F. Ribeiro; 2 — Companhia Serviços de Engenharia, industriais, com sede nesta capital à Avenida Nilo Peçanha n.º 12 no 7.º andar, representada neste ato, por seu Diretor A. W. Soares; 3 — Engenheiros Consultores Metminas, com sede nesta capital à Avenida Nilo Peçanha n.º 12, neste ato representada por seu Diretor, Aminthas Jacques de Moraes; 4 — Artur James Wood que assina Artur J. Wood, inglês, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta capital à Rua Cruz Lima n.º 18; 5 — Gastão Vidigal, brasileiro, casado, banqueiro, domiciliado e residente à Rua Guadalupe n.º 757, em São Paulo; 6 — Antônio Luiz Sousa Melo, brasileiro, casado, banqueiro, domiciliado e residente nesta cidade à Rua Pinheiro Machado n.º 46; 7 — George Samuel Blackburn Rolfe, inglês, casado, comerciante, estabelecido nesta capital à Rua do Rosário n.º 160; — Companhia Carioca de Guarda e Administração de Bens Móveis, com sede nesta capital à Avenida Nilo Peçanha n.º 12, neste ato representada por seu Diretor-Presidente George S. B. Rolfe; 9 — Companhia Nacional de Ferro-Ligas, com sede nesta capital à Avenida Nilo Peçanha n.º 12 no 7.º andar, neste ato representada por seu Diretor C. P. Sylia; 10 — Fábrica de Tecidos da Gabioba S. A. com sede em Presidente Vargas, no Estado de Minas Gerais, neste ato representada por José Antônio da Silva, abaixo declarado; 11 — Construtora e Organizadora Indústria, S. A., Industriais, com sede nesta cidade à Avenida Nilo Peçanha n.º 12, salas 822-826, neste ato representada por seus Diretores Francisco F. Pereira e Amyntas Jacques de Moraes; 12 — Sociedade Técnica de de Materiais Limitada — Sotema —, firma comercial estabelecida à Rua Libero Badaró n.º 92, no 6.º andar, no Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada por Dr. Tácito Barcelos Correia, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida N.º S.ª Copacabana n.º 769; 13 — Companhia Materiais de Engenharia, estabelecida nesta capital na Avenida Nilo Peçanha n.º 12 no 8.º andar, representada por seu Presidente, Alberto Woods Soares; 14 — Fábrica de Isolantes de Cortiça "Ita", firma industrial, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Mauá n.º 3.462, representada por seu sócio gerente, Custódio Soares Silva; 15 — Alderico Rodrigues de Paula, brasileiro, viúvo, engenheiro, domiciliado e residente na capital do Estado de Minas Gerais; 16 — José Heilbulth Gonçalves, brasileiro, casado, banqueiro, residente na Capital do Estado de Minas Gerais; 17 — Clemente Soares de Farias, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de Minas Gerais; 18 — Sílvia Coutinho, brasileira, casada, comerciante, domiciliado e residente na capital do Estado de Minas Gerais; 19 — José Lopes Torres, brasileiro, casado, construtor, domiciliado e residente em Vitória do Estado do Espírito Santo; 20 — Luciano Jaques de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo; 21 — Valois Souto, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente na cidade de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro; 22 — Iris Rache de Magalhães Ferreira, brasileira, viúva, dona de casa, residente e domiciliada à Rua Curitiba n.º 1.536 na Capital do Estado de Minas Gerais; 23 — Amyntas Jacques de Moraes, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Avenida Nilo Peçanha n.º 12, no 7.º andar, nesta capital; 24 — Cid Rache, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta capital, à Praça Eugênio Jardim n.º 18; 25 — D'Artagnan de Lemos Rache, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado no Hotel Tabajaras, em Vitória, do Estado do Espírito Santo; 26 — Athos de Lemos Rache, brasileiro, casado, engenheiro civil e de minas, residente e domiciliado à Rua Joaquim Nabuco n.º 44, nesta capital; 27 — Porthos de Lemos Rache, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente à Rua Joaquim Nabuco n.º 44, nesta capital; 28 — Benjamin Ferreira Guimarães, brasileiro, casado, industrial, residente à Praia do Flamengo n.º 262, representado pela Cia. Têxtil

Ferreira Guimarães; 29 — *João Vieira Macedo*, brasileiro, viúvo, industrial, domiciliado e residente à Rua Gomes Carneiro n.º 53, nesta Capital; 30 — *Julio Mourão Guimarães*, brasileiro, casado, industrial, residente em Passagem — Minas Gerais, e representado pela Cia. Têxtil Ferreira Guimarães; 31 — *Ataliba de Carvalho Brito*, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente em Paineiras, do Estado do Espírito Santo; 32 — *Antônio Chagas*, brasileiro, casado, lavrador, residente em Monte Santo, do Estado de Minas Gerais, onde é domiciliado; 33 — *M. T. de Carvalho Brito*, brasileiro, casado, industrial, domiciliado nesta cidade e residente no Hotel Glória; 34 — *Pedro Martins Guerra*, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente em Presidente Vargas, no Estado de Minas Gerais; 35 — *Antônio Faria Ribeiro*, brasileiro, casado, industrial, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Nilo Pecanha n.º 12, no 7.º andar; 36 — *Alberto Woods Soares*, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Avenida Nilo Pecanha n.º 12 no 7.º andar; 37 — *Jack von Ockel Tebyriga*, brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente à Rua Xavier Leal n.º 12, nesta Capital; 38 — *Betty von Ockel Tebyriga*, brasileira, solteira, maior, de prendas domésticas, digo prendas do lar, domiciliada e residente nesta Capital à Rua Raul Pompéia n.º 53; 39 — *Orcival Torres de Araújo*, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente em Curitiba, do Estado do Paraná; 40 — *Nagib Elias Salton*, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente na capital do Estado de Minas Gerais; 41 — *Vicente de Araújo*, brasileiro, casado, bancário, domiciliado e residente em Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais; 42 — *Estanislau Pedro Poariman*, brasileiro, casado, bancário, domiciliado e residente em Belo Horizonte, em Minas Gerais; 43 — *Mário Linhares Cabral*, brasileiro, casado, bancário, residente em Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais; 44 — *Nelson Soares de Faria*, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente em Belo Horizonte — Minas Gerais; 45 — *Lula Paas*, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais; 46 — *Antônio Salvador de Castilhos*, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais; 47 — *Wander de Andrade*, brasileiro, casado, fazendeiro, domiciliado e residente em Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais; 48 — *Joaquim Martins Vieira*, brasileiro, casado, médico domiciliado e residente em Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais; 49 — *José Hawden Teixeira*, brasileiro, solteiro, engenheiro, domiciliado e residente em Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais; 50 — *Francisco Rodrigues de Oliveira*, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente em Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais; 51 — *Francisco Moreira da Costa*, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado e residente em Santo Rita do Sapucaí no Estado de Minas Gerais; 52 — *Olga Menge Salgado Wood*, brasileira, casada, funcionária pública, domiciliada e residente à Rua Cruz Lima n.º 18, nesta Capital; 53 — *Francisco Dias de Santana*, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente à Avenida Nilo Pecanha número doze; 54 — *José Guimarães Chagas*, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado e residente na Capital do Estado de Minas Gerais; 55 — *João Leão Faria*, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta capital à Rua da Candelária n.º 4 desta Capital; 56 — *Eugênio Woods de Lacerda*, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente em São Paulo; 57 — *Jobel Franco Rodrigues*, brasileiro, solteiro, bancário, domiciliado e residente à Rua da Candelária n.º 4, nesta Capital; 58 — *José Meira Quadros*, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente em Vitória do Estado do Espírito Santo; 59 — *Demosthenes Pereira de Almeida*, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; 60 — *Fernando Optato Luis Alves Meira*, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Prudente de Moraes 6 apartamento 207; 61 — *Helmar de Araújo Moreira*, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belo Horizonte de Minas Gerais; 62 — *Trajan Bruno de Herredo Carneiro*, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Frederico Eler n.º 23; 63 — *Helvécio Augusto Moreira Penna*, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Rua Pinheiro Machado n.º 23; 64 — *Vicente de Paula Carvalho Vieira*, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Nascimento Silva n.º 390; 65 — *José Rache*, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado e residente à Rua Santa Clara n.º 148, nesta Capital; 66 — *Aloisio de Carvalho*, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado à Rua Raul Pompéia n.º 228 apartamento 104, nesta Capital; 67 — *Antônio Augusto de Carvalho*, brasileiro, solteiro, maior, industrial, domiciliado e residente à Rua Raul Pompéia n.º 228, apartamento 104, nesta Capital; 68 — *Marcelo Teodomiro Santiago*, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado à Avenida Pasteur, n.º 399-A, nesta Capital; 69 — *Augusto Gonçalves Filho*, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Avenida Vieira Souto n.º 304 apartamento n.º 302 nesta Capital; 70 — *Arsênio de Magalhães Lemos*, brasileiro, desquitado, bancário, domiciliado e residente à Rua S. Januário n.º 788, nesta Capital; 71 — *Stahl Sales Lagoeiro*, brasileiro, solteiro, maior, advogado, domiciliado e residente à Avenida Nossa Senhora Copacabana n.º 355, nesta Capital; 72 — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente à Praia do Russel n.º 158 apartamento 71, nesta Capital; 73 — *José Jacques de Moraes*, brasileiro, casado, advogado domiciliado à Rua Progresso n.º 9, nesta Capital; 74 — *Alfredo Paulo Randeira de Melo*, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Avenida Rui Barbosa n.º 422, apartamento 32, nesta Capital; 75 — *Benedito Quintino dos Santos*, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente à Rua Espírito Santo n.º 2.258

em Belo Horizonte; 76 — *Geruldo Valter Heilbuth*, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul n.º 1.094, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; 77 — *Josué Teodoro de Sousa*, brasileiro, solteiro, engenheiro, domiciliado e residente à Rua Paraguari n.º 180 em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; 78 — *Gentil Diniz*, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Avenida Amazonas n.º 176 em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; 79 — *José Moreira Martins da Costa*, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente à Avenida Getúlio Vargas número 1.492 em Belo Horizonte; 80 — *Artur Quintão Vidigal*, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente à Rua Fernandes Tourinho n.º 418 em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; 81 — *Antônio Camilo de Faria Alcim*, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado e residente à Rua Curitiba número 228 em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; 82 — *João Linhares*, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente em Vitória do Estado do Espírito Santo; 83 — *Francisco Gonçalves*, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente à Rua Marquês de Olinda n.º 24, Botafogo, desta Capital; 84 — *Augusto Woods Lacerda*, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente à Avenida Nilo Pecanha, n.º 12, no 8.º andar, nesta capital; 85 — *Hélio Nunes de Melo*, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente à Avenida Nilo Pecanha n.º 12, no 8.º andar, nesta Capital; 86 — *Gastão de Azevedo Vilela*, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, domiciliado e residente à Rua Senador Vergueiro n.º 92, nesta Capital; 87 — *Honorio Botelho*, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente em Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro; 88 — *José Cand do Pimentel Duarte*, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente à Rua Buenos Aires n.º 100 no 7.º andar, nesta Capital; 89 — *Eduardo Betral Sardinha*, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Buenos Aires n.º 100 no 8.º andar, nesta Capital; 90 — *José de Lima Barcellos*, brasileiro, solteiro, engenheiro civil e de minas domiciliado e residente à Rua Marquês de Abrantes n.º 147 no 8.º andar, nesta Capital; 91 — *Guilherme Barcellos*, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente à Rua Marquês de Abrantes n.º 147, no 8.º andar, nesta Capital; 92 — *Delecarliene de Alencar Araripe*, brasileira, casada, engenheiro civil, domiciliado e residente à Rua Voluntários da Pátria n.º 381 apartamento 404, nesta Capital; 93 — *Arnaldo José Noronha*, brasileiro, casado, contador, domiciliado à Rua Dois de Dezembro n.º 132, apartamento 203, nesta Capital; 94 — *Nadir de Castro Silveira*, brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente à Rua Cipóana n.º 52, na Ilha do Governador, desta Capital; 95 — *Maria Luiza Barcellos*, brasileira, solteira, bancária, maior, domiciliada e residente à Rua das Laranjeiras n.º 553, nesta Capital; 96 — *Emir Dias Franco*, brasileiro, desquitado, bancário, domiciliado e residente à Rua da Candelária n.º 4, nesta Capital; 97 — *Miguel Maurício da Rocha*, brasileiro, casado, bancário, domiciliado e residente à Rua Bahia n.º 2.425, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; 98 — *José Willensens Júnior*, brasileiro, casado, corretor de Fundos Públicos, residente e domiciliado à Avenida Epitácio Pessoa n.º 116, nesta Capital; 99 — *Alfeu Ribeiro*, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado à Avenida Melo Franco n.º 20, nesta Capital; 100 — *Custódio Fraga Filho*, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Bornier, do Estado do Minas Gerais; 101 — *Carlos Pereira Sila*, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente à Rua Saint Roman n.º 154, nesta Capital; 102 — *José Bernardino Alves Júnior*, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente à Rua Honório de Barros n.º 38, apartamento n.º 702, nesta Capital; 103 — *Antônio Ferro*, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente à Estrada do Açude n.º 211, nesta Capital; 104 — *Paulo Olimpio Belo*, brasileiro, solteiro, banqueiro, residente e domiciliado à Rua São Clemente n.º 137, apartamento n.º 1.201; 105 — *Olívio Gomes*, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Sergipe número 693, em São Paulo; 106 — *Abraão Drupsky*, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Rua da Candelária n.º 4, nesta Capital; 107 — *Euvaldo Lodi*, brasileiro, casado, engenheiro residente e domiciliado à Rua do México n.º 168 no 8.º andar, nesta Capital; 108 — *Rubens Trindade*, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Presidente Vargas do Estado de Minas Gerais; 109 — *Emílio Zacarias Silva*, brasileiro, casado, negociante, residente e domiciliado em Presidente Vargas do Estado de Minas Gerais; 110 — *Altivo Drumond Andrade*, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Presidente Vargas do Estado de Minas Gerais; 111 — *Randolfo Martins da Costa*, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Presidente Vargas do Estado de Minas Gerais; 112 — *João do Carmo Torres Gonçalves*, brasileiro, solteiro, odontólogo, residente e domiciliado em Presidente Vargas do Estado de Minas Gerais; 113 — *Juvenil Duarte Braga*, brasileiro, solteiro, odontólogo, residente e domiciliado em Presidente Vargas, do Estado de Minas Gerais; 114 — *Oscar da Costa Lage*, brasileiro, casado, funcionário, residente e domiciliado em Presidente Vargas do Estado de Minas Gerais; 115 — *José Raimundo Magalhães*, brasileiro, casado, negociante, residente e domiciliado em Presidente Vargas do Estado de Minas Gerais; 116 — *Virgelino Quintão*, brasileiro, casado, negociante, residente e domiciliado em Presidente Vargas do Estado de Minas Gerais; 117 — *José Tomé Nunes*, brasileiro, casado, negociante, residente e domiciliado em Presidente Vargas no Estado de Minas Gerais; 118 — *Feliciano de Oliveira Penna*, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Presidente Vargas do Estado de Minas Gerais; 119 — *Abel Camilo de Oliveira Lage*, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Presidente Vargas do

Estado do Minas Gerais; 120 — *Oswaldo Linhares Guerra*, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado em Presidente Vargas do Estado de Minas Gerais; 121 — *Ulávio Lage*, brasileiro, casado, negociante, residente e domiciliado em Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais; 122 — *Luis de Melo Brandão*, brasileiro, casado, negociante, residente e domiciliado em Presidente Vargas, do Estado de Minas Gerais; 123 — *José Sampaio*, brasileiro, casado, negociante, residente e domiciliado em Presidente Vargas, do Estado de Minas Gerais; 124 — *Valdemar de Paula Andrade*, brasileiro, casado, funcionário federal, residente e domiciliado em Presidente Vargas do Estado de Minas Gerais; 125 — *Oscar Ferreira de Sousa*, brasileiro, solteiro, escrivão, residente e domiciliado em Presidente Vargas, do Estado de Minas Gerais; 126 — *Olimpio Domingos Carrao*, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado em Presidente Vargas do Estado de Minas Gerais; 127 — *Mauro de Alvarenga*, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Presidente Vargas, do Estado de Minas Gerais; 128 — *José Drumond de Meneses*, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Presidente Vargas, do Estado de Minas Gerais; 129 — *José de Grisólia*, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Presidente Vargas, do Estado de Minas Gerais; 130 — *João Dias Duarte*, brasileiro, viúvo, farmacêutico, residente e domiciliado em Presidente Vargas, do Estado de Minas Gerais; 131 — *Isolana Vestal de Oliveira*, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada em Presidente Vargas, do Estado de Minas Gerais; 132 — *Heliodoro do Carmo e Silva*, brasileiro, casado, negociante, residente e domiciliado em Presidente Vargas, do Estado de Minas Gerais; 133 — *Regina Batista Martins da Costa*, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada em Presidente Vargas, do Estado de Minas Gerais; 134 — *Maria de Oliveira Alvim*, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada em Presidente Vargas, do Estado de Minas Gerais; 135 — *Marcial de Alvarenga Bretas*, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Presidente Vargas, do Estado de Minas Gerais; 136 — *Minervino Gregorio Ferreira*, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Presidente Vargas, do Estado de Minas Gerais; 137 — *Cid Casal Oliveira*, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Presidente Vargas, do Estado de Minas Gerais; 138 — *Caio Martins da Costa*, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado em Presidente Vargas, do Estado de Minas Gerais; 139 — *Fernando Jardim*, brasileiro, casado, chacreiro, residente e domiciliado em Presidente Vargas, do Estado de Minas Gerais; 140 — *José Carvalho*, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Presidente Vargas, do Estado de Minas Gerais; 141 — *José Presidio Filho*, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Presidente Vargas do Estado de Minas Gerais; 142 — *Francisco de Paula Andrade*, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado em Presidente Vargas de Minas Gerais; 143 — *César Andrade Guerra*, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado em Presidente Vargas, do Estado de Minas Gerais; 144 — *José de Barros Sobrinho*, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em Presidente Vargas do Estado de Minas Gerais; 145 — *João de Novaes*, brasileiro, casado, Diretor do Grupo Escolar, residente e domiciliado em Presidente Vargas do Estado de Minas Gerais; 146 — *Osorio Sampaio*, brasileiro, casado, Tabelião, residente e domiciliado em Presidente Vargas, do Estado de Minas Gerais; 147 — *Oromar Woods de Souza*, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à rua Umari n.º 15, neste Distrito Federal; 148 — *Francisco Bernarmino de Moura*, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado à rua Visconde do Rio Branco n.º 22, nesta Capital; 149 — *Alvaro Mendes de Oliveira Castro*, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Avenida Na. Sa. Copacabana n.º 653, nesta Capital; 150 — *José de Magalhães Pinto*, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Joaquim Nabuco n.º 148, nesta Capital; 151 — *Virgílio A. de Melo Franco*, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Maria Angelica n.º 664, nesta Capital; 152 — *Francisco Ferreira Pereira*, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Pereira da Silva n.º 220, nesta Capital; 153 — *José Tomaz Nabuco de Araújo*, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua Mário Pederneiros n.º 5, nesta Capital; 154 — *Francisco Ferreira Pereira*, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à rua Fernando Mendes n.º 45, nesta Capital; 155 — *Antônio Lage Machado Costa*, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à rua Carlos de Vasconcelos n.º 67, nesta Capital; 156 — *Oitzy Lage*, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Moura Brito n.º 209, nesta Capital; 157 — *José Maria Lage Machado Costa*, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado à rua Carlos de Vasconcelos n.º 63, nesta Capital; 158 — *Odário Lage Machado Costa*, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Carlos de Vasconcelos n.º 63, nesta Capital; 159 — *Carlos de Carvalho*, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à rua Raul Pompeia número 228, apartamento n.º 104, nesta Capital; 160 — *Ilitório Antonio da Silva*, brasileiro, viúvo, bancário, residente e domiciliado à rua Jussara n.º 18, apartamento 201, nesta Capital; 161 — *José Antônio da Silva*, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Senador Vergueiro, n.º 55, apartamento n.º 604, nesta Capital; 162 — *Bernardino José de Sousa*, brasileiro, casado, guarda-livros, residente e domiciliado à rua Conde de Bonfim n.º 130, nesta Capital; 163 — *Vanor Ribeiro Junqueira*, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à rua D. Mariana n.º 73, nes-

ta Capital; 164 — *José Monteiro Ribeiro Junqueira*, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Leopoldina, no Estado de Minas Gerais; 168 — *Gercino Barbosa da Silva*, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Visconde de Caravelas n.º 68, nesta Capital; 166 — *Roberto Cochran Suplicy*, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Rio Branco n.º 85, no 14.º andar, nesta Capital; 167 — *André Duarte Braga*, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Djalma Ulrich n.º 284, apartamento 22, nesta Capital; 168 — *Pavito de Andrade Costa*, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à rua Conde de Bonfim n.º 521, nesta Capital; 169 — *Guilherme Woods Soares*, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente à rua Cosmo Velho n.º 38, apartamento 202, nesta Capital; 170 — *Nello Chocchi*, brasileiro, viúvo, engenheiro, residente e domiciliado à Av. Atlântica n.º 790, apto. 601, nesta Capital; 171 — *Amélia Mota Ataíde*, bras. cas. doméstica, res. e domiciliada à rua Bárbara Heliodora, 102, em Belo Horizonte do Est. de Minas Gerais — Todos os outorgantes reciprocamente outorgados referidos são os subscritores do capital social da Companhia Aços Especiais Itabira, todos meus conhecidos de cuja identidade e capacidade jurídica atesto, bem como das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, também minhas conhecidas, do que dou fé e, na presença das testemunhas, uniformemente me disseram que, para, digo que, pela presente escritura, ficava constituída a referida Companhia, pela forma seguinte: A) — que os Fundadores são Percival Farquhar, norte-americano, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital à Praia do Flamengo n.º 268; Amyntas Jacques de Moraes, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado a Av. Nilo Peçanha n.º 12, no 7.º andar, nesta Capital e Alos de Lemos Rache, brasileiro, casado, engenheiro civil e de minas, residente e domiciliado à rua Joaquim Nabuco n.º 44, nesta Capital; B) que os estatutos sociais ficam assim redigidos: "Estatutos da Companhia Aços Especiais Itabira — Artigo 1.º) Sob a denominação de Companhia Aços Especiais Itabira, aos trinta e um de outubro de mil novecentos e quarenta e quatro, é constituída uma sociedade anônima que se regerá por estes estatutos, pela lei das sociedades por ações e demais disposições do Direito, Art. 2.º) A Companhia Aços Especiais Itabira tem por objeto: a) explorar jazidas minerais e a indústria metalúrgica; b) explorar quedas d'água e usinas hidroelétricas; c) extrair e reduzir os minérios de ferro e fabricar aços especiais; d) explorar indústrias do mesmo ramo. Parágrafo único: Para realizar os seus objetivos, pode a Companhia, a juízo da Diretoria e dentro dos limites legais, praticar por conta própria ou alheia, qualquer operação comercial e industrial, estabelecer filiais, usinas, fábricas, escritório ou agências, dentro e fora do Brasil e fazer parte de outras sociedades. Artigo 3.º) A Companhia tem por sede a cidade do Rio de Janeiro e o prazo de sua duração é de cinquenta (50) anos, podendo ser prorrogado pela Assembleia Geral. Artigo 4.º) O capital social é de Cr\$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de cruzeiros), dividido em trinta e duas mil (32.000) ações de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) cada uma, assim distribuído: a) 8.000 (oito mil) ações ordinárias nominativas, que só poderão pertencer a pessoas físicas brasileiras (Decreto-lei n.º 6.230 de 29 de janeiro de 1944, combinado com a Lei Constitucional número seis); b) 8.000 (oito mil) ações ordinárias ao portador (Decreto-lei n.º 6.230 de 29 de janeiro de 1944), combinado com a Lei Constitucional número seis; c) 16.000 (dezessete mil) ações preferenciais ao portador, sem direito a voto, consistindo a preferência em prioridade no reembolso do capital, com direito ao mesmo prêmio que couber às ações ordinárias (Decreto-lei número oitocentos e cinquenta e dois (852) de onze de novembro de 1938). Parágrafo único: Os subscritores de ações realizarão imediatamente dez por cento (10%) de seu valor e o restante em prestações de 20% (vinte por cento) no máximo, com aviso prévio de trinta (30) dias, no mínimo. Artigo 5.º) A Companhia é administrada e orientada pela Diretoria, composta de sete membros, eleitos para o período de quatro anos, dos quais, três, entre eles o Presidente, eleitos pelo grupo de possuidores de ações nominativas e três pelos possuidores de ações ao portador, elegendo os próprios diretores, assim escolhidos, o último diretor que será o Diretor Financeiro. Parágrafo único: A maioria dos diretores será constituída de brasileiros natos. Artigo 6.º) A Diretoria, por maioria de votos, pode transigir, alienar bens e direitos, inclusive imóveis, constituir procuradores com poderes especificados e, dentro dos limites legais, praticar qualquer operação de crédito. Artigo 7.º) A qualquer diretor, inclusive o Presidente, em conjunto ou isoladamente, compete a representação ativa e passiva da sociedade e a prática dos atos necessários ao financiamento regular da Companhia, competindo ainda ao Presidente a supervisão geral de todos os negócios e serviços. Artigo 8.º) Ao Diretor Financeiro compete, além da direção e responsabilidade da escrituração, contabilidade e Caixa Geral da sociedade, assinar, juntamente com outro Diretor, — promissórias, letras de câmbio, escrituras de qualquer — natureza e os papéis de responsabilidade relevante da sociedade. Artigo 9.º) No caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo ou temporário de um ou mais membros da Diretoria, os diretores remanescentes poderão designar diretores interinos, que permanecerão em exercício até a primeira Assembleia Geral que se realize, ou até que cesse o impedimento. Sendo temporário. Artigo 10) Os Diretores, além da percentagem fixada no artigo dezessete, perceberão por conta de despesas gerais, uma retirada mensal fixada pela Assembleia. Artigo 11) Cada diretor garantirá sua gestão com dez ações da sociedade e fica investido no cargo com a assinatura do termo de caução.

Artigo 12) Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos, até a investidura de seus sucessores. **Artigo 13)** O Conselho Fiscal compor-se-á de cinco membros efetivos e cinco suplentes, eleitos na forma estipulada para a eleição da Diretoria. **Artigo 14)** A Assembleia Geral será presidida por acionista escolhido na ocasião, o qual convidará dois de seus colegas respectivamente para 1.º e 2.º secretários. **Artigo 15)** As ações nominativas só darão direito a voto quando transferidas a seu titular oito dias, pelo menos, antes da data fixada para a reunião ordinária ou extraordinária. **Artigo 16)** O balanço geral será encerrado em 31 de dezembro. Sempre, porém, que a Diretoria julgar conveniente, efetuará balanço semestral, podendo, neste caso, pagar semestralmente os dividendos. **Artigo 17)** O débito da conta Lucros e Perdas, além das verbas facultadas ou prescritas em lei, será lançada a crédito de cada Diretor a percentagem de 1/4% (um quarto por cento) dos lucros líquidos, desde que o dividendo aos acionistas não seja inferior a 8% (oito por cento) do Capital social. **Artigo 18)** Os Fundadores receberão, independentemente do pagamento, seis mil (6.000) partes beneficiárias, ao portador, emitidas pela Companhia, dentro de trinta dias, as quais caberão dez por cento dos lucros líquidos. **Artigo 19)** As partes beneficiárias serão resgatadas na liquidação da Companhia, depois de pagos todos os credores, fixando-se, então, a importância do resgate, em dez por cento da diferença entre o total apurado e o valor nominal do capital em ações, integralizado. Disposições transitórias — **Artigo 20)** Dois cargos de diretores poderão, provisoriamente, permanecer vagos, até ulterior deliberação da Assembleia Geral, regularmente convocados, sendo um entre os que deveriam ser nomeados pelas ações nominativas e outro entre os que deveriam ser nomeados pelas ações ao portador. **Artigo 21)** A primeira Diretoria ora escolhida, fica desde já, empossada por força destes "Estatutos". c) que a décima parte do capital social se achava realizada e depositada conforme se faz prova com os documentos a seguir transcritos: "Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A. Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros). Recebemos dos Srs. Amintas Jacques de Moraes, Luciano Jacques de Moraes, Ato de Lemos Rache e Percival Farquhar, a importância de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), valor correspondente à décima parte do capital social da Companhia Ações Especiais Itabira, ora em organização, para o fim de satisfazer o disposto nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-lei número 5.956 de 1 de novembro de 1943. Para clareza firmamos o presente recibo em uma só via, selado com Cr\$ 20,00 de estampilha federal e Cr\$ 0,10 de selos de Educação e Saúde. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1944. Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A. — Filial do Rio de Janeiro — Abrahão Drubsky. — Dirceu Ferreira de Sousa. — (Firmas devidamente reconhecidas no cartório Artur Montagna, do 21.º Ofício de Notas — Rio de Janeiro — "Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A. — Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). — Recebemos dos Srs. Drs. Amintas Jacques de Moraes, Luciano Jacques de Moraes, Ato de Lemos Rache e Percival Farquhar, a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), adicional ao depósito de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), feito em 19 do corrente mês, como complemento da décima parte do capital social que ora se constitui a Cia. de Ações Especiais Itabira, para o fim de satisfazer o disposto nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-lei número 5.956, de 1 de novembro de 1943. Para clareza, firmamos o presente recibo em uma só via, selado com Cr\$ 20,00 de estampilha federal e Cr\$ 0,10 de selo de Educação e Saúde. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1944. — Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A. — Filial do Rio de Janeiro. — (aa.) Emir Dias Franco. — Leão de Faria". D — Que se achava totalmente subscrito por mais de sete pessoas, o capital social de Cr\$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de cruzeiros), assim distribuído: Ações ordinárias nominativas — Jack von Ockel Tebyricá subscrive três ações ordinárias nominativas no valor de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00), com entrada inicial de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros); Betty von Ockel Tebyricá subscrive quatro ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros); Orceval Tórres de Araújo subscrive cinquenta ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Dr. Nagib Elias Saliba subscrive vinte e cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Alderico Rodrigues de Paula subscrive duzentas e setenta e cinco ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros); José Heilbuth Gonçalves subscrive cento e quinze ações ordinárias nominativas, no valor de duzentos e trinta mil cruzeiros (Cr\$ 230.000,00), com entrada inicial de Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros); Vicente de Araújo subscrive vinte e cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Estanislau Pedro Boardman subscrive vinte e cinco ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Mário Linhares Cabral subscrive vinte e cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Nelson Soares de Faria subscrive vinte e cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Clemente Soares de Faria subscrive cento e quinze ações or-

dinárias nominativas no valor de Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros); Luiz Haas subscrive vinte e cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Antônio Salvador de Castilhos subscrive quinze ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); Vander de Andrade subscrive vinte e cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Dr. Joaquim Martins Vieira subscrive quinze ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); José Bawden Teixeira subscrive vinte e cinco ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Francisco Rodrigues de Oliveira subscrive vinte e cinco ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Sílvio Coutinho subscrive cento e quinze ações ordinárias nominativas no valor total de Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros); José Lopes Tórres subscrive cento e noventa ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros); Luciano Jaques de Moraes subscrive cento e noventa ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros); Valois Souto subscrive cento e quinze ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros); Francisco Moreira da Costa subscrive cinquenta ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Olga Menge Salgado Wood subscrive quinze ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); Francisco Dias de Santana subscrive vinte e cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); José Guimarães Chagas subscrive vinte e cinco ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); João Leão Faria subscrive quinze ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); Eugênio Woods Lacerda subscrive cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Jobel Franco Rodrigues subscrive cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); José Meira Quadros subscrive quinze ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); Demóstenes Pereira de Almeida subscrive cem ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Fernando Optato Luiz Alves Meira subscrive cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Helmar de Araújo Moreira subscrive vinte e cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Trajano Bueno de Fierro Carneiro subscrive cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros); Helvécio Augusto Moreira Pena subscrive três ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros); Vicente de Paula Carvalho Vieira, subscrive três ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros); José Rache subscrive cinquenta ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$.. 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Iris Rache de Magalhães Ferreira, subscrive duzentas e sessenta ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil cruzeiros); Amintas Jacques de Moraes, subscrive oitocentas e setenta e cinco ações ordinárias nominativas no valor de um milhão setecentos e cinquenta mil cruzeiros (1.750.000,00) com entrada inicial de Cr\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros); Aloísio de Carvalho, subscrive oito ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.600,00 (mil e seiscentos cruzeiros); Antônio Augusto de Carvalho, subscrive oito ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.600,00 (mil e seiscentos cruzeiros); Marcelo Teodomiro Santiago, subscrive dez ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Augusto Gonçalves Filho, subscrive vinte e cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$.. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Arsênio de Magalhães Lemos, sub-

creve dez ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Cid Rache, subcreve 155 (cento e cinquenta e cinco) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros); Stahl Sales Lagoeiro, subcreve 100 (cem) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Genaro Vidal Leite Ribeiro, subcreve dez (10) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); José Jacques de Moraes, subcreve dez ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); D'Artagnan de Lemos Rache, subcreve 155 ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros); Alfredo Paulo Bandeira de Melo, subcreve dez ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Portillo de Lemos Rache, subcreve trezentos e noventa ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 78.000,00 (setecentos e oito mil cruzeiros); Benedito Quintino dos Santos, subcreve (5) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Geraldo Valler Heilbuh, subcreve trinta (30) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros); José Teodoro de Sousa, subcreve cem ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Athos de Lemos Rache, subcreve oitocentas e cinquenta ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros); Gentil Diniz, subcreve quinze (15) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); José Moreira Martins da Costa, subcreve quinze ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); Artur Quintão Vidigal, subcreve cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Antônio Camilo da Faria Alvim, subcreve 10 ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); João Linhares, subcreve quinze ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); Francisco Gonçalves, subcreve cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Augusto Woods Lacerda, subcreve dez ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Hélio Nunes de Melo, subcreve três ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros); Gastão de Azevedo Vilela, subcreve vinte e cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Honório Botelho, subcreve vinte ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); José Cândido Pinheiro Duarte, subcreve vinte e cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Eduardo Belral Sardinha subcreve vinte e cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); José de Lima Barcelos subcreve cinquenta ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Guilherme Barcelos subcreve dez ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Delecarliense de Alencar Araripe subcreve quinze ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); Arnaldo José Noronha subcreve duas ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros); Nadir de Castro Silveira subcreve duas ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros); Maria Luiza Barcelos subcreve quinze ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); Emir Dias Franco subcreve quinze ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); Miguel Naurício da Rocha subcreve vinte e cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); José Willensens Júnior subcreve cinquenta ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Alfeu Ribeiro subcreve vinte e cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco

mil cruzeiros); Custódio Braga Filho subcreve dez ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Benjamin Ferreira Guimarães subcreve cento e noventa ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros); Carlos Pereira Sila subcreve setenta e cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros); José Bernardino Alves Júnior subcreve vinte e cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Dr. João Vieira Macedo subcreve duzentas e setenta e cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros); Júlio Mourão Guimarães subcreve cento e noventa e cinco (195) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 39.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros); Antônio Ferraz subcreve vinte e cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Ataliba de Carvalho Brito, subcreve cento e quinze ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros); Paulo Olímpio Melo subcreve vinte e cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Olivo Gomes subcreve cinquenta ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Antônio Chagas subcreve cento e quinze ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros); Abrúlio Brubachy subcreve dez ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Euwalo Lodi subcreve vinte e cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); M. T. de Carvalho Brito subcreve 310 ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil cruzeiros); Rubens Trindade subcreve quarenta e oito (48) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros); Emílio Zacarias Silva, subcreve cinco (5) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Alívio Drumond Andrade, subcreve dez (10) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Randolfo Martins da Costa, subcreve 100 (cem) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); João do Carmo Torres Gonçalves subcreve cinco (5) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Juvenil Duarte Braga, subcreve 20 ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Oscar da Costa Lage, subcreve cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); José Raimundo Magalhães, subcreve cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Virgelino Quintão, subcreve cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); José Tomé Nunes, subcreve cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Feliciano de Oliveira Pena, subcreve vinte ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); Abel Camilo de Oliveira Lage, subcreve cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Osvaldo Linhares Guerra, subcreve cinquenta ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Olívio Lage, subcreve dez ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Luiz de Melo Brandão, subcreve cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); José Sampaio, subcreve cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Valdemar de Paula Andrade, subcreve vinte e cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Oscar Ferreira de Sousa, subcreve dez ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Olímpio Domingos Cardoso, subcreve dez ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Mauro de Alvarenga, subcreve oitenta ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros); José Drumond de Menezes, subcreve cinco ações ordinárias nomi-

nativas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); José de Grisolia, subscorre vinte ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); João Dias Duarte, subscorre quarenta ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros); Iolanda Vestal de Oliveira, subscorre cinquenta ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Ilêliodoro do Carmo e Silva, subscorre cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Regina Batista Martins da Costa, subscorre cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Maria de Oliveira Alvim, subscorre cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Marcial de Alvarenga Bretas, subscorre cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Minervino Gregório Ferreira, subscorre dez ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Cid Casal Oliveira, subscorre cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Caio Martins da Costa, subscorre cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Fernando Jardim, subscorre cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); José Carvalho, subscorre oito ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.600,00 (mil e seiscentos cruzeiros); José Presídio Filho, subscorre oito ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.600,00 (mil e seiscentos cruzeiros); Francisco de Paula Andrade, subscorre cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Pedro Martins Guerra, subscorre cento e trinta ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros); Cesar Andrade Guerra, subscorre cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); José de Barros Sobrinho, subscorre cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); João de Novais, subscorre cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Osório Sampaio, subscorre dez ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Oromar Woods de Sousa, subscorre cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Francisco Bernardino de Moura, subscorre quinze ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); Alvaro Mendes de Oliveira Castro, subscorre quinze ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); José de Magalhães Pinto subscorre vinte e cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Virgílio A. de Melo Franco subscorre doze ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros); Afonso Pena Júnior subscorre dez ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); José Tomaz Nabuco de Araújo subscorre vinte e cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Francisco Ferreira Pereira subscorre vinte e cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Antônio Lage Machado Costa subscorre cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Otili Lage subscorre doze ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros); José Maria Lage Machado Costa, subscorre cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Otávio Lage Machado Costa subscorre cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Carlos de Carvalho subscorre dez ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Hilário Antônio da Silva subscorre três ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros); José Antônio da Silva subscorre oito ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.600,00 (mil e seiscentos cruzeiros); Bernardino José de Sousa subscorre cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$

10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Vanor Ribeiro Junqueira subscorre cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); José Monteiro Ribeiro Junqueira subscorre cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Antônio Faria Ribeiro subscorre cento e quinze ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros); Alberto Woods Soares subscorre cento e quinze ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros); Gercino Barbosa da Silva subscorre cinquenta ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Roberto Cochrane Suplicy subscorre cinco ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); André Duarte Braga subscorre dez ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Paulo de Andrade Costa subscorre quinze ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); Guilherme Woods Soares subscorre vinte e cinco (25) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Nêlo Crocchi subscorre vinte e cinco (25) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Amélia Mota Ataíde subscorre cinquenta ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); que o número total das ações ordinárias nominativas é de oito mil (8.000) com o valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros) e entrada inicial de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros). — Ações ordinárias ao portador — A Companhia Melhoramentos Ferroviários subscorre mil e quinhentas ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros); a Companhia Serviços de Engenharia subscorre cento e vinte e cinco ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); Engenheiros Consultores Melminas subscorre cinquenta ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Artur James Wood que assina Artur J. Wood subscorre 15 ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); Gastão Vidigal subscorre vinte e cinco ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Antônio Luís Sousa Melo subscorre dez ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); George Samuel Blackburn Rolfe subscorre treze ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros); a Companhia Carioca de Guarda e Administração de Bens Móveis subscorre três mil e quinhentas ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros); a Companhia Nacional de Ferro-Ligas subscorre cento e vinte ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); Fábrica de Tecidos da Gabiroba S. A., subscorre dez ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Construtora e Organizadora Industrial S. A., subscorre duzentos e cinquenta ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Sociedade Técnica de Materiais Ltda. — Sistema — subscorre vinte e cinco ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); A Companhia Materiais de Engenharia subscorre vinte e cinco ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Fábrica de Isolantes de Cortiça "Ita" subscorre vinte e cinco ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Alderico Rodrigues de Paula subscorre cem ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); José Heilbuth Gonçalves subscorre dez ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Clemente Soares de Faria subscorre dez ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Sílvio Coutinho subscorre dez ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); José Lopes Torres subscorre sessenta ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros); Luciano Jacunas de Moraes subscorre

creve sessenta ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros); Valois Souto subscreeve dez ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Iris Rache de Magalhães Ferreira subscreeve cento e quarenta ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros); Amílton Jacques de Moraes subscreeve quinhentas e oitenta ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 1.160.000,00 (um milhão e sessenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil cruzeiros); Cid Rache subscreeve quarenta e cinco ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros); D'Artagnan de Lemos Rache subscreeve quarenta e cinco ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros); Athos de Lemos Rache, subscreeve quinhentos e cinquenta ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros); Porthos de Lemos Rache, subscreeve duzentos e trinta e cinco ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil cruzeiros); Benjamin Ferreira Guimarães subscreeve sessenta ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros); com entrada inicial de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros); João Vieira de Macedo subscreeve cem ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Júlio Mourão Guimarães subscreeve sessenta e sete ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 131.000,00 (cento e trinta e quatro mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos cruzeiros); Alaliba de Carvalho Brito subscreeve dez ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Antônio Chagas, subscreeve dez ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); M. T. de Carvalho Brito, subscreeve cento e sessenta ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros); Pedro Martins Guerra, subscreeve vinte ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); Antônio Faria Ribeiro subscreeve dez ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Alberto Woods Soares subscreeve dez ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); que o número total de ações ordinárias ao portador é de oito mil no valor total de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros). — Ações preferenciais ao portador — Jack Von Ockel Tebriga subscreeve três ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 600,00 (seiscentos mil cruzeiros); Betty Von Ockel Tebriga subscreeve quatro ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros); Orival Torres de Araújo subscreeve cinquenta ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Dr. Nagib Elias Saliba subscreeve vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Alderico Rodrigues de Paula subscreeve trezentas e sessenta e cinco ações preferenciais ao portador, no valor de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros); José Heilbuth Gonçalves subscreeve cento e vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); Vicente de Araújo subscreeve vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Estanislau Pedro Boardman subscreeve vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Mário Linhares Cabral subscreeve vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Nelson Soares de Faria subscreeve vinte e cinco ações preferenciais ao portador, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Clemente Soares de Faria subscreeve cento e vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); Luiz Ilaas subscreeve vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Antônio Salvador de Castilhos subscreeve quinze (15) ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); Vander de Andrade subscreeve vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com entrada ini-

cial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Joaquim Martins Vieira subscreeve quinze ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); José Bawden Teixeira subscreeve vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Francisco Rodrigues de Oliveira subscreeve vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Sílvia Coutinho subscreeve cento e vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); José Lopes Torres subscreeve duzentas e oitenta ações preferenciais ao portador, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Luciano Jacques de Moraes subscreeve duzentas e cinquenta ações preferenciais ao portador de valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Valois Souto subscreeve cento e vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); Francisco Moreira da Costa, subscreeve cinquenta ações preferenciais ao portador, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Arthur James Wood, que assina Arthur J. Wood subscreeve quinze ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); Olga Menço Salgado Wood subscreeve quinze ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); Francisco Dias de Santana subscreeve vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); José Guimarães Chagas subscreeve vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); João Leão de Faria subscreeve quinze ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); Eugênio Woods Lacerda subscreeve cinco ações preferenciais ao portador, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Jobel Franco Rodrigues subscreeve cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$... 10.000,00 (dez mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); José Meira Quadros subscreeve quinze ações preferenciais ao portador, no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); Demóstenes Pereira de Almeida subscreeve cem ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Fernando Optato Luiz Alves Meira subscreeve cinco (5) ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Helmar de Araújo Mota subscreeve vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$... 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Trajano Bruno de Berredo Carneiro subscreeve cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$... 10.000,00 (dez mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Helvécio Augusto Moreira Pena subscreeve três (3) ações ao portador no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros); Vicente de Paula Carvalho Vieira subscreeve três ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), com entrada inicial de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros); José Rache subscreeve cinquenta ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Iris Rache de Magalhães Ferreira subscreeve quatrocentas ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros); Amyntas Jacques de Moraes subscreeve mil quatrocentas e cinquenta e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 2.910.000,00 (dois milhões novecentos e dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil cruzeiros); Aloísio de Carvalho subscreeve oito ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 10.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil e seiscentos cruzeiros); Antônio Augusto de Carvalho subscreeve oito ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.600,00 (mil e seiscentos cruzeiros); Marcelo Teodomiro Santiago subscreeve dez ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Augusto Gonçalves Filho subscreeve vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Arsênio de Magalhães Lemos subscreeve dez ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Cid Rache subscreeve duzentas ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$... 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros); Sthal Sales Gagoiro subscreeve cem ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 200.000,00 (du-

zentos mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Genro Vidal Leite Ribel, subscrive dez ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); José Jacques de Moraes subscrive dez ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$... 2.000,00 (dois mil cruzeiros); D'Artagnan de Lemos Rache subscrive duzentas ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 100.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros); Alfredo Paulo Bandeira de Melo subscrive dez ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil mil cruzeiros); Porthos de Lemos Rache subscrive seiscentas e vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentas e cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros); Quintino dos Santos subscrive cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Geraldo Válder Heilbuth subscrive trinta ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros); José Teodoro de Sousa subscrive cem ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Athos de Lemos Rache subscrive mil e quatrocentas ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros); Gentil Diniz subscrive quinze ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); José Moreira Martins da Costa subscrive quinze ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$... 3.000,00 (três mil cruzeiros); Artur Quintão Vidigal subscrive cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Antônio Camilo de Faria Alvim subscrive dez ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); João Linhares subscrive quinze ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); Francisco Gonçalves subscrive cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Augusto Woods Lacerda subscrive dez ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$... 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Hélio Nunes de Melo subscrive três ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros); Engenheiros Consultores Melminas S. A., subscrive cinquenta ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Gastão Vidigal subscrive vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 3.000,00 (cinco mil cruzeiros); Antônio Luiz Sousa Melo subscrive dez ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Gastão de Azevedo Vilela subscrive vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Honório Botelho subscrive vinte ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); José Cândido Pimentel Duarte subscrive vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Eduardo Deiral Sardinha subscrive vinte e cinco (25) ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); George Samuel Blackburn Rolfe subscrive treze ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros); A Companhia Carioca de Guarda e Administração de Bens Móveis subscrive três mil e quinhentas ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros); José de Lima Barcelos subscrive cinquenta ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Guilherme Barcelos subscrive dez ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Delecarliense de Alencar Araripe subscrive quinze ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); Arnaldo José Noronha subscrive duas ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros); Nadir de Castro Silveira subscrive duas ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros); Maria Luíza Barcelos subscrive quinze ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 3.000,00 (trinta mil cruzeiros); Emir Dias Franco subscrive quinze ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); Miguel Maurício da Rocha subscrive vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de

Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); José Willemsens Júnior subscrive cinquenta ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Alfeu Ribeiro subscrive vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Custodio Braga Filho subscrive dez ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Benjamin Ferreira Guimarães subscrive duzentas e cinquenta ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Antônio Ferraz subscrive vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Ataliba de Carvalho Brito subscrive cento e vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); Paulo Olímpio Belo subscrive vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Olivo Gomes subscrive cinquenta ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Antônio Chagas subscrive cento e vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); A Companhia Nacional de Ferro — Ligas subscrive cento e vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); Abrahão Drubsky subscrive dez ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Envaldo Lodi subscrive vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); M. T. de Carvalho Brito subscrive quinhentas ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Rubens Trindade subscrive quarenta e oito ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros); Emílio Zacarias Silva subscrive cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Altivo Drumond Andrade subscrive dez ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Randolfo Martins da Costa subscrive cem ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); João do Carmo Torres Gonçalves subscrive cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Juvenil Duarte Braga subscrive dez ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Oscar da Costa Lage subscrive cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); José Raimundo Magalhães subscrive cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Virgelino Quintão subscrive cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); José Tomé Lemos subscrive cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Feliciano de Oliveira Pena subscrive vinte ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); Abel Camilo de Oliveira Lage subscrive cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Osvaldo Linhares Guerra subscrive cinquenta ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Otávio Lage subscrive dez ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Luiz de Melo Brandão subscrive cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); José Sampaio subscrive cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Valdemar de Paula Andrade subscrive vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Oscar Ferreira de Sousa subscrive dez ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Olímpio Domingos Cardoso subscrive dez ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Mauro de Alvarenga subscrive oitenta ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros); José Drumond de Menezes subscrive cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil

cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); José de Grisólia, subscreve vinte ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 10.000,00 (quarenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); José Dias Duarte, subscreve quarenta ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros); Iolansa Vestal de Oliveira, subscreve cinquenta ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Heliodoro do Carmo e Silva, subscreve cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Regina Batista Martins da Costa, subscreve cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Maria de Oliveira Alvim, subscreve cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Marcial de Alvarenga Bretas, subscreve cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Minervino Gregorio Ferreira, subscreve dez ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Cid Casal Oliveira, subscreve cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Caio Martins da Costa, subscreve cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Fernando Jardim, subscreve cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); José Carvalho, subscreve oito (8) ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.600,00 (mil e seiscentos cruzeiros); José Presidio Filho, subscreve oito ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.600,00 (mil e seiscentos cruzeiros); Francisco de Paula Andrade, subscreve cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Pedro Martins Guerra, subscreve cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Cesar Andrade Guerra, subscreve cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); José de Barros Sobrinho, subscreve cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); João de Novais, subscreve cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Osório Sampaio, subscreve dez ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Oromar Woods de Sousa, subscreve cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Francisco Bernardino de Moura, subscreve quinze ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); Alvaro Mendes de Oliveira Castro, subscreve quinze ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); José de Magalhães Pinto subscreve vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Virgílio A. de Melo Franco subscreve doze ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros); Afonso Pena Júnior subscreve dez ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); José Tomaz Nabuco de Araújo subscreve vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor nominal de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Francisco Ferreira Pereira subscreve vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Antônio Lage Machado Costa subscreve cinco ações preferenciais ao portador no valor nominal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Otili Lage subscreve doze ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros); José Maria Lage Machado Costa subscreve cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Otávio Lage Machado Costa subscreve cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Carlos de Carvalho subscreve dez ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Hilário Antônio da Silva subscreve três ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros); José Antônio da Silva subscreve oito ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.600,00 (mil e

seiscentos cruzeiros); Bernardino José de Sousa subscreve cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Carlos Pereira Sila subscreve setenta e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros); José Bernardino Alves Júnior subscreve vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Dr. João Vieira de Macedo subscreve trezentas e setenta e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros); Júlio Mourão Guimarães subscreve duzentas e sessenta e duas ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros); Vanor Ribeiro Junqueira subscreve cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); José Monteiro Ribeiro Junqueira subscreve cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Antônio Faria Ribeiro, subscreve cento e vinte e cinco (125) ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); Alberto Woods Soares subscreve cento e vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); A Companhia Melhoramentos Ferroviários subscreve mil e quinhentas ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros); A Companhia Serviços de Engenharia subscreve cento e vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); Fábrica de Tecidos da Gabirola S. A. subscreve dez ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Gercino Barbosa da Silva subscreve cinquenta ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); A Companhia Materiais de Engenharia subscreve vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Construtora e Organizadora Industrial S. A. subscreve duzentas e cinquenta ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Sociedade Técnica de Materiais Ltda. — Solema — subscreve vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Guilherme Woods Soares subscreve vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Paulo de Andrade Costa subscreve quinze ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); Roberto Cochrane Suplicy subscreve cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); André Duarte Braga subscreve dez ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Fábrica de Isolantes de cortiça "Ita", subscreve vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Melo Crocchi, subscreve vinte e cinco ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Amélia Moita Ataíde, subscreve cinquenta ações preferenciais ao portador no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com entrada inicial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) — E — Que a Diretoria ficava assim constituída: Presidente: Dr. João Vieira Macedo, brasileiro nato, residente à Rua Gomes Carneiro n.º 55, nesta Capital; Diretor — Percival Farquhar, norte-americano, residente à Praia do Flamengo n.º 268, nesta Capital, ambos nomeados pelos Subscritores das ações nominativas; Diretor, Luciano Jacques de Moraes, brasileiro nato, residente à Rua Brigadeiro Luiz Antônio n.º 2.974, em São Paulo; Diretor, Athos de Lemos Rache, brasileiro nato, residente à Rua Joaquim Nabuco n.º 44, nesta Capital, ambos nomeados pelos subscritores das ações ao portador; Diretor, Francisco Gonçalves, brasileiro nato, residente à Rua Marquês de Olinda n.º 21, nesta Capital, nomeado em conjunto pelos Diretores recém nomeados, na forma do Decreto-lei n.º 6.230, de 29 de janeiro de 1944; que dois lugares de Diretores permaneciam vagos para oportuno preenchimento de acordo com o artigo vinte dos Estatutos; que o Conselho Fiscal havia sido formado da mesma forma que a Diretoria, tendo sido nomeados unanimemente para membros efetivos pelos subscritores de ações ordinárias nominativas, Benjamim Ferreira Guimarães, brasileiro, Alvaro Mendes de Oliveira Castro, brasileiro, M. T. de Carvalho Brito, brasileiro, e, pelos subscritores de ações ordinárias ao portador, Antônio Camilo de Faria Alvim, brasileiro, Pedro Martins Guerra, brasileiro,

Randolfo Martins Costa, brasileiro, e, pelos subscritores, digo pelos subscritores recém nomeados, foi escolhido o sétimo membro, cuja escolha recaiu na pessoa de José Bernardino Alves Júnior, brasileiro; que os suplentes haviam sido escolhido da mesma forma, sendo nomeados pelos subscritores das ações ordinárias nominativas, Alberto Woods Soares, brasileiro, Antônio Faria Ribeiro, brasileiro, Carlos Pereira Sylla, brasileiro, e, pelos subscritores de ações ordinárias ao fundador, Francisco Ferreira Pereira, brasileiro, Emir Dias Franco, brasileiro, e Carlos de Carvalho, brasileiro, e, finalmente pelos subscritores recém nomeados, o sétimo membro, cuja escolha recaiu na pessoa de Abrahão Drubsky, brasileiro. Os diretores perceberão Cr\$ 1.000,00 (oito mil cruzeiros) por mês e os membros efetivos do Conselho Fiscal, Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) por trimestre.

A primeira Diretoria permanecerá em exercício até a Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício de 1948 (mil novecentos e quarenta e oito) — G — que os fundadores Percival Farquhar, Amintas Jacques de Moraes e Athos de Lemos Rache, receberam as partes beneficiárias e que se refere o artigo dezoito dos Estatutos; — Que, finalmente, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, a Diretoria ficava, desde já, autorizada a contrair em estabelecimento bancário, um empréstimo até o limite de Cr\$ 100.000,00 (cem milhões de cruzeiros), dando em garantia hipotecária todos os seus bens e, para este fim, podendo praticar todos os atos necessários. Diversos subscritores mencionados são representados por procuradores e togo — digo, por procurações outorgadas a José Antônio da Silva, Dr. José Jacques de Moraes; Cid Rache; Genaro Vidal Leite Ribeiro, José Augusto Costa Júnior, Percival Farquhar, Tácito Marcelos Corrêa e Amintas Jacques de Moraes; todos já qualificados nestas instruções, e as respectivas procurações, nesta data, são registradas e ficam arquivadas em cartório para os fins legais. E por todos foi dito que desta forma tem como constituída a Companhia Ações Especiais Itabira, e aceitam esta escritura como está feita. E de como assim disseram me pediram lhes lavrasse esta escritura o que fiz pelo escrevente Deosílio Pinto Rocha e lhe sendo lida em voz alta, acharam conforme, outorgaram, aceitar reciprocamente e assinam com as testemunhas a tudo presentes: Emílio Rondeau e Salvador Vicente Rappa. Eu, Deosílio Pinto Rocha, Escrevente juramentado a escrevi. E em tempo declaro que especialmente e afinal assinam a presente escritura os Fundadores de Companhia Ações Especiais Itabira, que são Percival Farquhar, Amintas Jacques de Moraes e Athos de Lemos Rache. E de novo acharam conforme. E eu, Aladino Neves, Tabelião e subscreevo. — Amynthas Jacques de Moraes. — Athos de Lemos Rache. — Antônio Faria Ribeiro. — Alberto Woods Soares. Pp. Abel Camillo de Oliveira, Lage, José Antonio da Silva. Pp. Abrahão Drubsky, José Antonio da Silva. — Pp. Alderico Rodrigues de Paula, José Antonio da Silva. — Pp. Alpheu Ribeiro, José Antonio da Silva. — Pp. Alvaro Drummond Andrade, José Antonio da Silva. — Pp. Antonio Camillo de Faria Alvim, José Antonio da Silva. — Pp. Antonio Chagas, José Antonio da Silva. — Pp. Antonio Ferraz, José Antonio da Silva. — Pp. Antonio Lage Machado Costa, José Antonio da Silva. — Pp. Antonio Salvador de Castilhos, José Antonio da Silva. — Pp. Arthur Quintão Vidigal, José Antonio da Silva. — Pp. Arsenio de Magalhães Lemos, José Antonio da Silva. — Pp. Ataliba de Carvalho Brito, José Antonio da Silva. — Pp. Iris Rache Magalhães Ferreira, Cid Rache. — Pp. José Rache, Cid Rache. — Pp. D'Artagnan de Lemos Rache, Cid Rache. Cid Rache. — Marcello Theodomiro Sampaio. — Fernando Oplato Luiz Alves Meira. — Pp. Helmar de Araujo Moreira, Genaro Vidal Leite Ribeiro. — Genaro Vidal Leite Ribeiro. — Stahl Sales Lagoeiro. — Guilherme Woods Soares. — Olga George Salgado Wood. — Arthur Wood. — Carlos Pereira Sylla. — Construtora e Organizadora Industrial S. A. — Francisco F. Pereira. — Amynthas Jacques de Moraes. — Francisco Ferreira Pereira. — Pp. Alvaro Mendes de Oliveira Castro, José Jacques de Moraes. — Pp. Amelia Matta Athayde, José Jacques de Moraes. — Pp. Bernardino José de Souza, José Jacques de Moraes. — Pp. Helio Nunes de Mello, José Jacques de Moraes. Pp. Hilario Antonio da Silva, José Jacques de Moraes. — André Duarte Braga — Antonio Augusto de Carvalho — Arnaldo José Noronha — Nadir de Castro Silveira — Guilherme Barcellos — Francisco Gonçalves — José Thomas Nabuco de Araujo — Vicente de Paula Carvalho Vieira. pp. Trajano Bruno de Berredo Carneiro — Vicente de Paula Carvalho Vieira — Luciano Jacques de Moraes — Francisco Bernardino de Moura — Demosthenes Pereira de Almeida — Carlos de Carvalho — Aloysio de Carvalho — Eugenio Woods Lacerda — Porthos de Lemos Rache — Affonso Penna Junior — George S. B. Rolfe — Cia. Carioca de Guarda e Administração de Bens Móveis — George S. B. Rolfe — Diretor Presidente, José Antonio da Silva — José Bernardino Alves Junior — Maria Luiza Barcellos — José de Lima Barcellos — pp. Livo Gomes — Percival Farquhar. — pp. Sociedade Técnica de Materiais Ltda. — Tácito Barcellos Corrêa — Companhia Melhoramentos Ferroviários — A. F. Ribeiro, Diretor Gerente. — pp. Augusto Gonçalves — José Antonio da Silva. — pp. Betty Von Ockel Tebiriçá — José Antonio da Silva. — pp. Caio Martins da Costa — José Antonio da Silva. — pp. Cid Casal Oliveira — José Antonio da Silva. — pp. César Andrade Guerra — José Antonio da Silva. — pp. Clemente Soares de Faria — José Antonio da Silva. — pp. Custódio Braga Filho — José Antonio da Silva. — pp. Emílio Zacharias Silva — José Antonio da Silva. — pp. Emir Dias Franco — José Antonio da Silva. — pp. Estanislau Pedro Boardman — José Antonio da Silva. — pp. Eugenio Woods Lacerda — José Antonio da Silva.

— pp. Euwaldo Lodi — José Antonio da Silva. — pp. Fábrica de Tecidos de Babiroba S. A. — José Antonio da Silva. — pp. Feliciano de Oliveira Pena — José Antonio da Silva. — pp. Fernando Jardim — José Antonio da Silva. — pp. Francisco Dias de Santana — José Antonio da Silva. — pp. Francisco Moreira da Costa — José Antonio da Silva. — pp. Francisco de Paula Andrade — José Antonio da Silva. — pp. Francisco Rodrigues de Oliveira — José Antonio da Silva. — pp. Gentil Diniz — José Antonio da Silva. — pp. Geraldo Walter Heilbuth — José Antonio da Silva. — pp. Elidoro do Carmo e Silva — José Antonio da Silva. — pp. Honorio Botelho — José Antonio da Silva. — pp. Iolanda Vestal de Oliveira — José Antonio da Silva. — pp. Jack Von Ockel Tebiriçá — José Antonio da Silva. — pp. João do Carmo Torres Gonçalves — José Antonio da Silva. — pp. João Dias Duarte — José Antonio da Silva. — pp. João Linhares — José Antonio da Silva. — pp. João de Novais — José Antonio da Silva. — pp. João de Vieira Macedo — José Antonio da Silva. — pp. Joaquim Martins Vieira — José Antonio da Silva. — pp. José de Barros Sobrinho — José Antonio da Silva. — pp. José Bawden Teixeira — José Antonio da Silva. — pp. José Carvalho — José Antonio da Silva. — pp. José Drummond de Menezes — José Antonio da Silva. — pp. José de Grisólia — José Antonio da Silva. — pp. José Guimarães Chagas — José Antonio da Silva. — pp. José Heilbuth Gonçalves — José Antonio da Silva. — pp. José Lopes Torres — José Antonio da Silva. — pp. José de Magalhães Pinto — José Antonio da Silva. — pp. José Maria Lage Machado Costa — José Antonio da Silva. — pp. José Moreira Martins da Costa — José Antonio da Silva. — pp. José Presidio Filho — José Antonio da Silva. — pp. José Raimundo Magalhães — José Antonio da Silva. — pp. José Sampaio — José Antonio da Silva. — pp. José Tomé Nunes — José Antonio da Silva. — pp. José Willmsens Júnior — José Antonio da Silva. — pp. Josué Teodoro de Souza — José Antonio da Silva. — pp. Juvenil Duarte Braga — José Antonio da Silva. — pp. Luis de Melo Brandão — José Antonio da Silva. — pp. Luis Haas — José Antonio da Silva. — pp. M. T. de Carvalho Brito — José Antonio da Silva. — pp. Marcial de Alvarenga Bretas — José Antonio da Silva. — pp. Maria de Oliveira Alvim — José Antonio da Silva. — pp. Mario Linhares Cabral — José Antonio da Silva. — pp. Mauro de Alvarenga — José Antonio da Silva. — pp. Miguel Mauricio da Rocha — José Antonio da Silva. — pp. Minervino Gregorio Ferreira — José Antonio da Silva. — pp. Nagib Elias Saliba — José Antonio da Silva. — pp. Otavio Lage — José Antonio da Silva. — pp. Otavio Lage Machado Costa — José Antonio da Silva. — pp. Oity Lage — José Antonio da Silva. — pp. Olimpio Domingos Cardoso — José Antonio da Silva. — pp. Ordival Torres de Araujo — José Antonio da Silva. — pp. Oscar da Costa Lage — José Antonio da Silva. — pp. Oscar Ferreira de Souza — José Antonio da Silva. — pp. Ozório Sampaio — José Antonio da Silva. — pp. Osvaldo Linhares Guerra — José Antonio da Silva. — pp. Paulo Olimpio Bela — José Antonio da Silva. — pp. Pedro Martins Guerra — José Antonio da Silva. — pp. Randolfo Martins da Costa — José Antonio da Silva. — pp. Regina Batista Martins da Costa — José Antonio da Silva. — pp. Rubens Trindade — José Antonio da Silva. — pp. Silvio Coutinho — José Antonio da Silva. — pp. Valois Souto — José Antonio da Silva. — pp. Virgelino Quintão — José Antonio da Silva. — pp. Vicente de Araújo — José Antonio da Silva. — pp. Valdemar de Paula Andrade — José Antonio da Silva. — pp. Wander de Andrade — José Antonio da Silva. — Carlos Pereira Sylla — Cia. Nacional de Ferro — Ligas C. P. Sylla. — pp. Jobel Franco Rodrigues — José Antonio da Silva — Companhia Materais de Engenharia A. W. Soares — Diretor Presidente Cia. Serviços de Engenharia A. W. Soares Diretor Comercial — Antonio Luiz Souza Mello — José Monteiro Ribeiro Junqueira — Gastão de Azevedo Villela — José Cândido Pimentel Duarte — Eduardo Beiral Sardinha — Engenheiros Consultores de Minas. — S. A. Amynthas Jacques de Moraes — Diretor Presidente Amynthas Jacques de Moraes — Fundador João Leão de Faria — Virgílio A. de Mello Franco. — pp. Benedito Quintino dos Santos — José Antonio da Silva. — pp. José Meira Quadros — José Augusto Costa Júnior — Paulo de Andrade Costa — Delecartiense de Alencar Araripe — Oromar Woods de Souza — Alfredo Paulo Bandeira de Mello — Gastão Vidigal — Manoel Ferreira Guimarães — Diretor da Cia. Têxtil Ferreira Guimarães representando: Benjamin Ferreira Guimarães e como procurador também de Júlio Mourão Guimarães — Helvécio Augusto Moreira Penna — Vanor Ribeiro Junqueira — Gercino Barbosa da Silva. — pp. da Fábrica de Isolantes de Cortiça "Ita" — José Antonio da Silva — Nello Orocchi — Percival Farquhar, fundador — Athos de Lemos Rache, fundador — Emílio Rondeau — Salvador Vicente Rappa. — Certifico e porto por fé, ter sido expedida guia para pagamento do selo por verba, na importância de Cr\$ 236.000,00, na conformidade do número quatro do artigo vinte e seis e artigo trinta e oito do Decreto-lei n.º quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco, de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, e foi pago pela "Companhia Ações Especiais Itabira" conforme verba número 59, constante da guia de talão datados de oito de novembro de mil novecentos e quarenta e quatro, cuja segunda via, selada com a taxa de educação e saúde, fica arquivada neste cartório. Eu Deosílio Pinto Rocha, escrevente juramentado, a escrevi em oito de novembro de mil novecentos e quarenta e quatro. E eu, Aladino Ne-

vos, tabelião a subcrevo. *Trasladada* por mim Alvaro Luiz Cabral, aos oito dias do mês de novembro do ano de mil nozentos e quarenta e quatro. E eu, José de Alencar Tostes, escrevente autorizado, a subcrevo e assino em público e raso, no impedimento ocasional do Tabelião efetivo Aladino Neves.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — José de Alencar Tostes.

Final da escritura de constituição da "Companhia Aços Especiais Itabira", lavrada às folhas 38 do livro de escrituras número 621, datada de trinta e um de outubro de mil novecentos e quarenta e quatro.

Certifico que a presente escritura é cópia fiel da que se encontra junta ao processo D.N.G.M. 10.137-41 fls. 2 a 37 e que serviu de base à autorização para funcionar, como empresa de mineração, a Companhia Aços Especiais de Itabira, outorgada pelo decreto n.º 17.596 — de 17 de janeiro de 1945, publicado no *Diário Oficial* de 20-1-1945.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1945. — Manoelita Paim de Abreu e Silva, Of. Adm. "1".

Visto. Em 23 de janeiro de 1945. — Carlos Castello Branco, Chefe da S. A.

Firmas reconhecidas do tabelião Aladino Neves.

BANCO MINEIRO DA PRODUÇÃO, SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 1941

Aos 19 de abril de mil novecentos e quarenta e um, às quinze horas, na sede social do Banco Mineiro da Produção S. A., à Praça Sete, nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os acionistas do mesmo Banco na conformidade da convocação publicada nas edições do "Minas Gerais" — órgão oficial dos poderes do Estado e do "O Diário" de 4, 5 e 6 do corrente mês e do teor seguinte: "Banco Mineiro da Produção S. A. — Assembleia geral extraordinária — 2.ª convocação — Não se tendo realizado, por falta de número, a assembleia geral extraordinária marcada para o dia 22 de março p. passado, ficam convocados os senhores acionistas para comparecer à assembleia geral extraordinária que se realizará na sua sede social, à Praça 7, nesta Capital, no dia 19 do corrente mês, às 15 (quinze) horas, a fim de deliberar sobre a adaptação dos seus atuais estatutos aos dispositivos do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 e sobre todos os assuntos correlatos a essa adaptação.

Belo Horizonte, 3 de abril de 1941. — José Martins Prates. — Waldemar de Oliveira Costa. — João Braz Pereira Gomes".

Verificado pelo livro de presença que se encontravam no recinto 11 acionistas, representando 249.062 ações, foi aclamado Presidente da Assembleia o acionista Oscar Batista da Silva que assumindo a Presidência convidou para Secretário o acionista Rossini Gonçalves de Matus. Em seguida o Sr. Presidente disse que, de acordo com a convocação retro indicada, cuja leitura foi procedida pelo Sr. Secretário, não tendo havido número legal na assembleia geral extraordinária convocada para às 15 horas do dia 22 de março p.p. a presente tem por fim providenciar sobre a adaptação dos atuais estatutos, às exigências do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e, como o livro de presença constata que estavam no recinto acionistas representando mais de dois terços do capital, com direito de voto, declarou instalada a assembleia e franqueava a palavra. Desta se utilizou o acionista Antônio Andrade Ribeiro que teceu várias considerações tendentes a demonstrar que nos termos do art. 179 do recente Decreto-lei das sociedades por ações é necessário "por de acordo" os estatutos vigentes do Banco Mineiro da Produção S. A. com os dispositivos do mesmo decreto e que havendo alguns artigos naqueles em antagonismo com a lei, além de outros que não reclamam a sua inserção nos mesmos, mas que precisam ser obedecidos, limitava-se a propor as seguintes modificações nos atuais estatutos, que no seu entender, corrigem esses senões e que constavam da proposta que envia à Mesa e, por intermédio desta, aos senhores acionistas presentes, cujo teor é o seguinte e que já é dos mesmos conhecida: "Proponho sejam reformados e modificados os atuais estatutos do Banco Mineiro da Produção S. A., de acordo com o seguinte: No art. 1.º — acrescenta-se, depois das expressões Banco Mineiro da Produção — as palavras — Sociedade Anônima. No art. 4.º — suprimam-se todas as expressões posteriores a — "cada uma" — e acrescenta-se "sempre transferíveis por termo no livro próprio à pessoas físicas brasileiras". No art. 8.º — suprima-se todo o parágrafo único. Na alínea e do art. 13, acrescentem-se no final, depois de "pelo antigo Instituto Mineiro do Café" as expressões — "ou para liquidar negócios realizados". No art. 14 — substitua-se as palavras que dizem "cuja residência e domicílio serão fixados imutavelmente em Belo Horizonte" por — "residentes em Belo Horizonte". No art. 19 — substitua-se a expressão "de comércio" por "legalmente". No art. 27 acrescentem-se as alíneas m que terá esta redação: "Convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e confeccionar o relatório anual sobre as operações do Banco e

gestão da Diretoria para ser presente à Assembleia", e a que terá esta redação: "nomear os funcionários do Banco, mediante concurso que se processará de acordo com o regimento interno". No art. 28 suprimam-se na alínea b a expressão — "nomear", e na alínea e que reza: "fazer o relatório anual das operações do Banco e gestão da Diretoria, para ser presente à Assembleia Geral" assim como a g que diz: "convocar as Assembleias Gerais". Substitua-se a atual redação do artigo 31, pela seguinte: — "Além das suas atribuições em épocas legais pelo Conselho Fiscal reunir-se extraordinariamente em qualquer época desde que três dos seus componentes efetivos ou suplentes assim o resolvam, fazendo a convocação do Conselho". A redação do artigo 32 será substituída pela seguinte: "A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária dos acionistas do Banco tem todos os poderes que lhe são atribuídos, funcionará nos termos estatuídos pelas leis vigentes e será presidida pelo acionista que for aclamado pelos presentes e que convidará o secretário". O artigo 34 terá a seguinte redação: "A Assembleia Geral poderá ser convocada por deliberação da Diretoria, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, de acordo com as leis vigentes". A redação do atual artigo 35 será substituída pela seguinte: "Verificados anualmente os lucros líquidos do Banco, dos mesmos serão retirados 5% para um fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do Capital, até o limite legal. Em seguida, a critério da Diretoria, far-se-á dedução da importância destinada a amparar situações indecisas ou pendentes; depois, serão separados 5% para gratificação aos funcionários, seguindo-se as deduções para os fundos de depreciação de móveis e utensílios e de depreciação de imóveis, que ainda serão feitas a critério da Diretoria. O restante será distribuído como dividendo aos acionistas". O artigo 36 ficará redigido pela seguinte forma: "Os Diretores, terão os vencimentos mensais de 6:000\$000 e os membros do Conselho Fiscal a remuneração que lhes for fixada, anualmente, pela assembleia geral ordinária que os eleger". Depois do artigo 36 ficarão colocadas as Disposições Gerais, contendo os artigos 37 e 38, tendo, respectivamente, estas redações: "Artigo 37 — O Banco Mineiro da Produção S. A. rege-se pelos dispositivos do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 e por estes estatutos". Artigo 38 — Ficam ratificados e retificados de acordo com as modificações feitas os estatutos do Banco Mineiro da Produção S. A. aprovados em assembleia geral de 28 de junho de 1937 e por despacho da Diretoria de Rendas Internas em 27 de agosto do mesmo ano". As "Disposições transitórias", que seguirão às Disposições Gerais constarão do artigo 39 e com a seguinte redação: "Os mandatos da atual Diretoria prolongar-se-ão até março de 1942, época em que terão lugar as primeiras eleições dos Diretores, por inteiro, salvo vaga que venha a se verificar antes daquela época". — Sola da assembleia em Belo Horizonte, aos 22 de março de 1941. — Antônio Andrade Ribeiro". — Entregue, como foi, à Mesa a proposta do acionista Sr. Antônio Andrade Ribeiro, determinou o Sr. Presidente que, embora conhecida dos demais senhores acionistas presentes, como declarou o proponente, para melhor exame da reforma propedesse o secretário a sua leitura, artigo por artigo, lendo também, em seguida a cada artigo da proposta, as disposições dos antigos estatutos, cuja alteração, substituição ou eliminação deva resultar da aprovação, pela assembleia, dos novos dispositivos sugeridos. Uma vez lidos o artigo da proposta e os que ele modifica ou elimina, seria aquele posto em discussão, artigo por artigo, e, em seguida em votação. Finalmente seria discutida e votada a redação final da proposta já transformada na reforma efetiva dos estatutos. Estaria disposto a modificar esse critério se algum dos senhores acionistas sugerisse melhor forma para o exame completo da matéria. Todos os acionistas presentes, porém, desde logo, manifestaram-se favoráveis ao processo indicado pelo Sr. Presidente. Pediu este, então, que fossem tomando suas notas à proporção que se discutisse o assunto para melhor poderem dar seus votos, no momento em que a isso fossem convidados. Por essa forma foram lidos, discutidos e aprovados, em votação nominal, e por unanimidade, todos os artigos separadamente da mencionada proposta de reforma dos estatutos tendo sido, também, posteriormente discutida e pela mesma forma aprovada, a redação final nos mesmos termos. Declarou, em seguida o Sr. Presidente, que, de conformidade com as deliberações que acabavam de ser tomadas por esta assembleia geral extraordinária, ficaram os artigos indicados dos antigos estatutos modificados, substituídos e ratificados de acordo com os constantes da redação final já mencionada e que será transcrita, integralmente, no final da ata desta assembleia e submetida a aprovação das autoridades competentes. Foi, em seguida, franqueada a palavra dela não se utilizando nenhum dos presentes pelo que o Sr. Presidente suspendeu a assembleia por espaço de duas horas para ser lavrada a ata, em duplicata. Reaberta a assembleia foi lida a ata e submetida a discussão, ninguém sobre o mesmo fez observação alguma, pelo que foi, a seguir, submetida a votação nominal e aprovada pela unanimidade dos presentes, que, com o Presidente e comigo, secretário que a lavrei, assinam. Redação final dos Estatutos: — Capítulo I. Denominação — Sede — Prazo — Objeto — Capital — Art. 1.º — O Banco Mineiro do Café, sociedade anônima constituída em Assembleia Geral de 4 de dezembro de 1933, conforme estatutos publicados no *Diário Oficial* de 18 e 22 de dezembro de 1933, carta patente n.º 1.145, de 7 de março de 1934, passa a denominar-se Banco Mineiro da Produção S. A., regendo-se por estes estatutos e leis aplicáveis, com sede e fóro na cidade de Belo Horizonte o com duração de 50 anos. Art. 2.º — A sociedade terá por objeto principal o fomento da produção e da economia do Estado de Minas Gerais, podendo efetuar todos os negócios bancários permitidos em lei e não vedados pelos presentes estatutos. Art. 3.º — O Banco poderá estabelecer filiais, agências e escritórios ou nomear re-

presentantes onde achar conveniente, dentro ou fora do Estado, mesmo no estrangeiro. Art. 4.º — O capital do Banco será de 50 mil contos de réis, dividido em 250 mil ações nominativas de duzentos mil réis cada uma, sempre transferíveis por termo no livro próprio à pessoas físicas brasileiras. Capítulo II.º. Operações — Art. 5.º — O Banco Mineiro da Produção S. A. poderá praticar quaisquer operações bancárias, especialmente: a) empréstimos sob penhor agrícola; b) operações de câmbio por conta própria ou alheia, observadas as leis, regulamentos e instruções em vigor; c) descontos e redescontos de títulos de crédito, com prazo de vencimento que não exceda de 120 dias contados do desconto ou redesconto, contendo a responsabilidade cambial de duas firmas, pelo menos, de comerciantes, agricultores ou pessoas de reconhecidos créditos e solvência, podendo, por exceção, admitir a desconto títulos com o prazo máximo de seis meses; d) receber, em depósito, com ou sem juros, qualquer soma em conta corrente ou a prazo fixo, emitindo letras, notas promissórias ou cadernetas; e) abrir crédito simples ou em conta corrente, ou emprestar com garantia pignoratícia de mercadorias de difícil deterioração, de warrants, conhecimentos de embarque, marítimos e ferroviários, títulos de crédito comerciais, apólices e obrigações da União, do Estado e das Municipalidades, ações e debêntures de real cotação na praça, limitadas tais operações às possibilidades de pronta liquidação pela execução da caução dada; f) redescotar títulos de crédito em Bancos nacionais ou estrangeiros ou caucioná-los em garantia de crédito obtido; g) encarregar-se do armazenamento e da venda dos produtos agrícolas e industriais que lhe tenham sido dados em penhor, ou outros; h) realizar, com as garantias fixadas nestes estatutos, operações de *del-credere*; i) realizar, dentro dos termos dos presentes estatutos, operações de financiamento agrícola. Capítulo III. Do Crédito Agrícola. — Art. 6.º — O Banco prestará assistência, abrindo crédito ou concedendo empréstimos aos agricultores ou cooperativas que exerçam atividade agrícola no Estado com administração reconhecida idônea e cuja organização obedeça às leis em vigor, com as finalidades seguintes: 1.º) Aquisição de meios de produção ou máquinas agrícolas, sementes, adubos e matérias primas para fins industriais; 2.º) aquisição de reprodutores e gado destinados à criação e melhoria de rebanhos; 3.º) custeio de entre-safra. Parágrafo único. — Não são permitidos empréstimos para aquisição de imóveis. Art. 7.º — O crédito O crédito aberto deve logo ficar segurado no ato de realizar o recebimento da primeira prestação, com alguma das seguintes garantias: a) penhor agrícola da safra em curso, nos termos da lei em vigor; b) penhor pecuário; c) warrants ou penhor de café colhido; d) caução de títulos, quer comerciais, quer da Dívida Pública; e) warrants ou penhor de outros produtos agrícolas não deterioráveis no prazo do contrato e com cotações correntes no mercado; f) penhor mercantil. Art. 8.º — Os empréstimos para custeio agrícola serão realizados em prestações, de conformidade com as conveniências da cultura a que se destinarem, devendo os vencimentos respectivos coincidir com a época da terminação e beneficiamento da colheita; e os para engorda e criação de gado, ao prazo máximo de dois anos, prorrogáveis, no máximo, nos termos da legislação vigente. Art. 9.º — Os empréstimos de que trata o artigo 8.º serão celebrados mediante contratos, não podendo o montante de qualquer adiantamento agrícola exceder o equivalente a um terço do valor das aquisições a que se destinem, quando se tratar de empréstimos para a pecuária. Art. 10 — O Banco poderá cobrar uma taxa de avaliação e promoverá, por conta do devedor, o seguro, sendo possível, das coisas dadas em penhor agrícola contra riscos de incêndio, geadas, saraiva, seca e pragas, e das oferecidas em penhor pecuário contra riscos de epizootias e outros. Art. 11 — O Banco não efetuará os pagamentos das prestações seguintes, se verificar que o mutuário não deu a aplicação contratual a qualquer prestação anterior, podendo exigir o pagamento imediato do adiantamento feito, sob pena de execução judicial. Art. 12 — O Banco poderá recusar empréstimos quando o solicitante tiver faltado aos seus compromissos com o mesmo. Art. 13 — Ao Banco é vedado, além do disposto em outros artigos destes estatutos: a) comprar ou conservar imóveis, além dos necessários aos seus serviços; b) subscrever ou comprar títulos por conta própria, exceto precedendo autorização da Assembléia Geral; c) fazer operações a prazos maiores que os indicados nestes estatutos, ou em condições diferentes das estabelecidas nos mesmos; d) abrir créditos, emprestar, vender ou comprar a qualquer de seus Diretores, funcionários ou fiscais, permitidos, porém, os depósitos em conta corrente; e) efetuar empréstimos com garantia hipotecária, excetuados desta proibição quaisquer atos concernentes aos empréstimos dessa natureza, já celebrados pelo Banco ou pelo antigo Instituto Mineiro do Café, ou para liquidar negócios realizados. Capítulo IV. Da Administração. Art. 14 — O Banco Mineiro da Produção S. A. será administrado por uma Diretoria composta de três membros, residentes em Belo Horizonte, eleitos em Assembléia Geral. Art. 15 — Para o bom desempenho de seus serviços, o Banco terá duas Carteiras: a de Crédito Agrícola e a Comercial, sendo as operações de cada Carteira escrituradas separadamente. Parágrafo 1.º — O Banco empregará nas operações de crédito agrícola até 80% de seu capital, e na Carteira Comercial 20%. Parágrafo 2.º — As quantias disponíveis dos depósitos em conta corrente ou até um ano de prazo serão aplicadas nas operações comerciais e as dos depósitos a prazo maior de 12 meses poderão ser empregadas nas operações agrícolas. Parágrafo 3.º — A cargo da Carteira Agrícola ficam os negócios de crédito rural e a administração de filiais, agências, escritórios e correspondentes estabelecidos no território do Estado. Parágrafo 4.º — Correrá pela Carteira Comercial as demais operações e a seu cargo ficarão as filiais, agências e correspondentes fora do Estado. Art. 16 — Os diretores servirão por cinco anos, podendo ser reeleitos. Art. 17 — O prazo do mandato dos diretores será contado da data da eleição

e terminará na data da reunião da Assembléia Geral Ordinária dos acionistas para aprovação de contas e nova eleição, isto é, em março. Art. 18 — Os diretores não poderão entrar em exercício de seu mandato antes de caucionar com ações ou valor correspondente em moeda ou títulos da Dívida Pública e não poderão levantar a caução antes de deixar o cargo e serem aprovadas as contas do último exercício em que serviram. Artigo 19 — Não podem ser Diretores do Banco os impedidos legalmente, os que já lhe houverem dado prejuízos e os que já tiverem na Diretoria, sócio, ascendentes, descendente, irmão ou afim nos mesmos graus. Art. 20. Perdem o cargo os Diretores que deixarem de o exercer regularmente durante trinta dias consecutivos, sem licença. Art. 21. Licença até seis meses, no máximo, será concedida pela Diretoria que designará o respectivo substituto. Art. 22. Nos impedimentos temporários os Diretores se substituem reciprocamente. Art. 23. Na falta ou impedimento de qualquer dos Diretores por mais de 60 dias a substituição far-se-á, até a 1.ª reunião da Assembléia Geral, por um dos acionistas, convocado pelos outros Diretores, de acordo com o Conselho Fiscal. Art. 24. Os Diretores não poderão exercer comissão cargo ou emprego de qualquer natureza que lhes tome tempo durante as horas do expediente bancário, salvo expressa autorização da Diretoria, consultada a conveniência do estabelecimento. Art. 25. Dois dos Diretores assinarão conjuntamente a correspondência, ordens de pagamento, cheques e demais títulos e documentos do Banco, podendo delegar esses poderes, na forma da lei e de acordo com as disposições do regimento interno. Art. 26. A Diretoria reunirá-se todos os sábados para tomar conhecimento da gestão geral dos negócios e adotar as deliberações necessárias independentemente de convocação e extraordinariamente sempre que o Presidente a convocar. Das suas reuniões e deliberações lavrar-se-ão atas, que serão por todos assinadas, em livro próprio. As deliberações serão tomadas por maioria de votos. § 1.º Ao Presidente compete o direito de veto, quando lhe parecer que a deliberação adotada viola os estatutos, os contratos ou obrigações assumidas ou é contrária aos fins do Banco. § 2.º A deliberação votada será comunicada ao Conselho Fiscal, que ratificará ou não o veto oposto. Art. 27. Compete à Diretoria: a) cumprir e fazer cumprir estes estatutos, as deliberações da Assembléia e os contratos ou regulamentos a que estiver sujeito o Banco; b) organizar o regimento interno do Banco e o alterar, quando necessário; c) organizar instruções minuciosas sobre o modo, a forma e as condições das operações do Banco; d) autorizar a aquisição de imóveis necessários aos serviços do Banco e a alienação dos desnecessários; e) prover, na forma destes estatutos, as vagas de Diretores; f) autorizar compromissos, transações, acordos e renúncias de direitos; g) criar, extinguir cargos e funções e fixar os vencimentos respectivos *ad-referendum* do Conselho Fiscal; h) apurar e distribuir os lucros nos termos destes estatutos; i) criar, suprimir filiais, agências, escritórios e correspondentes; j) organizar as tabelas de comissões por serviços, fixar as taxas de juros e descontos; k) resolver os casos extraordinários *ad-referendum* da Assembléia e as questões suscitadas com terceiros, bem como as hipóteses comuns não previstas; l) superintender e dirigir todos os negócios do Banco, para o que lhe ficam delegados todos os poderes necessários, permitidos em lei, além dos conferidos expressamente em outros artigos destes estatutos; m) convocar assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e confeccionar o relatório anual sobre as operações do Banco e gestão da Diretoria para ser presente a assembleia; n) nomear funcionários do Banco mediante concurso que se processará de acordo com o regimento interno. Art. 28. Ao Diretor Presidente compete: a) presidir as sessões da Diretoria, executar suas deliberações e as da Assembléia Geral; b) promover, suspender, remover, punir, demitir os funcionários do Banco, *conceder-lhes licenças, abonar-lhes faltas, conceder-lhes férias, comissões, ajudas de custo, nos termos do regimento interno do Banco*; c) representar o Banco ativa e passivamente, em juízo e fora dele, e conferir mandatos e representações; d) vetar as resoluções da Diretoria nos casos previstos por estes estatutos; e) rubricar os livros de atas do Banco. Art. 29. Aos demais Diretores cabe, além dos deveres que lhes são marcados nestes estatutos, administrar diretamente os negócios peculiares a cada uma das respectivas carteiras incumbindo-lhes expressamente. § 1.º — Ao Diretor da Carteira Agrícola: a) — tomar conhecimento de todos os negócios propostos ao Banco, relativos a essa Carteira, providenciando a respeito do seu andamento, de acordo com as resoluções da Diretoria; b) — assinar as escrituras de penhor e quitação respectiva; c) — superintender as agências situadas no Estado de Minas Gerais. § 2.º — Ao Diretor da Carteira Comercial: a) — examinar, ouvindo a Diretoria, as propostas de descontos, empréstimos e abertura de créditos puramente comerciais e as operações de câmbio, executando as decisões da Diretoria a respeito. b) — superintender as agências e operações do Banco fora do Estado de Minas Gerais. — Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Art. 30. O Banco terá um Conselho Fiscal de cinco membros e cinco suplentes, observando-se a respeito o que dispõem as leis vigentes. — Art. 31. Além das suas atribuições em épocas legais pode o Conselho Fiscal reunir-se extraordinariamente, em qualquer época desde que três dos seus componentes efetivos ou suplentes assim o resolvam fazendo a convocação do Conselho. — Capítulo VI — Da Assembléia Geral — Art. 32. A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária dos acionistas do Banco tem todos os poderes que lhe são atribuídos e funcionará nos termos estatuídos pelas leis vigentes e será presidida pelo acionista que for aclamado pelos presentes e que convidará o secretário. — Art. 33. Reunir-se-á, ordinariamente, mediante prévia convocação por anúncio, no mês de março de cada ano, para tomar

conta da gestão dos negócios e adotar as deliberações que se fizerem necessárias. — Art. 34. A Assembléia Geral poderá ser convocada por deliberação da Diretoria, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, de acordo com as leis vigentes. — Capítulo VII — Dos Lucros e sua distribuição — Art. 35. Verificados, anualmente, os lucros líquidos do Banco, na forma legal, dos mesmos serão retirados 5% para um fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital até o limite legal; em seguida, a critério da Diretoria, far-se-á dedução da importância destinada a amparar situações indecisas ou pendentes; depois, serão separados 5% para gratificação aos funcionários, seguindo-se as deduções para os fundos de depreciação de móveis e utensílios e de depreciação de imóveis, que ainda serão feitas a critério da Diretoria. O restante será distribuído como dividendo aos acionistas. Parágrafo único. — Os dividendos não reclamados durante cinco anos considerar-se-ão prescritos em benefício do Banco. — Art. 36. Os Diretores, terão os vencimentos mensais de 6:000\$000 e os membros do Conselho Fiscal terão a gratificação que lhes for fixada anualmente pela Assembléia geral ordinária, que os eleger. — Disposições Gerais — Art. 37. O Banco Mineiro da Produção S. A., rege-se pelos dispositivos do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e por estes Estatutos. — Art. 38. Ficam ratificados e ratificados de acordo com as modificações feitas, os Estatutos do Banco Mineiro da Produção, aprovados em assembléia geral de 28 de junho de 1937, por despacho da Diretoria de Rendas Internas em 27 de agosto do mesmo ano. — Disposições Transitórias — Art. 39. Os mandatos da atual Diretoria prolongar-se-ão até março de 1942, época em que terão lugar as primeiras eleições dos Diretores, por inteiro, salvo vaga que venha se verificar antes daquela época. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que vai por todos assinada. — Eu, Rosinei Gonçalves de Mattos, Secretário, a subscrevi. — Belo Horizonte, 19 de abril de 1941. — *Oscar Baptista da Silva*, por si e pelo Estado de Minas Gerais. — *Oscar Baptista da Silva*. — *Antonio Andrade Ribeiro*, por si e pp. de *Fidelis Botelho Junqueira*, *Ormeu Junqueira Botelho*, *Ribeiro Junqueira*, *Irmãos e Botelho*, *Renato Monteiro Junqueira*, *Antonio Junqueira Botelho*, *José Monteiro Ribeiro Junqueira* e *Irmãos Junqueira Botelho*. — *Rosinei Gonçalves de Mattos*.

Conforme o original — *J. Martins Prates*, Presidente.

(Firma reconhecida de *J. Martins Prates*, no Cartório do Tabelião Bolívar — Belo Horizonte — Minas Gerais).

Reconheço a firma de Carlos Bolívar Moreira. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1944. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Francisco da Costa Maia*, Tabelião Substituto.

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO BANCO MINEIRO DA PRODUÇÃO, S. A., REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 1943. (DUPLICATA)

Aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e três (1943), na sede do Banco Mineiro da Produção S. A., à Praça Sete, nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas, às quatorze (14) horas, afluindo-se presente quatorze acionistas, conforme a lista constante do livro respectivo e representando 249.651 ações, isto é, mais do que dois terços do capital foi pelos presentes aclamado Presidente da Assembléia, o acionista Dr. Ovidio Xavier de Abreu, que assumindo a presidência convidou para Secretário o acionista Rosinei Gonçalves de Mattos, ficando assim completa a mesa. Assumindo a Presidência, deu o Dr. Ovidio Xavier de Abreu início aos trabalhos e declarou que, de acordo com o aviso de convocação publicado nas edições do "Minas Gerais" e da "Folha de Minas", de 22, 23 e 24 de dezembro p.p., o fôto principal desta assembléia era a adaptação dos estatutos do Banco Mineiro da Produção, S. A., aprovados em 19 de abril de 1941, às exigências do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 combinadas com as feitas pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional, por despacho de 15 de outubro de 1942, as quais eram sobejamente conhecidas dos Srs. acionistas que as tinham examinado com a precisa antecedência, pelo que franqueava a palavra aos presentes. Utilizou-se, então, da mesma o acionista Antônio Andrade Ribeiro que significou serem da pouca monta as exigências feitas e que as mesmas em nada alteravam a estrutura dos estatutos em vigor, consistindo quase em pequenas questões de detalhes apenas esclarecedoras de articulados. Assim, enviava à mesa a seguinte proposta: "Proponho, para atender à formalidade e exigências, sejam reformados e modificados em parte os atuais estatutos do Banco Mineiro da Produção, S. A., aprovados em sua assembléia geral realizada em 19 de abril de 1941, de acordo com o seguinte: No final do art. 2.º serão acrescentadas as seguintes expressões: "exceto as operações de compra e venda, a prazo, de títulos da dívida pública da União, dos Estados e Municípios", de modo que o mesmo artigo ficará com esta redação: "A sociedade terá por objeto principal o fomento da produção e da economia do Estado de Minas Gerais, podendo efetuar todos os negócios bancários permitidos em lei e não vedados pelos presentes estatutos, exceto as operações de compra e venda a prazo, de títulos da dívida pública da União, dos Estados e Municípios". No art. 11 serão suprimidas as palavras "residentes em Belo Horizonte", de modo que tal artigo ficará assim redigido: "O Banco Mineiro da Produção, S. A. será administrado por uma Diretoria composta de três membros, eleitos em Assembléia Geral". O atual art. 18 será modificado e passará a ter a redação seguinte: "Os Diretores não poderão entrar em exercício de seu mandato antes de caucionar com ações do próprio Banco, e não poderão levantar a caução antes de deixar o cargo e serem aprovadas as contas do último exercício em que servirem". No art. 23, será suprimida a locução final: "de acordo com o Conselho Fiscal", ficando, em consequência,

a redação do mesmo artigo por esta forma: "Na falta ou impedimento de qualquer dos Diretores por mais de 60 dias, a substituição far-se-á até a 1.ª reunião da Assembléia Geral, por um dos acionistas convocado pelos outros Diretores". Relativamente ao art. 35, será modificado e passará a ter a seguinte redação: "Verificados anualmente e na forma legal os lucros do Banco, destes serão, a critério da Diretoria, deduzidas as importâncias destinadas à depreciação de móveis e utensílios e de imóveis; a seguir, será separada uma cota, ainda a critério da Diretoria, para amparar situações indecisas ou pendentes. Logo após, serão deduzidos um por cento (1%) para cada um dos Diretores, sempre que o dividendo aos acionistas tenha sido à razão de 6% ao ano, no mínimo; e depois de 5% para gratificação aos funcionários, e feita a reserva para o pagamento do imposto de renda. Apurado, então, o lucro líquido, será este distribuído da seguinte forma: 1.º 5% para o fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital, até o limite legal; 2.º reserva, a critério da Diretoria, para o dividendo a ser distribuído; 3.º o saldo que houver será creditado à conta de "Lucros em Suspensão" e passará para o exercício seguinte". O parágrafo único do art. 35 que dispõe: "Os dividendos não reclamados durante 5 anos considerar-se-ão prescritos em benefício do Banco", ficará suprimido. Os demais artigos dos atuais estatutos serão conservados como estão, nenhuma modificação sofrendo e ficando ratificados. Sala da Assembléia em Belo Horizonte, aos 23 de janeiro de 1943. — *Antônio Andrade Ribeiro*. Tendo sido entregue à Mesa a proposta retrotranscrita do acionista Antônio Andrade Ribeiro, determinou o Sr. Presidente que, embora conhecida dos demais acionistas presentes, como declarou inicialmente, até porque a mesma consubstancia as exigências da Diretoria Geral da Fazenda, para melhor exame das modificações a serem feitas, procedesse o Secretário leitura artigo por artigo a ser modificado, lendo também em seguida a cada artigo mencionado na proposta, as disposições dos estatutos, cuja alteração, substituição ou eliminação deva resultar da aprovação pela Assembléia, dos novos dispositivos sugeridos, nada mais se fazendo relativamente aos outros artigos dos atuais estatutos, porquanto, como consta da proposta, permaneceram os mesmos íntegros e ratificados, exceto o parágrafo único do art. 35 que ficou suprimido. Uma vez lido o artigo da proposta e o que ela modifica ou elimina, será aquela pôsto em discussão, artigo por artigo e, em seguida, em votação. Finalmente será discutida e votada a redação final dos artigos indicados na proposta, já transformados na redação efetiva dos mesmos. Estaria disposto a modificar esse critério se algum dos Srs. acionistas sugerisse melhor forma para exame completo da matéria. Todos os acionistas presentes, porém, desde logo manifestaram-se favoráveis ao processo indicado pelo Presidente. Padiu, este, então, que fossem tomando suas notas à proporção que se discutisse o assunto para melhor poderem dar seus votos, no momento em que a isso fossem convidados. Por essa forma foram lidos, discutidos e aprovados em votação nominal e por unanimidade dos presentes todos os artigos, separadamente da mencionada proposta de modificação dos artigos dos estatutos nela indicados, tendo sido posteriormente e pela mesma forma, discutida e aprovada a redação final dos mesmos artigos e nos mesmos termos. Declarou, em seguida, o Sr. Presidente que, de conformidade com as deliberações que acabavam de ser tomadas por esta assembléia geral extraordinária, ficaram os artigos indicados dos estatutos, substituídos, e ratificados todos os demais, exceto o parágrafo único do art. 35 que ficou suprimido, sendo os substituídos transcritos de acordo com a redação final já mencionada, no final da ata desta assembléia e submetida à aprovação das autoridades competentes. Declarou, então, o Sr. Presidente que estava assim atingido o objetivo principal desta assembléia, mas, como da respectiva convocação constava que nela poderiam ser tratados outros assuntos de interesse social, franqueava a palavra, e como dela não se utilizasse nenhum dos presentes, o Sr. Presidente suspendeu a assembléia por espaço de uma hora para ser lavrada em duplicata, a ata. Reaberta a assembléia foi lida a ata e submetida à discussão, ninguém sobre a mesma fez observação alguma, pelo que foi, a seguir, submetida a votação nominal e aprovada pela unanimidade dos presentes. Em seguida, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a assembléia, agradecendo a presença dos senhores acionistas e assinou comigo esta ata que lavrei, assinando-a também os acionistas presentes. Redação final dos artigos modificados dos estatutos: Art. 2.º — A sociedade terá por objeto principal o fomento da produção e da economia do Estado de Minas Gerais, podendo efetuar todos os negócios bancários permitidos em lei e não vedados pelos presentes estatutos, exceto as operações de compra e venda, a prazo de títulos da dívida pública da União dos Estados e Municípios. Art. 14 — O Banco Mineiro da Produção, S. A., será administrado por uma Diretoria composta de três (3) membros, eleitos em assembléia geral. Art. 18 — Os diretores não poderão entrar em exercício de seu mandato antes de caucionar com ações do próprio Banco e não poderão levantar a caução antes de deixar o cargo e serem aprovadas as contas do último exercício em que serviram. Art. 23 — Na falta ou impedimento de qualquer dos Diretores por mais de sessenta dias, a substituição far-se-á até a primeira reunião da Assembléia Geral, por um dos acionistas, convocado pelos outros Diretores. Art. 35 — Verificados anualmente e na forma legal os lucros do Banco, destes serão, a critério da Diretoria, deduzidas as importâncias destinadas à depreciação de móveis e utensílios e de imóveis; a seguir, será separada uma cota, ainda a critério da Diretoria, para amparar situações indecisas ou pendentes. Logo após, serão deduzidos um por cento (1%) para cada um dos Diretores, sempre que o dividendo aos acionistas tenha sido à razão de 6% ao ano, no mínimo; e, depois, 5% para gratificação aos funcionários, e feita a reserva para o pagamento do imposto de renda. Apurado, então, o lucro líquido,

será esta distribuído da seguinte forma: 1.º — 5% para o fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital até o limite legal; 2.º — reserva, a critério da Diretoria, para o dividendo a ser distribuído; 3.º — o saldo que houver será creditado, à conta de "Lucros em Suspensão" e passará para o exercício seguinte. Nada mais havendo a tratar eu, Rossini Gonçalves de Mattos a escrevi. — *Ovidio Xavier de Abreu*, por si e pelo Estado de Minas Gerais. — *Antônio Andrade Ribeiro*, por si e Pp. de Fidelis Botelho Junqueira, Ormeu Junqueira Botelho, Renato Monteiro Junqueira, Antônio Junqueira Botelho, José Monteiro Ribeiro Junqueira e Irmãos Junqueira Botelho. — *Rossini Gonçalves de Mattos*, por si e Pp. de Antônio Alcarraz Pires, Clóvis de Sousa e Reginaldo Ottoni Porto. — *Oscar Baptista da Silva*.

Confere com o original. — *J. Martins Prates*, Presidente.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Banco Mineiro da Produção S.A. Aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e três, na sede do Banco Mineiro da Produção, S.A., às Praca Sete de Setembro, nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, às quatorze horas, achando-se presentes 14 acionistas, conforme a lista constante do livro respectivo, representando 249.692 ações, no valor de Cr\$ 49.938.400,00, isto é, mais de dois terços do capital social, foi pelos presentes aclamado Presidente da Assembléia o acionista Dr. Ovidio Xavier de Abreu, que assumindo a Presidência, convidou para Secretário o acionista Rossini Gonçalves de Mattos, ficando assim constituída a mesa. Assumindo a Presidência, deu o Presidente da mesa início aos trabalhos e declarou que, de acordo com o aviso de convocação publicado nas edições do "Minas Gerais" — órgão oficial dos poderes do Estado e do "O Diário", de 26, 28 e 29 de setembro p.p., a finalidade desta assembléia era a adaptação de artigos dos estatutos sociais e exigências da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, determinando ao Sr. Secretário que, embora já sobejamente conhecidas dos Srs. acionistas essas exigências e a proposta para satisfação das mesmas, procedesse a leitura do aviso de convocação, que é do teor seguinte: "Banco Mineiro da Produção, S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira convocação. — A Diretoria do Banco Mineiro da Produção, S.A., convoca os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia dez de outubro do corrente ano, às quatorze horas, na sua sede social, à Praça Sete, nesta Capital e que deliberará sobre a satisfação das exigências da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, concernentes a reforma anterior dos estatutos sociais — Belo Horizonte, 25 de setembro de 1943. — A Diretoria: *J. Martins Prates* — Presidente. *W. de Oliveira Costa* — Diretor da G. Agrícola. *João Lima Pádua* — Diretor da G. Comercial. "Procedida essa leitura, franqueou o Sr. Presidente a palavra e dela se utilizou o acionista Antônio Andrade Ribeiro, que declarou que, conforme já era sabido pelos Srs. acionistas, as exigências feitas pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional envolvem apenas ligeiras modificações na redação de dois artigos dos estatutos, os quais, em nada alterando a estrutura dos aprovados em assembléias anteriores, antes visa torná-los mais consentâneos com a legislação vigente. Assim, enviava à mesa, a seguinte proposta, aliás já estudada e examinada pelos Srs. acionistas: — Tendo a Procuradoria Geral da Fazenda Federal, em parecer devidamente fundamentado, datado de 12 de maio do corrente ano, opinado para que fossem modificados as redações dos arts. 26, § 2.º, e 35 dos atuais estatutos do Banco Mineiro da Produção, S.A., aprovados nas Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 19 de abril de 1941 e 23 de janeiro de 1943, porque no primeiro — é permitida a intrinsecação do Conselho Fiscal em ato ao mesmo vedado pela lei e, no segundo é dada uma forma de distribuição do lucro líquido, em divergência com a prescrita pela legislação em vigor, proponho as seguintes emendas e modificações: 1.º Acrescentem no final do § 1.º art. 26 as expressões: — cabendo recurso desse ato para a assembléia geral. 2.º — Suprima-se o § 2.º do art. 26. Assim, a redação do art. 26 passará a ser a seguinte: — A Diretoria reunir-se-á todos os sábados para tomar conhecimento da gestão geral dos negócios e adotar as deliberações necessárias, independente de convocação, e, extraordinariamente, sempre que o Presidente a convocar. Das reuniões e deliberações, lavrar-se-ão atas que serão por todos assinadas, em livro próprio. Parágrafo único. Ao Presidente compete o direito de voto, quando lhe parecer que a deliberação adotada viola os estatutos, os contratos ou obrigações assumidas ou é contrária aos fins do Banco, cabendo recurso desse ato para a Assembléia Geral. 3.º A redação do atual art. 35 será modificada, passando a ser a seguinte: — Art. 35. — Verificados anualmente, em 31 de dezembro e na forma legal, os lucros líquidos do Banco, serão estes distribuídos na seguinte ordem: — 1.º) 5% para o fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital, até o limite legal; 2.º) provisão para o dividendo a ser distribuído aos acionistas mediante proposta da Diretoria à Assembléia Geral Ordinária, ouvido o Conselho Fiscal; 3.º) percentagem de 1% para cada um dos Diretores, sempre que o dividendo aos acionistas tenha sido a razão de seis por cento ao ano, no mínimo; 4.º) cota, até 5% para gratificação aos funcionários, a critério da Diretoria; o restante, terá a aplicação que a assembléia determinar, por proposta da Diretoria". Os demais artigos dos estatutos aprovados nas assembléias gerais extraordinárias realizadas em 19 de abril de 1941 e 23 de janeiro de 1943, já tacitamente aprovados pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional, conservar-se-ão como estão, nenhuma modificação ou alteração sofrendo, ficando assim ratificados. Sala da Assembléia, em Belo Horizonte, aos dez de outubro de 1943. — *Antônio Andrade Ribeiro*. — Tendo sido entregue à mesa a proposta retro transcrita do acionista Antônio Andrade Ribeiro, determinou o Sr. Presidente que, embora conhecida dos demais acio-

nistas presentes, como declarou inicialmente — até porque a mesma nada mais traduz do que exigências da Diretoria Geral da Fazenda, relativamente apenas aos dois artigos mencionados — para melhor e completo exame do assunto relativo às modificações a serem feitas, procedesse o Secretário a leitura artigo por artigo dos dois artigos mencionados na proposta, as disposições dos dois artigos referidos nos estatutos, cuja alteração, eliminação ou substituição deva resultar da aprovação pela assembléia dos novos dispositivos sugeridos, nada mais se fazendo relativamente aos outros artigos dos atuais estatutos, porque, como consta da própria proposta, permaneceram os mesmos íntegros e ratificados, exceto o § 2.º do art. 26 que ficará suprimido. Uma vez lido o artigo da proposta e o que ela modifica ou elimina, será aquele pôsto em discussão, artigo por artigo, e, em seguida, em votação. Finalmente será discutida e votada a redação final dos dois artigos indicados na proposta, já transformados na redação efetiva dos mesmos. Estaria disposto a modificar esse critério se algum dos senhores acionistas sugerisse melhor forma para exame completo da matéria. Todos os acionistas presentes, porém, desde logo, manifestaram-se de acordo com o processo indicado pelo Presidente. Pediu, este, então que fossem tomando suas notas à proporção que se discutisse o assunto para melhor poderem dar seus votos, no momento em que a isso fossem convidados. Por essa forma foram lidos, discutidos e aprovados pela unanimidade dos acionistas presentes os arts. 26, seu parágrafo único e 35, separadamente, de acordo com a redação dada para cada um na proposta, tendo sido, posteriormente e pela mesma forma discutida e aprovada pela unanimidade dos presentes a redação final dos mesmos dois artigos 26 e seu parágrafo único e 35, nos mesmos termos. Declarou em seguida o Sr. Presidente que, de conformidade com as deliberações que acabavam de ser tomadas por esta assembléia geral extraordinária, ficavam os arts. 26 e seu parágrafo primeiro (1.º) substituídos, suprimido o parágrafo segundo (2.º) desse artigo e substituída também a redação do art. 35, assim como ratificados todos os demais artigos dos estatutos. Os dois artigos substituídos serão transcritos de acordo com a redação final já mencionada no final da ata desta assembléia e submetidos a aprovação das autoridades competentes. Declarou, então, o Sr. Presidente que tendo sido solucionado o assunto para o qual havia sido convocada esta assembléia, suspendia a mesma por espaço de uma hora para ser, em duplicata, lavrada a ata. Reaberta a assembléia foi lida a ata que posta em discussão, ninguém sobre a mesma fez observação alguma, pelo que foi, a seguir, submetida a votação e unanimemente aprovada pelos presentes. Em seguida, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a assembléia, agradecendo a presença dos senhores acionistas e assinou comigo esta ata lavrada em duplicata, assinando-a também os acionistas presentes. Redação final dos artigos modificados nos estatutos: Art. 26: "A Diretoria reunir-se-á todos os sábados para tomar conhecimento da gestão geral dos negócios e adotar as deliberações necessárias, independente de convocação, e, extraordinariamente, sempre que o presidente a convocar. Das reuniões e deliberações lavrar-se-ão atas, que serão por todos assinadas, em livro próprio. Parágrafo único: Ao presidente compete o direito de veto quando lhe parecer que a deliberação adotada viola os estatutos, os contratos ou obrigações assumidas ou é contrária aos fins do Banco, cabendo recurso desse ato para a assembléia geral" Art. 35: "Verificados, anualmente, em 31 de dezembro e na forma legal, os lucros líquidos do Banco, serão estes distribuídos na seguinte ordem: 1.º), 5% para o fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital, até o limite legal; 2.º), provisão para o dividendo a ser distribuído aos acionistas mediante proposta da Diretoria e assembléia geral ordinária, ouvido o Conselho Fiscal; 3.º), percentagem de 1% para cada um dos diretores, sempre que o dividendo aos acionistas tenha sido a razão de seis por cento ao ano, no mínimo; 4.º), cota, até 5%, para gratificação aos funcionários, a critério da Diretoria; o restante terá a aplicação que a assembléia determinar, por proposta da Diretoria". Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente que vai por todos assinada. — *Eu, Rossini Gonçalves de Mattos*, Secretário, a subescrevi. — *Ovidio Xavier de Abreu*, por si e pelo Estado de Minas Gerais. — *Antônio Andrade Ribeiro*, por si e p. p. Dr. Ormeu Junqueira Botelho, Renato Monteiro Junqueira, Dr. Antônio Junqueira Botelho, Dr. José M. Ribeiro Junqueira e Irmãos Junqueira Botelho. — *Francisco Balbino Noronha de Almeida*. — *Rossini Gonçalves de Mattos*, por si e p. p. Antônio Alcarraz Pires, Clóvis de Sousa e Dr. Reginaldo Ottoni Porto. — *Oscar Baptista da Silva*.

Confere com o original. — *J. Martins Prates*, Presidente.

Reconheço a firma de José Martins Prates. Dou fé. — Belo Horizonte, 15 de dezembro de 1944. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Carlos Bolívar Moreira*.

Reconheço a firma de Carlos Bolívar Moreira. — Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1944. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Francisco da Costa Maia*.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO MINEIRO DA PRODUÇÃO S. A.

Aos nove dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e quatro, na sede do Banco Mineiro da Produção, S. A., à Praça Sete, nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, às dezessete horas, achando-se presentes 14 acionistas, conforme lista constante do livro respectivo, representando 249.712 ações, no valor de Cr\$ 49.942.400,00, isto é, mais de dois terços do capital social, foi pelos presentes aclamados Presidente da Assembléia o acionista doutor Ovidio Xavier de Abreu, que, assumindo a presidência, convidou

para Secretário o acionista Rossini Gonçalves de Matos, ficando assim constituída a mesa. Dando início aos trabalhos declarou o Presidente que, de acordo com o aviso de convocação publicado nas edições do "Minas Gerais" órgão oficial dos poderes do Estado, de 5, 8 e 9, e de "O Diário" de 5, 6 e 8 de fevereiro p. findo, a finalidade desta assembléia era a satisfação de exigência da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, e embora já sobejamente conhecido dos senhores acionistas o assunto, determinou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do aviso de convocação, cujo teor é o seguinte: "Banco Mineiro da Produção, S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — 1.ª convocação. — A Diretoria do Banco Mineiro da Produção, S. A. convoca os senhores acionistas para se reunirem e assembléia geral extraordinária, que se realizará no próximo dia nove de março do corrente ano, às dezessete horas, na sede social, à Praça Sete, nesta Capital, e que deliberará sobre a satisfação de exigência da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, concernente à reforma anterior dos estatutos sociais. Belo Horizonte, 5 de fevereiro de 1944. A Diretoria: José Martins Prates, Presidente; Valdemar de Oliveira Costa, Diretor da Carteira Agrícola; João Lima Pádua, Diretor da Carteira Comercial". Procedida tal leitura, franqueou o Sr. Presidente a palavra, dela se utilizando o acionista Antônio Andrade Ribeiro, que declarou já ser do conhecimento dos senhores acionistas ter a Diretoria Geral da Fazenda Nacional, adotando pareceres da Procuradoria Geral, exigido a exclusão da interferência do Conselho Fiscal em atos administrativos, os quais atribuiu à Diretoria privativamente, e, que não obstante a reforma já feita nos estatutos, consta do art. 27 que a criação e extinção de cargos e funções, assim como a fixação de vencimentos é atribuição da Diretoria, mas, sujeitas à aprovação do Conselho Fiscal; assim, para atender à determinação da referida Diretoria, fazia a seguinte proposta, já conhecida dos acionistas, aos quais foi oportunamente apresentada. — "O art. 27 dos estatutos dispõe: "Compete à Diretoria.....g) criar, extinguir cargos e funções e fixar os vencimentos respectivos, "ad referendum" do Conselho Fiscal". Acresce, porém, que a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em parecer datado de 4 de novembro de 1943, devidamente sancionado no dia imediato, opinou para que fôsse modificada a redação da acima transcrita alínea g do art. 27, por entender de acordo com o parecer anteriormente proferido no mesmo processo, que não é permitida a intromissão do Conselho Fiscal em atos de administração, por serem de atribuição privativa da Diretoria, pelo que proponho. — Sejam suprimidas, na citada alínea, as expressões finais *ad referendum* do Conselho Fiscal", de modo que dita alínea passará a ter a seguinte redação: g) "criar, extinguir cargos e funções e fixar os vencimentos respectivos". Os demais artigos dos estatutos aprovados nas Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 19 de abril de 1941, 23 de janeiro e 10 de outubro de 1943, e também já tacitamente aprovados pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional, permanecerá inalterados, e, portanto, ratificados. Sala da Assembléia, em 9 de março de 1944. — Antônio Andrade Ribeiro". Tendo sido entregue à mesa a proposta retro transcrita, do acionista Antônio Andrade Ribeiro, determinou o Sr. Presidente que, embora conhecida dos demais acionistas, como já ficou acentuado — até porque a mesma apenas traduz imperativo da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, e relativa apenas a uma alínea do art. 27, não obstante, para completo exame do assunto relativo à modificação a ser feita, procedesse o Secretário à leitura do texto do art. 27 com o da citada alínea g, cuja modificação devia resultar da aprovação, pela assembléia, do dispositivo com a supressão final sugerida, nada mais se fazendo relativamente aos outros artigos dos atuais estatutos, porque, como consta da própria proposta, permaneceram os mesmos inalterados e ratificados. Uma vez lidos a alínea da proposta e o art. 27, com alínea g, cuja redação ela modifica suprimindo a parte final apenas, será aquela posta em discussão, e, em seguida, em votação. Finalmente, será discutida e votada a redação final da alínea indicada na proposta, já transformada na redação efetiva da mesma. Estaria disposto a modificar esse critério se algum dos senhores acionistas sugerisse melhor forma para o exame completo da matéria. Todos acionistas presentes, porém, desde logo se manifestaram de acordo com o processo indicado pelo Presidente. Pediu, então, este, que tomassem os presentes as suas notas, à proporção que se discutisse o assunto, para melhor poderem dar seus votos no momento oportuno. Por essa forma, foram lidos o art. 27 com as suas alíneas, inclusive a g, e, depois a redação desta, de acordo com a proposta formulada pelo acionista Antônio Andrade Ribeiro, e posta em discussão, ninguém à mesma se opôs, sendo aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes, tendo sido também, posteriormente, e pela mesma forma, discutida sem oposição, e aprovada pela unanimidade dos presentes, a redação final da referida alínea g do art. 27 nos mesmos termos. Declarou, em seguida, o Sr. Presidente que, de acordo com as deliberações que acabavam de ser tomadas por esta assembléia geral extraordinária, ficava a alínea g do art. 27 dos estatutos modificada passando a ter esta redação: "criar, extinguir cargos e funções e fixar os vencimentos respectivos", e ratificados todos os demais artigos dos mesmos estatutos, e, que tais deliberações seriam submetidas à aprovação das autoridades competentes. Declarou mais, logo após, o Sr. Presidente que, tendo sido solucionado o assunto para o qual havia sido convocada esta assembléia, suspendia a mesma por espaço de meia hora para ser, em duplicata, lavrada a ata. Reaberta a assembléia foi lida a ata e posta em discussão e ninguém sobre a mesma fez observação alguma, pelo que foi, a seguir, submetida à votação e unanimemente aprovada pelos presentes. Em seguida, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente eucorreu a assembléia, agradecendo a presença dos se-

nhores acionistas, e assinou comigo esta ata lavrada em duplicata, assinando-a também os acionistas presentes. Eu Rossini Gonçalves de Matos, Secretário, a subscrevi. Ovidio Xavier de Abreu por si e pelo Estado de Minas Gerais. — Antonio Andrade Ribeiro por si e Pp. de Renato Monteiro Junqueira. — Ormeu Botelho Junqueira. — Antonio Junqueira Botelho. — José Monteiro Ribeiro Junqueira. — Irmãos Junqueira Botelho. — Achilles Miraglia e Rossini Gonçalves de Matos por si e por Antonio Alcarraz Pires — Reynaldo Ottoberti Porto. — Oscar Baptista da Silva. — Cloris de Souza.

CAIXA DE MOBILIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

CERTIDÃO

Atendendo ao solicitado em requerimento de dez de março de mil novecentos e quarenta e quatro, do Banco Mineiro da Produção, Sociedade Anônima, e na forma do item doze da Portaria número quarenta e cinco, de vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e quatro, do Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, certifico que dos autos do processo número cento e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco, barra quarenta e três, consta. — Primeiro — Ata da assembléia geral extraordinária de vinte e dois de março de mil novecentos e quarenta e um, assembléia que deixou de deliberar por falta de *quorum* legal. — Segundo — Ata da assembléia geral extraordinária realizada em dezoito de abril de mil novecentos e quarenta e um, com a seguinte redação: (Anexo). — Terceiro — Despacho de quinze de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, do Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, aprovando a reforma estatutária levada a efeito pelo Banco epigrafado e concedendo, ao mesmo tempo, o prazo de cento e vinte dias para que fôsem satisfeitas as formalidades apontadas nos pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, existentes às folhas sessenta e cinco a sessenta e oito do processo. — Quarto — Ata da assembléia geral extraordinária realizada em vinte e três de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, assim redigida: (Anexo). — Quinto — Despacho do Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, de dezoito de agosto de mil novecentos e quarenta e três, convidando o estabelecimento em foco a satisfazer as exigências apontadas nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública, existentes às folhas noventa e três a noventa e cinco do processo. — Sexto — Ata da assembléia geral extraordinária realizada em dez de outubro de mil novecentos e quarenta e três, nos seguintes termos: (Anexo). — Sétimo — Despacho de dezoito de janeiro de mil novecentos e quarenta e quatro, do Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, convidando o Banco epigrafado a satisfazer, no prazo de trinta dias, a exigência a que aludem os pareceres de folhas cento e nove, verso, e cento e dez do processo. — Oitavo — Ata da assembléia geral extraordinária de nove de março de mil novecentos e quarenta e quatro, com a seguinte redação: (Anexo). — Nono — Despacho, em data de dezoito de outubro de mil novecentos e quarenta e quatro, do Sr. Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, após ao parecer do Dr. Consultor Jurídico da mesma Caixa, dando por cumprida a exigência imposta pelo Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, a que faz referência o item "sétimo" — acima. — Décimo — Pagamento, por verba, do selo devido, correspondente à taxa de alteração em seus estatutos sociais. E, por ser verdade, eu Hélio Marques Viana, escrivão da letra A do Banco do Brasil Sociedade Anônima, em função na Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Sr. Gerente interino da referida Caixa, Roberto Lacourt, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro.

Selada com Cr\$ 12,00 — Sel. Educ. Cr\$ 0,40.

(N.º 876 — 23-1-45 — Cr\$ 2.397,00)

COMPANHIA AUXILIAR DE VIAÇÃO E OBRAS

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação do relatório dessa Companhia, no *Diário Oficial*, Seção I, de 22 do corrente, à página n.º 1.192, na primeira linha, Onde se lê:

distribuição,

Leia-se:

disposição.

Na mesma publicação, no balanço geral em 30 de setembro de 1944, no Ativo, à última parcela,

Onde se lê:

12.611.398,18,

Leia-se:

12.661.398,18

Na demonstração da conta de "Lucros e Perdas",

Onde se lê:

de 1 de outubro de 1943 a 30 de dezembro de 1944,

Leia-se:

de 1 de outubro de 1943 a 30 de setembro de 1944.

No Débito, título Despesas gerais e vencimentos de diretores,

Onde se lê:

751.966,80

Leia-se:

1.751.966,80

(*) Nota — S. Ph. — Retificado por erros de revisão.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA MONTEMAR

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Aos 30 dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, reuniram-se às quatorze horas, na sede social, à Rua Alfândega n.º 140, acionistas que representavam mais de dois terços do capital social, todo ele com direito de voto, como tudo se verificou de suas assinaturas no livro de Presença dos Acionistas, com as declarações exigidas na lei; foi indicado para presidir os trabalhos o acionista Sr. Alfredo de Sequeira Jorge, que, para Secretário, convidou o Sr. Dr. Sylvio de Abreu Fialho. Constituída a Mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléia, a qual fôra devidamente convocada por anúncio publicado no *Diário Oficial* de 15, 16 e 18 de dezembro de 1944, e no "Jornal do Comércio" de 15, 16 e 18 de dezembro do mesmo ano, anúncio que foi lido e é do seguinte teor: "Companhia Imobiliária Montemar — A Diretoria convoca os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social à Rua da Alfândega n.º 140, nesta Cidade, no dia 30 do corrente mês, às 14 horas, a fim de deliberarem sobre o balanço, contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 1944. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1944. — Pela Diretoria: Alfredo de Sequeira Jorge. Disse, ainda o Presidente, que tinha sido feita no *Diário Oficial* de 29 e 30 de novembro e 1 de dezembro de 1944 e no "Jornal do Comércio" de igual data, a publicação ordenada pelo art. 99 e seu parágrafo único do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940, pelo que a assembléia podia deliberar sobre a matéria. — Determinou-me, em seguida, o que fiz como secretário, a leitura do Relatório, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, publicados no *Diário Oficial* de 14 de dezembro de 1944 e no "Jornal do Comércio" de 15 de dezembro do mesmo ano. Finda a leitura o Presidente submeteu esses documentos à discussão e, como ninguém quisesse usar da palavra, postos em votação, verificou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade tendo se absteído de votar os legalmente impedidos. Em seguida procedeu-se à eleição do Conselho Fiscal. Colhidas as cédulas e contados os votos verificou-se terem sido eleitos membros efetivos: Dr. Trajano de Miranda Valverde, brasileiro, Dr. Augusto Soares de Sousa Batista, português e Eduardo Correia de Figueiredo Lima, brasileiro; membros suplentes: Augusto Ferreira de Carvalho, Almôr, José Teixeira e Alfredo do Vale Frias, portugueses, sendo todos, efetivos e suplentes, residentes nesta cidade. Por proposta do Sr. Presidente, unanimemente aprovada, foi mantida a remuneração anual de Cr\$ 1.200,00 para cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, e encerrada a folha do Livro de Presença, com as assinaturas do Presidente e a minha, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para lavratura da presente ata e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada e vai ser assinada pelos acionistas presentes. Dela tiro duas cópias dactilogradas, para os fins legais.

Eu, *Sylvio de Abreu Fialho*. — *Alfredo de Sequeira Jorge*. — *Luzia Galvão de Sequeira de Souza Pedrosa*, Viscondessa de Carnaxide. — *Antonietta Galvão de Sequeira Cortez*. — *Laura Sequeira de Abreu Fialho*. — P. seus filhos Paulo José Galvão de Sequeira Cortez e Maria Lúcia Galvão de Sequeira Cortez, *José Cortez*. — Por minhas filhas Lúcia Maria e Isabel Maria Pedrosa de Sequeira e Carnaxide, *Visconde de Carnaxide*. — Por meus filhos Heloisa Maria de Sequeira Abreu Fialho, José Antônio de Abreu Fialho e Luís Alfredo de Abreu Fialho, *Sylvio de Abreu Fialho*.

(N.º 1.108 — 25-1-45 — Cr\$ 122,80)

CASA HILPERT, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 1945

Senhores Acionistas:

De conformidade com o que determinam os estatutos desta Sociedade, vimos submeter ao vosso exame os atos praticados pela Diretoria no exercício de 1944, encontrando-se os resultados resumidos no balanço abaixo mencionado, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal.

Deveis manifestar-vos sobre esses documentos e eleger os membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1945, na Assembléia marcada para o dia 17 de fevereiro de 1945.

A Diretoria está ao inteiro dispor dos Srs. acionistas para quaisquer outros esclarecimentos, na sede desta Sociedade, à Avenida Rio Branco n.º 26-A, 15.º andar.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945. Casa Hilpert, S. A. — *Pio Castagnoli*, Diretor Gerente. — *Carlos Belmiro Rodrigues*, Diretor Tesoureiro.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo

	Cr\$	Cr\$
ações encfionadas	12.000,00	
Devedores por caução	358.553,90	370.553,90
Caixa	681,50	
Cauções	4.968,00	
Apólices	9.140,00	
Devedores por duplicatas	464.844,50	
Contas correntes	26.315,90	
Móveis e utensílios	13.710,00	
Material rodante	17.137,70	

Maquinismos, instalações e ferramentas

93.178,50

Obrigações de Guerra

8.636,50

Mercadorias

622.065,80

Imóveis

257.440,00

1.518.118,40

1.888.672,30

Passivo

Cr\$

Cr\$

Caução da Diretoria

12.000,00

Titulos em caução

358.553,90

370.553,90

Capital

300.000,00

Fundo de reservas

62.542,90

Contas correntes

975.365,80

Contas a pagar

80.432,00

Instituto de Previdência

858,40

Legião Brasileira de Assistência

136,70

Dividendos

90.880,00

Imposto sobre a renda

7.902,60

1.518.118,40

1.888.672,30

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. Casa Hilpert, S. A. — *Pio Castagnoli*, Diretor Gerente. — *Carlos Belmiro Rodrigues*, Diretor Tesoureiro. — *José Rios Junior*, Guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Crédito:

Cr\$

de Mercadorias

988.346,80

Débito:

Cr\$

a Despesas gerais

370.925,40

a Ordenados e honorários

88.075,00

a Aluguéis

34.600,00

a Impostos

21.131,60

a Impostos s/vendas mercantis

33.140,00

a Propaganda

6.083,30

a Prêmios de seguros

35.327,60

a Prêmios de seguros acidentes no trabalho

3.883,30

a Comissões

4.529,10

a Donativos

25.000,00

a Juros e descontos

52.405,60

a Impostos do consumo

35.202,00

a Salários

100.437,30

a Marcas registradas

200,00

a Devedores por duplicatas:

Duplicatas incobráveis

5.677,70

a Contas correntes:

Gratificações a empregados

63.720,00

a Móveis e utensílios

1.523,40

a Material rodante

7.344,80

a Maquinismos, instalações e ferramentas

10.353,10

889.561,20

Saldo

98.782,60

a Dividendos:

Distribuição — 30,29%

90.880,00

a Imposto sobre a renda:

Reserva — 8% sobre Cr\$

7.902,60

98.782,60

98.782,60

98.782,60

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. Casa Hilpert, S. A. — *Pio Castagnoli*, Diretor Gerente. — *Carlos Belmiro Rodrigues*, Diretor Tesoureiro. — *José Rios Junior*, Guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Casa Hilpert, S. A., declaram que examinaram os livros, balanços e contas apresentadas pela Diretoria, relativos ao exercício de 1944, tendo encontrado esses documentos na mais perfeita ordem e regularidade. Assim, são de parecer que devem ser aprovados pelos Srs. acionistas

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1945. — *Eduardo Klingelhofer de Fonseca*. — *Carlos Rocha Mafra de Laet*. — *Guilherme Prechtl*.

(N.º 1.109 — 25-1-45 — Cr\$ 285,00)

Representações Interamericana Sociedade Anônima (EM ORGANIZAÇÃO)

Comunicamos aos Srs. acionistas que está marcada para o dia 2 de fevereiro corrente, às 15 horas, na sede provisória à Avenida Graça Aranha n.º 226, 10.º andar, a Assembleia de Constituição da Sociedade Representações Interamericana Sociedade Anônima. A Assembleia que elegerá Diretoria, aprovará os Estatutos e providenciará sobre outros assuntos de interesse geral, deverão comparecer todos os acionistas.

Pela Representações Interamericana S. A. — S. G. Silva, Incorporador.
(Firma reconhecida no Cartório Pendente).

(N.º 902 — Cr\$ 61,20 — Dias: 24, 25 e 26-1-45 — 22-1-45).

Linhas Aéreas Paulistas S. A. (EM ORGANIZAÇÃO)

ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUINTE
Primeira convocação

Tendo sido integralmente subscrito o capital da Sociedade em organização e feito nos Bancos depositários do capital social depósitos superiores ao que estabelece o art. 38, n.º 3, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e na forma exigida pelo Decreto-lei n.º 5.956, de 1 de novembro de 1943, ficam convidados todos os subscritores de ações a se reunirem às quinze horas do dia nove de fevereiro de 1945, na sala da frente do 4.º andar do prédio n.º 176 da Rua Senador Felício, cidade de São Paulo para em Assembleia, resolverem sobre a constituição da Sociedade.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1945.
— Pelos fundadores: *Atherton Marques*, Superintendente.

(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N.º 882 — Cr\$ 91,80 — Dias: 24, 25 e 26-1-45 — 23-1-45).

Companhia Auxiliar Rádio Emissora do Brasil

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social, à Rua Visconde de Inhaúma n.º 63, 2.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, relativos ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1945.

Os diretores:

4. de Moura, — *João Moraes Filho*, — *Roger Smith*.

(N.º 888 — Cr\$ 39,30 — Dias: 22, 24 e 25-1-45 — 23-1-45).

Companhia Ferro e Aço de Vitória Sociedade Anônima

Novo chamada de capital

De acordo com o art. 74, § 1.º do Decreto-lei n.º 2.627, são convidados os Srs. acionistas a entrar com a 9.ª chamada de capital equivalente a 10 % do capital subscrito dentro do prazo de 30 (Trinta) dias, a contar desta data achando-se os respectivos recibos em poder do Banco Comercial Industrial do Brasil S. A., à Rua 1.º de Março número 110, onde os senhores acionistas deverão procurá-los.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1945.
— *Antonio de Oliveira Santos*, Presidente.
— *Jayme de Oliveira Santos*, Tesoureiro.

(N.º 744 — Cr\$ 70,40 — Dias: 22, 24 e 26-1-45 — 19-1-45).

Centro do Comércio de Café do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Terceira convocação

A Diretoria comunica que a Assembleia Geral Ordinária que terá por objeto o exame e aprovação do Relatório e das contas da Diretoria, referentes ao ano social 1943-44, está designada para o dia 26 do corrente, às 15 horas, ficando para a mesma convocados os senhores Sócios.

Rio, 22 de janeiro de 1945. — *Julio de Souza Avelar*, Presidente.

(N.º 886 — Cr\$ 24,70 — Dias: 24, 25 e 26-1-45 — 23-1-45).

Comercial Imobiliária Riominas Sociedade Anônima

Contas de 1944

Pelo presente ficam os senhores acionistas avisados de que se encontram à sua disposição, até à data da Assembleia Geral Ordinária, na sede desta Sociedade, à Rua do Rosário n.º 102, 1.º andar, os documentos referidos pelo art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1945.
— Pela diretoria: *José Alvares da Silva Campos*.

(N.º 979 — Cr\$ 42,80 — Dias: 25, 26 e 27-1-45 — 24-1-45).

Sociedade de Auxílios e Beneficências Estréla

Convoco os senhores representantes da Assembleia Deliberativa para em 1.ª convocação se reunirem no dia 31 às 20 horas, na sede social à Rua Carolina Meier n.º 29 de acordo com a letra A do art. 34 do Estatuto, para deliberarem sobre:

Balanco e relatório do Sr. Presidente.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1945.
— *Olton de Carvalho Menezes*, Presidente.

(N.º 990 — Cr\$ 24,50 — Dias: 25 e 26-1-45 — 24-1-45).

Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S. A.

Na sede social, à Avenida 28 de Setembro n.º 222, nesta Capital, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1945.
— *Zuleika de Vasconcellos Linhares*, Diretora.

(N.º 992 — Cr\$ 36,70 — Dias: 25, 26 e 27-1-45 — 24-1-45).

Laboratórios Silva Araújo Roussel Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Terceira e última convocação

A Diretoria convida os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de janeiro de 1945, na sede social à Avenida Beira Mar n.º 166, 6.º andar, às 16 horas, a fim de tomarem conhecimento do resultado da subscricao do aumento de capital social votado na Assembleia Geral Extraordinária de 6 de dezembro de 1944.

Os titulares de ações ao portador deverão depositar seus títulos no Banco Português do Brasil ou na sede social até 3 dias antes daquela data, para poderem tomar parte na Assembleia.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945.
— A Diretoria: *Roger Guedon*, Diretor-Geral. — *Zulfo P. Mallmann*, Diretor. — *Virgílio Lucas*, Diretor-Técnico.

(N.º 825 — Cr\$ 61,20 — Dias: 25, 26 e 27-1-45 — 23-1-45).

Companhia Industrial Brasil Alumínio S. A.

EM ORGANIZAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocação

São convidados todos os acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26 do corrente às 15 horas, na sede social à Avenida Graça Aranha n.º 416, salas 716-17, a fim de fixar o capital inicial a ser lançado em subscricao particular, conforme deliberação da última Assembleia, preenchimento de cargos vagos na Diretoria.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1945.
— *Fernando de Quintanilha*, Superintendente geral. — *Geraldo Vianna*, Presidente. — *Antonio Bento de Oliveira*, Gerente. — *João Diogo Malcher da Cunha*, Secretário.

(N.º 605 — Cr\$ 55,10 — Dias: 19 e 26-1-45 — 18-1-45).

ANÚNCIOS

Banco de Descontos do Rio de Janeiro S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 15,30 horas do dia 16 de fevereiro de 1945, na sede social deste Banco, à Avenida Rio Branco n.º 114, 2.º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre as contas da Diretoria, Balanco, demonstração da Conta de Lucros e Perdas, parecer do Conselho Fiscal e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, e eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o ano de 1945.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1945.
— *Armando de Carvalho Braga*, Diretor-Presidente.

(N.º 522 — Cr\$ 116,30 — Dias: 16, 26 e 30-1-45 — 13-1-45).

Banco Português do Brasil S. A.

Extravio de ações

Tendo-se extraviado os certificados números 653 e 803, representativos de 4 ações do Banco Português do Brasil, Sociedade Anônima, nominativas, integradas de ns. 31.285 a 31.285 e 36.270, pertencentes a Adriano Pinto da Fonseca e havendo sido pedido novos certificados em substituição, serão os mesmos entregues, caso não apareça nenhuma reclamação no prazo de 30 dias desta data.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1944. — Pela diretoria: *Alberto de Faria Filho*.

(N.º 487 — Cr\$ 61,20 — Dias: 12, 26 e 31-1-45 — 11-1-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira modelo 19, n.º 123.271, expedida pelo S.R.E. do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1945.
— *Antonio de Andrade*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 937 — Cr\$ 30,60 — Dias: 25, 26 e 27-1-45 — 24-1-45).

Declaração

Declaro, a fim de fazer prova na S. R. E., que extraviel minha certidão de nascimento.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1945.
— A rãgo de Hana Ackerman, por ser analfabeta, *Domingos Gomes Patriarca*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 977 — Cr\$ 30,60 — Dias: 25, 26 e 27-1-45 — 24-1-45).

Declaração à Praça e aos Bancos

Comunico à Praça e aos Bancos de um modo particular, que extraviou-se, nesta data, uma Nota Promissória no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), por mim emitida ao portador (em branco) e com vencimento para o dia 31 de dezembro do ano em curso.

Faço a presente declaração para os devidos fins de direito e a fim de acautelar os meus interesses presente e futuramente.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1945.
— *Carlos de Moura Bertrand*.

Rua do Ouvidor n.º 94 — Nesta.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N.º 996 — Cr\$ 73,60 — Dias: 25, 26 e 27-1-45 — 24-1-45).

José Silva — Tecidos, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Rua 1.º de Março ns. 149-151, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1945.
— *Franklin Lebiano Ceppas*, Diretor-Tesoureiro.

Tesoureiro. — *Franceliso F. Leal*, Subdiretor.

(N.º 997 — Cr\$ 42,80 — Dias: 25, 26 e 27-1-45 — 24-1-45).

America Football Club

CONSELHO DELIBERATIVO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Art. 85

De ordem do Sr. Presidente convoco os Srs. membros natos, efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo para a reunião ordinária, no dia 30 do corrente, às 20,30 horas, a fim de tratar da seguinte

Ordem do Dia

a) discutir e julgar o Relatório anual do Presidente e o Balanco financeiro referentes ao exercício de 1944;

b) discutir e votar os orçamentos de Receita e Despesa para o exercício de 1945;

c) eleger, com mandato por 1 ano, 7 membros efetivos e 3 suplentes para o Conselho de Revisão;

d) dar posse ao Presidente do Club e ao Vice-Presidente eleitos na forma do art. 86;

e) tomar conhecimento dos nomes indicados pelo Presidente do Club para a formação da Presidência, ratificando-os ou não, em escrutínio secreto.

f) julgar a proposta do Presidente para a concessão do título de Sócio Emérito ao Dr. Orleto Benitez Carvalho Lima e ao Dr. Max Gomes de Fátima, respeitadas as disposições do art. 12;

g) Interesses gerais.

Em, 24 de janeiro de 1945. — *Fabio Horta de Araujo*, Presidente do Departamento de Secretaria.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Mário Queiroz).

(N.º 1.034 — Cr\$ 35,70 — 25-1-45).

Banco das Indústrias S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Rua Sete de Setembro n.º 58, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945.
— *José Geraldo da Silva Passos*, Diretor-Secretário.

(N.º 958 — Cr\$ 36,70 — Dias: 26, 27 e 29-1-45 — 25-1-45).

Edifício Caiary

Convocação dos condôminos

Não tendo havido número legal para a reunião dos condôminos do Edifício Caiary, convocados para o dia 20 do corrente às 17 horas, nos termos da publicação feita à pag. 930, do *Diário Oficial* n.º 13, de 16 do corrente, na qualidade de síndico convoco novamente ditos condôminos em geral para a reunião que deverá ter lugar no dia 29 do corrente segunda-feira às 17 horas, no apartamento 701 do aludido edifício, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

a) Prestação de contas da administração do edifício, relativa ao segundo semestre de 1944;

b) votação das despesas do edifício durante o exercício de 1945 (mil novecentos quarenta e cinco);

Escolha da Companhia de Seguros em que deve ser segurado o edifício durante o ano de 1945, valor e modo de ser feito o seguro.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945.
— *Manuel Moyses de Barros*, Síndico.

(N.º 1.008 — Cr\$ 70,40 — Dias: 26, 28 e 30-1-45 — 25-1-45).

Braio — S. A. Brasileira de Indústria e Comércio

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, os documentos a que se refere o art. 99 e alíneas, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, no escritório da Sociedade, à Rua Araújo Porto Alegre n.º 56, 2.º andar, sala 28.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1945.
— *Alvaro José dos Santos Jr.*, Diretor-Presidente. — *João Emilio Freire*, Diretor-Superintendente.

(N.º 1.105 — Cr\$ 39,80 — Dias: 26, 27 e 30-1-45 — 25-1-45).

Declaração

Maria José de Moraes Limongi, residente à Rua das Laranjeiras n.º 470, declara achar-se extraviado seu certificado de conclusão do curso clássico do Colégio Pedro II-Externato.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1945.
— *Maria José de Moraes Limongi*.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N.º 1.007 — Cr\$ 30,60 — Dias: 26, 27 e 29-1-45 — 25-1-45).

Nortelétrica S. A.

Na sede desta Sociedade, à Rua Miguel Couto n.º 27, 7.º andar, salas 701-2, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1945.
— *J. G. Perboyre Quinderé*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.033 — Cr\$ 42,80 — Dias: 26, 27 e 29-1-45 — 25-1-45).

Declaração

Joaquina Rosa declara que perdeu o seu passaporte e sua certidão de nascimento.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1945.
— *Joaquina Rosa*.

(Firma reconhecida no Cartório do 21.º Ofício de Notas).

(N.º 1.098 — Cr\$ 20,40 — Dias: 26 e 27-1-45 — 25-1-45).

Banco Econômico do Brasil S. A.**Aviso aos acionistas**

Na forma do art. 99 da Lei das sociedades por ações, a Diretoria comunica aos senhores acionistas que se acham à disposição dos mesmos os documentos determinados no referido artigo, letras a, b, c e d, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945.
— *Arjio Mazzei*. — *Camillo Altilio Filho*.
— *Renato de Amorim Pereira da Silva*, diretores.

(N.º 1.016 — Cr\$ 52,00 — Dias: 26, 27 e 30-1-45 — 25-1-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de identidade modelo 19, de n.º 176.000.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945.
— *Mario Moscarella*.

(Firma reconhecida no Cartório do 20.º Ofício de Notas).

(N.º 1.018 — Cr\$ 30,60 — Dias: 26, 27 e 29-1-45 — 25-1-45).

A Praça

Nathan Rother, firma comercial desta cidade, estabelecida à Avenida Princesa Isabel n.º 36 com o negócio de Móveis e antiguidades, comunica à Praça em geral e especialmente a seus credores e amigos, que vendeu o referido negócio livre e desembaraçado de todo e qualquer onus, à firma em constituição Landa & Leventhal, por escritura pública lavrada nesta data no tabelião do 21.º Ofício desta cidade.

Convida os interessados a comparecerem no prazo da lei na sede do negócio vendido.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1945.
— *p. p. Manoel Rother*. — *Landa & Leventhal*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 21.º Ofício de Notas).

(N.º 1.021 — Cr\$ 79,60 — Dias: 26, 27 e 29-1-45 — 25-1-45).

Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Na forma dos Estatutos sociais, convindo os senhores associados, quitos, para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 31 do corrente, às 16 horas e 30 minutos, em a sede social, com a seguinte ordem do dia:

Discussão e aprovação do Relatório e Contas da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1944. Tratando-se de segunda e última convocação, a Assembleia se reunirá com qualquer número de presentes.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1945.
— *Luiz Vassallo Caruso*, Presidente.

(N.º 1.026 — Cr\$ 30,60 — 25-1-45).

Companhia Geral de Habitações e Terrenos**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os acionistas da sociedade a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 de fevereiro próximo, às 16 horas, na sede social à Avenida Rio Branco número 311, 6.º andar, salas 619-621, a fim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, balanço, contas de exercícios e lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal deliberando sobre os mesmos, assim como eleger os membros e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Desde já se acham à disposição dos senhores acionistas os papéis e documentos de que trata o art. 99 da Lei número 2.627 de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945.
— *Joaquim Felinto Cavalcante*, Diretor-Secretário.

(N.º 1.099 — Cr\$ 91,80 — Dias: 26, 27 e 29-1-45 — 25-1-45).

Sudeleiro S. A.

Na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 35, 7.º andar, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945.
— *Arthur de Lacerda Pinheiro*, Presidente.

(N.º 1.014 — Cr\$ 39,80 — Dias: 26, 27 e 30-1-45 — 25-1-45).

Prota Carioca S. A.**COMUNICADO****Pagamentos de Juros das Debêntures**

Os senhores portadores de debêntures da Prota Carioca S. A., poderão receber seus juros relativos ao 2.º semestre do ano de 1944, a partir do dia 16 a 31 de janeiro de 1945, que serão pagos nos guichês do Banco Borges, à Rua da Alfândega números 24-26.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1945.
— *A Gerência: Americo Francisco de Almeida Costa*, Gerente.

(N.º 1.031 — Cr\$ 45,90 — Dias: 26, 27 e 29-1-45 — 25-1-45).

Club de Regatas do Flamengo**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Em nome do Sr. Presidente, convindo os sócios Fundadores, Proprietários, Beneméritos, Grande-Beneméritos, Remidos, Contribuintes e Atletas, maiores de vinte e um anos de idade e em pleno gozo de seus direitos sociais, para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 29 do corrente (Segunda-feira), às 20 horas em primeira convocação e em segunda e terceira convocações se não houver número legal para a primeira, a fim de eleger os novos conselheiros efetivos e respectivos suplentes para o Conselho Deliberativo, na forma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1945.
— *Luiz do Rego Monteiro*, Secretário.

(N.º 956 — Cr\$ 20,40 — 25-1-45).

Line Material do Brasil S. A.

Na sede social, à Rua Miguel Angelo n.º 355, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.
— *Arthur de Lacerda Pinheiro*, Presidente.

(N.º 1.013 — Cr\$ 39,80 — Dias: 26, 27 e 30-1-45 — 25-1-45).

Construtora Brandão S. A. Conbrasa**Primeira convocação****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Construtora Brandão S. A. Conbrasa a se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua do Rosário n.º 131, 1.º andar, no dia 2 de fevereiro do corrente ano, a fim de cumprir as exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio relativas à ata da última Assembleia.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945.
— *A Diretoria — Construtora Brandão S. A. — Conbrasa — Victor de Magalhães Junior*, Tesoureiro.

(N.º 1.112 — Cr\$ 61,20 — Dias: 26, 27 e 29-1-45 — 25-1-45).

Cooperativa Central de Pesca do Rio de Janeiro Ltda.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De acordo com o art. 17 dos Estatutos Sociais convidamos as Cooperativas associadas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Rua Borja Castro n.º 15, 1.º andar, às 14 horas do dia 8 de fevereiro próximo, para o fim de tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944, bem como sobre assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945.
— *José Soares*, Presidente.

(N.º 1.160 — Cr\$ 40,80 — Dias: 26 e 27-1-45 — 25-1-45).

Companhia Predial Guanabara S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia Predial Guanabara S. A., à Avenida Presidente Wilson n.º 165, 3.º andar, sala 310, os documentos mencionados no artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945.
— *Cla. Predial Guanabara S. A. — Lucas Fernandes*, Diretor.

(N.º 1.107 — Cr\$ 42,80 — Dias: 26, 27 e 29-1-45 — 25-1-45).

Fábrica de Tecidos Esperança S. A.

Rua Teófilo Ottoni n.º 74, 1.º andar

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório desta sociedade, à Rua Teófilo Ottoni n.º 74, 1.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 e que se referem ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1944.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945.
— *Bento Costa*, Presidente. — *Avelino Ottoni de Carvalho*, Tesoureiro. — *Francisco de Paula Bueno*, Técnico.

(N.º 1.024 — Cr\$ 89,80 — Dias: 26, 27, 31-2-45 e 1-2-45 — 25-1-45).

Fábrica de Tecidos Esperança S. A.

Rua Teófilo Ottoni n.º 74, 1.º andar

Nos dias 1 e 2 de fevereiro de 1945 e depois às terças e quintas-feiras, das 13 às 15 horas, pagar-se-á, no escritório da Companhia, o dividendo e bonificação referente ao 2.º semestre de 1944.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia 1 de fevereiro.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945.
— *Avelino Ottoni de Carvalho*, Diretor. — *Eneas Fernandes*, Diretor.

(N.º 1.025 — Cr\$ 85,80 — Dias: 26, 27, 31-1-45 e 1-2-45 — 25-1-45).

Aviso

O signatário do presente, avisa para os devidos fins que, tendo-se extraviado o conhecimento de depósito feito na "Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro" das três apólices da "Divida Pública da União, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma de ns. 20.645 a 20.647, do tipo "Diversas Emissões" ao portador, emissões autorizadas pela Lei n.º 3.232 de 1917, relativas a caução que fez à referida Companhia, para garantia do exercício do cargo de Comissário de vapores, val requerer certidão do respectivo conhecimento de depósito.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1945.
— *João Gallien Delavitt*.

(Firma reconhecida no Cartório Paula e Costa).

(N.º 1.030 — Cr\$ 79,60 — Dias: 26, 27 e 29-1-45 — 25-1-45).

Paissandu Atlético Clube

Fundado em 15 de Agosto de 1912

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Faz-se público, para os devidos fins, que em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 1944, da qual se lavrou a competente ata, e devidamente registrada no 3.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, no dia 19 do mês de janeiro, do ano de 1945, no livro "L" número 18, consta o registro sob o número de ordem 9.099, foram eleitos os seguintes sócios para constituir o Conselho do Paissandu Atlético Clube:

Hugh Edgar Pullen, Victor George Hime, Frederick Albert Allen, Eric Botelho Pullen, John Moore Alec Robinson, Tom Willmott Sloper Júnior, Edward John Clark, Frank Arthur Walker, Howard Nathan, Manuel Pereira de Moraes Clark, Henry Walter Fov, Manoel de Quintela, Freire, Gastão Pereira de Souza, Ronald Hugh Rogers, Jack Aver, Agos, Antônio Rodrigues Teixeira, William Roberts Ashlin, Armar Lowry Stutfield, Charles Albert Henshaw, Arthur Cyril Ciceri, Henry William John Monk.

Os poderes acima foram logo empossados nos seus respectivos cargos.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1945.
— *Paissandu Atlético Clube — Manuel Pereira de Moraes Clark*, Presidente do Clube.

(N.º 1.019 — Cr\$ 81,60 — Dias: 26 e 27-1-45 — 25-1-45).

Paissandu Atlético Clube

Fundado em 15 de Agosto de 1912

Faz-se público, para os devidos fins, que em Reunião do Conselho, realizada em 16 de dezembro de 1944, da qual se lavrou a competente ata, e devidamente registrada no 3.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, no dia 19 do mês de janeiro do ano de 1945, no livro "G" número 24, consta o registro sob o número de ordem 11.361, foram eleitos os seguintes poderes do Paissandu Atlético Clube, para o ano de 1945:

Diretoria:

Presidente: Manuel Pereira de Moraes Clark.

Vice-Presidente: Frederick Albert Allen.

Tesoureiro: Ronald Hugh Rogers.

Diretor da Sede: Manoel de Quintela Freire.

Diretor de Esportes: Victor George Hime.

Secretário: James Hodge Júnior (nomeado pelo Presidente).

Comissão Fiscal:

Diretor de Finanças: Lionel Robert Cole.

Membro: Arthur Cyril Ciceri.

Membro: Douglas Bruce Merrie.

Os poderes acima foram logo empossados nos seus respectivos cargos.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1945.
— *O Conselho — Paissandu Atlético Clube — H. Edgar Pullen*, Presidente do Conselho.

(N.º 1.020 — Cr\$ 81,60 — Dias: 26 e 27-1-45 — 25-1-45).

Fábrica São Luiz Durão, S. A.
FIACAO E TECELAGEM DE JUTA
AVISO

De acordo com o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Sociedade, todos os livros e documentos, referentes ao balanço do exercício de 1944, encerrado em 30 de dezembro do mesmo ano.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1945.
— *Graciano Rodrigues de Souza*, Diretor-Presidente. — *Edson Collaço Vêras*, Diretor-Secretário. — *Jodo Soares de Medeiros*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 878 — Cr\$ 73,40 — Dias: 24, 25 e 26-1-45 — 23-1-45).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro modelo 19, n.º 64.338.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1945.
— *Antonio da Fonseca*.

(Firma reconhecida no Cartório do 24.º Ofício de Notas).

(N.º 959 — Cr\$ 30,60 — Dias: 24, 25 e 26-1-45 — 23-1-45).

Banco Nacional do Comércio e Produção S. A.

Para os devidos fins, comunicamos aos Srs. acionistas que se acham à sua disposição em nossa sede social à Rua da Alfândega n.º 34, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1945.
— *Roman Rodrigues Borges*, Presidente em exercício.

(N.º 929 — Cr\$ 30,60 — Dias: 24, 25 e 26-1-45 — 23-1-45).

Declaração à Praça e a quem interessar possa

Americo Soares & Irmão, estabelecidos à Rua Ramalho Ortigão ns. 30 e 32, nesta Capital, fazem público para os devidos efeitos legais que foi extraviada a caução n.º 4.786 de 29-3-941, referente ao depósito de mil cruzeiros (1.000,00) feitos na mesma data na Recebedoria do Distrito Federal e a fim de procederem ao seu levantamento declaram por esta forma a nulidade deste documento.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1945.
— *Americo Soares & Irmão*.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N.º 927 — Cr\$ 61,20 — Dias: 24, 25 e 26-1-45 — 23-1-45).

Banco da Capital, S. A.

Aviso aos acionistas

Pagamento do 2.º dividendo

A partir de 25 de janeiro corrente, na sede deste Banco, será pago o 2.º dividendo, referente ao 2.º semestre de 1944, na base de 6 % a.a.

A Diretoria: *Milton de Souza Carvalho*.
— *Raul Conrado Cabral*. — *José Quiradã Aragão*. — *Heitor de Souza Carvalho*.

(N.º 905 — Cr\$ 61,20 — Dias: 23, 26 e 29-1-45 — 22-1-45).

Cordoeira Brasileira, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Presidente Vargas n.º 149, 4.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1945.
— *Cincinato Salles Abreu*, Diretor-Superintendente.

(N.º 984 — Cr\$ 30,80 — Dias: 25, 26 e 27-1-45 — 24-1-45).

Banco de Crédito Geral S. A.

3.º Dividendo

A partir do dia 26 do corrente mês, diariamente, na Tesouraria deste Banco, à Rua do Rosário n.º 131, será pago o trigésimo dividendo, relativo ao segundo semestre de 1944, à razão de 10 % ao ano.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1945.
— Diretores: *E. C. Janot*. — *José Janot*.

(N.º 875 — Cr\$ 39,80 — Dias: 24, 25 e 26-1-45 — 23-1-45).

S. A. Cotonifício Gávea

Rua Conselheiro Saraiva n.º 29
Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório desta Sociedade, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945.
— *Alfredo L. Ferreira Chaves*, Diretor-Presidente.

(N.º 285 — Cr\$ 61,20 — Dias: 12, 26-1-45 e 10-2-45 — 11-1-45).

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 368.565.

Rio, 24 de janeiro de 1945. — *José Cytrynbaum*.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 948 — Cr\$ 30,60 — Dias: 25, 26 e 27-1-45 — 24-1-45).

Sociedade Anônima Industrial e Agrícola

Contas de 1944

Pelo presente ficam os senhores acionistas avisados de que se encontram à sua disposição, até a data da Assembleia Geral Ordinária, na sede desta Sociedade, à Rua do Rosário n.º 102, 1.º andar, os documentos referidos pelo art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1945.
— Pela diretoria: *José Alvares da Silva Campos*.

(N.º 980 — Cr\$ 42,80 — Dias: 25, 26 e 27-1-45 — 24-1-45).

Banco Nacional do Comércio do Rio de Janeiro S. A.

São avisados os senhores acionistas de que se encontram à sua disposição a partir desta data na sede social à Rua da Alfândega n.º 69, nesta capital, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados até a realização da Assembleia Geral Ordinária.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1945.
— Banco Nacional do Comércio do Rio de Janeiro S. A. — *A. Barros Costa*, Gerente.

(N.º 872 — Cr\$ 45,90 — Dias: 24, 25 e 26-1-45 — 23-1-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 162.407.

Rio, 23 de janeiro de 1945. — *Miguelina Moreira Cardoso*.

(Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).

(N.º 946 — Cr\$ 30,60 — Dias: 25, 26 e 27-1-45 — 24-1-45).

Declaração à Praça e a quem interessar possa

Ribeiro & Monterrozo, que foram estabelecidos à Avenida Rio Branco n.º 64, fazem público para os devidos efeitos legais, que foi extraviada a caução de n.º 6.037 de 26-5-941, referentes ao depósito de mil cruzeiros (1.000,00) feitos na mesma data na Recebedoria do Distrito Federal e a fim de procederem ao seu levantamento declaram por esta forma a nulidade do referido documento.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1945.
— *Ribeiro & Monterrozo*.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N.º 926 — Cr\$ 61,20 — Dias: 24, 25 e 26-1-45 — 23-1-45).

Banco Lowndes S. A.

3.º Dividendo

Na sede do Banco à Rua México n.º 90, sobreloja, será pago a partir do dia 2.º do corrente, das 13 e meia às 15 e meia horas, o terceiro dividendo relativo ao exercício financeiro de 1944, à razão de Cr\$ 16,00 por ação integralizada antes de 30-10-43, e de Cr\$ 4,00 por ação subscrita posteriormente aquela data.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1945.
— Pela diretoria: *Donald do Azambuja Lowndes*, Diretor-Superintendente.

(N.º 811 — Cr\$ 58,10 — Dias: 24, 25 e 26-1-45 — 23-1-45).

Armco Industrial e Comercial S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 107, 3.º andar, todos os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1945.
— *Godofredo Moraes de Menezes*, Diretor-Presidente.

(N.º 854 — Cr\$ 39,80 — Dias: 24, 25 e 26-1-45 — 23-1-45).

Companhia Nacional de Vidros e Molduras

São avisados os senhores acionistas de que se encontram à sua disposição a partir desta data, na sede social, à Rua do Senado n.º 180, nesta capital, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados até a realização da Assembleia Geral Ordinária.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1945.
— Companhia Nacional de Vidros e Molduras — *A. Barros Costa*, Diretor.

(N.º 871 — Cr\$ 45,90 — Dias: 24, 25 e 26-1-45 — 23-1-45).

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAIIS

11 volumes: Cr\$ 250,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

LEI DO IMPÔSTO DE CONSUMO

Decreto-lei n.º 7.219-A, de 30-12-44

PREÇO: Cr\$ 6,00



À VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I - Palácio da Fazenda

Agência II - Pretório



Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,60



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

SUPLEMENTO AO N.º 22

SEXTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 1945

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO N.º 17.594 — DE 17 DE JANEIRO DE 1945

Dispõe sobre a lotação nominal das repartições atendidas pelo Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o Decreto n.º 16.527, de 6 de setembro de 1944, modificado pelos de ns. 17.295, de 4 de dezembro de 1944, e 17.474, de 30 de dezembro de 1944, decreta:

Art. 1.º A lotação dos funcionários das repartições atendidas pelo Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, é a constante das tabelas anexas do presente decreto.

Art. 2.º Os funcionários removidos por efeito deste decreto deverão entrar em exercício na repartição em que ficam lotados no prazo estabelecido pela legislação em vigor e independentemente de qualquer comunicação escrita.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

LOTAÇÃO NOMINAL DOS FUNCIONÁRIOS DAS REPARTIÇÕES ATENDIDAS PELO QUADRO ÚNICO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE QUE TRATA O ART. 1.º DO DECRETO N.º 17.594, DE 17 DE JANEIRO DE 1945

GABINETE DO MINISTRO

1 — Consultor Jurídico

1. Oscar Sarsiva.

COMISSÃO DE EFICIÊNCIA

1 — Oficial Administrativo

1. Claro.

1 — Servente (Suplementar)

1. João de Albuquerque Guimarães.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO DIRETOR

1 — Diretor

1. José Cândido de Lima Ferreira.

1 — Servente (Suplementar)

1. Dionísio Joaquim da Silva.

DIVISÃO DO PESSOAL

1 — Diretor

1. Osvaldo Carijó de Castro.

13 — Dactilógrafo

1. Carmen Vernet Carneiro.
2. Décio Vieira Mayer.
3. Ítala Cordovil Daniel.
4. Maria da Glória Esteves.
5. Maria de Lourdes Barreira da Fonseca.

6. Odete Fonseca Pinto.
7. Oton Pinto Cardoso.
8. Rubens Batista de Oliveira.
9. Sílvia Quadros.
10. Vera Gonzaga Jaime.
11. Zuleica Ribeiro Bueno.
- 12 e 13. (Claros)

24 — Escriturário

1. Betze Alcântara de Barros.
2. Célio Garnier da Silva.
3. Clélia Ferrone.
4. Dirceu Vieira Mayer.
5. Diná Xavier de Brito.
6. Dulce de Sales Pless.
7. Elza Cabral.
8. Gilda Gitaí de Alencastro Faria
9. Ieda Faria Fraga.
10. Inês Stockler.
11. Irene de Almeida.
12. Juraci Garnier de Silva Melo.
13. José Pessoa Cavalcanti.
14. Léo Mauri.
15. Lourival Muniz Pais.
16. Leda Moraes e Silva.
17. Maria Helena de Segadas Viana
18. Neuza Oliveira Rosa.
19. Oneida Santos da Costa e Sá.
20. Sônia Passos.
21. Sônia Slavina Peregrino da Silva.
22. Umberto Gonçalves Pinto.
- 23 e 24. (Claros).

2 — Guarda-livros

1. Lídia Coelho.
2. Luci da Silva Queiroz.

3 — Médico

1. Nabir Arnouck.
2. Paulo de Moraes.
3. Samuel Felipe Domingues Uchoa

2 — Motorista

1. Manuel João dos Santos.
2. Pio Barbosa.
- 22 — Oficial Administrativo
1. Alfredo Costa de Oliveira.
2. Antônio Carlos Barbosa Teixeira
3. Antônio Manuel Braga de Sousa.
4. Darius Borges Rhorig.
5. Dinorá Santos Brillanti.
6. Edmundo Fernandes Leví.
7. Hugo de Araújo Faria.
8. Jorge Fróes Fernandes.
9. Léa Ritter Viana.
10. Lício Toledo.
11. Luís Costa Araújo.
12. Maria Eugênia Frascari.
13. Maria Tereza Coelho Martins.
14. Mário Teixeira de Barros.
15. Moacir Vaz e Silva.
16. Osvaldo Carijó de Castro.
17. Paulo Augusto Cotrim Rodrigues Pereira.
18. Sebastião Tourinho.
19. Silvio Pacheco de Oliveira.
- 20, 21 e 22. (Claros).

3 — Servente (Suplementar)

1. João Lourival de Moraes.
2. Genésio Pereira Pinto.
3. Claro.

DIVISÃO DO MATERIAL

1 — Diretor

1. Flávio de Carvalho Lemgruber.

4 — Almoxarife

1. Átila de Carvalho.
2. Flávio de Carvalho Lemgruber.

3. Lineu Scorzelli.
4. Paulo Marcos Lemgruber.

3 — Dactilógrafo

1. Ana Gertrudes Seco de Abreu e Silva.
2. Léa Baeta de Hanequim.
3. James de Brito Costa.

4 — Escriturário

1. Artur Cox.
2. Dulce Ferreira Molinaro.
3. Margarida Meira Quintão.
4. Zilá Tôres.
- 10 — Oficial Administrativo
1. Brunhilda Moliterno.
2. Cibele Andrade de Cerqueira Lima.
3. Enéias Carlos de Rezende.
4. Eurico Oliveira de Campos.
5. Ferdinand Esberard.
6. Laerte Gonçalves Pinto.
7. Mário Leal Pereira.
8. Ofélia Bréia de Moraes.
9. Paulo Scofano.
10. Valdomiro da Costa Nunes.

3 — Servente (Suplementar)

1. Atanair Monteiro Duarte.
2. João Porfírio de Medeiros.
3. José Ricardo dos Santos.

DIVISÃO DO ORÇAMENTO

1 — Diretor

1. Ferdinand Esberard.

1 — Diretor (Suplementar)

1. Mário de Moraes Paiva.

- 1 — Contador
1. Ângela Carew Boldrini.
- 2 — Contínuo
(Suplementar)
1. Américo Soares Quintanilha.
2. Moisés de Andrade.
- 3 — Dactilógrafo
1. Maria José Sussekind de Miranda Montenegro.
2. Maria Pereira.
3. Claro.
- 9 — Escriturário
1. Alcinda Bartolomei.
2. Aurea Bastos.
3. Carlote Latt.
4. Francisco Milton de Queiroz Barros.
5. José Carlos Cayres.
6. Jurandi Gurgel Salgado Ceciliano.
7. Lília de Castilho Freire.
8. Maria Clícia do Amaral Morisson.
9. Nei de Freitas.
- 2 — Guarda-livros
1. Arlindo Cordeiro.
2. Claro.
- 5 — Oficial Administrativo
1. Emanuel Dermeval da Fonseca.
2. José Maria Rosais.
3. Léo Pacheco de Oliveira.
4. Lourival Rodrigues Vencza.
5. Valdir Francisco Leite.
- 1 — Servente
(Suplementar)
1. Elias Barbosa da Silva.
- ADMINISTRAÇÃO DO PALÁCIO DO TRABALHO
- 3 — Contínuo
(Suplementar)
1. Husberto Alves.
2. José Cavalcanti de Holanda.
3. Valter da Conceição Alv
- 4 — Escriturário
1. Aderbal Carneiro Ribeiro.
2. Manuel Gomes de Lima.
3. Marina Moreira Monteiro
4. Iolanda Rodrigues Teófilo
- 1 — Eletricista
(Suplementar)
1. Osório da Costa Quintão.
- 3 — Motorista
1. José Rodrigues de Oliveira.
2. Manuel de Oliveira Janeiro Filho.
3. Manuel Moreira de Sousa.
- 1 — Oficial Administrativo
1. Arnaldo Moreira Monteiro.
- 5 — Servente
(Suplementar)
1. Alfredo Pereira dos Santos.
2. Constância Gonçalves de Almeida
3. Florderval Alves Pereira.
4. Luís Ferreira.
5. Otávio Pedro Maia.

- 1 — Trabalhador
(Suplementar)
1. José Fonseca Trindade.
- TESOURARIA
- 2 — Ajudante de Tesoureiro
1. Antenor de Macedo Baena.
2. Valdemar Silva Dutra.
- 1 — Tesoureiro
1. Isaac Luís da Cunha
- 1 — Escriturário
1. Aida Rodrigues Gaspar.
- 1 — Guarda-livros
1. Henrique Sauerbronn de Sousa Júnior.
- SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
- 1 — Chefe do Serviço de Comunicações
1. Osvaldo Veiga de Castro.
- 1 — Arquivista
1. Teófilo Mosqueira Junior.
- 1 — Contínuo
(Suplementar)
1. José Barbosa dos Santos.
- 11 — Dactilógrafo
1. Bela Roisenblet.
2. Cleonice Ribeiro Nacarati.
3. Clotilde Saldanha Steels.
4. Estienne Berutté.
5. Francisca Carolina da Silva Leite
6. Gilda Ganizeu.
7. Iara Soares Pinto.
8. Inácio Costa Valente.
9. José de Almeida Filho.
10. Maria Dulce Alves Tôres.
11. Maria Estela Alves Tôres.
- 8 — Escriturário
1. Alice da Cunha Sampaio.
2. Hilma Belo Galvão.
3. Hilda Pinto Vieira.
4. João Batista Yung.
5. Luciano de Miranda Reis Monteiro Tapajoz.
6. Lêda Menezes dos Santos.
7. Maria Helena Monteiro Bernardes.
8. Tito Lívio Pontes Meireles.
- 5 — Oficial Administrativo
1. Alódio Tovar.
2. Armando Viana Rodrigues.
3. João Oscar da Fonseca.
4. Leonor de Carvalho França Castelhanos.
5. Zaira Abdon.
- 5 — Servente
(Suplementar)
1. Djalma Basílio.
2. Jacinto Bernardino de Sena.
3. Teodolindo de Sousa Pimenta.
4 e 5 (Claros).
- BIBLIOTECA
- 5 — Bibliotecário
1. Nicolina de Oliveira Roxo.
2. Adelia de Oliveira Rosa.
3 a 5 (Claros).

- 13 — Bibliotecário-auxiliar
- 1 a 13 (Claros).
- DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO
- SEDE
- 2 — Diretor
1. Henrique Dória de Vasconcelos.
2. João Martins de Almeida.
- 1 — Chefe de Portaria
(Suplementar)
1. Tibúrcio de Amorim Teixeira.
- 1 — Tradutor
(Suplementar)
1. Luís Galvão do Vale.
- 2 — Atendente
1. Paulo Cavalcanti.
2. Valentina Carneiro de Menezes.
- 1 — Almoxarife
1. Claro.
- 1 — Arquivista
1. Manuel Lopes Vieira.
- 2 — Carpinteiro
(Suplementar)
1. Augusto Ferreira Coelho.
2. João Luís Domingues.
- 1 — Cozinheiro
(Suplementar)
1. Cândido Liberato Correia.
- 7 — Dactilógrafo
1. Elza de Oliveira Fernandes.
2. Leonor Pedreira Passos.
3. Maria Helena Caldas Cunha.
4. Maria Lúcia Gonzaga.
5. Zilá Dilma Ribeiro.
6. e 7 (Claros).
- 18 — Dactiloscopista
(10 suplementar)
1. Alcino Teixeira de Melo.
2. Enéas Vieira de Andrade.
3. Hélio Roberto Toledo Lopes.
4. Joaquim Pontes de Oliveira.
5. José Saraiva.
6. Luís Fernando Maria Teixeira.
7. Mário Braga.
8. Nicolau Fará.
9. Ormino Soares de Andrade.
10. Oscar Alves dos Santos.
11. Otacílio Jorge Pereira.
12. Péricles de Faria Melo Carvalho.
13. Reinaldo Toledo Lopes.
14. Reinhold Appelt.
15. Saulo Silveira Lima.
16. Valdir Rodrigues Martins.
17. e 18 (Claros).
- 1 — Desenhista
1. Antônio Pedro de Sousa e Silva.
- 20 — Escriturário
1. Alfa Monteiro Barreto
2. Alzira de Cunto.
3. Antônio de Almeida.
4. Darci Aurélio de Menezes.
5. Dulcelina Eckhardt Cabral.
6. Edina Bitencourt de Carvalho.

7. Francisca Uras.
8. João Alves da Silva.
9. Julita Novais Garcez.
10. Ligia Mendonça Moreira.
11. Maria Aparecida Sampaio.
12. Maria José de Amorim Santos.
13. Maria Leticia Moreira Sampaio Marques.
14. Maria Sofia Bulcão Viana.
15. Mário Cintra da Costa.
16. Marília da Silva Teixeira.
17. Raquel Essabá.
18. Renato Haas Bastos.
19. Rodolfo Pedro Cintra.
20. Tarquino José Barbosa de Oliveira.
- 1 — Eletricista
(Suplementar)
1. Oscar de Sousa.
- 1 — Farmacêutico
1. David Eulálio de Sousa.
- 2 — Foguista
(Suplementar)
1. Alexandre Alves de Azevedo.
2. Manuel Antônio Ribeiro.
- 13 — Inspetor de Imigração
1. Alberto Viggiano.
2. Carlos Eduardo da Silveira Nascimento.
3. Cesar Dragonero.
4. Carlos Teodoro Dannemann.
5. Felipe do Amaral Savaget.
6. Joaquim Alcino Rui de Carvalho.
7. Mozart Varela.
8. Raimundo de Sousa Paiva.
9. a 13 (Claros).
- 5 — Maquinista-Marítimo
1. Alcides José da Costa.
2. Guilherme Ferreira de Aguiar.
3. José Arsênio Ribeiro.
4. Osório de Sousa Barros.
5. Claro.
- 2 — Médico
1. e 2 (Claros).
- 1 — Motorista
1. Valdomiro Soares de Andrade.
- 6 — Marinheiro
(Suplementar)
1. Dilerman Peixoto de Medeiros.
2. José Augusto de Figueiredo.
3. Pedro Gonçalves Dias.
4. Sérgio Júlio.
5. e 6 (Claros).
- 11 — Oficial Administrativo
1. Adolfo Rodrigues Magalhães.
2. Alfredo Martins da Silva.
3. João Alsina Junior.
4. José Ribamar Martins Castelo Branco.
5. Maria Batista Caldas da Cunha.
6. Maria da Conceição Soares.
7. Mário do Carmo de Negreiros Saião Lobato
8. Marino Amzalak.
9. Roberto Lago Diniz Junqueira.
10. Sérgio Domingues Machado.
11. Vitor de Magalhães Bastos.
- 1 — Prático de Farmácia
1. Eurico Ferreira Pôrto.

4 — Patrão (Suplementar) 1. João Pedro de Alcântara 2. Manuel Alves Bezerra. 3. Mateus Ferreira Coelho. 4. Pedro Gouveia de Sousa. 1 — Pedreiro (Suplementar) 1. Osvaldo Pereira. 2 — Pintor (Suplementar) 1. Augusto José dos Santos. 2. Manuel Rodrigues Reis. 11 — Servente (Suplementar) 1. Alcebiades Pedro de Alcântara. 2. Alfredo Leite da Silva. 3. Conrado Leroy Kirton. 4. Daniel Quintanilha da Mota. 5. Dorvalino Tavares. 6. Edgard dos Santos. 7. Francelino Batista. 8. Laura Bernardes. 9. Leopoldino Brasil da Silva. 10. Manuel José Barreto. 11. Valdemiro Oliveira Rodrigues de Sousa. 1 — Telegrafista (Suplementar) 1. José das Chagas Ferreira. 6 — Trabalhador (Suplementar) 1. Zulandino Avelares da Silva. 2. Francisco da Silva. 3. José Vieira Soares. 4. Liberalino Soares de Andrade. 5. Maurício Alves. 6. Mozart Lemos dos Santos. DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO DIRETORIA GERAL 1 — Diretor Geral 1. José de Segadas Viana. TURMA DE ADMINISTRAÇÃO 4 — Dactilógrafo 1. Cilene Tórres da Mota. 2. Dilene Tórres da Mota. 3. France Toneli. 4. Valquiria Augusta Rocha. 8 — Escriturário 1. Abigail Belo Rodrigues Pereira. 2. Aurora Silvestre de Faria. 3. Fernando Augusto Peixoto. 4. Isábel Silva de Aquino Fonseca. 5. Nice de Araújo Jorge. 6. Pedro Vieira de Queiroga. 7. Raul Cesar Monteiro Junior. 8. Roque Vicente Ferrer. 7 — Oficial Administrativo 1. Alcida Pinheiro Chaves. 2. Amado Benigno. 3. Joaquim Inácio Molles. 4. Julieta Paiva Ferreira da Cunha. 5. Laerte Augusto Machado. 6. Nilton da Silva Lima. 7. Claro.	3 — Servente (Suplementar) 1. Francisco Antônio Ferraz. 2. José da Cruz. 3. José Soares. SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL 1 — Diretor (Serviço) 1. Alírio de Sales Coelho. 1 — Inspetor Regional (Suplementar) 1. Claro. 1 — Contínuo (Suplementar) 1. Clemente Machado de Matos. 1 — Dactilógrafo 1. Antônio dos Santos Pereira. 12 — Dactiloscopista 1. Alcides Costa Martins. 2. Alírio Alves Lima. 3. Estefanio Fara. 4. Iracelindo Gonçalves Leite. 5. Irene Albertina Johnson. 6. José Geraldo Galvão Marinho. 7. José Lucio Gomes. 8. Mário Gomes da Fonseca. 9. Nilson Silveira Lima. 10. Roberto Pompeu de Sousa Brasil 11. Sandoval Furtado de Mendonça. 12. Teófilo Lopes da Silva. 3 — Escriturário 1. Alcina O'Dwyer. 2. Alvalina da Costa Silva. 3. Moaci da Cruz Mesquita. 5 — Oficial administrativo 1. Alanita Diniz Gonçalves 2. Carlos de Gusmão Coelho. 3. Fernando Sampaio Viana. 4. Rubens Prazeres. 5. Claro. 1 — Servente (Suplementar) 1. João Pessoa. DIVISÃO DA ORGANIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA SINDICAL 1 — Diretor (Divisão) 1. José Artur da Frota Moreira. 2 — Contador 1. José Maria Cavalcanti de Albuquerque. 2. Claro. 2 — Dactilógrafo 1. Léa da Silva Pessoa. 2. Maria Helena Nascimento Araújo. 11 — Escriturário 1. Alice Nogueira Amaro. 2. Benjamin Malcher de Sousa. 3. Celeste Barata Fernandes. 4. Déa Ulmann. 5. Desidério Tibiriça Bezadits. 6. Elsa Soares Ribeiro. 7. José Pires da Silva Neto. 8. Maria Cricelli Nogueira Lisboa.	9. Luís Valente de Andrade. 10. Nair Quintais Guimarães. 11. Nilton de Almeida Vieira Lopes. 5 — Guarda-livros 1. Fausto Osório Rocha. 2. Hilda Pereira Magalhães 3. Maria Ester de Carvalho Salgado. 4. Orlando Lima. 5. Regina da Silva Coberc. 10 — Inspetor do Trabalho 1. Aldo Vanderlei. 2. Álvaro da Cunha Ferreira Filho. 3. Carlos Afonso de Melo Sobrinho 4. Clóvis Josafé Peixoto. 5. Derval Benites dos Santos. 6. João Salgado Passeado. 7. Joaquim José de França Júnior. 8. José de Azevedo Spinola. 9. Mário Signoretti. 10. Paulo Muniz. 7 — Oficial Administrativo 1. Aníbal Maia. 2. Antônio José Lopes Júnior. 3. Estela Dolores da Silva Monteiro. 4. Fredesvino Pontes Meireles. 5. Hugo Manuel de Abreu Leão. 6. Maria Amalia de Matos. 7. Claro. 2 — Servente (Suplementar) 1. Alberto Costa. 2. Claro. DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO 1 — Diretor (Divisão) 1. João Mendes da Silveira Arruda 1 — Inspetor Regional (Suplementar) 1. Francisco Alexandre Norberto da Costa. 3 — Dactilógrafo 1. Elza Guimarães Freitas. 2. Gioconda do Carmo Labeca. 3. Maria Madalena Caldas da Cunha. 8 — Escriturário 1. Alcimiro Fernando de Bogéa Saint-Clair. 2. Armando da Silva Lúcio. 3. Francisco Soto Maior. 4. João Chaves Neto. 5. Léa Soares da Silva. 6. Maria das Graças Silva. 7. Nilce Figueiredo Barros. 8. Zilda Matos Faria. 50 — Inspetor do Trabalho 1. Álvaro Duncan Ferreira Pinto. 2. Antônio Borges da Fonseca Menezes. 3. Antônio Carlos Wallace Duncan. 4. Antônio da Frota Moreira. 5. Antônio Rodrigues de Paula Filho. 6. Arnaldo Bezerra Lafaiete. 7. Átila Maia. 8. Augusto Milton Nabuco Caldas Filho. 9. Carlos Alves Moreira. 10. Carlos Araujo Gondim. 11. Carlos Gonçalves Martins. 12. Carlos Marinho Pinto. 13. Carlos Pereira Nogueira. 14. Darcy de Oliveira Rosa. 15. Dilo Guardia de Carvalho. 16. Djalma Greco.	17. Edison Pitombo Cavalcanti. 18. Eládio de Carvalho Verneck. 19. Emanuel Sodré Viveiros de Castro. 20. Fernando Braga Ribeiro Mendes. 21. Fernando Dourado de Gusmão. 22. Fernando Leal de Sousa Lemos. 23. Francisco de Moura Brandão Filho. 24. Heitor Moniz. 25. Hélio Leônidas Vergara Lopes. 26. Herculano Gabiroboertz 27. João Ferreira dos Santos. 28. João Silveira de Camargo. 29. Johann Verner Bleuler. 30. Jorge Cid Câmara. 31. José Dauro Parreiras. 32. José de Lourdes Brandão. 33. José de Queiroz Fortuna. 34. José Gomes Talarico. 35. José Ribeiro Nogueira Filho. 36. José Valter Leureiro Coimbra. 37. Júlio de Carvalho. 38. Jumar dos Santos Luz. 39. Luís Cândido Medeiros de Albuquerque. 40. Marcial Dias Pequeno. 41. Mayr Ferreira da Costa. 42. Nei Menezes Oliveira. 43. Nelson Ribeiro de Oliveira. 44. Nilo Alves de Moraes. 45. Renato de Medeiros Barbosa. 46. Ricardo Jorge Filho. 47. Roberto Rodrigues Gonçalves. 48. Romaguera Schmidt. 49. Sergio Montagna. 50. Sívio Muler Peixoto de Azevedo. 10 — Oficial Administrativo 1. Alcides Azevedo. 2. Bernardo Cesar de Berrado Carneiro. 3. Danilo Costa Alves da Silva. 4. João Batista Carneiro de Mendonça 5. João Ferreira da Costa Júnior. 6. João Mendes da Silveira Arruda. 7. Juberito Pires Bandeira de Melo. 8. Manuel Duarte Coelho Filho. 9. Odete Côrtes Abreu. 10. Vitor do Espírito Santo. 2 — Servente (Suplementar) 1. Lindolfo Augusto de Almeida. 2. Samuel Alves Costa. DIVISÃO DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO 1 — Diretor (Divisão) 1. Décio Parreiras. 1 — Atendente 1. Alice Alves Mateus. 2 — Dactilógrafo 1. Ana Schumann. 2. Rute Rodrigues. 8 — Engenheiro de Segurança do Trabalho 1. Antônio Gomes de Castro. 2. Conceição Luciana de Campos Amaral. 3. Ivo Botelho Vilela. 4. Murilo Junqueira Ribeiro. 5. Paulo Saldanha Bandeira de Melo. 6. Roberto Carlos Coelho da Rocha. 7. Vitor Hugo Mendes da Costa. 8. Claro. 5 — Escriturário 1. Carlos Alberto de Sousa. 2. Carlos de Azevedo. 3. Maria José Costa. 4. Ormuz Belo Galvão. 5. Túlio Gabriel de Carvalho.
--	---	---	--

10 — Inspetor do Trabalho

1. Arquimedes Santamaria Soutinho.
2. Celeste Maristela Pereira.
3. Cirene Amaral.
4. Dulce Soares.
5. Edmur de Aguiar Goulart.
6. Eunice Verissimo Meziat.
7. Fernando Cunha Oliveira.
8. Lair Ximenes.
9. Maria Alexandrina Ferreira Chaves.
10. Mauro Pena.

11 — Médico

1. Antônio Joaquim de Oliveira Campos Júnior.
2. Derli de Cunto.
3. João Araújo dos Santos.
4. Lourenço José Maria Pereira da Cunha.
5. Luís de Siqueira Seixas.
6. Nelson Pasarelli.
7. Osvaldo Anes Pires.
8. Oscar Barreira de Alencar Matos.
9. Rubens Bastos.
10. Milton Fernandes Pereira.
11. Claros.

19 — Médico do Trabalho

1. Abelardo Bastos Tavares.
2. Adalberto Lira Cavalcanti.
3. Adele Nascimento.
4. Antônio Correia Marques.
5. Antônio Justino Prestes de Menezes.
6. Badi Jacó Deraik.
7. Carlos Barreiros Terra.
8. Enzo Francisco Rugai.
9. Frederico Stolze Baiana.
10. Gilberto Sinval Faria.
11. Hugo Vitorino Alqueres Batista.
12. José Símplicio de Azevedo Pio.
13. Mariana Monteiro de Barros Brito Rodrigues.
14. Newton Albert da Costa Ramos Sharp.
15. Paulo Mota Filho.
16. Talita Borges do Carmo.
17. 18 e 19. (Claros).

1 — Motorista

1. Odório dos Santos.

7 — Oficial Administrativo

1. Alfredo de Castro Vinz.
2. Apius Fabrizzi.
3. Humberto Ferrando.
4. Jardelina de Menezes Bastos.
5. Maria Emília Marques Tinoco.
- 6 e 7. (Claros).

2 — Servente

(Suplementar)

1. Manuel da Silva Araújo.
2. Claro.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DIRETORIA GERAL

1 — Diretor Geral

1. Marcial Dias Pequeno.

1 — Síndico

1. Bento Dias Pereira.

1 — Assistente Jurídico
(Suplementar)

1. José Carlos Ribeiro Campos.

1 — Diretor

(Suplementar)

1. João Maria de Lacerda.

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 — Chefe de Portaria
(Suplementar)

1. Manuel de Sousa Aguiar.

3 — Escriturário

1. Ângela Soares de Moura.
2. Carlos Domingos Gerasso.
3. Marino Lemgruber Neto Machado

4 — Oficial Administrativo

1. Américo Teixeira Palha.
2. Faralide Sá de Sampaio.
3. Rui Moreno Maia.
4. Valdir Niemeyer.

6 — Servente

(Suplementar)

1. Euclides Eulápio do Couto.
2. João Silveira Borges.
3. Jonas Vicente Ferreira.
4. Jerônimo da Rocha Moreira.
5. Manuel Felipe da Costa.
6. Urias Firmino do Nascimento.

DIVISÃO DE EXPANSÃO ECONÔMICA

1 — Diretor (Divisão)

1. Frederico Azevedo

2 — Dactilógrafo

1. Maria Lina de Figueiredo.
2. Marcele Rosa Dutra.

18 — Economista

1. Aloísio Lopes Pontes.
2. Emílio Dias Filho.
3. Evaldo Martins Correia Lima.
4. Expedito Pôrto.
5. Heitor Lima Rocha.
6. Joaquim Ferreira Mângia.
7. José Pinto Júnior.
8. José Saraiva de Andrade.
9. José Venceslau Amaral.
10. Júlio Mário da Silva Sousa.
11. Luís Gonçalves de Sousa.
12. Mário Soares Pinto Duarte.
13. Marino Bomilcar Besouchet.
14. Natanael Barbosa de Macedo e Silva.
15. Reginaldo Lemos Santana.
16. Rubens Frederico Bodstein.
17. Sezefredo Garcia de Resende.
18. Tolstoi Claderciano Klein.

6 — Escriturário

1. Adelaide Austregésilo de Paula Lopes.
2. Ângelo Eliseu Xavier Leal.
3. Georgina Rocha de Matos.
4. Maria do Carmo Sales Vieira.
5. Nícia Tavares da Silva.
6. Raimundo Gondim Lins.

3 — Oficial Administrativo

1. Eugênia Alves da Silva.
2. Ernesto Jorge Street.
3. Venceslau Gomes Gastal.

1 — Servente

(Suplementar)

1. Oscar de Sousa.

1 — Zelador

1. Carlos Portilho Eribuzzi.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

1 — Diretor (Divisão)

1. Renato Eduardo dos Santos.

6 — Dactilógrafo

1. Cícero de Oliveira Marques.
2. Edinéia Barroso de Melo.
3. Iara Ribeiro Osório.
4. Maria do Carmo Rodrigues.
5. Maria de Lourdes Godinho de Miranda.
6. Maria Elisa Fay das Neves.

26 — Escriturário

1. Augusto Pinto de Oliveira.
2. Belarmino Salomão da Costa.
3. Ernesto Jencarelli.
4. Helfeld Garro.
5. Henrique Tôres de Oliveira.
6. João Batista de Oliveira.
7. José Garrido Tôres.
8. José Pinto de Campos.
9. Lia Baena Machado da Silva.
10. Luís Felipe Alcântara de Barros.
11. Luís Manuel D'Urso.
12. Luís Valter Barbosa.
13. Maria Augusta de Matos.
14. Maria Carolina de Sousa Ribeiro.
15. Maria de Lourdes Guimarães.
16. Mercedes Sanchez de Queirós.
17. Manuel de Sousa Correia.
18. Nestor Gomes Sobral.
19. Nilton Fragoso.
20. Olívia Benjamin Marques da Fonseca.
21. Otelo Dário Neves Gonzaga.
22. Pedro Paiva.
23. Pedro Paulino da Fonseca.
24. Renato Adolfo Pena Barros.
25. Rubem Lima.
26. Sílvia Glória de Novais.

10 — Oficial Administrativo

1. Araci Campbell de Barros.
2. Carmen da Veiga Euler.
3. Celso Esteves.
4. Euclides Gaudie Ley.
5. Fernando Moreira.
6. Flávio Borges de Aguiar.
7. João Horácio de Campos Cartier.
8. Maria Hilda Moreira Soares.
9. Vanda Valquíria Peregrino da Silva.
10. Valdemar de Tôres Bandeira.

4 — Servente

(Suplementar)

1. Carlos Santos.
2. José Rodrigo dos Santos.
3. Júlio Gibara.
4. Otávio Cerqueira.

DIVISÃO DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

1 — Diretor (Divisão)

1. Bianor Martins Penalber.

2 — Dactilógrafo

1. Regina Pinto da Cruz Veiga.
2. Claro.

2 — Economista

1. José Nunes Braz.
2. Raimundo de Araújo Castro Filho.

8 — Escriturário

1. Bela Lefki.
2. Ione de Albuquerque Araújo.
3. Lucas Martins da Silva Castro.
4. Lúcia Benjamin Guimarães.
5. Luís Fernandes da Silva.
6. Noêmia Goulart.
7. Osmar Medeiros.
8. Claro.

8 — Oficial Administrativo

1. Dermeval de Sá Lessa.
2. Djalma Pires Ferreira.
3. Fábio Teixeira de Sá Fortes.
4. José Matias Costa Batista.

5. Maria Angélica Mendes Moreira.
6. Otávio de Ornelas Drumond Milanez.
7. Pedro Marques.
8. Paulo Burlamaqui de Melo.

1 — Servente

(Suplementar)

1. Joaquim Lourenço da Silva.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Diretoria

1 — Diretor

1. Francisco Antônio Ccelho.

1 — Auditor

1. Godofredo Maciel.

1 — Diretor

(Suplementar)

1. Francisco Antônio Coelho.

SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES

1 — Chefe de Portaria

(Suplementar)

1. Claro.

2 — Dactilógrafo

1. Djanira Pinheiro da Silva.
2. Claro.

8 — Escriturário

1. Beatriz Rocha de Azevedo Marques.
2. Edmo Freire.

3. Emília da Silva.

4. José Processo Mendes Corte Real de Assunção.

5. Maria da Conceição Silva Santos.

6. Maria Nazaré Batista.

7. Bernardino de Carvalho.

8. Renato Vieira Peixoto.

1 — Servente

(Suplementar)

1. João Teixeira de Sousa.

DIVISÃO DE MARCAS

1 — Arquivista

1. Edgard Simões Correia.

1 — Contínuo

(Suplementar)

1. Floriano de Faria.

2 — Dactilógrafo

1. Paulo Cavalcanti de Albuquerque.
2. Miriam Mota Lemos.

12 — Escriturário

1. Armênia Campos Cabral.
2. Fernando Azamor Neto dos Reis.
3. Fernando Magarinos Sousa Leão.
4. Galdina Marques Maués.
5. Jaci Jardim Vilasboas.
6. Judite Padrenosso.
7. Luísa Flora Bandeira Bulcão Viana.
8. Nelson Teixeira de Sousa.
9. Solon Gomes Alves.
10. Valter Mário Alberici.
11. Aliete Pereira Godinho.
12. Claro.

22 — Examinador de Marcas

1. Altair de Sousa.
2. Aldeida Afonso Rebêlo.
3. Antônio Carlos da Costa de Barros.
4. Cacilda Fernandes.
5. Celso de Carvalho Gonçalves.
6. Creusa Afonso Rebêlo.
7. Edite Prado Oliveira Garcia.
8. Geraldo Tomé Sabóia e Silva.
9. Ibsen de Santana.
10. Isaac José Moss Tapajós.
11. Leandro de Faria Salgado.
12. Lenir Martins Correia Lima.
13. Magdala Monteiro.
14. Maria do Carmo Mourão dos Santos.
15. Mavíael Gomes Lourenço.
16. Nelson Gomes de Figueiredo.
17. Raquel Brown.
18. Raquel Macedo.
19. Roberto Veter.
20. Zilá Gotezns Tórres.
21. e 22. (Claros).

1 — Fotógrafo

1. Voltaire D'Alva.

7 — Oficial Administrativo

1. Carmen de Marigny Santana.
2. Clara Sêco.
3. Clóvis da Costa Rodrigues.
4. Georgina Ferraz Deschamps Cunha.
5. Giocenda Ruggiero.
6. José Sebastião Carneiro.
7. Maria Helena Gitai de Alencastro.

2 — Servente

(Suplementar)

1. Eugênio Caetano de Oliveira Primo.
2. Miguel Gonçalves de Castro.

DIVISÃO DE PRIVILÉGIOS

10 — Perito de Propriedade Industrial

1. Ataliba Passos Lepage.
2. Carlos Júlio Galliez Filho.
3. Flaviano da Silveira Andrade.
4. Horácio Mendes Oliveira Castro Filho.
5. Ildefonso de Abreu Albano.
6. João Garibaldi de Meira Lima.
7. Joaquim Antônio Penalva dos Santos.
8. José Cândido de Lima Ferreira.
9. Mário Campos Rodrigues de Sousa.
10. Virgílio de Sousa Coelho Duarte.

2 — Contínuo

(Suplementar)

1. Jorge Antunes de Brito.
2. Hermenegildo Santos do Amaral.

3 — Dactilógrafo

1. Delsa de Castro Lima.
2. Nicéia Gonçalves.
3. Soledade Bacelar.

7 — Escriturário

1. Aida Vilela Bastos.
2. Gilda Canizares da Veiga.
3. Gustavo Alberto Acioli Dória.
4. Josué Rodrigues de Sousa.
5. Lourival Gomes.
6. Luizita Barth Lopes.
7. Maria Mirtes Nogueira de Freitas.

8 — Oficial Administrativo

1. Antônio de Almeida Maranhães.
2. Antônio de Deus Vieira.
3. Cícero Monteiro da Silva.
4. Geraldo da Costa Grilo.
5. Ivan Viana Rodrigues.
6. Mário Pereira Duarte da Costa.

7. Teobaldo de Sousa.
8. Ernacina Alvarenga Lanteri Conti.

1 — Servente

(Suplementar)

1. Ramiro Barnabé da Silva.

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA PREVIDÊNCIA E TRABALHO

1 — Diretor

1. Osvaldo Gomes da Costa Miranda

1 — Chefe de Portaria

(Suplementar)

1. Elpidio Tavares.

1 — Diretor

(Suplementar)

1. João Carlos Vital.

2 — Dactilógrafo

1. Álvaro Furtado de Mendonça.
2. Carlos Artur Coelho de Castro.

2 — Desenhista

1. Américo Gaudenzi.
2. Camilo Oscar Ferreira Ortman.

14 — Estatístico

1. Alice Lilliana de Araújo Lima.
2. Antônio Garcia de Miranda Neto.
3. Ari Carlos dos Reis e Scusa.
4. Artur Oscar de Obino.
5. Carmen Barbosa Unzer.
6. Francisco Ruggiero.
7. Ione do Couto Viana.
8. João Tertuliano dos Santos.
9. João Rodrigues de Almeida.
10. José de Matos Teixeira.
11. Lauro Sodré Viveiros de Castro.
12. Maria Alcina Pessoa de Carvalho.
13. Osvaldo Gomes da Costa Miranda.
14. Pedro Paulo de Castro.

26 — Estatístico-Auxiliar

1. Álvaro Müller de Campos.
2. Alfredo de Oliveira Pereira.
3. Anadir Viana Barros.
4. Ângelo Benedito Faillace de Oliveira.
5. Antônio de Menezes Seródio.
6. Antônio de Ângelis.
7. Afrânio de Paula.
8. Benício de Faria Machado.
9. Cerise Gurgel Monteiro.
10. Conceição de Maria Vieira de Gouveia.
11. Emília Alves Néri Ferreira.
12. Edisa Bandeira Falcão.
13. Gilda Serafim da Silva.
14. Heitor Martins de Ataíde.
15. Helena Vasconcelos.
16. Jorge Alberto Nunes Serrão.
17. José Astolfo Amorim.
18. José Garcia Infante.
19. Joel Guimarães.
20. Maria César de Andrade.
21. Raimunda Helena da Cruz Nogueira.
22. Rute Geddes de Sousa.
23. Orfeu Scarpelli Ferreira.
24. Tânis Abibe.
- 25 e 26. (Claros).

1 — Guarda-livros

1. Joaquim Moisés de Andrade Pinheiro.

4 — Servente

(Suplementar)

1. Azamor Tinoco da Silva.
2. Gervásio Rodrigues Alves.

3. Laureano Antônio Barbosa.
4. Oscar da Silva.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO

Sede

1 — Diretor

1. Edmundo Perry.

1 — Assistente Jurídico

1. Edmundo Perry.

1 — Inspetor de Seguros

1. Horácio Reis de Cantanhede Almeida.

3 — Contador

1. Luís Calheiros Cota.
- 2 e 3. (Claros).

4 — Contínuo

(Suplementar)

1. Aristides Ferreira da Silva.
2. Luís Francisco de Assis.
3. Paulo Nogueira de Castro.
4. Sebastião Moreira Miguel.

4 — Dactilógrafo

1. Noêmia de Paiva Martins.
2. Marieta Fontoura Nascimento Silva.
3. Maria Augusta Botafogo.
4. (Claro).

6 — Escriturário

1. Ademar Barreto de Barros.
2. Carlota Machado Magalhães.
3. Ester de Almeida Lacerda Santos Verneck.
4. Francisco Célio Lameirão Monteiro.
5. Olavo de Resende Silva.
6. Claro.

1 — Guarda-livros

1. Maricilda de Carvalho.

7 — Oficial Administrativo

1. Angélica Gomes da Rocha.
2. Arit Delaite.
3. Dail Correia.
4. Edite Dias Vieira.
5. João Oliveira Santos.
6. Olivando de Araújo Leite.
7. Teodoro de Almeida Sodré.

INSPECTORIA DE SEGUROS — 1.ª CIRCUNSCRIÇÃO

(Belém)

1 — Inspetor

1. Apolinário Moreira.

1 — Contínuo

(Suplementar)

1. Camargo Gomes de Oliveira.

1 — Escriturário

1. Fernando da Costa Guedelha.

2 — Fiscal de Seguros

1. Apolinário Moreira.
2. Artur César Ferreira Reis.

INSPECTORIA DE SEGUROS — 2.ª CIRCUNSCRIÇÃO

(Recife)

1 — Inspetor

1. Vicente Paulo da Silva Melo.

1 — Escriturário

1. Tadeu Gonçalves da Rocha.

2 — Fiscal de Seguros

1. Augusto de Sousa Duque.
2. Vicente Paulo da Silva Melo.

1 — Servente

(Suplementar)

1. João Gomes de Moraes.

INSPECTORIA DE SEGUROS — 3.ª CIRCUNSCRIÇÃO

(Salvador)

1 — Inspetor

1. Arquimedes Pires Muniz de Carvalho.

1 — Contínuo

(Suplementar)

1. Claro.

2 — Escriturário

1. Fernando Grisi.
2. Maria Cordélia Soares Machado.

3 — Fiscal de Seguros

1. Anatólio Sousa.
2. Arquimedes Pires Muniz de Carvalho.
3. Jorge Fernandes Figueira.

INSPECTORIA DE SEGUROS — 4.ª CIRCUNSCRIÇÃO

(Distrito Federal)

1 — Inspetor

1. Francisco Valeriano da Câmara Coelho.

1 — Dactilógrafo

1. Elias Messias Danne

2 — Escriturário

1. Belmiro Francisco Duarte.
2. Genesí Vieira Ribeiro.

18 — Fiscal de Seguros.

1. Abdias de Assis Fernandes Távora.
2. Adalberto Darci.
3. Amílcar Santos.
4. Antônio Fernandes.
5. Conchita Cid Domingues.
6. Frederico Azevedo.
7. Joel Brum.
8. José Junqueira Ferreira da Silva
9. José Pereira da Silva.
10. Lourival de Azevedo Soares.
11. Leopoldo de Bulhões Filho.
12. João Morrot Filho.
13. Leopoldo Varela Pereira de Sousa.
14. Valdemar Alves da Costa Leite.
15. Vitorino Brock.
- 16, 17 e 18. (Claros).

2 — Servente

(Suplementar)

1. José de Oliveira e Silva.
2. Oscarino Marques Monteiro.

INSPECTORIA DE SEGUROS — 5.ª CIRCUNSCRIÇÃO

(São Paulo)

1 — Inspetor

1. José Carlos de Araujo Viana.

1 — Contínuo (Suplementar) 1. Raul Avelino. 1 — Dactilógrafo 1. Claro. 3 — Escriturário 1. Egberto Maia Luz. 2. Lucínio Itagiba. 3. Odila de Oliveira. 5 — Fiscal de Seguros 1. Alberto de Sales Oliveira. 2. Hélio Maurício Pacheco de Almeida. 3. José Carlos de Araujo Viana. 4. e 5 (Claros). 1 — Oficial Administrativo 1. Maria Cacilda Cerqueira do Amaral INSPETORIA DE SEGUROS — 6.^a CIRCUNSCRIÇÃO (Pôrto Alegre) 1 — Inspetor 1. Álvaro Mariense. 1 — Escriturário 1. Francisco Bucheler. 4 — Fiscal de Seguros 1. Álvaro Mariense. 2. Cândido Diderot Machado Carrion. 3. Gabriel Cavour Pena de Moraes. 4. Heitor Pacheco. 1 — Oficial Administrativo 1. Norival Paranaguá de Andrade. INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DIRETORIA 1 — Diretor 1. Ernesto Lopes da Fonseca Costa SERVIÇOS AUXILIARES 1 — Chefe de Portaria (Suplementar) 1. Manuel Antônio Dias. 1 — Desenhista 1. Francisco Lopes Gastal. 4 — Escriturário 1. Maria Constança Cosme Pinto. 2. Maria Luíza de Alencar Silva. 3. Osvaldo Nunes Ribeiro. 4. Sílvia Louzada Quintela. 3 — Oficial Administrativo 1. Domingos Marzuratti. 2. Osvaldo de Carvalho Lemgruber. 3. Tancredo José Ferreira. 2 — Servente (Suplementar) 1. Luís Ferreira Brasil. 2. Claro.	DIVISÃO DE INDÚSTRIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS 8 — Tecnologista 1. Aguiñaldo Queiroz de Oliveira. 2. Antonieta de Larmo Cantição. 3. Edgard Frias Rocha. 4. Ivone Stourdéz Visconti. 5. Joaquim Correia de Seixas. 6. Rubem de Carvalho Roquete. 7. Sílvio Fróes Abreu. 8. Volfrando de Carvalho Moraes Bastos. DIVISÃO DE INDÚSTRIAS QUÍMICAS ORGÂNICAS 10 — Tecnologista 1. Aníbal Pinto de Sousa. 2. Jaime da Nóbrega Santa Rosa. 3. Manuel Gomes Ribeiro. 4. Moacir Silva. 5. Paulo Estevão de Berredo Carneiro. 6. Rubens Descartes de Gacia Paula. 7. Sílvio Ferreira Veiga. 8. Valdemar Raoul. 9. Virgínio Verneck Campêlo. 10. Claro. DIVISÃO DE INDÚSTRIAS METALÚRGICAS 2 — Tecnologista 1. Claro. 2. Claro. DIVISÃO DE INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO 4 — Tecnologista 1. Alberto Eugênio Pastor de Oliveira. 2. Antônio Kropf Soares. 3. Luiz Alberto Palhano Padroso. 4. Paulo Acioli de Sá. DIVISÃO DE INDÚSTRIAS DE FERMENTAÇÃO 2 — Tecnologista 1. José Gomes de Faria. 2. Nanci de Queiroz Araujo. DIVISÃO DE INDÚSTRIAS TÊXTEIS 2 — Tecnologista 1. Antônio Schmidt Mendes 2. Valmir Augusto Teixeira de Carvalho. DIVISÃO DE COMBUSTÍVEIS INDUSTRIAIS E MOTORES TÉRMICOS 1 — Tecnologista 1. Afonso de Castilho Freire. 2. Armando José Rodrigues. 3. Fernando Afonso Baster Pilar. 4. Heraldo de Sousa Matos. 5. José Mariano de Oliveira. 6. Paulo Maurício Guimarães Pereira. 7. Roberto de Lima Coelho. SERVIÇO ATUARIAL 1 — Diretor 1. Paulo Leopoldo Pereira da Câmara 19 — Atuário 1. Carlos Augusto Leal Jourdan. 2. Eduardo Guidão da Cruz. 3. Emílio de Sousa Pereira. 4. Frederico José de Sousa Rangel. 5. Gastão Quartim Pinto de Moura. 6. Gilberto Lira da Silva. 7. Jerônimo José de Mesquita. 8. João Lira Madeira. 9. Júlio de Barros Barreto.	10. Manuel Nogueira de Paula. 11. Oscar Edivaldo Pôrto Carreiro. 12. Paulo Leopoldo Pereira da Câmara. 13. Plínio Reis de Cantanhede Almeida. 14. Renato de Castro. 15. Sílvio Pinto Lopes. 16. Valter Augusto do Nascimento. 17. a 19 (Claros). 3 — Dactilógrafo 1. Ana Teixeira da Rocha. 2. Maria da Gória Pereira. 3. Nadir Soraggi de Caro. 3 — Escriturário 1. Anadir Bastos da Silva Ribeiro. 2. Paulo Frota. 3. Claro. 1 — Oficial Administrativo 1. Natalia de Castro Lima. 1 — Servente (Suplementar) 1. Manuel Ferreira de Avejar. CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO Presidência 1 — Presidente do C.N.T. 1. Filinto Müller. DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO 1 — Diretor (Departamento) 1. Bernardo Cesar de Benedito Carneiro. 2 — Diretor (Divisão) 1. Jês Elias de Carvalho Paiva. 2. Osvaldo Soares. 7 — Dactilógrafo. 1. Clemente Martins. 2. Ernestina Otolagrano. 3. Inês Casanova Russomano. 4. Judite Laura de Queiroz. 5. Lourdes da Silva Lúcio. 6. Maria Graciosa de Araújo Ribeiro 7. Renato Régio Marcondes. 22 — Escriturário 1. Alfredo Bernardino dos Santos. 2. Carlos Macedo Costa. 3. Daisy Monteiro de Castro. 4. Doralice Ribeiro dos Reis. 5. Elza Almada. 6. Euridice de Sales Pereira. 7. Helena Alvina Barreto da Costa. 8. Hulmaria de Moraes Costa. 9. Ilidia Mattar. 10. João Zoghbi. 11. Lafaiete Rocha de Figueiredo Lima 12. Renato Pires de Siqueira. 13. Lucita Duarte. 14. Manuel Passos Travassos. 15. Maria da Conceição Aires Bastos 16. Maria José de Azevedo Bastos. 17. Nazilde Palhano de Jesus Diniz. 18. Rosinha Vasconcelos Novoa. 19. Salvador Jourdan Barroso Ruiz. 20. Samuel França de Almeida. 21. Sílvia de Freitas Dias da Cruz. 22. Vanda Silva Volter. 15 — Oficial Administrativo 1. Abraão Antônio Rodrigues. 2. Antônio Argeniro Swenson. 3. Carlos do Nascimento. 4. Celina da Silva Pereira.	5. Dilce Monteiro de Castro. 6. Enéias Galvão Filho. 7. Enóé Beatriz de Berredo Guimarães. 8. Estela Selano Galvão. 9. Francisco Dias da Cruz Neto. 10. José Guedes Pinto. 11. Jês Elias de Carvalho Paiva. 12. Maria Alcina Marques de Sá Miranda. 13. José Pires Lousada. 14. Mário Nolasco Pires. 15. Hilda Ferrão de Carvalho. DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL 1 — Diretor (Departamento) 1. Moacir Veloso Cardoso de Oliveira. 4 — Diretor (Divisão) 1. Álvaro Joaquim dos Santos. 2. Beatriz Sofia Mineiro. 3. Euclides Gaudie Ley. 4. Hugo Gondim Fabrício de Barros. 1 — Engenheiro-Chefe 1. Carlos Borges de Andrade Ramos. 1 — Consultor Médico. 1. Fioravanti Alorso di Piero. 1 — Diretor (Suplementar) 1. Osvaldo Soares. 1 — Inspetor Chefe (Suplementar) 1. Henrique Eboli. 1 — Inspetor Regional (Suplementar) 1. Samuel Henriques da Silveira Lôbo 10 — Contador 1. Álvaro Joaquim dos Santos. 2. Cesar Orosco. 3. Elza Proença da Fonseca. 4. Francisco de Paula Watson. 5. Isaura Ferreira Cardoso. 6. Marcelo Reis Kaufmann. 7. Mário Luís Borsatto. 8. Pércio Gomes de Melo. 9. e 10 (Claros). 12 — Dactilógrafo 1. Ana da Fonseca Lessa. 2. Alda Aires Muto. 3. Amélia da Silva. 4. Estela Martins. 5. Eunice Estolano da Silveira. 6. Lígia Fonseca Bréia. 7. Josefa Peres Medeiros. 8. Otelo Caçador da Silveira. 9. Zilá Ferreira Ribeiro. 10. Verter Ferreira. 11. e 12 (Claros). 2 — Desenhista 1. José Siqueira. 2. Claro. 2 — Engenheiro 1. Jaime Brasília de Araújo. 2. Mário dos Santos Maia. 17 — Escriturário 1. Antônio Felipe Domingues Uchôa. 2. Custódio José de Melo. 3. Darci Mendonça.
---	--	---	---

4. Décio Ferrão Berrini.
5. Diná Hirsch Fragoso.
6. Elza da Silva Guimarães.
7. Isabel Pereira Nunes Nolasco de Carvalho.
8. Manuel Felipe dos Reis.
9. Maria Cristina Watson.
10. Matilde Correia do Lago Silva
11. Marina Rodrigues Coutinho.
12. Maria Zilda Santos Saldanha da Gama.
13. Nair Santos Carvalho.
14. Olga Abraão.
15. Sara Cintra Costa Soares.
16. Silvio José Ludolf.
17. Wilson de Andrade Campelo.

26 — Guarda-livros

1. Aparício Furtado de Siqueira.
2. Antônio de Figueiredo Soares.
3. Alexandrino Antônio da Silva.
4. Adélia Zimelson.
5. Arlindo Vieira da Costa.
6. Bloni Reis de Santana.
7. Bisneir Maiani.
8. Dulcelina Soares Gagliardi.
9. Fanna Fudemann.
10. Florisbela de Oliveira.
11. Iná Bulhões.
12. Lígia Cota.
13. Luci Augusta de Andrade.
14. Luís Gonzaga Monteiro Fessoa.
15. Maria Eugênia Machado Barbosa.
16. Maria de Lourdes Bargamelo.
17. Maria Monteiro de Carvalho.
18. Marília Nunes Teixeira Leite.
19. Nanci Mota e Silva Vólter.
20. Neusa Campelo Ribeiro Mendes.
21. Oldreno de Caro.
22. a 26 Clero.

31 — Inspetor de Providência
(5 suplementar)

1. Alberto Almada Rodrigues.
2. Alirio de Sales Coelho.
3. Aloisio Leonel de Rezende.
4. Alvaro Toledo Bandeira de Melo.
5. Antonieta Paladino Lobão dos Santos.
6. Celso Augusto de Azevedo Correia.
7. Eges Muniz Alcântara de Barros.
8. Ernani da Costa Campos.
9. Evandro Lobão dos Santos.
10. Evaristo dos Santos.
11. Fernando Mário Borges de Andrade Ramos.
12. Francisco Aníbal Ribeiro Dantas.
13. Francisco de Matos Vieira.
14. Frederico de Castro Menezes.
15. Haroldo de Seixas.
16. Heitor Mendes Dias Fernandes.
17. Jaime Rocha Fortela.
18. José Bandeira de Melo.
19. José Gomara.
20. José Nobel Scler.
21. José Paulo de Macedo Soares.
22. Luís Gomes da Costa.
23. Oscar de Azevedo Brandão.
24. Paulo da Silva Miranda.
25. Pedro Cintra Ferreira.
26. Roberto Nicolaus Dannemann.
27. Rômulo de Castro.
28. Rubens Amaral Soares.
29. Serafim Ferreira da Silva.
30. Vicente de Oliveira Muiterno.
31. Vinicius Lustosa Cabral.

10 — Oficial Administrativo

1. Alaíde Bezerra Brandão.
2. Antônio Lopes de Carvalho.
3. Apolônia Lidia Bodgdanoff.
4. Beatriz Sofia Mineiro.
5. Darwina Drumond.
6. Judite Leal Neto.
7. Luís Augusto Ferreira de Abreu.
8. Nelson Francisco Leite.
9. Noelia Barreto Nahoum.
10. Trajano Brandão Filho

SERVIÇO ADMINISTRATIVO

1 — Chefe do Serviço Administrativo

1. José Bernardo de Martins Castilho.
- 1 — Contínuo
(Suplementar)

1. Eugênio Rodrigues Manso Pais Leme.

7 — Dactilógrafo

1. Arlinda Birbeiro.
2. Dora Merker.
3. Dione Castelo Branco.
4. Geiza de Almeida Gerude.
5. Iolanda Cabral Pires de Albuquerque.

6. Jannet Lúcia Nassimian.
7. Maria Margarida Paixão Nunes de Sousa.

32 — Escriturário.

1. Acacio Pereira da Rocha.
2. Alberto Teixeira.
3. Antônio de Lisboa Leal.
4. Bárbara de Conceição.
5. Angelina Arena.
6. Antônio Menandro.
7. Benedita de Queiroz Inocenzi.
8. Edgar da Silva Wilken.
9. Evaldo da Silva Garcia.
10. Eloisa Alonso Duque Estrada.
11. Glória Fialho Rodrigues dos Anjos.
12. Gilson Poggi de Figueiredo.
13. Henrique Rodrigues Vieira.
14. Hilda Gomes de Sousa.
15. Joel Barbosa Menandro.
16. José Barbosa de Melo Santos.
17. José Correia de Costa.
18. José Rodrigues Batalha de Matos.
19. Juraci Costa.
20. Kival Soares Cerqueira.
21. Lincoln da Silva Ribeiro.
22. Luíza Soares Lisboa.
23. Livia Gomes de Almeida.
24. Maria de Lourdes Moreira Pinheiro.
25. Margaria Batista Teixeira.
26. Nair de Melo Fernandes.
27. Neemias Rodrigues de Melo.
28. Rebeca Sterendal.
29. Otávio Lacerda de Almeida.
30. René Alfred Esberard.
31. Vicente de Paulo Umbelino de Sousa.

32. Vitor José Castel Ruiz de Azevedo.

12 — Oficial Administrativo

1. Adalberto Luís Coelho
2. Adalgisa de Abreu Soares.
3. Agnelo Bergamini de Abreu.
4. Carlos Correia Rodrigues.
5. Dulce Muniz Freire.
6. Elisa Lispector.
7. Eloá Maia de Oliveira.
8. Georgina Rinelli de Almeida.
9. Georgina Gilda Sarmanho.
10. José Bernardo de Martins Castilho.
11. Kutuko Nunes Galvão
12. Lígia Arlete Gomes da Silva.

4 — Servente

(Suplementar)

1. Antônio Batista de Sousa
2. Antônio Pereira Lima.
3. Clementino Luís da Silva.
4. Valdemar Garcia.

PROCURADORIA DA PROVIDÊNCIA SOCIAL

1 — Procurador Geral

1. Joaquim Leonel de Rezende Alvim.

9 — Procurador

1. Aldo Prado.
2. Francisco de Paula Quiróz.
3. Geraldo Augusto de Faria Batista.
4. José Augusto Seabra.
5. José de Segadas Viana.
6. Luís Augusto de Rêgo Monteiro.
7. Mariano de Siqueira Rocha.
8. Natércia da Silveira Pinto da Rocha.
9. Valdo Carneiro Leão de Vasconcelos.

1 — Contínuo

(Suplementar)

1. José Vicente do Nascimento.

3 — Dactilógrafo

1. Léa Almeida Ribeiro
2. e 3 (Claros).

6 — Escriturário

1. Eloina Bacelar.
2. Iolanda Pereira dos Santos.
3. Jaime Soares Perpétuo
4. Elisa Teixeira Bastos Prito.
5. Tilda de Brito Genofre
6. Wilson Quintais Guimarães.

CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO

1.ª Região — D. Federal

1 — Presidente do C.R.T.

1. Edgard Ribeiro Sanches.

2 — Dactilógrafo

1. Iolanda de Abreu Charon.
2. Mariázilda de Andrade Candeiro.

12 — Escriturário

1. Almir Castelo Branco.
2. Alzira Rabelo Steinemann.
3. Carlos Alcides Pereira.
4. Dulce Neves.
5. Gerardo Magela Machado
6. Hélio Orlando Graeff.
7. Ítala Faustino Pôrto.
8. Iná Magalhães Ferraz.
9. José Paulo Vieira.
10. Rubem Silveira Melo.
11. Zenaide de Moraes Viana.
12. Zilda Lourdes de Almeida.

1 — Oficial Administrativo

1. Claro.

CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO

2.ª Região — São Paulo

1 — Presidente do C.R.T.

1. Nebrídio Negreiros.

2 — Dactilógrafo

1. Mário Lopes Silvério.
2. Marina Backheuser Millet

11 — Escriturário

1. Antônio de Sousa Teixeira Junior.
2. Agenor Soares de Arruda.
3. Dirce Leme Maia Luz
4. Helena Pereira de Sousa.
5. Iracema Geraldina Pereira.
6. José Maria Franco de Carvalho.
7. Júlio Assunção Malhadas.
8. Luís Mezavila.
9. Mary de Alencar Borges.
10. Maria Tereza de Godói Ribeiro da Mata.
11. Pérola Sterman.

1 — Oficial Administrativo

1. Jaci Montenegro Magalhães.

1 — Servente

(Suplementar)

1. Argemiro Balbino de Lima.

CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO

3.ª Região — Belo Horizonte

1 — Presidente do C.R.T.

1. Delfim Moreira Junior.

1 — Dactilógrafo

1. Henrique Brandão Filho.

11 — Escriturário

1. Dulce Augusto Galo Neto.
2. Esmeralda Lopes Monteiro.
3. Elzi de Oliveira.
4. Geni Pereira da Silva.
5. Jair Correia da Silva Loureiro.
6. Maria de Conceição Vial Corrêa.
7. Maria de Lourdes Vale Matos.
8. Maria Inês de Oliveira Caldeira.
9. Nei Otaviani Bernis.
10. Maria de Lourdes Versiani Veloso.
11. Ormi Ribeiro de Castro.

1 — Oficial Administrativo

1. Tomás dos Santos Cunha.

CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO

4.ª Região — Porto Alegre

1 — Presidente do C.R.T.

1. Djalma de Castilho Maia.

1 — Dactilógrafo

1. Afonso Braga Gastal.

7 — Escriturário

1. Francisco Eiras Moraes.
2. Homero Maia de Ávila.
3. Lígia Mariot Focques.
4. Margarida Moraes Eiras.
5. Nei Coelho Maia.
6. Otávio Mariot Focques.
7. Raquel Matilde Calvete Vasques.

1 — Oficial Administrativo

1. Luís Valandro Sobrinho.

CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO

5.ª Região — Salvador

1 — Presidente do C.R.T.

1. Antônio Galdino Guedes.

1 — Dactilógrafo

1. Geralda Maria Brani.

8 — Escriturário

1. Georgina Pereira de Carvalho.
2. Juliana Barreto Almeida Sousa.
3. Margarida de Aguiar Ribeiro.
4. Rosalvo Barbosa Romeu.
5. Maria de Lourdes Gaspari Marques
6. a 8 (Claros).

1 — Oficial Administrativo

1. Claro.

CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO

6.ª Região — Recife

1 — Presidente do C.R.T.

1. Eurico de Castro Chaves Filho.

1 — Dactilógrafo

1. Ademar Cavalcanti Silva.

7 — Escriturário

1. Berta Barbosa Barreto.
2. Célia Ramos Chaves.
3. Fernando Rodolfo Paashaus.
4. Maria Iraci da Oliveira.
5. Zacarias Cavalcanti.
6. Neimar Rodrigues de Albuquerque.
7. Claro.

1 — Oficial Administrativo

1. Claro.

CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO

7.^a Região — Fortaleza

1 — Presidente do C.R.T.

1. Adonias Lima

1 — Dactilógrafo

1. Zuleica de Alencar Araipe.

7 — Escriturário

1. Graziela Fontenele da Silveira.
2. José Ailton Saraiva.
3. Maria Alice Bastos de Sousa.
4. Margarida Maria Rodrigues Falcão.
5. Moema de Castro Pompeu.
6. Teodolinda Olímpio de Araújo.
7. Zeneida Barreira Fontenele.

1 — Oficial Administrativo

1. Claro.

CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO

8.^a Região — Belém

1 — Presidente do C.R.T.

1. Ernesto Chaves Neto.

1 — Dactilógrafo

1. Claro.

8 — Escriturário

1. Amélia Ferro Costa.
2. Carmen de Moura Chagas.
3. Gláucia Norma Penalber de Lemos.
4. Maria Angélica Monteiro dos Reis.
5. Mariza Vale Paiva.
6. Orlando Braga do Amaral.
7. Raquel Levi.
8. Sulica Batista Menezes.

1 — Oficial Administrativo

1. Claro.

PROCURADORIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Procuradoria Geral — (Sede)

1 — Procurador Geral

1. Américo Ferreira Lopes.

11 — Procurador

1. Arnaldo Lopes Sussekind.
2. Antônio Batista Bittencourt.
3. Agripino Nazaré.
4. Atilio Vivacqua.
5. Brígido Fernandes Tinoco.
6. Danilo Pio Borges de Castro.
7. Dorval Marcenal de Lacerda.
8. Gilberto Crockatt de Sá.
9. Humberto Grande.
10. Jorge Severiano Ribeiro.
11. Mário Bolivar Peixoto de Sá Freire.

3 — Dactilógrafo

1. Sebastião de Oliveira.
2 e 3. (Claros).

7 — Escriturário

1. Cid de Paula Camargo.
2. Corina Desiré da Costa.
3. Epaminondas Gonçalves de Melo.
4. Joaquim Ferreira do Nascimento.
5. Maria Fonseca.
6. Maria de Oliveira Roxo.
7. Sabina Meilman.

1 — Servente

(Suplementar)

1. Lúcio Dias da Cunha.

PROCURADORIA REGIONAL — 1.^a REGIÃO
(Distrito Federal)

1 — Procurador Regional

1. Antônio Bento de Araújo Lima.

3 — Procurador Adjunto

1. Benjamin Eurico Cruz.
2. Jarbas de Arruda Peixoto.
3. Ubirajara Índio do Ceará.

1 — Dactilógrafo

1. Claro.

3 — Escriturário

1. José Borges de Freitas Neto.
2. Nícia Pires de Almeida.
3. Nilo Braga Campinho.

PROCURADORIA REGIONAL — 2.^a REGIÃO
(São Paulo)

1 — Procurador Regional

1. José Artur da Frota Moreira.

1 — Procurador Adjunto

1. Celso de Quadros Arruda.

1 — Inspetor Regional

(Suplementar)

1. Valdemiro Leon Sales.

1 — Dactilógrafo

1. Alice Gomes Parente.

3 — Escriturário

1. Gladys Ida Archer de Camargo.
2. Túlio Carvalho Campelo de Sousa.
3. Claro.

PROCURADORIA REGIONAL — 3.^a REGIÃO
(Belo Horizonte)

1 — Procurador Regional

1. Gilberto Sobral Barcelos.

1 — Procurador Adjunto

1. Elmar Wilson de Aguiar Campos.

1 — Dactilógrafo

1. Zulma de Almeida Neves.

3 — Escriturário

1. Carmen Margarida Gomes Carneiro.
2. Custódio Alberto de Freitas Lustosa.
3. Rolando Noronha.

PROCURADORIA REGIONAL — 4.^a REGIÃO

(Porto Alegre)

1 — Procurador Regional

1. Delmar Vieira Diogo.

1 — Procurador Adjunto

1. Antônio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque Júnior.

1 — Dactilógrafo

1. Valdir de Moraes Henriques.

2 — Escriturário

1. Eli Raiskin.
2. Jasson Cavalcante de Albuquerque.

PROCURADORIA REGIONAL — 5.^a REGIÃO
(Salvador)

1 — Procurador Regional

1. Evaristo de Moraes Filho.

1 — Dactilógrafo

1. Ivone Andrade Menezes.

2 — Escriturário

1. Joter de Sousa Nascimento.
2. Claro.

PROCURADORIA REGIONAL — 6.^a REGIÃO
(Recife)

1 — Procurador Regional

1. Augusto César Linhares da Fonseca.

1 — Dactilógrafo

1. Leonídia Dias Cardoso.

2 — Escriturário

1. Hilo Bastos.
2. José Guedes Correia Gondim Filho.

PROCURADORIA REGIONAL — 7.^a REGIÃO
(Fortaleza)

1 — Procurador Regional

1. José Acioli de Sá.

1 — Dactilógrafo

1. Eliete Xerex de Albuquerque.

2 — Escriturário

1. Corina Ribeiro Rodrigues.
2. Nerina Rodrigues Falcão.

PROCURADORIA REGIONAL — 8.^a REGIÃO
(Belém)

1 — Procurador Regional

1. Clóvis Maranhão.

1 — Dactilógrafo

1. Isa Moura Costa.

2 — Escriturário

1. Arlete Aida Coimbra Tabosa.
2. Eunice Belsorri Maia de Lima.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

1.^a — Distrito Federal

1 — Presidente de Junta

1. Aldílio Tostes Malta.

2 — Dactilógrafo

1. Belisana Cardoso.
2. Orlando Braconot Coutinho.

6 — Escriturário

1. Artur Mário Gawrysewski.
2. José Ribamar Palhano de Jesus.
3. Maria José Tostes.
4. Marina de Freitas Faria.
5. Moacir Cândido Matias.
6. Rute Stamile Gonçalves.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2.^a — Distrito Federal

1 — Presidente de Junta

1. Geraldo Mondedônio Bezerra de Menezes.

2 — Dactilógrafo

1. Gui Marian.
2. Iracema Caldara.

6 — Escriturário

1. Américo Washington Fávila Nunes.
2. Airiston Chaves Ferrão.
3. Carlos Haroldo Porto Carreiro da Miranda.
4. Carmen de Mendonça Teixeira.
5. Déa de Lima Castagnino.
6. Elda Silva.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3.^a — Distrito Federal

1 — Presidente de Junta

1. Homero Prates.

2 — Dactilógrafo

1. José Maria Moura de Freitas Noronha.
2. Paulo Cardoso.

4 — Escriturário

1. Aribi Eugênio Leal.
2. Ademar Pereira da Silva.
3. Clarice Figueiredo de Oliveira.
4. José Miguel.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4.^a — Distrito Federal

1 — Presidente de Junta

1. Joaquim Máximo de Carvalho Júnior.

2 — Dactilógrafo

1. Lúcia Tomassi.
2. Maria Adelaide de Araújo.

4 — Escriturário

1. Áurea Coelho e Silva.
2. Dulce de Miranda Cordilina.
3. Valmir Monte Cristo.
4. Valentina Metelo de Oliveira.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5.^a — Distrito Federal

1 — Presidente de Junta

1. Santiago Pompeu.

2 — Dactilógrafo

1. Olival Luciano Faillace de Oliveira.
2. Merenice Gomes Bastos.

4 — Escriturário

1. Alberto Egídio Targiano.
2. Irene Duque Estrada Henriques.
3. Maria Madalena Pais.
4. Valdir Damásio.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6.ª — Distrito Federal

1 — Presidente de Junta

1. Délio Narreto de Albuquerque Maranhão.

2 — Dactilógrafo

1. Dora dos Santos Coelho.
2. Normanda de Carvalho Ribeiro.

4 — Escriturário

1. Antônio de Andrade Costa.
2. Catarina Maria Guida.
3. Carolina Pinto Vieira.
4. José Francisco Boseli.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

1.ª — Niterói

1 — Presidente de Junta

1. Pio Benedito Otoni.

1 — Dactilógrafo

1. Alba Móreira.

6 — Escriturário

1. Carmen Tôres da Fonseca.
2. Conceição Silva do Nascimento.
3. Floriano José Ferreira e Silva.
4. Lolita Koch Freire.
5. Osmani Pires.
6. Talita Montenegro Caldeira de Andrade.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2.ª Niterói

1 — Presidente de Junta

1. Amaro Barreto da Silva.

1 — Dactilógrafo

1. Jesus de Gódoi Ferreira.

5 — Escriturário

1. Alvino Pires de Argôlo Filho.
2. José Silveira Correia.
3. Maria José de Azevedo Correia.
4. Maria das Dôres Ritter Viana.
5. Marina Sardinha da Costa.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Petrópolis

1 — Presidente de Junta

1. José de Moraes Rattes.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Campos

1 — Presidente de Junta

1. Cláudio Borges Costa.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Vitória

1 — Presidente de Junta

1. Carlos Fernando Monteiro Lindemberg.

3 — Escriturário

1. Antônio Epifânio de Sousa.
2. Ios Eslau Piovenzan.
3. Palmiro de Oliveira Filho.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

1.ª — São Paulo

1 — Presidente de Junta

1. Renato Verneck de Almeida Avelar.

2 — Dactilógrafo

1. Cora Marinho de Azevedo.
2. Cremilda Vieira Lessa.

6 — Escriturário

1. Eusébio da Rocha Filho.
2. Ilsa Campos del Bosco.
3. Luís Máximo de Sousa.
4. Miriam Salcedo Machado.
5. Marina de Campos Lomba.
6. Claro.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2.ª — São Paulo

1 — Presidente de Junta

1. Têlio da Costa Monteiro

2 — Dactilógrafo

1. Dalila Amaral Machado.
2. Felicina Pior.

4 — Escriturário

1. Antônio de Castro Assunção.
2. Maria Helena Lôbo Rosa.
3. Néelson Ferreira de Sousa.
4. Rubens Noronha de Melo.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3.ª — São Paulo

1 — Presidente de Junta

1. José Veríssimo Filho.

2 — Dactilógrafo

1. Irai Almira de Oliveira.
2. Rubens Domicilves.

4 — Escriturário

1. Iolanda Garcia de Carvalho Santos.
2. Mário Arantes de Moraes.
3. Maria de Campos.
4. Claro.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4.ª — São Paulo

1 — Presidente de Junta

1. José Teixeira Penteado.

2 — Dactilógrafo

1. Ana Maria Schossland.
2. Maria Resence.

4 — Escriturário

1. Edite de Carvalho Negrais
2. Enéias Chiochetti.
3. Maria Fonseca Barbosa.
4. Vasco Franco Bittencourt.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5.ª — São Paulo

1 — Presidente de Junta

1. Décio de Toledo Leite.

2 — Dactilógrafo

1. Nair Manhãni.
2. Osiris Ladeira.

4 — Escriturário

1. Cebes de Andrade.
2. Maria Costa.
3. Pedro Aniz Filho.
4. Sátiro de Melo.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6.ª — São Paulo

1 — Presidente de Junta

1. Carlos Figueiredo de Sá.

2 — Dactilógrafo

1. Zélia Nóbrega de Siqueira.
2. Claro.

4 — Escriturário

1. Cordulina Rittes.
2. Francisco Garcia Monreal Júnior.
3. Helena Couri.
4. Lázaro Bittencourt de Camargo.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Santos

1 — Presidente de Junta

1. José Nei Serrão.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Jundiaí

1 — Presidente de Junta

1. Homero Diniz Gonçalves.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Sorocaba

1 — Presidente de Junta

1. Amando de Oliveira Melo.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Campinas

1 — Presidente de Junta

1. Abraão Blay.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Cuiabá

1 — Presidente de Junta

1. José Adolfo de Lima Avelino.

1 — Dactilógrafo

1. Maria da Glória de Moura.

2 — Escriturário

1. Cenira de Sousa.
2. Elvira Maria Alves Correia.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Curitiba

1 — Presidente de Junta

1. Breno Arruda.

1 — Dactilógrafo

1. Adonis Bufrem.

5 — Escriturário

1. Cláudio Eduardo Samuel Arruda.
2. Cláudio Gonzaga Roland.
3. Corina Cordelua Duarte de Amaral Portes.
4. Flávio Toledo Gomide.
5. Claro.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

1.ª — Belo Horizonte

1 — Presidente de Junta

1. Newton Lamounier.

1 — Dactilógrafo

1. Marta Clélia Orrico.

4 — Escriturário

1. Cícero Siqueira da Silva Romeu Júnior.
2. Geraldina Mourão Teixeira.
3. Placidina Melo Paiva.
4. Sebastião Teixeira de Carvalho.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2.ª — Belo Horizonte

1 — Presidente de Junta

1. Herbert de Magalhães Drumond.

1 — Dactilógrafo

1. Irene de Sousa e Silva.

3 — Escriturário

1. Celeste Aida Marques dos Santos.
2. Lígia de Castro.
3. Zilda de Belo Vignolas.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Juiz de Fora

1 — Presidente de Junta

1. Vespasiano Pinto Vieira Filho.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Goiânia

1 — Presidente de Junta

1. Paulo Fleury da Silva e Sousa.

1 — Dactilógrafo

1. Claro.

2 — Escriturário

1. Gilson Alves de Sousa.
2. Omar Santos.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

1.ª — Porto Alegre

1 — Presidente de Junta

1. Jorge Surreaux.

1 — Dactilógrafo

1. Jeni Martins Job.

3 — Escriturário

1. Flora Cácia Martins.
2. Ieda Ruperti Rolim.
3. Noemi Luz Michel.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2.ª — Porto Alegre

1 — Presidente de Junta

1. Dilermando Xavier Pôrto.

1 — Dactilógrafo

1. Sérgio Mantelo Mirandola.

3 — Escriturário

1. Antônio Oliveira Buerlo.
2. Juraci Souza Diogo.
3. Vanda Pinto Pôrto.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Rio Grande

1 — Presidente de Junta

1. Fernando Fernandes Pantoja.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Florianópolis

1 — Presidente de Junta

1. Francisco de Sales Reis.

1 — Dactilógrafo

1. Maria de Lourdes Pereira.

4 — Escriturário

1. Antônio Adolfo Lisboa.

2. Lila Schwaelk.

3. Maria de Lourdes Buchele dos Santos.

4. Rosina Gelda Masini.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

1.ª — Salvador

1 — Presidente de Junta

1. Elson Guimarães Goltzchalk.

1 — Dactilógrafo

1. Lais Teixeira do Carmo.

3 — Escriturário

1. Armênio Correia da Silva.

2. Maria Rebeca de Castro.

3. Claro.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2.ª — Salvador

1 — Presidente de Junta

1. Lineu Lapa Barreto.

1 — Dactilógrafo

1. Milton Guimarães Bezerra.

3 — Escriturário

1. Antônio Carlos Martins Santos.

2. Nadéa Guimarães Wenzinger.

3. Claro.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Aracajú

1 — Presidente de Junta

1. José Dantas do Prado.

1 — Dactilógrafo

1. José de Alencar.

4 — Escriturário

1. Ivone Rodrigues Parente.

2. João de Sousa Aragão.

3. Josefa Álvares.

4. Claro.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

1.ª — Recife

1 — Presidente de Junta

1. Genésio Souto Vilela.

1 — Dactilógrafo

1. Judite Barbosa Silva.

4 — Escriturário

1. Irene de Melo Cavalcanti.

2. Natanael Bezerra Vale.

3. Maria do Carmo de Oliveira Firmo.

4. Claro.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2.ª — Recife

1 — Presidente de Junta

1. Pedro de Albuquerque Montenegro.

1 — Dactilógrafo

1. Claro.

3 — Escriturário

1. Esmeraldo Correia de Oliveira.

2. Maria Teresa Figueiredo da Costa Lima.

3. Rosa Dias Correia dos Santos.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Maceió

1 — Presidente de Junta

1. Paulo Duarte Quintela Cavalcanti

1 — Dactilógrafo

1. Cordelia Viana.

4 — Escriturário

1. Laura Pimentel de Mendonça.

2. Moema Mendonça Guimarães.

3. Sônia Lopes.

4. Claro.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

João Pessoa

1 — Presidente de Junta

1. Clóvis dos Santos Lima.

1 — Dactilógrafo

1. Irene de França Melo.

5 — Escriturário

1. Abel Cavalcanti de Oliveira.

2. Corina Medeiros de Varconcelos.

3. Esmeraldina Silva.

4. Lenira Bezerra Cavalcanti.

5. Joana Guerra.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Natal

1 — Presidente de Junta

1. Francisco Bruno Pereira.

1 — Dactilógrafo

1. Claro.

3 — Escriturário

1. Cândido Oliveira Filho

2. Inalda Cortez Emerenciano.

3. Rui Barbosa.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Fortaleza

1 — Presidente de Junta

1. José Juarez Enstos.

1 — Dactilógrafo

1. Maria de Nazaré Rebouças Lins.

6 — Escriturário

1. Armindo Soares Vieira.

2. Elia Maciel Barreira.

3. Gastão José Vanderlei.

4. Leuda Almeida de Aguiar.

5. Maria Carmen Barroso.

6. Maria Dolores Silva.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Terezina

1 — Presidente de Junta

1. Cícero Leoncio Pereira Ferraz.

1 — Dactilógrafo

1. Claro.

2 — Escriturário

1. Elzair Mendes.

2. Claro.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

São Luís

1 — Presidente de Junta

1. Cesar Pires Chaves.

1 — Dactilógrafo

1. Elma de Araújo Simões.

3 — Escriturário

1. Alice Abid Dadu.

2. Maria de Lurdes Rodrigues

3. Nazira Teixeira Millet.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Belém

1 — Presidente de Junta

1. Raimundo Sousa Moura.

1 — Dactilógrafo

1. Oneide Gonçalves Lopes.

5 — Escriturário

1. Cirene Alba de Oliveira e Silva.

2. Emílio Cesar Menezes Condurú

3. Lindanor Coelho de Miranda.

4. Roberto Chalu Pacheco.

5. Sultana Levi.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Manaus

1 — Presidente de Junta

1. Sadi Tapajós de Alencar.

1 — Dactilógrafo

1. Maria Perpétua de Barros.

4 — Escriturário

1. Clara Feliciano de Carvalho.

2. Emílio de Castro Freire.

3. Iracema Tupinambá.

4. Nídia Barbuda Correia.

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

Amazonas

1 — Delegado Regional

1. Claro.

2 — Dactilógrafo

1. Maria Vitória Bentes Tribuzi.

2. Vera Carneiro de Sousa Lima.

1 — Dactiloscopista-auxiliar

1. Claro.

6 — Escriturário

1. Atlas Barbosa.

2. Benecine Gonçalves Limaverde de Almeida.

3. Ernesto Evangelista Pereira Pinto.

4. José de Almeida.

5. José Santana Barros.

6. Odete de Sousa Aguiar Carvalho.

1 — Inspetor de Imigração

1. Germano Luiz Cantuária Guimarães.

1 — Servente

(Suplementar)

1. Eládio de Araújo Costa.

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

Pará

1 — Delegado Regional

1. Claro.

1 — Dactilógrafo

1. Palmira de Sousa Rodrigues.

1 — Dactiloscopista

(Suplementar)

1. Humberto Pereira Viana.

3 — Dactiloscopista-auxiliar

1. a 3 (Claros).

7 — Escriturário

1. Amélia Rosa do Pinho Simões.

2. Cláudio Lessa Coelho da Paz.

3. Fenelon de Sousa.

4. José Rainha de Costa.

5. Paulo Gomes de Oliveira.

6. Olavo Martins de Miranda.

7. Torquato Faria e Sousa.

3 — Inspetor de Imigração

1. João de Deus da Rocha Alves.

2. e 3 (Claros).

1 — Médico do Trabalho

1. Zenir Castro Lustosa de Aragão.

1 — Servente

(Suplementar)

1. Caetano Alberto Serra.

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

Maranhão

1 — Delegado Regional

1. Claro.

1 — Dactilógrafo

1. Dagmar Maria da Silva

3 — Escriturário

1. José de Oliveira e Silva.

2. Linete Lebre Travassos.

3. Zeli Perdigão Lopes.

1 — Servente

(Suplementar)

1. Eugênio de Miranda.

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

Piauí

1 — Delegado Regional

1. Claro.

1 — Dactilógrafo 1. Claro. 3 — Escriturário 1. João Calixto de Sousa. 2. Said José Gedeon. 3. Imar Figueiredo da Silva. 1 — Servente (Suplementar) 1. João Evaristo da Rosa. DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO Ceará 1 — Delegado Regional 1. Claro. 1 — Inspetor Regional (Suplementar) 1. Raul Domingues Uchôa. 2 — Dactilógrafo 1. Maria Cleide de Sá Medeiros. 2. Marcela de Lima Meireles. 1 — Dactiloscopista-auxiliar 1. Claro. 3 — Escriturário 1. Francisco Braga Filho. 2. Jandira Moreira de Carvalho. 3. Raimundo Cleto Soares Bulcão. 1 — Inspetor de Imigração 1. Claro. 1 — Médico do Trabalho 1. José Faria Pereira de Sousa. 1 — Servente (Suplementar) 1. José Nogueira Fontenele. DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO Rio Grande do Norte 1 — Delegado Regional 1. Claro. 2 — Dactilógrafo 1. e 2 (Claros). 3 — Dactiloscopista-auxiliar. 1. e 3 (Claros). 4 — Escriturário 1. Amílcar de Faria Cardoni. 2. Anastácio de Queiroz. 3. e 4 (Claros). 3 — Inspetor de Imigração 1. José Chaves. 2. Pietro Julio Antônio Zamarin. 3. Claro. 1 — Oficial Administrativo 1. João Carlos de Vasconcelos. 1 — Servente (Suplementar) 1. Antônio Alves Taveira.	DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO Paraíba 1 — Delegado Regional 1. Claro. 1 — Inspetor Regional (Suplementar) 1. Artur Deodato Bandeira. 1 — Dactilógrafo 1. Maria das Graças e Silva. 6 — Escriturário 1. Beatriz Ribeiro da Silva. 2. Ernesto Pinto Vieira. 3. Humberto Lourival de Macedo. 4. João Pires dos Santos. 5. Milton Ranulfo Nunes. 6. Rute de Miranda Buri. DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO Pernambuco 1 — Delegado Regional 1. Claro. 1 — Inspetor Regional (Suplementar) 1. José Pinheiro Dias. 2 — Dactilógrafo 1. Jaci Brandão de Oliveira. 2. Odete Barbosa Tavares. 1 — Dactiloscopista (Suplementar) 1. Alfredo Clementino de Lucena. 2 — Dactiloscopista-auxiliar 1. e 2 (Claros). 5 — Escriturário 1. Antônio Alves Taveira. 2. Altamira Chaves de Medeiros Dourado. 3. Gláucia Pais Barreto 4. Maria Vitória da Silva Antunes. 5. Sebastião Marinho Muniz Falcão. 2 — Inspetor de Imigração. 1. Rodolfo Von Steiger. 2. Claro. 1 — Médico do Trabalho 1. Nelson de Andrade Leite. 1 — Oficial Administrativo 1. Edgard Mouri Fernandes. 1 — Servente (Suplementar) 1. Josino Soares Dantas. DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO Alagoas 1 — Delegado Regional 1. Claro. 1 — Dactilógrafo 1. Ilmisse Sandes Canuto.	4 — Escriturário 1. Edite Ataíde Carneiro de Albuquerque. 2. Neusa Machado de Sousa. 3. Noêmia de Oliveira Azevedo 4. Claro. 1 — Servente (Suplementar) 1. José Damasio da Silva. DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO Sergipe 1 — Delegado Regional 1. Claro. 1 — Dactilógrafo 1. Regina Oliveira. 3 — Escriturário 1. João Ribeiro Bonfim. 2. José Gomes da Cunha. 3. Maria Lucia Gama da Silva. 1 — Servente (Suplementar) 1. Antônio Côrtes do Nascimento. DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO Bahia 1 — Delegado Regional 1. Claro. 2 — Dactilógrafo 1. Maria Luíza de Santana. 2. Raimunda Eulália do Nascimento. 2 — Dactiloscopista-auxiliar 1. e 2 (Claros). 4 — Escriturário 1. Álvaro Euclides Mendes de Oliveira. 2. Cacilda Martineli Montenegro. 3. João Augusto Saboia. 4. Maria Auxiliadora Tosta Santos Silva de Siqueira. 2 — Inspetor de Imigração 1. Edgar von Brixen Montzel. 2. Claro. 1 — Médico do Trabalho 1. Enéias Sandoval Peixoto. 1 — Servente (Suplementar) 1. João Vítor de Jesus. DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO Espírito Santo 1 — Delegado Regional 1. Claro. 1 — Dactilógrafo 1. Maria Emília Silveira de Almeida Filha. 6 — Escriturário 1. Emílio Martins Davi. 2. Hilson Pinheiro Alves.	3. Lêda da Silveira Passos. 4. Maria Luíza Frigère Daniel. 5. Maria Luíza da Silva Borges. 6. Claro. DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO Rio de Janeiro 1 — Delegado Regional 1. Claro. 1 — Inspetor Regional (Suplementar) 1. Manuel Xavier Carneiro da Cunha Sobrinho. 1 — Dactilógrafo 1. Alzira Moreira. 6 — Escriturário 1. Antônio Rodrigues da Costa. 2. Carlita Menezes Damásio. 3. Eduardo Lopes Laudares. 4. Jorge Sampaio Gomes. 5. e 6 (Claros). 2 — Oficial Administrativo 1. Cesar Freire de Vasconcelos. 2. José de Barros Nunes. 2 — Servente (Suplementar) 1. Deolindo de Miranda Natividade. 2. Saturnino Guedes. DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO Paraná 1 — Delegado Regional 1. Claro. 1 — Inspetor Regional (Suplementar) 1. Álvaro de Albuquerque. 1 — Dactilógrafo 1. Alberto Sztrisky. 2 — Dactiloscopista auxiliar 1. e 2 (Claros). 5 — Escriturário 1. Armando Antônio Sobreiro. 2. Augusto Ferreira de Abreu. 3. Elisa Constantino Rocha. 4. José Jerônimo do Nascimento. 5. Osvaldo Alves Sampaio. 2 — Inspetor de Imigração 1. Roberto Augusto Willensens. 2. Claro. 1 — Servente (Suplementar) 1. Lídio Alves Rodrigues. DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO Santa Catarina 1 — Delegado Regional 1. Claro.
--	--	--	---

1 — Inspetor Regional
(Suplementar)

1. Ernani de Oliveira.

1 — Dactilógrafo

1. Catarina Ester Digiacomo.

2 — Dactiloscopista-auxiliar

1. Hamilton Palermo.

2. Claro.

4 — Escriturário

1. Almira Jacinta.

2. Edésia Koerig Tancredo.

3. Francisco Pessoa Maciel.

4. Raul Pereira Caldas.

2 — Inspetor de Imigração

1. e 2 (Claros).

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

Rio Grande do Sul

1 — Delegado Regional

1. Claro.

2 — Dactilógrafo

1. Ana Alves de Oliveira.

2. Heraci de Alencar Sucupira

1 — Dactiloscopista

(Suplementar)

1. Julio Grevi Amazonas de Almeida.

6 — Dactiloscopista-auxiliar

1. Orfilino Ulisses Brandão Pereira.

2. a 6 (Claros).

3 — Escriturário

1. Ana Seligmenn.

2. José de Oliveira Dorneles.

3. Claro.

12 — Inspetor de Imigração

1. Demétrio Antunes de Oliveira.

2. Erwin Baumgarten.

3. Frederico Rhossard de Lemos

4. João de Castro Teixeira.

5. Lauro Ramos Guedes.

6. Léo Mota Dorneles.

7. Lindomar Almeida de La Vega.

8. Luís Assunção.

9. Luís Augusto de Sousa.

10. Nei Bonorino.

11. Nuno Dias de Castro Vergara

12. Claro.

1 — Médico do Trabalho

1. Cláudio Vieira de Pontes Correia.

1 — Oficial Administrativo

1. Claro.

1 — Servente

(Suplementar)

1. Boaventura de Oliveira Velho

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

Minas Gerais

1 — Delegado Regional

2. Claro.

1 — Inspetor Regional
(Suplementar)

1. João Fleuri.

2 — Dactilógrafo

1. Scila Monteiro Alves.

2. Rute Soares.

7 — Escriturário

1. Elza Alvim Pereira da Silva.

2. Idalmo Mota.

3. José Luís de Campos.

4. Jesus Santos.

5. Laura Gomes.

6. Maria de Lurdes Pinto.

7. Maria Rita Lira Schulz.

1 — Médico do Trabalho

1. José de Luca Araújo.

5 — Oficial Administrativo

1. Américo Novais.

2. Agenor Gomes de Oliveira.

3. Conchita Moll Pereira Lima.
4. Jurema Duffles de Freitas.
5. Claro.

1 — Servente

(Suplementar)

1. Bernardino Gomes.

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

Mato Grosso

1 — Delegado Regional

1. Claro.

1 — Dactilógrafo

1. Maria José de Figueiredo.

5 — Dactiloscopista-auxiliar

1. a 5 (Claros).

4 — Escriturário

1. Adelaide Pitaluga de Moura

2. Álvaro Duarte Monteiro.

3. Antenor de Santana Zeferino.
4. Dulce de Sousa Pinheiro.

5 — Inspetor de Imigração

1. Bráulio Gomes.

2. a 5 (Claros).

1 — Oficial Administrativo

1. Cleto de Faria e Albuquerque

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

Goiás

1 — Delegado Regional

1. Claro.

1 — Dactilógrafo

1. Celenita Dutra Amaral.

2 — Escriturário

1. Aécio Americano do Brasil

2. Luís Martins de Araújo.

1 — Servente

(Suplementar)

1. João Rodrigues Siqueira.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

Pôsto de Imigração em Santos

1 — Dactiloscopista

(Suplementar)

1. Edgard Sampaio Fortuna.

3 — Dactiloscopista auxiliar

1. a 3 (Claros).

2 — Inspetor de Imigração

1. Eugênio Strauss.

2. Nelson Bastos da Rocha.

Departamento Administrativo
do Serviço Público

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 144 — Em 16 de janeiro de 1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Ex. à apreciação deste Departamento o anexo processo, em que o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em cumprimento ao disposto no art. 3.º do Decreto n.º 16.527, de 6-9-44, alterado pelos Decretos n.º 17.296, de 4-12-44 e 17.474, de 30-12-44, junta projeto de decreto dispondo sobre a lotação nominal das repartições atendidas pelo seu Quadro Único.

2. Este Departamento, examinando o assunto, verificou nada ter a opor à medida proposta pelo referido Ministério.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a V. Ex. o anexo processo e de opinar favoravelmente à assinatura do decreto.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito.

Moacyr Briggs, substituto do Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto n.º 17.594 — em 17-1-45).

1944 4.º TRIMESTRE 1944

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 45,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 18,00

Seção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agências 1 e 2 — Ministério da Fazenda e Edifício do Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE
REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DESTE SUPLEMENTO Cr\$ 0,40